AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Matupá 7
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Salto do Céu 7
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de Vale de São Domingos 11
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 13
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguainha 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 24
Prefeitura Municipal de Arenápolis 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 32
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 32
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 33
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 34
Prefeitura Municipal de Brasnorte 55
Prefeitura Municipal de Cáceres 55
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde 71
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 78
Prefeitura Municipal de Canarana 88
Prefeitura Municipal de Carlinda 92
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 105
Prefeitura Municipal de Cláudia 107
Prefeitura Municipal de Cocalinho 110
Prefeitura Municipal de Colíder 111
Prefeitura Municipal de Colniza 114
Prefeitura Municipal de Comodoro 121
Prefeitura Municipal de Confresa 122
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 130
Prefeitura Municipal de Cuiabá 132
Prefeitura Municipal de Curvelândia 132
Prefeitura Municipal de Diamantino 138
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 144
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 144
Prefeitura Municipal de General Carneiro 145
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145
Prefeitura Municipal de Itiquira 151
Prefeitura Municipal de Jaciara 157

Prefeitura Municipal de Jangada 158
Prefeitura Municipal de Jauru 177
Prefeitura Municipal de Juara 177
Prefeitura Municipal de Juína 191
Prefeitura Municipal de Juruena 192
Prefeitura Municipal de Juscimeira 194
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 196
Prefeitura Municipal de Marcelândia 198
Prefeitura Municipal de Matupá 199
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 203
Prefeitura Municipal de Nobres 508
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 540
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 545
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 554
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 555
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 556
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 557
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 562
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 569
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 574
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 574
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 577
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 579
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 583
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 589
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 600
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 600
Prefeitura Municipal de Paranatinga 601
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 608
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 621
Prefeitura Municipal de Poconé 622
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 622
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 729
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 730
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 731
Prefeitura Municipal de Poxoréu 736
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 749
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 750
Prefeitura Municipal de Rio Branco 750
Prefeitura Municipal de Rondolândia 751
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 759
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 760
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 760
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 764
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 764
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 778
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 778
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 842
Prefeitura Municipal de São José do Povo 846
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 853
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 853
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 855
Prefeitura Municipal de Tabaporã 856
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 857
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 953
Prefeitura Municipal de Torixoréu 954
Prefeitura Municipal de União do Sul 959
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 964
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 979
Prefeitura Municipal de Vila Rica 988

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2021

RESOLUÇÃO Nº 027/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS PARA O EXERCICIO DE 2022.

NEURILAN FRAGA, O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, juntamente com a Diretoria no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Assembléia Geral, sancionam a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Orçamento da Associação Matogrossense dos Municipios para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em **R$ 16.260.000,00** (dezesseis milhões duzentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

1 . RECEITAS CORRENTES..... R$ 16.250.000,00

1.3 Receita patrimonial..... R$ 50.000,00

1.9 Outras Receitas Correntes..... R$ 16.200.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 10.000,00

2.2. Alienação de Bens..... R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 16.260.000,00

Artigo 2º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo:

POR FUNÇÃO:

04 – Administração..... **R$ 16.260.000,00**

POR SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral ..... R$ 16.260.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.0.0 –Despesas Correntes..... R$ 15.910.000,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital..... R$ 350.000,00

TOTAL..... R$ 16.260.000,00

POR ÓRGÃO DA AMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.001 – Gabinete da Presidencia..... R$ 1.160.000,00

01.002 - Gabinete da Coordenadoria Geral..... R$ 690.000,00

01.003 – Gabinete da Coord. Administrativa/Financeira..... R$ 7.572.000,00

01.004 - Gabinete da Coordenadoria de Projetos..... R$ 5.395.000,00

01.005 – Gabinete da Coordenadoria Jurídica..... R$ 718.000,00

01.006 – Gabinete da Coord. Apoio, Consultoria e Tec. da Informação R$ 725.000,00

TOTAL..... R$ 16.260.000,00

Artigo 3º – A Associação Matrogrossense dos Municípios estará autorizada a :

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Realizar operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 10%(dez por cento) da receita líquida real.

Artigo 4º – Esta resolução entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2.022 revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT – 20 de Dezembro de 2021.

Nerilan Fraga

Presidente-AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2021 - CARONA 03

ADESÃO a Ata de Registro de Preços 33/2021 referente ao Pregão Presencial nº 033/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO E COM AS DEVIDAS TRAVAS DE SEGURANÇA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AMM.**.**

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 033/2021, realizado pelo Município de RIBEI-

RÃO CASCALHEIRA, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a Presente Adesão, em favor da empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31**, com taxa administrativa de 0,000% (zero) por cento com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2021.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RONALDO DE JESUS SANTOS

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Considerando, que consta nos autos do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV,** para atender à demanda da Câmara Municipal de Araputanga.

Considerando, que consta nos autos deste procedimento, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, referente ao menor valor, sobre o objeto licitado apresentado pelas licitantes, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Resolvo,

HOMOLOGAR, o item do presente certame em favor da empresa, DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.625.119/0001-07, totalizando o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para que produza os efeitos legais.

Araputanga MT, 20 de dezembro de 2021.

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A CONTRATADA prestará serviços consistentes de criação/implantação, manutenção, suporte técnico e locação de servidor web para a Carta de Serviços da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, conforme Termo de Referência ao Processo de Dispensa 001/2020.

ADITIVO: Prazo e correção de valor.

VALOR: R$ 1.553,85 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de março de 2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0003-59

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: prestação de serviços especializados de licenciamento, manutenção de sistemas administrativos integrados, de acordo com a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), para atendimento à Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.

ADITIVO: Prazo e correção de valor.

VALOR: R$ 38.685,48 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e LIMA & LIMA SERVICOS DE INFORMATICALTDA - CNPJ: 18.578.613/0002-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet via fibra óptica por meio de IP FIXO DEDICADO com alta disponibilidade e garantia de banda SIMÉTRICA, sem interferência ou filtro com velocidade de 200Mb de Download e 200Mb Upload, com equipamentos necessários.

VALOR MENSAL: R$ 749,97 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

VALOR TOTAL: R$ 8.999,64 *(oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)*

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA

ADITIVO: Prazo e correção de valor.

VALOR: R$ 7.907,04 (sete mil, novecentos e sete reais e quatro centavos)

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE serviços consistentes de reformulação do leiaute, hospe-

dagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website: www.camaraconquistadoeste.mt.gov.br

ADITIVO: Prazo e correção de valor

VALOR: 3.748,26 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de março de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 016/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 016/2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento do ilustre cidadão, ex vice-prefeito e ex-secretário do município de Diamantino/MT, Senhor Valdinei Teodoro da Silva;

Considerando que o Senhor Valdinei Teodoro da Silva foi Vice-Prefeito do Município de Diamantino/MT no período de 2013/2016;

Considerando que o Senhor Valdinei Teodoro da Silva foi Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Diamantino/MT;

Considerando que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma ao prestante cidadão, falecido no dia 19 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino luto oficial pelo prazo de três dias.

Parágrafo Único. As bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro no período de luto.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente e atendimento ao público no dia 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 3º - A Sessão Ordinária do dia 20/12/2021 (segunda-feira) fica transferida para o dia 22/12/2021 (quarta-feira) as 18:00 horas;

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 20 de dezembro de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA MASTER TECNOLOGIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, com sede na Rua Desembargador Joaquim P. Mendes, 2345, Bairro Jardim Eldorado – Diamantino – MT - CEP: 78.400-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.932.753/0001-23, representada pelo Presidente Ver., **Sr. Ranielli Patrick Arruda Lima,** inscrito no CPF sob o Nº. 032.280.111-78, portador do RG Nº. 21269297 SSP/MT, domiciliado e residente na Rua Francisco Dias Alvarenga nº 272, Bairro Cohab Morumbi, Diamantino-MT, CEP: 78.400-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.022.308/0001-14, com sede na Av. Argentina 665-B, no município de São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, Telefone: 065 3308-3300, representada por **Eder Carlos Celloni,** pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº. 986.259. 931-68, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando os elementos e documentos constantes do pedido de prorrogação de prazo contratual e em observância ao disposto na Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 003/2021, contatos a partir de 31.12.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA ADITIVA- DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA ADITIVA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até **31/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA ADITIVA – DOS VALORES

O valor do Contrato pago mensalmente permanecerá de R$1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais), perfazendo o total de R$22.092,00 (vinte e dois mil, noventa e dois reais), para atender a demanda por 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM 01 - 50 Mbps - Link Dedicado					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
01	Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 50 Mbps.	Mês	12	R$ 1. 841,00	R$ 22. 092,00

CLÁUSULA QUINTA ADITIVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 01 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Projeto Atividade: 20001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA SEXTA ADITIVA: DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM nos termos do artigo, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA ADITIVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas junto ao Contrato Administrativo 003/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Diamantino/MT, 21 de dezembro de 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CONTRATADA: MASTER TECNOLOGIA LTDA

Eder Carlos Celloni

Testemunhas:

Carmelita Sardanha de Souza Luiz Carlos Rodrigues De Almeida

CPF: 016.569.711-35 CPF: 571.705.921-34

RG: 1564253-4 SSP/MT RG: 929729 SSP/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 005/2021

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** inscrito no CNPJ: 09.237.458/0001-33, com valor total de R$ 37. 667,95, **VANESSA ARAUJO MINATTI** 02046390180, inscrito no CNPJ: 23.416.206/0001-00, com valor total de R$ 15.183,50 e **OVANDIR BATISTA JUNIOR** – ME, inscrito no CNPJ: 16.582.414/0001-06, com valor total de R$ 35.179,95. Matupá/MT, 20 de dezembro de 2021. **Cristiana Pereira Serra Lopes – Pregoeira Oficial**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Às 08:00 horas, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Marcelos Fernandes, Senhora Luciana Pereira Silva Oliveira, Senhor Luverlan Pereira Neto, respectivamente Presidente, Secretaria, Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, nomeados pela Portaria n°036/2021, tendo como finalidade para apreciação e julgamento das propostas de preços apresentadas para a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO n° 01/2021, em decorrência do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DA REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ACOMPANHANDO DOS PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ORÇAMENTO E ART, com julgamento pelo critério de menor preço global, conforme discriminação constante do referido processo. Até o momento marcado para abertura do certame, nenhuma das empresa compareceu ou enviou documentação para a participação do referido certame, e por não haver participantes suficientes conforme exigido pela lei de Licitações, declara FRACASSADA o presente certame, e nada mais havendo a relatar ENCERRA-SE o presente Certame, onde o Presidente da Comissão Permanente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N.º 023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EXPEDIENTES NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO, DECLARADO PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que é comemorado no dia 28 de outubro o dia do Servidor Público, conforme a Lei Federal nº 8.112/1990, e neste ano de 2021 a respectiva data será na quinta-feira;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é feriado nacional de Finados, e uma vez que no corrente ano de 2021 a data é em uma terça-feira.

R E S O L V E:

Artigo I – Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Salto do Céu nos dias **28 e 29 de outubro de 2021, quinta e sexta – feira**, em razão do dia do Servidor Público, **e no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira** em razão do feriado nacional de Finados.

Artigo II – As atividades normais retornarão na quarta-feira dia 03 de novembro de 2021.

Artigo III – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 27 de outubro de 2021.

_____

CORINA BRUNO NUNES

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N.º 024 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA A ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei 474 de 01 de outubro de 2013 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n.º 001/2019 e sua homologação através do Decreto Municipal n.º 029/2019, e bem como a existência de vaga disponível na Câmara Municipal, e a real necessidade de seu preenchimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter Efetivo o Senhor HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA, no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, desta Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 03 de novembro de 2021.

_____

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO Nº 012/2021-

CONTRATO Nº 012/2021

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO N° 016/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Primavera 292, Bairro: Jardim Santa Inês, CEP: 78628-000, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.371/0001-80, representado pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 345956734 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 272.102.858-81, residente na Rua Passo Fundo, Nº 1311, Bairro Jardim Bem Viver, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA, cnpj nº 40.735.739/0001-66,** com sede na Av. V-2 (LOT PRQ Nova Esperança II), nº 10, Bairro Jardim Industriário – Cuiabá/MT – Cep: 78.099-357, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, portadora do RG nº 2193213-1 e CPF nº 037.345.831-28, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 016/2021, gerado pela Carta Convite n° **001/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de informática, áudio e vídeo visando atender todos os setores que compõe a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos na Carta Convite identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela Câmara Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 016/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Convite nº 001/2021, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 016/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Convite nº 001/2021 e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades Câmara Municipal, conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Convite nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Câmara e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser corrigidos pela contratada imediatamente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua correção sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios e prejuízos causado a Administração;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo primeiro: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 134.053,52 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal a Câmara a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Câmara; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer fase do serviço realizado com vícios.

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Câmara o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

t) Cumprir os prazos de execução e demais atividades afins, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a Câmara se obriga a:

a) Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

b) Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

d) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

g) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

h) Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Câmara;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste edital.

Parágrafo Quinto: A critério da Câmara Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a entrega do produto acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 10.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.5.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.6. A Câmara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas a prestação de serviços;

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara **Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:**

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Câmara de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	01	Câmara Municipal de Santo Antônio do leste
Funcional programática	01.031.5001. 2003.000	Outras Despesas de Manutenção da Câmara Municipal
Ficha	001	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Convite nº 001/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor nomeado pela a administração para este fim, ou se ainda julgar necessário à administração se resguarda no direito de contratar empresa e ou técnico especializado para que este de um parecer de conformidade ou um laudo atestando que este atende as exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 17 de dezembro de 2021.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

PRESIDENTE CMSAL

_____

ARUANAS INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Câmara municipal de Vale de São Domingos através do Presidente sr. Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho, torna publico aos interessados que Adjudicou e homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 02/2021**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AMPLIAÇÃO DE SALA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT EM CONFORMIDADE AO PROJETO DE BÁSICO APRESENTADO.**, e sagrou vencedora a empresa OSVAIR BARBOZA FERREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 44.142.568/0001-12. Vale de São Domingos-MT, 20 de Dezembro de 2021. Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho – Presidetne da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software de Gestão Pública, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **31 de dezembro de 2021 – 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1203. São Pedro da Cipa, 20 de dezembro de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Pregoeiro Designado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 68/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, con-

siderando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que o Aterro Sanitário necessita da continuidade dos trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **CLEYTON WELVITON BENDANI MAIA, inscrito no CPF: 058.060.661-93**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 26 de Novembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 38/2021 TERMO DE POSSE

Ao Primeiro (01) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e Vinte e Um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **CLEYTON WELVITON BENDANI MAIA,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 2664881-4 SEJUSP/MT, do CPF: 058.060.661-93, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 68/2021 do dia 26 de Novembro de 2021, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 33/2021**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Dezembro de 2021.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N. º 018/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) DOMINGOS BERTIOTE SILVA COODERNADOR DE PATRULHA RODOVIARIA RESOLUÇÃO 018/2017. "

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar férias ao servidor (a) **DOMINGOS BERTIOTE SILVA,** brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Coordenador Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 470.638.749-34, período de aquisição 01/11/2019 a 31/10/2020, período de férias 21/12/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA CODEMA Nº. 007/2021

PORTARIA CODEMA Nº. 007/2021

Água Boa, 10 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e Comissão permanente de licitação, e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros pra compor a Comissão Permanente de Licitação, a saber:

Deiwis Schindler – Presidente da Comissão

Wanderson Vilela Neves Siqueira – Membro

Euzânia de S. Araújo - Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

CONTRATO Nº. 018/2021

CONTRATO Nº. 018/2021

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICO LTDA-EPP, **inscrita no CNPJ sob o nº.** 09.179.444/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". **VALOR GLOBAL:** R$ 2.884.224,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais). **DATA:** 22/12/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

Porto Alegre do Norte, 20 de Dezembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.072.825/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Contratação de Empresa Capacitada para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final em conformidade com as disposições contidas nas Resoluções RDC Nº 306/2004, RDC Nº 222/2018 da ANVISA e 358/2005 do CONAMA, dos resíduos oriundos do serviço de saúde produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos . O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 13 de Janeiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2021.

Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

AVISO DE REVOGAÇÃO PE Nº 007/2021/ECSP

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.013.496/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2021/ECSP, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área médica especializada em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA para atender a demanda do Hospital Municipal São Benedito – HMSB pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. em conformidade com a justificativa anexa dos autos do processo. A Revogação se faz necessária, para melhor detalhamento e quantitativo dos itens objeto do certame. Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2021. **Paulo Rós -** Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para serviço de confecção e corte em placa de PVC expandido para o Evento de Natal "Fé e Magia", no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Rafael pereira de Alcântara, CNPJ: 16.582.430/0001-07
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 17.545,00(dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 050/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 050/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLCIA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa Evolução Engenharia, Construção e Administração Ltda, CNPJ: 11.892.959/0001-03, está credenciamento para os grupos descriminados na ATA 004/2021.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 15 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLCIA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação

acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa Pronto Engenharia Eireli, CNPJ: 17.312.185/0001-72 está credenciamento para os grupos descriminados na ATA 003/2021.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 15 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3759, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017 Código Tributário do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa - **UPFM-AB**, nos termos do art. 332, da Lei Complementar nº 123/2017, em **R$ 7,48** (sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2° - A atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB aplica-se mediante o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento) conforme dados retirados do site http://www.melhorcambio.com/inpc .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a da data de sua publicação, ***com vigência a partir de 01/01/2022***, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 3532/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar nº 177, de 23 de novembro de 2021, do Executivo)

Dá nova redação ao artigo 86 da Lei Complementar nº 54/2011 que Dispõe sobre a Lei do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 86 da Lei Complementar nº 54, de 25 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 86 - O Diretor Escolar de cada Unidade Escolar, independente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

***Parágrafo Unico*:** Para as Unidades Escolares Indígenas será nomeado um profissional membro da Equipe Pegadógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que responderá como Diretor Escolar de todas as Unidades Indígenas.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 17 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 221/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BAZZANA PIROTÉCNICA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa referente a prestação de serviço de show pirotécnico para o evento de réveillon 2021/2022.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964962	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL – TIPO SHOW PIROTÉCNICO PARA O REVEILLON	UND	1	52.850,00	52.850,00

Valor Total R$ 52.850,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 20 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 172/2021.

TOMADA DE PREÇO 012/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, após decorrido o prazo e não ter havido nenhuma manifestação de recurso na fase de habilitação, CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução da instalação de Geomembrana PEAD e Manta BIDIM, na obra de tratamento de esgoto, zona urbana no Município de Água Boa-MT, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital e Planilhas e Projetos de Engenharia.

DATA: 22/12/2021.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 20 de dezembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 010/2021 AO CONTRATO Nº. 105/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 010/2021 ao Contrato n°. 105/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020

LICITAÇÃO: TP 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 10,56%; Decréscimo de valor de 11,74%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 110.543,44 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR DECRESCIDO: R$ 122.866,71 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

VALOR DO ADITIVO: R$ 110.543,44 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 17/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar nº 177, de 23 de novembro de 2021, do Executivo)

Dá nova redação ao artigo 86 da Lei Complementar nº 54/2011 que Dispõe sobre a Lei do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 86 da Lei Complementar nº 54, de 25 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 86 - O Diretor Escolar de cada Unidade Escolar, independente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

***Parágrafo Unico*:** Para as Unidades Escolares Indígenas será nomeado um profissional membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que responderá como Diretor Escolar de todas as Unidades Indígenas.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 17 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLCIA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa SR Silva Iocca, CNPJ: 37.747.947/0001-15, está credenciamento para os grupos descriminados na ATA 005/2021.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 15 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 296/2021, de 08/09/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO-ALIMENTAÇÃO CANINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL, de acordo com este Termo de Referência,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1 e 2 – A. C. R. PEIXOTO, inscrita no CNPJ sob nº15.160.264/0001-80, com o valor total de R$265.500,00(duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças – MT, 16 de dezembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 04 de janeiro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 21/12/2021 às 18h00min do dia 03/01/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h15min do dia 04/01/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 04/01/2022 às 09h30min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 20 de dezembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, comunica aos interessados que a licitação realizada no dia 16/12/2021, às 08h34min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021, cujo o **objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS E SUPORTE TÉCNICO PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**,não foi apresentada nenhuma proposta, tornando o certame **DESERTO**.

Alto Taquari – MT, 20 de dezembro de 2021.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020, da Servidora Pública Municipal Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.849.211-40,do cargo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2019, da Servidora Pública Municipal Srta **LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO,** portadora da cédula de identidade nº 2318174-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 749.621.241-53,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2019, do Servidor Público Municipal **JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA,** portador da cédula de identidade 2773887-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 064.108.051-44,do cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2020, da Servidora Pública Municipal Srta **WERLENE PIMENTEL,** portadora da cédula de identidade nº 98845898-5 SEJSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 001.795.943-89,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2020, da Servidora Pública Municipal **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** portadora da cédula de identidade nº 2951058-9 SESP/MG e inscrita no CPF sob o nº 271.320.958-70,do Cargo de Professora - Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 353/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora Srta. **REGINA KLEIN,** portadora da cédula de identidade nº 2004382-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.808.011-62, contratada no cargo de Professora Nível Médio, que encontrava-se afastada.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020, da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 1056976-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 948.798.261-20,do Cargo de Professora - Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020, do Servidor Público Municipal **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade 23.339.499-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.966.381-34do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020, do Servidor Público Municipal **ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade 1909280-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022. 339.611-70,do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2019, da Servidora Pública Municipal Sra. **REGINA KLEIN,** portadora da cédula de identidade nº 2004382-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.808. 011-62,do cargo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019, da Servidora Pública Municipal Srta **ERDILENE BUENO ONOFRE,** portadora da cédula de identidade nº 2372138-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 043.728.121-32,do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, da Servidora Pública Municipal Srta. **PATRICIA GOMES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 3215965-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 080.901.191-31,do cargo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020, da Servidora Pública Municipal Srta **ANTONIA DE JESUS,** portadora da cédula de identidade nº 1980794-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 030. 224.421-22,do cargo de **Educadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 297/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a **Sra. ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO,** portadora da cédula de identidade nº 0960129-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 538.026.081-00, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO IV,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 165/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2312914-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.849.211-40, contratada no cargo de Professora Nível Médio, que encontrava-se afastada.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 298/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO,** portador da cédula de identidade nº 1674530-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 605.564.802-44, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (01) ADILSON JOSÉ GOMES

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/08/2020 à 31/07/2021.

Nome: (72) MARGARIDA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2019 à 31/07/2020.

Nome: (181) VIVALDO CAMPOS CARDOSO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2018 à 02/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 20 de Dezembro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020, da Servidora Pública Municipal Srta **KATIANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1909209-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027. 361.501-71,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora Sra. **VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade nº 40.258.744-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 329.809.138-39, contratada no cargo de Professora Nível Superior, que encontrava-se afastada com auxilio doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

ZONA RURAL

CARGO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	D	D	A	A	C	B	A	C	C	B

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	B	C	D	C	B	C	D	D	A	C

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	D	C	A	D	D	B	C	D	C	B	C	D	D	A	C

Fábio Germano

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2020, da Servidora Pública Municipal Sra. **VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA,**

portadora da cédula de identidade nº 40.258.744-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 329.809.138-39,do Cargo de Professora - Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	A	C	B	B	B	B	D	A	C	N	A	D	D	D	A	D	D

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	A	C	B	B	B	B	D	A	C	N	A	D	D	D	A	D	D

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	B	C	A	D	D	A	C	B	D	A

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	B	C	A	D	B	A	C	C	A	A

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAUDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	B	C	D	B	C	B	B	D	B	B

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	A	B	D	A	C	B	D	A	A	D

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	B	C	A	D	D	A	C	B	D	A

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	A	C	B	B	B	B	D	A	B	B	C	B	D	D	A	C	D

CARGO: BIOQUIMICO (A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	B	C	D	B	A	C	D	A	C	D

CARGO: EDUCADOR (A) SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	C	B	C	D	D	A	B	B	C	N

CARGO: ENFERMEIRO (A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	D	C	D	D	D	D	D	D	C	D

CARGO: FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	B	B	D	D	A	D	C	A	D	B

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	A	A	A	B	B	C	A	C	A	D

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	D	D	A	A	C	B	A	C	C	B

CARGO: NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	B	D	D	B	B	B	C	D	C	A

CARGO: ODONTÓLOGO (A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	D	B	D	C	B	A	C	D	A	B

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	B	C	D	C	B	C	D	D	A	C

CARGO: PSICÓLOGO (A) (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	B	A	D	A	A	C	A	C	C	D

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	B	C	A	D	D	A	C	B	D	A

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	C	B	A	C	B	D	A	C	A	D

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	B	D	B	C	A	A	B	B	A	B

CARGO: VETERINÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	A	D	C	D	D	C	B	C	C	D

CARGO: VIGIA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	D	B	D	D	D	C	C	B	C	C

CARGO: VIGIA (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	C	B	C	B	D	D	B	D	D	D	C	C	B	C	C

Fábio Germano

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020, do Servidor Público Municipal Sr. **IVANILDO CARVALHO SOARES,** portador da cédula de identidade nº 059961132016-8 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 919.956.121-20,do Cargo de Professor - Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020, da Servidora Pública Municipal Srta. **JANAINA DA CRUZ RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade nº 1461111-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.115.751-80,do Cargo de Professora - Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, em especial a Portaria de nº 038/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020, da Servidora Pública Municipal Srta. **KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 1817405-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 024.928.101-51,do cargo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020, do Servidor Público Municipal **NELSON PAULO DA SILVA,** portador da cédula de identidade 29.199.287-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 476. 559.179-49do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.376, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

"Delega poderes a servidor(a) para representar o titular do órgão da Administração Tributária Municipal perante o Convênio com a União e Receita Federal do Brasil e da outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º- Delegar poderes ao servidor(a)Sandra Alves da Silva Souza, Técnico(a) Tributário, matrícula profissional nº451, para representar o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante Convênio com a União e Receita Federal do Brasil e por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB ,com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº6.433,de 15 de Abril de 2008,alterado pelo Decreto nº6.621,de 29 de Outubro de 2008,e pelo Decreto nº6.770 de 10 de Fevereiro de 20210,visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização ,inclusive de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural(ITR)podendo emitir e assinar documentos necessários para o pleno exercício da atividade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.377, DE 10 DE DEZEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sirlene David de Souza, Auxiliar de Enfermagem, RG: 10317953 SSP/MT e CPF: 835.313.001-72, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Muni-

cípio, referente ao período 01/03/2013 à 01/03/2018, sendo 30 (trinta)dias, para tem início em 12/12/2021, devendo seu retorno acontecer em 12/01/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 – SRP

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados o **RESULTADO** da licitação em epígrafe com data de abertura no dia **20/12/2021**, às **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial 013/2021 - SPR**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL E OLEO DIESEL), OLEO LUBRIFICANTE E OUTROS DERIVADOS DE PETROLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA – MT,** conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência**.**

As Empresas vencedoras do Certame foram:

ALFA AUTO POSTO LTDA

Araguainha/MT, 20 de Dezembro de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PORTARIA Nº.375 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor(a) Maria Auxiliadora Batista de Oliveira, Gari **RG:** 1964959-2 SSP/MT e CPF: **027.732.541-20**de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/07/2020 à 14/07/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de07/12/2021devendo seu retorno acontecer em 07/01/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.378, DE 10 DE DEZEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Adalberto Barreto, Vigilante, RG: 714244 SSP/MT e CPF: 362.137.561-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2019 à 09/07/2020, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 12/12/2021 devendo seu retorno acontecer em 12/01/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 – SRP

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados o **RESULTADO** da licitação em epígrafe com data de abertura no dia **20/12/2021**, às **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial 013/2021 - SPR**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL E OLEO DIESEL), OLEO LUBRIFICANTE E OUTROS DERIVADOS DE PETROLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA – MT,** conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência**.**

As Empresas vencedoras do Certame foram:

ALFA AUTO POSTO LTDA

Araguainha/MT, 20 de Dezembro de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA,** inscrita no CPF nº 030.960.831-77, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Superior,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238, 239 E 240/2021, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** oriundas do Pregão Presencial nº 008/2021**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 - A. M. FERREIRA ROLON ME, inscrita no CNPJ nº 14.428.439/000124.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 - A J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.277.059/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 - PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano como fiscal titular, **Sra. Rosiane Rios Reis Salomé** comofiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N. º 471/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 059/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 202/2021, FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ Nº. 37.500.808/0001-48.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e o Srª. Gleide Aparecida de Souza como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N. º 472/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE BOLAS DE DIVERSAS CATEGORIAS, (DEVIDO CANCELAMENTO DA ARP Nº 017/2021), EM ATENDIMENTO A ATIVIDADES DEMANDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 060/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 200/2021, SPORTS CENTER – COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ Nº. 17.934.847/0001-46.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 201/2021, RB ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 43.444.818/0001-46.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e o Sr. João Andrade Júnior como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 199/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores **da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do** CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2021, **com a** empresa a seguir: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.428.439/000124.

Sra. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano como fiscal titular, **Sra. Rosiane Rios Reis Salomé** comofiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS BENVENUTTI,** inscrita no CPF nº. 767.313.591-49, para exercer o cargo em comissão de **Diretoria Administrativa** da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 262/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 475/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 199/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ZERO KM (48 LUGARES), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores **da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do** CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2021, **com a** empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04**.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular, **Sr. Cleber de Miranda Barros** comofiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT, notifica aos contribuintes abaixo relacionados que:

Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício 2018 podem constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADELVANDO SOUZA DE JESUS
ADEMILSON RODRIGUES SOARES
ADEMIR PEREIRA SANTANA
ADRIANO MARTINS FERNANDES
ALCIONE ALVES DA COSTA FERREIRA
ALEX DE SOUZA FERREIRA
AMANDA APARECIDA DE FREITAS
AMIDIO SOARES DA SILVA
ANA PAULA BATISTA SILVA DE LIMA
ANA RODRIGUES DA CRUZ NUNES
ANDERSON RAMOS FACINCANI
ANDRESONY ROSA DA SILVA
ANTONINHO GERVASIO DE AZEVEDO JUNIOR
ANTONIO SOLANO LOPES
APARECIDO EMANOEL DE BARROS
ARACI PEREIRA DA SILVA
BOEMAR JOSE DA ROCHA

CARLOS DOMINGOS DA COSTA
CARLOS ROBERTO INOCENCIO
CLAUDENICE CAMPOS DA SILVA
CLAUDIA REGINA DE CAMPOS
CLEBER DOS SANTOS GOMES
CLEIDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA
CLEITON LUIZ DA SILVA
CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA
CORACI SERVINO MARQUES
CORACI SERVINO MARQUES
CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ
DAYANI ARAUJO DE PAULA
DEMALRINO GOMES MORAIS
DENIVAL GOUVEIA FERREIRA
DHIESSDICA MAMEDES DIAS
DOUGLAS VALVERDE DE MORAES
DYEGO JEFFERSON SOARES DA SILVA
EDILSON SILVINO DE LIMA
EDISON DE MORA GARCIA
EDUARDO FELIPE MARIANO ALVES
ELIETE RODRIGUES CABRAL
EZEQUIAS RODRIGUES DA COSTA
FABIO GOMES DA SILVA
FERNANDA PAULA MATOS
FERNANDO ALMEIDA DE JESUS NERIS
FERNANDO PAIVA DA COSTA
FLAVIO RODRIGUES CABRAL
FRANCISCO RAMOS
GEDEON CALIXTO DA SILVA
GENIVAL CARVALHO LIMA
GESSIRA MARTINS PEREIRA
GILMENES ALVES DE SOUZA
GILVAM JESUS DOS SANTOS
GLEDSON ALVES DA SILVA
GRACIELE CRISTINA DE SOUZA
GUSTAVO ARRUDA DE MISQUITA
GUSTAVO NUNES
HELIVELTON GARCIA PEREIRA
ILDA ROSALINA DA COSTA
ITAMAR MAISES DE SOUZA
IVAILTON GOUVEIA BORGES
IVANI DE SOUZA TEIXEIRA
IVANI MAMEDES DA SILVA
JACSON RODRIGUES DE SANTANA
JAMILTON TORRES SANTOS
JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
JEREMIAS BRASILINO DE OLIVEIRA
JOAO ANTONIO MILLER
JOAO HONORIO
JOAQUIM VALIM DA SILVA
JONATAN TADEU DE CARVALHO
JORGILINA ROCHA VIANA
JOSE ANTONIO NICACIO
JOSE BATISTA DA CRUZ
JOSE FAUSTINO GIMENEZ
JOSE LUIZ FILHO
JOSE LUIZ FILHO
JOSE MARIA ALVES DE SOUZA
JOSE OSMAR NASCIMENTO SILVA
JOSE RICARDO MENDES MOREIRA
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
JULIANA DE ANDRADE BOEL NEVES
JULIO ALVES DE JESUS
JUNIOR JOSE DA SILVA
JURANDIR FLORENCIO DOS SANTOS
KEILA CRISTINA PEREIRA ALEXANDRE
LAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA
LETICIA FERREIRA DOS SANTOS
LINDOMAR ALIPIO RAIMUNDO
LUCIANO VIEIRA AMARO
LUCINEIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
LUCINEIA ROSA DA SILVA
LUCINEZ SANTOS FOLCONI
LUIZ ANTONIO FERNANDES
LUZIA ANTONIA DOS SANTOS
MANOEL PEREIRA ARAUJO
MARIA COSTA FILHO
MARIA DA COSTA FILHO

MARIA DELICIA SOARES
MARIA JOSE DE SOUZA
MARIA JOSE DIAS DE FIGUEIREDO
MARIA JULIA P. LOPES
MARIA LENI MORAIS DA SILVA
MARIA MIRANDA DA SILVA MOURA
MARLLON PEREIRA PACHECO
MARTA RAMOS DA SILVA
MAURICIO SOARES TEIXEIRA
MIRIAM DE CASTRO VIANA
NATANAEL SOARES DOS SANTOS
NEIDE MARIA DO NASCIMENTO
ORLANDO FERREIRA DE SOUZA
OSMAR FERREIRA
OZEIAS DUTRA DE ASSIS
OZEIAS PEREIRA DE FREITAS
PATRIK DE SOUZA ZORZENON
PAULO CESAR MARTINS
PEDRO LEITE DO NASCIMENTO
PEDRO LUIZ DA SILVA
RAFAEL FERNANDES DA SILVA
REBATO SOUZA SANTOS
ROGERIO SARAIVA DINIZ
ROSANGELA VITORIA DA SILVA
ROSIMEIRE SOARES
ROSIMEIRE SOARES TOLEDO
SAMUEL BRASILINO DE OLIVEIRA
SATURNINO QUINTINO ROCHA NETO
SEBASTIAO PAULA NUNES
SILVANA ALVES DA SILVA
SILVANA MARIANA DA CRUZ
SILVANEIDE GONCALVES OBARA ULIANA
SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA
TELEY WESLEY DAMACESNO
TEREZA SOUZA DO NASCIMENTO
TIAGO JUNIOR DA SILVA
UDSON MACEDO ARAUJO
VALDIR CAMILO DE PAULA
VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES
VALMIR ANTONIO DE SOUZA
VANDERLEY BARBOSA
VANDERLEY SOARES DE SANTANA
VICENTE JOSE MARCHIORETO
VIVALDO GONTIJO DE AZEVEDO
VIVENTE DE PAULA DAVID PEREIRA
WILLIAN ALVES MACHADO
ZILMAR BARBOSA DOS SANTOS

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 20 de Dezembro de 2021.

Domingos Antônio da Conceição - Fiscal de Tributos Municipais

Junio César Pereira - Gerente Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2021

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 68/2021 DATADA DE 22 DE JANEIRO DE 2021".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar portaria 68/2021 a qual nomeia a servidora **VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, D-02, matrícula nº 980,inscrita no CPF nº 010.134.151-24, para exercer o cargo em comissão de **Diretoria Administrativa** da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATOS N° 001 ATE 029.2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE DATA, DEVIDO LICENÇA MATERNIDADE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ 22/02/2022.

VALOR MENSAL R$: 3.262,90 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA PAULA MOREIRA GOMES

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ 31/12/2022.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUCIENE GOMES MOREIRA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NAYARA SOARES DA SILVA

OBJETO. PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROSANIA MARIA DA SILVA

OBJETO. PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL: R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REIAS)

DATA DA ASSINATURA:17/12/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL: R$: 1.566,36, (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BIBIANE CONSTANTINO SOUTO

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL: R$: 1.566,36, (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KATIANA DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL: R$: 1.566,36, (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MAYRA JAQUELINE GUIMARAES DE MOURA

OBJETO:. PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL: R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MICAELA ALVES DOS SANTOS

OBJETO. PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL: R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO. PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL: R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NEIVANDA DI DOMENICO

OBJETO. PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL: R$: 3.262,90 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**

VALOR MENSAL: R$:3.262,90 (TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: OPERADOR DE MAQUINA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.566,35 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ARACI DA SILVA MELO

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANTONIO MENDES DE SOUZA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GIVALDO VALERIO

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDNA DE SENA ALVES

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JAINE MACEDO SOUZA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NOEL GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NERIONATO FRANCISCO DA SILVA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CELSON LUIZ RODRIGUES DE ASSIS

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOACI DE ABREU LIMA

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE DATA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ **31/12/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATADO: FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR

OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO DE DATA.

PERIODO DE VIGENCIA: 17/12/2021 ATÉ 31/12/2022

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/12021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: P. W.S. SOARES; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; R$ 820.992,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); VIGENCIA 17/12/2021 A 16/12/2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MAIEUTICA CLINICA MEDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; R$ 1.185.680,00 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS); VIGENCIA 17/12/2021 A 16/12/2022.

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2021

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**; OBJETO: DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, SRA. **TARCILA VALERIA ALVIM**,PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 30.222.363-0 SSP/SP E INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 737.478.742-15, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE **PROFESSOR 2** CLASSE **"C",** *LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER*, PARA PRESTAR SERVIÇO **COM ÔNUS** PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO; VIGENCIA: 01/01/2022 a 30/11/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.651/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 003/2021-PAD nº 013/2021, protocolo nº 1092/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.485/2021** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar n° 013/2021**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 170/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Licença para Tratamento de Saúde."

O SecretárioMunicipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75 da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme atestado médico e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período
155/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00099P Licença para Tratamento de Saúde	Nadir Klat Furlanetto	Secretaria Municipal de Saúde	29.10.2021 a 12.01.2022
156/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00100P Licença para Tratamento de Saúde	Edina Fabricio Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde	11.12.2021 a 25.01.2022
157/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00045R1 Licença para Tratamento de Saúde	Claudia Maria Tscha	Secretaria Municipal de Administração	16.11.2021 a 14.05.2022
158/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00036R2 Licença para Tratamento de Saúde	Sandreli Maria Mazurek	Secretaria Municipal de Saúde	19.11.2021 a 02.12.2021
159/2021	FAPEMA, n.º 2020.05.00004R9 Licença para Tratamento de Saúde	Ademir Rodrigues Gatto	Secretaria Municipal de Saúde	10.12.2021 a 07.06.2022
160/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00048R15 Licença para Tratamento de Saúde	Ilma Silva de Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	01.12.2021 a 31.03.2022
161/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00071R2 Licença para Tratamento de Saúde	Jonas Francisco Fortunato	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	29/12/2021 a 27/03/2022
162/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00086P Licença para Tratamento de Saúde	Marines Silva Santos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	04/12/2021 a 29/01/2022
163/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00079P Licença para Tratamento de Saúde	Sandra Regina da Silva Araujo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	02/12/2021 a 01/06/2022
164/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00080P Licença para Tratamento de Saúde	Sandra Regina da Silva Araujo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	02/12/2021 a 01/06/2022
165/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00031R17 Licença para Tratamento de Saúde	Alice Gularte	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	10/11/2021 a 03/11/2022
166/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00012R3 Licença para Tratamento de Saúde	Jociane Auxiliadora da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	05/12/2021 a 03/06/2022
167/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00036R2 Licença para Tratamento de Saúde	Sandreli Maria Mazurek	Secretaria Municipal de Saúde	03/12/2021 a 01/04/2022
168/2021	FAPEMA, n.º **2021.05.00102P** Licença para Tratamento de Saúde	Rosely de Fatima Moreira Rocha	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	09/12/2021 a 24/05/2022
169/2021	FAPEMA, n.º 2021.05.00103P Licença para Tratamento de Saúde	Nubia Maria Sombra Oliveira	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	28/12/2021 a 10/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 20 dias de dezembro de 2021.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE TELHA DE BARRO POR TELHA DE FIBROCIMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO COM ÁREA TOTAL DE 1.336.55M², INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; R$ 110.191,49 (CENTO E DEZ MIL CENTO E NOVENTA E UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA 17/12/2021 A 16/06/2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: UNNITRANS TRASNPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL COM PORTÃO (FRENTE), COM EXTENSÃO DE 15 METROS, LOCALIZADO NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993; R$ 17.606,53 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); VIGENCIA 17/12/2021 A 16/03/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de veículo categoria PICK-UP, cabine dupla, com no mínimo capacidade para 04 (quatro) pessoas, pneus e rodas (novos) aro 14" ou superior, bancos dianteiros individuais, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo correspondente à emissão da nota fiscal, com no mínimo quatro portas, cor branca, bicombustível (gasolina e álcool), com no mínimo 85 cv, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, com câmbio de no mínimo 05 marchas à frente e 01 ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, capacidade mínima de carga de 650 kg, com protetor de cárter,**

protetor de caçamba, jogo de tapete emborrachado para proteção do piso da cabine. Equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã/MT.Recebimento das Propostas: a partir do dia 22/12/2021 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 29/12/2021 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: a partir do dia 29/12/2021 às 09 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 29/12/2021 às 09 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e no site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 20 de dezembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Ouvidoria Municipal e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 455 de 15 de agosto de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear a Senhora **NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade nºRG **6988067** SSP/MT e inscrito **no CPF sob o nº 568.018.231.91** para exercer o cargo de Ouvidoria Municipal, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções de Auxiliar Administrativo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Dezembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT Sr. **Divino Henrique Rodrigues dos Santos.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; e

Considerando o resultado da votação do Parecer Final, exarado pela Comissão Processante nº 012/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a cassação do mandado do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Senhor **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, considerando-o afastado definitivamente do cargo, conforme decisão proferida no dia 17 de dezembro de 2021, em sessão extraordinária de julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT Sr. **Divino Henrique Rodrigues dos Santos.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; e

Considerando o resultado da votação do Parecer Final, exarado pela Comissão Processante nº 011/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a cassação do mandado do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Senhor **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, considerando-o afastado definitivamente do cargo, conforme decisão proferida no dia 17 de dezembro de 2021, em sessão extraordinária de julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 042/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público **o extrato da ata do pregão presencial nº42/2021** ocorrido no dia 17/11/2021, que tem como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇAO BASICA E UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. LICITANTES VENCEDORES: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04com o valor total de R$ 26.617,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais); **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47com o valor total de R$ 1.045.350,60 (Hum milhão e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos); **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.495/0001-06com o valortotal de R$ 2.107.814,50 (Dois milhão e cento e sete mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**; SUPERME-**

DICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 **com o valor total de R$700.331,70 (Setecentos mil e trezentos e trinta e um reais e setenta centavos); DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 **com valor total de R$ 178.100,00 (Cento e setenta e oito mil e cem reais); COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02 **com o valor total de R$ 1.201.721,00 (Hum milhão e duzentos e um mil e setecentos e vinte um reais); OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56 **com o valor total de R$ 110.455,00 (Cento e dez mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92 **com o valor total de R$ 77.899,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais)**. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de novembro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:01/2021

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:01/2021, conforme o artigo 25, §1º, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A,** inscrita sob o CNPJ 42.422.253/0001-01**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I (MODELO DE NEGOCIO) VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES/MT.**Valor total contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 20 de dezembro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidenta da Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE - N.º 006/2021.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE - N.º 006/2021.

ORGAO: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 17/12/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 17/12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

LICITANTES VENCEDORES:

METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA-ME, CNPJ: 22.817.081/0001-50.

VALOR GLOBAL: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Barra do Bugres/MT, 20 de dezembro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente da CPL (Port. 601/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 364/2021 – ARP N° 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64,** por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: **Contratação de Empresa Especializada para aquisição de insumos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA,** celebrado no dia 03 de Dezembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, encontra respaldo legal, no artigo 65, II alínea D da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato ora firmado e já neste termo supramencionado, obrigava o Município de Barra do Garça a pagar a contratada o valor de R$ **127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).** Portanto o reequilíbrio-econômico financeiro obrigará ao Município a pagar neste presente Aditivo a diferença no valor de **R$ 103.550,00 (cento e três mil quinhentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município pagará à contratada pela aquisição de insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, o valor global de **R$ 274.550,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE 146 - 07.001.10.302.0020.2079.339030 - CC: 106.677-3 - Reduzido 405

FONTE 146 - 07.001.10.302.0020.2080.339030 - CC: 106.677-3 - Reduzido 412

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 20 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 377/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 405/2021

CONTRATO Nº. 377/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 56.760.309/0001-34

OBJETO: Aquisição de equipamento vibro acabadora em atendimento a Emenda individual e nas condições constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial (SRP) Nº 048/2021, Município de Mercês-MG.

VALOR: 132.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

VIGÊNCIA: 20.12.2021 à 20.12.2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 047/2021, que teve como vencedora a empresa: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.570.361/0001-67.

Barra do Garças / MT, 20 de dezembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N° 376/2021.

CONTRATO N° 376/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: HELIO P. DA SILVA

CNPJ: 08.825.526/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.

VALOR: R$ 167.170,00 (cento e sessenta e sete mil cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2021 À 16/06/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI N.º 528/2021 - PLANO PLURIANUAL -PPA - 2022 - 2025

LEI N.º 528/2021 - PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO
CNPJ N° 04.173.952/0001-68

LEI
Nº 528/2021

PLANO PLURIANUAL
2022/2025

DATA: 17/12/2021

Avenida Marco Aurélio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT
CEP 78.678-000 – Telefone (66) 3538 1201

LEI Nº 528/2021

SÚMULA: **"**Institui o Plano Plurianual do município de Bom Jesus do Araguaia - MT para o período 2022-2025**. "**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Bom Jesus do Araguaia – MT para o período 2022-2025 – PPA / 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

I. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA
II. PROMOVER UMA GESTÃO EFICIENTE, MODERNA E PARTICIPATIVA

III. REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMILIAS
IV. PROMOVER E DESENVOLVER O ESPORTE E O LAZER EM TODO O MUNICÍPIO
V. PROMOVERPOLITICASPUBLICAVISANDOPROPORCIONARUMCONTEUDOCULTURALPARATODOSOSQUEAINDANÃOTEMNENHUMACESSOANENHUM TIPO DE CULTURA E LEVANDO MAIS OPORTUNIDADE E APOIO AOS QUE DESENVOLVEM ALGUM TIPO DE TRABALHO VOLTADO A CULTURA
VI. OFERTAR EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE
VII. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM AUMENTO DA RENDA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE
VIII. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE
IX. OFERTAR SAUDE PÚBLICA DE QUALIDADE
X. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTIGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jesus do ARAGUAIA GESTÃO 2021 - 2024 CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas/Ações e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III – Iniciativa/Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2022-2025;

III – Anexo III – Estimativa Anual da Receita 2022/2025.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma ou mais Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Iniciativas e ou Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2022-2025 de Iniciativa e Ações de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte

financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art.12. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – Alterar o Valor Global do Programa;
II – Incluir, excluir ou alterar Iniciativas e ações; e
III – Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I – Indicador;
II – Valor de Referência;
III – Metas;
IV - Órgão Responsável; e
V - Iniciativas e Ações.

Art.19. A Secretaria Municipal de Administração atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art.20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus do Araguaia-MT, em 17 de dezembro 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Marco Aurélio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT
CEP 78.678-000 – Telefone (66) 3538 1201

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025						
MACRO OBJETIVO	**EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA**					
CODIGO/PROGRAMA	**0001 - PROCESSO LEGISLATIVO**					
TIPO DO PROGRAMA	**( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**					
ORGAO RESPONSAVEL	**Camara Municipal**					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Realizar as ações de gestão destinadas ao Processo Legislativo					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na constituição estadual, na lei orgânica do município, na legislação municipal e no regimento interno.					
PÚBLICO ALVO	**População em Geral**					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
POPULAÇÃO ATENDIDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
DATA DE APURAÇÃO	**JULHO/2017**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Legislativo Municipal**					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**2.074.356,65**	**2.216.060,00**	**2.286.973,92**	**2.360.157,09**	**8.937.547,66**
DESPESAS CORRENTES	1.644.356,65	1.726.060,00	1.796.973,92	1.890.157,09	7.057.547,66
DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00	490.000,00	490.000,00	470.000,00	1.880.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**8.937.547,66**				

ANEXO II												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025												
CODIGO/PROGRAMA	**0001 - PROCESSO LEGISLATIVO**											
ORGAO RESPONSAVEL	**Camara Municipal**											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	**PRODUTO**	**UNIDADE MEDIDA**	**META PPA**	**META FÍSICA POR EXERCÍCIO**				**META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO**				**TOTAL (R$)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
Ampliação da Camara Municipal	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	200.000,00	220.000,00	220.000,00	190.000,00	**830.000,00**
Aquis. de Veículo Equip. e Mat. Permanente - Camara Municipal	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	100.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	**480.000,00**
Aquisição de Veiculo	Equipamentos	Unidade	4	1	1	1	1	130.000,00	150.000,00	140.000,00	150.000,00	**570.000,00**
Despesas com Publicidade	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	70.000,00	75.000,00	85.000,00	**290.000,00**
Manutencao do Gabinete do Presidente	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	400.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00	**1.660.000,00**
Manutencao e Encargos das Atividades ADM	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.184.356,65	1.256.060,00	1.301.973,92	1.365.157,09	**5.107.547,66**
TOTAIS								**2.074.356,65**	**2.216.060,00**	**2.286.973,92**	**2.360.157,09**	**8.937.547,66**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025						
MACRO OBJETIVO	**PROMOVER UMA GESTÃO EFICIENTE, MODERNA E PARTICIPATIVA**					
CODIGO/PROGRAMA	**0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**					
TIPO DO PROGRAMA	**( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**					
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretarias e Unidades Administrativas**					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental do município.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.					
PÚBLICO ALVO	**Gestão Municipal**					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
POPULAÇÃO ATENDIDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SERVIÇOS MANTIDOS (MESES)	12	12	12	12	12	100%
PLANO DIRETOR ELABORADO	0	50%	50%	0	0	1
CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO REALIZADO	0	2	1	1	2	6
REVISAO DE LEGISLACOES MUNICIPAIS	0	2	2	2	2	8
DATA DE APURAÇÃO	**AGOSTO/2021**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Executivo Municipal**					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**5.060.143,35**	**5.662.816,00**	**5.808.266,41**	**5.688.691,26**	**22.219.917,02**
DESPESAS CORRENTES	4.900.143,35	5.202.816,00	5.378.266,41	5.483.691,26	20.964.917,02
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	460.000,00	430.000,00	205.000,00	1.255.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**22.219.917,02**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	**0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretarias e Unidades Administrativas**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - Gabinete Prefeito	Equipamentos	Unidade	21	5	6	5	5	20.000,00	300.000,00	250.000,00	25.000,00	**595.000,00**
Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	700.000,00	750.000,00	800.000,00	800.000,00	**3.050.000,00**
Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	**150.000,00**
Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**600.000,00**
Manutencao e Encargos com a Procuradoria e Assessoria Jurídica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	**1.460.000,00**
Parcerias com Entidades Governamentais e Não Governamentais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**100.000,00**
Manutencao e Encargos das Atividades da Sec. de Administracao e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	**9.400.000,00**
Capacitação do Servidores Municipais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00	**91.000,00**
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Administração e Departamentos	Equipamentos	Unidade	105	50	20	20	15	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	Manutenção	Unidade	8	2	2	2	2	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	**260.000,00**
Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e demais Legislacoes	Lei	Unidade	8	2	2	2	2	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Seletivo	Processo Realizado	Unidade	6	1	2	1	2	15.000,00	30.000,00	15.000,00	30.000,00	**90.000,00**
Elaboracao do Plano Diretor	Processo Realizado	Unidade	1	-	50%	50%	-	-	50.000,00	50.000,00	-	**100.000,00**
Regularização Fundiária	Processo Realizado	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	Lei	Unidade	3	0	1	1	1	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**30.000,00**
Manutencao e Encargos Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	900.000,00	950.000,00	960.000,00	970.000,00	**3.780.000,00**
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Financas e Departamentos	Equipamentos	Unidade	60	15	15	15	15	-	-	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**
Encargos com o PASEP	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	400.143,35	410.816,00	424.266,41	438.691,26	**1.673.917,02**
Encargos com Decisoes Judiciais e Precatórios	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Parcelamentos - Divida Fundada	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
TOTAIS								**5.060.143,35**	**5.662.816,00**	**5.808.266,41**	**5.688.691,26**	**22.219.917,02**

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	**REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMILIAS**
CODIGO/PROGRAMA	**0003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
OBJETIVO DO PROGRAMA	A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri–las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Garantir de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local. A proteção social básica destina–se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), atingindo a demanda em territórios indígenas, projetos de assentamento e distrito, garantindo acesso aos direitos sociais e principalmente quanto a superação de situação de extrema pobreza que em muitos casos podem levar a situação de risco social.
PÚBLICO ALVO	**População em situação de vulnerabilidade social**

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF	80	100	120	140	160	160
CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS INSERIDAS NO SCFV	110	120	130	140	150	150
CURSOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	6	8	10	12	14	14
GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS ATENDIDAS PELO PROJETO CRIANÇA FELIZ	100	100	100	100	100	100
ATEND. INDIVIDUALIZADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS	200	210	220	230	240	240

DATA DE APURAÇÃO	
FONTE DE APUARAÇÃO	

ESFERA	**VALOR 2022**	**VALOR 2023**	**VALOR 2024**	**VALOR 2025**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**1.741.000,00**	**2.204.000,00**	**1.624.000,00**	**2.236.000,00**	**7.805.000,00**
DESPESAS CORRENTES	1.371.000,00	1.434.000,00	1.504.000,00	1.566.000,00	5.875.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	370.000,00	770.000,00	120.000,00	670.000,00	1.930.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**7.805.000,00**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	**0003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crianças e adolescentes	Oficinas	unidade	24	6	6	6	6	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	**160.000,00**
Realização de encontros MENSAIS com o grupo de gestantes de baixa renda	Eventos	unidade	48	12	12	12	12	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	**48.000,00**
Aquisição de veiculos	Veículo	unidade	2	1	-	-	1	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	**240.000,00**
Reforma e Ampliação do prédio do CRAS	Reforma	unidade	2	1	-	-	1	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	**120.000,00**
Reformar do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Reforma	unidade	2	-	1	-	1	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	**300.000,00**
Aquisição de material áudio visual e demais equipamentos	Equipamentos	unidade	16	4	4	4	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Reforçar busca ativa, visitas domiciliares	Visitas	unidade	320	80	80	80	80	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Realizar oficinas para famílias acompanhadas no PAIF	Oficinas	unidade	32	8	8	8	8	25.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	**115.000,00**
Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emprego e renda	Cursos	unidade	20	5	5	5	5	15.000,00	17.000,00	20.000,00	25.000,00	**77.000,00**
Realizar palestras mensais com beneficiários de programas sociais	Palestras	unidade	48	12	12	12	12	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	**100.000,00**
Ações voltadas ao Grupo de Terceira Idade	Eventos	unidade	120	30	30	30	30	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Manutenção e atividade do PAIF/SCFV	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	**860.000,00**
Manutenção e atividades do programa Criança Feliz	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	**96.000,00**
Manutenção e atividade do PBF	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	**210.000,00**
Atividades a cargo FEAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Atividades do Conselho Tutelar	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	**630.000,00**
Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	510.000,00	520.000,00	530.000,00	**2.060.000,00**
Atividades do CRAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	**660.000,00**
Capacitação de Servidores - Social	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	**130.000,00**
Construção Do Creas	Contrução	Unidade	1	0	1	0	0	0,00	400.000,00	0,00	0,00	**400.000,00**
Construção de Casas Populares	Construção	Unidade	60	0	20	10	30	0,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	**600.000,00**
Construção de Piscina de Hidroginastica	Construção	Unidade	1	1	0	0	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	**100.000,00**
Aquisição de Terrenos	Aquisição	unidade	3	2	0	0	1	70.000,00	0,00	0,00	20.000,00	**90.000,00**
Manutenção e atividade IGD- SUAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	25.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	**109.000,00**
TOTAIS								**1.741.000,00**	**2.204.000,00**	**1.624.000,00**	**2.236.000,00**	**7.805.000,00**

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	**PROMOVER E DESENVOLVER O ESPORTE E O LAZER EM TODO O MUNICÍPIO**
CODIGO/PROGRAMA	**0004 - ESPORTE PARA TODOS**
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**
OBJETIVO DO PROGRAMA	Incentivar a pratica das atividades esportivaseducacionais, visando contribuir com o carater e a formação do ser humano,proporcionando-lhe saúde física e mental para que o individuo saiba dos seus direitos e deveres dentro da sociedade.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Através do esporte podemos mudar a realidade de jovens e crianças não só proporcionando inclusão social mais também uma boa formação como cidadão de bem e um atleta de sucesso .
PÚBLICO ALVO	**Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Melhor idade.**

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	3	3	4	5	6	6
COMPETIÇÕES REGIONAIS	2	2	3	4	5	5
COMPETIÇÕES ESTADUAL	1	2	2	3	3	3
COMPETIÇOES NACIONAL	1	1	1	2	2	2
RECREAÇÃO E LAZER - GINCANA	1	2	3	4	5	5
ESPORTES RADICAIS	2	3	3	4	4	4
EVENTOS NOS DISTRITOS	1	2	3	4	4	4

DATA DE APURAÇÃO	**STEMBRO/2021**
FONTE DE APURAÇÃO	**Departamento Municipal de Esportes e Lazer**

ESFERA	**VALOR 2022**	**VALOR 2023**	**VALOR 2024**	**VALOR 2025**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**605.000,00**	**550.000,00**	**925.000,00**	**950.000,00**	**3.030.000,00**
DESPESAS CORRENTES	305.000,00	310.000,00	315.000,00	330.000,00	1.260.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	240.000,00	610.000,00	620.000,00	1.770.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**3.030.000,00**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	**0004 - ESPORTE PARA TODOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Onibus para departamento esporte	VEICULO	Unidade	2	1	-	-	1	200.000,00	-	-	200.000,00	**400.000,00**
Reforma e ampliação do mini estádio municipal	ESTADIO	Unidade	1	-	100%	-	-	-	80.000,00	-	-	**80.000,00**
Reforma e ampliação do Ginasio Municipal e da quadra coberta	Ginasio/Quadra	Unidade	3	1	1	1	-	80.000,00	20.000,00	70.000,00	-	**170.000,00**
Construção campo societ no distrito de Campinas do Araguaia	Obra	Unidade	1	-	50%	50%	-	-	120.000,00	120.000,00	-	**240.000,00**
Construção do Clube Municipal com quadra, campo de futebol, piscina, área de lazer e salão para eventos	Obra	Unidade	1	-	-	50%	50%	-	-	400.000,00	400.000,00	**800.000,00**
Equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Manutencao e Encargos Ativ. da Sec. De Esporte, Lazer e Cultura	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	**430.000,00**
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Esporte, Lazer e Cultura	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**100.000,00**
Realização de Eventos Desportivos	Evento	Unidade	48	8	10	14	16	60.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	**250.000,00**
Realização da Copa Bom Jesus	Eventos	Unidade	4	1	1	1	1	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	**480.000,00**
TOTAIS								**605.000,00**	**550.000,00**	**925.000,00**	**950.000,00**	**3.030.000,00**

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	**PROMOVER POLITICAS PUBLICA VISANDO PROPORCIONAR UM CONTEUDO CULTURAL PARA TODOS OS QUE AINDA NÃO TEM NENHUM ACESSO A NENHUM TIPO DE CULTURA E LEVANDO MAIS OPORTUNIDADE E APOIO AOS QUE DESENVOLVEM ALGUM TIPO DE TRABALHO VOLTADO A CULTURA**
CODIGO/PROGRAMA	**0005 - VITRINE ARAGUAIA**
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Departamento Municipal de Cultura**
OBJETIVO DO PROGRAMA	Proporcionar acesso apoliticas culturais que proporcionem o resgate dos valores étnicos e viabilizemo pleno acesso a diversão e lazer ,criando espaços publicos para produção culturaldos jovens ,e ainclusão de todos os seguimentos juvenis nesse projeto.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Melhorar a cultura de nossos jovens,para que num futuro eles possam compartilhar seus conhecimentos ,promovendo respeito a diversidade cultural e á criatividade humana.
PÚBLICO ALVO	**População em geral**

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
Eventos e atividade Culturais Realizados (ano)	6	9	10	12	13	13

DATA DE APURAÇÃO	**JULHO-2021**
FONTE DE APURAÇÃO	**Departamento de Cultura**

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**580.000,00**	**580.000,00**	**680.000,00**	**685.000,00**	**2.525.000,00**
DESPESAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	565.000,00	565.000,00	2.260.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	115.000,00	120.000,00	265.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**2.525.000,00**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	**0005 - VITRINE ARAGUAIA**
ORGAO RESPONSAVEL	**Departamento Municipal de Cultura**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Construção de um centro cultural com uma biblioteca pública e um auditório para eventos e palestras	Obra	Unidade	1	50%	25%	25%	-	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	**200.000,00**
Incentivo para as atividades Culturais e Festivas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	**160.000,00**
Manutenção de escola de artes senicas, artesanato, artes plásticas e etc	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Realização, Apoio de Corrida do boi natal caipira	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	**320.000,00**
Realização, Apoio Festa do Padroeiro	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Realização, Apoio Dia do Evangelico	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	**320.000,00**
Realização, Apoio Reveillon	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Aquisição de Banda Municipal	Instrumentos	Unidade	95	20	20	25	30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	**45.000,00**
Manutenção de Feira de artesanatos	Evento	Unidade	8	2	2	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Festejos de Aniversário da Cidade (Expobomja)	Evento	Unidade	4	1	1	1	1	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
Realização Mostra cultural	Evento	Unidade	8	2	2	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	Equipamento	Unidade	11	2	5	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
TOTAIS								**580.000,00**	**580.000,00**	**680.000,00**	**685.000,00**	**2.525.000,00**

ANEXO I	
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025	
MACRO OBJETIVO	**OFERTAR EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE**
CODIGO/PROGRAMA	**0006 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR**
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Educação**
OBJETIVO DO PROGRAMA	Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches e pré-escola de forma a atender, 100% às crianças de 4 e 5 anos, 50% (cinquenta por cento) às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos; Ofertar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 11 (onze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada; Ofertar Educação básica a toda população escolarizável que reside no campo em escolas do e no campo; Ofertar Educação Básica a população indígena com prioridade a Educação Infantil, garantindo o acesso e a permanência na escola pública; Ofertar Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica de acordo a demanda existente; Estabelecer parcerias com a União, Estado e Município e implantar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município; Estabelecer parcerias com Universidades públicas e Privadas para oferta da Educação Superior.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	O PPA 2022-2025 da Secretaria de Educação cumpre o papel de ser um registro histórico sobre um momento de grandes transformações pelo qual passa Bom Jesus do Araguaia, com avanços na gestão, melhorias na forma de aplicar os recursos e ampliação da transparência e da participação popular. Assim, julgamos importante considerar que estamos vivendo um momento desafiador por causa da Pandemia, porém um período inovador e enriquecedor em termos de gestão pública, uma vez que teremos a oportunidade de associarmos o planejamento estratégico de governo à execução orçamentária. Isso significa que os compromissos assumidos pela atual administração, seus programas e ações, vincula-se diretamente com os recursos necessários a implementar tais iniciativas, assegurando uma efetiva entrega à sociedade. Na organização política administrativa, estabelecida na constituição federal de 1988, que compete os Municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal, e a União, através de elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos. A educação infantil, de acordo com que estabelece a Lei nº 9.384/96, Lei de Diretrizes e Bases, representa a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e comunidade. Em Bom Jesus do Araguaia no âmbito público municipal, o seguimento da Educação Infantil atende criança com idade de 2 a 5 anos na Creche e pré-escola de 4 e 5 anos de idade na escola - cuja matricula tornou se obrigatório nesta ultima faixa etária conforme a Lei 12.796/2003. Vistas as crescentes demandas da educação infantil é necessário melhoria nas estruturas físicas das unidades, uma vez que essa etapa é ofertada em escola que atende outros segmentos simultaneamente na mesma unidade escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural. No Segmento do Ensino Fundamental das escolas municipais oferta de atendimento dos alunos a partir dos 5 anos a 11 anos de idade. Nesse sentido, um dos grandes desafios para a Administração Municipal nos próximos anos é trabalhar na recuperação e ampliação da captação de recursos estaduais e federais; além dos investimentos com recursos próprios no desenvolvimento da educação, trabalhar a busca e permanência dos alunos em uma escola com qualidade. Ao falarmos da Educação de Bom Jesus do Araguaia, deve se levar em consideração vários fatores como: a contextualização de problemas na conjuntura nacional e estadual, já que dificilmente os fatos políticos e econômicos não acontecem de forma isolada. Neste contexto é importante destacar a situação encontrada na educação da rede municipal: 1) No contexto da pandemia o maior desafio da Educação de Bom Jesus do Araguaia é a defasagem do ensino aprendizagem visto que se passaram quase 02 (dois) anos de ensino remoto. 2) Os problemas como falta de estrutura familiar e sociais antes já existidos e agravados durante a pandemia gera conflitos que interferem diretamente no processo de aprendizagem uma vez que muitas delas são incapazes de resolver os conflitos que estão vivendo, e com isso acabam trazendo-os para a escola como carências afetivas ou rebeldias. Cabendo assim aos professores além da árdua tarefa da sala de aula, o papel da família diante dos problemas manifestado por seus estudantes. 3) O Município é obrigado manter uma frota de ônibus deslocando os alunos que residem em fazendas, nos assentamentos para as escolas, a fim de que esses alunos tenham acesso ao Ensino Fundamental. Crianças e adolescentes passam muito tempo no transporte escolar, chegam à escola geralmente com fome e cansados, não produzindo satisfatoriamente em seus estudos. 4) As redes físicas das escolas não são adequadas para atender o público da pré- escola e Ensino Fundamental, principalmente na área de acessibilidade, banheiros inadequados, ausência de área de lazer e refeitórios, para a Educação Infantil.
PÚBLICO ALVO	**Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino**

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Índice Inicial do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
ALUNOS ATENDIDOS NA CRECHE/INTEGRAL	110	125	140	150	160	160
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	158	170	180	190	200	200
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUDAMENTAL	546	590	620	640	680	680
ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLAS RURAIS	132	140	145	150	160	160
ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	123	140	150	160	170	170
ALUNOS ATENDIDOS COM A MERENDA ESCOLAR	1069	1165	1235	1290	1370	1370
TÉCNICOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL A CAPACITAR	6	7	8	9	10	10
PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES A CAPACITAR	38	40	45	50	55	55
DATA DE APURAÇÃO	**SETEMBRO/2021**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Secretaria Municipal de Educação**					

ESFERA	**VALOR 2022**	**VALOR 2023**	**VALOR 2024**	**VALOR 2025**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**9.760.000,00**	**10.678.040,00**	**12.234.744,98**	**12.489.160,49**	**45.161.945,47**
DESPESAS CORRENTES	9.050.000,00	9.427.540,00	10.144.744,98	10.553.660,49	39.175.945,47
DESPESAS DE CAPITAL	710.000,00	1.250.500,00	2.090.000,00	1.935.500,00	5.986.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**45.161.945,47**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	**0006 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Educação**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - 25%	Equipamentos	Unidade	200	50	50	50	50	35.000,00	38.000,00	40.000,00	45.000,00	**158.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - 25%	Equipamentos	Unidade	120	30	30	30	30	30.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00	**143.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino EJA - 25%	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	5.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	**26.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	110	30	30	20	30	30.000,00	29.000,00	31.000,00	35.000,00	**125.000,00**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	95	25	20	20	30	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	**112.000,00**
Instalação e Implantação de Laboratórios Informatica - Ensino Fundamental 25%	Laboratório Implantado	Unidade	11	2	3	3	3	25.000,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00	**130.000,00**
Instalação e Implantação de Laboratórios de Informatica - Ensino Infantil FUNDEB 30%	Laboratório Implantado	Unidade	2	1	1	0	0	15.000,00	17.000,00	-	-	**32.000,00**
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25% (Escola Municipal Rural Otávio Ribeiro Borin)	Obra	Unidade	2	1	1	0	0	300.000,00	300.000,00	-	-	**600.000,00**
Construção, Ampliação e Reforna de Unidades Escolares	Obra	unidade	2	0	1	1	0	-	330.000,00	350.000,00	-	**680.000,00**
Ampliar e equipar as bibliotecas escolares	Obra	unidade	3	1	1	1	0	50.000,00	50.000,00	50.000,00	-	**150.000,00**
Reformar Ampliar e equipar os espaços para refeitorios nas unidades escolares municipais	Obra	Unidade	3	0	1	1	1	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**150.000,00**
Aquisição de Instrumentos Musicais para escolas	Instrumentos	Unidade	90	0	30	30	30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Aquisição de Onibus Escolares	Veiculo	Unidade	8	0	0	4	4	-	-	850.000,00	880.000,00	**1.730.000,00**
Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	3	1	0	0	2	30.000,00	-	-	600.000,00	**630.000,00**
Compra de Playground nas Escolas - Ensino Infantil - 25%	Implantação	Unidade	4	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00	**170.000,00**
Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação	Capacitações	Atividade	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Formação Continuada para os Profissionais da Educação	Curso	Unidade	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Manutenção de Projetos Educacionais e Pedagógicos e salas Multifuncionais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.200.000,00**
Manutenção da Alimentação Escolar - EJA	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	**46.000,00**
Manutenção da Alimentação Escolar - Creche	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	**230.000,00**
Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-escola	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	**270.000,00**
Manutenção do Transporte Escolar	Transporte	Dias Letivos	800	200	200	200	200	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	**4.000.000,00**
Parcerias para o Ensino Superior	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	510.000,00	520.000,00	530.000,00	**2.060.000,00**
Manutenção do Ensino Infantil - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	105.000,00	110.000,00	120.000,00	**435.000,00**
Manutenção do Ensino EJA - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	**110.000,00**
Manutenção do Ensino Especial - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	**260.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	**5.400.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	4.000.000,00	4.100.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00	**16.600.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	**285.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00	**127.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	**2.300.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	**4.600.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	21.540,00	28.000,00	30.000,00	**99.540,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	25.000,00	27.744,98	20.660,49	**93.405,47**
Construção de Auditório na Escola Santa Marta	Obra	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	**280.000,00**
Elaboração de Processo Seletivo para os cargos dos Profissionais de Educação	Processo	Unidade	4	1	1	1	1	50.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	**140.000,00**
Implantação e Manutenção do Ensino do Ensino Técnico Profissionalizante	Implantação	Unidade	2	0	0	1	1	-	-	300.000,00	300.000,00	**600.000,00**
Reforma e ampliação da Escola Indígena Manoel Augusto Tobhowede	Reforma	Unidade	3	1	0	1	1	30.000,00	-	100.000,00	50.000,00	**180.000,00**
Criação e Construção de Escola Indigena na Aldeia Tseba'adzatsé	Obra	Unidade	2	0	1	1	0	-	200.000,00	200.000,00	-	**400.000,00**
Aquisição de Veiculo para Educação	veículo	Unidade	1	0	0	1	0	-	-	200.000,00	-	**200.000,00**
Construção de uma sala equipada para o funcionamento e Manutenção dos Conselhos da Educação	Obra	Unidade	1	50%	50%	0	0	25.000,00	25.000,00	-	-	**50.000,00**
TOTAIS								**9.760.000,00**	**10.678.040,00**	**12.234.744,98**	**12.489.160,49**	**45.161.945,47**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025						
MACRO OBJETIVO	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM AUMENTO DA RENDA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE					
CODIGO/PROGRAMA	0007 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fomentar a Agricultura Familiar					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	O Município de Bom Jesus do Araguaia se destaca atualmente pela sua crescente produção agropecuária. O município também é destaque na Agricultura Familiar, porém, o setor resume-se em cultivos pouco produtivos e consequente baixa renda, sendo indispensável o incentivo e orientação do Poder Público para intensificação e diversificação da produção. O mercado local anseia por produtos de qualidade e de fácil acesso, visto que grande parte das frutas, legumes e verduras são provenientes de outros Municípios.					
PÚBLICO ALVO	Agricultores Familiares					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
Atendimento a 800 (oitocentos) pequenos produtores rurais	600	650	700	750	800	800
Atendimento as comunidades indigenas	2	100%	100%	100%	100%	3
DATA DE APURAÇÃO	JULHO-2021					
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	800.000,00	1.030.000,00	900.000,00	1.150.000,00	3.880.000,00
DESPESAS CORRENTES	560.000,00	610.000,00	630.000,00	730.000,00	2.530.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	420.000,00	270.000,00	420.000,00	1.350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	3.880.000,00				

ANEXO II	
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025	
CODIGO/PROGRAMA	0007 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	Equipamentos	CONJUNTO	6	2	2	1	1	150.000,00	350.000,00	200.000,00	200.000,00	900.000,00
Aquisição de Equipamentos para Assistência Técnica	Equipamentos	CONJUNTO	4	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Aquisição e distribuição de sementes diversas	Sementes	Tonelada	100	25	25	25	25	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Aquisição e distribuição fertilizantes e corretivos	Calcário	Tonelada	550	100	150	150	150	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	150.000,00
Realização de eventos, cursos e palestras	Eventos	Unidade	12	3	3	3	3	20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	140.000,00
Construção, Ampliação e Reforma da feira coberta	Obra	Unidade	2	1	-	-	1	30.000,00	0,00	0,00	50.000,00	80.000,00
Capacitação de Mulheres, associações e conselhos	Eventos	unidade	4	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Aquisição e distribuição de sêmen	Sêmen	doses	1000	250	250	250	250	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Instalação de URT	URT	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Implantação de Horta em pequenas propriedades	Horta	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Implantação de programa para regularização fundiária, homologação e titulação das parcelas	Programa	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Implantação de programa de gradagem para reforma das pastagens, piquetes e capineiras	Programa	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Implantaçao de programa para fomento de investidores da indústria e comércio	Programa	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Implantação de programa para criação de parques ecológicos	Programa	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Implantação de programa para assistência técnica aos pequenos produtores	Programa	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Aquisição de tanques resfriadores e ordenhas	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
Implantação de programa para melhora na produção de leite	Programa	Meses	48	12	12	12	12	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Escavação de tanques para bebedouros de gado e criação de peixe	Serviço	Unidade	200	50	50	50	50	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Manutencao e Encargos Ativ. da Sec. De Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	1	0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Proteção de córregos das nascentes		Unidade	12	3	3	3	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	160.000,00
TOTAIS								800.000,00	1.030.000,00	900.000,00	1.150.000,00	3.880.000,00

ANEXO I	
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025	
MACRO OBJETIVO	**DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE**
CODIGO/PROGRAMA	**0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE**
TIPO DO PROGRAMA	**(X) PROGRAMA TEMÁTICO ( ) PROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Sceretaria Municipal de Viação e Obras Publicas**
OBJETIVO DO PROGRAMA	Construir, Ampliar e Melhorar a estrutura física Urbana e Rural, dos Prédios, Espaços e Obras Públicas, de forma a oferecer aos munícipes qualidade e conforto e locomoção, além de garantir os serviços públicos essências como, Coleta de lixo e resíduos sólidos, limpeza das ruas e avenidas, iluminação pública e etc. Executar ações de melhoria do sistema viário e acesso de pessoas e propriedades rurais proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos para a produção de alimentos, para o escoamento da produção e para o transporte de pessoas e alunos.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	A gestão Publíca tem por dever a inclusão do cidadão no âmbito social, diminuindo a sua exclusão, revertendo os quadros de injustiça e vulnerabilidade, reservando a ele o direito de desfrutar com qualidade de saúde, atenção básica, ensino de qualidade, trafegabilidade. Acões infraestruturais tem como finalidade a oferta de melhores serviços e qualidade de vida ao municípie em todos os âmbitos. Estradas bem cuidadas dão aos munícipes, segurança, agilidade, economia, comodidade, e oportunidade de crescimento social, econômico, cultural e humano, e ainda integram os munícipes das zonas rural e urbana, além de impulsionam a economia local, através do escoamento de sua produção.
PÚBLICO ALVO	

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
Municípies atendidos de forma direta e indireta (IBGE 2010)	5.314	6830	6830	6830	6830	6.830
Pontes e galerias em concreto armado	22	3	3	3	3	34
Pavimentação existente km	12	5	7	9	10	43
Meio Fios (metros)	15000	4.000	4.000	8.000	5.000	36.000
Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	90%	3%	3%	2%	2%	100%
Manutenção e conservação de estradas vicinais (km)	1.200	100%	100%	100%	100%	1.200
Manutenção e conservação de pontes e pontilhões	35	100%	100%	100%	100%	43
DATA DE APURAÇÃO	**SETEMBRO/2021**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas**					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**12.425.000,00**	**11.479.000,00**	**10.657.000,00**	**10.826.000,00**	**45.387.000,00**
DESPESAS CORRENTES	6.075.000,00	5.345.000,00	5.785.000,00	5.846.000,00	23.051.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.350.000,00	6.134.000,00	4.872.000,00	4.980.000,00	22.336.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**45.387.000,00**				

ANEXO II	
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025	
CODIGO/PROGRAMA	**0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE**
ORGAO RESPONSAVEL	**Sceretaria Municipal de Viação e Obras Publicas**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Veiculos e Maquinarios	Veículo	Unidade	15	4	4	3	6	650.000,00	704.000,00	592.000,00	1.300.000,00	**3.246.000,00**
Construção de praça municipal em campinas do Araguaia	Obra	Unidade	1	100%	-	-	-	300.000,00	0,00	0,00	0,00	**300.000,00**
Construção praça Setor Lobato	Obra	Unidade	1	100%	-	-	-	20.000,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
Construção praça Planalto do Araguaia	Obra	Unidade	1	-	-	100%	-	0,00		250.000,00	0,00	**250.000,00**
Construção prédio Prefeitura Municipal	Obra	Unidade	1	50%	50%	-	-	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	**1.200.000,00**
Construção estacionamento nos canteiros centrais nas avenidas	Obra	Unidade	1	50%	50%	-	-	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	**400.000,00**
Revitalização da praça Flavio (ginásio)	Obra	Unidade	1	100%	-	-	-	300.000,00	0,00	0,00	0,00	**300.000,00**
Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrito	Obra	km	100	25%	25%	25%	25%	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	**12.000.000,00**
Instalação de distribuição de água e esgoto	Obra	km	50	25%	25%	25%	25%	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Construção de Pontes, Galerias e Bueiros	Galerias e Bueiros	Unidade	120	30	30	30	30	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	**1.400.000,00**
Construção da Praça do Mini Estádio	Obra	Unidade	1	100%	-	-	-	300.000,00	0,00	0,00	0,00	**300.000,00**
Construção de casa mortuária	Obra	Unidade	1	-	50%	50%	-	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	**300.000,00**
Construção Parque Exposição	Obra	Unidade	1	-	-	100%	-	0,00	0,00	300.000,00	0,00	**300.000,00**
Reforma e Ampliação do Predio do Detran	Obra	Unidade	1	-	50%	50%	-	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	**300.000,00**
Projeto e Construção do lago	Obra	Unidade	1	35%	65%	-	-	300.000,00	700.000,00	0,00	0,00	**1.000.000,00**
Aquisição de material permanente	Material permanente	Unidade	600	150	150	150	150	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Manutenção e Ampliação da iluminação pública	Lampadas	Unidade	5000	1100	1200	1300	1400	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.200.000,00**
Revitalização Iliminação Publica da Av. Marco Aurelio Fulim, com lamapdas de Led e Postes Ornamentais	Postes	Obra	1	100%	-	-	-	800.000,00	0,00	0,00	0,00	**800.000,00**
Construção e ampliação do departamento de máquinas	Obra realizada	Unidade	1	-	30%	70%	-	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	**300.000,00**
Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	Pontes, Pontilhões	Unidade	52	15	10	10	17	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
Obras de acessibilidade arquitetônica segundo as Normas da ABNT nº 9050/2004	Obra realizada	MTs	100	25	25	25	25	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**

Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios	Obra realizada	mts	116344	35000	30000	25000	26344	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	135.000,00	155.000,00	165.000,00	185.000,00	**640.000,00**
Recuperação Asfáltica Urbana	Obra realizada	KM	16,43	50%	15%	15%	20%	400.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	**760.000,00**
Sinalização Viária	Vias Sinalizadas	KM	70	25%	25%	25%	25%	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	**1.380.000,00**
Revitalização de Canteiros e Paisagismo de Ruas e Avenidas	Obra realizada	Unidade	12	25%	25%	25%	25%	190.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**640.000,00**
Manutencao e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Publicos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.700.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	**7.300.000,00**
Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	Estradas	KM	1237,7	25%	25%	25%	25%	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.431.000,00	**8.731.000,00**
Implatação de Lixeiras em Locais Publicos	Lixeira	Unidade	100	50	50	50	50	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**200.000,00**
TOTAIS								**12.425.000,00**	**11.479.000,00**	**10.657.000,00**	**10.826.000,00**	**45.387.000,00**

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	**OFERTAR SAUDE PÚBLICA DE QUALIDADE**
CODIGO/PROGRAMA	**0009 - SAUDE PARA TODOS**
TIPO DO PROGRAMA	**(x) PROGRAMA TEMÁTICO ( )ROGRAMA DE GESTÂO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de saúde.**
OBJETIVO DO PROGRAMA	Constituir um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Redução de doenças preveníveis e imunopreveníveis.
PÚBLICO ALVO	**servidores e usuarios do sistema único de saúde (SUS)**

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	**Indice Inicial do PPA**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Índice Esperado Final do PPA**
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família	65%	70%	75%	80%	90%	90%
Proporção de exodontias em relação aos procedimentos	20%	17%	15%	13%	11%	11%
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos em proporção a população da mesma faixa etária	0,10%	0,20%	0,30%	0,35%	0,40%	0%
Planos de saúde enviados ao conselho de saúde	1	1	1	1	1	100%
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	80,00%	85,00%	90%	90%	100%	100%
Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	1,00%	2,0%	2,5%	3%	3%	3%
Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré-natal	50,00%	55,00%	55,00%	60,00%	70,00%	70%
Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos	75%	80%	80%	80%	85%	85%
Cobertura de primeira consulta odontológica programática	6,26%	7%	7,1%	7,5%	8%	8%
Média de consultas médicas por habitante nas especialidades básicas	1,00%	1,00%	1,10%	1,20%	1,50%	2%
Diminuir taxa de internação por diabetes Mellitus e suas complicações na população de 30 anos mais	31%	27%	25%	20%	20%	20%
Proporção de gravidez na adolescência faixas etárias 10 a 19 anos	50,00%	45%	40%	35%	30%	30%
Procedimentos ambulatoriais de média complexidade em população residente	0,03%	0,03%	0,04%	0,04%	0,05%	0%
Internações clinico-cirurgicas de media complexidade em população residente	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0%	0%
Numero de Óbtos Maternos	1	0	0	0	0	0%
Testes sorológicos realizados	50%	55%	60%	60%	65%	65%
Proporção de registros de óbitos com causa basica definida	70%	72%	75%	77%	80%	80%
Número de óbitos prematuros de 30 a 69 anos pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas)	20%	20%	19%	18%	17%	17%
Proporção de Parto Cesáreo	50%	50%	45%	45%	45%	45%
Proporção de Parto Normal	39%	40%	45%	50%	80%	80%
Proporção de vacinas do calendário Básico de vacinação da criança com coberturas vacinais alcançadas	85%	85%	85%	90%	90%	90%
Proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneu-mocócica 10-valente (2ª), 4 u poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com co-bertura vacinal preconizada	95%	96%	97%	99%	100%	100%
Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	95%	100%	100%	100%	100%	100%
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de cortes	90%	93%	95%	98%	100%	100%
Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados	90%	93%	95%	98%	100%	100%
Número Absoluto de óbitos por leishmaniose visceral	0	0	0	0	0	0%
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação anti-rábica canina	50%	80%	85%	95%	100%	100%
Proporção de escolares examinados para o tra-coma nos municípios prioritários	0%	20%	25%	30%	35%	35%
Número Absoluto de óbitos por dengue	0	0	0	0	0	0%
Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue	80%	85%	90%	100%	100%	100%
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâme-tros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	50%	80%	85%	90%	100%	100%
DATA DE APURAÇÃO	**Outubro/2021**					
FONTE DE APUARAÇÃO	**Secretaria Municipal de Saúde**					

ESFERA	**VALOR 2022**	**VALOR 2023**	**VALOR 2024**	**VALOR 2025**	**TOTAL PROGRAMA**
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	**6.655.000,00**	**6.571.000,00**	**7.166.000,00**	**7.250.000,00**	**27.642.000,00**
DESPESAS CORRENTES	5.695.000,00	5.776.000,00	5.928.000,00	6.060.000,00	23.459.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00	795.000,00	1.238.000,00	1.190.000,00	4.183.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	**27.642.000,00**				

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	**0009 - SAÚDE PARA TODOS.**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de saúde.**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Construção da Nova unidade do pronto atendimento	Obras	Unidade	100	57%	43%	0	0	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	**700.000,00**
Equipar a ampliação do pronto atendimento	Equipamentos	Unidade	1	1%	1%	50%	48%	10.000,00	10.000,00	200.000,00	100.000,00	**320.000,00**
Construção da unidade de reabilitação	Obras	Unidade	100	100%	0%	0%	0%	300.000,00	0,00	0,00	0,00	**300.000,00**
Equipar a unidade de reabilitação	Equipamentos	Unidade	1	20%	30%	20%	30%	30.000,00	35.000,00	38.000,00	40.000,00	**143.000,00**
Construção do hospital municipal	obras	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
Reforma e ampliação do PSF rural	obras	Unidade	2	1	0	1	0	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	**150.000,00**
Reforma e ampliação do PSF urbano	obras	Unidade	2	1	0	1	0	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	**150.000,00**
Reforma e ampliação da PSF de nova comquista	Obra	Unidade	1	0	0	100%	0	0,00	0,00	50.000,00	0,00	**50.000,00**
Reforma e ambliação do PSF campnias do araguaia.	Obra	unidade	2	1	0	1	0	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	**150.000,00**
Construção de PSF no destrito do planalto do araguaia.	Obra	unidade	1	1	0	0	0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
Aquisição de unidede movel de saúde / consultorios medicos e de enfermagem.	automovel	unidade	1	0	0	1	0	0,00	0,00	400.000,00	0,00	**400.000,00**
Construção de sala odontologica no PSF de Campinas do Araguia.	obra	Unidade	1	0	1	0	0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	**100.000,00**
Equipamentos para sala odontologtica no PSF de Campinas do Araguaia.	equipamentos	Unidade	1	0	1	0	0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	**100.000,00**
Aquisiçao de equipamentos para realização de exanes de imagem e laboratoriais.	Obra	Unidade	1	0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	100.000,00	**100.000,00**
Aquisição de ar comdicionados para todos os setores da saude	Implantação	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Aquisição de Veículos para a saúde	automovel	unidade	3	0	1	1	1	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	**400.000,00**
Formação Continuada para os Profissionais da saude	Curso	Unidade	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
Consutrução de UBS no setor aeroporto	obra	unidade	100%	0	0	0	100%	0,00	0,00	0,00	500.000,00	**500.000,00**
Aquisição de ambulâncias	automovel	unidades	3	0	1	1	1	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	**400.000,00**
Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	**300.000,00**
Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	4.100.000,00	4.150.000,00	4.200.000,00	4.250.000,00	**16.700.000,00**
COVID - Enfrentamento a Pandemia	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	**190.000,00**
Aquisição e distribuição de medicamentos	produto	Meses	48	12	12	12	12	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	**1.060.000,00**
Manutenção do Tratamento Fora do Municipio TFD	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	**340.000,00**
Encargos com o Consorcio de Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	360.000,00	360.000,00	400.000,00	400.000,00	**1.520.000,00**
Manutenção e Funcionamento das Atividades MAC	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	**2.300.000,00**
Realização das Campanhas de Vacinação	Campanhas	Unidade	40	10	10	10	10	25.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	**109.000,00**
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	**860.000,00**
TOTAIS								**6.655.000,00**	**6.571.000,00**	**7.166.000,00**	**7.250.000,00**	**27.642.000,00**

ANEXO I						
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025						
MACRO OBJETIVO	ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTIGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS					
CODIGO/PROGRAMA	0010 - PASSIVOS CONTIGENTES					
TIPO DO PROGRAMA	( ) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Reserva de Contigencia					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Como o próprio nome diz, é uma reserva para uma contingência, ou seja, para um evento incerto no futuro. Constitui-se pela destinação de parte do Orçamento para formação de uma reserva que irá absorver despesas improvaveis como calamidades naturais e atendimento de possíveis riscos fiscais, além, da continuidade dos serviços públicos com as providências necessárias e decorrentes de fatores imprevistos.					
PÚBLICO ALVO	Passivos Contigentes					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
Reserva de Contigencia disponibilizada	100%	100%	100%	100%	100%	100%
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2021					
FONTE DE APUARAÇÃO	Reserva de Contigencia					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69
RESERVA DE CONTIGENCIA	199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69
TOTAL DO PROGRAMA	837.127,69				

TOTAL GERAL DO PROGRAMAS DO PPA 2022/2025					
ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMAS
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	39.900.000,00	41.176.800,00	42.494.457,60	43.854.280,24	167.425.537,84
DESPESAS CORRENTES	30.165.500,00	30.396.416,00	32.046.985,31	33.024.508,84	125.633.410,15
DESPESAS DE CAPITAL	9.535.000,00	10.574.500,00	10.235.000,00	10.610.500,00	40.955.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69
TOTAL PPA 2022/2025	167.425.537,84				

ANEXO II												
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025												
CODIGO/PROGRAMA	0010 - PASSIVOS CONTIGENTES											
ORGAO RESPONSAVEL	Reserva de Contigencia											
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Reserva de Contigencia	Reserva	Reserva	1	1	1	1	1	199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69
TOTAIS								199.500,00	205.884,00	212.472,29	219.271,40	837.127,69

TOTAL GERAL DAS AÇÕES PPA 2022/2025					
AÇÕES PPA 2022/2025	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	39.900.000,00	41.176.800,00	42.494.457,60	43.854.280,24	167.425.537,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

ANEXO III

DEMOSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA

Código	Especificação	Arrecadada		Orçada	Projetada			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**25.736.086,39**	**31.994.387,53**	**28.300.000,00**	**39.450.000,00**	**40.712.400,00**	**42.015.196,80**	**43.359.683,10**
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.865.347,40	1.577.742,43	2.638.947,54	2.859.000,00	2.950.488,00	3.044.903,62	3.142.340,53
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	485.084,79	0,00	0,00	100.000,00	103.200,00	106.502,40	109.910,48
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	59.364,73	35.753,49	146.310,00	200.000,00	206.400,00	213.004,80	219.820,95
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.200,00	106.502,40	109.910,48
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.321.940,66	30.356.465,33	25.004.144,63	36.148.756,39	37.305.516,59	38.499.293,13	39.731.270,51
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.348,81	24.426,28	510.597,83	42.243,61	43.595,41	44.990,46	46.430,15
7000.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**26.436,16**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**464.400,00**	**479.260,80**	**494.597,15**
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.436,16	0,00	0,00	450.000,00	464.400,00	479.260,80	494.597,15
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**25.762.522,55**	**31.994.387,53**	**28.300.000,00**	**39.900.000,00**	**41.176.800,00**	**42.494.457,60**	**43.854.280,24**

LEI N.º 530/2021

LEI MUNICIPAL N.º 530/2021

17 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para o Exercício Financeiro de 2022 em **R$ R$ 39.900.000,00 (Trinta e Nove Milhões e Novecentos Mil Reais),** compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta. **CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 45.620.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte Mil Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 5.720.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 39.900.000,00 (Trinta e Nove Milhões e Novecentos Mil Reais).**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 39.900.000,00 (Trinta e Nove Milhões e Novecentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. Por Categoria Econômica:

II. Por Órgãos de Governo: III. Por Programas

IV. Por Funções:

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**31.473.534,61**
Orçamento da Seguridade Social	**8.426.465,39**
Saúde	6.555.165,39
Assistência Social	1.871.300,00
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	**39.900.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 10,00% (dez por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra*

ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através pregoeiro nomeado pela portaria 564/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2021 realizado às 08:h30n (horário de Brasília) do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2021, visando o Registro de Preços para a contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Quantidade de itens: 201 (duzentos e um). Teve como vencedor a empresa **PAPELARIA MULTISHOP LTDA, CNPJ: 08.739.130/0001-52 que arrematou os itens 1; 3; 4; 5; 6; 12; 13; 14; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 36; 39; 40; 41; 42;43;44;45;46;47;48;49;50;51;53;55;56;59;61;63;64;65;67;68;69;71;75;76;81;82; 83;86;89;90;91;92;98;99;100;101;103;107;108;109;110;111;112;113;116;117;121; 122;123;124;126;127;128;129;130;131;132;133;134;136;137;139;140;141;144;145; 146;147;148;149;150;152;153;156;157;158;159;160;161;163;164;170;171;172;177; 178;179;180;181;182;183;184;185;186;187;188;189;191;192;193;194;195;196;197; 198;199;200;201 com** valor total de **R$ 392.212,86 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos). A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20 arrematou os itens 2; 7; 8; 9; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 24; 25; 26; 27; 35; 37; 38; 52; 54; 60; 62; 66; 72;73;74;78;79;80;88;93;94;95;97;102;105;106;114;115;118;119;120;125;135;138; 142;143;154;155;162;165;166;167;168;169;173;174;175;176;e 190, com valor total de R$ 113.760,48 (cento e treze mil setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). A empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, CNPJ: 11.618.579/0001-77 arrematou os itens 11;21;22;23;57;58;70;77;84;85;87;96 e 104** com valor total de **R$13.522,45 (treze mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). A empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ**: **21.058.617/0001-38 arrematou os itens 20 e 151 com valor total de R$ 396,30 (trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Brasnorte/MT, 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 924 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Complementar 47, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO a premente necessidade de recompor o quadro de professores técnicos educacionais lotados no órgão central da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 21.569, de 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **a Comissão Paritária responsável pela organização do Processo Seletivo Interno Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme discriminado abaixo:**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roseli do Nascimento Moreira – Professora Licenciada em Letras – Matrícula 5109-1

Odenise Jara Gomes Lente – Professora Licenciada em Pedagogia com Supervisão Escolar - Matrícula 4618-2

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Maria Ângela Cardozo de Oliveira - Professora Licenciada em Geografia – Matrícula 3732-1

Solange Aparecida da Costa Borges – Auxiliar Administrativo – Matrícula 5456-3

Art. 2º São atribuições da Comissão do Processo Seletivo Interno Simplificado:

I - Elaboração do Edital;

II - Acompanhamento das inscrições e recebimento da documentação a serem avaliadas;

III - Avaliação dos candidatos inscritos;

IV - Divulgação dos resultados;

V - Avaliação dos recursos; e.

VI - Homologação.

Art. 3º Sob a presidência da Professora Roseli do Nascimento Moreira, aComissão do Processo Seletivo Interno Simplificado terá 60 (sessenta dias) de prazo para o desenvolvimento e finalização dos trabalhos.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 790 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.602 de 04 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados no Gabinete, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ronaldo de Lima

Suplente: Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
153/21	HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática para suprir à demanda de setores do Gabinete da Prefeita, restritos, neste ato, a 10 (dez) notebooks para a PGM e a 03 (três) notebooks para o GABINETE/CGM, nos termos, condições e especificações contidas no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2021, identificado no prólogo do presente instrumento."	25/10/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 1000 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.207 de 14 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a servidora **AMANDA FARIAS E SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao senhor **Lenilton Carlos de Souza Campos**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 07/12/2021 a 21/12/2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 180/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizado no Centro Operacional de Cáceres, Bairro Jardim Celeste no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 58.152,53 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 20 de dezembro de 2021.

Vilson Sato

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 995, DE 14/12/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 71 04.122.1007.2013.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 146 04.123.1008.2022.0000 EQUILIBRIO FISCAL 20.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 340 10.303.1002.2054.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 2.000,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 467 12.361.1004.2076.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 496 12.365.1004.2075.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 610 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 34.001,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 634 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 640 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 797 08.244.1009.2105.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 827 08.244.1009.2117.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 11.100,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 157.601,32

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 100 19.126.1007.2236.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 103 19.126.1007.2236.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 138 04.123.1008.2021.0000 EQUILIBRIO FISCAL -20.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 315 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 481 12.365.1004.1274.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 606 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -1.710,53

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 607 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -2.983,12

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 614 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -9.407,67

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 118 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -28.400,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

Ficha: 647 23.695.1006.2197.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 842 08.244.1009.2119.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 849 08.244.1009.2230.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -11.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -157.601,32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 1009 DE 20/12/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.012/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$124.571,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1371 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 16.420,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.00

1372 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 92.928,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 3.00

1373 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.00

1374 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 5.223,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº999, DE 15/12/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 120 04.122.1007.2018.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 7.700,00

3.3.91.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.700,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 657 04.121.1007.2088.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -7.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2021.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 30 de Dezembro de 2021** às **08h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE SONS, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO MINICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2021.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 554 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **ALESSANDRA FERNANDES CUNHA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Licença Obito de 14 de dezembro de 2021.
RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **ALESSANDRA FERNANDES CUNHA DA SILVA** no período de 14 a 21 de dezembro de 2021 lotado junto a esta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação do show artístico que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Artigo 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que o cantor solo "Beline Braga" é de notório reconhecimento no estilo, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a dupla integra o quadro societário da empresa GKING PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.655.888/0001-85, especializada em produções e eventos;

CONSIDERANDO, que com a contratação do referido artista, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos, para realização de show artístico com o cantor solo **"Beline Braga"** no dia 31/12/2021, nas comemorações do Réveillon 2021/2022, em praça pública do Município de Campinápolis – MT; por meio da empresa **GKING PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.655.888/0001-85**, detentora de exclusividade para contratação do show supracitado.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 20 de Dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.090, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EXONERA A SERVIDORA **MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 386, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.651.290,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	120,00
04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100038000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres	R$	33.100,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	250.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	15.700,00
0100038000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres	R$	128.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	500,00
0100038000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres	R$	10.500,00
15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100038000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres	R$	29.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	100.000,00
12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	10.100,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	120.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	2.000,00

12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	850.000,00
0118036000	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados- Fundeb 70%	R$	43.500,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	16.000,00
12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	201.300,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	2.000,00
12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	391.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	7.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	25.050,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	60.000,00
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.500,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	47.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	420,00
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	8.000,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0146015000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal-bloco de custeio-vigilância em saúde	R$	3.000,00
10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0146012000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal - bloco de custeio - pacs	R$	20.150,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	10.400,00
0100038000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres	R$	117.500,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	1.000,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	23.700,00
0100038000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres	R$	40.400,00
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	18.850,00
08.244.0021.20159	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.100,00
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3190000000	Aplicações diretas		

0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	54.900,00
	TOTAL	R$	2.651.290,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, **em 8 de dezembro de 2021**.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PP 035/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 035/2021,** destinada à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT,** teve como vencedora a empresa**: ML OTICA LTDA** com valor total de **R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 295/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE

Objeto: O presente termo de Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público, com entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis – APAE, que atende à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, sendo o recurso utilizado na realização de reformas e melhorias no prédio da entidade, com recurso proveniente de Emendas Impositivas, orçamento da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 092/2021 de 01 de dezembro de 2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.367.0007.20070.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Data: 20/12/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **ROBERTO JOSÉ TOMAZ** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
000270/2021	LP nº00522/2021 LI nº00523/2021 LO nº00524/2021	FAVETTI DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	Campo Novo do Parecis/MT
00269/2021	LP nº00525/2021 LI nº00526/2021 LO nº00527/2021	LUIZ ANTONIO TOZZO E OUTROS	ARMAZENAMENTO DE GRÃOS	Campo Novo do Parecis/MT
00168/2020	LP nº00528/2021 LI nº00529/2021 LO nº00530/2021	AMIGO DA TERRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 20 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1.006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 427.301,13 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e um reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391. 0020.20023	AÇÕES CULTURAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0182038000	Remuneração de demais recursos vinculados	R$	1. 301,13
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122. 0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19	R$	81. 000,00
10.302. 0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	345. 000,00

TOTAL R$	427.301,13

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso em **22 de Novembro de 2021**.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita bruta em **R$ 297.077.628,35** que após a dedução da receita tributária de R$ 5.713. 179,68 bem como a receita para a formação do FUNDEB, no valor de R$ 29.564.448,67 resulta na receita líquida de **R$ 261.800.000,00**, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 262.107.719,00

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 34.969.910,00neste montante estão compreendidas as receitas da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R$ 24.800.000,00.

Art. 2º. A receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

Art. 3º. A despesa total é fixada no mesmo montante da receita total que será demonstrada no quadro abaixo no montante de R$ **261.800.000,00,** compreendendo:

I - Orçamento Fiscal **R$ 165.266,000,00**;

II - Orçamento da Seguridade Social **R$ 96.534.000,00** que se refere às dotações da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta Lei, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de **R$ 61.564.090,00** (sessenta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e noventa reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2022, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Os limites autorizados no *caput* deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º.

Art. 7º. O valor das metas fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei Municipal nº 2.244/2021 - LDO/2022 passarão a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos III e V, integrantes desta Lei.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025, e conforme a Lei Municipal nº 2.244/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.091, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE **PROFESSOR 40H** EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DA SERVIDORA **BERNARDETE SANTOS DE SOUZA.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.089 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de dezembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 009/2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 036/2021, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde, nenhuma empresa participou do certame, ficando então DESERTA.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.430.099,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários -	R$	7.300,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	19.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	700,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	4.300,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	16.820,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	25.500,00
12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	1.075.658,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	98.521,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - Covid 19	R$	160.000,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.800,00
	TOTAL	R$	1.430.099,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	7.300,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	19.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20165	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	700,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	16.820,00
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	4.300,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação -	R$	25.500,00
12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	990.765,00

12.361.0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	183.414,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3390000000	Aplicações diretas		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - Covid 19	R$	160.000,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.800,00
	TOTAL	R$	1.430.099,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 390, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei N° 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 755.408,60 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	20.000,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	500,00
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	12.020,00
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	2.250,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	251.500,00
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3190000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	80.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cód. Red:	1978		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	5.300,00
Cód. Red:	2104		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0300077000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R$	8.500,00
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	42.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronávírus - covid 19	R$	30.351,81
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0346008000	Trasnferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal - atenção basica	R$	6.000,00
0347008000	Transferências de recursos do sus fundo a fundo destinados a investimentos - atenção basica	R$	134.138,85

0347021000	Transferências de recursos do sus fundo a fundo destinados a investimentos - atenção especializada	R$	48. 958,61
001.10.302. 0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0346017000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do gov. fed-bl.custeio -atenção de média e alta complexid	R$	42. 000,00
001.10.302. 0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0347021000	Transferências de recursos do sus fundo a fundo destinados a investimentos - atenção especializada	R$	48. 958,61
001.10.304. 0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0346015000	Transferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal - vigilancia em saude	R$	50. 082,53
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0346015000	Transferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal - vigilancia em saude (hum mil reais)	R$	1. 000,00
001.10.305. 0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0346015000	Transferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal - vigilancia em saude	R$	1. 600,00
	TOTAL	R$	755. 408,60

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 9 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 078/2021

PORTARIA Nº 078, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da Servidora Sebastiana dos Santos em favor do dependente Pedro Eduardo Correa dos Santos.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e nos termos* Art. 40, § 7º, inciso II, cumulado com o art. 4º, §9º da emenda Constitucional de nº 103 de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º § 1º, Art. 25, inciso "II e § 1º", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor do menor **Pedro Eduardo Correa dos Santos**, brasileiro, menor, portador da Cédula de Identidade 3399939-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 081.176.961-50 neste ato representada por seu genitor **GEFFERSON DOS SANTOS TEIXEIRA,** brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 1613175-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 007. 255.621-88, ambos residentes na Rua Gaivota, Quadra 08, Lote 06, Bairro Jardim Olenka, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, Cep 78. 360-000, pelo falecimento da servidora Sra. **Sebastiana dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1450660-2, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 964.744.911-91, efetiva no cargo de Ajudante Serviços Gerais, matricula nº 191, pensão por morte sem rateio, a partir do dia 23 de abril 2021, data do óbito, conforme Processo nº 2021.07. 30177P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 96/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.580.673/0001-7205.209.279/0001-31.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA [LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Valor: R$ 21.500,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Data: 20/12/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 389 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 527.650,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.000,00
0100038000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres	R$	19.500,00
04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.000,00
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.000,00
14.422.0002.20015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.200,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (cento e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)	R$	109.850,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	11.450,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	50.300,00
13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	7.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	120,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	620,00
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
0100000000	recursos ordinários - exercício		36.300,00
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	19.200,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	17.500,00

08	**MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002. 20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002. 20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	200,00
12.361.0007. 20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação -	R$	600,00
12.365.0007. 20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	11. 820,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	650,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008. 20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	600,00
10.122.0008. 20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.500,00
10.122.0021. 20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19 (vinte mil reais)	R$	20. 000,00
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19	R$	1.910,00
10.301.0009. 20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.200,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (vinte e tres mil e cento e cinquenta reais)	R$	23. 150,00
0146008000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus proven. do gov. federal - bloco de custeio - atenção básica (cento e cinco mil reais)	R$	105. 000,00
10.302.0010. 20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	500,00
10.302.0010. 20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.500,00
10.302.0010. 20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	4.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5.200,00
10.304.0012. 20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	900,00
10.305.0012. 20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	25. 870,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	120,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	5.610,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	20.480,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	6.300,00
	TOTAL	R$	527.650,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0100038000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres	R$	19.500,00
001.04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (tres mil reais)	R$	3.000,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.000,00
002.14.422.0002.20015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.200,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	14.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	35.160,00
002.04.128.0002.20017	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	66.285,00
002.04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício)	R$	5.855,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	50.300,00
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	7.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	120,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	620,00
002.04.122.0005.20041	REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	17.500,00
002.15.452.0005.20043	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA		
3390000000	Aplicações diretas		

0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	19.200,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários -	R$	36.300,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	200,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	600,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	12.470,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	600,00
001.10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	3.500,00
001.10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3390000000	Aplicações diretas		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19)	R$	20.000,00
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19	R$	1.910,00
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0146008000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus proven. do gov. federal - bloco de custeio - atenção básica	R$	105.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	24.350,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	500,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.500,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	5.200,00
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	4.000,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	26.770,00
001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	5.730,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício	R$	26.780,00
	TOTAL	R$	527.650,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 9 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2021

PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ML ÓTICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (C/ LENTES CORRETIVAS E ARMAÇÕES), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: R$ 118.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NILCIN FERREIRA DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ nº 14.741.983/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS DE BOMBA E MOTOBOMBAS SUBMERSAS – PREGÃO 157/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/12/2021 À 20/12/2022

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTO BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA DE 1,5 CV OU EQUIVALENTE, VOLTAGEM 220V, TENSÃO TRIFÁSICA, COM VAZÃO MÍNIMA DE Q3,0M³/H H80 M.C.A OU SUPERIOR	01 UND	ALTRI	R$ 2.465,00	R$ 2.465,00
02	MOTO BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA DE 1,5 CV OU EQUIVALENTE, VOLTAGEM 220V, TENSÃO BIFÁSICA, COM VAZÃO MÍNIMA DE Q3,0M³/H H80 M.C.A OU SUPERIOR	01 UND	ALTRI	R$ 2.568,00	R$ 2.568,00
03	MOTO BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA DE 1,5 CV OU EQUIVALENTE, VOLTAGEM 220V, TENSÃO MONOFÁSICA, COM VAZÃO MÍNIMA DE Q3,0M³/H H80 M.C.A OU SUPERIOR	01 UND	ALTRI	R$ 2.642,00	R$ 2.642,00
04	MOTO BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA DE 2,0 CV OU EQUIVALENTE, VOLTAGEM DE 220 V, TENSÃO TRIFÁSICA, COM VAZÃO MÍNIMA Q5,0M³/H H80 M.C.A OU SUPERIOR	01 UND	ALTRI	R$ 2.806,00	R$ 2.806,00
05	MOTO BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA DE 2,0 CV OU EQUIVALENTE, VOLTAGEM DE 220 V, TENSÃO BIFÁSICA, COM VAZÃO MÍNIMA Q5,0M³/H H80 M.C.A OU SUPERIOR	01 UND	ALTRI	R$ 2.881,00	R$ 2.881,00
06	MOTO BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA DE 2,0 CV OU EQUIVALENTE, VOLTAGEM DE 220 V, TENSÃO MONOFÁSICA, COM VAZÃO MÍNIMA Q5,0M³/H H80 M.C.A OU SUPERIOR	01 UND	ALTRI	R$ 2.899,00	R$ 2.899,00

07	MOTO BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA DE 5 CV OU SUPERIOR, VOLTAGEM 220V, TENSÃO MONOFÁSICA, COM VAZÃO MÍNIMA DE Q10 M³/H A 80 M.C.A OU SUPERIOR	01 UND	ALTRI	R$ 5.991,00	R$ 5.991,00
08	MOTO BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA DE 5 CV OU SUPERIOR, VOLTAGEM 220V, TENSÃO BIFÁSICA, COM VAZÃO MÍNIMA DE Q10 M³/H A 80 M.C. A OU SUPERIOR	01 UND	ALTRI	R$ 5.988,00	R$ 5.988,00
09	MOTO BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA DE 5 CV OU SUPERIOR, VOLTAGEM 220V, TENSÃO TRIFÁSICA, COM VAZÃO MÍNIMA DE Q10 M³/H A 80 M.C. A OU SUPERIOR	01 UND	ALTRI	R$ 5.660,00	R$ 5.660,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTO BOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA 7,5CV, TENSÃO TRIFÁSICA, VOLTAGEM220V	01 UND	FAMAC	R$ 5.105,00	R$ 5.105,00
02	MOTO BOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA 10,0CV, TENSÃO TRIFÁSICA, VOLTAGEM220V	01 UND	FAMAC	R$ 8.285,00	R$ 8.285,00
03	MOTO BOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA 12,5CV, TENSÃO TRIFÁSICA, VOLTAGEM220V	01 UND	FAMAC	R$ 11.670,00	R$ 11.670,00
04	MOTO BOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA 15,0CV, TENSÃO TRIFÁSICA, VOLTAGEM220V	01 UND	FAMAC	R$ 15.390,00	R$ 15.390,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.450,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 74.350,00 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 14 de dezembro de 2021.

Referência: Processo Administrativo n. 012/2021 – Aplicação de PENALIDADE – K. ALISSON CARDOSO-ME

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente ao Contrato nº 005/2020, firmado com a empresa **K. ALISSON CARDOSO-ME**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A empresa em questão sagrou-se vencedora da Tomada de Preço n. 013/2019, cujo objeto é a CONCLUSÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO SANTO ANTONIO DA FARTURA, originando o contrato em referência. Durante sua vigência, ocorreram sucessivas prorrogações de prazo, sendo que a última (10º aditivo) prorrogou o prazo e execução da obra até 30 de novembro de 2021.

Sucede, porém, que em 07 de outubro de 2021, a Secretaria do Estado de Infraestrutura (SINFRA) notificou o Município para que apresentasse documentos e prestasse esclarecimentos acerca de falhas e defeitos constatados na obra – tais como execução do contrapiso sem junta de dilatação, ocasionando rachaduras e comprometendo a durabilidade, falta de ligação entre as paredes de alvenaria e concreto, paredes sem impermeabilizador, falta de instalação de peças sanitárias e hidráulicas, falta de qualidade dos serviços executados sem observância das especificações técnicas do memorial descritivo no processo da SINFRA; dentre outras falhas.

Após o setor responsável (Engenharia) responder a notificação da SINFRA, em 20/10/2021 foi aberto processo administrativo para notificar a empresa contratada para efetuar os reparos na obra, tal como informado àquele órgão.

Mesmo devidamente notificada, a empresa não executou os reparos necessários.

Considerando o parecer n. 631/2021 da Procuradoria do Município, a opinião foi pela possibilidade de rescisão e aplicação das penalidades previstas em contrato e lei.

Em 26/11/2021, o contrato foi rescindido unilateralmente, com fundamento nos arts. 77, e 78, incisos I, II e VII da Lei 8.666/93.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração

por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, e considerando que a empresa não apresentou defesa, tenho que o descumprimento contratual foi comprovado por má execução da obra, e sem a observância das especificações técnicas do projeto e normas à espécie; e por não efetuar os reparos necessários, mesmo devidamente notificado.

Diante do quadro fático delineado, verifica-se que ela descumpriu os termos a que se obrigou, ao contratar com a Administração Pública, especialmente as cláusulas 13.1, 17.1 “a” e “d”, e 17.16, conforme prevê a cláusula 21.1, incorrendo nas hipóteses previstas nos arts. 77, e 78, incisos I, II, e VII, todos da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e na ata, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

As condutas da contratada reputam-se graves; primeiro, por descumprir especificações técnicas previstas, caracterizando má execução da obra; e segundo, ao não sanar as falhas e defeitos detectados após vistoria da SINFRA. Isso, apesar de estar ciente dessas obrigações prevista em contrato.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 12.1, “b”). Devemos considerar também o montante total do contrato. Assim, de acordo com os parâmetros citados, entendo que o percentual de 15% (quinze por cento) é suficiente para a penalidade da multa.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no montante de R$ 14.080,91 (catorze mil, e oitenta reais e noventa e um centavos), conforme previsto na cláusula 12.1, “b”, do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na cláusula 11.1, “c”, do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº. 2769, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.555.775/0131-38, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa ALTHIERES DA SILVA RODRIGUES – ME, CNPJ nº 26.317.398/0001-88, no Credenciamento nº 006/2021, Inexigibilidade 013/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**,** sendo os lotes:01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 12 e 13.Campo Verde – MT, 20 de dezembro de 2021. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, CNPJ Nº 13.778.371/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS DE BOMBA E MOTOBOMBAS SUBMERSAS – PREGÃO 157/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/12/2021 À 20/12/2022

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO EM ROCHA SEDIMENTAR COM DIÂMETRO DE 12” ATÉ 100 METROS.	500 M	------	R$ 317,46	R$ 158.730,00
02	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO EM ROCHA SEDIMENTAR COM DIÂMETRO DE 8” ATÉ 100 METROS.	500 M	------	R$ 266,00	R$ 133.000,00
03	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO EM ROCHA SEDIMENTAR COM DIÂMETRO DE 8” ENTRE 100 E 200 METROS.	500 M	------	R$ 343,20	R$ 171.600,00
04	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO EM ROCHA SEDIMENTAR COM DIÂMETRO DE 8” ENTRE 200 E 300 METROS.	500 M	------	R$ 429,00	R$ 214.500,00
05	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO EM ROCHA SEDIMENTAR COM DIÂMETRO DE 8” ENTRE 300 E 400 METROS.	200 M	------	R$ 540,54	R$ 108.108,00
06	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO EM ROCHA ÍGNEA OU METAMÓRFICA, COM DIÂMETRO DE 12” ATÉ 100 METROS.	350 M	------	R$ 514,80	R$ 180.180,00
07	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO EM ROCHA ÍGNEA OU METAMÓRFICA, COM DIÂMETRO DE 8” ATÉ 100 METROS.	350 M	------	R$ 428,80	R$ 150.080,00
08	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO EM ROCHA ÍGNEA OU METAMÓRFICA, COM DIÂMETRO DE 6” ATÉ 100 METROS.	350 M	------	R$ 214,50	R$ 75.075,00
09	PERFURAÇÃO ROTO/PNEUMÁTICO EM ROCHA ÍGNEA OU METAMÓRFICA, COM DIÂMETRO DE 6” ENTRE 100 E 200 METROS.	100 M	------	R$ 317,46	R$ 31.746,00
10	TUBO PARA REVESTIMENTO DE PVC GEOMECÂNICO 8’’ DE 4 METROS CADA.	800 UND	QUALY TUBO	R$ 1.327,00	R$ 1.061.600,00
11	TUBO PARA REVESTIMENTO DE PVC GEOMECÂNICO 6’’ DE 4 METROS CADA.	100 UND	QUALY TUBO	R$ 1.027,00	R$ 102.700,00
12	GEL ADITIVO PARA PERFURAÇÃO (SACO).	50 UND	AMC	R$ 853,00	R$ 42.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.429.969,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.429.969,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1230, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1230, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA LUANA CHAGAS DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 15 de Dezembro do corrente ano, a Senhora **LUANA CHAGAS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 24907812 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora de Turismo e Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público O CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, GERIATRIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, E OFTALMOLOGIA. PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, na modalidade Credenciamento n° 007/2021 INEXIGIBILIDADE 014/2021. Prazo de recebimento da documentação de credenciamento: de17/01/2021 ao dia 17/01/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067. Campo Verde – MT, 20 de dezembro de 2021. Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 14 de dezembro de 2021.

Referência: Processo Administrativo n. 013/2021 – Aplicação de PENALIDADE – K. ALISSON CARDOSO-ME

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente ao Contrato nº 097/2020, firmado com a empresa **K. ALISSON CARDOSO-ME**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A empresa em questão sagrou-se vencedora da Tomada de Preço n. 015/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (CEM) EM ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, originando o contrato em referência. Durante sua vigência, ocorreram sucessivas prorrogações de prazo, sendo que a última (6º aditivo) prorrogou o prazo e execução da obra até 06 de dezembro de 2021.

Sucede, porém, que em 21 de outubro de 2021, foi aberto processo administrativo para notificar a empresa para efetuar reparos na obra, que estaria com indícios de má execução, sendo constatadas falhas na estrutura após alagamento no local.

Após notificada, a empresa executou os reparos. Porém em 24/11/2021, veio novo pedido de abertura de procedimento para notificar a empresa contratada para que apresentasse a baixa da CNO da obra, ainda pendente. E ainda, o ofício n. 457/2021, da fiscal, apontou outros problemas na obra, especialmente no telhado (forros, calhas e telhas).

Notificada novamente para cumprir as pendências apontadas, a empresa deixou de saná-las no prazo assinalado. Assim, foi solicitada a continuidade deste procedimento administrativo (em ofício n. 411/2021). Nesse ínterim, o contrato venceu em 06 de dezembro de 2021, sem que fosse prorrogada.

E considerando o parecer n. 661/2021 da Procuradoria do Município, a opinião foi pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em contrato e lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, e considerando que a empresa não apresentou defesa, tenho que o descumprimento contratual foi comprovado por não efetuar os reparos necessários, e por não apresentar a baixa da CNO, caracterizando inexecução contratual.

E como o prazo de vigência do instrumento esgotou, não é o caso de efetuar a rescisão unilateral, mas apenas verificar o seu descumprimento, e a aplicação das penalidades previstas.

Diante do quadro fático delineado, verifica-se que ela descumpriu os termos a que se obrigou, ao contratar com a Administração Pública, especialmente a cláusula 17.1 “d”, conforme prevê a cláusula 21.1, incorrendo nas hipóteses previstas nos arts. 77, e 78, incisos I, II, e VII, todos da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e na ata, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que a obra contratada é de vital importância para a área da saúde municipal. Se ela não finaliza, deixa de cumprir sua função em prestar o serviço aos munícipes; ressaltando que, pelo prazo original de duração da execução da obra (até abril/2021), já deveria ter finalizado há muito tempo. Ademais, não bastasse o atraso, ainda deixou de efetuar reparos em obra, que foi executada recentemente, concluindo pela má execução dos serviços. Tal comportamento, que prejudicou sobremaneira a Administração, deve ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 12.1, “b”). Devemos considerar também o montante total do contrato. Assim, de acordo com os parâmetros citados, entendo que o percentual de 3% (três por cento) é suficiente para a penalidade da multa.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no montante de R$ 11.884,35 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme previsto na cláusula 12.1, “b”, do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na cláusula 11.1, “c”, do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 160/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 160/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL, que teve como vencedoras as empresas: AUTO ELETRICA CAMPO VERDE LTDA, CNPJ Nº 37.517. 323/0001-67, lote 09; AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 06.312.945/0001-25, lote 10; UNIAO CENTER CAR EIRELI, CNPJ: 10.173.808/0001-24, lotes 01, 03, 04 e 05; - K A APOLINARIO, CNPJ: 25.255.200/0001-16, lote 06; e GEOVANNA DELGADO ANDRE EIRELI, CNPJ: 29.204.132/0001-17, lotes 02, 07 e 08. Campo Verde, 20 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 157/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 157/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS DE BOMBA E MOTOBOMBAS SUBMERSAS, que teve como vencedoras as empresas: NILCIN FERREIRA DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ nº 14.741.983/0001-21, lotes 02 e 03 com o valor total de R$ 74.350,00; e HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.778.371/0001-40, lote 01 com R$ 2.429.969,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais). Campo Verde, 20 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **ALCIONE MARINS BORGES**, matrícula nº **258**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 006/2017, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente, o servidor **WARLEY JUNIOR BRAZ**, matrícula **2493**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALCIONE MARINS BORGES

Gestora da Parceria

WARLEY JUNIOR BRAZ

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 002/2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 19 de dezembro de 2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 170/2021** a se realizar no dia **07 de Janeiro de 2022 às 14h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

JURÍDICO
DECRETO Nº. 157/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Lei Complementar nº. 149, de 15 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a realização do Concurso de Decoração Natalina no presente exercício, com fulcro no art. 09º da Lei Complementar nº. 149, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A data de inscrição, para os munícipes residentes e domiciliados no perímetro urbano de Campo Verde e empresas constituídas e/ou com sede neste município, será do dia 20 até 30 de dezembro do presente exercício, vedada a inscrição de prédios e autarquias públicas (Federal/Estadual/Municipal) e dos membros da Comissão Julgadora.

Parágrafo único – As inscrições deverão ser realizadas através de formulário eletrônico, devendo entre outros documentos, ser anexado 01 (uma) foto da decoração que será avaliada, e ainda, no ato da inscrição fica autorizado pelos participantes inscritos, a utilização pela Comissão Julgadora,

de imagens, nome e voz dos ganhadores, conforme disposição no regulamento.

Art. 3º. A Comissão Julgadora encarregada da escolha dos vencedores será composta por:

I – Um representante/servidor designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Um representante designado pela Diretoria do Centro Empresarial de Campo Verde – CEMP;

III – Um representante/servidor designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – Um representante da Cooperativa de Crédito Sicoob – Sede em Primavera do Leste por intermédio da Agência de Campo Verde/MT.

V – Um representante/servidor designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º. A premiação para pessoa física, categoria residencial (fachadas), será oferecida pela Instituição Financeira – Sicoob, conforme compromisso celebrado para com o Executivo Municipal, sendo:

I - 1º prêmio - R$ 1.000,00 (mil reais) – poupança Sicoob;

II - 2º prêmio - R$ 1.000,00 (mil reais) – poupança Sicoob;

III - 3º prêmio - R$ 1.000,00 (mil reais) – poupança Sicoob.

Art. 5º. Apremiação para pessoas jurídicas, categoria comercial (vitrines), será de 100% (cem por cento) da isenção da taxa de Alvará de funcionamento relativo ao exercício de 2022, emitido pelo Executivo Municipal, será:

I - 1º prêmio – isenção de 100% (cem por cento) da taxa de Alvará;

II - 2º prêmio – isenção de 100% (cem por cento) da taxa de Alvará;

III - 3º prêmio – isenção de 100% (cem por cento) da taxa de Alvará.

Art. 6º. O julgamento do concurso realizar-se-á através da Comissão Julgadora no mês de janeiro/2022 de acordo com o cronograma, que ocorrerá de 03 à 14 de janeiro, obedecendo os critérios estabelecidos no anexo único da presente norma e disponibilizado no site da prefeitura.

Parágrafo único – Os participantes deverão manter as decorações natalinas montadas até a data limite das avaliações (14/01/2022), não podendo realizar alterações nas respectivas decorações após o registro da inscrição, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º. deste Decreto.

Art. 7º. O resultado do concurso será divulgado no dia 25 de janeiro de 2022, através dos meios oficiais de comunicação, devendo ser entregue aos ganhadores o certificado de destaque do prêmio.

§1º - Os ganhadores da categoria residencial (fachadas), deverão procurar a Instituição Financeira – Sicoob de Campo Verde, apresentando o certificado de destaque e demais documentos necessários requeridos pela referida instituição, para finalizar os trâmites legais e recebimento do prêmio.

§2º - Os ganhadores da categoria comercial (vitrines), deverão procurar a Secretaria Municipal da Fazenda, apresentando o certificado de destaque e demais documentos necessários para realizar os trâmites legais de renovação do alvará, com isenção relativa ao exercício 2022, até a data limite de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro do presente exercício tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº. 149/2021.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 20 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO CONCURSO DECORAÇÕES NATALINAS

1- DA ORGANIZAÇÃO

O concurso de Decoração Natalina é autorizado pela Lei Complementar nº. 149/2021 e pelo Decreto nº. 157/2021 da **Prefeitura Municipal de Campo Verde.**

2- DOS OBJETIVOS DO CONCURSO; ü Resgatar o espirito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum; ü Incentivar o envolvimento do comercio local; ü Estimular a criatividade da comunidade; ü Estimular a visitação do município; ü Fomentar ações sustentáveis e ecologicamente corretas; ü Impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços; **3- DO CONCURSO;**

3.1. Poderão participar do concurso os **imóveis residenciais** (casas) e **estabelecimentos comerciais** (empresas) existentes no município de Campo Verde.

3.2. O concurso será dividido em duas categorias dentro do perímetro urbano:

ü Residencial Fachadas ü **Comercial** Vitrines

3.3. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança das instalações elétricas e estruturais dos ornamentos dos imóveis residenciais ou estabelecimentos comerciais.

Paragráfo único: É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração, bem como a solicitação ao poder público para liberar a energia elétrica pública. O uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal do imóvel residencial ou do estabelecimento comercial inscrito no concurso

3.4. O material a ser empregado na decoração ficará a cargo de cada participante inscrito sendo sua responsabilidade a escolha dos materiais a serem utilizados.

3.5. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo final de inscrições e posterior prazo de julgamento.

3.6. Mais informações ou dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (66) 3419 – 2426 (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) ou pelo e-mail turismo@campoverde.mt.gov.br ;

4. INSCRIÇÕES

4.1. Inscrições serão realizadas no período **20/12/2021 A 30/12/2021**;

4.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas somente de forma on-line. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da prefeitura: https://novo.campoverde.mt.gov.br/;

4.3. As Inscrições deverão ser feitas por categoria, representada da seguinte forma:

ü **Residencial Fachadas:** Deverá ser escritas pelo próprio morador; ü **Comercial Vitrines:** deverá ser inscrita pelo responsável da empresa;

5. JULGAMENTO

O julgamento será realizado através da Comissão Julgadora no mês de janeiro de acordo com o cronograma **03/01/2022 a 14/01/2022;**

5.1. Dos critérios de avaliação;

ü Originalidade; ü Criatividade; ü Tema natalino; ü Iluminação; ü Impacto visual da decoração diurna e noturna; ü Utilização de Material Recicláveis;

5.2. O Julgamento e atribuição de notas de acordo aos critérios de avaliação será feito conforme as categorias das inscrições;

5.3. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração do imóvel residencial em sua fachada externa não havendo a necessidade de entrar no imóvel, o julgamento da vitrine comercial será analisada a decoração em sua fachada externa não havendo a necessidade de entrar na empresa;

5.4. A Comissão Julgadora será formada pelos seguintes representantes:

ü 1 membro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; ü 1 membro do Centro Empresarial de Campo Verde - CEMP; ü 1 membro da Secretaria de Fazenda; ü 1 membro da Secretaria de Cultura/ Esporte e Lazer; ü 1 membro da Cooperativa do Sicoob;

6. RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado no dia **25/01/2022;**

7. PREMIAÇÃO

7.1. Os três melhores colocados na somatória de notas de cada categoria serão declarados vencedores do concurso e receberão um certificado como destaque do prêmio, as premiações são informadas abaixo:

RESIDENCIAL FACHADAS

1º PREMIO: R$ 1.000,00 (poupança Sicoob)

2º PREMIO: R$ 1.000,00 (poupança Sicoob)

3º PREMIO: R$ 1.000,00 (poupança Sicoob)

COMERCIAL VITRINES

1º PREMIO: 100% de Isenção de taxa do alvará de Funcionamento do ano 2022

2º PREMIO: 100% de Isenção de taxa do alvará de Funcionamento do ano 2022

3º PREMIO: 100% de Isenção de taxa do alvará de Funcionamento do ano 2022

7.2. A premiação será disponibilizada a partir do dia **25/01/2022;**

7.3. Receberá a premiação o responsável pela inscrição conforme consta na ficha de inscrição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A decoração de Natal deverá permanecer montada pelo menos até o dia 14 de Janeiro 2022;

8.2. O custo dos materiais e das montagens das decorações ficarão a cargo de cada participante do concurso;

8.3. As decorações não poderão sofrer alterações após ser realizada a inscrição do imóvel residencial ou estabelecimento comercial. Caso seja observado alguma alteração a inscrição será desclassificada;

8.4. Todos os inscritos neste concurso, desde já autorizam os organizadores a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação do certame e posteriormente dos resultados do concurso, inclusive na Internet, sem qualquer ônus aos organizadores do concurso;

8.5. A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como o consentimento de seus termos e condições;

8.6. É vedada a participação e o julgamento dos prédios públicos e autarquias municipais e dos membros da Comissão Julgadora;

8.7. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora do Concurso de Decoração Natalina.

LISNATIELLI RAMOS FLORENTINO

Representante da Cooperativa de Crédito Sicoob

CLAUDINEI LOPES DA SILVA

Representante do Centro Empresarial de Campo Verde – CEMP

PAULO CAMILO DE GODOY

Representante da Sec. Municipal de Fazenda

CHARLES PIERRE SALOMÉ JÚNIOR

Representante da Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANA MARIA BAUM

Representante da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1233, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1233, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 17 de Dezembro do corrente ano, ao senhor **RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 16577990 SEJUSP/MT, CNH nº 04263904754 categoria B, nomeado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N. 009-21

Dispõe sobre a Aprovação do relatório mensal do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2021, Ata nº 072/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio do relatório mensal referente ao mês de setembro de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 20 de dezembro de 2021

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina no intuito de viabilizar o Projeto Natal Iluminado 2021. Convênio nº 1821-21 - Incentivo para Ações Culturais nos Municípios - MT Afluentes.

Contratado: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, CNPJ/MF nº 15.138.763/0001-70**.**

Valor global: R$ 43.560,20.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 129/2021, Processo Administrativo nº 214/2021 e Processo de Compra nº 210/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 20 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 61/2020.

ESPÉCIE: Compras / Aquisições.

OBJETO: **02 (dois) caminhões caçamba, conforme especificações técnicas descritas nos itens, em consonância com o convênio de repasse SUDECO Nº 882640/2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação de mais 90 (noventa) dias, passando a expirar em 05.04.2022

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2020, Processo Administrativo nº 046/2020, Processo de Compra nº 045/2020.

ASSINAM: IINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº: 07.811.058/0001-64/CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de material específicos para pavimentação asfáltica conforme pregão Eletrônico 40/2021.

ITEM 01 – CM-30, Pavimentação Rodoviária tipo fornecimento de material betuminoso diluído de Petróleo.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 7.000,00 (Tonelada)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 7.250,00 (Tonelada)

ITEM 02 – RR-2C, Pavimentação rodoviária do tipo fornecimento de material emulsão asfáltica composto de asfalto de petróleo tipo emulsão betuminosa.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 4.400,00 (Tonelada)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 4.590,00 (Tonelada)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. CNPJ 26.917.005/0009-24 / CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02/2018.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel para atividades da Policia Civil.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada até 07/01/2023

DO REAJUSTE: Reajuste de 11,72 conforme índice IPCA do período. Valor mensal passara a ser R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e JULIANA CAROLINE COMIRAN DA FONSECA / CONTRATADO.

EDITAL N.º 03/2021/SME, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O presente edital divulga a Contagem de Pontos do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, publica o Edital nº 03/2021/SME que divulga a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2022, a saber:

Art. 1º Divulga o resultado final da Contagem de Pontos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, sendo que o profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de interesse para cargo/função à qual optou na Ficha de Contagem de Pontos, observado os critérios constantes na Instrução Normativa Nº 03/2021/GS/SME-CJ/MT, de 08 de novembro de 2021 e Retificação da Instrução Normativa **Nº 03/2021/GS/SME-CJ/MT, de 30 de novembro de 2021.**

Art. 2º Conforme previsto na alínea c, inciso I, § 1º do artigo 8º da Instrução Normativa Nº 03/2021/GS/SME-CJ/MT, segue a Relação Nominal de Professores e de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará em quadro demonstrativo. E, a quantidade de vagas existentes nas unidades escolares para a respectiva lotação dos profissionais efetivos que realizaram a contagem de pontos referente ao ano letivo de 2022:

I - EMEF GERMANO LAZARETTI:

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: 35 turmas;

b) Professor Sala de Recursos Multifuncionais com carga horária de 25 horas semanais: 01 turma;

c) Professor Apoio Pedagógico com carga horária de 25 horas semanais: 03 turmas;

d) Professor de Educação Física: 70 (setenta) aulas;

e) Professor de Inglês: 35 (trinta e cinco) aulas;

f) Professor Laboratório de Informática: 17 (dezessete) aulas.

PROFESSOR EFETIVO PONTUAÇÃO

1º - CELITA DONAT – PORT. Nº 031/2011

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **117 |** Crit. desemp. 2: **60 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.: **12/09/1972 72**

2º - ROMEU PEREIRA FÉLIX – PORT. Nº 293/2014

EDUCAÇÃO FÍSICA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **85 |** Crit. desemp. 2: **60 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **14/07/198769**

3º - LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS– PORT. Nº 099/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **154 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **09/12/197254**

4º - MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN – PORT. Nº 061/2006

SALA REGULAR

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Crit. desemp. 1: **190 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2 |** Data de nasc.: **06/12/1972 52**

5º - FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – PORT. Nº 116/2008

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **144 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3:**3 |** Data de nasc.: **08/05/1979 52**

6º - FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – PORT. Nº 063/2010

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **112 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3:**3 |** Data de nasc.: **08/05/1979 52**

7º - EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO DA SILVA – PORT. Nº 070/2013

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **104 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.:**24/08/1977 51,5**

8º - JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK – PORT. Nº 178/2013

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **100 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2 |** Data de nasc.: **28/02/1973 51**

9º - MARLEI JUNGES – PORT. Nº 132/2010

EDUCAÇÃO FÍSICA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **75 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **03/11/1978 51**

10º - JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **00 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **28/02/1973 51**

11º - JOSEANE LUIZ BARBOSA– PORT. Nº 088/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **214 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **18/05/1979 50**

12º - GREICI AMANN – PORT. Nº 089/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **214 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **24/02/1980 50**

13º - HELENA PAVLAK ZUCATTO – PORT. Nº 090/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **190 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **18/01/1968 50**

14º - JOSEANE LUIZ BARBOSA – PORT. Nº 059/2008

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **163 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **18/05/1979 50**

15º - HELENA PAVLAK ZUCATTO – PORT. Nº 055/2006

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **157 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **18/01/1968 50**

16º - LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA – PORT. Nº 072/2010

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **136 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3:**3 |** Data de nasc.: **23/11/198250**

17º - CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – PORT. Nº 216/2014

SALA REGULAR

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **89 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.: **14/05/1967 50**

18º - CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – PORT. Nº 094/2010

SALA REGULAR

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **88 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.: **14/05/1967 50**

19º - ELIZANDRA RAMPANELLI – PORT. Nº 094/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **214 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **05/05/1976 49**

20º - NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA – PORT. Nº 083/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **202 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **03/06/1973 49**

21º - ELIZABETE MARAFON – PORT. Nº 105/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **178 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **30/03/1972 49**

22º - NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA– PORT. Nº 057/2009

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **153 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **03/06/1973 49**

23º - ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA – PORT. Nº 175/2013

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **100 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **22/03/1967 49**

24º - ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO – PORT. Nº 175/2015

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **77 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **08/09/1975 49**

25º - LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA – PORT. Nº 085/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **214 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.:**13/05/1977 48**

26º - CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA – PORT. Nº 042/2006

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **156 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **28/12/1964 48**

27º - ERENIR DA COSTA DA SILVA – PORT. Nº 074/2010

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **124 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **01/01/1970 48**

28º - ERENIR DA COSTA DA SILVA – PORT. Nº 037/2014

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **82 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **01/01/197048**

29º - MARIA NUNES FREIRE – PORT. Nº 081/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **82 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **16/06/1981 48**

30º - MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO – PORT. Nº 129/2018

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **41 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **11/04/198148**

31º - CINTIA NORBERTO – PORT. Nº 192/2016

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **41 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **26/05/198747,75**

32º - SANDRA MARIA DA SILVA – PORT. Nº 093/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **214 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **26/09/1964 47**

33º - SANDRA MARIA DA SILVA – PORT. Nº 052/2009

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **154 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **26/09/1964 47**

34º - CARLINA DOS SANTOS CRUZ – PORT. Nº 184/2013

SALA REGULAR

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **101 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc.: **19/04/1970 47**

35º - DIANE MARCIA BORGES CHAGAS – PORT. Nº 070/2010

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **136 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **30/07/1976 46,24**

36º - MARLENE DA SILVA PANHOSATTO – PORT. Nº 097/2008

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **157 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **18/07/1962 46**

37º - RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN – PORT. Nº 049/2018

LÍNGUA INGLESA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **45 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **17/06/198646**

38º - JANET MIRANDA DE CAMPOS

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **00 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **19/03/1974 46**

39º - IRONE SALETE DA SILVA – PORT. Nº 086/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **214 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **21/02/1966 45,86**

41º - CRISELDA SELZLER KLAHOLD – PORT. Nº 079/2004

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **178 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2 |** Data de nasc.: **21/02/1966 41,82**

42º - GEDEÃO JOSÉ BRASIL – PORT. Nº 159/2021

LÍNGUA INGLESA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **07|** Crit. desemp. 2: **20 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **20/07/198322,75**

PROFESSOR EFETIVO – LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PONTUAÇÃO

40º - ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS – PORT. Nº 210/2013

INFORMÁTICA

Crit. desemp. 1: **100 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **14/10/1973 43,15**

II – CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: 15 turmas;

b) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI com carga horária de 30 horas semanais: 15 turmas.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA PONTUAÇÃO

1º - ARCILEI DA SILVA– PORT. Nº 190/2016

Crit. desemp. 1: **63 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **05/12/196851**

2º - IVANICE ELLVANGER CHALITO – PORT. Nº 095/2013

Crit. desemp. 1: **54 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **30/06/1976 49**

3º - GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA– PORT. Nº 068/2010

Crit. desemp. 1: **137 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **01/11/1976 48**

4º - ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS– PORT. Nº 177/2013

Crit. desemp. 1: **99 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **14/03/1971 48**

5º - FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI– PORT. Nº 190/2015

Crit. desemp. 1: **76 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **10/08/198847**

6º - DANIELA MARTINS DA SILVA– PORT. Nº 227/2016

Crit. desemp. 1: **24 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **29/12/1988 47**

7º - QUEILA MATHEUS– PORT. Nº 069/2010

Crit. desemp. 1: **60 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **23/10/1984 46**

8º - QUEILA MATHEUS– PORT. Nº 173/2013

Crit. desemp. 1: **60 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **23/10/198446**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI PONTUAÇÃO

1º - IVANICE ELLVANGER CHALITO – PORT. Nº 300/2017

Crit. desemp. 1: **104 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **30/06/1976 49**

2º - MARIA HELENA DA SILVA– PORT. Nº 141/2010

Crit. desemp. 1: **134 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **05/06/1977 48,33**

3º - VIVIANE DA SILVA MENDES– PORT. Nº 014/2010

Crit. desemp. 1: **142 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc.: **05/09/1975 48**

4º - GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA– PORT. Nº 163/2017

Crit. desemp. 1: **57 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **01/11/1976 48**

5º - SIMONE GONÇALVES DA SILVA– PORT. Nº 167/2017

Crit. desemp. 1: **57 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **18/05/1987 48**

6º - ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS– PORT. Nº 168/2017

Crit. desemp. 1: **57 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **14/03/1971 48**

7º - LISIANE DA SILVA MENDES– PORT. Nº 021/2004

Crit. desemp. 1: **214 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc.: **11/07/1977 47**

8º - LEILA PAULUS BORGES – PORT. Nº 054/2010

Crit. desemp. 1: **138 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **02/10/1987 47**

9º - SIRLENE PERUCHI PEREIRA – PORT. Nº 294/2017

Crit. desemp. 1: **57 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **07/05/1981 47**

10º - ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE – PORT. Nº 075/2009

Crit. desemp. 1: **146 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **29/05/1965 46**

11º - TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA– PORT. Nº 020/2004

Crit. desemp. 1: **120 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **07/01/1964 45,71**

12º - MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO– PORT. Nº 126/2011

Crit. desemp. 1: **129 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **25/07/1971 45,6**

13º - GISELE VITORIANO LIDORIO– PORT. Nº 112/2011

Crit. desemp. 1: **129 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **05/07/1986 45**

14º - ROSANA GOMES DE BRITO – PORT. Nº 139/2011

Crit. desemp. 1: **129 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **30/10/1987 45**

15º - EDIJANE AVELINO DOS SANTOS– PORT. Nº 104/2011

Crit. desemp. 1: **129 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **20/01/1973 44**

16º - TATIANE MARTA LUIZ– PORT. Nº 147/2011

Crit. desemp. 1: **143 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **03/10/1983 24,31**

III – CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO:

c) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: 15 turmas;

d) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI com carga horária de 30 horas semanais: 15 turmas.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA PONTUAÇÃO

1º - CÉLIA ALVES DE SOUZA – PORT. Nº 151/2015

Crit. desemp. 1: **70 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: 3 **|** Data de nasc. : **02/09/1973 52**

2º - KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES – PORT. Nº 217/2014

Crit. desemp. 1: **70 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **12/10/1984 52**

3º - JULIANA FERREIRA DE CASTRO – PORT. Nº 056/2010

Crit. desemp. 1: **48 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **03/04/1977 51**

4º - JANE REGINA PIZZI CELSO

Crit. desemp. 1: **72 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **03/12/1967 50**

5º - JANE REGINA PIZZI CELSO

Crit. desemp. 1: **72 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **03/12/1967 50**

6º - DAYANE MIRANDA ROMEIRA – PORT. Nº 058/2009

Crit. desemp. 1: **70 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.:**23/04/198649**

7º - MARINÊS DA SILVA VARGAS – PORT. Nº 045/2013

Crit. desemp. 1: **82 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2 |** Data de nasc. : **20/10/1986 48**

8º - LENILZA INACIO – PORT. Nº 040/2014

Crit. desemp. 1: **06 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **03/09/1698 48**

9º - IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA – PORT. Nº 216/2016

Crit. desemp. 1: **63 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **21/08/1981 47,34**

10º - ODILA NELCI KRAMPE DONAT – PORT. Nº 039/2013

Crit. desemp. 1: **24 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **17/11/1967 47,33**

11º - IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA – PORT. Nº 092/2004

Crit. desemp. 1: **94 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **16/11/1979 47**

12º - SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA – PORT. Nº 174/2013

Crit. desemp. 1: **70 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **09/08/1982 47**

13º - MARIA DO CARMO SOUZA – PORT. Nº 083/2013

Crit. desemp. 1: **65 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **16/07/1962 47**

14º -VERA LUCIA PINHEIRO – PORT. Nº 030/2014

Crit. desemp. 1: **34 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2 |** Data de nasc. : **30/09/1972 47**

15º - FABIANA SATURNINO DA SILVA – PORT. Nº 046/2013

Crit. desemp. 1: **70 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **18/05/1982 46**

16º - JACIRA TOLIN MACHADO

Crit. desemp. 1: **00 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **26/06/1962 45,25**

17º - ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZI – PORT. Nº 194/2016

Crit. desemp. 1: **63 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **24/10/1980 45**

18º - TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA – PORT. Nº 193/2013

Crit. desemp. 1: **70 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **23/09/1983 44**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI PONTUAÇÃO

1º - DIANALÉIA SCHMITZ PEREIRA – PORT. Nº 169/2017

Crit. desemp. 1: **56 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **30/09/198653**

2º - CÉLIA ALVES DE SOUZA – PORT. Nº 291/2017

Crit. desemp. 1: **53 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **02/09/197352**

3º - CRISTIANI SANTOS SILVA – PORT. Nº 202/2011

Crit. desemp. 1: **94 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **17/01/1983 49**

4º - DAYANE MIRANDA ROMEIRA – PORT. Nº 161/2017

Crit. desemp. 1: **56 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.:**23/04/198649**

5º - SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS – PORT. Nº 166/2017

Crit. desemp. 1: **55 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **29/09/198249**

6º - CRISTINA VIOTTO JANUARIO – PORT. Nº 396/2017

Crit. desemp. 1: **50 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **11/09/1979 48**

7º - LENILZA INACIO – PORT. Nº 010/2007

Crit. desemp. 1: **06 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **03/09/196848**

8º - MÁRCIA ALVES DE SOUSA LARA – PORT. Nº 164/2017

Crit. desemp. 1: **55 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2 |** Data de nasc. : **08/12/1979 47**

9º - DIANA SILVA DE MELLO – PORT. Nº 223/2017

Crit. desemp. 1: **54 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **03/05/199447**

10º - MARILENE DE SOUZA

Crit. desemp. 1: **05 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **05/07/1972 47**

11º - CRISTIMAR CARVALHO DUARTE – PORT. Nº 057/2008

Crit. desemp. 1: **70 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **04/03/198746**

12º - ALINE LEMES DE MORAES – PORT. Nº 030/2018

Crit. desemp. 1: **45 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **10/11/1989 46**

13º - ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES – PORT. Nº 293/2017

Crit. desemp. 1: **33 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **26/11/198046**

14º - ELIANE MARTINS MEDEIROS – PORT. Nº 175/2012

Crit. desemp. 1: **57 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2 |** Data de nasc. : **17/04/197644**

15º - TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA – PORT. Nº 160/2017

Crit. desemp. 1: **56 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **23/09/198344**

IV - EMEF 15 DE OUTUBRO:

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: 06 turmas;

b) Professor Sala de Recursos Multifuncionais com carga horária de 25 horas semanais: 01 turma;

c) Professor Pedagogo - Apoio Pedagógico com carga horária de 25 horas semanais: 02 turmas;

d) Professor de Língua Portuguesa – Apoio Pedagógico com carga horária de 25 horas semanais: 01 turma;

e) Professor de Matemática – Apoio Pedagógico com carga horária de 25 horas semanais: 01 turma;

f) Professor de Língua Portuguesa: 65 (sessenta e cinco) aulas;

g) Professor de Matemática: 65 (sessenta e cinco) aulas;

h) Professor de Ciências: 32 (trinta e duas) aulas;

i) Professor de História: 26 (vinte e seis) aulas;

j) Professor de Geografia: 26 (vinte e seis) aulas;

k) Professor de Educação Física: 32 (trinta e duas) aulas;

l) Professor de Inglês: 19 (dezenove) aulas;

m) Professor de Artes: 13 (treze) aulas;

n) Professor de Ensino Religioso: 13 (treze) aulas;

o) Professor Laboratório de Informática: 11 (onze) aulas.

PROFESSOR EFETIVO PONTUAÇÃO

1º - ROZECREI ROSA – PORT. Nº 106/2004

PEDAGOGIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **00 |** Crit. desemp. 2: **60 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc. : **10/10/1970 60**

2º - JOSE AUGUSTO SOARES ABREU – PORT. Nº 067/2014

LÍNGUA PORTUGUESA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **96 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **20/05/1975 53**

3º - MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA – PORT. Nº 080/2004

LÍNGUA PORTUGUESA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **108 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc.: **03/11/1971 52,5**

4º - MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA – PORT. Nº 100/2008

LÍNGUA PORTUGUESA

SALA REGULAR

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **108 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc.: **03/11/1971 52,5**

5º - ODIRLEI PEREIRA DA SILVA – PORT. Nº 037/2002

PEDAGOGIA

SALA REGULAR

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **48 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **21/09/197952**

7º - MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO – PORT. Nº 170/2017

LÍNGUA INGLESA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **36 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. :**23/11/1982 51**

8º - SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS – PORT. Nº 093/2008

LÍNGUA PORTUGUESA

SALA REGULAR

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **120 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **18/04/1975 49**

9º - SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS – PORT. Nº 130/2010

PEDAGOGIA

SALA REGULAR

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **120 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **18/04/1975 49**

10º - GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS– PORT. Nº 099/2010

PEDAGOGIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **60 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **21/03/1981 49**

11º - ZILDA DE OLIVEIRA – PORT. Nº 020/2006

PEDAGOGIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **120 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **22/06/1971 48,67**

12º - CELINA APARECIDA GAMBA – PORT. Nº 062/2008

PEDAGOGIA

SALA REGULAR

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **10 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.: **01/11/1972 48**

13º - MÁRIO MARCIO RIBEIRO – PORT. Nº 056/2002

LÍNGUA PORTUGUESA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **120 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2 |** Data de nasc.: **21/10/1970 47,95**

14º - MÁRIO MARCIO RIBEIRO– PORT. Nº 131/2010

LÍNGUA PORTUGUESASI

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **120 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2 |** Data de nasc.: **21/10/1970 47,95**

15º - ROSENILDA SILVA ARAÚJO – PORT. Nº 036/2013

MATEMÁTICA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **106 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **02/05/1979 47,65**

16º - ABDO EL KADRI – PORT. Nº 049/2009

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **35 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **18/05/196847**

17º - ABDO EL KADRI – PORT. Nº 095/2010

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **35 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **18/05/196847**

18º - THIARA DA SILVA NUNES – PORT. Nº 043/2014

PEDAGOGIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **108 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **22/09/1986 46,33**

19º - JOSE APARECIDO DA SILVA – PORT. Nº 033/2013

CIÊNCIAS

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **108 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **05/09/1966 46**

20º - IDACI DA APARECIDA MARIANO – PORT. Nº 024/2016

PEDAGOGIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **10 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **16/06/195445,64**

22º - GERALDA PEREIRA – PORT. Nº 105/2012

GEOGRAFIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **120 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **21/09/1979 45,30**

23º - TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO – PORT. Nº 115/2008

PEDAGOGIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **10 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.: **18/05/1980 45**

24º - PAULO VICTOR DA ROSA – PORT. Nº 148/2010

EDUCAÇÃO FÍSICA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **72 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.:**26/11/1985 44,02**

25º - MAUROCIR SILVA – PORT. Nº 098/2004

MATEMÁTICA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **74 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **22/10/197944**

27º - NEUZA GOUVÊA MOLEIRO – PORT. Nº 103/2004

GEOGRAFIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **00 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.: **21/04/195344**

28º - ESTÉLLA MARI DANELUZ – PORT. Nº 091/2004

MATEMÁTICA

SALA REGULAR

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **108 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **29/01/1966 43,87**

29º - ESTÉLLA MARI DANELUZ – PORT. Nº 063/2006

MATEMÁTICA

SALA REGULAR

SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Crit. desemp. 1: **108 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **29/01/1966 43,87**

30º - VÂNIA LUCIA PICCIUTO – PORT. Nº 091/2006

HISTÓRIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **120 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.:**15/09/1981 43,78**

31º - CLÁUDIA MONEZ CHAGAS – PORT. Nº 171/2013

HISTÓRIA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **101 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc.: **31/05/1981 43,30**

32º - NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO

EDUCAÇÃO FÍSICA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **60 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **20/12/1988 43**

PROFESSOR EFETIVO – LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PONTUAÇÃO

21º - BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO – PORT. Nº 224/2014

INFORMÁTICA

Crit. desemp. 1: **72 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **23/11/1985 45,42**

PROFESSOR EFETIVO – OUTRA LICENCIATURA PONTUAÇÃO

6º - ODIRLEI PEREIRA DA SILVA – PORTARIA Nº 058/2008 – OUTRA LICENCIATURA

MATEMÁTICA

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **48 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **21/09/197952**

26º - MAURO FLAVIO DE SOUZA – PORT. Nº 082/2014

CIÊNCIAS

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **36 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **2,5 |** Data de nasc.: **25/08/1979 44**

V - EMEF ELIZA K. TOMÉ:

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: 06 turmas;

b) Professor de Língua Portuguesa: 10 (dez) aulas;

c) Professor de Matemática: 10 (dez) aulas;

d) Professor de Ciências: 05 (cinco) aulas;

e) Professor de História: 04 (quatro) aulas;

f) Professor de Geografia: 04 (quatro) aulas;

g) Professor de Educação Física: 15 (quinze) aulas;

h) Professor de Inglês: 08 (oito) aulas;

i) Professor de Artes: 02 (duas) aulas;

j) Professor de Ensino Religioso: 02 (duas) aulas;

k) Professor Laboratório de Informática: 06 (seis) aulas.

PROFESSOR EFETIVO PONTUAÇÃO

1º - MARLI TEREZINHA MAITO TOMÉ – PORT. Nº 087/2004

SALA REGULAR

RESIDE NO CAMPO

Crit. desemp. 1: **213 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **07/12/1976 46**

2º - MARLI TEREZINHA MAITO TOMÉ – PORT. Nº 096/2010

SALA REGULAR

RESIDE NO CAMPO

Crit. desemp. 1: **135 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc.: **07/12/1976 46**

3º - GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO – PORT. Nº104/2004

SALA REGULAR

RESIDE NO CAMPO

Crit. desemp. 1: **94 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.: **27/10/1969 46**

4º - GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO – PORT. Nº 129/2010

SALA REGULAR

RESIDE NO CAMPO

Crit. desemp. 1: **94 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1,5 |** Data de nasc.: **27/10/1969 46**

5º - DIONE PEREIRA BEZERRA – PORT. Nº 035/2014

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **10 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **3 |** Data de nasc. : **30/06/199044,34**

6º - EVANIR DA COSTA COMIRAN – PORT. Nº 067/2010

SALA REGULAR

Crit. desemp. 1: **136 |** Crit. desemp. 2: **40 |** Crit. desemp. 3: **1 |** Data de nasc.: **21/02/1966 42,1**

Art. 3º Os critérios de desempate estão estabelecidos no artigo 9º da Instrução Normativa Nº 03/2021/GS/SME-CJ/MT, sendo que, para o Inciso I deste artigo "Maior Tempo de Serviço na unidade escolar que pretende realizar a atribuição em 2022, contados a partir do ingresso no concurso" a contagem dar-se-á em meses. E, para o Inciso III do mesmo artigo citado "Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com *Atestado Médico*, referente ao período de dezembro de 2020 a novembro de 2021", seguirá a seguinte classificação: 0 a 5 faltas = 3 pontos; 6 a 10 faltas = 2,5 pontos; 11 a 15 faltas = 2 pontos; 16 a 20 faltas = 1,5 pontos; Acima de 21 faltas = 1 ponto.

Art. 4º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 20 de Dezembro de 2021.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina no intuito de viabilizar o Projeto Natal Iluminado 2021. Convênio nº 1821-21 - Incentivo para Ações Culturais nos Municípios - MT Afluentes.

Contratado: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, CNPJ/MF nº 15.138.763/0001-70**.**

Valor global: R$ 43.560,20.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 129/2021, Processo Administrativo nº 214/2021 e Processo de Compra nº 210/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 20 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº1083/2021

Portaria Nº1083/2021

De 14 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Eliane de Oliveira Felten** edá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Eliane de Oliveira Felten,** ocupante do cargo de **Secretária de Viação e Obras Públicas**por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 10 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1098/2021

Portaria Nº1098/2021

De 17 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno às atividades a Servidora Pública **Angélica Janaina Alves** efetiva no cargo de **Professor de Educação Infantil**, lotada na Secretaria de Educação, em Licença Interesse concedida pela Portaria nº862/2020 de 14 de dezembro de 2020, a partir de 16 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1089/2021

Portaria Nº1089/2021

De 15 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Daiana da Rosa Morais** edá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Daiana da Rosa Morais,** ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física**por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 17 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/01/2021 a 05/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1093/2021

Portaria Nº 1093/2021

De 16 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Canarana - MT com mandato de dois anos, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros titulares

Nome	Matrícula	Cargo
Odailton Resende Santeiro	3844	Assistente Social
Sheila Cristina Pasqualotti	1757	Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Nair Evane Bernardes	3361	Técnica de Enfermagem

Membros Suplentes

Nome	Matrícula	Cargo
Meire Roberta Andrade Lima	4121	Escriturária
Devenir dos Santos Cunha	3374	Técnica de Laboratório
Marceli Teresinha Langer Costa	488	Professora

Art. 2º - **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 732/2019 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 16 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068-2021

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2021**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação e Cultura** de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **27 de dezembro de 2021, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE",*** até segundo aviso, para alteração do edital e termo de referencia, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas**.**

Canarana - MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº1091/2021

Portaria Nº1091/2021

De 16 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Enisio Melato** edá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Enisio Melato,** ocupante do cargo de **Assessor de Planejamento**por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 02 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1082/2021

Portaria Nº1082/2021

De 14 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Marcelo Melo dos Santos** edá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Marcelo Melo dos Santos,** ocupante do cargo de **Gari**por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 10 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/02/2020 a 24/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3260/2021

Decreto Nº3260/2021

De 15 de dezembro de 2021.

Declara a Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel abaixo relacionado, necessário à execução do Projeto Executivo de Reforma e Ampliação do Aeródromo no Município de Canarana – MT:

Imóvel matrícula nº 7.351 SRI Canarana-MT (matrícula anexa).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1087/2021.

Portaria Nº1087/2021.

De 15 de dezembro de 2021.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Alciene Oliveira Souza Guimarães** do cargo de **Coordenador Educacional da Educação Básica** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 15 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1096/2021.

Portaria Nº1096/2021.

De 17 de dezembro de 2021.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Jhacson Luiz Grubert Gonzaga** do cargo de **Gerente do SINE Municipal** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1085/2021.

Portaria Nº1085/2021.

De 15 de dezembro de 2021.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Maria das Graças Gomes da Silva** do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 15 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1092/2021

Portaria nº1092/2021

De 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 74 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Interesse Particular ao servidor público **Emivaldo Pereira de Alencar**, no cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO Nº 004-2021

O município de Canarana/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados o **CREDENCIAMENTO N° 004/2021** e **CONVOCA** todas **as empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados de Consultas, Exames, Cirurgias e demais Procedimentos especializados em Oftalmologia, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana**, a apresentarem **SEU CREDENCIAMENTO** nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais anexos.

® **Período de Recebimento de Documentos: à partir do dia 21/12/2021 às 12:00 hrs (Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 05/01/2022 às 18:00 hrs.**

® **Local do recebimento dos documentos:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito a rua miraguaí nº 228, centro, Canarana-MT., fone (66) 3478-1200

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.canarana.mt.gov.br e ainda poderá ser solicitado través do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com, pelo telefone (66) 3478-1200 ou retirado pessoalmente.

Canarana-MT, 20 de Dezembro de 2021.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016-2021

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93 e sumula 473 do STF, resolve **revogar** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**, o qual tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica regularmente constituída com profissional devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade para a prestação de serviços contábeis dos CDCE’s Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Municipais de Canarana-MT,** de acordo com o Edital e anexos, com a realização da sessão pública, marcada para o dia **30 de dezembro de 2021, às 13h30min (horário de Brasília)**, por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Canarana-MT, 20 de dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1097/2021

Portaria nº1097/2021

De 17 de dezembro de 2021

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe o Art. 11, Item I e Art. 46 § 3º Item II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora **Paola Marques Del Nero**, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, a partir de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1084/2021

Portaria Nº1084/2021

De 15 de dezembro de 2021**.**

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Nielson Guimarães Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidor **Nielson Guimarães Silva** ocupante do cargo de **Escriturário**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, 21 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

O último período, 20 dias, 11 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2020 a 02/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1086/2021

Portaria Nº1086/2021

De 15 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Adriana Cecatto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Adriana Cecatto,** ocupante do cargo de **Orientador Social**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2021

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2021

Dispõe sobre o gabarito preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2021, do edital de seleção n° 005/2021, com vista à contratação de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado, para atender às ações/necessidades temporárias da Saúde Comunitária, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **gabarito** da prova realizada no dia 19/12/2021, do Processo Seletivo Simplificado 2021, do Edital de Seleção nº. 005/2021.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C	21	D
02	B	22	B
03	A	23	C
04	B	24	A
05	C	25	B
06	A	26	C
07	B	27	A
08	A	28	C
09	D	29	B
10	C	30	D
11	D	31	B
12	A	32	C
13	A	33	A
14	C	34	B
15	D	35	D
16	B	36	D
17	C	37	B
18	C	38	A
19	D	39	D
20	D	40	C

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2021

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO 1 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda de acordo com o Art. 3º da Lei 11. 350 de 05/10/2006, que o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006...

QUESTÃO 2 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda de acordo com o § 1° do Art. 3º da Lei 11.350 de 05/10/2006, que para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006...

QUESTÃO 3 – RESPOSTA:

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I- a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II- a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III- a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.ht...

QUESTÃO 4 – RESPOSTA:

I - Princípios: Universalidade, Equidade e Integralidade.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/...

QUESTÃO 5 – RESPOSTA: A Portaria 648, de 28 de março de 2006, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, assim a define: "um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde."

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prtGM64...

Carlinda, 20 de dezembro de 2021.

Elaine Juviniano de Lima Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Saúde Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 326/2020 Portaria 184/2021

DECRETO Nº 385/2021

DECRETO Nº 385/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ANDRÉ JASTER,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 13 de dezembro de 2021.

I – Concorrência Pública nº 002/2021.

II – Contrato n° 059/2021.

III – Objeto: contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem do Bairro Boa Vista, trecho: Perimetral Cuiabá, Rua Vereador Almir J. Figueiredo e Avenida Porto Alegre no Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Adita-se a Cláusula Sétima do Termo de Parceria, prorrogando a vigência do contrato por 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2022 a 10/07/2022. O código orçamentário será atualizado de acordo com o registro para o exercício de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

DECRETO Nº 380/2021

DECRETO Nº 380/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de dezembro de 2021 e a Senhora BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 072/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 220/2021 III. Ata de Registro de Preço n° 221/2021 IV. Ata de Registro de Preço n° 222/2021 V. Ata de Registro de Preço n° 223/2021 VI. Ata de Registro de Preço n° 224/2021 VII. Ata de Registro de Preço n° 225/2021 VIII. Ata de Registro de Preço n° 226/2021 IX. Ata de Registro de Preço n° 227/2021 X. Ata de Registro de Preço n° 228/2021 XI. Ata de Registro de Preço n° 229/2021 XII. Ata de Registro de Preço n° 230/2021 XIII. Ata de Registro

de Preço n° 231/2021 XIV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos a serem utilizados nas unidades de saúde, na atenção primária, na distribuição gratuita a população e no pronto atendimento. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 890 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 16 de dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3532	Solange Aparecida Dorea	Agente Comunitária de Saúde	Mãe: Conceição Aparecida de Jesus Rocha	14/12/2021	14/12/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

DECRETO Nº 381/2021

DECRETO Nº 381/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 06 de dezembro de 2021.

Gabinete

Titular: Deborah Jacques Lodi Ribeiro

Suplente: Monali Ribeiro

Secretaria de Administração

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Obras

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico nº 073/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 232/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 233/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 234/2021.

V. Ata de Registro de Preço nº 235/2021.

VI. Ata de Registro de Preço nº 236/2021.

VII. Ata de Registro de Preço nº 237/2021.

VIII. Ata de Registro de Preço nº 238/2021.

IX. Ata de Registro de Preço nº 239/2021.

X. Ata de Registro de Preço nº 240/2021.

XI. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos para atender as necessidades do gabinete e do município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 006/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Administração do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Adita-se a Cláusula Sétima do Termo de Parceria, prorrogando a vigência do contrato por 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2022 a 10/07/2022. O código orçamentário será atualizado de acordo com o registro para o exercício de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 891 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 148 - I da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA VÂNIA CRUZ DO NASCIMENTO** matricula nº 2678, cargo de Técnica de Enfermagem, na data 13 de dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

DECRETO Nº 382/2021

DECRETO Nº 382/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 03 de dezembro de 2021.

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Maria Lúcia de Souza da Silva

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Érica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Pregão Presencial n° 31/2020 II. Contrato nº 056/2021 III. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para consertos e montagens de pneus nos veículos e maquinários da frota municipal de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 892 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 148 - I da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA** Matricula nº 3284, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 15 de dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a mesma realizou doação de sangue no dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 888 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 16 de dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4224	Maria Helena de Oliveira	Chefe de Divisão	Filha: Isabeli Cristina Soares de Oliveira	16/12/2021	17/12/2021	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

DECRETO Nº 383/2021.

DECRETO Nº 383/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 06 de dezembro de 2021, e o senhor JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 026/2021

II – Contrato n° 057/2021

III – Objeto: contratação de empresa especializada na fabricação, manutenção e recuperação de peças de decoração natalina e instalação dos enfeites na entrada da cidade e no canteiro central do município de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 384/2021

DECRETO Nº 384/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 10 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira, Leandro Tragino Costa e Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: João Fernando Ferreira Nogueira, Leandro Tragino Costa e Rosangela Tatsch e Silva

I. Pregão Presencial nº 030/2021 II. Contrato nº 058/2021 III. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 886 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VEREDIANA DA CRUZ** matricula nº 395, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 17 de dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 887 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 17 de Dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4538	Elaine Muller Cruz	Professora	Filha: Emili Emanueli Muller Cruz	07/12/2021	07/12/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 005/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Obras do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Adita-se a Cláusula Sétima do Termo de Parceria, prorrogando a vigência do contrato por 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2022 a 10/07/2022. O código orçamentário será atualizado de acordo com o registro para o exercício de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 754 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS** matricula nº 130 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 09 de Dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de dezembro de 2021 ao dia 22 de dezembro de 2021 totalizando 13 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

Dispõe sobre o gabarito preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2021, do edital de seleção 006/2021, com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **gabarito** da prova realizada no dia 19/12/2021, do Processo Seletivo Simplificado 2021, do Edital de Seleção nº. 006/2021.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	D
03	A
04	D
05	C
06	D
07	B
08	A
09	A
10	D
11	B
12	D
13	D
14	A
15	C
16	B
17	A
18	A
19	D
20	C

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
21	A
22	B
23	D
24	B
25	A
26	B
27	B
28	A
29	C
30	B
31	D
32	C
33	A
34	A
35	D
36	A
37	B
38	C
39	C
40	D

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO 1 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que o Ensino Híbrido, ou *Blended Learning*, vem sendo considerado uma forte opção para as atividades educativas. Essa abordagem possibilita a combinação entre o ensino presencial e propostas de ensino online, agregando Educação à Tecnologia, que já estão inseridos em diversos aspectos da vida do estudante. Nessa modalidade não necessariamente as aulas ocorrem em tempo real, e são utilizados diversos recursos didáticos como, por exemplo, a criação de conteúdos assíncronos, que podem ser em formato de áudio, vídeo, texto entre outros.

Já no Ensino Remoto a transmissão das aulas se dá em tempo real em plataformas de *Streaming*. Tanto o professor como os alunos realizam as atividades nos mesmos horários em que as aulas da disciplina ocorreriam no modelo presencial. Ou seja, a rotina de sala de aula continua, alterando-se apenas o ambiente, que agora é virtual e, que também, pode ser acessado de diferentes localidades. O Ensino Remoto também utiliza recursos didáticos tecnológicos, como os conteúdos assíncronos, para enriquecer as aulas. Considerado como um modelo em caráter provisório, foi usado no contexto da Pandemia do COVID-19 para amenizar o impacto do fechamento de escolas.

QUESTÃO 2 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que a Formação Continuada de Professores é um processo permanente e constante de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade dos educadores. Ela é realizada após a **formação** inicial e tem como objetivo assegurar um ensino de qualidade aos alunos. A Formação Continuada é considerada pela LDB direito de todos os profissionais que trabalham em qualquer estabelecimento de ensino, uma vez que não só ela possibilita a progressão funcional baseada na titulação, na qualificação e na competência dos profissionais, mas também propicia o desenvolvimento dos professores.

QUESTÃO 3 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que o **Planejamento Participativo** é o processo que envolve a organização do trabalho em grupo de uma instituição escolar. Também tem como base o trabalho coletivo com objetivo de solucionar os problemas comuns existentes no meio social. Ele só será considerado participativo se houver coerência e harmonia entre aquilo que se propõe (teoria), as ações (prática) e o trabalho conjunto das partes interessadas nos momentos oportunos. O planejamento participativo tem como objetivo estruturar ações de foco pedagógico que levem em conta a multiplicidade dos diversos pontos de vista. Para que a escola possa se organizar e funcionar de maneira eficaz, bem como cumprir suas funções sociais e educacionais, o planejamento participativo é um recurso extremamente importante na busca do aperfeiçoamento dos afazeres e auxilia, sobremaneira, na realização do trabalho coletivo.

QUESTÃO 4 – RESPOSTA:

Marco Situacional (problemas, diagnóstico, necessidades, onde estamos, como vemos a realidade, o que temos);

Marco Conceitual, Doutrinal ou Filosófico (referencial teórico, finalidades desejadas, para onde queremos ir);

Marco Operacional ou Operativo (onde quero chegar, ações que permitam aproximação entre o MS e o MC).

QUESTÃO 5 – RESPOSTA:

Espera-se que o candidato responda que a Cultura Digital como competência da BNCC foca no uso específico de recursos tecnológicos, mas com senso crítico. Ela visa ensinar às crianças e adolescentes a dominar o universo **digital**, para que consigam utilizar as ferramentas multimídia para aprender a produzir. Assim, a BNCC prevê que a escola possibilite aos estudantes apropriar-se das linguagens das tecnologias digitais e tornar-se fluentes em sua utilização.

Para isso, são habilidades esperadas dos alunos até o fim do ensino fundamental, dentro da cultura digital da BNCC:

Utilização de ferramentas digitais;

Produção multimídia;

Linguagens de programação;

Domínio de algoritmos;

Visualização e análise de dados;

Mundo digital;

Uso ético da tecnologia.

Carlinda, 20 de dezembro de 2021.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 010/2017 Portaria 187/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA SERVIÇO DE ATENÇÃO AS PESSSOAS OSTOMIZADAS.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 01.240.677/0001-60

SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **10.317.320/0001-23**

VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **36.960.961/0001-95**

Itens Fracassados e Desertos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
5	**875677**	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTA DRENÁVEL, CINZA NEUTRO, **CONCOVA**, BASE ADESIVA ELÁSTICA COM LINHAS FLEXÍVEIS INTEGRADAS, COM PLÁSTICO ANTIODOR COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO NA PARTE INTERNA DA BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA **SEM ADESIVO MICROPOROSO** COM TELA PROTETORA DE PELE DE TECIDO NA FACE POSTERIOR RECORTÁVEL DE **10 A 60 MM.**	UNID	30
16	**875688**	BOLSA COLETORA PARA ESTOMA URINÁRIO PEDIÁTRICO, PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, COM ÓXIDO DE ZINCO OU RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO.	UNID	30
19	**875691**	BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO DRENÁVEL, TRANSPARENTE, PLANA, COM PLÁSTICO ANTIODOR COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, INCORPORADA COM O ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, **RECORTE MÍNIMO DE 13 E RECORTE FINAL DE 64 MM.**	UNID	30

Carlinda – MT, 20 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO Nº 386/2021

DECRETO Nº 386/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA,** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 14 de dezembro de 2021.

I. Pregão Presencial nº 031/2021 II. Contrato nº 060/2021 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000300/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000300/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01257/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.177.000,00 (Um Milhao e Cento e Setenta e Sete Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentárias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10,00
05.001.28.843.0020.2011.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		25.900,00
	Sub-Total:	**25.910,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		16.100,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		2.800,00
	Sub-Total:	**18.900,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		6.500,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.300,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
	Sub-Total:	**8.800,00**

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		107.000,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		45.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		12.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		4.500,00
	Sub-Total:	**168.500,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000300/2021

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.560,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		85.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.600,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		280.765,80
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		129.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		114.069,20
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		6.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		8.500,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		70.000,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		59.230,00
	Sub-Total:	**816.625,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		108.200,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		2.145,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**111.345,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.305,00
	Sub-Total:	**14.805,00**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		6.115,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000300/2021

12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.300,00
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		700,00
	Sub-Total:	**10.115,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.177.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.6.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**77.000,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
04.001.04.128.0008.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
04.001.04.128.0008.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.001.11.333.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**140.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000300/2021

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
05.001.04.123.0018.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**53.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0100000000-Recursos Ordinários		3.500,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
06.001.08.244.0019.1012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
06.001.08.244.0019.1012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		1.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		5.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		5.000,00
	Sub-Total:	**170.500,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		180.000,00
	Sub-Total:	**180.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		41.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		42.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00
	Sub-Total:	**115.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000300/2021

09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		211.500,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		150.000,00
	Sub-Total:	**431.500,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.177.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Outubro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 10/11/2021 07:15:34 Page 5 de 5
Homologado

DECRETO Nº 387/2021

DECRETO Nº 387/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 15 de dezembro de 2021.

Gabinete

Titular: Deborah Jacques Lodi Ribeiro

Suplente: Monali Ribeiro

Secretaria de Administração

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilúcia Nobrega Correa

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Fabiana Aparecida Simonato

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

I. Pregão Presencial nº 025/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 242/2021.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, limpeza, carga de gás e fornecimento de peças para ar condicionado, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda–MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 0003/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 0003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Assistência Social do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Adita-se a Cláusula Sétima do Termo de Parceria, prorrogando a vigência do contrato por 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2022 a 10/07/2022. O código orçamentário será atualizado de acordo com o registro para o exercício de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Educação do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Adita-se a Cláusula Sétima do Termo de Parceria, prorrogando a vigência do contrato por 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2022 a 10/07/2022. O código orçamentário será atualizado de acordo com o registro para o exercício de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Adita-se a Cláusula Sétima do Termo de Parceria, prorrogando a vigência do contrato por 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2022 a 10/07/2022. O código orçamentário será atualizado de acordo com o registro para o exercício de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

OBJETO: “Aquisição de Camas Tipo Beliche para atender a População que é Acolhida na Casa de Passagem do Município de Chapada dos Guimarães”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 58/2021**, realizado com fundamento no

Art. 24 inciso II na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATADA: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** CNPJ 77.941.490/0327-82

VALOR GLOBAL: **R$ 5.990,00**

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 140/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 140/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010 e do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Chapada dos Guimarães-MT;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, na forma do art. 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães-MT, na forma do art. 34, IV, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

IV - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

V - Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;

VI - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VII - Realizar consultas públicas e convocar debates e audiências públicas;

VIII - Elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações.

§ 1º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados por Portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos:

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

d) 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

II - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Comércio Local;

b) 01 (um) representante dos usuários de serviços de saneamento básico;

c) 02 (dois) representantes de Sindicatos Municipal legalmente constituído.

§ 1º As funções de membro do Conselho são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 2º Presidirá o Conselho o Membro representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros, salvo disposição contrária do Regimento Interno.

Art. 6º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar suas deliberações.

Art. 7º O Conselho deliberará, em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de dezembro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

OBJETO: "Aquisição emergencial de medicamentos para atendimento das demandas da Farmácia Básica Central, em virtude do fracasso de itens no Pregão Eletrônico SRP 008/2021, para atender as demandas urgentes, bem como eventual demanda em decorrência do período de final de ano".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2021**, realizado com fundamento no **Art. 24 inciso II** na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATADA: **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ 21.368.399/0001-38

VALOR GLOBAL: **R$ 84.291,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 006/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LARISSA LOURENCO LOPES MARTINS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.613.667-8 SESP/MT e CPF sob nº 055.513.171.88.

A CONTRATANTE, AMPARADA PELA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO Nº. 006/2021 RESOLVE RESCINDIR O PRESENTE, A PARTIR DESTA DATA.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Adriane Schneider Maria Aparecida Bueno CPF: 022.315.371.09 CPF: 011.842.501-38

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

OBJETO: Contratação para fins de utilização do sistema de compensação previdenciária – COMPREV

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I, da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA –DATAPREV S.A, CNPJ/MF sob o n° 42.422.253/0001-01, com sede em ST de Autarquias SUA, Quadra Nº 01 Blocos E/F-Parte, BRASILIA DF, CEP: 70.070-935**

VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2022 à 02/01/2027

Cláudia – MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

SHIRLEY YOTZCHETZ

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

HOMOLOGO.

_____

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO Nº 565/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA.

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Tendo findado o período de interposição de recursos das inscrições sendo que não houve nenhum recurso referente as inscrições deferidas.

Art. 2º - Homologa-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, tendo findado o período de recurso referente a INSCRIÇÃO.

Art. 3º - A prova terá início às **8h e seu término às 11h do dia 09.01.2022**. A prova será realizada na Escola Municipal Daniel Titton, S/N, Centro, Cláudia – MT (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores), com o constante no anexo I do presente Edital, sendo que as provas serão realizadas no período da manhã com **ABERTURA DOS PORTÕES AS 7h15 e seu FECHAMENTO ÀS 7h55**.

Art. 4º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta **esferográfica** de tinta azul ou preta e documento oficial, original com foto.

Claudia, 20 de dezembro de 2021.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Número	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
55	ALEX BOENO CUSTÓDIO	058.586.041-61	1338643538-5	13/12/2021	NÃO
69-A	ANDREZA LOURENÇO LOPES	877.345.751-53	124.07140.01.1	14/12/2021	NÃO
62	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	025.752.511-41	12942625408	14/12/2015	NÃO
94	BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	003.750.832-60	137.899.734-23	14/12/2021	NÃO
63	DAIANE ANDRADE MELO	061.673.001-27	14590377302	14/12/2021	NÃO
64	GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA	044.846.981-29	20445347443	13/12/2021	NÃO
67	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	016.273.361-50	12942620406	14/12/2021	NÃO
68	ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	061.498.901-98	20060981975	14/12/2021	NÃO
74	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	1704096040-9	14/12/2021	NÃO
78	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	26784674381	14/12/2021	NÃO
79	RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	011.660.033-02	16571928249	14/12/2021	NÃO
81	EVA CARDOSO	024.544.441-60	13267450402	14/12/2021	NÃO
42	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	20060984036	13/12/2021	NÃO
82	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	18068172441	14/12/2021	NÃO
103	DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT	040.785.891-11	13439467359	14/12/2021	NÃO
110	ANDREIA FERRO BARRETO TEIXEIRA	951.678.541-72	12745728409	15/12/2021	NÃO
119	CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	021.352.491-06	19036717291	15/12/2021	NÃO
113	DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	581.795.501-68	19036789233	15/12/2021	NÃO
02	THAILINE VANESSA DE FARIAS	050.251.881-21	19047720302	06/12/2021	NÃO
05	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ	899.818.129-00	12683150514	06/12/2021	NÃO
07	SANDRA LAGO PALAVASSINI	000.568.311-45	12997859400	07/12/2021	NÃO
08	DENISE ROSA GONÇALVES	535.848.641-00	12440358497	07/12/2021	NÃO
10	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	20358682805	07/12/2021	NÃO
14	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821081-15	19020936517	08/12/2021	NÃO
15	KELLI PRUDÊNCIO CHAGAS	002.390.521.29	11730377550	08/12/2021	NÃO
16	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	12841030409	08/12/2021	NÃO
17	ADRIANDE SALETE. T. BERTICELLI	967.292.791-68	19025888677	08/12/2021	NÃO
30	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	12682428403	08/12/2021	NÃO
43	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487.731-72	12543704398	13/12/2021	NÃO
36	MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	1.900.551.286-8	10/12/2021	NÃO
44	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	060.712.629-92	129.89868.52-8	13/12/2021	NÃO
54	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	204.03384.28-6	13/12/2021	NÃO
45	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	20926940206	14/12/2021	NÃO
46	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	1903597394401	13/12/2021	NÃO
85	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	016.323.183-83	133.79112.40-1	14/01/2021	NÃO
48	ROSANE APARECIDA CUESTA	970.997.241-34	12233704446	13/12/2021	NÃO
47	MARILENE FERREIRA LEMES	921.550.221-15	209952999-13	13/12/2021	NÃO
40	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	19022608576	10/12/2021	NÃO
97	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	852.073.221-68	124.68785.22.5	14/12/2021	NÃO
58	SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	474.086.501-72	12249699609	13/12/2021	NÃO
59	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	03063669406	13/12/2021	NÃO
04	SERLI APARECIDA BASTIAN	030.344.331-66	12504068273	06/12/2021	NÃO
34	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	21047908400	09/12/2021	NÃO
38	SOLANGE CALDEIRA	004.109.121-31	12999416409	10/12/2021	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
03	IVERONICE FERREIRA DOS SANTOS	854.788.301-00	16546464285	06/12/2021	NÃO
61	LUCIANA DA CRUZ SILVA	028.195.751-70	13339285402	13/12/2021	NÃO
102	ALINE ESPRENDOR	650.229.471-53	12416416547	14/12/2021	NÃO
104	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	2.106.180.647-4	15/12/2021	NÃO
105	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	846.732.221-72	19016581661	15/12/2021	NÃO
01	EDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	16156890239	06/12/2021	NÃO
25	MARGARETE ALVES DA SILVA	864.751.691-53	127.53282.40-6	08/12/2021	NÃO
31	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	052.450.351-62	13261026404	09/12/201	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
41	RUTH BATISTA BARABACH	884.017.661-68	127.30178.40.8	10/12/2021	NÃO
22	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	944.972.901-82	13068675404	08/12/2021	NÃO

98	JOCELI DAVILA	060.564.601-50	16329991295	14/12/2021	NÃO
99	MARIA NUNES DE SOUZA	858.832.041-04	17016917191	14/12/2021	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
13	EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	132.743.918-24	12378859971	08/12/2021	NÃO
84	SOLANGE BARBOSA DA SILVA	003.774.611-13	16675855019	14/12/2021	NÃO
53	ELIETE DA SILVEIRA MALDONATO	006.878.181-41	1.903.213.146-2	13/12/2021	NÃO
83	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	022.607.611-09	131.03779.40-1	14/12/2021	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
20	CLEONICE ROCHA DE PAULA	903.608.691-49	20078652256	08/12/2021	NÃO
21	MESSIAS RICARDA DE SOUZA RODRIGUES	313.063.223-91	12475848369	08/12/2021	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
19	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	001.493.681-00	164070050605	08/12/2021	NÃO
32	DEBORA KEZIA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO	008.738.801-45	16865813486	09/12/2021	NÃO
37	ROSENILDE RODRIGUES PEREIRA PELICER	927.651.491-00	19053634196	10/12/2021	NÃO
112	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	033.460.931-31	16818982639	15/12/2021	NÃO
117	ERLAN FIGUEIREDO	246.757.500-44	17069908170	15/12/201	NÃO
101	PATRICK GODOI	043.691.191-46	210.58062.26-5	14/12/2021	NÃO
100	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	020.253.691-23	130.869.204.07	14/12/2021	NÃO
39	MARISSA LIMA PUTON	044.506.331-99	13334843.40.7	10/12/2021	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
24	JOSÉ CARLOS FERREIRA	940.422.251-87	12942663407	08/12/2021	NÃO
85	JULIA HELENA LEITE	076.914829-81	1320846052-9	14/12/2021	NÃO
09	CLEONICE APRECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	201.07759.27-0	07/12/2021	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
116	ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES	016.370.771-57	190.247.775.37	15/12/2021	NÃO
18	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	726.526.401-00	12877494405	08/12/2021	NÃO
23	NAYARA CAROLINE ANDERLE	019.541.531-04	13217832409	08/12/2021	NÃO
118	HEBERT DE SOUZA	036.565.951-78	26863183844	15/12/2021	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD

80	JESSICA SANCHES DE SOUZA	046.288.891-63	21045833801	14/12/2021	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
27	DANIELI APARECIDA LEMOS	047.656.821-88	20634042739	08/12/2021	NÃO
28	ADELIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	041.183.151-81	20221726890	08/12/2021	NÃO
29	KARINA VANESSA DE MATOS LEMOS	060.084.391-20	23758016521	08/12/2021	NÃO
35	ANA PAULA DA SILVA	066.170.171-96	20409814266	09/12/2021	NÃO
50	IRACEMA BETINE	511.512.351-72	17043622768	13/12/2021	NÃO
51	POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO	061.390.311-09	14588794368	14/12/2021	NÃO
52	SIRLEI MARIA SCHNEIDER	003.000.351-28	12304700561	13/12/2021	NÃO
56	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	16255069304	13/12/2021	NÃO
60	MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	045.886.169-35	16470506543	13/12/2021	NÃO
65	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	12808760401	14/12/2021	NÃO
66	DEBORA VALK SAUER RODRIGUES	024.887.461-69	13348236400	14/12/2021	NÃO
69-B	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	19033002038	14/12/2021	NÃO
71	ALICE DA SILVA FELICIANO	064.798.161-02	1614751798-9	14/12/2021	NÃO
73	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	20060984885	14/12/2021	NÃO
75	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	19054037922	14/12/2021	NÃO
87	ANA CAROLINA TOLEDO	061.138.781-63	20634041848	14/12/2021	NÃO
88	DEBORA CRISTINA NOGUEIRA GUTJAHR	044.846.991-09	20060981649	14/12/2021	NÃO
89	AUDILENE SOUSA DE ANDRADE AGUIAR SANTOS	028.341.341-70	21231759013	14/12/2021	NÃO
95	MAYARA RODRIGUES ROMAN	045.523.361-69	20962578694	14/12/2021	NÃO
96	THAYLLA SHANOANY MENDES DA SULVA	060.541.781-48	21049250348	14/12/2021	NÃO
106	FATIMA ROSARIA DA COSTA QUEIROS	000.131.181-61	12316380435	15/12/2021	NÃO
107	LUZIANE CAROLAYNI DA SILVA	038.098.481-40	16491480071	15/12/2021	NÃO
122	FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	070.622.411-64	16264592480	15/12/2021	NÃO
120	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	060.188.841-35	27077686693	15/12/2021	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
11	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	16246076646	07/12/2021	NÃO
12	RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA	005.768.781-11	12819387383	07/12/2021	NÃO
26	ROSELANGE MENDES FRANÇA	735.708.009-97	19022598813	08/12/2021	NÃO
33	IZABELA MARIA WORDT	058.786.031-60	16303156526	09/12/2021	NÃO
49	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	12944950403	13/12/2021	NÃO
70	JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	16222399739	14/12/2021	NÃO
72	MIRIAM MARTINS BATISTA	016.272.741-03	20108431331	14/12/2021	NÃO
91	GABIELI DOS SANTOS MOSSOLIN	061.379.411-75	1630683234-4	14/12/2021	NÃO
92	DIOMARA NADINE DA SILVA	042.929.801-36	16012151978	14/12/2021	NÃO
93	ANA VITORIA SCHUSTER	122.353.209-70	21049252219	15/12/2021	NÃO
108	JHENNEF NAUANA MACHADO DE OLIVEIRA	083.589.493-24	16267191428	15/12/2021	NÃO
109	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	13512535495	15/12/2021	NÃO
111	DJENNIFER GONÇALVES MULLER	071.633.381-39	14303154616	15/12/2021	NÃO
123	ANDREIA ROCHA DA SILVA	011.987.201-31	12951808404	15/12/2021	NÃO
115	ANGELICA FOGAÇA DOS SANTOS	042.427.441-52	16086550078	15/12/2021	NÃO
114	LETICIA DA SILVA MEDEIROS	062.298.621-07	16461429914	15/12/2021	NÃO
121	ALINE DA SILVA FELICIANO	064.798.071-11	16147517547	15/12/2021	NÃO

Claudia-MT, dia 20 de dezembro de 2021.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 28.741.330/0001-57

VALOR TOTAL: R$187.178,12 (CENTO E OITENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS COM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUZES NATALINAS, MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS E ENFEITES PARA O PROJETO NATAL 2021, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT,

VIGÊNCIA: 17/12/2021 A 17/01/2022

COCALINHO – MT, 17 DE DEZEMBRO de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **EDITORA VIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.081/0001-95, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de materiais para projeto pedagógico de crianças da educação infantil "kit soninho" destinado para creches municipais de Colíder/MT**, perfazendo o valor total da contratação em R$ 264.000,00 (duzentos sessenta e quatro mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os materiais no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 20 de dezembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2022

Aprovação em: **17/12/2021**

Ato de Aprovação: **Decreto nº 144/2021** Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022 Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Senhora Rosângela Romano Ferreira da Silva, Advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº. 17.593-O, Servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, designada para a função de Controladora Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Portaria nº. 157/2019 a partir de 01 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para auditoria internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município;

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Colíder/MT e da PREVI-LÍDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder - MT, para o ano de 2022, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência às Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de: a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores; b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados. c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL; Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;

Sistema de Transporte – STR;

Sistema de Recursos Humanos – SRH; Sistema de Controle Patrimonial – SPA; Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO; Sistema de Educação – SEC;

Sistema de Saúde Pública – SSP; Sistema de Tributos - STB;

Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO Sistema de Contabilidade – SCO

Sistema Financeiro – SFI

Sistema de Previdência Própria Previ-Líder -SPP

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios; b) Compras efetuadas; c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso; d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual; e) Convênios celebrados pela Administração; f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de

veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado; h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas; i) Gerenciamento e controle do transporte escolar; j) Gerenciamento e controle da merenda escolar; l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos; m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal; n) verificação e acompanhamento dos processos de aposentadoria e benefícios de competência da Previ-Líder e da Prefeitura Municipal de Colíder.

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2022, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Outras Atividades

Objetivo: Cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Elaboração do Relatório anual das contas de gestão – Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Câmara Municipal de Colíder-MT e da Previ-Líder;

Elaboração do Relatório anual das contas de Governo do Poder Executivo Municipal - exercício econômico e financeiro de 2021;

Elaboração do Relatório semestral das contas de gestão exercício 2022, da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Câmara Municipal de Colíder-MT e da Previ-Líder;

Realizar auditorias de avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira, e as que o TCE MT determinar no exercício de 2022;

Elaborar relatórios semestrais de monitoramento dos planos de ação nas atividades de logística de medicamentos, gestão de frotas, contratações públicas; alimentação escolar, gestão financeira e outros que houver, referentes aos programas APRIMORA do TCE/MT.

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2023.

Período: janeiro a dezembro de 2022.

Colíder-MT, 17 de dezembro de 2021.

ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA:615514901 10

Assinado de forma digital por ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA:61551490110 Dados: 2021.12.17

11:38:26 -04'00'

Rosângela Romano Ferreira da Silva Controladora Geral do Município Portaria nº 157/2019

De Acordo:

HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258 032164

Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Dados: 2021.12.17

13:21:29 -04'00'

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2022

Nº	Unidade	OBJETIVO	DIAS	EQUIPE	INÍCIO	FIM
1	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório anual das contas de gestão – exercício de 2021	18 dias úteis	CI	01/02/2022	26/02/2022
2	SCI - Sistema de Controle Interno	Verificar o cumprimento do Acórdão nº 101/2019 – TP, referente a publicação das Escalas Médicas mensais no Portal transparência da Prefeitura	Trimestralmente (até o último dia dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2022)	CI e Secretaria Municipal de Saúde	02/01/2022	31/12/2022
3	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório Anual das contas de governo do exercício 2021	30 dias úteis	CI	07/03/2022	15/04/2022
4	Sistemas de CI	Elaboração dos Relatórios de Monitoramento dos Planos de ação referentes ao programa APRIMORA do TCE MT (Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, nível de entidade, logística de medicamentos, contratações públicas e gestão financeira).	No primeiro Semestre	CI	02/01/2022	30/06/2022
5	SCI - Sistema de Controle Interno	Emitir parecer sobre processos seletivos, concursos, e outros recebidos durante o ano	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022

6	SCI - Sistema de Controle Interno	Outras atividades de Controle e Acompanhamento	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
7	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Acompanhamento preventivo em todo o Departamento; verificação mensal dos processos administrativos	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
8	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
9	SCS - Sistema de Comunicação Social	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
10	SFI - Sistema Financeiro	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
11	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Acompanhamento preventivo da execução orçamentária e elaboração do orçamento para próximos exercícios	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
12	SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	Verificação e acompanhamento preventivo no Departamento e Sistema GEO-OBRAS;	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
13	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal, emissão de parecer mensal	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
14	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
15	STR - Sistema de Transportes	Verificação dos controles efetuados	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
16	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
17	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento. Emissão de Parecer sobre as prestações de contas dos convênios	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
18	SEC - Sistema de Educação	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
19	SSP - Sistema de Saúde Pública	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
20	STB - Sistema de Tributos	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
21	SBE - Sistema de Bem-estar Social	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
22	SJU - Sistema Jurídico	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
23	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
24	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Relatório Semestral das contas de gestão/2022	25 dias	CI	13/06/2022	15/07/2022
25	STB - Sistema de Tributos	Verificação e Acompanhamento das execuções de dívida ativa	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
27	CI – Sistema de Controle Interno	Atividades propostas pelo TCE/MT	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
28	SFI - Sistema Financeiro	Verificação e acompanhamento preventivo em todo o Departamento	Durante o exercício 2022	CI	02/01/2022	31/12/2022
29	Sistemas de CI	Elaboração dos Relatórios de Monitoramento dos Planos de ação referentes ao programa APRIMORA do TCE MT (Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, nível de entidade, logística de medicamentos, contratações públicas e gestão financeira).	No segundo Semestre	CI	01/07/2022	31/12/2022
30	SSP – Sistema de Previdência Própria Previ- Líder	Analisar todos os processos de aposentadoria e benefícios, com emissão de parecer. Elaborar parecer parcial e anual referente as contas de gestão da PREVI LIDER exercício 2022.	Sempre que houver processo. Semestral.	CI	02/01/2022	31/12/2022
31	Câmara Municipal de Colíder-MT	Realizar análise por amostragem dos processos de pagamento, licitatórios, escrituração contábil e atos administrativos de pessoal, limite de gastos, dentre outros. Elaborar Relatório parcial e anual sobre as contas de gestão exercício 2022.	Semestral	CI	02/01/2022	31/12/2022
32	CI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – 2023	10 dias	CI	12/12//2022	23/12/2022

Colíder-MT, 17 de dezembro de 2021.

Rosângela Romano Ferreira da Silva Controladora Geral do Município Portaria nº 157/2019

DECRETO Nº 144/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Colíder – MT, relativo ao exercício de 2022.

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Colíder MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Colíder /MT, relativo ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação no lugar público de costume na data supra, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder/MT, 17 de dezembro de

2021.

HEMERSON LOURENCO

Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164

MAXIMO:02258032164 Dados: 2021.12.17 13:20:37 -04'00'

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 013/PREVI-COLNIZA/2021

PORTARIA Nº013/PREVI-COLNIZA/2021

"Procede a baixa como inservível dos bens que especifica e dá outras providências. "

A Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura de Colniza e Previ-Colniza, nomeada através da Portaria nº 212/GP/2021, de 30 de abril de 2021.

Considerando Parecer da Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis, especialmente designada para este fim.

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados.

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar *Inservível para o serviço público os bens constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria, pertencente a*o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza*, por se encontrar em desuso e em situação precária (inservível).*

Art. 2º. Os bens a que se refere o artigo anterior ficará à disposição para que a partir desta data, seja depo**sitado no aterro sanitário municipal**, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 06 de dezembro de 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I

ANEXO I - RELATÓRIO DE BAIXA BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS

DEPRECIAÇÃO EFETUADA em conformidade com a Lei nº 4.320/64 no art. 108, § 2º.

N° DE REFERÊNCIA	PLACA	NOMENCLATURA	ESTADO CONSERVAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ORIGINAL(R$)	DEPRECIAÇÃO	BENS BAIXADOS NO PERÍODO (EM R$)	VALOR TOTAL DEPRECIADO (R$)	VALOR ATUALIZADO (EM R$)
00002	00002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1212	Inservível	14/10/2010	1.101,90	10%	1.101,90	991,71	110,19
00003	00003	NOBREAK SMS NEW STATION 700 VA	Inservível	14/10/2010	321,74	10%	321,74	289,57	32,17
00004	00004	COMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO	Inservível	14/10/2010	1.997,00	10%	1.997,00	1.797,30	199,70
VALOR TOTAL DA BAIXA					**342,06**				

Colniza/MT, 06 de dezembro de 2021**.**

Marcelo da Silva de Paula Roselaine Cardoso Daniel
Presidente Secretária

Celia Marcia Nunes Machado
Membro
Marcos Arnold
Membro
Paulo Enrique Andrade da Silva
Membro

PREVI-COLNIZA
PREVI-COLNIZA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVI-COLNIZA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA ou INPC** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas neste títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por emissão de Título do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a con-

tinuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta 3,75%aa

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESOA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas e transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissa-

das, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Colniza/MT, 10 de dezembro de 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Gestor PREVI-COLNIZA

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/GP/2021

PORTARIA Nº373/GP/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lucas Silva Silveira,** Engenheiro Civil,matricula nº. 6933-1,portador do CPF n° 101.114.366-64, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

Obra: Realização de reforma, adequação e ampliação do Laboratório Público Municipal, com total de 212,68 m².

Contrato: 048/2021

Tomada de Preço nº. 05/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PREVI-COLNIZA - RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Previdenciário do PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 663, de 19 de outubro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colniza/MT, 10 de dezembro de 2021.

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI, inscrito no CNPJ n. 19.480.903/0001-45, sediada Rua João Caretta, nº 154, bairro Residencial Pedro Marin Berbel, no município de Birigui/SP, CEP 16204-308, neste ato representado por **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI**, portador do documento de identidade nº 48.526.617-9 SSP/SP e do CPF nº 361.731.418-09, residente e domiciliado à Rua João Caretta, nº 175, Residencial Pedro Marin Berbel, no município de Birigui/SP, CEP 16204-308

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, LITERATURA INFANTIL, DESENVOLVIDO PARA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 06 ANOS, DESTINADOS AS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 20/12/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/12/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 20/03/2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/GP/2021

DECRETO Nº 178/GP/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DEFINE AÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 212-A, XI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

Considerando, a necessidade de contemplar os profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme prevê o artigo 212-A, da Constituição Federal, acrescido pela EC 108/2020, em razão do princípio da Supremacia da Norma Constitucional, desde que observados os limites e controles para a criação e aumento da despesa com pessoal previstos no ordenamento jurídico;

Considerando, que as vedações impostas pela LC 173/2020, não podem se sobrepor à determinação constitucional de aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb na valorização e remuneração dos profissionais da educação básica;

Considerando, as dificuldades de cumprir com a fração mínima de 70% do Fundeb para valorização e remuneração dos profissionais da educação básica em 2021, o administrador público deve adotar medidas que melhor acomodem o cumprimento do percentual mínimo;

Considerando, que o descumprimento do mínimo constitucional de aplicação dos 70% Fundeb na valorização dos profissionais da educação básica no exercício de 2021, diante da comprovação de que o gestor público adotou medidas para evitar tal situação, deve ser ponderado pelo Tribunal de Contas com base nos princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, conforme determinação do art. 22, caput, da LINDB.

Considerando, a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18/2021 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de mato Grosso, Processos nºs 59.870-4/2021 e 71.155-1/2021 – apenso, de 14 de dezembro de 2021;

Considerando, os repasses quais ainda serão creditados nas contas do Município relativo ao Fundeb até o dia 31/12/2021, qual se faz necessário cálculo real de uma possível sobra.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados (as) para compor a Comissão de Acompanhamento das ações a serem realizadas no Município de Colniza/MT, para cumprimento do disposto no art. 212-a, XI do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Rosilene Nunes de Oliveira

b) Suplente: Fabiola da Silva Trombeta

c) Titular: Elaine Souza dos Santos

d) Suplente: Jonathan Ubirajara Oleano

II - Representantes dos professores da educação básica:

a) Titular: Adina da Silva

b) Suplente: Laudiceia da Silva Queiroz

III - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

a) Titular: Vanilson Pereira de Matos

b) Suplente: Silvana Jorge de Albuquerque

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Elizabete de Oliveira

b) Suplente: Ceres Regina Bahls Kava

V- Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

a) Titular: Rubens Marques

b) Suplente: Odair Ineias Bach

VI - Representantes do SINTEP municipal:

a) Titular: Alexandre de Oliveira Sobrinho

b) Suplente: Igor Henrique de Melo Fernandes

VII - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Luiz Carlos Carvalho Silva

b) Suplente: Ezequias Dede de Souza

Art. 2º - Fica estabelecido as ações a serem realizadas pelos servidores e responsáveis e acompanhadas por esta comissão, para fins de em cumprimento do disposto no art. 212-a, XI, sendo:

I.	Apuração dos servidores lotados na folha do Fundeb	30%,
	podendo ser avaliado pelo item I desta nota técnica,	para

transferência dos que se enquadrarem como **profissionais da educação em efetivo exercício, para a folha do Fundeb 70%,** deverão ser realocados de imediato, para fechamento da folha de dezembro/2021.

II. Após apuração do item I, levantamento no período de janeiro/2021 a novembro/2021, dos pagamentos realizados para estes servidores, para o que tais valores sejam computados como gasto dos 70%.

III. Apuração de todos os benefícios, já com direitos adquiridos, e não concedidos, para que seja realizado tais pagamentos como: ***reajuste ou revisão de remuneração RGA (inclusive com pagamentos de retroativo quando couber), progressão ou promoção funcional.***

IV. Realização de estudo de Impacto Orçamentário, Financeiro e Apuração de Limite com Gasto de Pessoal, compreendendo os itens I, II e III.

V. Elaboração de minutas de projeto de Lei, com base aos Itens I a IV, concedendo se necessário, benefícios aos servidores conforme apuração e necessidade de reajuste *ou revisão de remuneração, conceder ou majorar abonos salariais ou 14º salário, conceder progressão ou promoção funcional, ou alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa no período compreendido entre 28/05/20 e 31/12/21.*

Art. 3º - Após a conclusão de cada etapa, fica a comissão responsável a apresentar relatório substancial, dos estudos e trabalhos realizados, emitindo concordância ou não, para seguimento das ações a serem realizadas para fins do disposto no art. 212-a, XI.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/GP/2021

PORTARIA Nº372/GP/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lucas Silva Silveira,** Engenheiro Civil,matricula nº. 6933-1,portador do CPF n° 101.114.366-64, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

Obra: Reforma e ampliação da Escola Municipal João Alves dos Santos, localizada no Distrito de Três Fronteiras, Colniza/MT.

Contrato: 019/2020 – Recursos Próprios

Tomada de Preço nº. 02/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de dezembro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 71/2021 DE: 17.12.2021

"Autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo e área Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal n.º 1.919/2021, de 26 de novembro de 2021 (Autoriza a contratação de Servidores), Lei Municipal n. 1.896, de 10 de junho de 2021 e Lei Municipal n. 1.914, de 13 de outubro de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 133 da Lei Municipal n. 1.329, de 29.07.2011, combinado com art. 130 a art. 133 da Lei Municipal nº 1.328, de 29.07.2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º. da Lei Municipal n. 1.914, de 13.10.2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo e área Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n. 1330, de 29.07.2011 (PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal n. 1329, de 29.07.2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), Lei Municipal n. 1.326, de 29.07.2021 (PCCS/Servidores) e Lei Municipal n. 1.327, de 29.07.2011 (PCCS/Servidores da Saúde) e Lei Municipal n. 1.914, de 13.10.2021 e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2022.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e avaliação psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Gecimar Alves Pereira	Presidente
Carolina Proehl Pereira	Membro
José Oliveira Falcão	Membro
Sinara Cristiane Fritsh Cardoso	Membro
Vanessa Amélia Stevanelli	Membro
Andreia Regina Piovezan Rocha	Membro
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Membro
Rosivam Rodrigues da Silva	Membro
Andrea Joceline Chiozini Bordinhão	Membro
Evelyn de Brito Almeida	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 69, de 08 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 250/2021

HOMOLOGADO 16/12/2021

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Dr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 250/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 092/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 16/12/2021** , cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO BANDEIRAS DO PAIS, ESTADO E MUNICIPIO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSITO, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO BANDEIRAS DO PAÍS, ESTADO E MUNICIPIO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) **O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: **14.805.780/0001-51** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **10.525096-1**

TELEFONE/FAX: **(64) 36742211 ou (64) 9843-43218**

ENDEREÇO: **RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.**

CIDADE: ARAGARÇAS-GO.

CEP: 76.240-000

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **SANDRO BUENO MARTHINS**

RG: 4672113 DGPC/GO e **CPF:** 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: AMAZÔNIA (003), **AGÊNCIA:** 067, **CONTA CORRENTE**: 71423-2.

ITENS: 1, 2 e 3

Valor Total: R$ 7.005,00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD SIST.	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	133125701	03	UND	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL, MEDINDO 3.15 X 4,50 M, (7 PANOS) EM POLIESTER, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIESTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO, REFORÇADA.	R$ 762,00	R$ 2.286,00
02	133125702	03	UND	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CONFRESA, MEDINDO 3.15 X4,50 7 PANO EM POLIESTER COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA 100% POLIESTER COM TARJA DO MESMO TECIDO REFORÇADA.	R$ 811,00	R$ 2.433,00
03	133125703	03	UND	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO OFICIAL, MEDINDO 3.15X4,50M 7 PANO, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIESTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO.	R$ 762,00	R$ 2.286,00
VALOR TOTAL:						**R$ 7.005,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 338/2021 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMETO	THIAGO JORGE LIMA	ADALBERTO DE ARAÚJO B. PAGIOLLI

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 092/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 16 de dezembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Representante Legal: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF: 730.436.801-20

PROMITENTE FORNECEDORA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 385/2021 de 16 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCIANA CALISTO DA SILVA, inscrita no CPF/MF 054.661.401-98 e RG 24147150 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2021.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.191/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N.191/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009, PARA REESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CRIA O NÚCLEO INDÍGENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 58, de 17 de novembro de 2009 (Estrutura Administrativa), passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 .....

b) .....

IV - Secretaria Municipal de Educação;

IV-A – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;” (NR)

.....

“Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação têm por finalidade planejar, organizar dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades relacionadas com a educação e ensino, visando à formação escolar e da cidadania e à garantia do cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais.

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - planejar, organizar dirigir, coordenar e controlar a atividade da política educacional e da organização escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e legal, com atuação prioritária no ensino infantil e fundamental;

II - integração das ações do Município visando a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade de ensino e a valorização dos profissionais da educação;

III - promover e incentivar à qualificação e a capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município;

IV - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento do sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;

V - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

VI - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

.....

.....” (NR)

“Seção VIII-A

Da Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Art. 32-A. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer têm por finalidade planejar, organizar dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades relacionadas com esporte, turismo e lazer, visando promover o desenvolvimento físico esportivo, de lazer no Município, visando à formação da cidadania e à garantia do cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais.

Art. 32-B. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;

II - integração das ações do Município visando a inserção social de crianças, adolescentes e jovens por meio da pratica esportiva e na melhoria da qualidade de vida;

III - promover e incentivar à qualificação e a capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes esportivos do Município;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

V - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus Objetivos.

.....”(NR)

Art. 2º - Fica criado o Núcleo Indígena, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para fins de ampliar a atenção das políticas e programas indígenas e demais ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo único – As ações a serem desenvolvidas pelo núcleo mencionado no *caput* deverão seguir as tradições e culturas das etnias a serem atendidas.

Art. 3º - Compete ao Núcleo Indígena:

I - Reconhecer a identidade cultural indígena;

II - Respeitar a integridade dos acervos culturais como meio de valorizar o patrimônio histórico, artístico e cultural indígena;

III - Garantir os direitos de todos os cidadãos, índios e não índios, enquanto direitos fundamentais do ser humano e prover condições individuais e coletivas de acesso à saúde, moradia, educação e segurança.

IV - Buscar a qualidade nos projetos e programas institucionais voltados para os assuntos indígenas;

V - Desenvolver ações educativas no âmbito da cultura indígena;

VI - Proporcionar exposições e ações de educação, visando ao contato com a memória, história e a arte nacional e internacional, tendo como referência a influência indígena;

VII - Desenvolver políticas para assuntos indígenas em harmonia com as secretarias e demais órgãos do município;

VIII - Promover o reconhecimento, valorização e preservação da arte, da história e da memória cultural brasileira, tendo como referência a presença indígena.

IX – Assessorar o Gabinete do Prefeito referente aos assuntos indígenas e realizar demais ações correlatas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 338/2021 ADM DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	ADALBERTO DE ARAÚJO B. PAGIOLLI

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	293-2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 7.005,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO BANDEIRAS DO PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	**12 MESES – 16/12/2021 A 16/12/2022**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387/2021 DE 20 DEZEMBRO DE 2021

Portaria 387/2021 de 20 Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o oficio 3572/SMS/2021 de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 343/2021 de 20/10/2021 que concede LICENÇA PREMIO a servidora pública municipal JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA, matricula 013812, efetiva no cargo de PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 382/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 4046/SMS/2021 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 09/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 03/01/2022 a 02/04/2022 referente ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2021 a Servidora Pública Municipal ADRIANE DE SOUZA RESPLANDE, matricula 010126, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Imunização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 192/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N.º 192/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A EQUIPARAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fundamento no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, realizar a equiparação salarial de 12,56% (doze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) sobre o vencimento mensal dos profissionais da educação básica habilitados no novo FUNDEB, correspondente ao reajuste do piso para o ano de 2020.

§ 1º Fica estabelecido o valor R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro e sessenta e oito centavos), como piso inicial para a remuneração dos profissionais da educação básica habilitados.

§ 2º A Aplicação do índice de correção do piso dos profissionais de 2020 equivale a 12,56% (doze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) será na folha da educação desde a competência de janeiro/2020, reconhecendo o direito retroativo a competência de janeiro/2020.

§ 3º Os valores do montante referente a diferença retroativa de janeiro de 2020 a novembro de 2021 serão pagos em parcela única na folha dezembro de 2021.

§ 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 46/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Remuneração Base dos profissionais da educação básica devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis:

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO – PCCS EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO

NIVEL	COEF	CLASSE				
		A – 1.00	**B – 1.50**	**C – 1.70**	**D – 2.02**	**E – 2.30**
1	1,000	2.164,68	3.247,02	3.679,96	4.372,65	4.978,76
2	1,040	2.251,27	3.376,90	3.827,15	4.547,56	5.177,91
3	1,085	2.348,68	3.523,02	3.992,75	4.744,33	5.401,96
4	1,135	2.456,91	3.685,37	4.176,75	4.962,96	5.650,90
5	1,190	2.575,97	3.863,95	4.379,15	5.203,46	5.924,73
6	1,250	2.705,85	4.058,78	4.599,95	5.465,82	6.223,46
7	1,320	2.857,38	4.286,07	4.857,54	5.771,90	6.571,97
8	1,410	3.052,20	4.578,30	5.188,74	6.165,44	7.020,06
9	1,500	3.247,02	4.870,53	5.519,93	6.558,98	7.468,15
10	1,530	3.311,96	4.967,94	5.630,33	6.690,16	7.617,51
11	1,560	3.376,90	5.065,35	5.740,73	6.821,34	7.766,87
12	1,590	3.441,84	5.162,76	5.851,13	6.952,52	7.916,23

TABELA PROGRESSIVA PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE

CLASSE	REQUISITO E/OU HABILITAÇÃO
A	ENSINO MEDIO / MAGISTERIO
B	CURSO SUPERIOR / LICENCIATURA PLENA
C	CURSO SUPERIOR / LICENCIATURA PLENA / ESPECIALIZACAO
D	CURSO SUPERIOR / LICENCIATURA PLENA / MESTRADO
E	CURSO SUPERIOR / LICENCIATURA PLENA / DOUTORADO

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA

APOIO ADM EDUC - PROFISSIONALIZADO

NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	**B – 1.25**	**C – 1.875**
1	1,000	1.731,74	**2.164,68**	3.247,02
2	1,040	1.801,01	2.251,27	3.376,90
3	1,085	1.878,94	2.348,68	3.523,02
4	1,135	1.965,53	2.456,91	3.685,37
5	1,190	2.060,78	2.575,97	3.863,95
6	1,250	2.164,68	2.705,85	4.058,78
7	1,320	2.285,90	2.857,38	4.286,07
8	1,410	2.441,76	3.052,20	4.578,30
9	1,500	2.597,62	3.247,02	4.870,53
10	1,530	2.649,57	3.311,96	4.967,94
11	1,560	2.701,52	3.376,90	5.065,35
12	1,590	2.753,47	3.441,84	5.162,76

TABELA PROGRESSIVA PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE

CLASSE	REQUISITO E/OU HABILITAÇÃO
A	ENSINO FUNDAMENTAL / PROFISSIONALIZACAO
B	ENSINO MEDIO / PROFISSIONALIZACAO
C	ENSINO SUPERIOR / PROFISSIONALIZACAO

TABELA DE REMUNERAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA

TECNICO ADMINISTRATIVO/DESENVOLVIMENTO - PROFISSIONALIZADO

NIVEL	COEF	CLASSE				
		A – 1.00	**B – 1.50**	**C – 1.70**	**D – 2.02**	**E – 2.30**
1	1,00	**2.164,68**	3.247,02	3.679,96	4.372,65	4.978,76
2	1,04	2.251,27	3.376,90	3.827,15	4.547,56	5.177,91
3	1,09	2.348,68	3.523,02	3.992,75	4.744,33	5.401,96
4	1,14	2.456,91	3.685,37	4.176,75	4.962,96	5.650,90
5	1,19	2.575,97	3.863,95	4.379,15	5.203,46	5.924,73
6	1,25	2.705,85	4.058,78	4.599,95	5.465,82	6.223,46
7	1,32	2.857,38	4.286,07	4.857,54	5.771,90	6.571,97
8	1,41	3.052,20	4.578,30	5.188,74	6.165,44	7.020,06
9	1,50	3.247,02	4.870,53	5.519,93	6.558,98	7.468,15
10	1,53	3.311,96	4.967,94	5.630,33	6.690,16	7.617,51
11	1,56	3.376,90	5.065,35	5.740,73	6.821,34	7.766,87
12	1,59	3.441,84	5.162,76	5.851,13	6.952,52	7.916,23

TABELA PROGRESSIVA PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE

CLASSE	REQUISITO E/OU HABILITAÇÃO
A	ENSINO MEDIO / PROFISSIONALIZADO
B	CURSO SUPERIOR / LICENCIATURA PLENA / PROFISSIONALIZADO
C	CURSO SUPERIOR / LICENCIATURA PLENA / ESPECIALIZACAO / PROFISSIONALIZADO
D	CURSO SUPERIOR / LICENCIATURA PLENA / MESTRADO / PROFISSIONALIZADO
E	CURSO SUPERIOR / LICENCIATURA PLENA / DOUTORADO / PROFISSIONALIZADO

Art. 2º. Os demais profissionais da educação básica habilitados e enquadrados por meio do art. 26 da Lei nº 14.113/2021, terãotambém a correção salarial de 12,56% (doze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) sobre o vencimento mensal, retroativo ao mês de maio de 2021.

§ 1º Fica estabelecido o valor R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro e sessenta e oito centavos), como piso inicial para os profissionais do *caput* deste artigo.

§ 2º A Aplicação do índice de correção dos profissionais inseridos neste artigo é equivalente a 12,56% (doze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) será na folha da educação desde a competência de maio/2021, reconhecendo o direito retroativo a competência de maio/2021.

§ 3º Os valores do montante referente a diferença retroativa de maio de 2021 a novembro de 2021 serão pagos em parcela única na folha dezembro de 2021.

§ 4º. Fica alterado o Anexo II e IV da Lei Complementar nº 46/2008, parte integrante desta Lei, devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma que menciona nos respectivos dispositivos.

Paço Municipal em, 20 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 381/2021 de 08 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 4014/SMS/2021 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 03/01/2022 a 02/04/2022 referente ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021 a Servidora Pública Municipal VALDENIZA CARVALHO DE SOUZA, matricula 0 12643, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Fontoura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 383/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 4046/SMS/2021 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 09/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 03/01/2022 a 02/04/2022 referente ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2021 a Servidora Pública Municipal CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA, matricula 001146, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Pastor Reinaldo Milhomem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1218/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2021

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/201 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ para AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA NAS AREAS PEDAGOGICAS COMO FERRAMENTA DE TRABALHO NO DESENVOLVIMENTO DAS AULAS, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA e pela empresa LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ 22.328.534/0001-84. Os itens e valores a serem pagos pelos equipamentos são: 53146 - CAMERA FOTOGRAFICA CANON Rebel T100 com o valor unitário de R$ 5.538,00; 53147 – IMPRESSORA BROTHER HL1212W com o valor unitário de R$ 1.600,00; 53148 – IMPRESSORA BROTHER DCP- L2540DW com o valor unitário de R$ R$ 2.750,00; 53149 MICROFONE DE MAO KARSECT Krd200 com o valor unitário de R$ 1.310,00. O valor total da adesão é de R$ 21.078,00 (vinte e um mil e setenta e oito reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 20 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **ELIABCE LINO ALBARES**, matricula: 1052, **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 17 A 31 de Dezembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEI Nº 595, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de complementação salarial – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Conquista D'Oeste – MT, autorizado a conceder complementação salarial, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212 - A da Constituição Federal, de 1988.

Art. 2º Farão jus ao recebimento da complementação salarial previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

I – Os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções previstas na Lei Complementar nº 003, de 19 de novembro de 2001 e suas alterações;

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;

III – Os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

IV – Os servidores em licença maternidade;

V - Os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação; e

VI - O valor a ser pago aos profissionais da Educação será feito com base na folha de pagamento de Novembro de 2021.

Parágrafo único. Considera-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 3º - O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 4º - Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos.

Art. 5º - O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terá direito a complementação salarial conforme disposto no art. 1º.

Art. 6º - O valor a complementação salarial não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 7º - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 8º - O valor da complementação salarial será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Conquista D'Oeste/MT, em 20 de Dezembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEI Nº 594, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, direitos decorrentes de domínio útil sobre área rural do município e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, direito decorrente do domínio útil sobre a área rural do município, constituindo parte de imóvel rural encravado dentro do PA Nova Conquista, titulado pelo INCRA, a ser adquirido do vendedor, com a área de 10,0225 hectares a ser destacada de área maior, tendo como referência a

Coordenada Geográfica: 14°31'46.58"S;59°26'19.60"W, dentro dos limites e confrontações descritos em Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo, que integram e são indissociáveis da presente Lei.

Art. 2º - O valor da presente aquisição é de R$ 401.200,00 (quatrocentos e um mil e duzentos reais) conforme laudo de avaliação.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser transcrita no Ato Notarial de lavratura da respectiva escritura pública de compra e venda.

Art. 4º - A área, objeto da presente autorização, será utilizada para a construção de Estação de Captação do Sistema de Abastecimento de água do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 486/2015 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.993/2021)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021/PMC - 1º PRORROGAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO **CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO ARAÉS**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista a revisão do **TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 05 de janeiro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 09.134.038/0001-21

OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos e Pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM: 26

DESCRIÇÃO: BARRA DE FERRO – FERRO 4.2 – (1,31 KILOGRAMAS) 12 METROS - MARCA: GERDAU.

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 8,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 17,43

ITEM: 27

DESCRIÇÃO: BARRA DE FERRO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO GERAL, COM DIAMETRO DE ¼", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARÃO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO – MARCA: GERDAU.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 19,20

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 41,40

ITEM: 28

DESCRIÇÃO: BARRA DE FERRO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM DIAMETRO DE 5/16", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARÃO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO – MARCA: GERDAU

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 27,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 52,25

ITEM: 89

DESCRIÇÃO: CARRO DE MÃO – EM AÇO ZINCADO PNEU COM CAMARA DE AR – MARCA: ALZA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 105,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$210,00

ITEM: 96

DESCRIÇÃO: CIMENTO PORTLAND – COMPOSTO COM POZOLANA – CP II-Z COM RESISTENCIA DE 32 MPA CONFORME NORMA NBR-11578 ED-208 MB-1153 SACO COM 50 KG– MARCA: LIZ

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 34,57

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 40,00

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RITCHERSON RENATYO NEVES RAMOS, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

CNPJ Nº 36.108.672/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO TRATAMENTO DESINTOXICAÇÃO, COM INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA/COMPULSÓRIA, FEMININA.

Vigência: 04/12/2021 à 03/03/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ LUIZ NEVES DA CUNHA DERZE, Sócio Administrador.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
49	065.328.562	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA,FILTRO PARA PARTICULAS DE 15 MICRAS,PINCA ANATOMICA, ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, TERMINAL LUER COM PROTETOR, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2.00 M,ISENTO DE PVC ,ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIDCACAO, LOTE,VALIDADE. DEVERA SER ENTREGUE A QUANT. DE BOMBAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL,CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL DE LICITACAO. Marca: LABOR	UN	10000	4,90	49.000,00
82	081.007.377	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA CAIXA 500 UNIDADE Marca: POLARFIX	CX	20	51,06	1.021,20
91	065.929.080	TORNEIRA DESCARTAVEL P/ HEMODINAMICA - EM POLICARBONO,TRANSPARENTE,DE ALTA PRESSAO, FORMATO TRES VIAS A DIREITA, ROTULAGEM CONFORME NORMAS LEGAIS PORT. M. SAUDE, EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL EM GRAU CIRURGICO Marca: SOLIDOR	UN	1000	0,82	820,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**50.841,20**

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:17 de dezembro de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Willian Pacheco Beber.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA inscrita no CNPJ: 78.688.660/0001-02.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	065.015.300	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Marca: SANTISA	UN	5000	0,91	4.550,00
13	065.015.074	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: CRISTALIA	UN	4000	0,33	1.320,00
16	065.015.677	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: E.M.S	UN	3000	0,193	579,00
19	065.728.945	CATETER DESCARTAVEL- EM POLIETILENO, ATOXICO E FLEXIVEL, USO UNICO, NUMERO 22, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Marca: DESCARPACK	UN	5000	0,80	4.000,00
33	065.015.775	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: MEDLEY	COMP	10000	0,32	3.200,00
35	065.532.331	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL. Marca: HYPOFARMA	AMP	5000	2,93	14.650,00
39	065.432.486	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE. Marca: UNIÃO	UN	1500	1,93	2.895,00
48	065.138.978	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC,MACROGOTAS,EXTENSAO EM PVC AZUL,COM PONTA PERFURANTE EM UMA EXTREMIDADE P/ CONEXAO AO RECIPIENTE DA SOLUCAO E NA OUTRA CONEXAO LUER ESCALONADA PARA ADAPTACAO EM SONDA NASOENTERAL,COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,30M,PINCA ROLETE,CLAMP DE OCLUSAO,CAMARA FLEXIVEL E TRANSPARENTE,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. Marca: GLOMED	UN	2500	1,04	2.600,00
53	065.015.824	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	UN	3000	4,65	13.950,00
57	065.929.028	FENOTEROL BROMIDRATO - A 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 20ML. Marca: HIPOLABOR	UN	200	4,90	980,00

61	065.432.507	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 1 ML. Marca: CRISTALIA	UN	150	7,90	1.185,00
62	065.015.760	IPRATROPIO BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. Marca: HIPOLABOR	UN	200	1,47	294,00
67	065.528.402	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL, DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR, COM NO MINIMO 20 X 10 CM E 3 PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, E 4 TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇAO. ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA. GRAMATURA 30. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: DESCARPACK	CX	600	8,76	5.256,00
71	065.232.949	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: E.M.S	UN	15000	0,28	4.200,00
74	065.015.931	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: E.M.S	UN	5000	0,45	2.250,00
77	065.532.407	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV. Marca: SANTISA	AMP	1000	0,60	600,00
78	065.015.371	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGF ORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: MULTILAB	UN	2000	0,41	820,00
84	065.515.698	PAROXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG FORMA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: LIBBS	UN	1000	6,30	6.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**69.629,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:17 de dezembro de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Sidney da Veiga.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 569 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre credito adicional suplementar para ação na Secretaria de Saúde, alterando a Lei 544/2021 (LOA 2021) e a e dá outras providências"

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte crédito adicional suplementar na Lei 544/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2021:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0075 – SAÚDE

1164 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 70.000,00

Fonte: 1.02.0000.00 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Artigo 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Artigo 3º - As ações discriminadas acima deverão ser consideradas até modalidade de aplicação.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de dezembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 008/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021, cuja detentora a empresa T DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: ETANOL COMUM.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,19

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 5,70

ITEM: 2

DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 5,71

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 7,15

ITEM: 3

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,62

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 5,90

ITEM: 4

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S10

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,74

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 6,11

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 01 de Dezembro de 2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frotas Informatizado e Integrado para a Manutenção Preventiva e Corretiva bem como Fornecimento de Peças e demais Materiais para atender a demanda da Frota da Prefeitura do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/12/2021 à 17/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, Diretor Administrativo.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 085/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ Nº 10.958.496/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e desmontagem de decoração natalina na praça São João Batista no Município de Curvelândia/MT, conforme convenio nº 1746/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, e a Secretaria de Estado, Cultura, Esporte e Lazer – Secel/MT.

VALOR: R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 14/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GILSON RODRIGUES DOS SANTOS – Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 086/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: SIMONE AMANCIO DOS SANTOS – MEI – 022.124.331-31

CNPJ Nº 41.180.462/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Perfuração de Poço Artesiano para o Cemitério do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 10.560,00 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra SIMONE AMANCIO DOS SANTOS – Proprietária.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	065.015.012	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATULAB	UN	10000	0,06	600,00
07	065.015.036	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	COMP	30000	0,078	2.340,00
21	065.132.389	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	400	7,16	2.864,00
22	065.015.106	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	COMP	10000	0,37	3.700,00
37	065.015.194	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 04 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	UN	1000	1,80	1.800,00
58	065.015.685	FLUOXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	UN	50000	0,07	3.500,00
87	065.615.002	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	COMP	10000	0,43	4.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**19.104,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:17 de dezembro de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Elquer Izaias Balestrin.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
05	065.015.021	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	UN	400	1,01	404,00
08	065.015.041	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATIDONADUZZI	UN	500	2,90	1.450,00
11	065.015.044	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: AUROBINDO	UN	500	3,45	1.725,00
20	065.728.946	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIETILENO, ATOXICO E FLEXIVEL, USO UNICO, NUMERO 24, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Marca: DESCARPACK	UN	5000	0,94	4.700,00
23	065.015.115	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: BLAU	AMP	4000	6,50	26.000,00
26	065.015.145	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	UN	3000	0,07	210,00
27	065.015.146	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	COMP	30000	0,06	1.800,00
34	065.015.157	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 06 UI/G + 001 G/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA POMADAFORMA DE APRESENTACAO TUBOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: CRISTALIA	UN	1000	18,22	18.220,00
56	065.532.345	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL Marca: CRISTALIA	AMP	200	2,32	464,00
64	065.515.648	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MARIOL	FR	2000	2,95	5.900,00
68	065.929.081	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA Marca: LIFEPROTECT	UN	3000	1,52	4.560,00
69	065.515.075	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATULAB	UN	300	1,38	414,00
80	065.515.039	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITAMEDIC	UN	15000	0,118	1.770,00
83	065.515.695	PAROXETINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: AUROBINDO	COMP	15000	0,236	3.540,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**71.157,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:17 de dezembro de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Osmar Pereira Quirino.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 39.610.184/0001-47.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
03	065.615.077	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BIOLAB	UN	3000	0,29	870,00

04	065.615.080	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BIOLAB	COMP	10000	0,59	5.900,00
06	065.015.020	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVELVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	2000	0,382	764,00
09	065.015.040	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	10000	0,23	2.300,00
10	065.015.603	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	UN	5000	1,08	5.400,00
14	065.015.097	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NEO QUIMICA	UN	8000	0,038	304,00
15	065.015.674	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	UN	3000	0,134	402,00
17	065.032.454	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	UN	3000	0,135	405,00
18	065.032.453	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: LEGRAND	UN	3000	0,122	366,00
25	065.015.133	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB	COMP	5000	0,27	1.350,00
28	065.015.147	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	FR	1000	2,28	2.280,00
36	065.328.603	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,ESTERIL, COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURAMINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: ERIMAX	UN	700	0,67	469,00
38	065.015.205	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: FARMACE	UN	3000	0,83	2.490,00
41	065.015.217	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS COM 10 ML VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: FARMACE	UN	2000	0,945	1.890,00
43	065.015.216	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	COMP	10000	0,14	1.400,00
44	065.015.666	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	COMP	6000	0,086	516,00
45	065.615.292	DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	3000	0,215	645,00
46	065.532.410	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: EMS	COMP	10000	1,444	14.440,00
47	065.015.795	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: 1FARMA	UN	5000	0,044	220,00
50	065.615.371	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CELLERA	COMP	8000	0,225	1.800,00
51	065.532.413	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	COMP	8000	0,507	4.056,00
55	065.532.408	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: TEUTO	COMP	20000	0,16	3.200,00
65	065.515.649	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITAMEDIC	COMP	10000	0,102	1.020,00
66	065.515.069	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMNISTRACAO ORAL Marca: NEO QUIMICA	COMP	5000	0,076	380,00
70	065.515.596	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB	UN	15000	0,117	1.755,00
72	065.015.919	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	4000	0,108	432,00
73	065.015.920	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	5000	0,10	500,00
75	065.015.930	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	UN	5000	0,76	3.800,00
76	065.515.376	METILFENIDATO CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EUROFARMA	COMP	6000	0,365	2.190,00
79	065.532.411	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G. Marca: PRATI	UN	2000	2,012	4.024,00

81	065.515.040	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL-FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	500	1,593	796,50
85	065.515.226	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	FR	2000	4,60	9.200,00
86	065.515.241	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	COMP	25000	0,227	5.675,00
88	065.515.313	PROPRANOLOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: OSORIO	UN	5000	0,042	210,00
89	065.515.355	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB	UN	1000	1,317	1.317,00
90	065.515.882	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	COMP	6000	0,18	1.080,00
92	065.615.263	VENLAFAXINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MGFORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CELLERA	UN	6000	0,729	4.374,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**88.220,50**

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:17 de dezembro de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Wartuir Hartel Rodrigues Leite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA SMS/VISA Nº. 018/2021

Portaria SMS/VISA nº 018 de 15 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 018/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (*Omissis*)

e) *Representantes da Associação Santa Madre Paulina:*

Rosanja Martins – Titular

Ludimila Arruda da Silva e Silva – Suplente

LEIA-SE:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 018/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (*Omissis*)

e) *Representantes da Associação Santa Madre Paulina:*

Rosanja Martins – Titular

Carlos Luciani de Almeida– *Suplente*

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de Dezembro de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO DE MEIRA

Secretária Municipal de Saúde/VISA

PORTARIA Nº063/2021 /SMEC

PORTARIA Nº063/2021 /SMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime /jornada de trabalho nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o período letivo 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de DIAMANTINO - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº 9394/96 e 011/2011; as Resoluções 05/2009/CEB e CNE, 02/2009/CEE/MT;

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil nas Escolas da Rede Municipal, para o exercício letivo de 2022.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação nas escolas da rede municipal de ensino será conduzido, por uma comissão de atribuição formada na escola, constituída pelos seguintes membros:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01 (um) representante dos professores efetivos da unidade escolhidos pelos pares;

V - 01 (um) representante dos profissionais administrativos efetivos da unidade escolhidos pelos pares (técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional).

Art. 3º Para a realização do processo de atribuição de classe e/ ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de Atribuição dever realizar estudos das portarias, com os profissionais da unidade escolar.

Art. 4º – O Preenchimento das fichas de contagem de Pontos implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

Art. 5º – As Fichas de Contagem de Pontos deverão ser preenchidas pelos profissionais efetivos que será realizada em dias úteis, **na data de 02/02/2022, das 07h00min às 17h00min horas** nas Unidades escolares na qual o servidor está desempenhando suas funções, para fins de atribuição de turmas a ser realizada pela comissão escolar constituída para este fim;

Art. 6º – Para o processo de classificação/pontuação dos Professores e servidores administrativos efetivos deverão considerar os ANEXOS I e II desta Portaria;

Art. 7º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022 no Sistema **CENTI** e as Matrizes Curriculares aprovadas.

Art. 8º _ Na falta de professor efetivo poderá ser atribuído professor candidato a contrato temporário em aulas residuais, aulas livres ou em substituição, observando no ato da atribuição a rigorosa ordem de Classificação através do edital a ser realizado para essa finalidade e verificando:

I - carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento ao disposto na LC nº 011/2.011, exceto na escola que atende educação em tempo integral.

II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais;

III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - ao professor aposentado (em um vínculo) poder-se-á atribuir carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme inciso I supra citado, sendo-lhe vedado atribuição em cargos que exijam atribuição em funções com Dedicação Exclusiva, tais como Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, bem como nas escolas em Tempo Integral com regime de 40 horas semanais;

V - é vedada a atribuição de professor aposentado em dois vínculos públicos.

Art. 9º O professor efetivo detentor de dois cargos, deverá atribuir preferencialmente, em uma única escola, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas + horas/atividades).

Art. 10 Para o caso de atribuição ao professor efetivo e candidato a contrato de aulas adicionais, residuais, livres ou em substituição, deve-se observar as seguintes situações:

a) o professor efetivo que ocupar outro cargo público licitamente acumulável deve apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino assegurando o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) na rede estadual de ensino, não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;

b) a hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico da respectiva unidade de lotação.

Art. 11 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que ocupe dois cargos públicos ou um cargo público administrativo;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva em qualquer ente público;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10%(dez por cento) de faltas injustificadas.

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional inclusos em Termo de Cooperação Técnica.

VIII- professor, o técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de pratica de geração de subemprego;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;

X- os profissionais da educação nas situações prevista nos incisos IV,V, VI, VII,VIII e XIV do artigo nº 14 desta portaria no mesmo ano letivo;

XI- profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um e ativo no outro cargo, ou aposentado em um cargo administrativo (TAE ou AAE).

Art.12 Todos os Profissionais da Educação em Readaptação, se ainda vigente o período de readaptação, deverão participar do processo de Atribuição/SMEC, mediante preenchimento do formulário de inscrição, e no momento da atribuição farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades devendo desempenhar as 30hs na função atribuída) estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - em “APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM” - até 2 (dois) cargos (por escola) em atividades complementares à sala de aula (professor);

II - em atividades pedagógicas desenvolvidas no PROJETO BIBLIOTECA INTEGRADORA (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - em atividades educativas, acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado “ORGANIZADOR DE AMBIENTE” (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

IV - “ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO” da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);”

VI- exercer a função de “SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA”, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos - *“FICAI”* - (professor\técnico).

Art. 13 – Somente poderá atribuir em uma das funções elencadas no artigo anterior o profissional em readaptação, com pericia médica vigente e pelo período da licença, sendo que para atuar em quaisquer uma das atividades descritas, o servidor deverá desenvolver um projeto e apresentar a equipe gestora da unidade escolar que deverá aprová-lo e incluir as atividades no PPP da unidade escolar, e caso o projeto não atenda às necessidades da unidade escolar, deverá passar por readequação.

Art. 14 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV-apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas Municipais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI- em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estável, fora do período de férias, amparado por lei.

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII-confirmada a prática de NEPOTISMO por qualquer equipe gestora da unidade escolar.

XIV- a prática de assédio moral, sexual, bullying e agressão física.

Art. 15 Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo e estável ou em estágio probatório com Licenciatura Plena, o qual será escolhido pelos seus pares, por votação direta e simples, para o período do ano letivo em curso.

§ 1º O professor na função de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, com regime de no mínimo 40 horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º O professor com dois vínculos na rede Municipal - 60 (sessenta) horas semanais poderá candidatar-se e não fará jus a gratificação.

§ 3º Na inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria escola caberá a SMEC realizar processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico para professores interinos desde que constem classificados no processo seletivo.

Art. 16- O candidato a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, além de cumprir o Edital especifico, deverá apresentar um plano de Trabalho propondo:

I- Meta para elevar a proficiência dos estudantes no IDEB: II- Meta para reduzir as progressões parciais (dependências), reprovação, evasão e infrequência escolar.

§-1º- O Coordenador Pedagógico, além das atribuições descritas na lei complementar nº 011/2011 com suas alterações, deverá apresentar ao final de cada mês relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas pelos professores em sua jornada de trabalho, especificando a quantidade de horas atividades desenvolvidas, sendo que a mesma deverá ser encaminhada pelo equipe gestora a SMEC para fins comprobatórios para lançamento na folha de pagamento.

Art. 17- Os profissionais da educação básica do Município farão atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho nas seguintes datas:

I- 1ª fase – Atribuição para professores do concurso e/ou enquadramento, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil (efetivos) **em 02/02/2022** seguindo rigorosamente a ordem de classificação na própria escola.

II- 2º fase- - Para professores, técnicos administrativos, Técnico de Desenvolvimento Infantil e apoio administrativos remanescentes e em processo de remoção **em 02/02/2022 a ser realizado nas escolas com acompanhamento e encaminhamento da SMEC.**

III- Encaminhamento pela SMEC aatribuição para contrato e jornada de trabalho temporário para professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e Técnico de desenvolvimento Infantil, seguindo rigorosamente a ordem de classificação no **Edital de Seleção N º 005/2021.**

Art.18 – Na educação infantil (creche I, II e III) cada turma constituída de acordo o número de alunos previstos na portaria **nº58/2021** terá direito além do Professor um TDI- técnico de desenvolvimento infantil.

Art.19- Na educação infantil (pré I e II) cada turma constituída de acordo com o número de alunos previstos na portaria **nº58/2021** terá direito a um professor e somente terá direito ao TDI assim que a turma ultrapassar o limite de 25 alunos previsto na portaria ou possuir alunos portadores de necessidades especiais comprovadas.

§ único – Para o cargo de TDI a atribuição obedecerá o número de alunos matriculados e frequentes na Educação Infantil de cada escola, ficando a cargo equipe gestora das mesmas efetuarem os remanejamentos que se fizerem necessário durante todo ano letivo de 2022 e em caso de redução de alunos em algumas escolas , a Assessoria Pedagógica da SMEC fará o remanejamento dos servidores (TDI e PROFESSOR) excedentes para outras unidades de Ensino dentro do Município.

Art 20 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional (nutrição e limpeza) obedecerá os critérios dos anexos III e IV respectivamente..

Art 21 A Comissão Central de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Secretário Municipal de Educação;

II- Assessores Administrativos;

III - Assessores Pedagógicos;

IV- Representante do Sintep;

Art.22 A comissão composta pela Escola para o Processo de Contagem de Pontos, organizará a classificação dos profissionais que servirá para a atribuição de cargos, classe e/ou aulas, devendo todo o processo ser registrado em ata.

Art. 23 Quando da apuração final dos pontos, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os critérios constantes nos Anexos I e II desta Portaria.

Art.24– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pela SMEC.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria **nº 062/2021 de 14 de Dezembro de 2.021**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE

Diamantino-MT, 20 de dezembro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇAO PARA ATRIBUIÇAO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome do Servidor (a)		
Data de Nascimento		
Endereço: Rua Nº		
Bairro - Cidade-		
Telefone: Residencial. - Celular -		
E mail -		
RG- CPF-		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO		
( ) Ensino Regular		
( ) Educação Infantil		
3. PONTUAÇÃO		
Critérios	**Indicadores**	**Subtotal**
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)		
Qualificação ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização	8,0 Pontos 6,0 Pontos 4,0 Pontos	
Licenciatura ( ) Plena ( ) Magistério	3,0 Pontos 1,5 Pontos	
Assiduidade		
Por participação em 90% das Assembleias da comunidade Escolar (reunião de pais de alunos)	1,0 ponto	
Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente comprovada.	100%	2,0 pontos
75% a 95%	1,0 pontos	
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao lançamento e acompanhamento dos diários de classe, portfólio com os registros pertinentes ao desenvolvimento da aprendizagem do aluno.		2,0 pontos
4. QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	NO ANO DE 2. 018.	
a- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal. b- Por participação da Formação Continuada via sala de Educador na Escola onde é efetivo. 95%	95%	1,0 pontos 2,0 pontos
c - Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal. 75% 0,5pontos d- Por participação da Formação Continuada via sala de Educador na Escola onde é efetivo.	75%	1,0 pontos

e -Publicação de artigos, **na área de sua atuação,** em meios de comunicação que possuam **Conselho Editorial**, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.1,0 (um) ponto para cada artigo. (certificado referente aos últimos três anos).		1,0 ponto para cada artigo
f-Publicações científicas- apresentar página que conste o parecer do **Conselho Editorial**, nº do registro ou carta de aceite, máximo de 2,0 pontos.	Livros (Completo e/ou capítulo)	1,0 ponto p/ cada Publicação
g - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos)	0,5 para cada 40 horas	
h – Participação desenvolvimento e apresentação de projetos no programa União Faz a Vida.	2,0 pontos	
5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES		
a- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT **Obs**.: Tempo de Efetivo (apresentar TERMO DE POSSE); -Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata 1,0 pontos para cada ano trabalhado. Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou)	0,5 ponto a cada ano trabalhado.	
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
a) Maior idade b) Compôs Tribunal do Júri em 2021 c) Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha)		
7 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura do Professor Comissão Responsável

LOCAL e DATA _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO.

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento -			
Endereço – Nº			
Bairro - Cidade-			
Telefone Residencial Celular -			
E mail -			
RG- CPF-			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL ( ) Efetivo ( ) Contratado			
Possui outro vinculo empregatício			
( ) sim ( ) não Local			
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
( ) Técnico Administrativo Educacional			
( ) Técnico de Desenvolvimento Infantil			
Apoio Administrativo Educacional			
( ) Manutenção de Infraestrura (limpeza)			
( ) Nutrição Escolar (Merendeira)			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	Indicadores	Computo	
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Qualificação ( ) Especialização ( ) Ensino Superior Lic. Plena	4,0 Pontos 3,0 Pontos		
Escolaridade ( ) Ensino Médio ( ) Fundamental	2,0 Pontos 1,0 Pontos		
	4. QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NO ANO DE 2.017.		
	a-Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	95%	1,0 pontos
	b- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na escola de lotação.	95%	2,0 pontos
	c - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos na área de atuação e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos).	0,5 para cada 40 horas	
	d-Publicação de artigos, **na área de sua atuação,** em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.1,0 (um) ponto para cada artigo. (certificado referente aos últimos três anos).		1,0 ponto para cada artigo
	Por participação em reuniões, devidamente comprovada.	100%	2,0 pontos
	75% a 95%	1,0 pontos	
	5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES		
	a-Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT 0,5 ponto para cada ano trabalhado. **Obs**.: Tempo de Efetivo (apresentar TERMO DE POSSE);		

	b- Tempo de Serviço na Escola de lotação. 1,0 ponto para cada ano trabalhado. Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou)			
	6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
	a) Maior idade b) Compôs Tribunal do Júri em 2017 c) Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha)			
	7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

_____

COMISSÃO

LOCAL e DATA:_____

Anexo III

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO ESCOLAR

I- Até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 apoio administrativo educacional, na função de nutrição escolar.
II- De 201 a 400 alunos por turno de funcionamento: 02 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.
III- Acima de 400 alunos por turno de funcionamento: 03 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.

Anexo IV
DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA **FATOR={[(Área/100) x1] +(nº de sala x 5) +(nº de turmas x10)]}/16** Área =Área construída da Unidade Escolar- Peso 1 Nº de Salas = Número de Sala da Unidade Escolar – Peso 5 N° de Turmas= Número de turmas atendidas pela Unidade Escolar- Peso 10 As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento.

Tabela I

FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor que 18	1 AAE/limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor que 31	2 AAE/Limpeza por turno

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS AVENIDAS PADRE ALOÍSIO PETRY E PADRE MATHIAS ORTH NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: **R$ 118.885,43 (Cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

CONTRATADO: P2 ENGENHARIA EIRELI - EPP

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CURSOS.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: **R$ 17.233,78 (Dezessete Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).**

CONTRATADO: POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELI

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 626/2021

PORTARIA Nº 626/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Servidora Sra. **VANESSA CALIFANI MERINO,** brasileira, enfermeira, efetiva Matrícula n.º 14291, portadora do RG N. º 1797763-0 SSP/MT e CPF N.º 918.455.721-49, ao Governo do Estado de Mato Grosso, **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE**, pelo período de 02 (dois anos) a partir de **05/01/2022**.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo pagamento da remuneração da servidora, incluindo os encargos sociais.

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. **5º** - Esta portaria entra em vigor no dia **05 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATADA: VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 36.969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de TRINTA (30) diasdo prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula VI do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2021

CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 41.401.446/0001-05

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 53.789,20 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2021

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA ELIRELI-EPP, CNPJ: 20.357.366/0001-20

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 109.011,79 (cento e nove mil, onze reais e setenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2021

CONTRATADA: VANESSA ALVES ROCHA COMERCIO ME, CNPJ: 10.624.673/0001-76

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital **e seus anexos.**

VALOR:R$ 292.881,86 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2021

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITA**L E SEUS ANEXOS***.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as Empresas: **VANESSA ALVES ROCHA COMERCIO ME**, CNPJ: 10.624.673/0001-76, sediada a Avenida Cuiabá, 137, Bairro Centro, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino - MT, no valor global de R$ 292.881,86 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 41.401.446/0001-05, sediada a Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, CEP.: 78.095-308, município de Cuiabá-MT, no **valor global de** R$ 53.789,20 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA ELIRELI-EPP**, CNPJ: 20.357.366/0001-20, sediada a Avenida Isaac Povoas, nº 475, subsolo, sala 01, centro, CEP.: 78.005-340, município de Cuiabá-MT, no valor global de R$ 109.011,79 (cento e nove mil, onze reais e setenta e nove centavos), conforme resultado do Pregão Presencial nº 036/2021, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 20 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATO: Nº. 097/2021

DATA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

CREDOR: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR:R$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: **ADESÃO Nº 025/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA, APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TP 09/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 061/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 065/2021, de 01/03/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 061/2021, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 09/2021 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED DE 50W E 100W, AMBAS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT NA SEDE DO MUNICIPIO,E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA COM IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E REFLETORES LED DE 200W NO CAMPO DO DISTRITO PAREDÃO GRANDEFORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

A empresa

LASER ILUMINAÇÃO EIRELI. CNPJ 26.915.209/0001-79, Sagrou-se vencedora no valor Global de 1.130.517,54 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 13 de Dezembro de 2021

MARIO SOUSA PAULINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 031/2021

ERRATA *EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

PROCESSO 063/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES) PARA ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 031/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 031/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: CENTRAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CNPJ: 26.769.331/0001-84	
CEP: 78.240-000	CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS-MT
TELEFONES: 066 3401-2120	E-MAIL: labocentral2@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: NICOMEDES RODRIGUES MACHADO	
RG: 244.967	CPF: .064.913.591-15

NOME: CENTER LAB LABORATORIO LTDA CNPJ: 25.912.390/0001-05	
CEP: 78.690-000	CIDADE/UF: NOVA XAVANTINA-MT
TELEFONES: 66 3438-3428	E-MAIL: centerlab_financeiro@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: WAYNNER OLIVEIRA DE SOUSA	
RG: 24635545 SSP-MT	CPF: 056.541.621-95

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 16 De DEZEMBRO de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021***

LÊ-SE ASSIM : ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 331/2021

PORTARIA N°331/2021

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Mat	Função	Cargo
RENATA TEREZA ZINI	461	Membro	Agente Administrativo
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	Presidente	Recepcionista
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Membro	Prof. Lic. Educação Física
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1607	Membro	Gerente de Divisão
SILVANA DA SILVA	1340	Membro	Merendeira
JORCILENE DA SILVA RODRIGUES	1768	Membro	TDI-Técnico de Desenvolvimento Infantil
SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	1286	Membro	Agente de Combate Endemias
RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	1227	Secretária	Enfermeira

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2021

DECRETO Nº 210/2021

SÚMULA: "Prorroga o prazo para opção pelo Programa Especial de Recuperação Fiscal do DAE de Itanhangá – REFIS Especial do Departamento de Água e Esgoto de Itanhangá – REDAE de que trata a Lei Complementar nº 113/2021 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Complementar nº 113/2021,

DECRETA:

Art.1 –Fica prorrogado até o dia **20 de junho de 2022** o prazo para formalizar a opção pelo Programa Especial de Recuperação Fiscal do DAE de Itanhangá – REFIS Especial do Departamento de Água e Esgoto de Itanhangá – REDAE, nos termos do Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Complementar nº 113/2021, de 18 de agosto **de 20**21**.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de dezembro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2021

DECRETO Nº 211/2021

SÚMULA: "Prorroga o prazo para opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar nº 114/2021 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Complementar nº 114/2021,

DECRETA:

Art.1 –Fica prorrogado até o dia **20 de junho de 2022** o prazo para formalizar a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei **Complementar nº** 114/2021, de 18 de agosto de 2021**.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 418/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 013/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva, portadora do CPF n° 961.207.621-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 266/2021;

Itanhangá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 419/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva, inscrita no CPF n° 961.207.621-91, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 015/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J C ROMANOWSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT. "** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 267/2021;

Itanhangá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 420/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva, inscrita no CPF n° 961.207.621-91, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 026/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.945.034/0001-73, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 156/2021;

Itanhangá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 421/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 082/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva, portadora do CPF n° 961.207.621-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 388/2021;

Itanhangá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 422/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 083/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MHM DO COUTO COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva, portadora do CPF n° 961.207.621-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 389/2021;

Itanhangá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 423/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 005/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva, portadora do CPF n° 961.207.621-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 264/2021;

Itanhangá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 424/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° 075.883.751-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 013/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF I e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rosimar Macedo da Silva, portadora do CPF n° 961.207.621-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 256/2020;

Itanhangá – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2021

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 026/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 009/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR, SENDO 13 (TREZE) CONJUNTOS REFEITÓRIO COM 10 (DEZ) LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, com sede na Avenida Morumbi, n° 8155, Bairro: Santo Amaro, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 04.703-004.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 49.140,00** (quarenta e nove mil cento e quarenta reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor total
09	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO ADULTO - A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formados por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e	PLAXMETAL	Und	13	R$ 3. 780,00	R$ 49. 140,00

	longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.					

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 10 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 417/2021

DATA: 16 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 095/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO CIDADE ALTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado na Tomada de Preços n° 014/2021, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o representante da empresa: **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, portador do RG nº 29.729.974-8 SSP/SP e CPF nº 007.601.919-56, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 041/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 605/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional autorizado no Caput, será aberto mediante decreto pelo chefe do poder executivo para atender exclusivamente despesas com pessoal e encargos do FUNDEB 70% até o limite do excesso de arrecadação comprovado na fonte de recurso.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º, inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 606/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITANHANGÁ - MT PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o provento denominado Abono-FUNDEB, a ser pago de forma extraordinária no exercício de 2021, exclusivamente para os profissionais da educação, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no art. 1º desta Lei os Profissionais da Educação Básica que se enquadrem no disposto no art. 61 da Lei das Diretrizes Básicas da Educação e que receberam seus vencimentos pelo FUNDEB 70%, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III, parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º O valor do Abono-FUNDEB pago aos Profissionais da Educação do Município de Itanhangá, citados nos incisos do art. 2º, desta Lei, serão calculados utilizando a seguinte metodologia:

I - Identificação do Valor total do ABONO a ser pago para fins de integralizar a aplicação dos 70% - VTA;

II - Total Geral de despesa pagas com recursos dos 70% aos servidores nas competências de janeiro a novembro – TGP;

III - Valor Bruto dos rendimentos de cada profissional de janeiro a novembro de 2021 recebidos com recursos dos 70% do FUNDEB – VBR;

IV - Percentual do valor do Abono a ser pago ao Profissional da Educação - PVA;

V - Valor do Abono do Profissional - VAP

PVA = VBR/TGP è VAP = PVA x VTA

§1º O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB, bem como, o valor de cada profissional da educação será estabelecido em Decreto do Poder Executivo, e, não poderá ser superior à quantia necessária para complementar os 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

§2º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§3º O Abono-FUNDEB será calculado de forma proporcional, observados os termos desta Lei, inclusive para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021 ou que passaram a receber pelo FUNDEB 70% durante o exercício.

Art. 4º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em sentido contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MIZAEL PEDROSO DE ARAUJO – CPF: n° 715.436.191-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, bem como aditar e reajustar o valor do contrato em razão do interesse público na permanência da locação do imóvel destinado a instalação e funcionamento dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato.

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 21 de dezembro 2021 até a data 20 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 523, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZAIRA MARIA MORAIS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado 01/04/2002, pelo período de **02/12/2021 à 15/01/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **16/01/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/12/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 525, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 525, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003.0110/2021 em cumprimento à decisão judicial, oriunda do Processo nº 1001057-40.2021.8.11.0027 em trâmite na Vara Única da Comarca de Itiquira/MT, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica

do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO a intimação objeto do ID 1242715, advinda da decisão judicial oriunda do Processo nº 1001057-40.2021.8.11.0027 – Mandado de Segurança, impetrado por Jefferson Almeida Freire em desfavor do Prefeito Municipal de Itiquira/MT, a qual determina a suspensão do Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD nº 003.0110/2021 – instaurado pela Notificação Recomendatória nº 009/2020 de 18 de setembro de 2020, até a decisão final, vedada prática de qualquer ato e/ou decisão;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o curso do Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD nº 003.0110/2021, tendo em vista a determinação judicial oriunda do Processo nº 1001057-40.2021.8.11.0027 em trâmite na Vara Única da Comarca de Itiquira/MT, até decisão final, vedada prática de qualquer ato e/ou decisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 513, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado:

1. NADYA ZANINI CASTELO BRANCO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossada em 03/02/2000, pelo período de 60 (sessenta) dias – **sendo o período de gozo 27/10/2021 à 23/12/2021,** com o retorno ao trabalho no dia **24/12/2021.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/10/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT.,17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 512, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA empossado em 08/08/2014, pelo período de **25/11/2021 à 25/01/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **26/01/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/11/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 511, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE empossado em 29/01/2013, pelo período de **12/11/2021 à 02/01/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **03/01/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/11/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2021

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos ter-

mos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br e Mural do Paço Municipal.

III – Abrir o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar que poderão ser apresentados nos dias 3 e 4 de janeiro de 2022.

Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2021

FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
01.B – 02.A – 03.C – 04.D – 05.A – 06.D – 07.A – 08.B – 09.A – 10.C 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.C – 17.B – 18.A – 19.A – 20.D
Cargo: **Artífice de Copa Cozinha**
01.B – 02.A – 03.C – 04.D – 05.A – 06.D – 07.A – 08.B – 09.A – 10.C 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.C – 17.B – 18.A – 19.A – 20.D
Cargo: **Motorista Transporte Escolar**
01.B – 02.A – 03.C – 04.D – 05.A – 06.D – 07.A – 08.B – 09.A – 10.C 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.A – 17.D – 18.C – 19.C – 20.D
FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo: **Auxiliar de Educação Infantil**
01.D – 02.B – 03.A – 04.B – 05.B – 06.B – 07.A – 08.D – 09.C – 10.D 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.A – 17.B – 18.A – 19.A – 20.B
Cargo: **Carpinteiro**
01.D – 02.B – 03.A – 04.B – 05.B – 06.B – 07.A – 08.D – 09.C – 10.D 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.C – 17.A – 18.C – 19.D – 20.C
Cargo: **Serralheiro**
01.D – 02.B – 03.A – 04.B – 05.B – 06.B – 07.A – 08.D – 09.C – 10.D 11.D – 12.B – 13.C – 14.C – 15.D – 16.C – 17.D – 18.C – 19.C – 20.D
SUPERIOR
Cargo: **Assistente Social**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.C – 22.A – 23.B – 24.A – 25.D – 26.B – 27.C – 28.A – 29.C – 30.C
Cargo: **Educador Físico**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.B – 22.D – 23.A – 24.A – 25.C – 26.B – 27.A – 28.A – 29.D – 30.C
Cargo: **Nutricionista**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.C – 22.C – 23.C – 24.D – 25.B – 26.D – 27.A – 28.B – 29.A – 30.B
Cargo: **Professor Nível II – Área de Ciências Humanas**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.A – 22.B – 23.D – 24.C – 25.B – 26.A – 27.C – 28.C – 29.A – 30.C
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.A – 22.C – 23.C – 24.D – 25.B – 26.C – 27.A – 28.D – 29.A – 30.C
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.B – 22.D – 23.B – 24.A – 25.C – 26.C – 27.D – 28.C – 29.A – 30.A
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.B – 22.D – 23.A – 24.C – 25.A – 26.A – 27.D – 28.C – 29.C – 30.C
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.B – 22.B – 23.C – 24.C – 25.D – 26.C – 27.B – 28.A – 29.D – 30.D
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.D – 22.A – 23.B – 24.D – 25.A – 26.B – 27.D – 28.A – 29.C – 30.B
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA**
01.B – 02.B – 03-C – 04.C – 05.B – 06.C – 07.B – 08.A – 09.D – 10.D 11.C – 12.B – 13.B – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.C – 19.D – 20.A 21.C – 22.A – 23.C – 24.D – 25.D – 26.A – 27.A – 28.B – 29.D – 30.C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 510, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CONSTÂNCIA DE PAULA NOVAIS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA empossado em 20/03/2014, pelo período de **15/11/2021 à 13/01/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **14/01/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/11/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 517, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **NIVALDO FERNANDES DOS REIS,** servidor efetivo no Cargo de PROFESSOR, a qual passará a exercer as atividades inerentes à APOIO PEDAGÓGICO, a partir de 15/12/2021 até 12/06/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 509, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 028/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 028/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 028/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55,,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- ANA PAULA ROBERTO FERREIRA

CPF: **930.810.061-04**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 16 de **dezembro** de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 508, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 027/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 027/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 027/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.384/0001-00,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- **ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO**

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 16 de **dezembro** de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 514, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. AMELIA NEVES DA MAIA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA empossado em 29/04/1994, pelo período de **10/11/2021 à 07/02/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/02/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/11/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 25.313.986/0001-80;

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (22/12/2021 - 20/02/2022).

Data de Assinatura: 17/12/2021.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 524, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"***Substituir servidor que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2021, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO o período de férias regulares do servidor **JAMISTON MENDONÇA DE JESUS** CPF-MF: 847.721.151-53.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído o Servidor **JAMISTON MENDONÇA DE JESUS CPF-MF: 847.721.151-53,** membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2021, especificamente para **O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, pela Servidora **CRISTIANE ROSSONI, CPF-MF: 654.681.201-00**.

Art. 2° - Após o término do gozo de férias regulares, o servidor acima mencionado voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 17 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 522, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"*Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, §1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos); e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 14 de dezembro de 2021**, o Servidor abaixo relacionado:

I – SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS, servidor público efetivo no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado em Concurso Público, empossado em 06 de março de 2008.

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/12/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 521, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

" Retifica a Portaria 506/2021 que divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o Anexo I da Portaria 506/2021 que divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação conforme segue abaixo:

Onde se lê:

EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Jaqueline Nascimento da Costa	Professor Pedagogo	1º período	08/10/2021	1	03/09/2013	Deferido

Leia-se:

EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Jaqueline Nascimento da Costa	Professor Pedagogo	2º período	08/10/2021	1	03/09/2013	Deferido

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 520, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ADELIA NEVES DA MAIA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado 04/02/2000, pelo período de **28/09/2021 à 28/01/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **29/01/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/09/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Luciana Gonçalves Ribeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2021**, do tipo **MAIOR OFERTA POR BLOCO**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA**,os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 20 de dezembro de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 519, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. AMISTERDAN RODRIGUES ARAGÃO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo RECEPCIONISTA, empossado 05/04/2000, pelo período de **16/12/2021 à 18/02/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **19/02/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/12/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 517, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **NIVALDO FERNANDES DOS REIS,** servidor efetivo no Cargo de PROFESSOR, a qual passará a exercer as atividades inerentes à APOIO PEDAGÓGICO, a partir de 15/12/2021 até 12/06/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 516, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. VERA LUCIA DA SILVA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR empossado em 17/09/2013, pelo período de **19/10/2021 à 17/12/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **18/12/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/10/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 515, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE MARIA CURCINO DE CASTRO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS empossado em 07/03/2008, pelo período de **30/11/2021 à 29/05/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/05/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação de Vias Urbanas, Serviços Técnicos de Engenheiro (Levantamento Planialtimétrico, Ensaios de Caracterização de Solo e Sondagem), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 250.622,78** (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte dois reais e setenta oito centavos). **ASSINATURA: 17/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI
01.A – 02.C – 03.D – 04.B – 05.D – 06.A – 07.A – 08.C – 09.D – 10.D 11.A – 12.D – 13.B – 14.B – 15.A – 16.A – 17.D – 18.C – 19.B – 20.C
Cargo: Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia
01.A – 02.D – 03.B – 04.C – 05.B – 06.A – 07.C – 08.C – 09.B – 10.D 11.B – 12.B – 13.A – 14.D – 15.C – 16.D – 17.C – 18.A – 19.B – 20.A
Cargo: Professor – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês
01.A – 02.D – 03.B – 04.C – 05.B – 06.A – 07.C – 08.C – 09.B – 10.D 11.B – 12.B – 13.A – 14.A – 15.C – 16.C – 17.B – 18.A – 19.C – 20.A
Cargo: -Professor – Licenciatura Plena em Matemática
01.A – 02.D – 03.B – 04.C – 05.B – 06.A – 07.C – 08.C – 09.B – 10.D 11.B – 12.B – 13.A – 14.B – 15.A – 16.C – 17.B – 18.A – 19.A – 20.C
Cargo: Professor – Licenciatura Plena em Geografia
01.A – 02.D – 03.B – 04.C – 05.B – 06.A – 07.C – 08.C – 09.B – 10.D 11.B – 12.B – 13.A – 14.B – 15.A – 16.A – 17.D – 18.C – 19.D – 20.B
Cargo: Professor – Licenciatura Plena em Ciências Natureza - Biologia
01.A – 02.D – 03.B – 04.C – 05.B – 06.A – 07.C – 08.C – 09.B – 10.D 11.B – 12.B – 13.A – 14.B – 15.C – 16.A – 17.C – 18.B – 19.D – 20.A
Cargo: Professor – Licenciatura Plena em Artes
01.A – 02.D – 03.B – 04.C – 05.B – 06.A – 07.C – 08.C – 09.B – 10.D 11.A – 12.A – 13.B – 14.A – 15.C – 16.D – 17.B – 18.A – 19.D – 20.C
Cargo: -Professor – Licenciatura Plena em Educação Física
01.A – 02.D – 03.B – 04.C – 05.B – 06.A – 07.C – 08.C – 09.B – 10.D 11.B – 12.B – 13.A – 14.B – 15.B – 16.C – 17.A – 18.C – 19.A – 20.B
Cargo: -Professor – Licenciatura Plena em História
01.A – 02.D – 03.B – 04.C – 05.B – 06.A – 07.C – 08.C – 09.B – 10.D 11.B – 12.B – 13.A – 14.C – 15.D – 16.A – 17.A – 18.D – 19.B – 20.C
Cargo: Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)
01.A – 02.C – 03.D – 04.B – 05.D – 06.A – 07.A – 08.C – 09.D – 10.D 11.B – 12.D – 13.B – 14.B – 15.B – 16.C – 17.C – 18.C – 19.A – 20.D
Cargo: Técnico Administrativo Educacional (Informática)
01.A – 02.C – 03.D – 04.B – 05.D – 06.A – 07.A – 08.C – 09.D – 10.D 11.A – 12.D – 13.B – 14.C – 15.A – 16.A – 17.D – 18.A – 19.C – 20.D

II. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara/MT, 20 de Dezembro de 2021.

- CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID - Presidente da Comissão

- KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA - Secretário da Comissão

- SÔNIA MARIA DE ARAÚJO - Membro da Comissão

- VALDINEIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ - Membro da Comissão

- ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Membro da Comissão

- EMERSON GUIMARÃES DA SILVA – Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0144/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 035/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO AO PROJETO DO NATAL ILUMINADO NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: KATAYAMA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO EIRELI-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de Dezembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 768

"Compatibiliza e Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2022 e os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e, dá outras providências."

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, para o exercício 2022 referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO e LOA 2022.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo II, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO e LOA 2022.

Art. 3º. Ficam alteradas as Metas de Resultado Primário e Resultado Nominal integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, de acordo com o Anexo III, IV e V, partes integrante desta lei, compatibilizando-as com a LOA 2022.

Art. 4º. As alterações de que tratam as atualizações contidas nos artigos 1º, 2º e 3º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 767

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Jangada, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus fundos.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento;

III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV – Das disposições sobre à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;

V– As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

VI – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e não governamentais;

VIII - **Da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação**

IX – A definição de critérios para início de novos projetos;

X – Os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – Do incentivo à Participação Popular e ao Controle Social

XII – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XIII – As disposições gerais.

Parágrafo Único: As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 4º. Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: As notas explicativas aos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como, a Metodologia e Memória de Cálculo, além de dispostas em anexos próprios, também estão contidas no capítulo de notas explicativas que compõem esta lei.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2022 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

SEÇÃO I

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO II

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º- A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo Único - Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas, obedecendo ainda as leis de criação de cada fundo.

Art. 10 - A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; **II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. **IV.** Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. **V.** Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VII. Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII. Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX. Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º- Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Art. 12 - A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 15 - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

II – explicação de encaminhamento dos anexos da LDO posterior ao PPA;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 16 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO II

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 17 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 18 - A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 19 - A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Para manutenção da compatibilidade, havendo necessidade de alterações das metas estipuladas no PPA e LDO, o executivo deverá encaminhar, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, projeto de lei de atualização das Metas Físicas e Financeiras contidas no PPA e LDO.

Art. 21 - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 22 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo à *1% (*um **por cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.**

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limita-

ção de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. No projeto de lei orçamentária para 2022, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 25. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - efeitos econômicos e de legislação; e

V - exclusivamente para as Receitas de Capital, convênios, emendas e operações de créditos celebrados / em andamento.

§ 2º- As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 26 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º- A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°- O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 27 - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

IV - destinadas a execução de convênios / contratos de repasses, cujos os recursos vinculados estejam ocorrendo normalmente, de acordo com as programações financeiras celebradas.

Art. 28 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29 - O Poder Executivo manterá a disposição da Câmara de Vereadores, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 30 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31 - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

SEÇÃO II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 33 - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e previsibilidade, de acordo com a programação financeira, de recursos financeiros suficientes para honrar com os compromissos assumidos.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único - O Executivo, através de autorização legislativa, poderá realizar por meio de decretos, Remanejamentos, Transferências, Transposições e Realocações de Recursos e demais formas de abertura de créditos adicionais, inclusive para Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 35 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como, nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 36 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 37 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convêni-

os, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 40 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41 - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42 -Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 43 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º- Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º- As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 44 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 45 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – as despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo somente poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 47 - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Art. 48 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropria-

ção dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas atualizações.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

§ 2º - Não configuram créditos adicionais, as realocações de recursos entre Fontes / Destinação de Recursos ocorridas em uma mesma dotação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidade e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 52 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de com transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 54 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de transito em julgado dos embargos à execução. **II.** Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos; **III.** Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no *§ 1. Do art. 100 da Constituição Federal.*

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 56 - A Revisão Geral Anual, da remuneração e subsídio dos servidores públicos, no exercício de 2022, observará o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 57 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 58 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 59 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 60 – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 62 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os cancelamentos a que se refere o caput, somente serão realizados, após exauridas todas as ações de cobrança permitidas, tais como:

I - Cobranças Administrativas;

II - Notificações Extra-judiciais;

III - Processos de Renegociação de Dívidas;

IV - Dentre outros meios legais permitidos.

Art. 63 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 64. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 66 - A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 67 - A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇAO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Artigo. 68 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO IX

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 69 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2022, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2022 e com as normas desta lei;

II – considerados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único. As restrições a que se refere o caput e, de acordo com o inciso II, considerarão, a vinculação e comprometimento de cada Fonte de Recursos.

CAPÍTULO X

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 70 - O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A programação financeira e o cronograma de desembolso serão realizadas e publicadas por Fontes de Recursos.

CAPÍTULO XI

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 71 - Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Jangada, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2022.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2022, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, deverão ser disponibilizadas no Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º - Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo. 72. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Artigo. 73 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de Setembro de 2021.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 75 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com participação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 76 - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 77 - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 78 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 79 - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 80 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 81 - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º -. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 82- Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 83 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 84 – Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 85 – Mediante lei específica, fica autorizado a suplementação para remanejamento de uma secretaria para outra e dentro da própria secretaria, bem como, outros critérios para realização de créditos adicionais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, autorizado a inserir fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura, através de decreto orçamentário.

Art. 86 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 87 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 88 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 89 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 90 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III – Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV – Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Art. 91. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 92 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 93 - É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a esta lei, seus quadros e demonstrativos.

Art. 94. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 773

"Cria o Fundo Municipal de Cultura de Jangada - MT, e dá outras providências."

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art.1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura do Município de Jangada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico cultural, mediante editais específicos, que designarão a forma de apoio.

Art.2º. Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privado;

III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais, arrecadação de pautas do uso, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos;

IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º. As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Jangada, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas previstas:

I- Produção e realização de projetos de música e dança; II- Produção teatral e circense; III- Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeos IV- Criação literária e publicação de livros, revistas, cordéis e catálogos de arte; V- Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções; VI- Produção e apresentação de espetáculos folclóricos, teatrais e exposição de artesanato e cultura popular; VII- Preservação do patrimônio histórico, cultural e imaterial; VIII- Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística; IX- Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos; X- Preservação da Cultura de matrizes africanas.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 5º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Cultura (FMC) financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC), ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

CAPITULO III

DA FINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 8º Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura (FMC) fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 9º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 10. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura (PMC) e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC).

CAPITULO IV

DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

CAPITULO V

DO FINANCIAMENTO

Art. 12. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 13. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura (FMC).

Art. 14. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura; e

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 15. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 16. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal Cultura.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC) serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 17. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 18. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura (SMC) deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos. Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 19. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 20.** O Município de Jangada-MT deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento. **Art. 21.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 15 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 769

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 32.997.910,00 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e dez reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2022 de **R$ 29.689. 310,00** (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e dez reais), deduzido o montante de **R$ 3.308.600,00** (três milhões, trezentos e oito mil e seiscentos reais) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	**VALOR**
Receitas Correntes	**26.636.610,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.966.500,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 74.600,00
Receita de Contribuições	1.027.389,97
Receita Patrimonial	30.030,,95
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	25.917.381,98
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 3.234.000,00
Outras Receitas Correntes	6.907,10
Receita Intraorçamentária	**977.100,00**
Receita de Contribuições - RPPS	977.100,00
Receitas de Capital	**2.075.600,00**
Alienação de Bens	50.000,00

Transferência de Capital	2.025.600,00
Total Receita Consolidada	**29.689.310,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
Receitas Correntes	**25.883.210,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.966.500,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 74.600,00
Receita de Contribuições	275.289,97
Receita Patrimonial	29.030,,95
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	25.917.381,98
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 3.234.000,00
Outras Receitas Correntes	6.607,10
Receitas de Capital	**2.075.600,00**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	2.025.600,00
Total Receita Administração Direta	**27.958.810,00**

1.2 - RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVJANGADA)	**VALOR**
Receitas Correntes	**753.400,00**
Receita de Contribuições	752.100,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Outras Receitas Correntes	300,00
Receita Intraorçamentária	**977.100,00**
Receita de Contribuições - RPPS	977.100,00
Total Receita Administração Indireta	**1.730.500,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Jangada, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 29.689.310,00** (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e dez reais), sendo: **R$ 27.958.810,00** (dezenove milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 1.730.500,00** (um milhão, setecentos e trinta e quinhentos reais) para a Administração Indireta (PREVJANGADA), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 19.591.650,00 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 10.097.660,00 (dez milhões, noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	**VALOR (R$)**
08 – Assistência Social	1.839.200,00
09 – Previdência Social	425.300,00
10 – Saúde	6.527.960,00
99 – Reserva do RPPS	1.305.200,00
TOTAL	**10.097.660,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**23.393.430,00**
Pessoal e Encargos Sociais	13.469.580,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	9.903.850,00
Despesas de Capital	**4.880.680,00**
Investimentos	4.788.800,00
Inversões Financeiras	8.000,00
Amortização da Dívida	83.880,00
Reserva de Contingência	**1.415.200,00**
Reserva de Contingência	110.000,00
Reserva do RPPS	1.305.200,00
Total Despesa Consolidada	**29.689.310,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**22.980.130,00**
Pessoal e Encargos Sociais	13.293.380,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	9.666.750,00
Despesas de Capital	**4.868.680,00**
Investimentos	4.776.800,00
Inversões Financeiras	8.000,00
Amortização da Dívida	83.880,00
Reserva de Contingência	**110.000,00**
Reserva de Contingência	110.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**27.958.810,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**413.300,00**
Pessoal e Encargos Sociais	176.200,00
Outras Despesas Correntes	237.100,00
Despesas de Capital	**12.000,00**
Investimentos	12.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**1.305.200,00**
Reserva do RPPS	1.305.200,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVJANGADA)	**1.730.500,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4 – DESPESA POR ÓRGÃO	**VALOR (R$)**
01 - Câmara Municipal	1.119.400,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.127.100,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	1.533.880,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	6.931.170,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	6.527.960,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana	1.693.000,00
07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	145.000,00
08 - Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico	423.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.849.200,00
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	658.000,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	165.500,00
12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.506.000,00
13 – Secretaria Municipal de Administração	1.437.000,00
13.004 – Fundo Municipal de Previdência PREVIJANGADA	1.730.500,00
14 – Secretaria Municipal de Transportes	447.600,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura	295.000,00
16 – Secretaria Municipal de Turismo	100.000,00
Total Consolidado	**29.689.310,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		**VALOR (R$)**
01	Legislativa	1.119.400,00
04	Administração	5.232.980,00
08	Assistência Social	1.839.200,00
09	Previdência Social	425.300,00
10	Saúde	6.527.960,00
12	Educação	6.931.170,00
13	Cultura	295.000,00
15	Urbanismo	2.853.000,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	130.000,00
18	Gestão Ambiental	165.500,00
20	Agricultura	423.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00
25	Energia	270.000,00
26	Transporte	1.293.600,00
27	Desporto e Lazer	658.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.415.200,00
Total Consolidado		**29.689.310,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0143/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar as Atas de Registros de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Atas de Registros de Preços, conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI-ME
CNPJ Nº 13.243.387/0001-59

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de Dezembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 771

"Dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura de Jangada - MT, e dá outras providências."

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais no Município de Jangada - MT.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Jangada - MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Jangada - MT

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Jangada - MT

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural intermunicipal, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Jangada - MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - instrumentos de gestão:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Cabe aqui futuramente a existência de fundação ser inserida, como estrutura vinculada a SMC.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SMC:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Jangada - MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMCJan e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. **Os Planos** devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município Jangada - MT:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura -SMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SMC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 53. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 54. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 55. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 56. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 57. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 58. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 59. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 60. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 61. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 63. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura - SMC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 64. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 65. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 66. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 67. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Município de Jangada - MT deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 69. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 15 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 772

"Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Jangada - MT, *e dá outras providências."*

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado instituído o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no município de Jangada - MT, Estado de Mato Grosso, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura Jangada - MT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC do município de Jangada - MT.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Jangada - MT, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regimento.

Art. 4º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 5º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Jangada - MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Jangada - MT:

I – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura do município de Jangada - MT;

II - organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações e diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, sempre na preservação do interesse público;

IV - formular políticas públicas culturais inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

V - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes, metas e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;

VI - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política e artística do município;

VII - incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

VIII - auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais públicos e privados (entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);

IX - buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;

X - propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XI - emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

XII - avaliar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação dos editais e regulamentos;

XIII - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais patrocinados e apoiados pelo município;

XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

XV - apreciar e apresentar parecer sobre Convênios e Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Associações, Organizações não governamentais, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução.

XIV - fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;

XV – elaborar resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhar e fiscalizar a elaboração dos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

XVI - elaborar, promover, organizar e coordenar anualmente os Fóruns de Cultura ou Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

XVII - elaborar e promover bienalmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

XVIII - elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura e dos Fóruns;

XIX - colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

XX - sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção após criação da Casa de Cultura e dos equipamentos culturais do município;

XXI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa dias), após a eleição dos membros colegiados, submetendo-o à aprovação do Gestor Público Municipal Prefeitura de Jangada - MT.

XXII – colaborar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, bem como levantamento de dados e mapeamento dos agentes culturas (artistas, profissionais técnicos e produtores culturais), instituições e empresas culturais presentes no município de Jangada - MT;

XXIII - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento as entidades artísticas locais;

XXIV - cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do município de Jangada – MT;

XXV – fomentar, incentivar e cooperar para a realização de exposições, festivais, congresso, seminários, palestras, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais, escolas e outros municípios;

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura de Jangada – MT garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art.8º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) re-

presentantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e representações sociais inclusivas, e 06 (seis) representantes do poder público.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, no caso permitida uma reeleição permanece o segmento, sendo um mandato presidente do conselho membro de poder público próximo mandato da sociedade civil, e sequencia.

Art.9º. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura, Fóruns Permanentes de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art.10. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representados pela sociedade civil, sendo os 05 (cinco) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados às seguintes representações:

I - 01(um) membro titular e seu suplente da área de **Artes Cênicas** (professor (a) artes, grupo dança das igrejas, STTR - Sindicato Rural) e/ou **Música**;

II - 01(um) membro titular e seu suplente da área da **Economia Criativa** (autônomo pintura, tricô, crochê, produtor artesanato);

III - 01(um) membro titular e seu suplente da área de **Patrimônio Histórico e Memória Cultura Tradicional,** (professor (a) de história, geografia, filosofia, sociologia, Turismólogo);

IV - 01(um) membro titular e seu suplente da área do **Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;**

V - 01(um) membro titular e seu suplente representante da **Dimensão Cidadã da Cultura** (comunidade LGBTQIA+, promoção da igualdade racial, idosos, mulheres e pessoas com deficiência, promotores de festas, pessoas autônomas interessadas)

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Jangada – MT;

Art.11. Os 06 (seis) representantes do poder público e da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelos gestores das pastas e dos órgãos representantes, levando em conta a seguinte composição:

I- 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

II- 01 (um) representante da **Biblioteca Municipal, ou Biblioteca Escolar**;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou Esporte;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Conselho do Turismo;

V- 01 (um) representante das **Escolas Públicas com alunos maiores 18 anos e ou Sindicato dos Trabalhadores da Educação.**

VI – 01 (um) representante da **Câmara Municipal de Jangada**.

Art.12. A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art.13. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, deverão ser nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art.14. O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.15. Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

Art.16. Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar no município de Jangada - MT;

Art.17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita com ausência sem justa causa ou pedido de licença, com o período e quantitativo definido em regimento.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art.18. Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos durante a realização dos Fóruns de Cultura anuais ou Conferência Municipal de Cultura, realizada bienalmente de acordo com o calendário das conferências Estadual e Nacional.

§ 1º. Para compor a 1ª nominata do Conselho Municipal de Política Cultural poderá ser informada o Fórum Municipal de Cultura extraordinário, se huver.

§ 2º. Caso as condições sanitárias pandêmicas ou por qualquer outro motivo do município não permitam a realização de Fóruns ou conferências presenciais, o município realizará uma convocatória para a realização das mesmas em ambiente online ou no formato hibrido, respeitando os decretos municipal e estadual vigente.

Art.19. No Regimento Interno do Fórum de Cultura ou da Conferência Municipal de Cultura deverão constar capítulo específico sobre as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.20. Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Ser morador do município de Jangada – MT.

III - Atuar em atividade cultural há mais de 1 (um) ano, comprovados por meio de portifólio cultural ou currículo.

Parágrafo Único. O candidato deverá apresentar cópias de documentos que ratifiquem as situações mencionadas no inciso I e II, como: documento de identificação com foto, comprovante de residência ou declaração de residência.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art.21. O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I – Diretoria;

II - Secretaria Executiva;

III – Plenário;

Art.22. A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

Art.23. A Secretaria do Conselho Municipal da Política Cultural será exercida por servidor público municipal efetivo.

Art.24. O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.

Art.25. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art.27. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá indicar sugestões de alteração de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.

Art.29. As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura de Jangada - MT.

Art.30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 15 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 770

"Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2022 – LOA do Município de Jangada – MT, e dá outras providências."

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2021, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 027, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O RECESSO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU."

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 181, de 14 de dezembro de 2021, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Jauru no período compreendido entre os dias 20 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 17 de dezembro de 2021.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, Sr. Carlos Amadeu Sirena, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE para o exercício de 2022, composto de:

PROGRAMA 001 – AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS PUBLICOS VOLTADO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA.

Finalidade: Estabelecer estratégia essencial para melhorar os serviços prestados em ações e serviços públicos viários dirigidos a população do Vale do Arinos, visando a garantia de atendimento com qualidade.

Justificativa: Atender os Municípios Consorciados do Vale do Arinos no que se referir à execução de malha viária publica no âmbito de mobilidade das rodovias estaduais produzindo resultados desejados, favorecendo o bem-estar da população destinatária e beneficiária das atividades do consorciamento uma vez que não ocorreria se os munícipio atuassem de forma isoladamente.

Pública: População dos Municípios Consorciados do Vale do Arinos

AÇÃO 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Objetivo: Dotar oCINDVALE para melhor atender a população do Vale do Arinos.

AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO COM A GESTÃO DOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - MT

Objetivo: Manter as estruturas funcional do CINDVALE, remuneração e encargos com servidores, custos com viagens, eventos, capacitação, prestação de serviços e outras despesas.

Art. 2º - Os valores orçamentários para execução e cumprimento do Programa e Ações para o exercício de 2022, serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Juara/MT., 16 de dezembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE CINDVALE

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.953/2021

Lei Municipal n° 2.953, de 20 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de 53.355,30 (cinqüenta e três mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra - Estrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos
15.451.0018.1228	Revitalização dos Canteiros Centrais da Avenida Rio Arinos
44.90.93.00	Indenizações e Restituições..... R$ 53.355,30

A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correão por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada**,** nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra - Estrutura Urbana
15.451.0018	Uma Cidade para Todos
15.451.0018.2224	Manut. encargos c/ Depto de Infra Estrutura
33.90.93.00	Indenizações e Restituições..... R$ 53.355,30

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 PREGÃO Nº 096/2021

Processo: Pregão n. 096/2021; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 083/2021; Objeto: Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante Zero KM conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 901585/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.416.362/0001-93, localizada à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n. 656 – Bairro Zero KM – CEP: 78.110-600 – Várzea Grande/MT.

Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 06.12.2021; Preços registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. VENDA	QTDE.	V. BALIZADO	V. TOTAL	MARCA
1	113002	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO , ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, ANO E MODELO VIGENTES, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE COM AR CONDICIONADO, COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, COM POTENCIA MÍNIMA DE 277 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³. VEICULO A SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRVL) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE JUARA-MT, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 570.000,00	R$ 570.000,00	IVECO MODELO TECTOR 260E30 6X4

Juara/MT, em 20 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PRe inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 578.160.189-91, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo de **Pregão nº 096/2021**, que teve como objetivo o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante Zero KM conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 901585/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório de Pregão nº 096 /2021 ao proponente: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02. 416.362/0001-93, localizada à Rua Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n. 656 – Bairro Zero KM – CEP: 78.110-600 – Várzea Grande/MT, devidamente representada pela Sr. *Renata Cortese de Oliveira*, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF *513.164.559-04*, com valor global de 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Juara – MT, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PRe inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 578.160.189-91, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo de **Pregão nº 096/2021**, que teve como objetivo o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante Zero KM conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 901585/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** processo licitatório de Pregão nº 096 /2021 ao proponente: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.416.362/0001-93, localizada à Rua Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n. 656 – Bairro Zero KM – CEP: 78.110-600 – Várzea Grande/MT, devidamente representada pela Sr. *Renata Cortese de Oliveira*, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF *513.164.559-04*, com valor global de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Juara – MT, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2021

Lei Municipal n° 2.954, de 20 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores dos cargos efetivos e comissionados e dos cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de abril/2020 a março/2021, acarretando no percentual de 6,09% (seis inteiro e zero nove décimos por cento), a ser pago na folha de pagamento do mês de janeiro/2022,conforme anexo I, II, III, IV, X, XI e XII.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, tampouco aos outros cargos públicos criados especificamente para atender aos programas do Governo Federal, cujo pagamento seja vinculado aos repasses da União, vez que os respectivos valores são alterados por lei federal.

Art. 3º Fica aprovada a concessão de Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de janeiro a dezembro/2020, acarretando no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinqüenta e um décimos por cento), a ser pago na folha de pagamento do mês de janeiro/2022, conforme anexo V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 4º Fica estendido o disposto no *caput* dos arts. 1º e 3º desta lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 5º O índice de reajuste descrito no *caput* dos arts. 1º e 3º desta lei, não se aplica aos servidores contratados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Tabela de Vencimentos

Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Posturas e Fiscal Sanitário e Ambiental				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.957,86	2.251,54	2.545,22	2.936,79
2. 1,05 - 03 anos	2.055,75	2.364,11	2.672,48	3.083,63
3. 1,10 - 06 anos	2.153,64	2.476,69	2.799,74	3.230,47
4. 1,15 - 09 anos	2.251,54	2.589,27	2.927,00	3.377,31
5. 1,23 - 12 anos	2.408,17	2.769,39	3.130,62	3.612,25
6. 1,31 - 15 anos	2.564,80	2.949,51	3.334,23	3.847,19
7. 1,40 - 18 anos	2.741,00	3.152,15	3.563,30	4.111,50
8. 1,50 - 21 anos	2.936,79	3.377,31	3.817,83	4.405,18
9. 1,60 - 24 anos	3.132,57	3.602,46	4.072,35	4.698,86
10. 1,70 - 27 anos	3.328,36	3.827,61	4.326,87	4.992,54
11. 1,80 - 30 anos	3.524,15	4.052,77	4.581,39	5.286,22

Anexo II

Tabela de Vencimentos

GRUPO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
GRUPO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.129,10	1.298,46	1.467,83	1.693,65
2. 1,05 - 03 anos	1.185,55	1.363,39	1.541,22	1.778,33
3. 1,10 - 06 anos	1.242,01	1.428,31	1.614,61	1.863,01
4. 1,15 - 09 anos	1.298,46	1.493,23	1.688,00	1.947,69
5. 1,23 - 12 anos	1.388,79	1.597,11	1.805,43	2.083,19
6. 1,31 - 15 anos	1.479,12	1.700,99	1.922,85	2.218,68
7. 1,40 - 18 anos	1.580,74	1.817,85	2.054,96	2.371,11
8. 1,50 - 21 anos	1.693,65	1.947,69	2.201,74	2.540,47
9. 1,60 - 24 anos	1.806,56	2.077,54	2.348,52	2.709,84
10. 1,70 - 27 anos	1.919,47	2.207,39	2.495,31	2.879,20
11. 1,80 - 30 anos	2.032,38	2.337,23	2.642,09	3.048,56

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
GRUPO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.490,38	1.713,94	1.937,49	2.235,57
2. 1,05 - 03 anos	1.564,90	1.799,63	2.034,37	2.347,35
3. 1,10 - 06 anos	1.639,42	1.885,33	2.131,24	2.459,12
4. 1,15 - 09 anos	1.713,94	1.971,03	2.228,12	2.570,90
5. 1,23 - 12 anos	1.833,17	2.108,14	2.383,12	2.749,75
6. 1,31 - 15 anos	1.952,40	2.245,26	2.538,11	2.928,59
7. 1,40 - 18 anos	2.086,53	2.399,51	2.712,49	3.129,79
8. 1,50 - 21 anos	2.235,57	2.570,90	2.906,24	3.353,35
9. 1,60 - 24 anos	2.384,61	2.742,30	3.099,99	3.576,91
10. 1,70 - 27 anos	2.533,64	2.913,69	3.293,74	3.800,47
11. 1,80 - 30 anos	2.682,68	3.085,08	3.487,49	4.024,02

GRUPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.298,46	1.493,23	1.688,00	1.947,69
2. 1,05 - 03 anos	1.363,39	1.567,89	1.772,40	2.045,08
3. 1,10 - 06 anos	1.428,31	1.642,56	1.856,80	2.142,46
4. 1,15 - 09 anos	1.493,23	1.717,22	1.941,20	2.239,85
5. 1,23 - 12 anos	1.597,11	1.836,68	2.076,24	2.395,66
6. 1,31 - 15 anos	1.700,99	1.956,13	2.211,28	2.551,48
7. 1,40 - 18 anos	1.817,85	2.090,52	2.363,20	2.726,77
8. 1,50 - 21 anos	1.947,69	2.239,85	2.532,00	2.921,54
9. 1,60 - 24 anos	2.077,54	2.389,17	2.700,80	3.116,31
10. 1,70 - 27 anos	2.207,39	2.538,49	2.869,60	3.311,08
11. 1,80 - 30 anos	2.337,23	2.687,82	3.038,40	3.505,85

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS				
GRUPO: AGENTE DE VIGILÂNCIA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.129,10	1.298,46	1.467,83	1.693,65
2. 1,05 - 03 anos	1.185,55	1.363,39	1.541,22	1.778,33
3. 1,10 - 06 anos	1.242,01	1.428,31	1.614,61	1.863,01
4. 1,15 - 09 anos	1.298,46	1.493,23	1.688,00	1.947,69
5. 1,23 - 12 anos	1.388,79	1.597,11	1.805,43	2.083,19

6. 1,31 - 15 anos	1.479,12	1.700,99	1.922,85	2.218,68
7. 1,40 - 18 anos	1.580,74	1.817,85	2.054,96	2.371,11
8. 1,50 - 21 anos	1.693,65	1.947,69	2.201,74	2.540,47
9. 1,60 - 24 anos	1.806,56	2.077,54	2.348,52	2.709,84
10. 1,70 - 27 anos	1.919,47	2.207,39	2.495,31	2.879,20
11. 1,80 - 30 anos	2.032,38	2.337,23	2.642,09	3.048,56

GRUPO: AGENTE OPERACIONAL				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.490,38	1.713,94	1.937,49	2.235,57
2. 1,05 - 03 anos	1.564,90	1.799,63	2.034,37	2.347,35
3. 1,10 - 06 anos	1.639,42	1.885,33	2.131,24	2.459,12
4. 1,15 - 09 anos	1.713,94	1.971,03	2.228,12	2.570,90
5. 1,23 - 12 anos	1.833,17	2.108,14	2.383,12	2.749,75
6. 1,31 - 15 anos	1.952,40	2.245,26	2.538,11	2.928,59
7. 1,40 - 18 anos	2.086,53	2.399,51	2.712,49	3.129,79
8. 1,50 - 21 anos	2.235,57	2.570,90	2.906,24	3.353,35
9. 1,60 - 24 anos	2.384,61	2.742,30	3.099,99	3.576,91
10. 1,70 - 27 anos	2.533,64	2.913,69	3.293,74	3.800,47
11. 1,80 - 30 anos	2.682,68	3.085,08	3.487,49	4.024,02

GRUPO: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.919,48	2.207,40	2.495,33	2.879,22
2. 1,05 - 03 anos	2.015,46	2.317,77	2.620,09	3.023,18
3. 1,10 - 06 anos	2.111,43	2.428,14	2.744,86	3.167,15
4. 1,15 - 09 anos	2.207,40	2.538,51	2.869,63	3.311,11
5. 1,23 - 12 anos	2.360,96	2.715,11	3.069,25	3.541,44
6. 1,31 - 15 anos	2.514,52	2.891,70	3.268,88	3.771,78
7. 1,40 - 18 anos	2.687,27	3.090,37	3.493,46	4.030,91
8. 1,50 - 21 anos	2.879,22	3.311,11	3.742,99	4.318,83
9. 1,60 - 24 anos	3.071,17	3.531,85	3.992,52	4.606,76
10. 1,70 - 27 anos	3.263,12	3.752,59	4.242,06	4.894,68
11. 1,80 - 30 anos	3.455,07	3.973,33	4.491,59	5.182,60

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.842,68	2.119,08	2.395,49	2.764,02
2. 1,05 - 03 anos	1.934,82	2.225,04	2.515,26	2.902,22
3. 1,10 - 06 anos	2.026,95	2.330,99	2.635,03	3.040,42
4. 1,15 - 09 anos	2.119,08	2.436,95	2.754,81	3.178,63
5. 1,23 - 12 anos	2.266,50	2.606,47	2.946,45	3.399,75
6. 1,31 - 15 anos	2.413,91	2.776,00	3.138,09	3.620,87
7. 1,40 - 18 anos	2.579,75	2.966,72	3.353,68	3.869,63
8. 1,50 - 21 anos	2.764,02	3.178,63	3.593,23	4.146,03
9. 1,60 - 24 anos	2.948,29	3.390,53	3.832,78	4.422,44
10. 1,70 - 27 anos	3.132,56	3.602,44	4.072,33	4.698,84
11. 1,80 - 30 anos	3.316,83	3.814,35	4.311,88	4.975,24

GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO				
GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	3.224,69	3.708,39	4.192,09	4.837,03
2. 1,05 - 03 anos	3.385,92	3.893,81	4.401,70	5.078,88
3. 1,10 - 06 anos	3.547,15	4.079,23	4.611,30	5.320,73
4. 1,15 - 09 anos	3.708,39	4.264,65	4.820,90	5.562,58
5. 1,23 - 12 anos	3.966,36	4.561,32	5.156,27	5.949,54
6. 1,31 - 15 anos	4.224,34	4.857,99	5.491,64	6.336,51
7. 1,40 - 18 anos	4.514,56	5.191,74	5.868,93	6.771,84
8. 1,50 - 21 anos	4.837,03	5.562,58	6.288,14	7.255,54
9. 1,60 - 24 anos	5.159,50	5.933,42	6.707,35	7.739,24
10. 1,70 - 27 anos	5.481,97	6.304,26	7.126,55	8.222,95
11. 1,80 - 30 anos	5.804,43	6.675,10	7.545,76	8.706,65

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	3.852,48	4.430,35	5.008,22	5.778,71
2. 1,05 - 03 anos	4.045,10	4.651,86	5.258,63	6.067,65
3. 1,10 - 06 anos	4.237,72	4.873,38	5.509,04	6.356,59
4. 1,15 - 09 anos	4.430,35	5.094,90	5.759,45	6.645,52
5. 1,23 - 12 anos	4.738,55	5.449,33	6.160,11	7.107,82
6. 1,31 - 15 anos	5.046,74	5.803,76	6.560,77	7.570,12
7. 1,40 - 18 anos	5.393,47	6.202,49	7.011,51	8.090,20
8. 1,50 - 21 anos	5.778,71	6.645,52	7.512,33	8.668,07

9. 1,60 - 24 anos	6.163,96	7.088,56	8.013,15	9.245,94
10. 1,70 - 27 anos	6.549,21	7.531,59	8.513,97	9.823,81
11. 1,80 - 30 anos	6.934,46	7.974,63	9.014,79	10.401,69

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	4.362,82	5.017,25	5.671,67	6.544,23
2. 1,05 - 03 anos	4.580,96	5.268,11	5.955,25	6.871,45
3. 1,10 - 06 anos	4.799,10	5.518,97	6.238,84	7.198,66
4. 1,15 - 09 anos	5.017,25	5.769,83	6.522,42	7.525,87
5. 1,23 - 12 anos	5.366,27	6.171,21	6.976,15	8.049,41
6. 1,31 - 15 anos	5.715,30	6.572,59	7.429,89	8.572,95
7. 1,40 - 18 anos	6.107,95	7.024,14	7.940,34	9.161,93
8. 1,50 - 21 anos	6.544,23	7.525,87	8.507,50	9.816,35
9. 1,60 - 24 anos	6.980,52	8.027,59	9.074,67	10.470,77
10. 1,70 - 27 anos	7.416,80	8.529,32	9.641,84	11.125,20
11. 1,80 - 30 anos	7.853,08	9.031,04	10.209,00	11.779,62

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - II - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.957,86	2.251,54	2.545,22	2.936,79
2. 1,05 - 03 anos	2.055,75	2.364,11	2.672,48	3.083,63
3. 1,10 - 06 anos	2.153,64	2.476,69	2.799,74	3.230,47
4. 1,15 - 09 anos	2.251,54	2.589,27	2.927,00	3.377,31
5. 1,23 - 12 anos	2.408,17	2.769,39	3.130,62	3.612,25
6. 1,31 - 15 anos	2.564,80	2.949,51	3.334,23	3.847,19
7. 1,40 - 18 anos	2.741,00	3.152,15	3.563,30	4.111,50
8. 1,50 - 21 anos	2.936,79	3.377,31	3.817,83	4.405,18
9. 1,60 - 24 anos	3.132,57	3.602,46	4.072,35	4.698,86
10. 1,70 - 27 anos	3.328,36	3.827,61	4.326,87	4.992,54
11. 1,80 - 30 anos	3.524,15	4.052,77	4.581,39	5.286,22

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.249,16	2.586,53	2.923,90	3.373,74
2. 1,05 - 03 anos	2.361,61	2.715,86	3.070,10	3.542,42
3. 1,10 - 06 anos	2.474,07	2.845,18	3.216,29	3.711,11
4. 1,15 - 09 anos	2.586,53	2.974,51	3.362,49	3.879,80
5. 1,23 - 12 anos	2.766,46	3.181,43	3.596,40	4.149,69
6. 1,31 - 15 anos	2.946,40	3.388,36	3.830,31	4.419,59
7. 1,40 - 18 anos	3.148,82	3.621,14	4.093,47	4.723,23
8. 1,50 - 21 anos	3.373,74	3.879,80	4.385,86	5.060,60
9. 1,60 - 24 anos	3.598,65	4.138,45	4.678,25	5.397,98
10. 1,70 - 27 anos	3.823,57	4.397,10	4.970,64	5.735,35
11. 1,80 - 30 anos	4.048,48	4.655,76	5.263,03	6.072,72

GRUPO: LETRISTA E CARTAZISTA				
GRUPO: INSTRUTOR DE MÚSICA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.382,40	2.739,76	3.097,12	3.573,60
2. 1,05 - 03 anos	2.501,52	2.876,74	3.251,97	3.752,27
3. 1,10 - 06 anos	2.620,64	3.013,73	3.406,83	3.930,95
4. 1,15 - 09 anos	2.739,76	3.150,72	3.561,68	4.109,63
5. 1,23 - 12 anos	2.930,35	3.369,90	3.809,45	4.395,52
6. 1,31 - 15 anos	3.120,94	3.589,08	4.057,22	4.681,41
7. 1,40 - 18 anos	3.335,36	3.835,66	4.335,96	5.003,03
8. 1,50 - 21 anos	3.573,60	4.109,63	4.645,67	5.360,39
9. 1,60 - 24 anos	3.811,83	4.383,61	4.955,39	5.717,75
10. 1,70 - 27 anos	4.050,07	4.657,59	5.265,10	6.075,11
11. 1,80 - 30 anos	4.288,31	4.931,56	5.574,81	6.432,47

GRUPO: TOPÓGRAFO-EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.141,74	2.463,00	2.784,26	3.212,61
2. 1,05 - 03 anos	2.248,83	2.586,15	2.923,47	3.373,24
3. 1,10 - 06 anos	2.355,91	2.709,30	3.062,69	3.533,87
4. 1,15 - 09 anos	2.463,00	2.832,45	3.201,90	3.694,50
5. 1,23 - 12 anos	2.634,34	3.029,49	3.424,64	3.951,51
6. 1,31 - 15 anos	2.805,68	3.226,53	3.647,38	4.208,52
7. 1,40 - 18 anos	2.998,43	3.448,20	3.897,96	4.497,65
8. 1,50 - 21 anos	3.212,61	3.694,50	4.176,39	4.818,91
9. 1,60 - 24 anos	3.426,78	3.940,80	4.454,82	5.140,17
10. 1,70 - 27 anos	3.640,96	4.187,10	4.733,24	5.461,43
11. 1,80 - 30 anos	3.855,13	4.433,40	5.011,67	5.782,69

GRUPO: INSTRUTOR ESPORTIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.602,56	2.992,94	3.383,32	3.903,83
2. 1,05 - 03 anos	2.732,68	3.142,59	3.552,49	4.099,02
3. 1,10 - 06 anos	2.862,81	3.292,23	3.721,65	4.294,22
4. 1,15 - 09 anos	2.992,94	3.441,88	3.890,82	4.489,41
5. 1,23 - 12 anos	3.201,14	3.681,31	4.161,49	4.801,71
6. 1,31 - 15 anos	3.409,35	3.920,75	4.432,15	5.114,02
7. 1,40 - 18 anos	3.643,58	4.190,11	4.736,65	5.465,37
8. 1,50 - 21 anos	3.903,83	4.489,41	5.074,98	5.855,75
9. 1,60 - 24 anos	4.164,09	4.788,70	5.413,32	6.246,13
10. 1,70 - 27 anos	4.424,34	5.088,00	5.751,65	6.636,52
11. 1,80 - 30 anos	4.684,60	5.387,29	6.089,98	7.026,90

GRUPO: PEDREIROS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.639,55	1.885,48	2.131,42	2.459,33
2. 1,05 - 03 anos	1.721,53	1.979,76	2.237,99	2.582,29
3. 1,10 - 06 anos	1.803,51	2.074,03	2.344,56	2.705,26
4. 1,15 - 09 anos	1.885,48	2.168,31	2.451,13	2.828,23
5. 1,23 - 12 anos	2.016,65	2.319,15	2.621,64	3.024,97
6. 1,31 - 15 anos	2.147,81	2.469,99	2.792,16	3.221,72
7. 1,40 - 18 anos	2.295,37	2.639,68	2.983,98	3.443,06
8. 1,50 - 21 anos	2.459,33	2.828,23	3.197,13	3.688,99
9. 1,60 - 24 anos	2.623,28	3.016,78	3.410,27	3.934,92
10. 1,70 - 27 anos	2.787,24	3.205,32	3.623,41	4.180,86
11. 1,80 - 30 anos	2.951,19	3.393,87	3.836,55	4.426,79

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINAS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.602,56	2.992,94	3.383,32	3.903,83
2. 1,05 - 03 anos	2.732,68	3.142,59	3.552,49	4.099,02
3. 1,10 - 06 anos	2.862,81	3.292,23	3.721,65	4.294,22
4. 1,15 - 09 anos	2.992,94	3.441,88	3.890,82	4.489,41
5. 1,23 - 12 anos	3.201,14	3.681,31	4.161,49	4.801,71
6. 1,31 - 15 anos	3.409,35	3.920,75	4.432,15	5.114,02
7. 1,40 - 18 anos	3.643,58	4.190,11	4.736,65	5.465,37
8. 1,50 - 21 anos	3.903,83	4.489,41	5.074,98	5.855,75
9. 1,60 - 24 anos	4.164,09	4.788,70	5.413,32	6.246,13
10. 1,70 - 27 anos	4.424,34	5.088,00	5.751,65	6.636,52
11. 1,80 - 30 anos	4.684,60	5.387,29	6.089,98	7.026,90

GRUPO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.591,60	1.830,34	2.069,08	2.387,39
2. 1,05 - 03 anos	1.671,18	1.921,85	2.172,53	2.506,76
3. 1,10 - 06 anos	1.750,76	2.013,37	2.275,98	2.626,13
4. 1,15 - 09 anos	1.830,34	2.104,89	2.379,44	2.745,50
5. 1,23 - 12 anos	1.957,66	2.251,31	2.544,96	2.936,50
6. 1,31 - 15 anos	2.084,99	2.397,74	2.710,49	3.127,49
7. 1,40 - 18 anos	2.228,23	2.562,47	2.896,71	3.342,35
8. 1,50 - 21 anos	2.387,39	2.745,50	3.103,61	3.581,09
9. 1,60 - 24 anos	2.546,55	2.928,54	3.310,52	3.819,83
10. 1,70 - 27 anos	2.705,71	3.111,57	3.517,43	4.058,57
11. 1,80 - 30 anos	2.864,87	3.294,60	3.724,34	4.297,31

Cargo: CONTADOR/CONTROLADOR INTERNO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	7.084,41	8.147,07	9.209,73	10.626,62
2. 1,05 - 03 anos	7.438,63	8.554,43	9.670,22	11.157,95
3. 1,10 - 06 anos	7.792,85	8.961,78	10.130,71	11.689,28
4. 1,15 - 09 anos	8.147,07	9.369,13	10.591,19	12.220,61
5. 1,23 - 12 anos	8.713,83	10.020,90	11.327,97	13.070,74
6. 1,31 - 15 anos	9.280,58	10.672,67	12.064,75	13.920,87
7. 1,40 - 18 anos	9.918,18	11.405,90	12.893,63	14.877,26
8. 1,50 - 21 anos	10.626,62	12.220,61	13.814,60	15.939,93
9. 1,60 - 24 anos	11.335,06	13.035,32	14.735,58	17.002,59
10. 1,70 - 27 anos	12.043,50	13.850,02	15.656,55	18.065,25
11. 1,80 - 30 anos	12.751,94	14.664,73	16.577,52	19.127,91

Cargo: ADVOGADO/AUDITOR INTERNO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	5.060,29	5.819,33	6.578,37	7.590,43
2. 1,05 - 03 anos	5.313,30	6.110,30	6.907,29	7.969,95

3. 1,10 - 06 anos	5.566,32	6.401,26	7.236,21	8.349,47
4. 1,15 - 09 anos	5.819,33	6.692,23	7.565,13	8.729,00
5. 1,23 - 12 anos	6.224,15	7.157,78	8.091,40	9.336,23
6. 1,31 - 15 anos	6.628,98	7.623,32	8.617,67	9.943,46
7. 1,40 - 18 anos	7.084,40	8.147,06	9.209,72	10.626,60
8. 1,50 - 21 anos	7.590,43	8.729,00	9.867,56	11.385,65
9. 1,60 - 24 anos	8.096,46	9.310,93	10.525,40	12.144,69
10. 1,70 - 27 anos	8.602,49	9.892,86	11.183,23	12.903,73
11. 1,80 - 30 anos	9.108,52	10.474,79	11.841,07	13.662,78

GRUPO: TOPÓGRAFO - LEI COMPLEMENTAR 141/2016				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.143,48	2.465,01	2.786,53	3.215,23
2. 1,05 - 03 anos	2.250,66	2.588,26	2.925,86	3.375,99
3. 1,10 - 06 anos	2.357,83	2.711,51	3.065,18	3.536,75
4. 1,15 - 09 anos	2.465,01	2.834,76	3.204,51	3.697,51
5. 1,23 - 12 anos	2.636,49	3.031,96	3.427,43	3.954,73
6. 1,31 - 15 anos	2.807,96	3.229,16	3.650,35	4.211,95
7. 1,40 - 18 anos	3.000,88	3.451,01	3.901,14	4.501,32
8. 1,50 - 21 anos	3.215,23	3.697,51	4.179,79	4.822,84
9. 1,60 - 24 anos	3.429,57	3.944,01	4.458,45	5.144,36
10. 1,70 - 27 anos	3.643,92	4.190,51	4.737,10	5.465,88
11. 1,80 - 30 anos	3.858,27	4.437,01	5.015,75	5.787,41

Anexo III

Cargo: AGENTE SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.309,74	1.506,20	1.702,66	1.964,61
2. 1,05 - 03 anos	1.375,23	1.581,51	1.787,79	2.062,84
3. 1,10 - 06 anos	1.440,71	1.656,82	1.872,93	2.161,07
4. 1,15 - 09 anos	1.506,20	1.732,13	1.958,06	2.259,30
5. 1,23 - 12 anos	1.610,98	1.852,62	2.094,27	2.416,47
6. 1,31 - 15 anos	1.715,76	1.973,12	2.230,48	2.573,64
7. 1,40 - 18 anos	1.833,63	2.108,68	2.383,72	2.750,45
8. 1,50 - 21 anos	1.964,61	2.259,30	2.553,99	2.946,91
9. 1,60 - 24 anos	2.095,58	2.409,92	2.724,26	3.143,37
10. 1,70 - 27 anos	2.226,56	2.560,54	2.894,52	3.339,83
11. 1,80 - 30 anos	2.357,53	2.711,16	3.064,79	3.536,29

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.309,74	1.506,20	1.702,66	1.964,61
2. 1,05 - 03 anos	1.375,23	1.581,51	1.787,79	2.062,84
3. 1,10 - 06 anos	1.440,71	1.656,82	1.872,93	2.161,07
4. 1,15 - 09 anos	1.506,20	1.732,13	1.958,06	2.259,30
5. 1,23 - 12 anos	1.610,98	1.852,62	2.094,27	2.416,47
6. 1,31 - 15 anos	1.715,76	1.973,12	2.230,48	2.573,64
7. 1,40 - 18 anos	1.833,63	2.108,68	2.383,72	2.750,45
8. 1,50 - 21 anos	1.964,61	2.259,30	2.553,99	2.946,91
9. 1,60 - 24 anos	2.095,58	2.409,92	2.724,26	3.143,37
10. 1,70 - 27 anos	2.226,56	2.560,54	2.894,52	3.339,83
11. 1,80 - 30 anos	2.357,53	2.711,16	3.064,79	3.536,29

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.490,38	1.713,94	1.937,49	2.235,57
2. 1,05 - 03 anos	1.564,90	1.799,63	2.034,37	2.347,35
3. 1,10 - 06 anos	1.639,42	1.885,33	2.131,24	2.459,12
4. 1,15 - 09 anos	1.713,94	1.971,03	2.228,12	2.570,90
5. 1,23 - 12 anos	1.833,17	2.108,14	2.383,12	2.749,75
6. 1,31 - 15 anos	1.952,40	2.245,26	2.538,11	2.928,59
7. 1,40 - 18 anos	2.086,53	2.399,51	2.712,49	3.129,79
8. 1,50 - 21 anos	2.235,57	2.570,90	2.906,24	3.353,35
9. 1,60 - 24 anos	2.384,61	2.742,30	3.099,99	3.576,91
10. 1,70 - 27 anos	2.533,64	2.913,69	3.293,74	3.800,47
11. 1,80 - 30 anos	2.682,68	3.085,08	3.487,49	4.024,02

Cargo: ENFERMEIRO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	5.150,92	5.923,56	6.696,20	7.726,39
2. 1,05 - 03 anos	5.408,47	6.219,74	7.031,01	8.112,70
3. 1,10 - 06 anos	5.666,02	6.515,92	7.365,82	8.499,02
4. 1,15 - 09 anos	5.923,56	6.812,10	7.700,63	8.885,34
5. 1,23 - 12 anos	6.335,64	7.285,98	8.236,33	9.503,45

6. 1,31 - 15 anos	6.747,71	7.759,87	8.772,02	10.121,56
7. 1,40 - 18 anos	7.211,29	8.292,99	9.374,68	10.816,94
8. 1,50 - 21 anos	7.726,39	8.885,34	10.044,30	11.589,58
9. 1,60 - 24 anos	8.241,48	9.477,70	10.713,92	12.362,22
10. 1,70 - 27 anos	8.756,57	10.070,06	11.383,54	13.134,85
11. 1,80 - 30 anos	9.271,66	10.662,41	12.053,16	13.907,49

Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	4.362,82	5.017,25	5.671,67	6.544,23
2. 1,05 - 03 anos	4.580,96	5.268,11	5.955,25	6.871,45
3. 1,10 - 06 anos	4.799,10	5.518,97	6.238,84	7.198,66
4. 1,15 - 09 anos	5.017,25	5.769,83	6.522,42	7.525,87
5. 1,23 - 12 anos	5.366,27	6.171,21	6.976,15	8.049,41
6. 1,31 - 15 anos	5.715,30	6.572,59	7.429,89	8.572,95
7. 1,40 - 18 anos	6.107,95	7.024,14	7.940,34	9.161,93
8. 1,50 - 21 anos	6.544,23	7.525,87	8.507,50	9.816,35
9. 1,60 - 24 anos	6.980,52	8.027,59	9.074,67	10.470,77
10. 1,70 - 27 anos	7.416,80	8.529,32	9.641,84	11.125,20
11. 1,80 - 30 anos	7.853,08	9.031,04	10.209,00	11.779,62

Cargo: MÉDICO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	8.625,71	9.919,56	11.213,42	12.938,56
2. 1,05 - 03 anos	9.056,99	10.415,54	11.774,09	13.585,49
3. 1,10 - 06 anos	9.488,28	10.911,52	12.334,76	14.232,42
4. 1,15 - 09 anos	9.919,56	11.407,50	12.895,43	14.879,34
5. 1,23 - 12 anos	10.609,62	12.201,06	13.792,51	15.914,43
6. 1,31 - 15 anos	11.299,68	12.994,63	14.689,58	16.949,51
7. 1,40 - 18 anos	12.075,99	13.887,39	15.698,79	18.113,98
8. 1,50 - 21 anos	12.938,56	14.879,34	16.820,13	19.407,84
9. 1,60 - 24 anos	13.801,13	15.871,30	17.941,47	20.701,70
10. 1,70 - 27 anos	14.663,70	16.863,26	19.062,81	21.995,55
11. 1,80 - 30 anos	15.526,27	17.855,21	20.184,15	23.289,41

Cargo: TÉCNICO SAÚDE e TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.817,85	2.090,52	2.363,20	2.726,77
2. 1,05 - 03 anos	1.908,74	2.195,05	2.481,36	2.863,11
3. 1,10 - 06 anos	1.999,63	2.299,58	2.599,52	2.999,45
4. 1,15 - 09 anos	2.090,52	2.404,10	2.717,68	3.135,79
5. 1,23 - 12 anos	2.235,95	2.571,35	2.906,74	3.353,93
6. 1,31 - 15 anos	2.381,38	2.738,59	3.095,79	3.572,07
7. 1,40 - 18 anos	2.544,99	2.926,73	3.308,48	3.817,48
8. 1,50 - 21 anos	2.726,77	3.135,79	3.544,80	4.090,16
9. 1,60 - 24 anos	2.908,56	3.344,84	3.781,12	4.362,83
10. 1,70 - 27 anos	3.090,34	3.553,89	4.017,44	4.635,51
11. 1,80 - 30 anos	3.272,13	3.762,94	4.253,76	4.908,19

Cargo: MÉDICO - CLÍNICO GERAL 40 HORAS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	13.143,68	15.115,23	17.086,78	19.715,52
2. 1,05 - 03 anos	13.800,86	15.870,99	17.941,12	20.701,29
3. 1,10 - 06 anos	14.458,05	16.626,75	18.795,46	21.687,07
4. 1,15 - 09 anos	15.115,23	17.382,51	19.649,80	22.672,84
5. 1,23 - 12 anos	16.166,72	18.591,73	21.016,74	24.250,09
6. 1,31 - 15 anos	17.218,22	19.800,95	22.383,68	25.827,33
7. 1,40 - 18 anos	18.401,15	21.161,32	23.921,49	27.601,72
8. 1,50 - 21 anos	19.715,52	22.672,84	25.630,17	29.573,27
9. 1,60 - 24 anos	21.029,88	24.184,37	27.338,85	31.544,83
10. 1,70 - 27 anos	22.344,25	25.695,89	29.047,53	33.516,38
11. 1,80 - 30 anos	23.658,62	27.207,41	30.756,21	35.487,93

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA - 40 HORAS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	14.604,09	16.794,70	18.985,31	21.906,13
2. 1,05 - 03 anos	15.334,29	17.634,43	19.934,58	23.001,44
3. 1,10 - 06 anos	16.064,49	18.474,17	20.883,84	24.096,74
4. 1,15 - 09 anos	16.794,70	19.313,90	21.833,11	25.192,05
5. 1,23 - 12 anos	17.963,03	20.657,48	23.351,93	26.944,54
6. 1,31 - 15 anos	19.131,35	22.001,06	24.870,76	28.697,03
7. 1,40 - 18 anos	20.445,72	23.512,58	26.579,44	30.668,58
8. 1,50 - 21 anos	21.906,13	25.192,05	28.477,97	32.859,19
9. 1,60 - 24 anos	23.366,54	26.871,52	30.376,50	35.049,81

10. 1,70 - 27 anos	24.826,95	28.550,99	32.275,03	37.240,42
11. 1,80 - 30 anos	26.287,36	30.230,46	34.173,56	39.431,03

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.550,00	1.782,50	2.015,00	2.325,00
2.1,05 - 03 anos	1.627,50	1.871,62	2.115,75	2.441,25
3.1,10 - 06 anos	1.705,00	1.960,75	2.216,50	2.557,50
4.1,15 - 09 anos	1.782,50	2.049,87	2.317,25	2.673,00
5.1,23 - 12 anos	1.906,50	2.192,47	2.478,45	2.859,75
6.1,31 - 15 anos	2.030,50	2.334,50	2.639,65	3.045,75
7.1,40 - 18 anos	2.170,00	2.495,00	2.821,00	3.255,00
8.1,50 - 21 anos	2.325,00	2.673,75	3.022,50	3.487,50
9.1.60 - 24 anos	2.480,00	2.852,00	3.224,00	3.720,00
10.1.70 - 27 anos	2.635,00	3.030,25	3.425,50	3.952,50
11.1.80 - 30 anos	2.790,00	3.208,50	3.627,00	4.185,00

Anexo IV

Quadro Geral de Cargos Eletivos e Comissionados do Poder Executivo

Cargos	**Vencimento**
Prefeito Municipal	25.993,46
Vice-Prefeito	10.703,18
Secretario (a) Municipal	9.174,16
Secretario Adjunto	8.154,87
Procurador Geral do Município	8.853,86
Chefe de Gabinete	8.154,87
Diretor (a)	7.572,37
Coordenador (a)	3.669,68
Chefe	2.388,21
Administrador do Fundo de Previdência Própria	5.125,91
Encarregado Administrativo do Fundo de Previdência Própria	3.669,68
Assessor Técnico de Nível Superior	3.669,68
Assessor Jurídico	3.669,68
Conselheiro Tutelar	2.213,46
Ouvidoria - SUS	2.282,95

Anexo V

Tabela Salarial Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	**Percentual**	**A -1,00**	**B – 1,50**	**C – 1,70**	**D – 1,85**
1	1	1.645,53	2.468,29	2.797,39	3.044,22
2	1,1	1.810,08	2.715,12	3.077,13	3.348,64
3	1,2	1.974,63	2.961,95	3.356,87	3.653,07
4	1,3	2.139,18	3.208,77	3.636,61	3.957,49
5	1,4	2.303,74	3.455,60	3.916,35	4.261,91
6	1,5	2.468,29	3.702,43	4.196,09	4.566,33
7	1,6	2.632,84	3.949,26	4.475,83	4.870,76
8	1,7	2.797,39	4.196,09	4.755,57	5.175,18
9	1,8	2.961,95	4.442,92	5.035,31	5.479,60

Anexo VI

Tabela Salarial Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30 h

Nível/Classe	**Percentual**	**A - 1,00**	**B – 1,50**	**C - 1,70**	**D - 1,85**
1	1	1.272,14	1.908,22	2.162,65	2.353,47
2	1,1	1.399,36	2.099,04	2.378,91	2.588,81
3	1,2	1.526,57	2.289,86	2.595,18	2.824,16
4	1,3	1.653,79	2.480,68	2.811,44	3.059,51
5	1,4	1.781,00	2.671,50	3.027,70	3.294,85
6	1,5	1.908,22	2.862,33	3.243,97	3.530,20
7	1,6	2.035,43	3.053,15	3.460,23	3.765,55
8	1,7	2.162,65	3.243,97	3.676,50	4.000,89
9	1,8	2.289,86	3.434,79	3.892,76	4.236,24

Anexo VII

Tabela Salarial Apoio Administrativo Profissionalizado 30 h

Nível/Classe	**Percentual**	**A - 1,00**	**B - 1,50**
1	1	1.208,31	1.812,46
2	1,1	1.329,14	1.993,70
3	1,2	1.449,97	2.174,95

4	1,3	1.570,80	2.356,20
5	1,4	1.691,63	2.537,44
6	1,5	1.812,46	2.718,69
7	1,6	1.933,29	2.899,93
8	1,7	2.054,12	3.081,18
9	1,8	2.174,95	3.262,43

Anexo VIII

Tabela Salarial Apoio Administrativo Não Profissionalizado

Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50
1	1	923,34	1.385,01
2	1,1	1.015,67	1.523,51
3	1,2	1.108,01	1.662,01
4	1,3	1.200,34	1.800,51
5	1,4	1.292,68	1.939,01
6	1,5	1.385,01	2.077,51
7	1,6	1.477,34	2.216,02
8	1,7	1.569,68	2.354,52
9	1,8	1.662,01	2.493,02

Anexo IX

Tabela Salarial Magistério Professor 30 h

Classe/Nível	Percentual	A -1,00	B – 1,50	C – 1,70	D – 1,85
1	1	2.262,45	3.393,68	3.846,17	4.185,53
2	1,1	2.488,70	3.733,04	4.230,78	4.604,09
3	1,2	2.714,94	4.072,41	4.615,40	5.022,64
4	1,3	2.941,19	4.411,78	5.000,02	5.441,19
5	1,4	3.167,43	4.751,15	5.384,63	5.859,75
6	1,5	3.393,68	5.090,51	5.769,25	6.278,30
7	1,6	3.619,92	5.429,88	6.153,87	6.696,85
8	1,7	3.846,17	5.769,25	6.538,48	7.115,41
9	1,8	4.072,41	6.108,62	6.923,10	7.533,96

Anexo X

Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente do Poder Legislativo

Cargo: ADVOGADO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	5.746,17	6.608,10	7.470,02	8.619,26
II. 1,05 - 03 anos	6.033,48	6.938,50	7.843,52	9.050,22
III. 1,10 - 06 anos	6.320,79	7.268,91	8.217,02	9.481,18
IV. 1,15 - 09 anos	6.608,10	7.599,31	8.590,52	9.912,14
V. 1,23 - 12 anos	7.067,79	8.127,96	9.188,13	10.601,68
VI. 1,31 - 15 anos	7.527,48	8.656,61	9.785,73	11.291,22
VII. 1,40 - 18 anos	8.044,64	9.251,33	10.458,03	12.066,96
VIII. 1,50 - 21 anos	8.619,26	9.912,14	11.205,03	12.928,88
IX. 1,60 - 24 anos	9.193,87	10.572,95	11.952,03	13.790,81
X. 1,70 - 27 anos	9.768,49	11.233,76	12.699,04	14.652,73
XI. 1,80 - 30 anos	10.343,11	11.894,57	13.446,04	15.514,66

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	1.775,70	2.042,06	2.308,41	2.663,55
II. 1,05 - 03 anos	1.864,49	2.144,16	2.423,83	2.796,73
III. 1,10 - 06 anos	1.953,27	2.246,26	2.539,25	2.929,91
IV. 1,15 - 09 anos	2.042,06	2.348,36	2.654,67	3.063,08
V. 1,23 - 12 anos	2.184,11	2.511,73	2.839,34	3.276,17
VI. 1,31 - 15 anos	2.326,17	2.675,09	3.024,02	3.489,25
VII. 1,40 - 18 anos	2.485,98	2.858,88	3.231,77	3.728,97
VIII. 1,50 - 21 anos	2.663,55	3.063,08	3.462,62	3.995,33
IX. 1,60 - 24 anos	2.841,12	3.267,29	3.693,46	4.261,68
X. 1,70 - 27 anos	3.018,69	3.471,49	3.924,30	4.528,04
XI. 1,80 - 30 anos	3.196,26	3.675,70	4.155,14	4.794,39

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	4.860,34	5.589,39	6.318,44	7.290,51
II. 1,05 - 03 anos	5.103,36	5.868,86	6.634,36	7.655,04
III. 1,10 - 06 anos	5.346,37	6.148,33	6.950,29	8.019,56
IV. 1,15 - 09 anos	5.589,39	6.427,80	7.266,21	8.384,09
V. 1,23 - 12 anos	5.978,22	6.874,95	7.771,68	8.967,33
VI. 1,31 - 15 anos	6.367,05	7.322,10	8.277,16	9.550,57

VII. 1,40 - 18 anos	6.804,48	7.825,15	8.845,82	10.206,71
VIII. 1,50 - 21 anos	7.290,51	8.384,09	9.477,66	10.935,77
IX. 1,60 - 24 anos	7.776,54	8.943,03	10.109,51	11.664,82
X. 1,70 - 27 anos	8.262,58	9.501,96	10.741,35	12.393,87
XI. 1,80 - 30 anos	8.748,61	10.060,90	11.373,20	13.122,92

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	4.860,34	5.589,39	6.318,44	7.290,51
II. 1,05 - 03 anos	5.103,36	5.868,86	6.634,36	7.655,04
III. 1,10 - 06 anos	5.346,37	6.148,33	6.950,29	8.019,56
IV. 1,15 - 09 anos	5.589,39	6.427,80	7.266,21	8.384,09
V. 1,23 - 12 anos	5.978,22	6.874,95	7.771,68	8.967,33
VI. 1,31 - 15 anos	6.367,05	7.322,10	8.277,16	9.550,57
VII. 1,40 - 18 anos	6.804,48	7.825,15	8.845,82	10.206,71
VIII. 1,50 - 21 anos	7.290,51	8.384,09	9.477,66	10.935,77
IX. 1,60 - 24 anos	7.776,54	8.943,03	10.109,51	11.664,82
X. 1,70 - 27 anos	8.262,58	9.501,96	10.741,35	12.393,87
XI. 1,80 - 30 anos	8.748,61	10.060,90	11.373,20	13.122,92

Cargo: ATENDENTE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	1.775,70	2.042,06	2.308,41	2.663,55
II. 1,05 - 03 anos	1.864,49	2.144,16	2.423,83	2.796,73
III. 1,10 - 06 anos	1.953,27	2.246,26	2.539,25	2.929,91
IV. 1,15 - 09 anos	2.042,06	2.348,36	2.654,67	3.063,08
V. 1,23 - 12 anos	2.184,11	2.511,73	2.839,34	3.276,17
VI. 1,31 - 15 anos	2.326,17	2.675,09	3.024,02	3.489,25
VII. 1,40 - 18 anos	2.485,98	2.858,88	3.231,77	3.728,97
VIII. 1,50 - 21 anos	2.663,55	3.063,08	3.462,62	3.995,33
IX. 1,60 - 24 anos	2.841,12	3.267,29	3.693,46	4.261,68
X. 1,70 - 27 anos	3.018,69	3.471,49	3.924,30	4.528,04
XI. 1,80 - 30 anos	3.196,26	3.675,70	4.155,14	4.794,39

Cargo: CONTADOR				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	5.746,17	6.608,10	7.470,02	8.619,26
II. 1,05 - 03 anos	6.033,48	6.938,50	7.843,52	9.050,22
III. 1,10 - 06 anos	6.320,79	7.268,91	8.217,02	9.481,18
IV. 1,15 - 09 anos	6.608,10	7.599,31	8.590,52	9.912,14
V. 1,23 - 12 anos	7.067,79	8.127,96	9.188,13	10.601,68
VI. 1,31 - 15 anos	7.527,48	8.656,61	9.785,73	11.291,22
VII. 1,40 - 18 anos	8.044,64	9.251,33	10.458,03	12.066,96
VIII. 1,50 - 21 anos	8.619,26	9.912,14	11.205,03	12.928,88
IX. 1,60 - 24 anos	9.193,87	10.572,95	11.952,03	13.790,81
X. 1,70 - 27 anos	9.768,49	11.233,76	12.699,04	14.652,73
XI. 1,80 - 30 anos	10.343,11	11.894,57	13.446,04	15.514,66

Cargo: CONTROLADOR INTERNO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	5.746,17	6.608,10	7.470,02	8.619,26
II. 1,05 - 03 anos	6.033,48	6.938,50	7.843,52	9.050,22
III. 1,10 - 06 anos	6.320,79	7.268,91	8.217,02	9.481,18
IV. 1,15 - 09 anos	6.608,10	7.599,31	8.590,52	9.912,14
V. 1,23 - 12 anos	7.067,79	8.127,96	9.188,13	10.601,68
VI. 1,31 - 15 anos	7.527,48	8.656,61	9.785,73	11.291,22
VII. 1,40 - 18 anos	8.044,64	9.251,33	10.458,03	12.066,96
VIII. 1,50 - 21 anos	8.619,26	9.912,14	11.205,03	12.928,88
IX. 1,60 - 24 anos	9.193,87	10.572,95	11.952,03	13.790,81
X. 1,70 - 27 anos	9.768,49	11.233,76	12.699,04	14.652,73
XI. 1,80 - 30 anos	10.343,11	11.894,57	13.446,04	15.514,66

Cargos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	1.142,88	1.314,31	1.485,74	1.714,32
II. 1,05 - 03 anos	1.200,02	1.380,03	1.560,03	1.800,04
III. 1,10 - 06 anos	1.257,17	1.445,74	1.634,32	1.885,75
IV. 1,15 - 09 anos	1.314,31	1.511,46	1.708,61	1.971,47
V. 1,23 - 12 anos	1.405,74	1.616,60	1.827,47	2.108,61
VI. 1,31 - 15 anos	1.497,17	1.721,75	1.946,32	2.245,76
VII. 1,40 - 18 anos	1.600,03	1.840,04	2.080,04	2.400,05
VIII. 1,50 - 21 anos	1.714,32	1.971,47	2.228,62	2.571,48
IX. 1,60 - 24 anos	1.828,61	2.102,90	2.377,19	2.742,91
X. 1,70 - 27 anos	1.942,90	2.234,33	2.525,76	2.914,34
XI. 1,80 - 30 anos	2.057,18	2.365,76	2.674,34	3.085,78

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
I. 1,00 - 00 anos	2.647,40	3.044,51	3.441,62	3.971,10
II. 1,05 - 03 anos	2.779,77	3.196,74	3.613,70	4.169,66
III. 1,10 - 06 anos	2.912,14	3.348,96	3.785,78	4.368,21
IV. 1,15 - 09 anos	3.044,51	3.501,19	3.957,86	4.566,77
V. 1,23 - 12 anos	3.256,30	3.744,75	4.233,19	4.884,45
VI. 1,31 - 15 anos	3.468,09	3.988,31	4.508,52	5.202,14
VII. 1,40 - 18 anos	3.706,36	4.262,31	4.818,27	5.559,54
VIII. 1,50 - 21 anos	3.971,10	4.566,77	5.162,43	5.956,65
IX. 1,60 - 24 anos	4.235,84	4.871,22	5.506,59	6.353,76
X. 1,70 - 27 anos	4.500,58	5.175,67	5.850,75	6.750,87
XI. 1,80 - 30 anos	4.765,32	5.480,12	6.194,92	7.147,98

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Valor em R$
Assessor de Comunicação e Publicidade	2.811,77
Assessor Jurídico da Presidência	4.975,05
Assessor Legislativo	4.619,63
Assessor Parlamentar	2.923,71
Auxiliar de Recepção	1.765,19
Coordenador Administrativo	5.609,89
Coordenador Financeiro	5.609,89
Diretor	5.609,89
Ouvidor	10% salário base
Secretário Administrativo e Financeiro	7.649,88
Secretário Legislativo	7.649,88

Anexo XII

Tabela de Vencimentos dos Cargos Eletivos do Poder Legislativo

Cargo	Valor em R$
Presidente da Câmara	7.309,31
Vereador	6.955,79

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CINDVALE

Resolução nº 013 de 16 de dezembro de 2021.

SUMULA : Dispõe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2022, e dá outras providencias.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação doConsórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, compostos pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de2020, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS AMADEU SIRENA, Presidente do CINDVALE,promulgo esta Resolução.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

VI - A realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursosem conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de :

a) – Anulação Parcial ou total de dotações;

b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;

d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

e) – Reserva da Contingência.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Juara/Mt., 16 de dezembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE CINDVALE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação emergencial de empresa especializada para locação de veículo ambulância móvel para o Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa con-

tratada **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.239.474/0001-93, estabelecida na Rua Domingos germano de Souza, n.º 1720, Setor W sala 01, CEP: 78.300-000, no município de Tangara da Serra/MT.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Juara - MT 20 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 012 DE DEZEMBRO DE2021.

SÚMULA : DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS-CINDVALE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação doConsórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, composto pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada EM 16 de dezembro de 2021, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS AMADEU SIRENA, Presidente do CINDVALE, promulgo esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento geral doConsórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, para o exercício de 2022, estima areceita e fixa a despesas em R$ 1.154.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º -A receita será mediante arrecadação de transferências mensais dos municípios consorciados, do Estado e demais Receitas Correntes, nos termos da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

ANEXO I DAS PORTARIAnºs 163 e 180 STN

RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

RECEITA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONOMICA**
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			**1.154.000,00**
1100.00.00.00	**RECEITA TRIBUTARIA**		**1.700,00**	
1110.00.00.00	**Impostos**			
1113.03.1.1.01	**Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho**			
1113.03.1.1.01.01	**IRRF - PRINCIPAL**	**1.600,00**		
1113.03.4.1.01	**Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos**			
1113.03.4.1.01.01	**IRRF JURIDICA PRINCIPAL**	**100,00**		
1300.00.0.0.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**2.300,00**	
1321.00.1.1.00	**Receitas de Valores Mobiliários**			
1321.00.1.1.01.02.99	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**2.300,00**		
1700.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**1.150.000,00**	
1730.00.00.00	**Transf. do Municípios e de suas Entidades**			
1739.00.00.00	**Outras Transferências dos Municípios**			
1739.50.0.0.00	**Transferência de Municípios a Consórcios Públicos**			
1739.50.0.1.00	**Transferência de Municípios a Consórcios Públicos - Principal**			
1739.50.0.1.01	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara**	**179.400,00**		
1739.50.0.1.02	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Novo Horizonte**	**5.460,00**		
1739.50.01.03	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Porto dos Gaúchos**	**14.880,00**		
1739.50.0.1.04	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã**	**100.260,00**		
1739.50.0.1.05	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara – Manutenção e Conservação dos Veículos e Maquinários do Termo de Cessão do Uso firmado pelo Município Juara**	**850.000,00**		
	TOTAL GERAL			**1.154.000,00**

§ 2º -A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesas, que apresenta os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORGÃO	ORÇAMENTO	VALOR R$
01	Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE	1.154.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR R$
26	Transporte	1.154.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓD	PROGRAMA	VALOR R$
001	Ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços público voltado à Infraestrutura Viária	1.154.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO

CÓD	AÇÃO	VALOR R$
1001	Aquisição de Equipamentos Permanentes	50.000,00
2001	Manutenção com a Gestão do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE/MT	1.098.230,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R$
Pessoal e Encargos	98.300,00
Outras Despesas Correntes	999.930,00

DESPESAS DE CAPITAL	VALOR R$
Investimentos	50.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	VALOR R$
Reserva de Contingencia	5.770,00

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 % (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir Créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % (meio por cento) das Receitas Correntes.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicadas a partir 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT., 16 de dezembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE CINDVALE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 053/2021.

Assunto: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de veículo ambulância móvel para o Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.239.474/0001-93, estabelecida na Rua Domingos germano de Souza, n.º 1720, Setor W sala 01, CEP: 78.300-000, no município de Tangara da Serra/MT.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 053/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 20 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 176 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2021, DO

DECRETO N.º 176 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente no Exercício de 2021, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.958/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	3390300000 3190110000 3390390000	Material de Consumo.....R$ 20.000,00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 125.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 105.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 250.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos, R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	0022 1982 4490510000 1983 4490510000 1984 4490520000	Gestão do Saneamento Ambiental Ampliação do Sistema da Captação e Distribuição de Água Obras e Instalações.....R$ 90.000,00 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas do DAES Obras e Instalações.....R$ 50.000,00 Aquisição Veículos e Equipamentos e Mat. Permanentes Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa:	3190130000 3390400000 3390920000	Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..R$25.000,00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 250.000,00		

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de dezembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 042/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 20/12/2021

Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tratores, maquinários e equipamentos para patrulha mecanizada, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Fornecedores:

Vencedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI			
Lote 1 - PATRULHA AGRICULA			
Item	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**
GRADE ARADORA- COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE (41832)	PUMA MAQUINAS PGACR	1,00	R$ 39.050,00
Total do Lote R$ 39.050,00			
Total do Vencedor R$ 39.050,00			
Vencedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			
Lote 1 - PATRULHA AGRICULA			
Item	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**
CARRETA AGRICOLAMADEIRA CHASSI DE PERFIL DE ACO REFORÇADO COM PNEUS 10 LONAS 600X16 COM 04 RODAS ARO 16 2 EIXOS CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4 TONELADAS (41833)	MAQTRON B900	1,00	R$ 16.998,00
TRATOR - TRATOR AGRICOLA, NOVO, COM ZERO HORA DE USO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75CV, TRACAO 4X4, PNEUS DIANTEIROS 12,4X24 E TRASEIROS 18,4X30, TOMADA DE FORCA DE INDEPENDENTE, FREIO (40386)	SOLIS 75	1,00	R$ 282.000,00
Total do Lote R$ 298.998,00			
Total do Vencedor R$ 298.998,00			

Juruena – MT, 20 de DEZEMBRO de 2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 41/2021
OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juruena – MT, conforme Convênio N.° 882658/2019. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 41 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Razão Social: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.825.872.0001.21

Valor: R$ **71.599,98.** (setenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Valor: R$ **282.900,00**. (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)

Juruena – MT, 20 de dezembro de 2021

_____

Robson Gomes Dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 041/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 20/12/2021

Objeto da Licitação: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juruena – MT, conforme Convênio N.° 882658/2019.

Fornecedores:

Razão Social: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.825.872.0001.21

Valor: R$ 71.599,98. (setenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Valor: R$ 282.900,00. (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)

Juruena – MT, 20 de dezembro de 2021

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Pregao Eletronico 42/2021

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, CONFORME CONVÊNIO N.° 853461/2017 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE JURUENA - MT." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 42 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 13/12/2021 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI

Lote 1 - PATRULHA AGRICULA

Item	Marca	Quantidade	Valor
GRADE ARADORA- COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE (41832)	PUMA MAQUINAS PGACR	1,00	R$ 39.050,00

Total do Lote R$ 39.050,00

Total do Vencedor R$ 39.050,00

Vencedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Lote 1 - PATRULHA AGRICULA

Item	Marca	Quantidade	Valor
CARRETA AGRICOLAMADEIRA CHASSI DE PERFIL DE ACO REFORÇADO COM PNEUS 10 LONAS 600X16 COM 04 RODAS ARO 16 2 EIXOS CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4 TONELADAS (41833)	MAQTRON B900	1,00	R$ 16.998,00
TRATOR - TRATOR AGRICOLA, NOVO, COM ZERO HORA DE USO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75CV, TRACAO 4X4, PNEUS DIANTEIROS 12,4X24 E TRASEIROS 18,4X30, TOMADA DE FORCA DE INDEPENDENTE, FREIO (40386)	SOLIS 75	1,00	R$ 282.000,00

Total do Lote R$ 298.998,00

Total do Vencedor R$ 298.998,00

JURUENA-segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

ROBSON GOMES DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº:	43/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10
Contratada:	POSTO RUSSI LTDA
CNPJ:	03894591000186
Valor Global:	520.600,00
Modalidade:	Pregão presencial 00000022/2021

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco Página: 1 / 1

DECRETO Nº 782/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO LOTEAMENTO "MIRANTE DO LAGO" LEI 1.190 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as justificativas contidas no requerimento do Loteador conforme protocolo nº 1604/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º Parágrafo Único da Lei 1.190 de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

ARTIGO. 1º Fica prorrogado o prazo contido no Artigo 2º Parágrafo Único da Lei 1.190 de 20 de setembro de 2019, por 24 (vinte quatro) meses para a conclusão da execução das obras de infra-estrutura do loteamento denominado "MIRANTE DO LAGO".

ARTIGO. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO. **3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Juscimeira, 15 de Dezembro de 2021.

MOISES DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL.

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 058/2021, tem como vencedor as empresas **POSTO RUSSI LTDA - CNPJ: 03.894.591/0001-86,** com valor de R$ 520.600,00 (Quinhentos Vinte Mil, Seiscentos Reais), o item de nº 1565; **RUSSI & RUSSI LTDA – CNPJ: 36.958.262/0002-91,** com valor de R$ 1.994.350,00 (Hum Milhão, Novecentos Noventa Quatro Mil, Trezentos Cinquenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 16 DE DEZEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº:	44/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10
Contratada:	RUSSI & RUSSI LTDA
CNPJ:	36958262000291
Valor Global:	1.994.350,00
Modalidade:	Pregão presencial 00000022/2021

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 783/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO LOTEAMENTO "PORTAL DO LAGO" LEI 1.189 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as justificativas contidas no requerimento do Loteador conforme protocolo nº 1605/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º Parágrafo Único da Lei 1.189 de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

ARTIGO. 1º Fica prorrogado o prazo contido no Artigo 2º Parágrafo Único da Lei 1.189 de 20 de setembro de 2019, por 24 (vinte quatro) meses para a conclusão da execução das obras de infra-estrutura do loteamento denominado "PORTAL DO LAGO".

ARTIGO. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO. **3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Juscimeira, 15 de Dezembro de 2021.

MOISES DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR JAIR PEREIRA JORGE EM RAZÃO DA CASSAÇÃO DO VEREADOR ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR JAIR PEREIRA JORGE EM RAZÃO DA CASSAÇÃO DO VEREADOR ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, sito a Rua Francisco Moreira Neto, 90N, centro, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se em sessão solene, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, os vereadores, para a posse do Suplente de Vereador JAIR JORGE PEREIRA em razão da cassação do mandato eletivo do Vereador ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO. Em seguida informa aos presentes que o Sr. Jair Pereira Jorge apresentou a Mesa Diretora os documentos necessários para o ato de posse, tais como: diploma expedido pela Justiça Eleitoral; declaração de bens; e documentos pessoais. Ato contínuo o Senhor Presidente convida o Sr. JAIR PEREIRA JORGE, para ocupar a tribuna deste parlamento, para que possa fazer o juramento previsto no art. 9º do Regimento Interno, qual seja: "**Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais Leis em vigor no País e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Lambari D'Oeste e para bem geral de seus habitantes**". Após o juramento, o Senhor Presidente, Vereador EDEMARCIO PEREIRA LOPES, declarou EMPOSSADO o vereador JAIR PEREIRA JORGE, de forma efetiva, ao cargo de VEREADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, com fulcro no art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Após, o Presidente passou a palavra ao Vereador empossado, oportunidade que o mesmo fez o uso da palavra. Na sequência, fez uso da palavra os vereadores: Cleiber Tomaz de Sene, Leone Dutra de Assis, Jovelino Ferreira de Souza e Edemarcio Pereira Lopes. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e desejou boa sorte ao vereador ora empossado. Nada mais, foi determinado o encerramento da sessão, do que, para constar, Eu AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS, secretário de favor, lavrei a presente ata, sendo assinada por mim, pelos membros do parlamento municipal, pelo Presidente e pelo Vereador ora empossado o Sr. JAIR PEREIRA JORGE e, quem assim o desejar dos presentes.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente

JAIR PEREIRA JORGE

Vereador empossado

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, sob a presidência do Vereador EDEMARCIO PEREIRA LOPES, compareceu o primeiro Suplente de Vereador pelo Partido Social Democrático –PSD, o Sr. JAIR PEREIRA JORGE, munido de todos os documentos exigidos em lei, para tomar posse no cargo vago de Vereador. Perante os presentes, o Sr. JAIR PEREIRA JORGE prestou o seguinte compromisso: "**Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais Leis em vigor no País e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Lambari D'Oeste e para bem geral de seus habitantes**", nos termos do art. 9º do Regimento Interno. Prestado o compromisso, o Presidente o declarou empossado no cargo de Vereador. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo empossado.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

JAIR PEREIRA JORGE

Vereador/Empossado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016/2021

"Dispõe sobre o recesso das atividades administrativas de final de ano do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste/MT- LAMBARI-PREVI,no período de 22 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022".

O Senhor **Néliton da Silva Mota**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016:*

RESOLVE,

Art. 1º Suspender temporariamente as atividades no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste/MT- LAMBARI-PREVI, no período de 22/12/2021 a 10/01/2022, em razão do recesso administrativo de final de ano.

Art. 2º Os servidores ficam dispensados de comparecer às dependências do Lambari-Previ, todavia, poderão comparecer ao serviço quando solicitados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único, caberá ao Departamento Administrativo deste Instituto, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva, Edifício Sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI.**

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 20 de dezembro de 2021.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

DECRETO Nº 130, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.715

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2021

DECRETO Nº 130 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$157.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 157.300,00

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

9	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI	26.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11	09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS	108.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
12	09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS	23.100,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 157.300,00

Fontes de Recurso	
1 50	157.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 01 de dezembro de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 018/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano no Poder Legislativo Municipal, no período de 22 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, recesso administrativo entre os dias 22 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º No período compreendido entre os dias 11 e 28 de janeiro de 2022, a Câmara Municipal funcionará em horário especial, das 07h00min. às 11h00min.

Art. 3º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, retornarão ao expediente ordinário no dia 31 de janeiro de 2022, isto é, com horário de atendimento ao público das 07h00min. às 13h00min.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 034/2021, realizada no dia 19 de novembro de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transportar calcário do município de Jangada/MT a Marcelândia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelândia/MT**, realizada por meio do Site www.licitanet.com.br, não houve nenhuma empresa interessada para o certame, sendo assim declara o Pregão DESERTO.

Marcelândia/MT, 03 de dezembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 034/2021, realizada no dia 19 de novembro de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transportar calcário do município de Jangada/MT a Marcelândia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelândia/MT**, realizada por meio do Site www.licitanet.com.br, não houve nenhuma empresa interessada para o certame, sendo assim declara o Pregão DESERTO.

Marcelândia/MT, 03 de dezembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETO: fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração/conversão de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico em Contabilidade e Tesouraria, RH e Folha de pagamento, Compras e Licitação Web, Patrimônio, Portal da Transparência, bem como geração de APLIC para o TCE-MT, a ser realizada pela Câmara Municipal de Marcelândia/MT

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 01/01/2022 À 31/12/2022

Marcelândia, 20 de dezembro de 2021.

PEDRO JOSE FIABANE

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2021,** a favor da contratação da empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.890.052/0001-92, objetivando a **locação de banheiros químicos e tendas a serem utilizadas durante o evento das festividades de fim de ano de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura do município de Marcelândia/MT**, no valor de R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).

Marcelândia/MT, 20 de dezembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTAS NO EVENTO RÉVEILLON 2022 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0136/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2021.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 87.900,00 (Oitenta e sete mil e novecentos reais),** ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais),** passando o valor total do contrato para **R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).**

Cláusula Sexta – Dos Serviços/produtos;

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Valor Unitário	Quantidade aditivada	Total do Aditivo
368059	BRIGADISTAS DE INCENDIO NO REVEILLON DE MATUPA/LAGO	DIARIA	45	600,00	1	600,00
Total Geral >>>>					**R$ 600,00**	

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA **– FONTE 0.1.00.000000 – R$ 600,00**

Assinatura: 20/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA LAUANA PRADO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2022 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2021, onde contratou-se a Empresa 4 FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ 38.288.840/0001-74 QUE DETÉM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA CANTORA LAUANA PRADO NO VALOR TOTAL DE R$ 185.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 20 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 APRESENTA O GABARITO PRELIMINAR.

O Prefeito do Município de Matupá – MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*****Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021*****, *da Prefeitura Municipal de Matupá – MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 3862 de 08** de novembro de 2021– através do presente instrumento apresenta o **GABARITO PRELIMINAR.**

Agente Administrativo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – D 3 – A 4 – C 5 – C 6 – A 7 – B 8 – C 9 – A 10 – D	11 – C 12 – B 13 – A 14 – A 15 – D 16 – D 17 – B	18 – C 19 – C 20 – D 21 – D 22 – C 23 – C 24 – D 25 – D 26 – D 27 – B 28 – C 29 – B 30 – C

Agente Administrativo Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – B 3 – D 4 – B 5 – B 6 – A 7 – D 8 – C 9 – D 10- B	11 – D 12 – A 13 – D 14 – B 15 – D 16 – A 17 – C	18 – A 19 – C 20 – A 21 – B 22 – C 23 – C 24 – A 25 – A 26 – B 27 – D 28 – A 29 – C 30 – D

Agente de Combate a Endemias		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – D 3 – A 4 – C 5 – C 6 – A 7 – B 8 – C 9 – A 10 – D	11 – C 12 – B 13 – A 14 – A 15 – D 16 – D 17 – B	18 – C 19 – D 20 – D 21 – D 22 – D 23 – C 24 – D 25 – D 26 – C 27 – D 28 – D 29 – D 30 – D

Agente de serviços públicos		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – D 3 – C 4 – C 5 – B 6 – A 7 – B 8 – C 9 – C 10- C	11 – D 12 – C 13 – B 14 – C 15 – D 16 – D 17 – C	18 – A 19 – D 20 – C 21 – C 22 – B 23 – D 24 – C 25 – B 26 – A 27 – A 28 – D

		29 – A 30 – D

Assistente Social		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – B 3 – C 4 – A 5 – D 6 – C 7 – A 8 – C 9 – A 10 – B	11 – A 12 – C 13 – A 14 – D 15 – C 16 – A 17 – C	18 – D 19 – B 20 – C 21 – D 22 – A 23 – C 24 – A 25 – D 26 – A 27 – D 28 – D 29 – C 30 – B

Auxiliar de Creche		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – B 3 – D 4 – B 5 – B 6 – A 7 – D 8 – C 9 – D 10 – B	11 – D 12 – A 13 – D 14 – B 15 – D 16 – A 17 – C	18 – A 19 – A 20 – D 21 – B 22 – A 23 – C 24 – A 25 – C 26 – D 27 – A 28 – C 29 – A 30 – C

Auxiliar de Serviços Gerais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 - C 9 - C 10- C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - B 19 - B 20 - D 21 - A 22 - B 23 - A 24 - C 25 - A 26 - C 27 - B 28 - B 29 - A 30 – B

Auxiliar de Consultório Dentário		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - B 19 - D 20 - D 21 - C 22 - D 23 - A 24 - A 25 - B 26 - D 27 - A 28 - C 29 - D 30 – D

Bioquímico		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - C 19 - C 20 - D 21 - D 22 - C 23 - D 24 - D 25 - A 26 - D 27 - B 28 - D 29 - A 30 – B

Cozinheiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 – C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - A 19 - B 20 - A 21 - A 22 - D 23 - C 24 - D 25 - C 26 - B 27 - D 28 - D

		29 - A 30 – C

Educador do CREAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - C 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - A 19 - A 20 - B 21 - C 22 - B 23 - D 24 - D 25 - C 26 - B 27 - A 28 - B 29 - A 30 – D

Educador Físico		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - D 19 - D 20 - C 21 - A 22 - C 23 - D 24 - A 25 - D 26 - B 27 - A 28 - C 29 - B 30 – A

Enfermeiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - C 19 - A 20 - B 21 - A 22 - C 23 - A 24 - D 25 - B 26 - C 27 - D 28 - B 29 - C 30 – C

Farmacêutico		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - D 19 - D 20 - A 21 - A 22 - B 23 - A 24 - B 25 - B 26 - D 27 - A 28 - B 29 - B 30 – B

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - D 19 - C 20 - C 21 - A 22 - D 23 - C 24 – D 25 - D 26 - A 27 - B 28 - A 29 - D 30 – B

Fiscal de Vigilância Sanitária		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - A 19 - D 20 - D 21 - D 22 - B 23 - D 24 - D 25 - B 26 - B 27 - A 28 - D

		29 - C 30 – D

Fisioterapeuta		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - A 19 - A 20 - A 21 - D 22 - D 23 - D 24 - B 25 - C 26 - A 27 - D 28 - C 29 - B 30 – C

Manutenção e Limpeza		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - B 6 - A 7 - D 8 – C 9 – D 10 – B	11 - D 12 - A 13 - D 14 - B 15 - D 16 - A 17 - C	18 - D 19 - B 20 - C 21 - D 22 - C 23 - D 24 – D 25 - C 26 - A 27 - D 28 - A 29 - C 30 – D

Médico Veterinário		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - D 19 - C 20 - A 21 - C 22 - B 23 - D 24 - A 25 - A 26 - C 27 - D 28 - D 29 - D 30 - B

Motorista do Transporte Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - B 6 - A 7 - D 8 – C 9 – D 10 – B	11 - D 12 - A 13 - D 14 - B 15 - D 16 - A 17 - C	18 - C 19 - A 20 - D 21 - D 22 - C 23 - A 24 - A 25 - B 26 - B 27 - C 28 - A 29 - A 30 – D

Motorista de Veículos Leves		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 - C 9 - C 10 - C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - A 19 - A 20 - C 21 - B 22 - C 23 - B 24 - A 25 - A 26 - A 27 - A 28 - A 29 - D 30 - A

Motorista de Veículos Pesados		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 - C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - D 19 - B 20 - D 21 - C 22 - A 23 - C 24 - A 25 - A 26 - D 27 - A 28 - A

		29 - B 30 – D

Nutrição Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - B 6 - A 7 - D 8 – C 9 – D 10 - B	11 - D 12 - A 13 - D 14 - B 15 - D 16 - A 17 - C	18 - C 19 - B 20 - D 21 - D 22 - D 23 - A 24 - C 25 - A 26 - D 27 - B 28 - A 29 - C 30 – B

Nutricionista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - C 19 - A 20 - C 21 - B 22 - B 23 - B 24 - C 25 - A 26 - D 27 - A 28 - D 29 - D 30 – B

Odontólogo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - C 19 - C 20 - B 21 - B 22 - D 23 - D 24 - A 25 - A 26 - C 27 - C 28 - C 29 - B 30 – D

Operador de Máquinas Pesadas 01 (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retroescavadeira)		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 – C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - C 19 - D 20 - C 21 - B 22 - D 23 - C 24 - B 25 - A 26 - A 27 - D 28 - D 29 - A 30 – B

Operador de Máquinas Pesadas 02 (Esc. Hidráulica/Moto niveladora)		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 – C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - B 19 - A 20 - C 21 - D 22 - C 23 - A 24 - A 25 - B 26 - C 27 - A 28 - D 29 - A 30 – A
Professor de Educação Física		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - A 16 - A 17 - A 18 – A	21 – D 22 – B 23 – A 24 – D 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B

9 – A 10 - B	19 – C 20 - A	27 – C 28 – B 29 – A 30 – B

Professor de História		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - A 16 - A 17 - A 18 – A 19 – C 20 - A	21 – A 22 – C 23 – B 24 – A 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – C 28 – B 29 – A 30 – B

Professor de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - A 16 - A 17 - A 18 – A 19 – C 20 - A	21 – C 22 – D 23 – D 24 – A 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – B 28 – C 29 – C 30 – B

Professor de Pedagogia Seres iniciais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - A 16 - A 17 - A 18 – A 19 – C 20 - A	21 – C 22 – B 23 – D 24 – D 25 - D Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – C 28 – B 29 – A 30 – B

Professor de Português		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - C 16 - B 17 - A 18 – A 19 – C 20 - A	21 – A 22 – A 23 – A 24 – C 25 - B Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – D 27 – A 28 – C 29 – A 30 – D

Psicólogo 20H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 -A 17 - C	18 - A 19 - C 20 - A 21 - B 22 - A 23 - A 24 - A 25 - A 26 - C 27 - A 28 - A 29 - C 30 – A
Psicólogo 40H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 -A 17 - C	18 - A 19 - C 20 - A 21 - B 22 - A 23 - A 24 - A 25 - A 26 - C 27 - A

		28 - A 29 - C 30 – A

Técnico de Enfermagem		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 - D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - C 19 - B 20 - D 21 - B 22 - D 23 - A 24 - D 25 - C 26 - C 27 - D 28 - D 29 - D 30 – D

Técnico em Laboratório		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - D 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 - D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - D 19 - C 20 - B 21 - B 22 - C 23 - A 24 - B 25 - A 26 - C 27 - D 28 - C 29 - A 30 – C

Técnico em Radiologia		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - C 19 - C 20 - C 21 - C 22 - D 23 - D 24 - A 25 - A 26 - C 27 - A 28 - A 29 - C 30 – C

Tratorista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 – C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - B 19 - C 20 - A 21 - C 22 - B 23 - D 24 - C 25 - D 26 - A 27 - A 28 - D 29 - A 30 – B

Matupá-MT, 20 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 003/2021

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RESOLUÇÃO Nº. 005/ 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA P.A.I. – POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, PREVI-MUNI, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo artigo 78º, da lei complementar 058/2011 de 29 de abril de 2011 e conforme deliberação em reunião realizada no dia 10 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar e homologar na íntegra a PAI – Politica Anual de Investimentos para o exercício de 2.022, conforme Demonstrativo da Política de Investimentos em anexo.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 912.756.521-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2021. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DE ESTRADAS VICINAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., sendo vencedoras as empresas .**PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI** o item 1, com o valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). **J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** o item 2, com o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); o item 3, com o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); o item 4, com o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); o item 5, com o valor de R$ 1.176. 000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais); o item 6, com o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); o item 7, com o valor de R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais); o item 8, com o valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais); o item 9, com o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.360.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 4.659.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais)Danilo Cezar Ochiuto **- Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 21/12/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2021

Mirassol D´Oeste, 20 de dezembro de 2021

Licitação: **00007/21 INEXIGIBILIDADE 7**

Aberta em 07/12/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS DE CHAMAMENTO PUBLICO 04-2021

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve resolve adjudicar aos seguintes proponente a parte do objeto da licitação, conforme Relação em Anexo.

Licitação: **000036/21 INEXIGIBILIDADE1**	
Item Código Descrição do Produto Unidade	Quantidade
1 - 009.002.005 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PER UN	**360**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 60 1.200,00	72.000,00
28049 EMMANUEL SALES MACEDO 60 1.200,00	72.000,00
28056 LORENA CRISTINA DE SOUZA SERRANO LTDA 60 1.200,00	72.000,00
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 60 1.200,00	72.000,00
28084 M RODRIGUES DA SILVA 60 1.200,00	72.000,00
28088 OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA 60 1.200,00	72.000,00
2 - 008.001.003 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN	**300**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 75 500,00	37.500,00
28056 LORENA CRISTINA DE SOUZA SERRANO LTDA 75 500,00	37.500,00
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 75 500,00	37.500,00
28084 M RODRIGUES DA SILVA 75 500,00	37.500,00
3 - 008.001.009 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN	**160**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 40 1.000,00	40.000,00
28056 LORENA CRISTINA DE SOUZA SERRANO LTDA 40 1.000,00	40.000,00
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 40 1.000,00	40.000,00
28084 M RODRIGUES DA SILVA 40 1.000,00	40.000,00
4 - 009.002.009 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLÍN UN	**416**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 416 250,00	104.000,00
5 - 008.001.007 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN	**720**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
27414 DAIANE QUEIROZ MENDES 55 75,00	4.125,00
28058 MARIA DA PENHA DE PAULA 56 75,00	4.200,00
28059 WALQUIRIA MARTINS DA SILVA 55 75,00	4.125,00
28060 ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA 56 75,00	4.200,00
28061 REGINALDO DE SOUZA NEVES 56 75,00	4.200,00
28065 ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA 55 75,00	4.125,00
28066 MARIANE APPOLARI PEREIRA 56 75,00	4.200,00
28070 JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA 55 75,00	4.125,00
28071 MERYAN BORGES ARAUJO 56 75,00	4.200,00

28075 DANIELA SANTOS DA SILVA 55 75,00				4.125,00
28087 ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS 55 75,00				4.125,00
28089 VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA 55 75,00				4.125,00
28090 EVAIR MENDES BUFO DA SILVA 55 75,00				4.125,00
6 - 008.001.010 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**48**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27414	DAIANE QUEIROZ MENDES	3	150,00	450,00
28058	MARIA DA PENHA DE PAULA	4	150,00	600,00
28059	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	3	150,00	450,00
28060	ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA	3	150,00	450,00
28061	REGINALDO DE SOUZA NEVES	4	150,00	600,00
28065	ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA	3	150,00	450,00
28066	MARIANE APPOLARI PEREIRA	4	150,00	600,00
28070	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	3	150,00	450,00
28071	MERYAN BORGES ARAUJO	3	150,00	450,00
28074	ÉRICA APARECIDA DE MOURA SILVA	3	150,00	450,00
28075	DANIELA SANTOS DA SILVA	3	150,00	450,00
28081	LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA	3	150,00	450,00
28087	ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS	3	150,00	450,00
28089	VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA	3	150,00	450,00
28090	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	3	150,00	450,00

Licitação: **000036/21 INEXIGIBILIDADE1**				
Item Código Descrição do Produto Unidade				Quantidade
7 - 008.001.011 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**24**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
27414 DAIANE QUEIROZ MENDES 3 250,00				750,00
27452 ADRIANA MARQUES FERNANDES 2 250,00				500,00
28058 MARIA DA PENHA DE PAULA 2 250,00				500,00
28059 WALQUIRIA MARTINS DA SILVA 3 250,00				750,00
28060 ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA 2 250,00				500,00
28061 REGINALDO DE SOUZA NEVES 2 250,00				500,00
28071 MERYAN BORGES ARAUJO 2 250,00				500,00
28075 DANIELA SANTOS DA SILVA 2 250,00				500,00
28081 LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA 2 250,00				500,00
28087 ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS 2 250,00				500,00
28090 EVAIR MENDES BUFO DA SILVA 2 250,00				500,00
8 - 009.002.003 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PLANTOES DE UN				**1.440**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27395	DIVINO ROSARIO ALVES	58	250,00	14.500,00
27414	DAIANE QUEIROZ MENDES	58	250,00	14.500,00
27452	ADRIANA MARQUES FERNANDES	58	250,00	14.500,00
28052	BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA	58	250,00	14.500,00
28055	MÁRCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	58	250,00	14.500,00
28058	MARIA DA PENHA DE PAULA	57	250,00	14.250,00
28059	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	58	250,00	14.500,00
28060	ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA	57	250,00	14.250,00
28061	REGINALDO DE SOUZA NEVES	57	250,00	14.250,00
28063	ERICA MARIA CAMARGO	58	250,00	14.500,00
28065	ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA	58	250,00	14.500,00
28066	MARIANE APPOLARI PEREIRA	57	250,00	14.250,00
28067	GABRIELA DA SILVA ALVES	58	250,00	14.500,00
28069	GISELE SILVA DA ROCHA	57	250,00	14.250,00
28070	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	57	250,00	14.250,00
28071	MERYAN BORGES ARAUJO	57	250,00	14.250,00
28073	GAELBE BARBOSA JUSTINO	57	250,00	14.250,00
28075	DANIELA SANTOS DA SILVA	58	250,00	14.500,00
28081	LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA	57	250,00	14.250,00
28082	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	57	250,00	14.250,00
28085	RAFAEL DA SILVA	58	250,00	14.500,00
28087	ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS	58	250,00	14.500,00
28089	VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA	58	250,00	14.500,00
28090	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	58	250,00	14.500,00
28095	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	58	250,00	14.500,00

Item Código Descrição do Produto Unidade Quantidade

9	**- 009.002.010 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM**		**UN**	**2.880**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27368	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	125	97,00	12.125,00
27370	SUELI BATISTA MACHADO	125	97,00	12.125,00
27372	SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS	126	97,00	12.222,00
27383	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	126	97,00	12.222,00
27386	DANIEL CACERES LOPEZ	126	97,00	12.222,00
27999	BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA	125	97,00	12.125,00
28000	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	125	97,00	12.125,00
28012	JESSICA DE SOUZA BEZERRA	125	97,00	12.125,00

28013	NELZIRA MOREIRA DE SOUZA	125	97,00	12.125,00
28050	ELAINE APARECIDA LIU	125	97,00	12.125,00
28051	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	125	97,00	12.125,00
28053	MARTA DE JESUS OLIVEIRA	125	97,00	12.125,00
28054	LUCIANA MESSIAS DE AGUIAR	125	97,00	12.125,00
28057	TATIANE APARECIDA MARTINS	125	97,00	12.125,00
28062	ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	125	97,00	12.125,00
28064	ROSILEI COLETA LEAL	125	97,00	12.125,00
28068	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	126	97,00	12.222,00
28072	ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA	125	97,00	12.125,00
28076	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	125	97,00	12.125,00
28077	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	125	97,00	12.125,00
28079	SOLANGE FIGUEREDO SOBRINHO FURTADO	125	97,00	12.125,00
28080	ERLANDIA SILVEIRA DE AZEVEDO	125	97,00	12.125,00
28083	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	125	97,00	12.125,00
28086	SUELI MARIA ALVES DA SILVA	125	97,00	12.125,00

Valor Total da Licitação: 1.552.560,00

A D J U D I C A Ç Ã O

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA CPF.: 061.387.011-51 RG.: 304112-00 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ANEXOS LEI 1.744 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 1
Lei: 1744, Data: 16/12/2021

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.517.100,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.623.346,00	
RECEITA PATRIMONIAL	198.400,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.165.300,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.984.542,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.167.054,00	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	7.382.300,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.740.100,00	
SUB TOTAL		93.476.942,00
TOTAL		93.476.942,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		10.195.968,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.523.058,00	
SUB TOTAL		9.523.058,00
TOTAL		19.719.026,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	91.667.688,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	10.549.354,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.740.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.523.058,00	
TOTAL DE RECEITAS		103.000.000,00
TOTAL		103.000.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.748.073,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	24.640,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.508.261,00	
SUB TOTAL		83.280.974,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		10.195.968,00
TOTAL		93.476.942,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	16.772.935,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	620.360,00	
SUB TOTAL		17.393.295,00
RESERVA DO RPPS		1.545.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		780.031,00
TOTAL		19.719.026,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	83.280.974,00	
DESPESAS DE CAPITAL	17.393.295,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	2.325.731,00	
TOTAL DE DESPESA		103.000.000,00
TOTAL		103.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Page 2

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 04

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Page 1

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01		LEGISLATIVO	
01		CAMARA MUNICIPAL	
	01	Legislativa	2.920.000,00
02		EXECUTIVO	
02		GABINETE DO PREFEITO	
	04	Administração	3.124.250,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	04	Administração	3.080.570,00
	06	Segurança Pública	67.800,00
	09	Previdência Social	5.045.000,00
	99	Reserva de Contingência	2.071.251,00
04		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	04	Administração	824.801,00
	18	Gestão Ambiental	55.000,00
	20	Agricultura	3.439.992,00
	23	Comércio e Serviços	145.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	12	Educação	21.937.884,00
	13	Cultura	740.000,00
	27	Desporto e Lazer	820.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
	10	Saúde	23.927.493,00
07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	04	Administração	3.860.000,00
	15	Urbanismo	5.737.959,00
	17	Saneamento	575.000,00
	25	Energia	1.520.000,00
	26	Transporte	2.165.000,00
08		SECRETARIA DE FAZENDA	
	04	Administração	2.970.000,00
	28	Encargos Especiais	1.437.000,00
09		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	08	Assistência Social	3.976.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 04
Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
10		SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	
	04	Administração	1.231.200,00
	11	Trabalho	50.600,00
	17	Saneamento	3.737.720,00
	99	Reserva de Contingência	40.480,00
13		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	
	10	Saúde	7.280.000,00
	28	Encargos Especiais	6.000,00
	99	Reserva de Contingência	214.000,00
	TOTAL GERAL		103.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL	2.920.000,00
02	02	GABINETE DO PREFEITO	3.124.250,00
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.264.621,00
02	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.464.793,00
02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	23.497.884,00
02	06	SECRETARIA DE SAUDE	23.927.493,00
02	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.857.959,00
02	08	SECRETARIA DE FAZENDA	4.407.000,00
02	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.976.000,00
02	10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	5.060.000,00
02	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	7.500.000,00
		TOTAL	103.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.920.000,00
04	Administração	15.090.821,00
06	Segurança Pública	67.800,00
08	Assistência Social	3.976.000,00
09	Previdência Social	5.045.000,00
10	Saúde	31.207.493,00
11	Trabalho	50.600,00
12	Educação	21.937.884,00
13	Cultura	740.000,00
15	Urbanismo	5.737.959,00
17	Saneamento	4.312.720,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 04
Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Poder
Orgão

FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
18	Gestão Ambiental	55.000,00
20	Agricultura	3.439.992,00
23	Comércio e Serviços	145.000,00
25	Energia	1.520.000,00
26	Transporte	2.165.000,00
27	Desporto e Lazer	820.000,00
28	Encargos Especiais	1.443.000,00
99	Reserva de Contingência	2.325.731,00
	TOTAL	103.000.000,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 1

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	01	LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL

| Funcional Programática | | | | | | | | Grupo de Despesa | | | | | | | |

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 2

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática									Grupo de Despesa	
Cod				Descrição				F.R.		Valor
04				Administração						2.415.400,00
04	122			Administração Geral						2.415.400,00
04	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO						2.415.400,00
		1009		AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO						100.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		100.000,00	
		2002		MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO						1.594.400,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		1.265.500,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		98.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		210.900,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		20.000,00	
		2003		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS						721.000,00
			3. 1 71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		302.600,00	
			3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		363.400,00	
			4. 4 71	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		55.000,00	
TOTAL										2.415.400,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 3

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Funcional Programática										Grupo de Despesa	
Cod				Descrição						F.R.	Valor
04				Administração							650.150,00
04	122			Administração Geral							650.150,00
04	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO							650.150,00
		2004		MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA							650.150,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50			502.900,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50			73.150,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50			67.100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50			7.000,00	
TOTAL											650.150,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 4

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	03	PROCON

Funcional Programática									Grupo de Despesa	
Cod				Descrição				F.R.		Valor
04				Administração						58.700,00
04	122			Administração Geral						58.700,00
04	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO						58.700,00
		2013		MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON						58.700,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		52.500,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		6.200,00	
TOTAL										58.700,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 5

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional Programática									Grupo de Despesa	
Cod				Descrição					F.R.	Valor
04				Administração						3.080.570,00
04	122			Administração Geral						3.080.570,00
04	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO						2.930.570,00
		2005		MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO						2.790.370,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		1.795.220,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		245.800,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		663.550,00	
			3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		13.200,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		72.600,00	
		2006		REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO						119.200,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		119.200,00	
		2018		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO						6.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1 .	70		6.000,00	
		2074		MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO						15.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		15.000,00	
04	122	0012		EDIFICACOES PUBLICAS						150.000,00
		1006		AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL						150.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		150.000,00	
99				Reserva de Contingência						525.551,00
99	999			Reserva de Contingência						525.551,00
99	999	0099		RESERVA DE CONTIGENCIA						525.551,00
		2114		RESERVA DE CONTIGENCIA						525.551,00
			9. 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1 .	50		525.551,00	
TOTAL										3.606.121,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 6

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

Funcional Programática						Grupo de Despesa				
Cod				Descrição				F.R.		Valor
06				Segurança Pública						67.800,00
06	181			Policiamento						67.800,00
06	181	0037		SEGURANCA PUBLICA						67.800,00
		2007		PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD						31.800,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		29.200,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		2.600,00	
		2102		MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO						36.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		36.000,00	
TOTAL										67.800,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 7

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO

Funcional Programática										Grupo de Despesa	
Cod				Descrição					F.R.		Valor
09				Previdência Social							5.045.000,00
09	122			Administração Geral							560.000,00
09	122	0155		GESTÃO DO RPPS							560.000,00
		2154		MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI							560.000,00
			3. 1 71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	80			5.000,00	
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	80			7.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	80			5.000,00	
			3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	80			5.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	80			528.000,00	
			4. 4 71	INVESTIMENTOS	1	1 .	80			5.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	80			5.000,00	
09	272			Previdência do Regime Estatutário							4.485.000,00
09	272	0155		GESTÃO DO RPPS							4.485.000,00
		2155		MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS							4.455.000,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	80			4.455.000,00	
		2168		COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA							30.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	80			30.000,00	
99				Reserva de Contingência							1.545.700,00
99	999			Reserva de Contingência							1.545.700,00
99	999	0155		GESTÃO DO RPPS							1.545.700,00
		2156		RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS							1.545.700,00
			9. 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1 .	80			1.545.700,00	
TOTAL											6.590.700,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 8

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Funcional Programática										Grupo de Despesa		
Cod										Descrição	F.R.	Valor
04										Administração		824.801,00
04	122									Administração Geral		824.801,00
04	122	0002								ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		824.801,00
		2076								MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL		10.000,00
			3.	3	90					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	10.000,00
		2103								MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		814.801,00
			3.	1	90					PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 1 . 50	551.297,00
			3.	1	91					PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 1 . 50	61.504,00
			3.	3	90					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	166.000,00
			3.	3	91					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	6.000,00
			4.	4	90					INVESTIMENTOS	1 1 . 50	30.000,00
20										Agricultura		1.873.715,00
20	122									Administração Geral		1.873.715,00
20	122	0002								ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		1.873.715,00
		2121								REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		30.000,00
			3.	3	90					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	30.000,00
		2122								SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL		1.843.715,00
			3.	3	90					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	110.000,00
			4.	4	90					INVESTIMENTOS	1 1 . 50	5.000,00
			4.	4	90					INVESTIMENTOS	1 1 . 70	1.728.715,00
TOTAL												2.698.516,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 9

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Funcional Programática				Grupo de Despesa					
Cod			Descrição					F.R.	Valor
18			Gestão Ambiental						55.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental						55.000,00
18	541	0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						55.000,00
		1033	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS						55.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	55.000,00	
20			Agricultura						1.566.277,00
20	601		Promoção da Produção Vegetal						64.000,00
20	601	0004	APOIO A AGROPECUARIA						64.000,00
		1016	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA						64.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	64.000,00	
20	602		Promoção da Produção Animal						143.000,00
20	602	0004	APOIO A AGROPECUARIA						143.000,00
		1021	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU						55.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	55.000,00	
		1128	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA						88.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	60.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50	28.000,00	
20	606		Extensão Rural						1.359.277,00
20	606	0004	APOIO A AGROPECUARIA						1.359.277,00
		1011	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA						40.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	40.000,00	
		1013	PROJETO PORTEIRA A DENTRO						72.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	72.000,00	
		1014	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO						44.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	5.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	39.000,00	
		1069	APOIO A AGROPECUARIA						53.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50	13.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	70	40.000,00	
		1070	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE						588.277,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50	110.777,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	70	477.500,00	
		1125	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA						52.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	52.000,00	
		1227	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA						420.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50	70.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	70	350.000,00	
		2126	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA						30.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	30.000,00	
		2127	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR						35.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	35.000,00	
		2128	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR						25.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	25.000,00	
TOTAL									1.621.277,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 10

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE	03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática					Grupo de Despesa	
Cod			Descrição	F.R.		Valor
23			Comércio e Serviços			145.000,00
23	695		Turismo			145.000,00
23	695	0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			145.000,00
		2012	INCENTIVO TURISMO RURAL			55.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	55.000,00	
		2138	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS			35.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	35.000,00	
		2186	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO			55.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	55.000,00	
TOTAL						145.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 11

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

Funcional Programática									Grupo de Despesa				Valor
Cod				Descrição							F.R.		
12				Educação									550.000,00
12	122			Administração Geral									550.000,00
12	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO									500.000,00
		2014		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA									500.000,00
			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50			250.000,00	
			3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50			10.000,00	
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50			190.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50			50.000,00	
12	122	0012		EDIFICACOES PUBLICAS									50.000,00
		1037		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA									50.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50			40.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50			10.000,00	
TOTAL													550.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 12

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

Funcional Programática				Grupo de Despesa					
Cod			Descrição					F.R.	Valor
12			Educação						10.557.884,00
12	122		Administração Geral						2.000,00
12	122	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO						2.000,00
		2073	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO						2.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		2.000,00	
12	306		Alimentação e Nutrição						1.050.000,00
12	306	0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						1.050.000,00
		2019	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						1.050.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		750.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	55		300.000,00	
12	361		Ensino Fundamental						4.779.884,00
12	361	0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA						4.295.884,00
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						695.884,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		150.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	56		345.884,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	59		100.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	75		100.000,00	
		2015	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL						1.950.000,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		1.220.000,00	
		3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		100.000,00	
		3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		1.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1 .	50		150.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		378.000,00	
		3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		1.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		100.000,00	
		2017	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						1.550.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		100.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	55		250.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	56		50.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	59		900.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	75		250.000,00	
		2119	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS						100.000,00
		3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		32.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		48.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		20.000,00	
12	361	0012	EDIFICACOES PUBLICAS						484.000,00
		1220	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES						484.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		4.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	55		40.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		40.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	55		400.000,00	
12	362		Ensino Médio						3.000,00
12	362	0012	EDIFICACOES PUBLICAS						3.000,00
		1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES						3.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		3.000,00	
12	365		Educação Infantil						4.623.000,00
12	365	0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA						3.680.000,00
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE						3.310.000,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		2.085.000,00	
		3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		220.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1 .	50		86.450,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		868.550,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 13

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

Funcional Programática									Grupo de Despesa		
Cod								Descrição	F.R.		Valor
				4.	4	90		INVESTIMENTOS	1	1 . 50	50.000,00
			2023					MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA			370.000,00
				3.	1	90		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	138.000,00
				3.	1	91		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	10.000,00
				3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1 . 50	70.000,00
				3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	97.000,00
				3.	3	91		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	5.000,00
				4.	4	90		INVESTIMENTOS	1	1 . 50	50.000,00
12	365	0012						EDIFICACOES PUBLICAS			943.000,00
			1040					CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES			470.000,00
				3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 55	30.000,00
				4.	4	90		INVESTIMENTOS	1	1 . 50	40.000,00
				4.	4	90		INVESTIMENTOS	1	1 . 56	400.000,00
			1183					CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS			473.000,00
				3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	3.000,00
				3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 55	30.000,00
				4.	4	90		INVESTIMENTOS	1	1 . 50	40.000,00
				4.	4	90		INVESTIMENTOS	1	1 . 56	400.000,00
12	367							Educação Especial			100.000,00
12	367	0009						MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL			100.000,00
			2118					MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL			100.000,00
				3.	3	50		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	100.000,00
13								Cultura			740.000,00
13	392							Difusão Cultural			740.000,00
13	392	0007						VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			740.000,00
			2021					MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS			520.000,00
				3.	3	50		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	10.000,00
				3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	490.000,00
				4.	4	90		INVESTIMENTOS	1	1 . 50	20.000,00
			2165					MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS			220.000,00
				3.	3	50		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	140.000,00
				3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	60.000,00
				4.	4	90		INVESTIMENTOS	1	1 . 50	20.000,00
TOTAL											11.297.884,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 14

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Funcional Programática								Grupo de Despesa		
Cod					Descrição				F.R.	Valor
12					Educação					10.830.000,00
12	361				Ensino Fundamental					6.610.000,00
12	361	0005			EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA					6.500.000,00
		1089			AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%					150.000,00
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 . 54	150.000,00	
		2107			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					5.000.000,00
			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	4.650.000,00	
			3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	350.000,00	
		2113			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					1.350.000,00
			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	1.000.000,00	
			3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	115.000,00	
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	165.000,00	
			3.	3	91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	20.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 . 54	50.000,00	
12	361	0012			EDIFICACOES PUBLICAS					110.000,00
		1228			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB					110.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	10.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 . 54	100.000,00	
12	365				Educação Infantil					3.920.000,00
12	365	0008			EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA					3.700.000,00
		2094			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS					250.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	185.000,00	
			3.	3	91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	15.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 . 54	50.000,00	
		2100			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.					450.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	370.000,00	
			3.	3	91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	30.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 . 54	50.000,00	
		2101			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS					1.000.000,00
			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	935.000,00	
			3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	65.000,00	
		2104			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.					2.000.000,00
			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	1.910.000,00	
			3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	90.000,00	
12	365	0012			EDIFICACOES PUBLICAS					220.000,00
		1036			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB					110.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	10.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 . 54	100.000,00	
		1067			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB					110.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	10.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 . 54	100.000,00	
12	367				Educação Especial					300.000,00
12	367	0009			MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL					300.000,00
		2116			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%					260.000,00
			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	210.000,00	
			3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 54	50.000,00	
		2117			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%					40.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 54	20.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 . 54	20.000,00	
TOTAL										10.830.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 15

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

| Funcional Programática | | | | | | | | Grupo de Despesa | | | | | | | |

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 16

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

Funcional Programática					Grupo de Despesa					
Cod				Descrição				F.R.		Valor
10				Saúde						560.000,00
10	122			Administração Geral						510.000,00
10	122	0020		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS						290.000,00
		2065		MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE						5.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		5.000,00	
		2176		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL						285.000,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		249.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		10.000,00	
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		17.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		9.000,00	
10	122	0039		COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS						220.000,00
		2092		MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19						220.000,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50		110.000,00	
			3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		20.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50		90.000,00	
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial						50.000,00
10	302	0012		EDIFICACOES PUBLICAS						50.000,00
		1064		ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO						50.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50		50.000,00	
TOTAL										560.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 17

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programática						Grupo de Despesa		
Cod				Descrição			F.R.	Valor
10				Saúde				23.367.493,00
10	301			Atenção Básica				6.374.744,00
10	301	0012		EDIFICACOES PUBLICAS				120.000,00
		1044		REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's				60.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	10.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 60	50.000,00	
		1230		CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL				60.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	50.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 63	10.000,00	
10	301	0028		ATENCAO BASICA A SAUDE				6.254.744,00
		2182		IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE				211.908,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 60	88.308,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 60	90.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 62	33.600,00	
		2197		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE				1.041.836,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	300.000,00	
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 60	685.100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 60	56.736,00	
		2198		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA				4.837.800,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	1.900.000,00	
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 60	1.000.000,00	
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 62	300.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	400.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	335.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 60	505.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 60	232.200,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 62	45.600,00	
			3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	20.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	100.000,00	
		2199		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				163.200,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 60	120.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 60	43.200,00	
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial				15.787.887,00
10	302	0012		EDIFICACOES PUBLICAS				130.000,00
		1057		REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				30.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	30.000,00	
		1232		REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL				50.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	50.000,00	
		1241		REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				50.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	50.000,00	
10	302	0029		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				15.657.887,00
		1046		AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA				885.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	5.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 60	880.000,00	
		2041		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS				340.000,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	100.000,00	
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 60	100.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	5.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 60	5.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 60	125.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 18

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Funcional Programática | | | | | | | | Grupo de Despesa | | | | | | | |

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 19

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

Funcional Programática										Grupo de Despesa	
Cod				Descrição				F.R.			Valor
04				Administração							3.161.000,00
04	122			Administração Geral							3.161.000,00
04	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO							3.161.000,00
		2045		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA							3.161.000,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50			2.200.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50			310.000,00	
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50			250.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50			351.000,00	
			3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50			20.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50			30.000,00	
TOTAL											3.161.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 20

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

Funcional Programática								Grupo de Despesa		
Cod							Descrição	F.R.		Valor
15							Urbanismo			5.737.959,00
15	451						Infra-Estrutura Urbana			5.737.959,00
15	451	0002					ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			285.000,00
		2131					MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL			285.000,00
			3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	185.000,00	
			3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 75	75.000,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	25.000,00	
15	451	0013					PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS			5.352.959,00
		1050					PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO			500.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	500.000,00	
		1060					PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS			4.852.959,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	542.000,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 70	1.780.959,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 70	2.450.000,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 75	80.000,00	
15	451	0019					URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO			100.000,00
		1170					CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO			80.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	80.000,00	
		1207					REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL			20.000,00
			3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	10.000,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	10.000,00	
17							Saneamento			575.000,00
17	512						Saneamento Básico Urbano			575.000,00
17	512	0015					SANEAMENTO BASICO			575.000,00
		1081					CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO			250.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	40.000,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 70	120.000,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 75	90.000,00	
		1166					AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO			45.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	45.000,00	
		1167					AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA			50.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	50.000,00	
		1236					CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL			40.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	40.000,00	
		1238					CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			190.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	190.000,00	
26							Transporte			1.955.000,00
26	782						Transporte Rodoviário			1.955.000,00
26	782	0016					INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO			1.955.000,00
		1043					AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO			525.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	175.000,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 70	350.000,00	
		1052					AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO			480.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 75	480.000,00	
		1083					CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES			300.000,00
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	150.000,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 75	150.000,00	
		2133					MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS			650.000,00
			3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	50.000,00	
			3.	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 75	450.000,00	
			4.	4	90		INVESTIMENTOS	1 1 . 50	100.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 21

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

Funcional Programática			Grupo de Despesa	
Cod	Descrição	F.R.		Valor
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 1 . 75	50.000,00	
TOTAL				8.267.959,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 22

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

| Funcional Programática | | | | | Grupo de Despesa | | | | |

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 23

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	05	COORDENADORIA DE TRANSITO

Funcional Programática					Grupo de Despesa		
Cod				Descrição	F.R.		Valor
26				Transporte			210.000,00
26	782			Transporte Rodoviário			210.000,00
26	782	0018		GERENCIAMENTO DO TRANSITO			210.000,00
		2048		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL			150.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	8.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	142.000,00	
		2141		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI			60.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	60.000,00	
TOTAL							210.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 24

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

Funcional Programática					Grupo de Despesa		
Cod				Descrição		F.R.	Valor
04				Administração			699.000,00
04	122			Administração Geral			699.000,00
04	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			699.000,00
		2049		MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO			699.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	699.000,00	
TOTAL							699.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 25

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA DE FAZENDA
UNIDADE	00	SECRETARIA DE FAZENDA

Funcional Programática								Grupo de Despesa	
Cod				Descrição		F.R.			Valor
28				Encargos Especiais					600.000,00
28	843			Serviço da Dívida Interna					600.000,00
28	843	0033		SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA					600.000,00
		2175		RESGATE DA DIVIDA INTERNA					600.000,00
			3. 2 90	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1	1 .	50	14.640,00	
			4. 6 90	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	1	1 .	50	585.360,00	
TOTAL									600.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 26

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA DE FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA DE FAZENDA

Funcional Programática										Grupo de Despesa	
Cod					Descrição				F.R.		Valor
04					Administração						2.970.000,00
04	122				Administração Geral						50.000,00
04	122	0002			ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO						50.000,00
		1095			PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO						50.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	50.000,00	
04	123				Administração Financeira						2.920.000,00
04	123	0023			ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA						2.920.000,00
		2052			MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA						2.920.000,00
			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50	1.193.000,00	
			3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 .	50	100.000,00	
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	1.497.000,00	
			4.	4	90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50	130.000,00	
28					Encargos Especiais						837.000,00
28	846				Outros Encargos Especiais						837.000,00
28	846	0024			CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO						837.000,00
		2054			PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO						837.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	837.000,00	
TOTAL											3.807.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 27

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática					Grupo de Despesa		
Cod				Descrição	F.R.		Valor
08				Assistência Social			2.952.000,00
08	122			Administração Geral			2.115.000,00
08	122	0021		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.115.000,00
		1048		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS			300.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 1 . 50	300.000,00	
		2056		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			1.800.000,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 1 . 50	1.210.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 1 . 50	80.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	400.000,00	
			3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	10.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 1 . 50	100.000,00	
		2075		MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL			15.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	15.000,00	
08	242			Assistência ao Portador de Deficiência			20.000,00
08	242	0036		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			20.000,00
		2129		MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			20.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	20.000,00	
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente			282.000,00
08	243	0021		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			282.000,00
		2057		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR			282.000,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 1 . 50	198.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 1 . 50	1.500,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	61.500,00	
			3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	1.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 1 . 50	20.000,00	
08	244			Assistência Comunitária			535.000,00
08	244	0007		VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			100.000,00
		2178		MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL			100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	100.000,00	
08	244	0035		PROTECAO SOCIAL BASICA			415.000,00
		2183		FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS			415.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	415.000,00	
08	244	0036		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			20.000,00
		2130		MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA			20.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	20.000,00	
TOTAL							2.952.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 28

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática				Grupo de Despesa							
Cod				Descrição						F.R.	Valor
08				Assistência Social							759.000,00
08	122			Administração Geral							35.000,00
08	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO							35.000,00
		2105		ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS							35.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	20.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS				1	1 . 66	15.000,00	
08	242			Assistência ao Portador de Deficiência							24.000,00
08	242	0036		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL							24.000,00
		2108		SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA							4.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	4.000,00	
		2109		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC							20.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	20.000,00	
08	244			Assistência Comunitária							700.000,00
08	244	0007		VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA							100.000,00
		2184		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS							100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 50	100.000,00	
08	244	0035		PROTECAO SOCIAL BASICA							585.000,00
		2050		BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011							150.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 50	150.000,00	
		2058		SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS							100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	100.000,00	
		2062		SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF							80.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	80.000,00	
		2063		ACOES POR EQUIPES VOLANTES							30.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	30.000,00	
		2064		ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF							100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	70.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS				1	1 . 66	30.000,00	
		2083		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI							50.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	50.000,00	
		2179		COFINANCIAMENTO ESTADUAL							75.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	10.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	65.000,00	
08	244	0036		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL							15.000,00
		2106		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I							15.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1	1 . 66	15.000,00	
TOTAL											759.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 29

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Funcional Programática					Grupo de Despesa				
Cod				Descrição				F.R.	Valor
08				Assistência Social					150.000,00
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente					150.000,00
08	243	0022		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					150.000,00
		2066		MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA					150.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	140.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50	10.000,00	
TOTAL									150.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 30

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Funcional Programática					Grupo de Despesa		
Cod				Descrição	F.R.		Valor
08				Assistência Social			55.000,00
08	244			Assistência Comunitária			55.000,00
08	244	0021		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			55.000,00
		2067		ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS			55.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 1 . 66	55.000,00	
TOTAL							55.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 31

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

Funcional Programática									Grupo de Despesa		
Cod				Descrição					F.R.		Valor
08				Assistência Social							60.000,00
08	241			Assistência ao Idoso							60.000,00
08	241	0021		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL							60.000,00
		2068		ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI							50.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50			40.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 .	50			10.000,00	
		2163		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI							10.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50			9.000,00	
			3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 .	50			1.000,00	
TOTAL											60.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 32

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
UNIDADE	01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

Funcional Programática						Grupo de Despesa		
Cod				Descrição	F.R.			Valor
04				Administração				1.231.200,00
04	122			Administração Geral				1.231.200,00
04	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO				1.231.200,00
		1053		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				10.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	10.000,00	
		1054		REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				20.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	20.000,00	
		2069		MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				1.080.600,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	410.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	45.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	625.600,00	
		2140		DESPESAS COM COPA E COZINHA				15.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	15.000,00	
		2166		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO				105.600,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	40.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	5.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	60.600,00	
11				Trabalho				50.600,00
11	331			Proteção e Benefícios ao Trabalhador				50.600,00
11	331	0033		SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA				50.600,00
		2070		CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI				50.600,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	50.600,00	
17				Saneamento				3.737.720,00
17	512			Saneamento Básico Urbano				3.737.720,00
17	512	0040		SERVIÇOS OPERACIONAIS				1.781.850,00
		2135		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS				60.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	60.000,00	
		2136		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS				1.571.900,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	850.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1 . 50	145.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	576.900,00	
		2139		MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO				149.950,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	149.950,00	
17	512	0041		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				635.870,00
		1109		AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES				20.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	20.000,00	
		2071		MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS				100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	100.000,00	
		2171		MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.				515.870,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	515.870,00	
17	512	0042		REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				120.000,00
		1055		AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES				20.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	1 . 50	20.000,00	
		2167		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS				100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	100.000,00	
17	512	0043		COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS				1.200.000,00
		2088		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA				1.000.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	1.000.000,00	
		2169		MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS				200.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1 . 50	200.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 33

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
UNIDADE	01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

Funcional Programática					Grupo de Despesa	
Cod			Descrição	F.R.		Valor
99			Reserva de Contingência			40.480,00
99	999		Reserva de Contingência			40.480,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			40.480,00
		2134	RESERVA DE CONTINGENCIA			40.480,00
		9. 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 1 . 50	40.480,00	
TOTAL						5.060.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 03
Page 34

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
UNIDADE	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

Funcional Programática								Grupo de Despesa		
Cod								Descrição	F.R.	Valor
10								Saúde		7.280.000,00
10	122							Administração Geral		135.000,00
10	122	0156						SAUDE PARA TODOS		135.000,00
		1250						AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO		70.000,00
			3.	3	90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	20.000,00
			4.	4	90			INVESTIMENTOS	1 1 . 50	50.000,00
		1251						AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		35.000,00
			4.	4	90			INVESTIMENTOS	1 1 . 50	35.000,00
		2196						REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO		30.000,00
			3.	3	90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	30.000,00
10	302							Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.100.000,00
10	302	0156						SAUDE PARA TODOS		7.100.000,00
		2190						MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.900.000,00
			3.	1	90			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 1 . 50	1.845.000,00
			3.	1	91			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 1 . 50	55.000,00
		2191						MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL		5.200.000,00
			3.	3	90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	5.196.500,00
			3.	3	91			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	3.500,00
10	843							Serviço da Dívida Interna		45.000,00
10	843	0156						SAUDE PARA TODOS		45.000,00
		2192						AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		45.000,00
			3.	2	90			JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1 1 . 50	10.000,00
			4.	6	90			AMORTIZAçãO DA DíVIDA	1 1 . 50	35.000,00
28								Encargos Especiais		6.000,00
28	846							Outros Encargos Especiais		6.000,00
28	846	0156						SAUDE PARA TODOS		6.000,00
		2195						CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		6.000,00
			3.	3	90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 1 . 50	6.000,00
99								Reserva de Contingência		214.000,00
99	999							Reserva de Contingência		214.000,00
99	999	0156						SAUDE PARA TODOS		214.000,00
		2193						RESERVA LEGAL		214.000,00
			9.	9	99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 1 . 50	214.000,00
TOTAL										7.500.000,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 08

DESPESA DO MUNICIPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO Page 1

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Código	Discriminação	Valor - R$	Total - R$
3.0.00	DESPESAS CORRENTES		83.280.974,00
50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	1.163.000,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.163.000,00	
71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	1.519.986,00	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	454.600,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.065.386,00	
90	APLICAçõES DIRETAS	70.043.834,00	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.121.519,00	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	24.640,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.897.675,00	
91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS	10.554.154,00	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.171.954,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.382.200,00	
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		17.393.295,00
71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	64.500,00	
4.4	INVESTIMENTOS	64.500,00	
90	APLICAçõES DIRETAS	17.328.795,00	
4.4	INVESTIMENTOS	16.708.435,00	
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	620.360,00	
9.0.00	RESERVA DE CONTINGêNCIA		2.325.731,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.325.731,00	
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.325.731,00	
TOTAL			103.000.000,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 1

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	01	LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática Cod	Descrição	Grupo de Despesa	Total
01	Legislativa		2.920.000,00
01 031	Ação Legislativa		2.920.000,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		2.920.000,00
1001	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL		50.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
1002	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL		140.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	140.000,00	
1003	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL		100.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00	
1004	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		50.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
2001	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		2.580.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.838.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	610.500,00	
3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	
TOTAL			2.920.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 2

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática Cod	Descrição	Grupo de Despesa	Total
04	Administração		2.415.400,00
04 122	Administração Geral		2.415.400,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		2.415.400,00
1009	AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO		100.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00	
2002	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		1.594.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.265.500,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.900,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
2003	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS		721.000,00
3. 1 71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.600,00	
3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.400,00	
4. 4 71	INVESTIMENTOS	55.000,00	
04	Administração		650.150,00
04 122	Administração Geral		650.150,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		650.150,00
2004	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		650.150,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.900,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.150,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.100,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	7.000,00	
04	Administração		58.700,00
04 122	Administração Geral		58.700,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		58.700,00
2013	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON		58.700,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	6.200,00	
TOTAL			3.124.250,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 3

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional Programática						Grupo de Despesa	Total
Cod					Descrição		
04					Administração		3.080.570,00
04	122				Administração Geral		3.080.570,00
04	122	0002			ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		2.930.570,00
			2005		MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO		2.790.370,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.795.220,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.800,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	663.550,00	
				3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.200,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	72.600,00	
			2006		REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		119.200,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.200,00	
			2018		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO		6.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
			2074		MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO		15.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
04	122	0012			EDIFICACOES PUBLICAS		150.000,00
			1006		AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL		150.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	150.000,00	
99					Reserva de Contingência		525.551,00
99	999				Reserva de Contingência		525.551,00
99	999	0099			RESERVA DE CONTIGENCIA		525.551,00
			2114		RESERVA DE CONTIGENCIA		525.551,00
				9. 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.551,00	
06					Segurança Pública		67.800,00
06	181				Policiamento		67.800,00
06	181	0037			SEGURANCA PUBLICA		67.800,00
			2007		PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD		31.800,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.200,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.600,00	
			2102		MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO		36.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00	
09					Previdência Social		5.045.000,00
09	122				Administração Geral		560.000,00
09	122	0155			GESTÃO DO RPPS		560.000,00
			2154		MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI		560.000,00
				3. 1 71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	
				3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	528.000,00	
				4. 4 71	INVESTIMENTOS	5.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
09	272				Previdência do Regime Estatutário		4.485.000,00
09	272	0155			GESTÃO DO RPPS		4.485.000,00
			2155		MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS		4.455.000,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.455.000,00	
			2168		COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		30.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 4

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional Programática Cod	Descrição	Grupo de Despesa	Total
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
99	Reserva de Contingência		1.545.700,00
99 999	Reserva de Contingência		1.545.700,00
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS		1.545.700,00
2156	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS		1.545.700,00
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.545.700,00	
TOTAL			10.264.621,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 5

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Funcional Programática						Grupo de Despesa	Total
Cod					Descrição		
04					Administração		824.801,00
04	122				Administração Geral		824.801,00
04	122	0002			ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		824.801,00
			2076		MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL		10.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
			2103		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		814.801,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.297,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.504,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.000,00	
				3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
20					Agricultura		1.873.715,00
20	122				Administração Geral		1.873.715,00
20	122	0002			ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		1.873.715,00
			2121		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		30.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
			2122		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL		1.843.715,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.733.715,00	
18					Gestão Ambiental		55.000,00
18	541				Preservação e Conservação Ambiental		55.000,00
18	541	0032			APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		55.000,00
			1033		RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS		55.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
20					Agricultura		1.566.277,00
20	601				Promoção da Produção Vegetal		64.000,00
20	601	0004			APOIO A AGROPECUARIA		64.000,00
			1016		IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA		64.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00	
20	602				Promoção da Produção Animal		143.000,00
20	602	0004			APOIO A AGROPECUARIA		143.000,00
			1021		INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU		55.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
			1128		APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA		88.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	28.000,00	
20	606				Extensão Rural		1.359.277,00
20	606	0004			APOIO A AGROPECUARIA		1.359.277,00
			1011		PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA		40.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	
			1013		PROJETO PORTEIRA A DENTRO		72.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00	
			1014		APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		44.000,00
				3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00	
			1069		APOIO A AGROPECUARIA		53.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 6

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Funcional Programática						Grupo de Despesa	Total
Cod					Descrição		
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	53.000,00	
			1070		AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE		588.277,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	588.277,00	
			1125		REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA		52.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00	
			1227		AQS. DE PATRULHA MECANIZADA		420.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	420.000,00	
			2126		INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA		30.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
			2127		AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR		35.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	
			2128		AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR		25.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	
23					Comércio e Serviços		145.000,00
23	695				Turismo		145.000,00
23	695	0032			APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		145.000,00
			2012		INCENTIVO TURISMO RURAL		55.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
			2138		INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS		35.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	
			2186		MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO		55.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
TOTAL							4.464.793,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 7

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Funcional Programática						Grupo de Despesa	Total
Cod					Descrição		
12					Educação		550.000,00
12	122				Administração Geral		550.000,00
12	122	0002			ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		500.000,00
			2014		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA		500.000,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
12	122	0012			EDIFICACOES PUBLICAS		50.000,00
			1037		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA		50.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
12					Educação		10.557.884,00
12	122				Administração Geral		2.000,00
12	122	0002			ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		2.000,00
			2073		MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		2.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	
12	306				Alimentação e Nutrição		1.050.000,00
12	306	0006			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.050.000,00
			2019		MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		1.050.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	
12	361				Ensino Fundamental		4.779.884,00
12	361	0005			EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		4.295.884,00
			1039		AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		695.884,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	695.884,00	
			2015		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		1.950.000,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.000,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	
				3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	528.000,00	
				3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00	
			2017		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.550.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.000,00	
			2119		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS		100.000,00
				3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
12	361	0012			EDIFICACOES PUBLICAS		484.000,00
			1220		CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES		484.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	440.000,00	
12	362				Ensino Médio		3.000,00
12	362	0012			EDIFICACOES PUBLICAS		3.000,00
			1040		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES		3.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
12	365				Educação Infantil		4.623.000,00
12	365	0008			EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		3.680.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 8

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Funcional Programática				Grupo de Despesa	Total
Cod			Descrição		
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE		3.310.000,00
			3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.085.000,00	
			3. 1 91 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000,00	
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	955.000,00	
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	50.000,00	
		2023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA		370.000,00
			3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.000,00	
			3. 1 91 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.000,00	
			3. 3 91 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	50.000,00	
12	365	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		943.000,00
		1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES		470.000,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	440.000,00	
		1183	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS		473.000,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	440.000,00	
12	367		Educação Especial		100.000,00
12	367	0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL		100.000,00
		2118	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL		100.000,00
			3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
13			Cultura		740.000,00
13	392		Difusão Cultural		740.000,00
13	392	0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		740.000,00
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		520.000,00
			3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.000,00	
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	20.000,00	
		2165	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		220.000,00
			3. 3 50 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	20.000,00	
12			Educação		10.830.000,00
12	361		Ensino Fundamental		6.610.000,00
12	361	0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		6.500.000,00
		1089	AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%		150.000,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	150.000,00	
		2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		5.000.000,00
			3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.650.000,00	
			3. 1 91 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00	
		2113	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		1.350.000,00
			3. 1 90 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	
			3. 1 91 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.000,00	
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	
			3. 3 91 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	50.000,00	
12	361	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		110.000,00
		1228	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB		110.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 9

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Funcional Programática						Grupo de Despesa	Total
Cod					Descrição		
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00	
12	365				Educação Infantil		3.920.000,00
12	365	0008			EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		3.700.000,00
			2094		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS		250.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.000,00	
				3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
			2100		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.		450.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000,00	
				3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
			2101		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS		1.000.000,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.000,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	
			2104		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.		2.000.000,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.910.000,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00	
12	365	0012			EDIFICACOES PUBLICAS		220.000,00
			1036		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB		110.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00	
			1067		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB		110.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00	
12	367				Educação Especial		300.000,00
12	367	0009			MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL		300.000,00
			2116		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		260.000,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	
			2117		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%		40.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
27					Desporto e Lazer		820.000,00
27	812				Desporto Comunitário		820.000,00
27	812	0011			ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO		820.000,00
			1066		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS		50.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
			1068		CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY		180.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	180.000,00	
			2034		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO		590.000,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	272.000,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.000,00	
				3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
TOTAL							23.497.884,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 10

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA DE SAUDE

Funcional Programática				Grupo de Despesa	Total
Cod			Descrição		
10			Saúde		560.000,00
10	122		Administração Geral		510.000,00
10	122	0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		290.000,00
		2065	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		5.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL		285.000,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.000,00	
		3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	
		3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	
10	122	0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS		220.000,00
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		220.000,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	
		3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		50.000,00
10	302	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		50.000,00
		1064	ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		50.000,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
10			Saúde		23.367.493,00
10	301		Atenção Básica		6.374.744,00
10	301	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		120.000,00
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's		60.000,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	60.000,00	
		1230	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL		60.000,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	60.000,00	
10	301	0028	ATENCAO BASICA A SAUDE		6.254.744,00
		2182	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE		211.908,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.908,00	
		2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		1.041.836,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	985.100,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.736,00	
		2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA		4.837.800,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.200.000,00	
		3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.117.800,00	
		3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00	
		2199	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA		163.200,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	43.200,00	
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.787.887,00
10	302	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		130.000,00
		1057	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		30.000,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
		1232	REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL		50.000,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 11

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA DE SAUDE

Funcional Programática Cod	Descrição	Grupo de Despesa	Total
1241	CAPS		50.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		15.657.887,00
1046	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA		885.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	885.000,00	
2041	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		340.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2051	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		828.486,00
3. 1 71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.000,00	
3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	676.986,00	
4. 4 71	INVESTIMENTOS	4.500,00	
2162	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO		450.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	
2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		13.154.401,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.650.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.739.401,00	
3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.200.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	265.000,00	
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		340.660,00
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		340.660,00
2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE		340.660,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.660,00	
10 304	Vigilância Sanitária		272.800,00
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE		272.800,00
2202	VIGILANCIA EM SAÚDE		272.800,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	183.100,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.700,00	
3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica		591.402,00
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE		591.402,00
2044	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA		591.402,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	513.402,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
TOTAL			23.927.493,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 12

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Funcional Programática						Grupo de Despesa	Total
Cod					Descrição		
04					Administração		3.161.000,00
04	122				Administração Geral		3.161.000,00
04	122	0002			ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		3.161.000,00
			2045		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		3.161.000,00
				3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.200.000,00	
				3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.000,00	
				3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.000,00	
				3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
15					Urbanismo		5.737.959,00
15	451				Infra-Estrutura Urbana		5.737.959,00
15	451	0002			ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		285.000,00
			2131		MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		285.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	25.000,00	
15	451	0013			PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		5.352.959,00
			1050		PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO		500.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	500.000,00	
			1060		PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS		4.852.959,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.852.959,00	
15	451	0019			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		100.000,00
			1170		CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO		80.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	80.000,00	
			1207		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL		20.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
17					Saneamento		575.000,00
17	512				Saneamento Básico Urbano		575.000,00
17	512	0015			SANEAMENTO BASICO		575.000,00
			1081		CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO		250.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	250.000,00	
			1166		AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		45.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	45.000,00	
			1167		AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA		50.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
			1236		CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL		40.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	40.000,00	
			1238		CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		190.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	190.000,00	
26					Transporte		1.955.000,00
26	782				Transporte Rodoviário		1.955.000,00
26	782	0016			INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO		1.955.000,00
			1043		AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO		525.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	525.000,00	
			1052		AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO		480.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	480.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 13

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Funcional Programática						Grupo de Despesa	Total
Cod					Descrição		
			1083		CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES		300.000,00
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	300.000,00	
			2133		MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS		650.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	
				4. 4 90	INVESTIMENTOS	150.000,00	
25					Energia		1.520.000,00
25	752				Energia Elétrica		1.520.000,00
25	752	0017			ENERGIA ELETRICA		1.520.000,00
			2047		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA		1.520.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.520.000,00	
26					Transporte		210.000,00
26	782				Transporte Rodoviário		210.000,00
26	782	0018			GERENCIAMENTO DO TRANSITO		210.000,00
			2048		MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL		150.000,00
				3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.000,00	
			2141		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI		60.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	
04					Administração		699.000,00
04	122				Administração Geral		699.000,00
04	122	0002			ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		699.000,00
			2049		MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO		699.000,00
				3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.000,00	
TOTAL							13.857.959,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 14

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA DE FAZENDA

Funcional Programática								Grupo de Despesa	Total
Cod							Descrição		
28							Encargos Especiais		600.000,00
28	843						Serviço da Dívida Interna		600.000,00
28	843	0033					SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		600.000,00
			2175				RESGATE DA DIVIDA INTERNA		600.000,00
				3.	2	90	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	14.640,00	
				4.	6	90	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	585.360,00	
04							Administração		2.970.000,00
04	122						Administração Geral		50.000,00
04	122	0002					ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		50.000,00
			1095				PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO		50.000,00
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
04	123						Administração Financeira		2.920.000,00
04	123	0023					ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		2.920.000,00
			2052				MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA		2.920.000,00
				3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.193.000,00	
				3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.497.000,00	
				4.	4	90	INVESTIMENTOS	130.000,00	
28							Encargos Especiais		837.000,00
28	846						Outros Encargos Especiais		837.000,00
28	846	0024					CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO		837.000,00
			2054				PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO		837.000,00
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837.000,00	
TOTAL									4.407.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 15

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática Cod	Descrição	Grupo de Despesa	Total
08	Assistência Social		2.952.000,00
08 122	Administração Geral		2.115.000,00
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.115.000,00
1048	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS		300.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	300.000,00	
2056	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		1.800.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.210.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	
3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	100.000,00	
2075	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL		15.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		20.000,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		20.000,00
2129	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		20.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		282.000,00
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		282.000,00
2057	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		282.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.500,00	
3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
08 244	Assistência Comunitária		535.000,00
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		100.000,00
2178	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL		100.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA		415.000,00
2183	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		415.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.000,00	
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		20.000,00
2130	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		20.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
08	Assistência Social		759.000,00
08 122	Administração Geral		35.000,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		35.000,00
2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS		35.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		24.000,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		24.000,00
2108	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA		4.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	
2109	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC		20.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 16

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática					Grupo de Despesa	Total
Cod				Descrição		
08	244			Assistência Comunitária		700.000,00
08	244	0007		VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		100.000,00
			2184	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS		100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
08	244	0035		PROTECAO SOCIAL BASICA		585.000,00
			2050	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011		150.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	
			2058	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
			2062	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF		80.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	
			2063	ACOES POR EQUIPES VOLANTES		30.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
			2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF		100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
			2083	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI		50.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
			2179	COFINANCIAMENTO ESTADUAL		75.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	
08	244	0036		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		15.000,00
			2106	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I		15.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
08				Assistência Social		150.000,00
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente		150.000,00
08	243	0022		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		150.000,00
			2066	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA		150.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
08				Assistência Social		55.000,00
08	244			Assistência Comunitária		55.000,00
08	244	0021		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		55.000,00
			2067	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS		55.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	55.000,00	
08				Assistência Social		60.000,00
08	241			Assistência ao Idoso		60.000,00
08	241	0021		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		60.000,00
			2068	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI		50.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
			2163	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI		10.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	
			3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 17

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática		Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
TOTAL			3.976.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 18

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

Funcional Programática					Grupo de Despesa	Total
Cod				Descrição		
04				Administração		1.231.200,00
04	122			Administração Geral		1.231.200,00
04	122	0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		1.231.200,00
			1053	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		10.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
			1054	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		20.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
			2069	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.080.600,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	625.600,00	
			2140	DESPESAS COM COPA E COZINHA		15.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
			2166	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO		105.600,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.600,00	
11				Trabalho		50.600,00
11	331			Proteção e Benefícios ao Trabalhador		50.600,00
11	331	0033		SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		50.600,00
			2070	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI		50.600,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.600,00	
17				Saneamento		3.737.720,00
17	512			Saneamento Básico Urbano		3.737.720,00
17	512	0040		SERVIÇOS OPERACIONAIS		1.781.850,00
			2135	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		60.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	
			2136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		1.571.900,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00	
			3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	576.900,00	
			2139	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO		149.950,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.950,00	
17	512	0041		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		635.870,00
			1109	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		20.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
			2071	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
			2171	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.		515.870,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	515.870,00	
17	512	0042		REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		120.000,00
			1055	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		20.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
			2167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
17	512	0043		COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS		1.200.000,00
			2088	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA		1.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 19

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

Funcional Programática								Grupo de Despesa	Total
Cod							Descrição		
					3.	3	90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	
				2169			MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS		200.000,00
					3.	3	90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	
99							Reserva de Contingência		40.480,00
99	999						Reserva de Contingência		40.480,00
99	999	0099					RESERVA DE CONTIGENCIA		40.480,00
				2134			RESERVA DE CONTINGENCIA		40.480,00
					9.	9	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.480,00	
TOTAL									5.060.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 20

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

PODER	02	EXECUTIVO
ORGÃO	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

Funcional Programática							Grupo de Despesa	Total
Cod						Descrição		
10						Saúde		7.280.000,00
10	122					Administração Geral		135.000,00
10	122	0156				SAUDE PARA TODOS		135.000,00
			1250			AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO		70.000,00
				3.	3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
				4.	4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
			1251			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		35.000,00
				4.	4 90	INVESTIMENTOS	35.000,00	
			2196			REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO		30.000,00
				3.	3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
10	302					Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.100.000,00
10	302	0156				SAUDE PARA TODOS		7.100.000,00
			2190			MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.900.000,00
				3.	1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.845.000,00	
				3.	1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00	
			2191			MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL		5.200.000,00
				3.	3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.196.500,00	
				3.	3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00	
10	843					Serviço da Dívida Interna		45.000,00
10	843	0156				SAUDE PARA TODOS		45.000,00
			2192			AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		45.000,00
				3.	2 90	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	
				4.	6 90	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	35.000,00	
28						Encargos Especiais		6.000,00
28	846					Outros Encargos Especiais		6.000,00
28	846	0156				SAUDE PARA TODOS		6.000,00
			2195			CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		6.000,00
				3.	3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
99						Reserva de Contingência		214.000,00
99	999					Reserva de Contingência		214.000,00
99	999	0156				SAUDE PARA TODOS		214.000,00
			2193			RESERVA LEGAL		214.000,00
				9.	9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.000,00	
TOTAL								7.500.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Page 21

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Quadro 06
Page 1
Lei: 1744, Data: 16/12/2021

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01			Legislativa	2.920.000,00			2.920.000,00
01	031		Ação Legislativa	2.920.000,00			2.920.000,00
01	031	0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	2.920.000,00			2.920.000,00
04			Administração	13.853.621,00	6.000,00	1.231.200,00	15.090.821,00
04	122		Administração Geral	10.933.621,00	6.000,00	1.231.200,00	12.170.821,00
04	122	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.783.621,00	6.000,00	1.231.200,00	12.020.821,00
04	122	0012	EDIFICACOES PUBLICAS	150.000,00			150.000,00
04	123		Administração Financeira	2.920.000,00			2.920.000,00
04	123	0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.920.000,00			2.920.000,00
06			Segurança Pública	67.800,00			67.800,00
06	181		Policiamento	67.800,00			67.800,00
06	181	0037	SEGURANCA PUBLICA	67.800,00			67.800,00
08			Assistência Social	3.412.000,00	564.000,00		3.976.000,00
08	122		Administração Geral	2.115.000,00	35.000,00		2.150.000,00
08	122	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		35.000,00		35.000,00
08	122	0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.115.000,00			2.115.000,00
08	241		Assistência ao Idoso	60.000,00			60.000,00
08	241	0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00			60.000,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	24.000,00		44.000,00
08	242	0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	20.000,00	24.000,00		44.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	432.000,00			432.000,00
08	243	0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	282.000,00			282.000,00
08	243	0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	150.000,00			150.000,00
08	244		Assistência Comunitária	785.000,00	505.000,00		1.290.000,00
08	244	0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	200.000,00			200.000,00
08	244	0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		55.000,00		55.000,00
08	244	0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	565.000,00	435.000,00		1.000.000,00
08	244	0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	20.000,00	15.000,00		35.000,00
09			Previdência Social		5.045.000,00		5.045.000,00
09	122		Administração Geral		560.000,00		560.000,00
09	122	0155	GESTÃO DO RPPS		560.000,00		560.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário		4.485.000,00		4.485.000,00
09	272	0155	GESTÃO DO RPPS		4.485.000,00		4.485.000,00
10			Saúde		23.927.493,00	7.280.000,00	31.207.493,00
10	122		Administração Geral		510.000,00	135.000,00	645.000,00
10	122	0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		290.000,00		290.000,00
10	122	0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS		220.000,00		220.000,00
10	122	0156	SAUDE PARA TODOS			135.000,00	135.000,00
10	301		Atenção Básica		6.374.744,00		6.374.744,00
10	301	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		120.000,00		120.000,00
10	301	0028	ATENCAO BASICA A SAUDE		6.254.744,00		6.254.744,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Quadro 06
Page 2
Lei: 1744, Data: 16/12/2021

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.837.887,00	7.100.000,00	22.937.887,00
10	302	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		180.000,00		180.000,00
10	302	0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		15.657.887,00		15.657.887,00
10	302	0156	SAUDE PARA TODOS			7.100.000,00	7.100.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico		340.660,00		340.660,00
10	303	0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		340.660,00		340.660,00
10	304		Vigilância Sanitária		272.800,00		272.800,00
10	304	0031	VIGILANCIA EM SAUDE		272.800,00		272.800,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		591.402,00		591.402,00
10	305	0031	VIGILANCIA EM SAUDE		591.402,00		591.402,00
10	843		Serviço da Dívida Interna			45.000,00	45.000,00
10	843	0156	SAUDE PARA TODOS			45.000,00	45.000,00
11			Trabalho			50.600,00	50.600,00
11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador			50.600,00	50.600,00
11	331	0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			50.600,00	50.600,00
12			Educação	1.156.450,00	20.781.434,00		21.937.884,00
12	122		Administração Geral		552.000,00		552.000,00
12	122	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		502.000,00		502.000,00
12	122	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		50.000,00		50.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição	750.000,00	300.000,00		1.050.000,00
12	306	0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	750.000,00	300.000,00		1.050.000,00
12	361		Ensino Fundamental	150.000,00	11.239.884,00		11.389.884,00
12	361	0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	150.000,00	10.645.884,00		10.795.884,00
12	361	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		594.000,00		594.000,00
12	362		Ensino Médio		3.000,00		3.000,00
12	362	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		3.000,00		3.000,00
12	365		Educação Infantil	156.450,00	8.386.550,00		8.543.000,00
12	365	0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	156.450,00	7.223.550,00		7.380.000,00
12	365	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.163.000,00		1.163.000,00
12	367		Educação Especial	100.000,00	300.000,00		400.000,00
12	367	0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	100.000,00	300.000,00		400.000,00
13			Cultura	740.000,00			740.000,00
13	392		Difusão Cultural	740.000,00			740.000,00
13	392	0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	740.000,00			740.000,00
15			Urbanismo	1.352.000,00	4.385.959,00		5.737.959,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	1.352.000,00	4.385.959,00		5.737.959,00
15	451	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	210.000,00	75.000,00		285.000,00
15	451	0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	1.042.000,00	4.310.959,00		5.352.959,00
15	451	0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	100.000,00			100.000,00
17			Saneamento	365.000,00	210.000,00	3.737.720,00	4.312.720,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	365.000,00	210.000,00	3.737.720,00	4.312.720,00
17	512	0015	SANEAMENTO BASICO	365.000,00	210.000,00		575.000,00
17	512	0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS			1.781.850,00	1.781.850,00
17	512	0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE			635.870,00	635.870,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Quadro 06
Page 3
Lei: 1744, Data: 16/12/2021

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
			ÁGUA				
17	512	0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			120.000,00	120.000,00
17	512	0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS			1.200.000,00	1.200.000,00
18			Gestão Ambiental	55.000,00			55.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00			55.000,00
18	541	0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	55.000,00			55.000,00
20			Agricultura	843.777,00	2.596.215,00		3.439.992,00
20	122		Administração Geral	145.000,00	1.728.715,00		1.873.715,00
20	122	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	145.000,00	1.728.715,00		1.873.715,00
20	601		Promoção da Produção Vegetal	64.000,00			64.000,00
20	601	0004	APOIO A AGROPECUARIA	64.000,00			64.000,00
20	602		Promoção da Produção Animal	143.000,00			143.000,00
20	602	0004	APOIO A AGROPECUARIA	143.000,00			143.000,00
20	606		Extensão Rural	491.777,00	867.500,00		1.359.277,00
20	606	0004	APOIO A AGROPECUARIA	491.777,00	867.500,00		1.359.277,00
23			Comércio e Serviços	145.000,00			145.000,00
23	695		Turismo	145.000,00			145.000,00
23	695	0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	145.000,00			145.000,00
25			Energia	120.000,00	1.400.000,00		1.520.000,00
25	752		Energia Elétrica	120.000,00	1.400.000,00		1.520.000,00
25	752	0017	ENERGIA ELETRICA	120.000,00	1.400.000,00		1.520.000,00
26			Transporte	685.000,00	1.480.000,00		2.165.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	685.000,00	1.480.000,00		2.165.000,00
26	782	0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	475.000,00	1.480.000,00		1.955.000,00
26	782	0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	210.000,00			210.000,00
27			Desporto e Lazer	820.000,00			820.000,00
27	812		Desporto Comunitário	820.000,00			820.000,00
27	812	0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	820.000,00			820.000,00
28			Encargos Especiais	1.437.000,00		6.000,00	1.443.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	600.000,00			600.000,00
28	843	0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	600.000,00			600.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	837.000,00		6.000,00	843.000,00
28	846	0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	837.000,00			837.000,00
28	846	0156	SAUDE PARA TODOS			6.000,00	6.000,00
99			Reserva de Contingência	525.551,00	1.545.700,00	254.480,00	2.325.731,00
99	999		Reserva de Contingência	525.551,00	1.545.700,00	254.480,00	2.325.731,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	525.551,00		40.480,00	566.031,00
99	999	0155	GESTÃO DO RPPS		1.545.700,00		1.545.700,00
99	999	0156	SAUDE PARA TODOS			214.000,00	214.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Quadro 06
Page 4
Lei: 1744, Data: 16/12/2021

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
	TOTAL	28.498.199,00	61.941.801,00	12.560.000,00	103.000.000,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

Page 1

(Inc. III, Art. 22) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2020	Fixada 2021	Prevista 2022
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.206.745,58	36.905.016,86	43.748.073,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	22.100,00	23.310,00	24.640,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.240.243,42	32.402.534,41	39.508.261,00
	Sub Total	69.469.089,00	69.330.861,27	83.280.974,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	7.471.741,00	6.526.292,32	16.772.935,00
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	726.900,00	476.396,41	620.360,00
	Sub Total	8.198.641,00	7.002.688,73	17.393.295,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.332.270,00	2.266.450,00	2.325.731,00
	Sub Total	2.332.270,00	2.266.450,00	2.325.731,00
	TOTAL	80.000.000,00	78.600.000,00	103.000.000,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Page 1

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2018	2019	2020	2021	2022
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	10.292.478,21	8.454.090,00	14.015.823,00	14.065.823,00	14.517.100,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.644.534,18	3.321.950,00	3.235.300,00	3.085.300,00	4.623.346,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	301.787,08	160.300,00	151.300,00	193.750,00	198.400,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	3.737.971,86	3.283.400,00	4.706.400,00	5.049.350,00	5.165.300,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.386.270,92	48.214.260,00	52.727.727,00	53.008.995,47	66.984.542,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	684.691,95	2.632.900,00	81.400,00	86.500,00	179.000,00
	Sub Total	68.047.734,20	66.066.900,00	74.917.950,00	75.489.718,47	91.667.688,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.860.830,79	4.620.500,00	2.801.750,00	1.760.231,53	9.523.058,00
	Sub Total	1.860.830,79	4.620.500,00	2.801.750,00	1.760.231,53	9.523.058,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.835.538,93	2.246.100,00	3.452.100,00	3.240.100,00	3.167.054,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	37.233,94	103.500,00	5.273.500,00	4.725.250,00	7.382.300,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
	Sub Total	3.872.772,87	2.349.600,00	8.725.600,00	7.965.350,00	10.549.354,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Page 2

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2018	2019	2020	2021	2022
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-5.092,82				
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.753.073,93	-6.137.000,00	-6.445.300,00	-6.615.300,00	-8.740.100,00
	Sub Total	-5.758.166,75	-6.137.000,00	-6.445.300,00	-6.615.300,00	-8.740.100,00
	TOTAL	68.023.171,11	66.900.000,00	80.000.000,00	78.600.000,00	103.000.000,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 1

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.01.00.00.00	MULTAS DE IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.02.00.00.00	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.03.00.00.00	MULTAS DE IPTU - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU -	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 2

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.50.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.01.00.00.00	MULTAS ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.02.00.00.00	MULTAS ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.03.00.00.00	MULTAS ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 3

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
		MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -Executivo	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - Legislativo	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Page 4

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.99.0.2.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.99.0.3.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Page 5

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1119.99.0.4.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Page 6

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIALII
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	
1215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -SAEMI	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Page 7

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.01.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios	
1321.01.0.1.01.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios	
1321.01.0.1.04.00.00.00	Rend. Aplicação - Recursos Vinculados Educação fonte 1.15	
1321.01.0.1.13.00.00.00	Rend. Aplicação - SAEMI	
1321.01.0.1.14.00.00.00	REND. APLICACAO RPPS - RENDA FIXA	
1321.01.0.1.15.00.00.00	REND. APLICACAO RPPS - RENDA VARIAVEL	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS COLETA LIXO	
1611.01.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	
1631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	
1631.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	
1631.50.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - INTERNAÇAO/CESARIA/PARTO	
1631.50.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - CONVENIOS PREFEITURAS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 8

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1631.53.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
1631.53.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	
1631.98.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE ATENDIMENTO à SAúDE - PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - FUNDACAO SAMUEL GREVE	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROP. PARTICULAR	
1699.99.0.1.03.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - COMERCIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.04.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DOMICILIAR - SAEMI	
1699.99.0.1.05.00.00.00	SERV. DE CAPAC. AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA	
1699.99.0.1.06.00.00.00	SERVIÇO COMERCIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.07.00.00.00	SERVIÇO DOMICILIAR - SAEMI	
1699.99.0.1.08.00.00.00	SERVIÇO PUBLICO - SAEMI	
1699.99.0.1.09.00.00.00	SERVIÇO INDUSTRIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.10.00.00.00	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA - SAEMI	
1699.99.0.1.11.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE AGUA - SAEMI	
1699.99.0.1.12.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO - SAEMI	
1699.99.0.1.13.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - SAEMI	
1699.99.0.2.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA SAEMI	
1699.99.0.3.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DíVIDA ATIVA SAEMI	
1699.99.0.4.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - M. JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA SAEMI	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - GERAL	
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCACAO	
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAUDE	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - GERAL	
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCACAO	
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAUDE	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Page 9

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	
1713.50.1.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Incent. para Ações Estrategicas	
1713.50.1.1.03.00.00.00	Transf. União SUS - Incentivo Financero da APS Desempenho	
1713.50.1.1.04.00.00.00	Transf. União SUS - Inc. financero APS Capitacao Ponderada	
1713.50.1.1.06.00.00.00	Transf. União SUS - Progr. Informatização da APS	
1713.50.1.1.07.00.00.00	TRANSF. SUS - CAPS	
1713.50.1.1.08.00.00.00	TRANSF. SUS - PROTESE DENTARIA	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.3.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	
1713.50.3.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica	
1713.50.3.1.03.00.00.00	PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Assistencia FArmaceutica	
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	
1713.51.2.1.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - PRE- ESCOLA	
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - CRECHE	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 10

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE	
1716.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PTMC	
1716.50.0.1.09.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAEFI	
1716.50.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	
1716.50.0.1.11.00.00.00	TRANSF.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA - PAC 1	
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1717.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	
1717.50.0.1.01.00.00.00	CONVENIO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1719.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA	
1723.50.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	
1723.50.0.1.04.00.00.00	Transf. Estado SUS - REABILITAÇÃO	
1723.50.0.1.05.00.00.00	TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	
1723.50.0.1.06.00.00.00	REGIONALIZAÇÃO - UDR	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
1724.01.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS COM CORREIO	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO - FEE	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 11

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DO FETHAB OBRAS	
1729.99.0.1.02.00.00.00	TRANF. FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	
1729.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS CERAPI	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	
1741.98.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transf. FUMDEB 70%	
1751.50.0.1.02.00.00.00	Transf. FUMDEB 30%	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	
1792.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	
1792.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	
1792.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	
1911.01.0.1.02.00.00.00	MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO	
1911.01.0.1.03.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO DIVIDA	
1911.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1921.01.0.1.04.00.00.00	INDENIZAÇÕES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO -RPPS	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 12

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL SAEMI	
1922.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RPPS	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
2411.50.2.1.01.00.00.00	TRANSF. DE REC. BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES - EQUIPAMENTOS	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	
2411.51.2.1.02.00.00.00	TRANSFERêNCIAS SUS - AQUISICAO DE AMBULANCIA	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES -	
2414.01.0.1.01.00.00.00	CONVêNIOS CAMINHÃO BASCULANTE	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.52.0.1.01.00.00.00	CONVÊNIOS ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA RURAL	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
2422.01.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVêNIOS - APOIO A AGROPECUÁRIA	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.01.00.00.00	AQUISITACAO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 13

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
2422.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS - PAVIMENTACAO ASFALTICA	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	
7215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	
7215.01.1.2.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	
7631.98.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A SAUDE - CONTRATO DE GESTAO	
7631.98.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A SAUDE - AIH	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	
7699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	
7699.99.0.1.01.00.00.00	SEVIÇOS DE COLETA TRANSP. E TRAT. E DESTINO FINAL LIXO	
7699.99.0.1.02.00.00.00	SERV. DE CAPTAÇÃO DE AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA - SAEMI	
7699.99.0.1.03.00.00.00	SERV. DE COLETA E DIST. FINAL DE ESGOTO - SAEMI	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - GERAL	
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - EDUCACAO	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - SAUDE	
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - GERAL	
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - EDUCACAO	
9510.00.0.0.06.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - SAUDE	
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - GERAL	
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - EDUCACAO	
9510.00.0.0.12.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - SAUDE	
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - GERAL	
9510.00.0.0.14.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - EDUCACAO	
9510.00.0.0.15.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - SAUDE	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Page 14

(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

1 FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	10.810.000,00
	TOTAL	10.810.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.361.0012.1228.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB	100.000,00
12.365.0008.2101.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS	1.000.000,00
12.365.0008.2104.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	2.000.000,00
12.361.0005.1089.000	AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	150.000,00
12.365.0008.2094.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS	250.000,00
12.365.0008.2100.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.	450.000,00
12.361.0005.2113.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.350.000,00
12.361.0005.2107.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	5.000.000,00
12.365.0012.1036.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB	100.000,00
12.365.0012.1067.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB	110.000,00
12.367.0009.2116.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	260.000,00
12.367.0009.2117.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	40.000,00
	TOTAL	10.810.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 2

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

2 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1713.51.2.	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE	50.000,00
2411.50.2.	TRANSF. DE REC. BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES - EQUIPAMENT	200.000,00
1713.50.2.	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	1.524.000,00
1713.50.1.	Transf. União SUS - Progr. Informatização da APS	163.200,00
1713.50.1.	Transf. União SUS - Incentivo Financero da APS Desempenho	232.200,00
1713.50.1.	Transf. União SUS - Incent. para Ações Estrategicas	88.308,00
	Recursos Próprios do Municipio	20.789.785,00
	TOTAL	23.047.493,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0028.2198.000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	4.837.800,00
10.301.0028.2197.000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SA	1.041.836,00
10.301.0028.2199.000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO	163.200,00
10.301.0028.2182.000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE	211.908,00
10.301.0012.1230.000	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL	60.000,00
10.301.0012.1044.000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	60.000,00
10.302.0012.1057.000	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	30.000,00
10.302.0012.1064.000	ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	50.000,00
10.302.0012.1232.000	REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00
10.302.0012.1241.000	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIA	50.000,00
10.302.0029.1046.000	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA	5.000,00
10.122.0039.2092.000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	220.000,00
10.122.0020.2176.000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	285.000,00
10.122.0020.2065.000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE	5.000,00
10.302.0029.2041.000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	340.000,00
10.302.0029.2051.000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	828.486,00
10.302.0029.2162.000	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO	450.000,00
10.302.0029.2200.000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	13.154.401,00
10.303.0030.2201.000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEG	340.660,00
10.304.0031.2202.000	VIGILANCIA EM SAÚDE	272.800,00
10.305.0031.2044.000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	591.402,00
	TOTAL	23.047.493,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 3

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

3 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1716.50.0.	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	100.000,00
1716.50.0.	TRANSF.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA - PAC 1	15.000,00
1716.50.0.	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	4.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	486.000,00
	TOTAL	605.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0035.2058.000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	100.000,00
08.242.0036.2109.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDAD	20.000,00
08.244.0007.2184.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	100.000,00
08.244.0035.2050.000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	150.000,00
08.244.0035.2179.000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	75.000,00
08.244.0035.2062.000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF	80.000,00
08.244.0035.2063.000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	30.000,00
08.244.0035.2083.000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVID	50.000,00
	TOTAL	605.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 4

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

4 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0022.2066.000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 5

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

5 FMIP-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	1.520.000,00
	TOTAL	1.520.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
25.752.0017.2047.000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA	1.520.000,00
	TOTAL	1.520.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 6

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

6 FUMAPI-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.241.0021.2163.000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERA	10.000,00
08.241.0021.2068.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	50.000,00
	TOTAL	60.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 7

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

8 FUMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0021.2067.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 8

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

9 SEG. PUBLICA-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	67.800,00
	TOTAL	67.800,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
06.181.0037.2007.000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	31.800,00
06.181.0037.2102.000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	36.000,00
	TOTAL	67.800,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 9

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

10 MIRASSOL-PREVI-FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	6.590.700,00
	TOTAL	6.590.700,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
09.122.0155.2154.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI	560.000,00
99.999.0155.2156.000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	1.545.700,00
09.272.0155.2168.000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	30.000,00
09.272.0155.2155.000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.455.000,00
	TOTAL	6.590.700,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 10

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1744, Data: 16/12/2021

11 FUNCAÇÃO SAUDE-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - SAMUEL GREVEX

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	7.500.000,00
	TOTAL	7.500.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
99.999.0156.2193.000	RESERVA LEGAL	214.000,00
10.122.0156.1250.000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	70.000,00
10.122.0156.2196.000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	30.000,00
10.122.0156.1251.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	35.000,00
10.302.0156.2190.000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.900.000,00
10.302.0156.2191.000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	5.200.000,00
10.843.0156.2192.000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	45.000,00
28.846.0156.2195.000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	6.000,00
	TOTAL	7.500.000,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			91.667.688,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		14.517.100,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		13.558.100,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	8.064.100,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	6.356.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	1.300.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	1.800.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	2.500.000,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	1.020,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	1.620,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	3.360,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.1.500	119.000,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.1.500	189.000,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.1.500	342.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	17.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	27.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	56.000,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	1.708.100,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	350.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	450.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	900.000,00		
1112.53.0.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	102,00		
1112.53.0.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	162,00		
1112.53.0.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	336,00		
1112.53.0.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	850,00		
1112.53.0.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	1.350,00		
1112.53.0.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	2.800,00		
1112.53.0.4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	2.500,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.865.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.865.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.830.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.1.500	1.830.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	35.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	35.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	3.625.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	3.625.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	3.625.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	700.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	950.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	1.650.000,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	1.700,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	2.700,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	5.600,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA	1.1.500	51.000,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA	1.1.500	81.000,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA	1.1.500	168.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	2.550,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	4.050,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	8.400,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	4.000,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	4.000,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		959.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	753.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	753.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	700.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	3.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	40.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	10.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	206.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	206.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	25.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	1.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	150.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	30.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		4.623.346,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		3.223.346,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	3.223.346,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	3.083.346,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	3.083.146,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	3.083.046,00		
1215.01.1.2	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	1.1.800	100,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	100,00		
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	100,00		
1215.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0.000.000	140.000,00		
1215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	140.000,00		
1215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	140.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		1.400.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.400.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.400.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.1.751	1.400.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		198.400,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		3.000,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000	3.000,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	0.000.000	1.000,00		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000	1.000,00		
1311.01.2.1	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1311.02.0.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	0.000.000	1.000,00		
1311.02.0.1	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.1.500	1.000,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	1.000,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		195.400,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	195.400,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	195.400,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	17.300,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	28.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.569	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.800	100.100,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		5.165.300,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		1.050.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	1.050.000,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	1.010.000,00		
1611.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.1.500	1.010.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	40.000,00		
1611.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.1.500	40.000,00		
1630.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0.000.000		215.000,00	
1631.00.0.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0.000.000	215.000,00		
1631.50.0.0	SERVIÇOS HOSPITALARES	0.000.000	209.450,00		
1631.50.0.1	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	1.1.500	209.450,00		
1631.53.0.0	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0.000.000	5.000,00		
1631.53.0.1	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		
1631.98.0.1	OUTROS SERVIçOS DE ATENDIMENTO à SAúDE - PRINCIPAL	1.1.500	550,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		3.900.300,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	3.900.300,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	3.900.300,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	3.679.300,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.1.500	70.000,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	150.000,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		66.984.542,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		31.042.356,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	23.800.500,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	23.600.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	22.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	800.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	8.200.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	13.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	800.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.1.500	800.000,00		
1711.51.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	800.000,00		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.1.500	800.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	200.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.1.500	7.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.1.500	65.300,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.1.500	128.200,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	260.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	260.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	260.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500	260.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	5.145.306,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	5.095.306,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	3.055.544,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	88.308,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	741.836,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	235.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	1.505.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	90.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	232.200,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	163.200,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	1.524.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	1.524.000,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	352.102,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	16.700,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	241.800,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	93.602,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	163.660,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	163.660,00		
1713.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	0.000.000	50.000,00		
1713.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	50.000,00		
1713.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.1.601	50.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	1.050.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	500.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.550	500.000,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	0.000.000	300.000,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1.1.552	300.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	250.000,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.1.553	250.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	434.000,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	434.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	100.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	35.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	80.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	100.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	15.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	20.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	30.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	4.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	50.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	10.000,00		
1717.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	10.000,00		
1717.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.1.631	10.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0.000.000	342.550,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	342.550,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.1.500	342.550,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		25.016.186,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	21.575.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	18.100.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	2.811.897,50		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	7.018.678,75		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	8.269.423,75		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	3.400.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	350.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	1.455.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	1.595.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	75.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.1.750	75.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	645.186,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	645.186,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	151.986,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	77.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	19.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	18.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	379.200,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	1.006.000,00		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	1.000.000,00		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.599	1.000.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	1.790.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	130.000,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.1.661	55.000,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.1.661	75.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	1.660.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	1.300.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	350.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000		90.000,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	90.000,00		
1741.01.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1741.98.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.1.500	40.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		10.830.000,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	10.830.000,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	10.830.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.1.540	8.260.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.1.540	2.570.000,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		6.000,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	5.000,00		
1791.01.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		
1792.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0.000.000	1.000,00		
1792.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0.000.000	1.000,00		
1792.01.0.1	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	1.1.500	1.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		179.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		73.700,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	73.700,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	73.700,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.1.500	58.700,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.1.500	12.000,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.1.500	1.000,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.1.500	1.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		5.300,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	1.100,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0.000.000	100,00		
1921.01.0.1	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	1.1.800	100,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	1.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	4.200,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	4.200,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	4.100,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		100.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	100.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0.000.000	100.000,00		
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.1.800	100.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			9.523.058,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		9.523.058,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		4.436.215,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	1.080.000,00		
2411.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	200.000,00		
2411.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	200.000,00		
2411.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.601	200.000,00		
2411.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	0.000.000	880.000,00		
2411.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	880.000,00		
2411.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.1.601	880.000,00		
2412.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	800.000,00		
2412.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	0.000.000	800.000,00		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	800.000,00		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	1.1.569	800.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.556.215,00		
2414.01.0.1	TRANSFERéNCIAS DE CONVéNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES -	1.1.700	350.000,00		
2414.01.0.1	TRANSFERéNCIAS DE CONVéNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES -	1.1.700	477.500,00		
2414.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	1.728.715,00		
2414.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.1.700	1.728.715,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		5.086.843,00	
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	5.086.843,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	345.884,00		
2422.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.569	345.884,00		
2422.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	4.700.959,00		
2422.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.700	2.250.959,00		
2422.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.701	2.450.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-8.740.100,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-8.740.100,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-8.740.100,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-8.740.100,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.320.375,75		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-3.625.944,75		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-793.779,50		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				92.450.646,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			10.549.354,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		3.167.054,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		3.167.054,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	0.000.000	3.167.054,00		
7215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	0.000.000	3.167.054,00		
7215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTR	0.000.000	3.167.054,00		
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI	1.1.800	3.166.954,00		
7215.01.1.2	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MUL	1.1.800	100,00		
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000		7.382.300,00	
7630.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0.000.000		7.200.000,00	
7631.00.0.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	0.000.000	7.200.000,00		
7690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000		182.300,00	
7699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000	182.300,00		
7699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000	182.300,00		
7699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL (INTRA)	1.1.500	182.300,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				10.549.354,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	93.476.942,00
RECEITA DE CAPITAL	9.523.058,00

Total Geral das Receitas	103.000.000,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 05

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Page 1

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.358.971,00	15.994.102,00		40.353.073,00
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	14.640,00			14.640,00
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.001.050,00	14.796.691,00		30.797.741,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	14.460.235,00	2.157.700,00		16.617.935,00
4. 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	585.360,00			585.360,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.071.251,00			2.071.251,00
SUB TOTAL	57.491.507,00	32.948.493,00		90.440.000,00
ADMINISTRAÇAO INDIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.900.000,00	1.495.000,00	3.395.000,00
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		10.000,00		10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.250.000,00	3.460.520,00	8.710.520,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS		85.000,00	70.000,00	155.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA		35.000,00		35.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		254.480,00		254.480,00
SUB TOTAL		7.534.480,00	5.025.520,00	12.560.000,00
TOTAL GERAL	57.491.507,00	40.482.973,00	5.025.520,00	103.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 05

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Page 2

Lei: 1744, Data: 16/12/2021

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO E UTENSÍLIOS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , sendo vencedoras as empresas abaixo.**APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 10, com o valor de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais); o item 14, com o valor de R$ 54. 150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais); o item 29, com o valor de R$ 499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 31, com o valor de R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais); o item 38, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 57, com o valor de R$ 1.941,30 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos); o item 58, com o valor de R$ 2.288,40 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); o item 63, com o valor de R$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); o item 64, com o valor de R$ 1.397,50 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 65, com o valor de R$ 2.897,50 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 70, com o valor de R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos); o item 115, com o valor de R$ 1.597,50 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 127, com o valor de R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); o item 151, com o valor de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais); o item 154, com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); o item 161, com o valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais); o item 166, com o valor de R$ 2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais); o item 168, com o valor de R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais); o item 170, com o valor de R$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); o item 185, com o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); o item 216, com o valor de R$ 1.901,40 (um mil, novecentos e um reais e quarenta centavos); o item 217, com o valor de R$ 7.445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); o item 218, com o valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 221, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 228, com o valor de R$ 501,00 (quinhentos e um reais); o item 229, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 238, com o valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); o item 239, com o valor de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais); o item 241, com o valor de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); o item 243, com o valor de R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais); o item 248, com o valor de R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais); o item 252, com o valor de R$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais); o item 255, com o valor de R$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos); o item 259, com o valor de R$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais); o item 271, com o valor de R$ 11. 160,00 (onze mil, cento e sessenta reais); o item 281, com o valor de R$ 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais); o item 282, com o valor de R$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); o item 297, com o valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 298, com o valor de R$ 1.102,50 (um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos); o item 299, com o valor de R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais); o item 300, com o valor de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais); o item 302, com o valor de R$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); o item 303, com o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); o item 306, com o valor de R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais); o item 307, com o valor de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); o item 308, com o valor de R$ 654,50 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 310, com o valor de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 311, com o valor de R$ 326,96 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos); o item 312, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 320, com o valor de R$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); o item 351, com o valor de R$ 1.291,50 (um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); o item 357, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); o item 361, com o valor de R$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais); o item 365, com o valor de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais); o item 366, com o valor de R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais); o item 376, com o valor de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais); o item 379, com o valor de R$ 7.273,00 (sete mil, duzentos e setenta e três reais); o item 382, com o valor de R$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais); o item 225, com o valor de R$ 2.962,50 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 560.402,06 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** o item 11, com o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); o item 12, com o valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); o item 22, com o valor de R$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais); o item 23, com o valor de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais); o item 28, com o valor de R$ 3.968,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais); o item 33, com o valor de R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 59, com o valor de R$ 1.339,80 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); o item 66, com o valor de R$ 2. 019,60 (dois mil e dezenove reais e sessenta centavos); o item 73, com o valor de R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais); o item 76, com o valor de R$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos); o item 94, com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais); o item 95, com o

valor de R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais); o item 100, com o valor de R$ 5.324,00 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais); o item 111, com o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); o item 131, com o valor de R$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); o item 132, com o valor de R$ 15.548,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais); o item 133, com o valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); o item 137, com o valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); o item 138, com o valor de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); o item 139, com o valor de R$ 4. 664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); o item 143, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 152, com o valor de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais); o item 153, com o valor de R$ 1.347,50 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 158, com o valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); o item 162, com o valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); o item 179, com o valor de R$ 1.708,00 (um mil, setecentos e oito reais); o item 183, com o valor de R$ 528.900,00 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais); o item 209, com o valor de R$ 1. 360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 212, com o valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais); o item 214, com o valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais); o item 220, com o valor de R$ 2.367,00 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais); o item 224, com o valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais); o item 231, com o valor de R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais); o item 268, com o valor de R$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos); o item 278, com o valor de R$ 3.611,48 (três mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos); o item 325, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 335, com o valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais); o item 336, com o valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais); o item 341, com o valor de R$ 656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 354, com o valor de R$ 1. 080,00 (um mil e oitenta reais); o item 356, com o valor de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 359, com o valor de R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais); o item 362, com o valor de R$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais); o item 371, com o valor de R$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze reais); o item 374, com o valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 381, com o valor de R$ 14.008,00 (quatorze mil e oito reais); o item 383, com o valor de R$ 1.539,00 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais); o item 388, com o valor de R$ 14.444,30 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); o item 392, com o valor de R$ 10.868,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais); o item 178, com o valor de R$ 1.404,50 (um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 757.082,53 (setecentos e cinquenta e sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos). **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉD.H.LTDA-ME** o item 364, com o valor de R$ 229.264,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAS INFORMATICA EIRELI EPP** o item 34, com o valor de R$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais); o item 35, com o valor de R$ 2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais); o item 50, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 55, com o valor de R$ 7.694,40 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); o item 56, com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); o item 61, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 62, com o valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais); o item 67, com o valor de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 72, com o valor de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais); o item 78, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 91, com o valor de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais); o item 119, com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); o item 134, com o valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais); o item 136, com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); o item 163, com o valor de R$ 13.336,50 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); o item 169, com o valor de R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais); o item 182, com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); o item 184, com o valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais); o item 194, com o valor de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais); o item 197, com o valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); o item 199, com o valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); o item 200, com o valor de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); o item 201, com o valor de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais); o item 202, com o valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); o item 208, com o valor de R$ 5.737,50 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 215, com o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); o item 232, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 233, com o valor de R$ 14.162,00 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais); o item 235, com o valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais); o item 237, com o valor de R$ 3.487,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais); o item 240, com o valor de R$ 488,60 (quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); o item 244, com o valor de R$ 26.112,00 (vinte e seis mil, cento e doze reais); o item 245, com o valor de R$ 1.892,10 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos); o item 246, com o valor de R$ 3.927,00 (três mil, novecentos e vinte e sete reais); o item 247, com o valor de R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais); o item 279, com o valor de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais); o item 280, com o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais); o item 284, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 288, com o valor de R$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos); o item 301, com o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais); o item 305, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 324, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 328, com o valor de R$ 6.211,80 (seis mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos); o item 329, com o valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais); o item 330, com o valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); o item 344, com o valor de R$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais); o item 345, com o valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); o item 346, com o valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); o item 347, com o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); o item 348, com o valor de R$ 26.401,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos); o item 352, com o valor de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais); o item 355, com o valor de R$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 360, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 363, com o valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais); o item 369, com o valor de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais); o item 370, com o valor de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); o item 375, com o valor de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais); o item 377, com o valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); o item 386, com o valor de R$ 152,60 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); o item 389, com o valor de R$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); o item 395, com o valor de R$ 16.456,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 857.520,47 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME** o item 79, com o valor de R$ 59.616,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais); o item 80, com o valor de R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 81, com o valor de R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais); o item 82, com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); o item 83, com o valor de R$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais); o item 84, com o valor de R$ 59.241,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais); o item 85, com o valor de R$ 74.580,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais); o item 87, com o valor de R$ 9. 950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais); o item 172, com o valor de R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos); o item 174, com o valor de R$ 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais); o item 236, com o valor de R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais); o item 256, com o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

o item 260, com o valor de R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 261, com o valor de R$ 2.033,50 (dois mil e trinta e três reais e cinquenta centavos); o item 262, com o valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); o item 267, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 270, com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o item 334, com o valor de R$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais); o item 367, com o valor de R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais); o item 368, com o valor de R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 86, com o valor de R$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais); o item 223, com o valor de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 380.081,60 (trezentos e oitenta mil e oitenta e um reais e sessenta centavos). **GUILHERME SILVA SILVEIRA** o item 4, com o valor de R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais); o item 5, com o valor de R$ 1.486,65 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); o item 6, com o valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); o item 7, com o valor de R$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais); o item 8, com o valor de R$ 14. 280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais); o item 9, com o valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); o item 16, com o valor de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 18, com o valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 19, com o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 20, com o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 21, com o valor de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais); o item 24, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 25, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 26, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 27, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 30, com o valor de R$ 160.370,00 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta reais); o item 32, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 36, com o valor de R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais); o item 37, com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 39, com o valor de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais); o item 40, com o valor de R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais); o item 44, com o valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais); o item 45, com o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); o item 48, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 51, com o valor de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais); o item 52, com o valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); o item 53, com o valor de R$ 2.421,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais); o item 54, com o valor de R$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais); o item 60, com o valor de R$ 74.175,00 (setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais); o item 68, com o valor de R$ 1. 292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais); o item 69, com o valor de R$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais); o item 71, com o valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 74, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 75, com o valor de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 77, com o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 92, com o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); o item 93, com o valor de R$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais); o item 96, com o valor de R$ 908,00 (novecentos e oito reais); o item 97, com o valor de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais); o item 98, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 99, com o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 101, com o valor de R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais); o item 102, com o valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); o item 103, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 104, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 105, com o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); o item 106, com o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); o item 107, com o valor de R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais); o item 108, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 109, com o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 112, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 113, com o valor de R$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos); o item 114, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 116, com o valor de R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); o item 117, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 118, com o valor de R$ 1.251,20 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); o item 120, com o valor de R$ 96.128,00 (noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais); o item 121, com o valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); o item 122, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 123, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 124, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 125, com o valor de R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais); o item 126, com o valor de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais); o item 128, com o valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); o item 129, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 135, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 141, com o valor de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais); o item 145, com o valor de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais); o item 146, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 147, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 148, com o valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais); o item 150, com o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); o item 159, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 160, com o valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); o item 165, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 167, com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); o item 171, com o valor de R$ 4.277,00 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais); o item 173, com o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); o item 175, com o valor de R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 176, com o valor de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 187, com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 189, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 190, com o valor de R$ 24. 960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais); o item 191, com o valor de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 192, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais); o item 193, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 195, com o valor de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais); o item 196, com o valor de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais); o item 198, com o valor de R$ 1.346,70 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); o item 203, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 204, com o valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); o item 205, com o valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais); o item 206, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 210, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 213, com o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais); o item 219, com o valor de R$ 5. 325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais); o item 234, com o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); o item 254, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 257, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 258, com o valor de R$ 7. 475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 265, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 266, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 269, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 273, com o valor de R$ 36. 416,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); o item 274, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 275, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 276, com o valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); o item 277, com o valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); o item 283, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 289, com o valor de R$ 14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais); o item 291, com o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); o item 294, com o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos); o item 295, com o valor de R$ 233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos); o item 296, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta

reais); o item 314, com o valor de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 315, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 316, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 317, com o valor de R$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais); o item 318, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 319, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 321, com o valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); o item 322, com o valor de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); o item 323, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 326, com o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 327, com o valor de R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais); o item 331, com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 332, com o valor de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais); o item 333, com o valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); o item 337, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 338, com o valor de R$ 14. 000,00 (quatorze mil reais); o item 339, com o valor de R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais); o item 340, com o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); o item 349, com o valor de R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 350, com o valor de R$ 5. 159,00 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais); o item 353, com o valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 358, com o valor de R$ 170.150,00 (cento e setenta mil, cento e cinquenta reais); o item 372, com o valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais); o item 378, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 387, com o valor de R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais); o item 149, com o valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais); o item 164, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 230, com o valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.608.445,75 (dois milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). JEAN CARLOS ULIANA o item 1, com o valor de R$ 5.405,00 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais); o item 2, com o valor de R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais); o item 41, com o valor de R$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais); o item 42, com o valor de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais); o item 43, com o valor de R$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais); o item 46, com o valor de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais); o item 47, com o valor de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); o item 49, com o valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 89, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 90, com o valor de R$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais); o item 250, com o valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais); o item 253, com o valor de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); o item 263, com o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 264, com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 384, com o valor de R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais); o item 249, com o valor de R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 32.622,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA o item 13, com o valor de R$ 71.070,00 (setenta e um mil e setenta reais); o item 140, com o valor de R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais); o item 144, com o valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais); o item 155, com o valor de R$ 2.076,80 (dois mil e setenta e seis reais e oitenta centavos); o item 156, com o valor de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais); o item 157, com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 211, com o valor de R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais); o item 390, com o valor de R$ 559,30 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); o item 391, com o valor de R$ 97,86 (noventa e sete reais e oitenta e seis centavos); o item 394, com o valor de R$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 113. 271,96 (cento e treze mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** o item 3, com o valor de R$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais); o item 88, com o valor de R$ 3.362,00 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais); o item 110, com o valor de R$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); o item 130, com o valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); o item 142, com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 177, com o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); o item 186, com o valor de R$ 28.470,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais); o item 188, com o valor de R$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais); o item 226, com o valor de R$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 227, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 251, com o valor de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais); o item 272, com o valor de R$ 1.230,88 (um mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos); o item 304, com o valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 309, com o valor de R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 313, com o valor de R$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos); o item 342, com o valor de R$ 377,30 (trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos); o item 343, com o valor de R$ 2.470,50 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos); o item 373, com o valor de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais); o item 380, com o valor de R$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos); o item 393, com o valor de R$ 8.673,50 (oito mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 396, com o valor de R$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais); o item 397, com o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 222, com o valor de R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 105.042,68 (cento e cinco mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** o item 17, com o valor de R$ 28. 968,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais); o item 385, com o valor de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). **ZOOM COMERCIAL EIRELI** o item 180, com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 181, com o valor de R$ 2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e três reais); o item 285, com o valor de R$ 54.684,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); o item 286, com o valor de R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais); o item 287, com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 82.807,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais). **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** o item 207, com o valor de R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais); o item 290, com o valor de R$ 88.060,00 (oitenta e oito mil e sessenta reais); o item 292, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 293, com o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 104.205,00 (cento e quatro mil, duzentos e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.863.193,05 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos).Célia Regina De Mattos Prado - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 21/12/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ANEXOS LEI 1.745 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL 2022-2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 1 of 12

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.0(	RECEITAS CORRENTES			100.485.894,41	93.912.843,99	90.703.635,75	89.662.736,78	90.177.046,58	91.922.985,96	94.737.664,94	98.555.163,10	103.372.606,05
1100.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕ			15.734.509,62	15.699.562,14	15.909.677,09	16.299.360,28	16.839.110,26	17.517.199,16	18.331.661,33	19.286.545,07	20.390.111,71
1110.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS			14.540.515,96	14.631.948,86	14.865.867,06	15.214.857,42	15.668.776,87	16.225.054,92	16.885.154,47	17.653.189,82	18.535.366,76
1112.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			4.982.941,11	5.295.426,82	5.641.944,64	6.025.654,32	6.450.492,25	6.921.177,11	7.443.248,14	8.023.131,03	8.668.228,73
1112.50.0.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE			4.141.675,42	4.343.826,46	4.564.680,46	4.805.238,61	5.066.971,46	5.351.780,50	5.661.985,84	6.000.334,19	6.370.023,43
1112.50.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	00	2.310.813,18	2.399.086,25	2.490.731,35	2.585.877,29	2.684.657,80	2.787.211,72	2.893.683,21	3.004.221,91	3.118.983,19
1112.50.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	01	780.458,68	805.823,59	832.012,86	859.053,28	886.972,51	915.799,12	945.562,59	976.293,37	1.008.022,90
1112.50.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	02	460.541,68	478.134,37	496.399,10	515.361,55	535.048,36	555.487,21	576.706,82	598.737,02	621.608,77
1112.50.0.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	00	16.932,58	11.817,25	8.247,26	5.755,76	4.016,94	2.803,42	1.956,51	1.365,45	952,95
1112.50.0.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	01	7.055,60	4.923,40	3.435,55	2.397,33	1.672,86	1.167,32	814,56	568,40	396,63
1112.50.0.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	02	4.233,23	2.953,95	2.061,27	1.438,35	1.003,68	700,37	488,72	341,03	237,97
1112.50.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	00	261.979,59	298.185,17	339.394,36	386.298,66	439.685,13	500.449,61	569.611,75	648.332,09	737.931,58
1112.50.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	01	109.159,39	124.267,05	141.465,61	161.044,45	183.333,00	208.706,29	237.591,24	270.473,87	307.907,45
1112.50.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	02	65.495,16	74.553,14	84.863,84	96.600,51	109.960,36	125.167,88	142.478,60	162.183,39	184.613,35
1112.50.0.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	00	75.003,01	86.448,47	99.640,51	114.845,65	132.371,10	152.570,93	175.853,25	202.688,46	233.618,72
1112.50.0.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	01	31.252,42	36.021,53	41.518,42	47.854,13	55.156,67	63.573,58	73.274,91	84.456,66	97.344,75
1112.50.0.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1	02	18.750,90	21.612,29	24.910,33	28.711,65	33.093,05	38.143,05	43.963,68	50.672,54	58.405,17
1112.53.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO '			841.265,69	951.600,36	1.077.264,18	1.220.415,71	1.383.520,79	1.569.396,61	1.781.262,30	2.022.796,84	2.298.205,30
1112.53.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	00	394.221,30	454.379,48	523.717,79	603.637,12	695.752,14	801.923,92	924.297,51	1.065.345,31	1.227.917,00
1112.53.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	01	251.666,03	283.099,11	318.458,19	358.233,62	402.977,00	453.308,83	509.927,10	573.616,99	645.261,75
1112.53.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	02	152.774,40	171.183,72	191.811,36	214.924,63	240.823,05	269.842,23	302.358,22	338.792,39	379.616,87
1112.53.0.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	00	2.231,34	2.198,54	2.166,22	2.134,38	2.103,00	2.072,09	2.041,63	2.011,62	1.982,05
1112.53.0.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	01	929,88	916,12	902,56	889,20	876,04	863,07	850,30	837,72	825,32
1112.53.0.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	02	557,82	549,62	541,54	533,58	525,74	518,01	510,40	502,90	495,51
1112.53.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	00	21.017,47	21.227,65	21.439,93	21.654,33	21.870,87	22.089,58	22.310,48	22.533,58	22.758,92
1112.53.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	01	8.757,26	8.844,84	8.933,29	9.022,62	9.112,85	9.203,98	9.296,02	9.388,98	9.482,87
1112.53.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	02	5.254,38	5.306,92	5.359,99	5.413,59	5.467,73	5.522,41	5.577,63	5.633,41	5.689,74

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1112.53.0.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	00	2.313,47	2.336,60	2.359,97	2.383,57	2.407,41	2.431,48	2.455,79	2.480,35	2.505,15
1112.53.0.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	01	963,96	973,60	983,34	993,17	1.003,10	1.013,13	1.023,26	1.033,49	1.043,82
1112.53.0.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1	02	578,38	584,16	590,00	595,90	601,86	607,88	613,96	620,10	626,30
1113.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRC			4.256.415,40	4.362.914,51	4.500.192,47	4.652.507,82	4.815.323,19	4.987.603,06	5.169.425,88	5.361.245,34	5.563.663,72
1113.03.0.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID			4.256.415,40	4.362.914,51	4.500.192,47	4.652.507,82	4.815.323,19	4.987.603,06	5.169.425,88	5.361.245,34	5.563.663,72
1113.03.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID			3.984.741,89	4.123.068,91	4.268.667,62	4.421.993,89	4.583.536,23	4.753.818,50	4.933.402,85	5.122.892,92	5.322.937,34
1113.03.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	1	00	1.869.450,76	1.888.145,27	1.907.026,72	1.926.096,99	1.945.357,96	1.964.811,54	1.984.459,66	2.004.304,26	2.024.347,30
1113.03.1.1.01.0(	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TR	1	00	2.020.706,64	2.129.622,73	2.244.409,40	2.365.383,07	2.492.877,22	2.627.243,30	2.768.851,71	2.918.092,82	3.075.378,02
1113.03.1.1.02.0(	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TR	1	00	94.584,49	105.300,91	117.231,50	130.513,83	145.301,05	161.763,66	180.091,48	200.495,84	223.212,02
1113.03.4.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID			271.673,51	239.845,60	231.524,85	230.513,93	231.786,96	233.784,56	236.023,03	238.352,42	240.726,38
1113.03.4.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	1	00	222.302,85	224.525,88	226.771,14	229.038,85	231.329,24	233.642,53	235.978,96	238.338,75	240.722,14
1113.03.4.1.01.0(	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PF	1	00	49.370,66	15.319,72	4.753,71	1.475,08	457,72	142,03	44,07	13,67	4,24
1114.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E			5.301.154,47	4.973.602,50	4.723.724,87	4.536.690,15	4.402.956,25	4.316.269,52	4.272.475,17	4.268.808,12	4.303.468,93
1114.51.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			5.301.154,47	4.973.602,50	4.723.724,87	4.536.690,15	4.402.956,25	4.316.269,52	4.272.475,17	4.268.808,12	4.303.468,93
1114.51.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL			5.301.154,47	4.973.602,50	4.723.724,87	4.536.690,15	4.402.956,25	4.316.269,52	4.272.475,17	4.268.808,12	4.303.468,93
1114.51.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	00	3.663.237,34	3.285.191,25	2.946.159,51	2.642.115,85	2.369.449,49	2.124.922,30	1.905.630,32	1.708.969,27	1.532.603,64
1114.51.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	01	865.880,25	938.094,67	1.016.331,77	1.101.093,84	1.192.925,07	1.292.415,02	1.400.202,43	1.516.979,31	1.643.495,38
1114.51.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	02	526.036,07	567.540,32	612.319,25	660.631,24	712.755,04	768.991,41	829.664,83	895.125,39	965.750,78
1114.51.1.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	00	101.702,93	60.004,73	35.402,79	20.887,65	12.323,71	7.270,99	4.289,88	2.531,03	1.493,31
1114.51.1.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	01	42.377,09	24.994,01	14.741,47	8.694,52	5.128,03	3.024,51	1.783,86	1.052,12	620,54
1114.51.1.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	02	25.426,08	14.996,30	8.844,82	5.216,67	3.076,79	1.814,69	1.070,30	631,26	372,32
1114.51.1.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	00	34.989,86	35.339,75	35.693,15	36.050,08	36.410,58	36.774,69	37.142,44	37.513,86	37.889,00
1114.51.1.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	01	14.579,20	16.803,98	19.368,27	22.323,87	25.730,49	29.656,96	34.182,61	39.398,88	45.411,15
1114.51.1.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	02	8.747,46	10.082,32	11.620,88	13.394,23	15.438,19	17.794,06	20.509,43	23.639,17	27.246,51
1114.51.1.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	00	10.906,71	12.333,31	13.946,51	15.770,71	17.833,52	20.166,14	22.803,87	25.786,62	29.159,51
1114.51.1.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	01	4.544,67	5.138,66	5.810,28	6.569,68	7.428,34	8.399,22	9.497,00	10.738,26	12.141,75
1114.51.1.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1	02	2.726,81	3.083,20	3.486,17	3.941,81	4.457,00	5.039,53	5.698,20	6.442,95	7.285,04

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1119.00.0.0.00.0(	OUTROS IMPOSTOS			4,98	5,03	5,08	5,13	5,18	5,23	5,28	5,33	5,38
1119.99.0.0.00.0(	OUTROS IMPOSTOS			4,98	5,03	5,08	5,13	5,18	5,23	5,28	5,33	5,38
1119.99.0.4.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JU	1	00	4,98	5,03	5,08	5,13	5,18	5,23	5,28	5,33	5,38
1120.00.0.0.00.0(	TAXAS			1.193.993,66	1.067.613,28	1.043.810,03	1.084.502,86	1.170.333,39	1.292.144,24	1.446.506,86	1.633.355,25	1.854.744,95
1121.00.0.0.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODEI			566.871,90	653.376,55	753.081,81	868.002,09	1.000.459,21	1.153.129,29	1.329.096,82	1.531.916,99	1.765.687,52
1121.01.0.0.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E			566.871,90	653.376,55	753.081,81	868.002,09	1.000.459,21	1.153.129,29	1.329.096,82	1.531.916,99	1.765.687,52
1121.01.0.1.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1	00	566.871,90	653.376,55	753.081,81	868.002,09	1.000.459,21	1.153.129,29	1.329.096,82	1.531.916,99	1.765.687,52
1122.00.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV			627.121,76	414.236,73	290.728,22	216.500,77	169.874,18	139.014,95	117.410,04	101.438,26	89.057,43
1122.01.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV			614.378,57	401.366,11	277.728,89	203.371,45	156.613,57	125.621,73	103.882,89	87.775,84	75.258,39
1122.01.0.1.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1	00	407.917,76	221.458,55	120.229,85	65.272,79	35.436,60	19.238,53	10.444,60	5.670,37	3.078,44
1122.01.0.2.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1	00	1.659,27	397,73	95,34	22,85	5,48	1,31	0,31	0,07	0,02
1122.01.0.3.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1	00	158.604,49	137.525,95	119.248,75	103.400,59	89.658,65	77.743,02	67.410,97	58.452,05	50.683,77
1122.01.0.4.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1	00	46.197,05	41.983,88	38.154,95	34.675,22	31.512,84	28.638,87	26.027,01	23.653,35	21.496,16
1122.02.0.0.00.0(	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIA			12.743,19	12.870,62	12.999,33	13.129,32	13.260,61	13.393,22	13.527,15	13.662,42	13.799,04
1122.02.0.1.00.0(	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIA	1	00	12.743,19	12.870,62	12.999,33	13.129,32	13.260,61	13.393,22	13.527,15	13.662,42	13.799,04
1200.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES			3.909.941,05	3.919.201,38	3.932.250,72	3.949.357,97	3.970.830,91	3.997.021,90	4.028.334,52	4.065.231,13	4.108.241,68
1210.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			2.459.768,95	2.425.089,06	2.392.866,80	2.363.330,72	2.336.747,03	2.313.425,28	2.293.724,92	2.278.062,86	2.266.922,21
1215.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES I			2.459.768,95	2.425.089,06	2.392.866,80	2.363.330,72	2.336.747,03	2.313.425,28	2.293.724,92	2.278.062,86	2.266.922,21
1215.01.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI			2.409.784,84	2.367.477,38	2.326.463,58	2.286.794,37	2.248.531,23	2.211.747,75	2.176.531,40	2.142.985,61	2.111.232,17
1215.01.1.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI			2.390.907,40	2.345.719,25	2.301.385,16	2.257.888,98	2.215.214,88	2.173.347,32	2.132.271,06	2.091.971,14	2.052.432,89
1215.01.1.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI	1	50	2.390.907,40	2.345.719,25	2.301.385,16	2.257.888,98	2.215.214,88	2.173.347,32	2.132.271,06	2.091.971,14	2.052.432,89
1215.01.2.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI			18.877,44	21.758,13	25.078,42	28.905,39	33.316,35	38.400,43	44.260,34	51.014,47	58.799,28
1215.01.2.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI	1	50	18.877,44	21.758,13	25.078,42	28.905,39	33.316,35	38.400,43	44.260,34	51.014,47	58.799,28
1215.02.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERV			49.984,11	57.611,68	66.403,22	76.536,35	88.215,80	101.677,53	117.193,52	135.077,25	155.690,04
1215.02.1.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERV			49.984,11	57.611,68	66.403,22	76.536,35	88.215,80	101.677,53	117.193,52	135.077,25	155.690,04
1215.02.1.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERV	1	50	49.984,11	57.611,68	66.403,22	76.536,35	88.215,80	101.677,53	117.193,52	135.077,25	155.690,04
1240.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D			1.450.172,10	1.494.112,32	1.539.383,92	1.586.027,25	1.634.083,88	1.683.596,62	1.734.609,60	1.787.168,27	1.841.319,47

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 4 of 12

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1241.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D			1.450.172,10	1.494.112,32	1.539.383,92	1.586.027,25	1.634.083,88	1.683.596,62	1.734.609,60	1.787.168,27	1.841.319,47
1241.50.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D			1.450.172,10	1.494.112,32	1.539.383,92	1.586.027,25	1.634.083,88	1.683.596,62	1.734.609,60	1.787.168,27	1.841.319,47
1241.50.0.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	1	17	1.450.172,10	1.494.112,32	1.539.383,92	1.586.027,25	1.634.083,88	1.683.596,62	1.734.609,60	1.787.168,27	1.841.319,47
1300.00.0.0.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL			2.445.949,15	1.912.684,30	1.679.666,45	1.568.014,99	1.509.994,62	1.478.652,75	1.462.442,87	1.455.897,53	1.456.112,68
1320.00.0.0.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS			1.397.757,09	859.964,01	620.390,67	500.795,98	433.870,92	392.946,91	366.666,55	349.688,17	339.191,28
1321.00.0.0.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIA			1.397.757,09	859.964,01	620.390,67	500.795,98	433.870,92	392.946,91	366.666,55	349.688,17	339.191,28
1321.01.0.0.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA			973.644,39	539.165,16	377.738,42	317.253,82	295.039,63	287.934,92	287.235,48	289.606,51	293.745,51
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	00	432.642,55	165.875,15	63.596,53	24.382,91	9.348,41	3.584,18	1.374,17	526,86	202,00
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	01	220,42	160,29	116,56	84,76	61,64	44,82	32,59	23,70	17,23
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	02	33,22	38,29	44,13	50,86	58,62	67,57	77,88	89,76	103,46
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	14	241.377,78	243.791,56	246.229,48	248.691,77	251.178,69	253.690,48	256.227,38	258.789,65	261.377,55
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	15	67.597,99	28.945,46	12.394,45	5.307,30	2.272,59	973,12	416,69	178,43	76,40
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	16	104,92	120,93	139,38	160,65	185,17	213,43	246,00	283,54	326,81
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	17	990,49	1.141,64	1.315,85	1.516,65	1.748,09	2.014,85	2.322,32	2.676,71	3.085,18
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	18	175.618,31	54.687,54	17.029,70	5.303,05	1.651,37	514,24	160,13	49,86	15,53
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	21	360,43	415,43	478,82	551,89	636,11	733,18	845,06	974,02	1.122,66
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	23	124,79	143,83	165,78	191,08	220,24	253,85	292,59	337,24	388,70
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	24	1.744,09	2.010,24	2.317,00	2.670,57	3.078,10	3.547,82	4.089,22	4.713,23	5.432,47
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	25	512,59	590,81	680,97	784,89	904,66	1.042,71	1.201,83	1.385,23	1.596,62
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	29	6.051,79	4.609,05	3.510,25	2.673,41	2.036,07	1.550,67	1.180,99	899,44	685,01
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	30	1.071,29	1.234,77	1.423,20	1.640,38	1.890,70	2.179,22	2.511,77	2.895,07	3.336,86
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	42	841,76	970,22	1.118,28	1.288,93	1.485,62	1.712,33	1.973,63	2.274,81	2.621,95
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	43	184,38	212,52	244,95	282,33	325,41	375,07	432,31	498,28	574,32
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	46	41.383,93	31.008,98	23.235,03	17.410,01	13.045,32	9.774,86	7.324,30	5.488,10	4.112,23
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	47	2.783,66	3.208,45	3.698,06	4.262,38	4.912,82	5.662,52	6.526,62	7.522,58	8.670,53
1321.04.0.0.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS D			424.112,70	320.798,85	242.652,25	183.542,16	138.831,29	105.011,99	79.431,07	60.081,66	45.445,77
1321.04.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS D	1	50	424.112,70	320.798,85	242.652,25	183.542,16	138.831,29	105.011,99	79.431,07	60.081,66	45.445,77

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1330.00.0.0.00.0(	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLIC			3.122,99	3.154,22	3.185,76	3.217,62	3.249,80	3.282,30	3.315,12	3.348,27	3.381,75
1339.00.0.0.00.0(	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇ(			3.122,99	3.154,22	3.185,76	3.217,62	3.249,80	3.282,30	3.315,12	3.348,27	3.381,75
1339.99.0.0.00.0(	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇ			3.122,99	3.154,22	3.185,76	3.217,62	3.249,80	3.282,30	3.315,12	3.348,27	3.381,75
1339.99.0.1.00.0(	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇ	1	00	3.122,99	3.154,22	3.185,76	3.217,62	3.249,80	3.282,30	3.315,12	3.348,27	3.381,75
1360.00.0.0.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS			1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1361.00.0.0.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS			1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1361.01.0.0.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACI(			1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1361.01.1.0.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACI(			1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1361.01.1.1.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACI(	1	00	1.027.706,30	1.037.983,36	1.048.363,19	1.058.846,82	1.069.435,29	1.080.129,64	1.090.930,94	1.101.840,25	1.112.858,65
1390.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			17.362,77	11.582,71	7.726,83	5.154,57	3.438,61	2.293,90	1.530,26	1.020,84	681,00
1399.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			17.362,77	11.582,71	7.726,83	5.154,57	3.438,61	2.293,90	1.530,26	1.020,84	681,00
1399.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			17.362,77	11.582,71	7.726,83	5.154,57	3.438,61	2.293,90	1.530,26	1.020,84	681,00
1399.99.0.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1	00	17.362,77	11.582,71	7.726,83	5.154,57	3.438,61	2.293,90	1.530,26	1.020,84	681,00
1600.00.0.0.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS			722.090,98	555.938,55	548.291,57	580.728,36	625.525,47	676.349,51	731.940,71	792.265,65	857.608,02
1610.00.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC			718.897,54	554.419,11	547.568,62	580.384,38	625.361,80	676.271,64	731.903,66	792.248,02	857.599,63
1611.00.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC			718.897,54	554.419,11	547.568,62	580.384,38	625.361,80	676.271,64	731.903,66	792.248,02	857.599,63
1611.01.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC			264.056,03	62.053,17	14.582,49	3.426,89	805,32	189,25	44,47	10,45	2,46
1611.01.0.1.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC	1	00	264.056,03	62.053,17	14.582,49	3.426,89	805,32	189,25	44,47	10,45	2,46
1611.02.0.0.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PR(			454.841,51	492.365,94	532.986,13	576.957,49	624.556,48	676.082,39	731.859,19	792.237,57	857.597,17
1611.02.0.1.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PR(	1	00	454.841,51	492.365,94	532.986,13	576.957,49	624.556,48	676.082,39	731.859,19	792.237,57	857.597,17
1690.00.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS			3.193,44	1.519,44	722,95	343,98	163,67	77,87	37,05	17,63	8,39
1699.00.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS			3.193,44	1.519,44	722,95	343,98	163,67	77,87	37,05	17,63	8,39
1699.99.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS			3.193,44	1.519,44	722,95	343,98	163,67	77,87	37,05	17,63	8,39
1699.99.0.1.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1	00	3.193,44	1.519,44	722,95	343,98	163,67	77,87	37,05	17,63	8,39
1700.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			76.690.612,66	71.051.751,72	67.963.235,21	66.649.761,64	66.647.671,27	67.688.874,89	69.629.688,26	72.407.396,03	76.013.980,90
1710.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE			42.079.615,44	38.255.381,44	36.573.235,52	36.332.371,24	37.118.427,24	38.695.872,39	40.942.241,79	43.808.154,81	47.293.251,37
1711.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES			26.298.159,26	21.475.867,47	18.644.917,95	17.083.064,58	16.351.189,02	16.185.187,01	16.429.629,02	16.997.115,52	17.843.448,87

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1711.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI			25.782.564,53	21.072.827,07	18.329.861,26	16.836.784,77	16.158.672,09	16.034.696,52	16.311.990,60	16.905.157,57	17.771.565,34
1711.51.1.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI			24.347.972,52	19.638.357,76	16.881.907,18	15.360.944,94	14.639.576,53	14.455.813,01	14.655.410,93	15.151.360,28	15.899.151,56
1711.51.1.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1	00	2.665.287,77	3.072.010,67	3.540.799,49	4.081.125,50	4.703.905,25	5.421.721,19	6.249.075,84	7.202.684,81	8.301.814,52
1711.51.1.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1	01	12.680.172,06	7.790.697,71	4.786.604,67	2.940.889,91	1.806.882,76	1.110.148,77	682.075,41	419.067,13	257.474,84
1711.51.1.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1	02	9.002.512,69	8.775.649,38	8.554.503,01	8.338.929,54	8.128.788,52	7.923.943,05	7.724.259,68	7.529.608,34	7.339.862,21
1711.51.2.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI			923.848,55	856.869,53	794.746,49	737.127,37	683.685,64	634.118,43	588.144,84	545.504,34	505.955,28
1711.51.2.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1	00	923.848,55	856.869,53	794.746,49	737.127,37	683.685,64	634.118,43	588.144,84	545.504,34	505.955,28
1711.51.3.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI			510.743,46	577.599,78	653.207,59	738.712,46	835.409,92	944.765,08	1.068.434,83	1.208.292,95	1.366.458,50
1711.51.3.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1	00	510.743,46	577.599,78	653.207,59	738.712,46	835.409,92	944.765,08	1.068.434,83	1.208.292,95	1.366.458,50
1711.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE			515.594,73	403.040,40	315.056,69	246.279,81	192.516,93	150.490,49	117.638,42	91.957,95	71.883,53
1711.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	1	00	309.356,79	241.824,20	189.033,98	147.767,86	115.510,14	90.294,28	70.583,04	55.174,76	43.130,11
1711.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	1	01	128.898,76	100.760,16	78.764,22	61.569,99	48.129,26	37.622,64	29.409,62	22.989,50	17.970,89
1711.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	1	02	77.339,18	60.456,04	47.258,49	36.941,96	28.877,53	22.573,57	17.645,76	13.793,69	10.782,53
1712.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENS/			241.736,16	248.673,99	255.810,93	263.152,70	270.705,18	278.474,42	286.466,64	294.688,23	303.145,78
1712.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F			241.736,16	248.673,99	255.810,93	263.152,70	270.705,18	278.474,42	286.466,64	294.688,23	303.145,78
1712.52.4.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL			241.736,16	248.673,99	255.810,93	263.152,70	270.705,18	278.474,42	286.466,64	294.688,23	303.145,78
1712.52.4.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	1	00	241.736,16	248.673,99	255.810,93	263.152,70	270.705,18	278.474,42	286.466,64	294.688,23	303.145,78
1713.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			10.674.923,88	11.248.355,88	11.892.878,12	12.618.862,23	13.438.236,62	14.364.721,85	15.414.101,81	16.604.535,76	17.956.917,93
1713.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			9.612.425,49	10.175.232,51	10.809.023,52	11.524.169,09	12.332.596,55	13.248.025,38	14.286.238,37	15.465.393,69	16.806.384,44
1713.50.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			7.048.953,34	7.380.766,12	7.755.774,95	8.180.497,17	8.662.443,91	9.210.271,74	9.833.957,49	10.544.999,67	11.356.650,69
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	14	5.216.392,05	5.268.555,97	5.321.241,53	5.374.453,95	5.428.198,49	5.482.480,47	5.537.305,27	5.592.678,32	5.648.605,10
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	46	1.814.209,42	2.091.057,78	2.410.153,20	2.777.942,58	3.201.856,62	3.690.459,94	4.253.624,13	4.902.727,17	5.650.883,34
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	47	18.351,87	21.152,37	24.380,22	28.100,64	32.388,80	37.331,33	43.028,09	49.594,18	57.162,25
1713.50.2.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			1.423.283,72	1.485.481,22	1.550.396,75	1.618.149,09	1.688.862,21	1.762.665,49	1.839.693,97	1.920.088,60	2.003.996,47
1713.50.2.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	46	1.423.283,72	1.485.481,22	1.550.396,75	1.618.149,09	1.688.862,21	1.762.665,49	1.839.693,97	1.920.088,60	2.003.996,47
1713.50.3.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			258.508,30	292.760,65	331.551,44	375.482,01	425.233,38	481.576,80	545.385,73	617.649,34	699.487,88
1713.50.3.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	46	258.508,30	292.760,65	331.551,44	375.482,01	425.233,38	481.576,80	545.385,73	617.649,34	699.487,88

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1713.50.4.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			110.467,19	127.324,49	146.754,21	169.148,90	194.961,02	224.712,07	259.003,13	298.527,01	344.082,23
1713.50.4.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	46	110.467,19	127.324,49	146.754,21	169.148,90	194.961,02	224.712,07	259.003,13	298.527,01	344.082,23
1713.50.9.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			771.212,94	888.900,03	1.024.546,17	1.180.891,92	1.361.096,03	1.568.799,28	1.808.198,05	2.084.129,07	2.402.167,17
1713.50.9.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	46	771.212,94	888.900,03	1.024.546,17	1.180.891,92	1.361.096,03	1.568.799,28	1.808.198,05	2.084.129,07	2.402.167,17
1713.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			1.062.498,39	1.073.123,37	1.083.854,60	1.094.693,14	1.105.640,07	1.116.696,47	1.127.863,44	1.139.142,07	1.150.533,49
1713.51.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			1.062.498,39	1.073.123,37	1.083.854,60	1.094.693,14	1.105.640,07	1.116.696,47	1.127.863,44	1.139.142,07	1.150.533,49
1713.51.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	29	1.007.747,42	1.017.824,89	1.028.003,14	1.038.283,17	1.048.666,00	1.059.152,66	1.069.744,19	1.080.441,63	1.091.246,05
1713.51.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	47	54.750,97	55.298,48	55.851,46	56.409,97	56.974,07	57.543,81	58.119,25	58.700,44	59.287,44
1714.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			1.281.942,48	1.206.881,01	1.136.622,36	1.070.842,13	1.009.238,70	951.531,58	897.459,92	846.781,07	799.269,23
1714.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EC			687.907,78	648.834,62	611.980,81	577.220,30	544.434,19	513.510,33	484.342,94	456.832,26	430.884,19
1714.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EC	1	15	687.907,78	648.834,62	611.980,81	577.220,30	544.434,19	513.510,33	484.342,94	456.832,26	430.884,19
1714.52.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A			370.687,26	340.921,07	313.545,11	288.367,44	265.211,53	243.915,04	224.328,66	206.315,07	189.747,97
1714.52.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	1	15	370.687,26	340.921,07	313.545,11	288.367,44	265.211,53	243.915,04	224.328,66	206.315,07	189.747,97
1714.53.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A			134.916,21	130.126,68	125.507,18	121.051,68	116.754,35	112.609,57	108.611,93	104.756,21	101.037,36
1714.53.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	1	15	134.916,21	130.126,68	125.507,18	121.051,68	116.754,35	112.609,57	108.611,93	104.756,21	101.037,36
1714.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/			88.431,23	86.998,64	85.589,26	84.202,71	82.838,63	81.496,64	80.176,39	78.877,53	77.599,71
1714.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/	1	15	88.431,23	86.998,64	85.589,26	84.202,71	82.838,63	81.496,64	80.176,39	78.877,53	77.599,71
1716.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			545.050,54	628.225,26	724.092,43	834.588,93	961.947,20	1.108.740,34	1.277.934,12	1.472.946,87	1.697.718,56
1716.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			545.050,54	628.225,26	724.092,43	834.588,93	961.947,20	1.108.740,34	1.277.934,12	1.472.946,87	1.697.718,56
1716.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	29	545.050,54	628.225,26	724.092,43	834.588,93	961.947,20	1.108.740,34	1.277.934,12	1.472.946,87	1.697.718,56
1719.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(			3.037.803,12	3.447.377,83	3.918.913,73	4.461.860,67	5.087.110,52	5.807.217,19	6.636.650,28	7.592.087,36	8.692.751,00
1719.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D			64.964,75	65.614,39	66.270,54	66.933,25	67.602,58	68.278,61	68.961,40	69.651,01	70.347,53
1719.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D	1	00	38.978,85	39.368,64	39.762,33	40.159,95	40.561,55	40.967,17	41.376,84	41.790,61	42.208,52
1719.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D	1	01	16.241,14	16.403,55	16.567,59	16.733,27	16.900,60	17.069,61	17.240,31	17.412,71	17.586,84
1719.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D	1	02	9.744,76	9.842,20	9.940,62	10.040,03	10.140,43	10.241,83	10.344,25	10.447,69	10.552,17
1719.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(			2.972.838,37	3.381.763,44	3.852.643,19	4.394.927,42	5.019.507,94	5.738.938,58	6.567.688,88	7.522.436,35	8.622.403,47
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1	00	858.060,80	989.000,88	1.139.922,41	1.313.874,57	1.514.371,83	1.745.464,97	2.011.822,92	2.318.827,10	2.672.680,12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1	01	593.249,97	683.779,92	788.124,74	908.392,58	1.047.013,29	1.206.787,52	1.390.943,30	1.603.201,25	1.847.849,76
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1	02	1.031.773,93	1.189.222,63	1.370.698,00	1.579.866,51	1.820.954,14	2.098.831,74	2.419.113,46	2.788.270,17	3.213.760,20
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1	26	115.585,97	133.224,38	153.554,42	176.986,82	203.995,01	235.124,65	271.004,67	312.359,98	360.026,11
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1	27	31.863,82	36.726,23	42.330,65	48.790,31	56.235,71	64.817,28	74.708,40	86.108,90	99.249,12
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1	37	313.674,96	316.811,71	319.979,83	323.179,63	326.411,43	329.675,54	332.972,30	336.302,02	339.665,04
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1	82	28.628,92	32.997,69	38.033,14	43.837,00	50.526,53	58.236,88	67.123,83	77.366,93	89.173,12
1720.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I			22.922.854,23	21.936.845,95	21.293.500,26	20.923.416,07	20.781.983,09	20.840.956,30	21.083.082,58	21.498.672,46	22.083.416,61
1721.00.0.0.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E			19.735.300,90	19.129.336,44	18.711.995,85	18.461.886,23	18.365.685,83	18.415.274,84	18.606.030,25	18.935.812,97	19.404.367,81
1721.50.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS			15.627.548,06	15.422.954,45	15.341.792,66	15.381.529,30	15.540.617,89	15.818.471,93	16.215.446,00	16.732.824,54	17.372.818,12
1721.50.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1	00	4.947.028,81	5.379.893,83	5.850.634,54	6.362.565,06	6.919.289,50	7.524.727,33	8.183.140,97	8.899.165,80	9.677.842,81
1721.50.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1	01	2.061.262,11	2.219.360,91	2.389.585,89	2.572.867,13	2.770.206,04	2.982.680,84	3.211.452,46	3.457.770,86	3.722.981,88
1721.50.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1	02	8.619.257,14	7.823.699,71	7.101.572,23	6.446.097,11	5.851.122,35	5.311.063,76	4.820.852,57	4.375.887,88	3.971.993,43
1721.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA			3.836.774,77	3.537.229,62	3.261.233,85	3.006.921,45	2.772.575,58	2.556.616,52	2.357.590,61	2.174.160,10	2.005.093,82
1721.51.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1	00	2.282.754,71	2.112.004,66	1.954.026,71	1.807.865,51	1.672.637,17	1.547.523,91	1.431.769,12	1.324.672,79	1.225.587,27
1721.51.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1	01	951.147,87	878.480,17	811.364,29	749.376,06	692.123,73	639.245,48	590.407,13	545.300,03	503.639,11
1721.51.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1	02	602.872,19	546.744,79	495.842,85	449.679,88	407.814,68	369.847,13	335.414,36	304.187,28	275.867,44
1721.53.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D			270.978,07	169.152,37	108.969,34	73.435,48	52.492,36	40.186,39	32.993,64	28.828,33	26.455,87
1721.53.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	1	00	20.952,99	21.162,52	21.374,15	21.587,89	21.803,77	22.021,81	22.242,03	22.464,45	22.689,09
1721.53.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	1	16	250.025,08	147.989,85	87.595,19	51.847,59	30.688,59	18.164,58	10.751,61	6.363,88	3.766,78
1723.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			165.312,34	190.539,00	219.615,25	253.128,54	291.755,96	336.277,92	387.593,93	446.740,76	514.913,40
1723.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			165.312,34	190.539,00	219.615,25	253.128,54	291.755,96	336.277,92	387.593,93	446.740,76	514.913,40
1723.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	26	165.312,34	190.539,00	219.615,25	253.128,54	291.755,96	336.277,92	387.593,93	446.740,76	514.913,40
1724.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			104.553,64	117.584,96	132.575,62	149.824,32	169.675,35	192.525,52	218.832,21	249.122,57	284.004,21
1724.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			20.501,92	20.706,94	20.914,01	21.123,15	21.334,38	21.547,72	21.763,20	21.980,83	22.200,64
1724.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	24	20.501,92	20.706,94	20.914,01	21.123,15	21.334,38	21.547,72	21.763,20	21.980,83	22.200,64
1724.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO			84.051,72	96.878,02	111.661,61	128.701,17	148.340,97	170.977,80	197.069,01	227.141,74	261.803,57
1724.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	24	84.051,72	96.878,02	111.661,61	128.701,17	148.340,97	170.977,80	197.069,01	227.141,74	261.803,57

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1729.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:			2.917.687,35	2.499.385,55	2.229.313,54	2.058.576,98	1.954.865,95	1.896.878,02	1.870.626,19	1.866.996,16	1.880.131,19
1729.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DI			66.310,04	76.428,95	88.092,01	101.534,85	117.029,07	134.887,71	155.471,57	179.196,53	206.541,92
1729.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DI	1	43	66.310,04	76.428,95	88.092,01	101.534,85	117.029,07	134.887,71	155.471,57	179.196,53	206.541,92
1729.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:			2.851.377,31	2.422.956,60	2.141.221,53	1.957.042,13	1.837.836,88	1.761.990,31	1.715.154,62	1.687.799,63	1.673.589,27
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:	1	00	119.312,60	105.878,00	93.956,14	83.376,68	73.988,47	65.657,37	58.264,35	51.703,78	45.881,93
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:	1	15	778.331,76	786.115,07	793.976,22	801.915,98	809.935,14	818.034,49	826.214,83	834.476,98	842.821,75
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:	1	25	222.143,80	224.365,24	226.608,89	228.874,98	231.163,73	233.475,37	235.810,12	238.168,22	240.549,90
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:	1	30	1.272.459,01	842.876,85	558.321,63	369.832,25	244.976,88	162.272,69	107.489,43	71.201,00	47.163,54
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:	1	42	459.130,14	463.721,44	468.358,65	473.042,24	477.772,66	482.550,39	487.375,89	492.249,65	497.172,15
1730.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO			58.725,99	56.752,80	54.845,91	53.003,09	51.222,19	49.501,12	47.837,88	46.230,53	44.677,18
1739.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M			58.725,99	56.752,80	54.845,91	53.003,09	51.222,19	49.501,12	47.837,88	46.230,53	44.677,18
1739.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M			58.725,99	56.752,80	54.845,91	53.003,09	51.222,19	49.501,12	47.837,88	46.230,53	44.677,18
1739.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M	1	00	58.725,99	56.752,80	54.845,91	53.003,09	51.222,19	49.501,12	47.837,88	46.230,53	44.677,18
1750.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS			11.560.375,06	10.731.894,09	9.968.747,49	9.265.814,93	8.618.377,51	8.022.086,30	7.472.933,33	6.967.224,86	6.501.556,77
1751.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			11.560.375,06	10.731.894,09	9.968.747,49	9.265.814,93	8.618.377,51	8.022.086,30	7.472.933,33	6.967.224,86	6.501.556,77
1751.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			11.560.375,06	10.731.894,09	9.968.747,49	9.265.814,93	8.618.377,51	8.022.086,30	7.472.933,33	6.967.224,86	6.501.556,77
1751.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	18	10.625.772,10	9.792.711,57	9.024.962,98	8.317.405,88	7.665.321,26	7.064.360,07	6.510.514,24	6.000.089,92	5.529.682,87
1751.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	30	934.602,96	939.182,52	943.784,51	948.409,05	953.056,25	957.726,23	962.419,09	967.134,94	971.873,90
1790.00.0.0.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRE			69.041,94	70.877,44	72.906,03	75.156,31	77.661,24	80.458,78	83.592,68	87.113,37	91.078,97
1791.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍ			330,33	380,74	438,84	505,81	583,00	671,97	774,51	892,70	1.028,93
1791.01.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍ	1	00	330,33	380,74	438,84	505,81	583,00	671,97	774,51	892,70	1.028,93
1792.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES			7.699,68	8.874,65	10.228,92	11.789,85	13.588,98	15.662,66	18.052,78	20.807,63	23.982,87
1792.01.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES			7.699,68	8.874,65	10.228,92	11.789,85	13.588,98	15.662,66	18.052,78	20.807,63	23.982,87
1792.01.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES	1	00	7.699,68	8.874,65	10.228,92	11.789,85	13.588,98	15.662,66	18.052,78	20.807,63	23.982,87
1799.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE			61.011,93	61.622,05	62.238,27	62.860,65	63.489,26	64.124,15	64.765,39	65.413,04	66.067,17
1799.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE			61.011,93	61.622,05	62.238,27	62.860,65	63.489,26	64.124,15	64.765,39	65.413,04	66.067,17
1799.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE	1	00	61.011,93	61.622,05	62.238,27	62.860,65	63.489,26	64.124,15	64.765,39	65.413,04	66.067,17

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1900.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			982.790,95	773.705,90	670.514,71	615.513,55	583.914,06	564.887,75	553.597,25	547.827,69	546.551,06
1910.00.0.0.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTI			279.099,19	239.135,94	210.910,22	191.111,56	177.555,46	168.792,42	163.859,93	162.124,49	163.180,96
1911.00.0.0.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTI			279.099,19	239.135,94	210.910,22	191.111,56	177.555,46	168.792,42	163.859,93	162.124,49	163.180,96
1911.01.0.0.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ			211.649,94	171.012,20	142.105,24	121.618,53	107.367,50	97.902,58	92.261,19	89.809,76	90.143,08
1911.01.0.1.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ	1	00	142.489,32	117.838,67	97.452,58	80.593,28	66.650,64	55.120,08	45.584,31	37.698,22	31.176,43
1911.01.0.1.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ	1	50	711,98	719,10	726,29	733,55	740,89	748,30	755,78	763,34	770,97
1911.01.0.2.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ	1	00	17.025,72	19.623,85	22.618,45	26.070,03	30.048,32	34.633,69	39.918,79	46.010,40	53.031,59
1911.01.0.3.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ	1	00	50.141,24	31.353,32	19.605,23	12.259,15	7.665,65	4.793,33	2.997,27	1.874,19	1.171,93
1911.01.0.4.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ	1	00	1.281,68	1.477,26	1.702,69	1.962,52	2.262,00	2.607,18	3.005,04	3.463,61	3.992,16
1911.04.0.0.00.0(	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇ			67.449,25	68.123,74	68.804,98	69.493,03	70.187,96	70.889,84	71.598,74	72.314,73	73.037,88
1911.04.0.1.00.0(	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇ	1	00	67.449,25	68.123,74	68.804,98	69.493,03	70.187,96	70.889,84	71.598,74	72.314,73	73.037,88
1920.00.0.0.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E F			313.287,58	157.948,09	96.198,84	73.668,82	67.775,63	69.160,89	73.969,53	80.639,17	88.565,18
1921.00.0.0.00.0(	INDENIZAÇÕES			40.226,64	44.382,05	48.966,72	54.024,98	59.605,76	65.763,04	72.556,36	80.051,43	88.320,74
1921.01.0.0.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUS			40.226,64	44.382,05	48.966,72	54.024,98	59.605,76	65.763,04	72.556,36	80.051,43	88.320,74
1921.01.0.1.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUS	1	00	40.226,64	44.382,05	48.966,72	54.024,98	59.605,76	65.763,04	72.556,36	80.051,43	88.320,74
1922.00.0.0.00.0(	RESTITUIÇÕES			273.060,94	113.566,04	47.232,12	19.643,84	8.169,87	3.397,85	1.413,17	587,74	244,44
1922.01.0.0.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			273.060,94	113.566,04	47.232,12	19.643,84	8.169,87	3.397,85	1.413,17	587,74	244,44
1922.01.1.0.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PR			273.060,94	113.566,04	47.232,12	19.643,84	8.169,87	3.397,85	1.413,17	587,74	244,44
1922.01.1.1.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PR	1	00	273.060,94	113.566,04	47.232,12	19.643,84	8.169,87	3.397,85	1.413,17	587,74	244,44
1990.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			390.404,18	376.621,87	363.405,65	350.733,17	338.582,97	326.934,44	315.767,79	305.064,03	294.804,92
1999.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			390.404,18	376.621,87	363.405,65	350.733,17	338.582,97	326.934,44	315.767,79	305.064,03	294.804,92
1999.03.0.0.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS EN			355.147,56	341.012,69	327.440,38	314.408,25	301.894,80	289.879,39	278.342,19	267.264,17	256.627,06
1999.03.0.1.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS EN	1	50	355.147,56	341.012,69	327.440,38	314.408,25	301.894,80	289.879,39	278.342,19	267.264,17	256.627,06
1999.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS			35.256,62	35.609,18	35.965,27	36.324,92	36.688,17	37.055,05	37.425,60	37.799,86	38.177,86
1999.99.2.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD			35.256,62	35.609,18	35.965,27	36.324,92	36.688,17	37.055,05	37.425,60	37.799,86	38.177,86
1999.99.2.3.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	1	00	31.427,14	31.741,41	32.058,82	32.379,41	32.703,20	33.030,23	33.360,53	33.694,14	34.031,08
1999.99.2.4.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	1	00	3.829,48	3.867,77	3.906,45	3.945,51	3.984,97	4.024,82	4.065,07	4.105,72	4.146,78

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2000.00.0.0.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL			1.159.075,05	1.202.340,26	1.250.871,64	1.305.459,44	1.367.014,38	1.436.586,03	1.515.383,98	1.604.802,24	1.706.447,44
2400.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.159.075,05	1.202.340,26	1.250.871,64	1.305.459,44	1.367.014,38	1.436.586,03	1.515.383,98	1.604.802,24	1.706.447,44
2410.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE			938.839,57	979.902,42	1.026.209,42	1.078.550,60	1.137.836,46	1.205.116,33	1.281.599,58	1.368.679,99	1.467.963,97
2411.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			433.074,82	437.405,56	441.779,62	446.197,41	450.659,38	455.165,97	459.717,63	464.314,80	468.957,95
2411.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			433.074,82	437.405,56	441.779,62	446.197,41	450.659,38	455.165,97	459.717,63	464.314,80	468.957,95
2411.50.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			433.074,82	437.405,56	441.779,62	446.197,41	450.659,38	455.165,97	459.717,63	464.314,80	468.957,95
2411.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	14	358.382,70	361.966,52	365.586,19	369.242,05	372.934,47	376.663,81	380.430,45	384.234,75	388.077,10
2411.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	47	74.692,12	75.439,04	76.193,43	76.955,36	77.724,91	78.502,16	79.287,18	80.080,05	80.880,85
2412.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			212.071,46	214.192,17	216.334,09	218.497,43	220.682,40	222.889,22	225.118,11	227.369,29	229.642,98
2412.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			212.071,46	214.192,17	216.334,09	218.497,43	220.682,40	222.889,22	225.118,11	227.369,29	229.642,98
2412.50.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGR			212.071,46	214.192,17	216.334,09	218.497,43	220.682,40	222.889,22	225.118,11	227.369,29	229.642,98
2412.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGR	1	15	212.071,46	214.192,17	216.334,09	218.497,43	220.682,40	222.889,22	225.118,11	227.369,29	229.642,98
2414.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			226.892,48	251.310,07	279.351,71	311.569,43	348.599,46	391.175,11	440.141,60	496.473,11	561.292,47
2414.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			68.611,26	79.081,34	91.149,15	105.058,51	121.090,44	139.568,84	160.867,04	185.415,35	213.709,73
2414.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	23	68.611,26	79.081,34	91.149,15	105.058,51	121.090,44	139.568,84	160.867,04	185.415,35	213.709,73
2414.54.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			86.708,92	99.940,71	115.191,66	132.769,91	153.030,60	176.383,07	203.299,13	234.322,58	270.080,21
2414.54.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	24	86.708,92	99.940,71	115.191,66	132.769,91	153.030,60	176.383,07	203.299,13	234.322,58	270.080,21
2414.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO			71.572,30	72.288,02	73.010,90	73.741,01	74.478,42	75.223,20	75.975,43	76.735,18	77.502,53
2414.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	24	71.572,30	72.288,02	73.010,90	73.741,01	74.478,42	75.223,20	75.975,43	76.735,18	77.502,53
2419.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE			66.800,81	76.994,62	88.744,00	102.286,33	117.895,22	135.886,03	156.622,24	180.522,79	208.070,57
2419.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE			66.800,81	76.994,62	88.744,00	102.286,33	117.895,22	135.886,03	156.622,24	180.522,79	208.070,57
2419.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	1	82	66.800,81	76.994,62	88.744,00	102.286,33	117.895,22	135.886,03	156.622,24	180.522,79	208.070,57
2420.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I			220.235,48	222.437,84	224.662,22	226.908,84	229.177,92	231.469,70	233.784,40	236.122,25	238.483,47
2422.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			220.222,46	222.424,69	224.648,94	226.895,43	229.164,38	231.456,02	233.770,58	236.108,29	238.469,37
2422.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO			220.222,46	222.424,69	224.648,94	226.895,43	229.164,38	231.456,02	233.770,58	236.108,29	238.469,37
2422.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	24	220.222,46	222.424,69	224.648,94	226.895,43	229.164,38	231.456,02	233.770,58	236.108,29	238.469,37
2429.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE			13,02	13,15	13,28	13,41	13,54	13,68	13,82	13,96	14,10

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Administração Direta) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2429.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REI			13,02	13,15	13,28	13,41	13,54	13,68	13,82	13,96	14,10
2429.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REI	1	00	13,02	13,15	13,28	13,41	13,54	13,68	13,82	13,96	14,10
9000.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA			-15.020.385,16	-15.013.561,32	-15.040.659,08	-15.104.822,65	-15.209.753,65	-15.359.792,87	-15.560.014,73	-15.816.336,20	-16.135.642,56
9100.00.0.0.00.0(	(R) RENÚNCIA			-517,19	-522,36	-527,58	-532,86	-538,19	-543,57	-549,01	-554,50	-560,04
9110.00.0.0.00.0(	(R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO	1	00	-517,19	-522,36	-527,58	-532,86	-538,19	-543,57	-549,01	-554,50	-560,04
9300.00.0.0.00.0(	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS			-1.869,26	-1.887,95	-1.906,83	-1.925,90	-1.945,16	-1.964,61	-1.984,26	-2.004,10	-2.024,14
9310.00.0.0.00.0(	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	1	00	-1.869,26	-1.887,95	-1.906,83	-1.925,90	-1.945,16	-1.964,61	-1.984,26	-2.004,10	-2.024,14
9500.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-15.017.998,71	-15.011.151,01	-15.038.224,67	-15.102.363,89	-15.207.270,30	-15.357.284,69	-15.557.481,46	-15.813.777,60	-16.133.058,38
9510.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1	00	-5.854.904,83	-5.614.268,24	-5.383.521,82	-5.162.259,07	-4.950.090,22	-4.746.641,51	-4.551.554,54	-4.364.485,65	-4.185.105,29
9510.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1	01	-8.166.193,86	-8.247.855,80	-8.330.334,36	-8.413.637,70	-8.497.774,08	-8.582.751,82	-8.668.579,34	-8.755.265,13	-8.842.817,78
9510.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1	02	-996.900,02	-1.149.026,97	-1.324.368,49	-1.526.467,12	-1.759.406,00	-2.027.891,36	-2.337.347,58	-2.694.026,82	-3.105.135,31
Total Geral das Receitas				86.624.584,30	80.101.622,93	76.913.848,31	75.863.373,57	76.334.307,31	77.999.779,12	80.693.034,19	84.343.629,14	88.943.410,93

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 1 of 137

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TEC UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂMA UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							CONST, AMP, REFOR DO PRED	M²	3	50.000,00	0	0,00	1	300.000,00	0	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1001	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							AQS DE VEICULO E MOTOCICLI	UN	2	140.000,00	0	0,00	2	140.000,00	0	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1002	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATEI	UN	4	100.000,00	5	105.500,00	2	110.000,00	6	120.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL												
		1003	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL											
			01	Legislativa										
				031	Ação Legislativa									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						500 Recursos não Vinculados de Impostos								
						4 DESPESAS DE CAPITAL								
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	UN	4	50.000,00	3	55.000,00	1	60.000,00	1	65.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL												
		1004	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL											
			01	Legislativa										
				031	Ação Legislativa									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						500 Recursos não Vinculados de Impostos								
						4 DESPESAS DE CAPITAL								
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	12	2.580.000,00	12	2.680.000,00	12	2.780.000,00	12	2.820.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL												
		2001	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL											
			01	Legislativa										
				031	Ação Legislativa									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						500 Recursos não Vinculados de Impostos								
						3 DESPESAS CORRENTES								

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 3 of 137

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	2.920.000,00	2.840.500,00	3.390.000,00	3.005.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 4 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Metas

Indicador		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA IN	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNIC	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	SV	SERVIÇOS	2	2	2	2	2	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQS DE VEICULO P/ GABINETE	UN	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		1009	AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 5 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.574.400,00	12	1.590.000,00	12	1.680.000,00	12	1.820.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO										
2002	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	3	20.000,00	3	25.000,00	2	30.000,00	4	35.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO										
2002	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE	UN	12	666.000,00	12	690.000,00	12	700.000,00	12	710.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO										
2003	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 6 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE:	UN	12	55.000,00	12	45.000,00	12	59.000,00	12	62.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO										
2003	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	643.150,00	12	485.000,00	12	495.000,00	12	505.000,00
020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
2004	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	1	7.000,00	1	8.500,00	1	9.500,00	1	10.000,00
020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
2004	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 7 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM	UN	12	52.500,00	12	54.000,00	12	56.200,00	12	58.000,00
	020203 PROCON										
	2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM	UN	1	6.200,00	1	7.000,00	1	7.500,00	1	8.000,00
	020203 PROCON										
	2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	12	2.717.770,00	12	1.750.000,00	12	1.820.000,00	12	1.900.300,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
	2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 8 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	12	72.600,00	12	162.300,00	12	167.100,00	12	169.400,00
020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
2005	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REALIZAÇAO DE TESTE SELETI	UN	2	119.200,00	2	121.500,00	2	123.600,00	2	125.800,00
020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
2006	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	6	6.000,00	4	6.000,00	4	6.000,00	4	6.000,00
020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
2018	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 9 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	12	15.000,00	12	15.200,00	12	15.500,00	12	16.800,00

020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2074 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00

020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2076 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	784.801,00	12	638.000,00	12	701.800,00	12	771.980,00

020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2103 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 10 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	2	30.000,00	2	185.000,00	2	195.000,00	2	195.000,00
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
2103	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA R	UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	39.930,00
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
2121	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL										
20	Agricultura										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	2	110.000,00	2	115.000,00	2	120.000,00	2	110.000,00
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
2122	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL										
20	Agricultura										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 11 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	2	5.000,00	2	85.000,00	2	95.000,00	2	95.000,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	3	1.728.715,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	450.000,00	12	495.000,00	12	544.500,00	12	598.950,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA										
	2014 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 12 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00

020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
2014 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	SV	12	2.000,00	12	2.200,00	12	2.300,00	12	2.400,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2073 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	3.131.000,00	12	3.550.000,00	12	3.750.000,00	12	3.950.000,00

020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 13 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	2	30.000,00	2	25.000,00	2	30.000,00	2	30.000,00
	020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PI	M²	0	0,00	1	150.000,00	1	180.000,00	1	200.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1049 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS										
	16 Habitação										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC	UN	12	185.000,00	12	180.000,00	12	200.000,00	12	220.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 14 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC	UN	12	25.000,00	12	30.000,00	12	35.000,00	12	40.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC	UN	12	75.000,00	12	80.000,00	12	85.000,00	12	90.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	699.000,00	12	630.000,00	12	650.000,00	12	670.000,00
	020706 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS										
	2049 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 15 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	1	50.000,00	1	55.000,00	1	60.000,00	1	65.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA										
	1095 PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ACOES DE GESTAO E APOIO A	UN	3	20.000,00	3	22.000,00	3	24.200,00	3	26.620,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ACOES DE GESTAO E APOIO A	UN	12	15.000,00	12	16.500,00	12	18.150,00	12	19.965,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 16 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E E(	UN	4	10.000,00	2	10.000,00	5	50.000,00	4	55.000,00

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1053 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADI	M²	1	20.000,00	1	22.000,00	1	24.200,00	1	26.620,00

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1054 REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS	UN	12	1.080.600,00	12	1.134.660,00	12	1.262.126,00	12	1.391.338,60

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2069 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 17 of 137

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(			DESPESAS COM COPA E COZIN	UN	12	15.000,00	12	16.500,00	12	18.150,00	12	19.965,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI											
		2140	DESPESAS COM COPA E COZINHA										
			04	Administração									
				122 Administração Geral									
				1 Recursos do Exercício Corrente									
				500 Recursos não Vinculados de Impostos									
				3 DESPESAS CORRENTES									
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(			MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	105.600,00	12	116.160,00	12	127.776,00	12	140.553,60
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI											
		2166	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO										
			04	Administração									
				122 Administração Geral									
				1 Recursos do Exercício Corrente									
				500 Recursos não Vinculados de Impostos									
				3 DESPESAS CORRENTES									
					Total Geral Financeiro		14.716.536,00		12.616.520,00		13.451.502,00		14.264.482,20

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 18 of 137

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIO A PISICULTURA	SV	SERVIÇOS	6	6	6	6	6	6
APOIO ÀS COOPERATIVAS	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
AQUISIÇAO DE NITROGENIO	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDA	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
HORTA PARA A VIDA	SV	SERVIÇOS	5	5	5	5	5	5
PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							PROMOÇAO DA PROD VEGETA	UN	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA															
		1011	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA														
			20	Agricultura													
				606	Extensão Rural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 19 of 137

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN	12	72.000,00	12	79.200,00	12	87.120,00	12	95.832,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1013 PROJETO PORTEIRA A DENTRO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	APOIO AO COOPERATIVISMO E	UN	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00	12	58.564,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1014 APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFE	UN	2	64.000,00	2	70.400,00	2	77.440,00	2	85.184,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1016 IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 20 of 137

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	55.000,00	2	60.500,00	2	66.550,00	2	73.205,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1021 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	APOIO A AGROPECUARIA	UN	1	13.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1069 APOIO A AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	APOIO A AGROPECUARIA	UN	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1069 APOIO A AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 21 of 137

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO	UN	1	110.777,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1070 AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO	UN	1	477.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1070 AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ E	UN	1	52.000,00	1	57.200,00	1	62.920,00	1	69.212,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1125 REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 22 of 137

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A POLITICA DE INCENTI	UN	3	60.000,00	3	90.000,00	3	100.000,00	3	110.000,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A POLITICA DE INCENTI	UN	3	28.000,00	3	6.800,00	3	6.480,00	3	7.128,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE PATRULHA MECANIZA	UN	1	70.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1227 AQS. DE PATRULHA MECANIZADA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 23 of 137

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS. DE PATRULHA MECANIZA	UN	1	350.000,00	1	385.000,00	1	423.500,00	1	465.850,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1227 AQS. DE PATRULHA MECANIZADA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	39.930,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2126 INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AÇÕES COM A SEMANA MUNIC	UN	12	35.000,00	12	45.000,00	12	45.000,00	12	50.000,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2127 AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 24 of 137

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AÇÕES COM O PLANO MUNICIP	UN	12	25.000,00	12	27.500,00	12	30.250,00	12	33.275,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2128 AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	1.566.277,00	947.000,00	1.037.200,00	1.141.420,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 25 of 137

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA ED UN	UNIDADE	4,7	6	6	6	6	6
TAXA DE ALUNOS ATENDIDOS PELA EI UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR.	UN	1	150.000,00	1	110.000,00	1	121.000,00	1	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR.	UN	1	345.884,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 26 of 137

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR	UN	1	100.000,00	1	110.000,00	1	121.000,00	1	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR									
			12 Educação									
			361 Ensino Fundamental									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			599 Outros Recursos Vinculados à Educação									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR	UN	1	100.000,00	1	110.000,00	1	122.000,00	1	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR									
			12 Educação									
			361 Ensino Fundamental									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			759 Recursos Vinculados a Fundos									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.850.000,00	12	1.800.000,00	12	1.850.000,00	12	1.900.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
		2015	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL									
			12 Educação									
			361 Ensino Fundamental									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 27 of 137

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	5	100.000,00	5	110.000,00	5	121.000,00	5	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	250.000,00	12	275.000,00	12	302.500,00	12	332.750,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 28 of 137

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA 2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA 2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 599 Outros Recursos Vinculados à Educação 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	900.000,00	12	990.000,00	12	1.089.000,00	12	1.197.900,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA 2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 759 Recursos Vinculados a Fundos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	250.000,00	12	280.000,00	12	283.000,00	12	349.300,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 29 of 137

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	80.000,00	12	88.000,00	12	96.800,00	12	106.480,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS DE VEICULO PARA TRANS	UN	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
1089 AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 30 of 137

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	12	5.000.000,00	12	5.500.000,00	12	6.050.000,00	12	6.655.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	12	1.300.000,00	12	1.430.000,00	12	1.573.000,00	12	1.730.300,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	10.795.884,00	11.040.000,00	11.985.000,00	13.080.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 32 of 137

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REFEIÇÕES DIÁRIAS	UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DO PROGRAMA	UN	12	750.000,00	12	825.000,00	12	907.500,00	12	998.250,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2019	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR														
			12	Educação													
				306	Alimentação e Nutrição												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DO PROGRAMA	UN	12	300.000,00	12	330.000,00	12	363.000,00	12	399.300,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2019	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR														
			12	Educação													
				306	Alimentação e Nutrição												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 33 of 137

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	1.050.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00	1.397.550,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 34 of 137

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CARNAVAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
EFEITES NATALINOS	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
ENCONTRO DA MULHER RURAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
FEIRARTE	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	SV	SERVIÇOS	5	5	5	5	5	5
PROJETO LIXO E CIDADANIA	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
SUBVENÇÕES	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							UNIDADE GESTORA	UN	12	500.000,00	12	550.000,00	12	605.000,00	12	665.500,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 35 of 137

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENCAO COM AS ATIVID/	UN	12	200.000,00	12	220.000,00	12	241.000,00	12	266.200,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENCAO COM AS ATIVID/	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 36 of 137

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS DESPESAS COM O E UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
	2178 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS SV	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2184 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
		Total Geral Financeiro		940.000,00		1.034.000,00		1.136.400,00		1.251.140,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 37 of 137

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ASSEGURAR O ATENDIMENTO COM QI	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	UN	12	3.260.000,00	12	3.500.000,00	12	3.700.000,00	12	4.100.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 38 of 137

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	UN	12	320.000,00	12	275.000,00	12	302.500,00	12	332.750,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
2023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
2023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	200.000,00	12	220.000,00	12	242.000,00	12	266.200,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
2094	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
1	Recursos do Exercício Corrente										
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 39 of 137

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
2094	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
1	Recursos do Exercício Corrente										
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	400.000,00	12	440.000,00	12	484.000,00	12	532.400,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
2100	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
1	Recursos do Exercício Corrente										
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
2100	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
1	Recursos do Exercício Corrente										
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 40 of 137

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	1.000.000,00	12	1.100.000,00	12	1.210.000,00	12	1.331.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB												
		2101	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS											
			12	Educação										
				365	Educação Infantil									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê							
							3	DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	2.000.000,00	12	2.200.000,00	12	2.420.000,00	12	2.662.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB												
		2104	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.											
			12	Educação										
				365	Educação Infantil									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê							
							3	DESPESAS CORRENTES						
								Total Geral Financeiro		7.380.000,00		7.955.000,00		8.600.500,00		9.490.550,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 41 of 137

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.

Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS	UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100
QUALIFICAR E AMPLIAR O ATEND. NAS	UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2118	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL														
			12	Educação													
				367	Educação Especial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	260.000,00	12	286.000,00	12	314.600,00	12	346.060,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB															
		2116	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%														
			12	Educação													
				367	Educação Especial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 42 of 137

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.

Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB 2117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% 12 Educação 367 Educação Especial 1 Recursos do Exercício Corrente 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB 2117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% 12 Educação 367 Educação Especial 1 Recursos do Exercício Corrente 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
		Total Geral Financeiro			400.000,00		440.000,00		484.000,00		532.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 43 of 137

Programa: 0010 EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

Objetivo: Conjunto de ações que visam prestar assistência social aos alunos munícipes que freqüentam curso superior.

Justificativa: Transporte de alunos para o centros educacionais.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de f estividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regio nais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em s ituação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	UNIDADE	5	5	5	5	5	5
PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS	SV	SERVIÇOS	7	10	10	10	10	10
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATI\	SV	SERVIÇOS	7	10	10	10	10	10
REFORMA/ILUMINAÇÃO DE CAMPOS D	SV	SERVIÇOS	4	6	6	6	6	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, M/	M²	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00
	020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER															
		1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 45 of 137

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de f estividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regio nais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em s ituação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, M/	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOC	M²	1	180.000,00	0	0,00	1	180.000,00	0	0,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	1068 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	540.000,00	12	550.000,00	12	605.000,00	12	665.500,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 46 of 137

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de f estividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regio nais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em s ituação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			820.000,00		660.000,00		906.000,00		798.600,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 47 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO D	UN	UNIDADE	1	2	1	1	0	0
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO D	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA PAÇO MUNIC	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTEI	UN	UNIDADE	0	1	0	1	0	0
CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURA	UN	UNIDADE	0	1	1	0	0	0
CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATEND	UN	UNIDADE	0	0	1	0	0	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE C	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE H	UN	UNIDADE	0	1	0	1	0	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE P	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE L	UN	UNIDADE	0	1	0	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DO F	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA UND	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FAI	UN	UNIDADE	0	2	0	1	1	0
REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADI	UN	UNIDADE	0	0	1	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 48 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E F	M²	1	150.000,00	0	0,00	1	170.000,00	0	0,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
	1006 AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, APLIACAO E RE	M²	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA										
	1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, APLIACAO E RE	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA										
	1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 49 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	3.000,00	12	3.300,00	12	3.630,00	12	4.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES										
	12 Educação										
	362 Ensino Médio										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	40.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 50 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	400.000,00	12	440.000,00	12	484.000,00	12	536.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA											
		1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES										
			12 Educação										
			365 Educação Infantil										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
			4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	3.000,00	12	3.300,00	12	3.630,00	12	4.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA											
		1183	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
			12 Educação										
			365 Educação Infantil										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			500 Recursos não Vinculados de Impostos										
			3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.600,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA											
		1183	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
			12 Educação										
			365 Educação Infantil										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			500 Recursos não Vinculados de Impostos										
			4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 51 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	40.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	400.000,00	12	440.000,00	12	484.000,00	12	536.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	4.000,00	12	4.400,00	12	4.840,00	12	5.360,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 52 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	400.000,00	12	440.000,00	12	480.000,00	12	536.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 53 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	UN	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 54 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB										
12	Educação										
365	Educação Infantil										
1	Recursos do Exercício Corrente										
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
1228	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
1	Recursos do Exercício Corrente										
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
1228	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
1	Recursos do Exercício Corrente										
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 55 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				ESTRUTURAÇÃO DA UND. DES	UN	1	50.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE													
		1064	ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO												
			10	Saúde											
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						500 Recursos não Vinculados de Impostos									
							4 DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				REFORMA E AMPLIACAO DAS L	M²	3	10.000,00	2	10.000,00	1	10.000,00	2	10.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's												
			10	Saúde											
				301	Atenção Básica										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						500 Recursos não Vinculados de Impostos									
							4 DESPESAS DE CAPITAL								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				REFORMA E AMPLIACAO DAS L	M²	2	50.000,00	1	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's												
			10	Saúde											
				301	Atenção Básica										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
							4 DESPESAS DE CAPITAL								

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 56 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO D(	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1057 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZON	M²	1	50.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1230 CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZON	M²	1	10.000,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1230 CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	631 Transferências do Governo Federal referentes a C										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 57 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPL. DO HOSPIT.	M²	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1232 REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE	M³	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1241 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	1	300.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 58 of 137

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	1	500.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF	M²	0	0,00	1	55.000,00	0	0,00	1	70.000,00
	020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA										
	1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro		2.260.000,00		3.046.000,00		2.556.100,00		2.691.540,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 59 of 137

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ASFALTO	M³	METROS CUBICOS	50000	55000	60000	40000	60000	55000
GUIAS E SARJETAS	M²	METRO QUADRADO	40000	45000	50000	35000	50000	40000
RECAPEAMENTO	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIV.	UN	2	500.000,00	2	600.000,00	2	700.000,00	2	800.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1050	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 60 of 137

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	1	542.000,00	4	60.000,00	6	100.000,00	4	80.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	4	1.780.959,00	2	150.000,00	2	200.000,00	4	300.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	4	2.450.000,00	3	1.800.000,00	4	1.500.000,00	3	1.750.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 61 of 137

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	6	80.000,00	4	60.000,00	6	100.000,00	4	80.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral Financeiro	5.352.959,00	2.670.000,00	2.600.000,00	3.010.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 62 of 137

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação eleva tória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MAN. DO SERV DE ABASTECIMENTO D	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
SANEAMENTO BASICO	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇAO DE GALERIAS D	UN	2	40.000,00	2	120.000,00	2	130.000,00	2	140.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1081	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇAO DE GALERIAS D	UN	2	120.000,00	2	130.000,00	2	140.000,00	2	150.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1081	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 63 of 137

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação eleva tória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇAO DE GALERIAS D	UN	2	90.000,00	2	100.000,00	2	110.000,00	2	120.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1081 CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTA	MT	2	45.000,00	2	120.000,00	2	140.000,00	2	160.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1166 AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	MT	2	50.000,00	2	60.000,00	2	70.000,00	2	80.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1167 AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 64 of 137

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação eleva tória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE	M²	2	40.000,00	2	50.000,00	2	60.000,00	2	70.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1236 CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTE	UN	2	190.000,00	0	0,00	2	200.000,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1238 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			575.000,00		580.000,00		850.000,00		720.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 65 of 137

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE P UN	UNIDADE	4	5	4	6	5	5
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE E KM	QUILOMETRO	180	200	250	280	300	320
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE L SV	SERVIÇOS	1	2	1	2	3	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO	UN	1	175.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1043	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 66 of 137

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO	UN	1	350.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1043 AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIP	UN	1	480.000,00	1	550.000,00	1	650.000,00	1	700.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇAO E REFORMA DE	UN	5	150.000,00	4	100.000,00	4	120.000,00	4	150.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 67 of 137

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇAO E REFORMA DE	UN	5	150.000,00	4	100.000,00	4	120.000,00	4	150.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	100.000,00	12	150.000,00	12	200.000,00	12	250.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 68 of 137

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	450.000,00	12	500.000,00	12	550.000,00	12	600.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			1.955.000,00		1.500.000,00		1.740.000,00		1.950.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 69 of 137

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do municipio de Mirassol D'Oeste.

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS LOG SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DAT, SV	SERVIÇOS	4	4	4	4	4	4
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIA SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMI SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	120.000,00	12	130.000,00	12	140.000,00	12	150.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA															
		2047	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA														
			25	Energia													
				752	Energia Elétrica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 70 of 137

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do municipio de Mirassol D'Oeste.

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.400.000,00	12	1.450.000,00	12	1.500.000,00	12	1.550.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA													
		2047	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA												
			25	Energia											
				752	Energia Elétrica										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi								
							3	DESPESAS CORRENTES							
								Total Geral Financeiro		1.520.000,00		1.580.000,00		1.640.000,00		1.700.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 71 of 137

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de transito, adequando o sistema viário com sinalização , garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIEN SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORI SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMA SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZA	UN	0	0,00	1	120.000,00	0	0,00	1	150.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO															
		1088	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 72 of 137

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de transito, adequando o sistema viário com sinalização , garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	150.000,00	12	170.000,00	12	190.000,00	12	200.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO										
	2048 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	60.000,00	12	70.000,00	12	80.000,00	12	90.000,00
	020705 COORDENADORIA DE TRANSITO										
	2141 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			210.000,00		360.000,00		270.000,00		440.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 73 of 137

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embeleza mento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANEJO DA ARBORIZAÇÃO (CORTE E	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DE PARQUES	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS V	SV	SERVIÇOS	6	6	6	6	6	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS N	MT	2	80.000,00	2	80.000,00	2	85.000,00	2	90.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1170	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 74 of 137

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embeleza mento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TE	UN	1	10.000,00	1	8.000,00	1	6.500,00	1	7.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TE	UN	1	10.000,00	1	12.000,00	1	13.500,00	1	14.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			100.000,00		100.000,00		105.000,00		111.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 75 of 137

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, atra vés da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇAO COM AS DESPESAS CO SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	3	5.000,00	3	5.000,00	3	5.000,00	3	5.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2065	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO D	UN	12	285.000,00	12	285.000,00	12	285.000,00	12	285.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 76 of 137

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, atra vés da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Total Geral Financeiro	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 77 of 137

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSELHO TUTELAR	UN	UNIDADE	95	100	100	100	100	100
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIAN	UN	UNIDADE	85	90	95	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PF	UN	1	300.000,00	1	330.000,00	1	363.000,00	1	399.300,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		1048	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS														
			08	Assistência Social													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.700.000,00	12	1.870.000,00	12	2.057.000,00	12	2.262.700,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2056	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA														
			08	Assistência Social													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 78 of 137

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	5	100.000,00	5	110.000,00	5	121.000,00	5	133.100,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE:	UN	12	262.000,00	12	286.000,00	12	314.600,00	12	346.060,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE:	UN	5	20.000,00	5	22.000,00	5	24.500,00	5	25.600,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 79 of 137

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	12	15.000,00	12	16.500,00	12	18.150,00	12	19.965,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2075 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00	12	73.205,00
	020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS										
	2067 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	40.000,00	12	44.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 80 of 137

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE	UN	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2163 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			2.512.000,00		2.761.000,00		3.037.400,00		3.339.790,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 81 of 137

Programa: 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Operacionalizar, manter e agilizar as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol. Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto.

Justificativa: Atender ao disposto no inc.IV, do art.88, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Dar apoio logístico necessário aos Consel	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
Jovens e adolescentes atendidos	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85
Proteção social básica à criança, adolesce	UN	UNIDADE	95	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DAS AÇOES DE	UN	12	150.000,00	12	165.000,00	12	181.500,00	12	199.650,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE															
		2066	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA														
			08	Assistência Social													
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
								Total Geral Financeiro			150.000,00		165.000,00		181.500,00		199.650,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 82 of 137

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ENCARGOS MUNICIPAIS	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	2.790.000,00	12	3.069.000,00	12	3.376.000,00	12	3.713.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2052	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	130.000,00	12	143.000,00	12	157.300,00	12	173.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2052	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	2.920.000,00	3.212.000,00	3.533.300,00	3.886.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 84 of 137

Programa: 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Objetivo: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Justificativa: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERV	UN UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PROGRAMA DE FORMAÇAO DE	UN	12	837.000,00	12	760.000,00	12	835.000,00	12	918.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2054	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO														
			28	Encargos Especiais													
				846	Outros Encargos Especiais												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
								Total Geral Financeiro			837.000,00		760.000,00		835.000,00		918.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 85 of 137

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMAI	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
CONSULTAS AMBULATORIAIS	SV	SERVIÇOS	70	70	75	80	85	90
CONTROLE DA HANSENÍASE	SV	SERVIÇOS	90	100	100	100	100	100
CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABE	SV	SERVIÇOS	80	85	90	95	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA	UN	12	178.308,00	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2182	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 86 of 137

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA	UN	12	33.600,00	12	35.000,00	12	37.600,00	12	38.600,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	300.000,00	12	320.000,00	12	330.000,00	12	340.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	741.836,00	12	642.600,00	12	642.600,00	12	642.600,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 87 of 137

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	12	58.600,00	12	59.400,00	12	61.200,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	2.655.000,00	12	2.500.000,00	12	2.500.000,00	12	2.500.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	5	100.000,00	5	50.000,00	5	50.000,00	5	50.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 88 of 137

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	1.737.200,00	12	1.700.000,00	12	1.700.000,00	12	1.700.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	345.600,00	12	450.000,00	12	450.000,00	12	450.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	5	120.000,00	5	50.000,00	5	50.000,00	5	50.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 89 of 137

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	5	43.200,00	5	62.000,00	5	62.000,00	5	62.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN(										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			6.254.744,00		5.888.200,00		5.901.600,00		5.914.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 90 of 137

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ANÁTOMO/CITOPATOLOGIA	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	SV	SERVIÇOS	65	70	75	80	85	95
ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	SV	SERVIÇOS	70	70	75	75	80	85
ECG	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
ENDOSCÓPICOS	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊN	SV	SERVIÇOS	95	95	100	100	100	100
MAMOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
RADIODIAGNÓSTICO	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85
ULTRASSONOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULAN	UN	2	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1046	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 91 of 137

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULAN	UN	2	880.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1046 AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	105.000,00	12	110.000,00	12	115.000,00	12	120.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	230.000,00	12	233.000,00	12	235.000,00	12	236.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 92 of 137

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	2	5.000,00	1	5.500,00	2	6.000,00	2	6.200,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
		2041	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS											
			10	Saúde										
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
					1 Recursos do Exercício Corrente									
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
					4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	12	672.000,00	12	678.000,00	12	680.000,00	12	682.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
		2051	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE											
			10	Saúde										
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
					1 Recursos do Exercício Corrente									
					500 Recursos não Vinculados de Impostos									
					3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	12	4.500,00	12	5.000,00	12	5.500,00	12	6.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
		2051	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE											
			10	Saúde										
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
					1 Recursos do Exercício Corrente									
					500 Recursos não Vinculados de Impostos									
					4 DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 93 of 137

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	12	151.986,00	12	152.300,00	12	153.200,00	12	154.200,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENCAO DA SAUDE DO IC	UN	12	450.000,00	12	650.000,00	12	650.000,00	12	650.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2162 MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	11.343.401,00	12	9.000.000,00	12	9.000.000,00	12	9.000.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 94 of 137

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	50.000,00	12	500.000,00	12	500.000,00	12	500.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	1.524.000,00	12	1.350.000,00	12	1.350.000,00	12	1.350.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	2	200.000,00	2	25.000,00	2	30.000,00	2	35.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 95 of 137

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	22.000,00	12	33.200,00	12	33.800,00	12	34.100,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC												
			10	Saúde											
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU								
							3 DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	3	15.000,00	2	5.500,00	4	5.800,00	2	6.100,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
		2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC												
			10	Saúde											
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1	Recursos do Exercício Corrente									
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU								
							4 DESPESAS DE CAPITAL								
							Total Geral Financeiro		15.657.887,00		12.747.500,00		12.764.300,00		12.779.600,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 96 of 137

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ATENDER A POPULAÇÃO COM MEDIC/	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	12	100.000,00	12	150.000,00	12	150.000,00	12	150.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	12	163.660,00	12	163.660,08	12	163.660,08	12	163.660,08
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2201	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 97 of 137

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	12	77.000,00	12	76.000,00	12	76.000,00	12	76.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2201 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			340.660,00		389.660,08		389.660,08		389.660,08

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 98 of 137

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES DE VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGIC	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	90
COLETA DE DECLARAÇÕES DE ÓBITO	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
COLETA DECLARAÇÃO NASCIDOS-VIV	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
CONTROLE DAS AÇÕES - HIV/AIDS, HE	SV	SERVIÇOS	80	85	85	90	95	100
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DOS C/	SV	SERVIÇOS	90	95	95	100	100	100
DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE DENGUE	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS	SV	SERVIÇOS	80	85	90	95	100	100
PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇA	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE ANIMAI	SV	SERVIÇOS	75	80	85	85	90	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 99 of 137

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	12	271.000,00	12	277.000,00	12	278.000,00	12	279.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	2	5.000,00	2	5.500,00	2	6.000,00	2	6.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	12	315.402,00	12	320.000,00	12	325.000,00	12	330.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 100 of 137

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2202 VIGILANCIA EM SAÚDE 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	VIGILANCIA EM SAÚDE	UN	12	236.100,00	12	500.000,00	12	500.000,00	12	500.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2202 VIGILANCIA EM SAÚDE 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	VIGILANCIA EM SAÚDE	UN	12	26.700,00	12	354.186,64	12	354.186,64	12	354.186,64
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2202 VIGILANCIA EM SAÚDE 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 4 DESPESAS DE CAPITAL	VIGILANCIA EM SAÚDE	UN	4	10.000,00	4	10.000,00	4	10.000,00	4	10.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 101 of 137

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Total Geral Financeiro	864.202,00	1.466.686,64	1.473.186,64	1.479.686,64

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 102 of 137

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, princi palmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nos sas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua famí lia no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIAR O PEQUENO E MICROPRODUT	UN	UNIDADE		1	1	1	1	1	1
EVENTO BOI NO ROLETE	UN	UNIDADE		1	1	1	1	1	1
EVENTOS DIA DE CAMPO	UN	UNIDADE		5	5	5	5	5	5
REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGROPECU	UN	UNIDADE		1	1	1	1	1	1
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAI	SV	SERVIÇOS		3	3	3	3	3	3
VIVEIRO MUNICIPAL	SV	SERVIÇOS		1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RECUPERAÇAO DE AREAS DEC	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00	12	73.205,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA															
		1033	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS														
			18	Gestão Ambiental													
				541	Preservação e Conservação Ambiental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 103 of 137

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, princi palmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nos sas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua famí lia no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	INCENTIVO TURISMO RURAL	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00	12	73.205,00

020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
2012 INCENTIVO TURISMO RURAL
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	INCENTIVO AO TURISMO URBA	UN	12	35.000,00	12	38.500,00	12	42.350,00	12	46.585,00

020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
2138 INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS DESP. COM EVENTO	UN	2	55.000,00	2	60.500,00	2	66.550,00	2	73.205,00

020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
2186 MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 104 of 137

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, princi palmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nos sas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua famí lia no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 105 of 137

Programa: 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.
Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP
Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONTRIBUIÇÃO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RESGATE DA DIVIDA INTERNA	UN	12	14.640,00	12	16.105,00	12	17.715,00	12	19.480,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RESGATE DA DIVIDA INTERNA	UN	12	585.360,00	12	313.890,00	12	345.000,00	12	379.800,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 106 of 137

Programa: 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.

Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP

Público Alvo: POPULACAO

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SA	UN	12	50.600,00	12	55.660,00	12	61.226,00	12	67.348,60
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2070 CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI										
	11 Trabalho										
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			650.600,00		385.655,00		423.941,00		466.628,60

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 107 of 137

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proteção social básica ao idoso	UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100
Proteção social básica às famílias	UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100
Proteção social especial à pessoa com de	UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							FOMENTO DE PARCERIAS INST	SV	5	415.000,00	5	456.000,00	5	502.150,00	5	552.365,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2183	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 108 of 137

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI N	UN	12	150.000,00	12	165.000,00	12	181.500,00	12	199.650,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2050 BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2058 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	UNIDADE GESTORA	UN	12	80.000,00	12	88.000,00	12	96.800,00	12	106.480,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2062 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 109 of 137

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	39.930,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2063 ACOES POR EQUIPES VOLANTES										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	6	70.000,00	6	77.000,00	6	84.700,00	6	93.170,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	6	30.000,00	6	33.000,00	6	36.300,00	6	39.930,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 110 of 137

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				SERV. DE PROT. E ATENDIMEN	UN	6	50.000,00	6	55.000,00	6	60.500,00	5	66.550,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
		2083	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE											
			08	Assistência Social										
				244	Assistência Comunitária									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de							
							3	DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN	12	75.000,00	12	82.500,00	12	90.750,00	12	99.825,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
		2179	COFINANCIAMENTO ESTADUAL											
			08	Assistência Social										
				244	Assistência Comunitária									
					1	Recursos do Exercício Corrente								
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais							
							3	DESPESAS CORRENTES						
								Total Geral Financeiro		1.000.000,00		1.099.500,00		1.210.000,00		1.331.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 111 of 137

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proteção social especial à família	UN	UNIDADE	70	75	80	85	90	95
Proteção social especial ao idoso	UN	UNIDADE	60	70	70	80	85	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A I	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2129	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA														
			08	Assistência Social													
				242	Assistência ao Portador de Deficiência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À I	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2130	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 112 of 137

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERVICO DE PROTECAO SOCI/	UN	1	15.000,00	1	16.650,00	1	18.150,00	1	19.965,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2106 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	6	4.000,00	6	4.400,00	6	4.840,00	6	5.324,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2108 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERVICO DE PROTECAO SOCI/	UN	6	20.000,00	6	22.000,00	6	24.200,00	6	26.620,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 113 of 137

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de serviços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	79.000,00	87.050,00	95.590,00	105.149,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 114 of 137

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de m edidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Justificativa: Atender os anseio da população e solicitação do poder judiciário e das polícias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assunt os de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PREVENÇAO AS DROGAS E VIC	UN	3	29.200,00	3	31.100,00	3	32.500,00	3	34.200,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA															
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD														
			06	Segurança Pública													
				181	Policiamento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PREVENÇAO AS DROGAS E VIC	UN	1	2.600,00	1	2.700,00	1	2.800,00	1	3.000,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA															
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD														
			06	Segurança Pública													
				181	Policiamento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 115 of 137

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de m edidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Justificativa: Atender os anseio da população e solicitação do poder judiciário e das polícias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assunt os de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIE	UN	12	36.000,00	12	37.500,00	12	39.200,00	12	41.200,00

020302 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
2102 MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO
06 Segurança Pública
181 Policiamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	67.800,00	71.300,00	74.500,00	78.400,00

Programa: 0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Objetivo: Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos, de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população.

Justificativa: Proceder a varredura, coleta de lixos,entulhos, galhos de árvores para manter a limpeza geral da cidade.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
COLETA DE LIXO URBANO	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍI	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 116 of 137

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao co ntágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e dep ois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO	UN	12	220.000,00	12	260.000,00	12	270.000,00	12	280.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
								Total Geral Financeiro			220.000,00		260.000,00		270.000,00		280.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 117 of 137

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	UN	UNIDADE	0	0	0	1	1	1
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUI	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATU	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MA	UN	0	0,00	2	80.000,00	4	88.000,00	2	96.800,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1224	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 118 of 137

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E	UN	12	60.000,00	12	66.000,00	12	72.600,00	12	79.860,00

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2135 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	12	1.571.900,00	12	1.619.090,00	12	1.580.999,00	12	1.739.098,90

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2136 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇO:	UN	12	149.950,00	12	164.945,00	12	181.439,50	12	199.583,45

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2139 MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 119 of 137

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1.781.850,00	1.930.035,00	1.923.038,50	2.115.342,35

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	SV	SERVIÇOS	0	0	0	2	2	2
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENT	UN	UNIDADE	0	0	5	5	5	5
HITROMETRAÇÃO	UN	UNIDADE	0	0	0	3	3	3
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. /	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA	UN	0	0,00	2	30.000,00	2	33.000,00	4	36.300,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1107	AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 121 of 137

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	HIDROMETRAÇAO	UN	0	0,00	5	10.000,00	3	21.000,00	4	23.100,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1108 HIDROMETRAÇAO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIF	UN	3	20.000,00	4	22.000,00	2	24.200,00	3	26.620,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1109 AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2071 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 122 of 137

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO D.	UN	12	515.870,00	12	567.457,00	12	624.202,70	12	686.622,97

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2171 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	635.870,00	739.457,00	823.402,70	905.742,97

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 123 of 137

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para ambrager maior parte da população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMEN	SV SERVIÇOS	0	0	0	3	3	3
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENT	UN UNIDADE	0	0	2	2	2	2
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA	SV SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIF	UN	5	20.000,00	5	22.000,00	5	24.200,00	5	26.620,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1055	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 124 of 137

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para ambrager maior parte da população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGC	UN	0	0,00	5	20.000,00	5	22.000,00	5	24.200,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1106 AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	12	100.000,00	12	100.000,00	12	100.000,00	12	110.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2167 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			120.000,00		142.000,00		146.200,00		160.820,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 125 of 137

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de residuos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidade à população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	UN UNIDADE	0	0	0	0	2	2
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUI	UN UNIDADE	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLET	UN UNIDADE	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MA	UN	0	0,00	0	0,00	5	150.000,00	4	165.000,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1056	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 126 of 137

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de residuos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidade à população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE	UN	12	1.000.000,00	12	1.100.000,00	12	1.210.000,00	12	1.331.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2088 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E	UN	12	200.000,00	12	225.000,00	12	247.500,00	12	272.250,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2169 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			1.200.000,00		1.325.000,00		1.607.500,00		1.768.250,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 127 of 137

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei n° 4.320/64.

Justificativa: Garantir recursos para situações emegentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	UNIDADE	1	1	1	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	1	525.551,00	1	495.000,00	1	515.000,00	1	528.000,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO															
		2114	RESERVA DE CONTIGENCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGéNCIA									
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	12	40.480,00	12	44.528,00	12	48.980,80	12	53.878,88
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		2134	RESERVA DE CONTINGENCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGéNCIA									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 128 of 137

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei n° 4.320/64.

Justificativa: Garantir recursos para situações emegentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	566.031,00	539.528,00	563.980,80	581.878,88

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 129 of 137

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANTER O PAGAMENTO DAS APOSEN SV	SERVIÇOS	13	13	13	13	13	13
MANTER O PAGAMENTO DOS BENEFÍC SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENC SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(							MANUTENÇÃO E ENCARGOS AI	UN	12	550.000,00	12	600.000,00	12	630.000,00	12	650.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO															
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI														
			09	Previdência Social													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 130 of 137

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A	UN	1	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00
020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI										
09	Previdência Social										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS	UN	12	4.455.000,00	12	4.970.000,00	12	5.555.000,00	12	6.105.000,00
020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
2155	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS										
09	Previdência Social										
272	Previdência do Regime Estatutário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
3	DESPESAS CORRENTES										
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	RESERVA DE CONTINGENCIA D	UN	1	1.545.700,00	1	1.722.700,00	1	1.716.700,00	1	1.907.700,00
020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
2156	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS										
99	Reserva de Contingência										
999	Reserva de Contingência										
1	Recursos do Exercício Corrente										
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
9	RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 131 of 137

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(						COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁI	UN	3	30.000,00	3	30.000,00	3	30.000,00	3	30.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO														
		2168	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA													
			09	Previdência Social												
				272	Previdência do Regime Estatutário											
					1	Recursos do Exercício Corrente										
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita									
							3	DESPESAS CORRENTES								
								Total Geral Financeiro		6.590.700,00		7.332.700,00		7.941.700,00		8.702.700,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 132 of 137

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	UN	UNIDADE	0	0	1	1	1	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT	UN	UNIDADE	0	0	5	5	5	5
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MUI	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	SV	SERVIÇOS	0	0	2	2	2	2
RESERVA LEGAL	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/							AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF	M³	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE															
		1250	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 133 of 137

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF	M³	12	50.000,00	12	60.000,00	12	60.000,00	12	60.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE										
1250	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO										
10	Saúde										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	12	35.000,00	12	15.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE										
1251	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES										
10	Saúde										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	MANUTENÇAO COM PESSOAL I	UN	12	1.900.000,00	12	2.000.000,00	12	2.100.000,00	12	2.220.000,00
021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE										
2190	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
10	Saúde										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 134 of 137

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/				MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇ UN	12	5.200.000,00	12	5.850.000,00	12	6.350.000,00	12	6.600.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE											
		2191	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL										
			10	Saúde									
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
					1 Recursos do Exercício Corrente								
					500 Recursos não Vinculados de Impostos								
					3 DESPESAS CORRENTES								
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/				AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FU UN	12	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE											
		2192	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA										
			10	Saúde									
				843	Serviço da Dívida Interna								
					1 Recursos do Exercício Corrente								
					500 Recursos não Vinculados de Impostos								
					3 DESPESAS CORRENTES								
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/				AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FU UN	12	35.000,00	12	35.000,00	12	35.000,00	12	35.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE											
		2192	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA										
			10	Saúde									
				843	Serviço da Dívida Interna								
					1 Recursos do Exercício Corrente								
					500 Recursos não Vinculados de Impostos								
					4 DESPESAS DE CAPITAL								

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 135 of 137

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	RESERVA LEGAL	UN	12	214.000,00	12	74.000,00	12	118.800,00	12	123.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2193 RESERVA LEGAL
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇ	UN	12	6.000,00	12	6.000,00	12	6.200,00	12	6.500,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2195 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	REALIZAÇÃO DE CONCURSO P	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2196 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 136 of 137

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	7.500.000,00	8.100.000,00	8.750.000,00	9.124.500,00

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025
Total Geral por Ano:	103.000.000,00	98.436.291,72	104.500.001,72	110.667.480,72
Total Geral do PPA:	416.603.774,16			

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 26/08/2021) **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 137 of 137

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Lei: 1745, Data: 16/12/2021

Anexo II - Recursos Disponíveis (Administração Direta)

Especificação	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	76.565.701,27	79.180.183,48	82.741.385,50	87.239.547,67
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	17.517.199,16	18.331.661,33	19.286.545,07	20.390.111,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.688.874,89	69.629.688,26	72.407.396,03	76.013.980,90
Transferências não Vinculadas	11.047.854,12	10.267.622,64	9.556.859,47	8.908.135,77
Transf. de Recursos SUS	14.700.999,77	15.801.695,74	17.051.276,52	18.471.831,33
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	192.525,52	218.832,21	249.122,57	284.004,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.819.254,03	18.188.805,23	18.779.695,06	19.605.600,32
Depesas com serviços de saúde	38.119.239,63	40.039.328,70	42.399.467,62	45.219.392,72
Recursos do Tesouro-EC nº29	23.225.714,34	24.018.800,75	25.099.068,53	26.463.557,18
Pessoal (líquido)	10.773.302,22	11.141.177,22	11.642.261,97	12.275.183,24
Outras de custeio e capital	12.452.412,12	12.877.623,53	13.456.806,56	14.188.373,94
Depesas com Manut. e Des. Ensino	16.697.603,44	17.267.775,02	18.044.409,18	19.025.377,51
Pessoal (líquido)	12.525.827,62	12.953.545,95	13.536.143,66	14.272.024,13
Outras de custeio e capital	4.171.775,82	4.314.229,08	4.508.265,52	4.753.353,38
Depesas com Legislativo	2.053.730,37	2.123.858,92	2.219.381,44	2.340.036,15
EC nº25	2.053.730,37	2.123.858,92	2.219.381,44	2.340.036,15
Pessoal Ativo	1.490.741,67	1.541.645,89	1.610.982,84	1.698.562,49
Outras de custeio e capital	562.988,71	582.213,03	608.398,60	641.473,65
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA	276.248,81	285.681,85	298.530,66	314.760,01
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	276.248,81	285.681,85	298.530,66	314.760,01
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	20.631.981,87	21.336.500,32	22.296.129,17	23.508.238,49
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	13.520.412,29	13.982.092,61	14.610.950,16	15.405.261,53
Outras desp. de custeio e capital	7.111.569,58	7.354.407,71	7.685.179,01	8.102.976,96

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. ad ministrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, alm oxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE T	UN UNIDADE	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂ	UN UNIDADE	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.920.000,00	2.840.500,00	3.390.000,00	3.005.000,00	12.155.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.580.000,00	2.680.000,00	2.780.000,00	2.820.000,00	10.860.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	340.000,00	160.500,00	610.000,00	185.000,00	1.295.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com a gilidade, eficiência, transparência no atendimento ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins poss ibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferec endo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junt o aos serviços de proteção ao crédito.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DASV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCSV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLISV	SERVIÇOS	2	2	2,00	2,00	2,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
14.716.536,00	12.616.520,00	13.451.502,00	14.264.482,20	55.049.040,20

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	12.542.021,00	11.790.220,00	12.490.552,00	13.251.947,20	50.074.740,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.174.515,00	826.300,00	960.950,00	1.012.535,00	4.974.300,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvime nto da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveit amento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras a nuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técni cos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especi alizados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIO A PISICULTURA	SV	SERVIÇOS	6	6	6,00	6,00	6,00	6,00
APOIO ÀS COOPERATIVAS	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇAO DE NITROGENIO	UN	UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MU	UN	UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
HORTA PARA A VIDA	SV	SERVIÇOS	5	5	5,00	5,00	5,00	5,00
PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN	UNIDADE	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.566.277,00	947.000,00	1.037.200,00	1.141.420,00	4.691.897,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	477.000,00	555.200,00	607.220,00	668.442,00	2.307.862,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.089.277,00	391.800,00	429.980,00	472.978,00	2.384.035,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementa res de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA UN	UNIDADE	4,7	6	6,00	6,00	6,00	6,00
TAXA DE ALUNOS ATENDIDOS PELA UN	UNIDADE	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
10.795.884,00	11.040.000,00	11.985.000,00	13.080.400,00	46.901.284,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	9.780.000,00	10.523.000,00	11.415.300,00	12.454.830,00	44.173.130,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.015.884,00	517.000,00	569.700,00	625.570,00	2.728.154,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REFEIÇÕES DIÁRIAS	UN	UNIDADE	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.050.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00	1.397.550,00	4.873.050,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00	1.397.550,00	4.873.050,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Público Alvo: População do Municipio

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CARNAVAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
EFEITES NATALINOS	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
ENCONTRO DA MULHER RURAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
FEIRARTE	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	SV	SERVIÇOS	5	5	5,00	5,00	5,00	5,00
PROJETO LIXO E CIDADANIA	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
SUBVENÇÕES	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
940.000,00	1.034.000,00	1.136.400,00	1.251.140,00	4.361.540,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	900.000,00	990.000,00	1.088.000,00	1.197.900,00	4.175.900,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantil à população.

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ASSEGURAR O ATENDIMENTO COMUN	UNIDADE	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
7.380.000,00	7.955.000,00	8.600.500,00	9.490.550,00	33.426.050,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	7.180.000,00	7.735.000,00	8.358.500,00	9.224.350,00	32.497.850,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNUN	UNIDADE	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
QUALIFICAR E AMPLIAR O ATEND. NUN	UNIDADE	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	380.000,00	418.000,00	459.800,00	505.780,00	1.763.580,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0010 EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

Justificativa: Transporte de alunos para o centros educacionais.

Objetivo: Conjunto de ações que visam prestar assistência social aos alunos munícipes que freqüentam curso superior.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em situação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e pr over sua realização, bem como o calendário de festividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceri a junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regionais; Apresentar anualmente o cal endário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	UNIDADE	5	5	5,00	5,00	5,00	5,00
PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTS	SV	SERVIÇOS	7	10	10,00	10,00	10,00	10,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREA	SV	SERVIÇOS	7	10	10,00	10,00	10,00	10,00
REFORMA/ILUMINAÇÃO DE CAMPOS	SV	SERVIÇOS	4	6	6,00	6,00	6,00	6,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
820.000,00	660.000,00	906.000,00	798.600,00	3.184.600,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	580.000,00	594.000,00	653.400,00	718.740,00	2.546.140,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	66.000,00	252.600,00	79.860,00	638.460,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO	UN UNIDADE	1	2	1,00	1,00	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDI	UN UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA PAÇO MU	UN UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO IN	UN UNIDADE	0	1	0,00	1,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA R	UN UNIDADE	0	1	1,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATE	UN UNIDADE	0	0	1,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA D	UN UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA D	UN UNIDADE	0	1	0,00	1,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA D	UN UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA D	UN UNIDADE	0	1	0,00	1,00	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA D	UN UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA U	UN UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA	UN UNIDADE	0	2	0,00	1,00	1,00	0,00
REFORMA E AMPLIACAO DAS UNID	UN UNIDADE	0	0	1,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.260.000,00	3.046.000,00	2.556.100,00	2.691.540,00	10.553.640,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	180.000,00	198.000,00	217.800,00	240.130,00	835.930,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.080.000,00	2.848.000,00	2.338.300,00	2.451.410,00	9.717.710,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ASFALTO	M³	METROS CUBICOS	50000	55000	60.000,00	40.000,00	60.000,00	55.000,00
GUIAS E SARJETAS	M²	METRO QUADRADO	40000	45000	50.000,00	35.000,00	50.000,00	40.000,00
RECAPEAMENTO	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.352.959,00	2.670.000,00	2.600.000,00	3.010.000,00	13.632.959,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.352.959,00	2.670.000,00	2.600.000,00	3.010.000,00	13.632.959,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornec endo subsídios
para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de águ a, rede de esgoto e construção de estação elevatória de esgoto.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MAN. DO SERV DE ABASTECIMENT	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
SANEAMENTO BASICO	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
575.000,00	580.000,00	850.000,00	720.000,00	2.725.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	575.000,00	580.000,00	850.000,00	720.000,00	2.725.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários .

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, am pliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE	UN UNIDADE	4	5	4,00	6,00	5,00	5,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	KM QUILOMETRO	180	200	250,00	280,00	300,00	320,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	SV SERVIÇOS	1	2	1,00	2,00	3,00	1,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.955.000,00	1.500.000,00	1.740.000,00	1.950.000,00	7.145.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.455.000,00	950.000,00	1.140.000,00	1.300.000,00	4.845.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos lograd ouros do municipio de Mirassol D'Oeste.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS LSV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DSV	SERVIÇOS	4	4	4,00	4,00	4,00	4,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILLSV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.520.000,00	1.580.000,00	1.640.000,00	1.700.000,00	6.440.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.520.000,00	1.580.000,00	1.640.000,00	1.700.000,00	6.440.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pel o Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, c umprir as diretrizes do código nacional de transito, adequando o sistema viário com sinalização , garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCSV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HOSV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SESV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
210.000,00	360.000,00	270.000,00	440.000,00	1.280.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	210.000,00	240.000,00	270.000,00	290.000,00	1.010.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	120.000,00	0,00	150.000,00	270.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embelezamento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANEJO DA ARBORIZAÇÃO (CORTE	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLIC	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO DE PARQUES	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS	SV	SERVIÇOS	6	6	6,00	6,00	6,00	6,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
100.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00	416.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	8.000,00	6.500,00	7.000,00	31.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	92.000,00	98.500,00	104.000,00	384.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar r ecursos e melhorar a prestação de serviços, através da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e s erviços públicos de saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇAO COM AS DESPESAS SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 17 of 36

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o a cesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enq uanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSELHO TUTELAR	UN	UNIDADE	95	100	100,00	100,00	100,00	100,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CR	UN	UNIDADE	85	90	95,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.512.000,00	2.761.000,00	3.037.400,00	3.339.790,00	11.650.190,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.027.000,00	2.227.500,00	2.450.250,00	2.695.275,00	9.400.025,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	485.000,00	533.500,00	587.150,00	644.515,00	2.250.165,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Justificativa: Atender ao disposto no inc.IV, do art.88, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Objetivo: Operacionalizar, manter e agilizar as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol. Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Dar apoio logístico necessário aos Con	SV	SERVIÇOS	95	100	100,00	100,00	100,00	100,00
Jovens e adolescentes atendidos	SV	SERVIÇOS	65	70	75,00	75,00	80,00	85,00
Proteção social básica à criança, adole	UN	UNIDADE	95	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 19 of 36

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento o rçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ENCARGOS MUNICIPAIS	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.920.000,00	3.212.000,00	3.533.300,00	3.886.000,00	13.551.300,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.790.000,00	3.069.000,00	3.376.000,00	3.713.000,00	12.948.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	143.000,00	157.300,00	173.000,00	603.300,00

Programa: 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Justificativa: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Objetivo: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SEUN	UNIDADE		0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
837.000,00	760.000,00	835.000,00	918.000,00	3.350.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	837.000,00	760.000,00	835.000,00	918.000,00	3.350.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando s empre a manutenção e preservação da saúde humana.

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalment e na manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	SV	SERVIÇOS	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIM	SV	SERVIÇOS	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
CONSULTAS AMBULATORIAIS	SV	SERVIÇOS	70	70	75,00	80,00	85,00	90,00
CONTROLE DA HANSENÍASE	SV	SERVIÇOS	90	100	100,00	100,00	100,00	100,00
CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIA	SV	SERVIÇOS	80	85	90,00	95,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
6.254.744,00	5.888.200,00	5.901.600,00	5.914.400,00	23.958.944,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.111.544,00	5.776.200,00	5.789.600,00	5.802.400,00	23.479.744,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	143.200,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	479.200,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores e m importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambul atorial, serviços de apoio diagnostico, serviços especializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e al ta complexidade.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ANÁTOMO/CITOPATOLOGIA	SV	SERVIÇOS	70	75	80,00	85,00	90,00	95,00
ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	SV	SERVIÇOS	65	70	75,00	80,00	85,00	95,00
ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	SV	SERVIÇOS	95	100	100,00	100,00	100,00	100,00
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	SV	SERVIÇOS	70	70	75,00	75,00	80,00	85,00
ECG	SV	SERVIÇOS	60	65	70,00	75,00	80,00	85,00
ENDOSCÓPICOS	SV	SERVIÇOS	60	65	70,00	75,00	80,00	85,00
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URG	SV	SERVIÇOS	95	95	100,00	100,00	100,00	100,00
MAMOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	60	65	70,00	75,00	80,00	85,00
RADIODIAGNÓSTICO	SV	SERVIÇOS	65	70	75,00	75,00	80,00	85,00
ULTRASSONOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	65	70	75,00	75,00	80,00	85,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
15.657.887,00	12.747.500,00	12.764.300,00	12.779.600,00	53.949.287,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	14.498.387,00	12.206.500,00	12.217.000,00	12.226.300,00	51.148.187,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.159.500,00	541.000,00	547.300,00	553.300,00	2.801.100,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 22 of 36

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDUN	UNIDADE	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
340.660,00	389.660,08	389.660,08	389.660,08	1.509.640,24

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	340.660,00	389.660,08	389.660,08	389.660,08	1.509.640,24

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 23 of 36

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se e m um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidad e da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES DE VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓSV	SERVIÇOS	70	75	80,00	85,00	90,00	95,00
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SV	SERVIÇOS	70	75	80,00	85,00	90,00	95,00
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SV	SERVIÇOS	70	75	80,00	85,00	90,00	90,00
COLETA DE DECLARAÇÕES DE ÓBITSV	SERVIÇOS	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
COLETA DECLARAÇÃO NASCIDOS-VSV	SERVIÇOS	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
CONTROLE DAS AÇÕES - HIV/AIDS,SV	SERVIÇOS	80	85	85,00	90,00	95,00	100,00
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DOSSV	SERVIÇOS	90	95	95,00	100,00	100,00	100,00
DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE DENGISV	SERVIÇOS	70	75	80,00	85,00	90,00	95,00
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTISV	SERVIÇOS	80	85	90,00	95,00	100,00	100,00
PREVENIR E CONTROLAR AS DOENSV	SERVIÇOS	95	100	100,00	100,00	100,00	100,00
REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE ANIMSV	SERVIÇOS	75	80	85,00	85,00	90,00	95,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
864.202,00	1.466.686,64	1.473.186,64	1.479.686,64	5.283.761,92

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	849.202,00	1.451.186,64	1.457.186,64	1.463.186,64	5.220.761,92
4 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nossas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empreg os, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua família no nosso solo, na nossa terra, tra balhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, principalmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, poi s é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIAR O PEQUENO E MICROPROD	UN	UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
EVENTO BOI NO ROLETE	UN	UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
EVENTOS DIA DE CAMPO	UN	UNIDADE	5	5	5,00	5,00	5,00	5,00
REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGROPEC	UN	UNIDADE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRAD	SV	SERVIÇOS	3	3	3,00	3,00	3,00	3,00
VIVEIRO MUNICIPAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 25 of 36

Programa: 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONTRIBUIÇÃO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
650.600,00	385.655,00	423.941,00	466.628,60	1.926.824,60

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	65.240,00	71.765,00	78.941,00	86.828,60	302.774,60
4 DESPESAS DE CAPITAL	585.360,00	313.890,00	345.000,00	379.800,00	1.624.050,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 26 of 36

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, to rnando-o cada vez mais eficiente.

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proteção social básica ao idoso	UN	UNIDADE	80	85	90,00	95,00	100,00	100,00
Proteção social básica às famílias	UN	UNIDADE	80	85	90,00	95,00	100,00	100,00
Proteção social especial à pessoa com	UN	UNIDADE	80	85	90,00	95,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.000.000,00	1.099.500,00	1.210.000,00	1.331.000,00	4.640.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	970.000,00	1.066.500,00	1.173.700,00	1.291.070,00	4.501.270,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021** Page 27 of 36

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Real izar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proteção social especial à família	UN	UNIDADE	70	75	80,00	85,00	90,00	95,00
Proteção social especial ao idoso	UN	UNIDADE	60	70	70,00	80,00	85,00	95,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
79.000,00	87.050,00	95.590,00	105.149,00	366.789,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	79.000,00	87.050,00	95.590,00	105.149,00	366.789,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Justificativa: Atender os anseio da população e solicitação do poder judiciário e das polícias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assuntos de segurança pública.

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança públ ica, com vistas à implantação coordenada de medidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promo ção de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDI	SV	SERVIÇOS	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
67.800,00	71.300,00	74.500,00	78.400,00	292.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	65.200,00	68.600,00	71.700,00	75.400,00	280.900,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.600,00	2.700,00	2.800,00	3.000,00	11.100,00

Programa: 0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Justificativa: Proceder a varredura, coleta de lixos,entulhos, galhos de árvores para manter a limpeza geral da cidade.

Objetivo: Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos, de forma a prom over a qualidade do meio ambiente e a saúde da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
COLETA DE LIXO URBANO	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RE	SV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 20 19, se espalhando rapidamente pela Ásia, e depois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar t odas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Público Alvo: População em geral

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
220.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	1.030.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	220.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	1.030.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de sanea mento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUIUN	UNIDADE	0	0	0,00	1,00	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MACSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPESV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FASV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.781.850,00	1.930.035,00	1.923.038,50	2.115.342,35	7.750.265,85

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.781.850,00	1.850.035,00	1.835.038,50	2.018.542,35	7.485.465,85
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00	264.800,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento bá sico.

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	SV	SERVIÇOS	0	0	0,00	2,00	2,00	2,00
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAM	UN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
HITROMETRAÇÃO	UN	UNIDADE	0	0	0,00	3,00	3,00	3,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPE	SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E.	SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
635.870,00	739.457,00	823.402,70	905.742,97	3.104.472,67

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	615.870,00	687.457,00	766.202,70	842.822,97	2.912.352,67
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	52.000,00	57.200,00	62.920,00	192.120,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferind o à população melhor serviço.

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para ambrager maior parte da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMSV	SERVIÇOS	0	0	0,00	3,00	3,00	3,00
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMUN	UNIDADE	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPESV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
120.000,00	142.000,00	146.200,00	160.820,00	569.020,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	410.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	42.000,00	46.200,00	50.820,00	159.020,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferind o à população melhor serviço.

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de residuos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidad e à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUIUN	UNIDADE	0	0	0,00	0,00	2,00	2,00
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUN	UNIDADE	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COILUN	UNIDADE	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.200.000,00	1.325.000,00	1.607.500,00	1.768.250,00	5.900.750,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	1.325.000,00	1.457.500,00	1.603.250,00	5.585.750,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	150.000,00	165.000,00	315.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Justificativa: Garantir recursos para situações emegentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Exec utivo. Lei n° 4.320/64.

Público Alvo: POPULACAO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	UNIDADE	1	1	1,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
566.031,00	539.528,00	563.980,80	581.878,88	2.251.418,68

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	566.031,00	539.528,00	563.980,80	581.878,88	2.251.418,68

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANTER O PAGAMENTO DAS APOSSV	SERVIÇOS	13	13	13,00	13,00	13,00	13,00
MANTER O PAGAMENTO DOS BENESV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCESV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDESV	SERVIÇOS	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
6.590.700,00	7.332.700,00	7.941.700,00	8.702.700,00	30.567.800,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.035.000,00	5.600.000,00	6.215.000,00	6.785.000,00	23.635.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.545.700,00	1.722.700,00	1.716.700,00	1.907.700,00	6.892.800,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 1745, Data: 16/12/2021**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacio nal, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIUN	UNIDADE	0	0	1,00	1,00	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MUN	UNIDADE	0	0	5,00	5,00	5,00	5,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENSV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLISV	SERVIÇOS	0	0	2,00	2,00	2,00	2,00
RESERVA LEGAL SV	SERVIÇOS	0	0	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
7.500.000,00	8.100.000,00	8.750.000,00	9.124.500,00	33.474.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	7.166.000,00	7.916.000,00	8.516.200,00	8.886.500,00	32.484.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	110.000,00	115.000,00	115.000,00	460.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	214.000,00	74.000,00	118.800,00	123.000,00	529.800,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0001	010101	1002	1	500	4	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
2	0001	010101	1003	1	500	4	100.000,00	105.500,00	110.000,00	120.000,00
2	0001	010101	1004	1	500	4	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2	0001	010101	2001	1	500	3	2.580.000,00	2.680.000,00	2.780.000,00	2.820.000,00
2	0001	010101	1001	1	500	4	50.000,00	0,00	300.000,00	0,00
						Total SubFunção:	2.920.000,00	2.840.500,00	3.390.000,00	3.005.000,00
						Total Função:	2.920.000,00	2.840.500,00	3.390.000,00	3.005.000,00

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020701	2045	1	500	3	3.131.000,00	3.550.000,00	3.750.000,00	3.950.000,00
1	0002	020706	2049	1	500	3	699.000,00	630.000,00	650.000,00	670.000,00
1	0002	020701	2045	1	500	4	30.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1	0002	020801	1095	1	500	3	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1	0002	020401	2103	1	500	4	30.000,00	185.000,00	195.000,00	195.000,00
1	0002	020401	2103	1	500	3	784.801,00	638.000,00	701.800,00	771.980,00
1	0002	020401	2076	1	500	3	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
4	0002	021001	1053	1	500	4	10.000,00	10.000,00	50.000,00	55.000,00
4	0002	021001	1054	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
4	0002	021001	2069	1	500	3	1.080.600,00	1.134.660,00	1.262.126,00	1.391.338,60
4	0002	021001	2140	1	500	3	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
4	0002	021001	2166	1	500	3	105.600,00	116.160,00	127.776,00	140.553,60
1	0012	020301	1006	1	500	4	150.000,00	0,00	170.000,00	0,00
1	0012	020701	1058	1	500	4	0,00	55.000,00	0,00	70.000,00
1	0002	020201	2002	1	500	4	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1	0002	020202	2004	1	500	3	643.150,00	485.000,00	495.000,00	505.000,00
1	0002	020203	2013	1	500	3	52.500,00	54.000,00	56.200,00	58.000,00
1	0002	020203	2013	1	500	4	6.200,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
1	0002	020201	2003	1	500	4	55.000,00	45.000,00	59.000,00	62.000,00
1	0002	020301	2005	1	500	3	2.717.770,00	1.750.000,00	1.820.000,00	1.900.300,00
1	0002	020301	2005	1	500	4	72.600,00	162.300,00	167.100,00	169.400,00
1	0002	020201	2003	1	500	3	666.000,00	690.000,00	700.000,00	710.000,00
1	0002	020202	2004	1	500	4	7.000,00	8.500,00	9.500,00	10.000,00
1	0002	020301	2074	1	500	3	15.000,00	15.200,00	15.500,00	16.800,00
1	0002	020201	1009	1	500	4	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	020201	2002	1	500	3	1.574.400,00	1.590.000,00	1.680.000,00	1.820.000,00
1	0002	020301	2018	1	700	3	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1	0002	020301	2006	1	500	3	119.200,00	121.500,00	123.600,00	125.800,00
						Total SubFunção:	12.170.821,00	11.407.820,00	12.220.552,00	12.825.067,20

SubFunção: 123 Administração Financeira

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0023	020801	2052	1	500	3	2.790.000,00	3.069.000,00	3.376.000,00	3.713.000,00
1	0023	020801	2052	1	500	4	130.000,00	143.000,00	157.300,00	173.000,00
						Total SubFunção:	2.920.000,00	3.212.000,00	3.533.300,00	3.886.000,00
						Total Função:	15.090.821,00	14.619.820,00	15.753.852,00	16.711.067,20

Função: 06 Segurança Pública

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 06 Segurança Pública

SubFunção: 181 Policiamento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0037	020302	2007	1	500	4	2.600,00	2.700,00	2.800,00	3.000,00
1	0037	020302	2007	1	500	3	29.200,00	31.100,00	32.500,00	34.200,00
1	0037	020302	2102	1	500	3	36.000,00	37.500,00	39.200,00	41.200,00
						Total SubFunção:	67.800,00	71.300,00	74.500,00	78.400,00
						Total Função:	67.800,00	71.300,00	74.500,00	78.400,00

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0021	020901	2075	1	500	3	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1	0002	020902	2105	1	660	3	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0021	020901	2056	1	500	3	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00	2.262.700,00
1	0021	020901	1048	1	500	4	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
1	0002	020902	2105	1	660	4	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1	0021	020901	2056	1	500	4	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
						Total SubFunção:	2.150.000,00	2.365.000,00	2.601.500,00	2.861.650,00

SubFunção: 241 Assistência ao Idoso

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0021	020906	2068	1	500	3	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1	0021	020906	2163	1	500	3	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0021	020906	2068	1	500	4	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
						Total SubFunção:	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00

SubFunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0036	020902	2109	1	660	3	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0036	020902	2108	1	660	3	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1	0036	020901	2129	1	500	3	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
						Total SubFunção:	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.564,00

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0022	020903	2066	1	500	3	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1	0021	020901	2057	1	500	3	262.000,00	286.000,00	314.600,00	346.060,00
1	0021	020901	2057	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.500,00	25.600,00
						Total SubFunção:	432.000,00	473.000,00	520.600,00	571.310,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0035	020901	2183	1	500	3	415.000,00	456.000,00	502.150,00	552.365,00
1	0021	020905	2067	1	661	4	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1	0007	020902	2184	1	500	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0007	020901	2178	1	500	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0035	020902	2064	1	660	4	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1	0036	020902	2106	1	660	3	15.000,00	16.650,00	18.150,00	19.965,00
1	0036	020901	2130	1	500	3	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0035	020902	2179	1	661	3	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00
1	0035	020902	2083	1	660	3	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0035	020902	2050	1	500	3	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1	0035	020902	2063	1	660	3	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1	0035	020902	2062	1	660	3	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
1	0035	020902	2058	1	660	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0035	020902	2064	1	660	3	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
						Total SubFunção:	1.290.000,00	1.418.650,00	1.560.900,00	1.716.990,00
						Total Função:	3.976.000,00	4.371.050,00	4.808.840,00	5.288.374,00

Função: 09 Previdência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
5	0155	020303	2154	1	800	3	550.000,00	600.000,00	630.000,00	650.000,00
5	0155	020303	2154	1	800	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						Total SubFunção:	560.000,00	610.000,00	640.000,00	660.000,00

SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
5	0155	020303	2155	1	800	3	4.455.000,00	4.970.000,00	5.555.000,00	6.105.000,00
5	0155	020303	2168	1	800	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
						Total SubFunção:	4.485.000,00	5.000.000,00	5.585.000,00	6.135.000,00
						Total Função:	5.045.000,00	5.610.000,00	6.225.000,00	6.795.000,00

Função: 10 Saúde

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0039	020601	2092	1	500	3	220.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1	0020	020601	2176	1	500	3	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00
1	0020	020601	2065	1	500	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
6	0156	021301	1250	1	500	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
6	0156	021301	1250	1	500	4	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
6	0156	021301	1251	1	500	4	35.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
6	0156	021301	2196	1	500	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
						Total SubFunção:	645.000,00	675.000,00	690.000,00	700.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	020602	1242	1	500	4	0,00	300.000,00	0,00	0,00
1	0028	020602	2198	1	600	3	1.737.200,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
1	0028	020602	2198	1	500	4	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0028	020602	2198	1	500	3	2.655.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1	0028	020602	2197	1	621	3	0,00	58.600,00	59.400,00	61.200,00
1	0028	020602	2197	1	600	3	741.836,00	642.600,00	642.600,00	642.600,00
1	0028	020602	2197	1	500	3	300.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00
1	0028	020602	2182	1	621	3	33.600,00	35.000,00	37.600,00	38.600,00
1	0028	020602	2182	1	600	3	178.308,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	0028	020602	2198	1	621	3	345.600,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
1	0028	020602	2199	1	600	3	120.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0012	020602	1044	1	500	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0012	020602	1044	1	601	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0028	020602	2199	1	600	4	43.200,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
1	0012	020602	1230	1	500	4	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1230	1	631	4	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	020602	1242	1	601	4	0,00	500.000,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	6.374.744,00	6.748.200,00	5.961.600,00	5.974.400,00

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0029	020602	2041	1	500	3	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1	0029	020602	1046	1	601	4	880.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0029	020602	2041	1	600	3	230.000,00	233.000,00	235.000,00	236.000,00
1	0029	020602	2041	1	600	4	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.200,00
1	0029	020602	2051	1	500	3	672.000,00	678.000,00	680.000,00	682.000,00
1	0029	020602	2051	1	500	4	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1	0029	020602	1046	1	500	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	020601	1064	1	500	4	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0012	020602	1057	1	500	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1	0012	020602	1232	1	500	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0012	020602	1241	1	500	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0029	020602	2200	1	600	3	1.524.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
6	0156	021301	2191	1	500	3	5.200.000,00	5.850.000,00	6.350.000,00	6.600.000,00
1	0029	020602	2200	1	621	4	15.000,00	5.500,00	5.800,00	6.100,00
1	0029	020602	2200	1	621	3	22.000,00	33.200,00	33.800,00	34.100,00
1	0029	020602	2200	1	601	4	200.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
6	0156	021301	2190	1	500	3	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.220.000,00
1	0029	020602	2200	1	500	3	11.343.401,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
1	0029	020602	2162	1	500	3	450.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
1	0029	020602	2051	1	621	3	151.986,00	152.300,00	153.200,00	154.200,00
1	0029	020602	2200	1	500	4	50.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
						Total SubFunção:	22.937.887,00	20.737.500,00	21.354.300,00	21.739.600,00

SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0030	020602	2201	1	600	3	163.660,00	163.660,08	163.660,08	163.660,08
1	0030	020602	2201	1	621	3	77.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00
1	0030	020602	2201	1	500	3	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
						Total SubFunção:	340.660,00	389.660,08	389.660,08	389.660,08

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 10 Saúde

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0031	020602	2202	1	500	3	236.100,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1	0031	020602	2202	1	600	3	26.700,00	354.186,64	354.186,64	354.186,64
1	0031	020602	2202	1	600	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						Total SubFunção:	272.800,00	864.186,64	864.186,64	864.186,64

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0031	020602	2044	1	500	3	271.000,00	277.000,00	278.000,00	279.000,00
1	0031	020602	2044	1	500	4	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1	0031	020602	2044	1	600	3	315.402,00	320.000,00	325.000,00	330.000,00
						Total SubFunção:	591.402,00	602.500,00	609.000,00	615.500,00

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
6	0156	021301	2192	1	500	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
6	0156	021301	2192	1	500	4	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
						Total SubFunção:	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
						Total Função:	31.207.493,00	30.062.046,72	29.913.746,72	30.328.346,72

Função: 11 Trabalho

SubFunção: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0033	021001	2070	1	500	3	50.600,00	55.660,00	61.226,00	67.348,60
						Total SubFunção:	50.600,00	55.660,00	61.226,00	67.348,60
						Total Função:	50.600,00	55.660,00	61.226,00	67.348,60

Função: 12 Educação

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020501	2014	1	500	4	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0002	020501	2014	1	500	3	450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
1	0002	020502	2073	1	500	3	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
1	0012	020501	1037	1	500	4	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0012	020501	1037	1	500	3	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
						Total SubFunção:	552.000,00	607.200,00	667.800,00	734.450,00

SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020502	2019	1	500	3	750.000,00	825.000,00	907.500,00	998.250,00
1	0006	020502	2019	1	552	3	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
						Total SubFunção:	1.050.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00	1.397.550,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0005	020502	2017	1	553	3	250.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00
1	0005	020502	2017	1	569	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0005	020502	2017	1	500	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0005	020502	2017	1	599	3	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00
1	0005	020502	2017	1	759	3	250.000,00	280.000,00	283.000,00	349.300,00
1	0005	020502	2119	1	500	3	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
1	0005	020502	2015	1	500	4	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0005	020502	2015	1	500	3	1.850.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00
1	0005	020502	1039	1	759	4	100.000,00	110.000,00	122.000,00	133.100,00
1	0005	020502	1039	1	569	4	345.884,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	020502	1039	1	500	4	150.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0005	020502	1039	1	599	4	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0005	020503	2113	1	540	4	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0012	020502	1220	1	550	4	400.000,00	440.000,00	480.000,00	536.000,00
1	0005	020503	2107	1	540	3	5.000.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
1	0012	020502	1220	1	500	4	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.600,00
1	0005	020502	2119	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0005	020503	2113	1	540	3	1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00
1	0012	020502	1220	1	550	3	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.600,00
1	0012	020503	1228	1	540	4	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0012	020502	1220	1	500	3	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.360,00
1	0012	020503	1228	1	540	3	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0005	020503	1089	1	540	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	11.389.884,00	11.693.400,00	12.699.740,00	13.875.370,00

SubFunção: 362 Ensino Médio

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	020502	1040	1	500	3	3.000,00	3.300,00	3.630,00	4.000,00
						Total SubFunção:	3.000,00	3.300,00	3.630,00	4.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	020502	1183	1	569	4	400.000,00	440.000,00	484.000,00	536.000,00
1	0012	020503	1036	1	540	4	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0012	020503	1036	1	540	3	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0012	020503	1067	1	540	3	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0012	020503	1067	1	540	4	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0008	020502	2023	1	500	3	320.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00
1	0012	020502	1183	1	500	3	3.000,00	3.300,00	3.630,00	4.000,00
1	0008	020503	2104	1	540	3	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
1	0008	020503	2094	1	540	3	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1	0008	020503	2094	1	540	4	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0008	020503	2100	1	540	3	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
1	0008	020503	2100	1	540	4	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0008	020503	2101	1	540	3	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
1	0012	020502	1183	1	550	3	30.000,00	33.000,00	36.300,00	40.000,00
1	0008	020502	2022	1	500	4	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0012	020502	1040	1	500	4	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.600,00
1	0012	020502	1040	1	550	3	30.000,00	33.000,00	36.300,00	40.000,00
1	0012	020502	1040	1	569	4	400.000,00	440.000,00	484.000,00	536.000,00
1	0012	020502	1183	1	500	4	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.600,00
1	0008	020502	2023	1	500	4	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0008	020502	2022	1	500	3	3.260.000,00	3.500.000,00	3.700.000,00	4.100.000,00
						Total SubFunção:	8.543.000,00	9.234.300,00	10.007.730,00	11.046.570,00

SubFunção: 367 Educação Especial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0009	020503	2117	1	540	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0009	020503	2117	1	540	3	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0009	020503	2116	1	540	3	260.000,00	286.000,00	314.600,00	346.060,00
1	0009	020502	2118	1	500	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
						Total SubFunção:	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
						Total Função:	21.937.884,00	23.133.200,00	25.133.400,00	27.590.340,00

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0007	020502	2165	1	500	3	200.000,00	220.000,00	241.000,00	266.200,00
1	0007	020502	2165	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0007	020502	2021	1	500	3	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
1	0007	020502	2021	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
						Total SubFunção:	740.000,00	814.000,00	894.400,00	984.940,00
						Total Função:	740.000,00	814.000,00	894.400,00	984.940,00

Função: 15 Urbanismo

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0019	020702	1170	1	500	4	80.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
1	0019	020702	1207	1	500	3	10.000,00	8.000,00	6.500,00	7.000,00
1	0002	020702	2131	1	500	3	185.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1	0002	020702	2131	1	500	4	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1	0002	020702	2131	1	750	3	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
1	0019	020702	1207	1	500	4	10.000,00	12.000,00	13.500,00	14.000,00
1	0013	020702	1060	1	759	4	80.000,00	60.000,00	100.000,00	80.000,00
1	0013	020702	1060	1	701	4	2.450.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00
1	0013	020702	1060	1	700	4	1.780.959,00	150.000,00	200.000,00	300.000,00
1	0013	020702	1060	1	500	4	542.000,00	60.000,00	100.000,00	80.000,00
1	0013	020702	1050	1	500	4	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
						Total SubFunção:	5.737.959,00	3.060.000,00	3.025.000,00	3.471.000,00
						Total Função:	5.737.959,00	3.060.000,00	3.025.000,00	3.471.000,00

Função: 16 Habitação

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020702	1049	1	500	4	0,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
						Total SubFunção:	0,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
						Total Função:	0,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0043	021001	2169	1	500	3	200.000,00	225.000,00	247.500,00	272.250,00
1	0015	020702	1167	1	500	4	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4	0040	021001	1224	1	500	4	0,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
4	0040	021001	2136	1	500	3	1.571.900,00	1.619.090,00	1.580.999,00	1.739.098,90
4	0041	021001	2071	1	500	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
4	0040	021001	2135	1	500	3	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
4	0040	021001	2139	1	500	3	149.950,00	164.945,00	181.439,50	199.583,45
4	0041	021001	1107	1	500	4	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
4	0041	021001	1108	1	500	3	0,00	10.000,00	21.000,00	23.100,00
4	0041	021001	1109	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
4	0043	021001	2088	1	500	3	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
4	0041	021001	2171	1	500	3	515.870,00	567.457,00	624.202,70	686.622,97
4	0042	021001	1055	1	500	4	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
4	0042	021001	1106	1	500	4	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
4	0042	021001	2167	1	500	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
4	0043	021001	1056	1	500	4	0,00	0,00	150.000,00	165.000,00
1	0015	020702	1236	1	500	4	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1	0015	020702	1238	1	500	4	190.000,00	0,00	200.000,00	0,00
1	0015	020702	1166	1	500	4	45.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1	0015	020702	1081	1	759	4	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1	0015	020702	1081	1	700	4	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1	0015	020702	1081	1	500	4	40.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
						Total SubFunção:	4.312.720,00	4.716.492,00	5.350.141,20	5.670.155,32
						Total Função:	4.312.720,00	4.716.492,00	5.350.141,20	5.670.155,32

Função: 18 Gestão Ambiental

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0032	020402	1033	1	500	3	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
						Total SubFunção:	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
						Total Função:	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	020401	2122	1	700	4	1.728.715,00	0,00	0,00	0,00
1	0002	020401	2121	1	500	3	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1	0002	020401	2122	1	500	3	110.000,00	115.000,00	120.000,00	110.000,00
1	0002	020401	2122	1	500	4	5.000,00	85.000,00	95.000,00	95.000,00
						Total SubFunção:	1.873.715,00	233.000,00	251.300,00	244.930,00

SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	020402	1016	1	500	3	64.000,00	70.400,00	77.440,00	85.184,00
						Total SubFunção:	64.000,00	70.400,00	77.440,00	85.184,00

SubFunção: 602 Promoção da Produção Animal

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	020402	1128	1	500	3	60.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1	0004	020402	1128	1	500	4	28.000,00	6.800,00	6.480,00	7.128,00
1	0004	020402	1021	1	500	3	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
						Total SubFunção:	143.000,00	157.300,00	173.030,00	190.333,00

SubFunção: 606 Extensão Rural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	020402	2126	1	500	3	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1	0004	020402	2127	1	500	3	35.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
1	0004	020402	1011	1	500	3	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1	0004	020402	1013	1	500	3	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
1	0004	020402	2128	1	500	3	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1	0004	020402	1014	1	500	3	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.564,00
1	0004	020402	1069	1	500	4	13.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	020402	1069	1	701	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	020402	1070	1	500	4	110.777,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	020402	1070	1	700	4	477.500,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	020402	1125	1	500	3	52.000,00	57.200,00	62.920,00	69.212,00
1	0004	020402	1227	1	500	4	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	020402	1227	1	700	4	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
						Total SubFunção:	1.359.277,00	719.300,00	786.730,00	865.903,00
						Total Função:	3.439.992,00	1.180.000,00	1.288.500,00	1.386.350,00

Função: 23 Comércio e Serviços

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 695 Turismo

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0032	020403	2012	1	500	3	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1	0032	020403	2186	1	500	3	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1	0032	020403	2138	1	500	3	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00
						Total SubFunção:	145.000,00	159.500,00	175.450,00	192.995,00
						Total Função:	145.000,00	159.500,00	175.450,00	192.995,00

Função: 25 Energia

SubFunção: 752 Energia Elétrica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0017	020704	2047	1	751	3	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00
1	0017	020704	2047	1	500	3	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
						Total SubFunção:	1.520.000,00	1.580.000,00	1.640.000,00	1.700.000,00
						Total Função:	1.520.000,00	1.580.000,00	1.640.000,00	1.700.000,00

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0016	020702	2133	1	759	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0016	020702	2133	1	500	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	0016	020702	2133	1	500	4	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1	0016	020702	1083	1	500	4	150.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
1	0016	020702	1052	1	759	4	480.000,00	550.000,00	650.000,00	700.000,00
1	0016	020702	2133	1	759	3	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1	0016	020702	1083	1	759	4	150.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
1	0018	020705	1088	1	500	4	0,00	120.000,00	0,00	150.000,00
1	0018	020705	2048	1	500	3	150.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00
1	0018	020705	2141	1	500	3	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1	0016	020702	1043	1	700	4	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	020702	1043	1	500	4	175.000,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	2.165.000,00	1.860.000,00	2.010.000,00	2.390.000,00
						Total Função:	2.165.000,00	1.860.000,00	2.010.000,00	2.390.000,00

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0011	020504	1068	1	500	4	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00
1	0011	020504	2034	1	500	3	540.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
1	0011	020504	1066	1	500	4	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0011	020504	1066	1	500	3	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1	0011	020504	2034	1	500	4	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
						Total SubFunção:	820.000,00	660.000,00	906.000,00	798.600,00
						Total Função:	820.000,00	660.000,00	906.000,00	798.600,00

Função: 28 Encargos Especiais

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 16/08/2021) Data: 16/12/2021

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0033	020800	2175	1	500	4	585.360,00	313.890,00	345.000,00	379.800,00
1	0033	020800	2175	1	500	3	14.640,00	16.105,00	17.715,00	19.480,00
						Total SubFunção:	600.000,00	329.995,00	362.715,00	399.280,00

SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0024	020801	2054	1	500	3	837.000,00	760.000,00	835.000,00	918.000,00
6	0156	021301	2195	1	500	3	6.000,00	6.000,00	6.200,00	6.500,00
						Total SubFunção:	843.000,00	766.000,00	841.200,00	924.500,00
						Total Função:	1.443.000,00	1.095.995,00	1.203.915,00	1.323.780,00

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
5	0155	020303	2156	1	800	9	1.545.700,00	1.722.700,00	1.716.700,00	1.907.700,00
4	0099	021001	2134	1	500	9	40.480,00	44.528,00	48.980,80	53.878,88
1	0099	020301	2114	1	500	9	525.551,00	495.000,00	515.000,00	528.000,00
6	0156	021301	2193	1	500	9	214.000,00	74.000,00	118.800,00	123.000,00
						Total SubFunção:	2.325.731,00	2.336.228,00	2.399.480,80	2.612.578,88
						Total Função:	2.325.731,00	2.336.228,00	2.399.480,80	2.612.578,88

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO
036.127.931-01

Fiorilli SC Ltda - Software

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021. OBJETO: Aquisição de materiais para moldagem de próteses dentárias e serviço de confecção de próteses. O Município de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados que, tendo resultado infrutífera a negociação com a licitante vencedora e tendo sido declarada INA-

BILITADA, resultou FRACASSADO o presente pregão. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. M. D' Oeste, 21/12/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA SINDICÂNCIA Nº 000000001/2021

Decisão Administrativa

Sindicância nº 000000001/2021

Portaria nº 023/2021

Recebi da Comissão de Sindicância Administrativa, para julgamento.

Vistos etc...

Na data de 01 de julho de 2021, foi nomeada a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar a denúncia de furto e venda de medicamentos, fato este que chegou ao meu conhecimento pelas redes sociais (youtube, facebook, etc). A Comissão foi formada pelos colaboradores Fabiana Pereira de Souza Lopes – Presidente, Rodolfo Gustavo Ferreira e Devair Cescon – Membros.

Consta da Sindicância que, foram veiculados vídeos nas plataformas digitais acima referidas dando conta de suposta comercialização ilegal de medicamentos nas dependências do Hospital Samuel Greve.

A Comissão Sindicante seguiu todo o procedimento disposto na Lei, ouvindo os colaboradores responsáveis pelos diversos setores, desde a aquisição dos medicamentos até a dispensação final, bem como foram enviados convites para as pessoas que não fazem parte do quadro de colaboradores do Hospital Samuel Greve, no entanto, estes não atenderam ao chamado.

Após breve relato sobre o corrido, passo a decidir.

DECIDO:

Conforme restou afigurado nos autos, de todas as oitivas, bem como das provas documentais devidamente acostadas aos autos, não restou comprovado a pratica de conduta ilícita de colaboradores do Hospital Samuel Greve.

Portanto, nos depoimentos colhidos e nas demais provas documentais, não restou evidenciado que colaboradores do Hospital Samuel Greve praticavam a venda de medicamentos, não restando configurado a conduta que infrinja os dispositivos legais citados na portaria que instaura Sindicância Administrativa.

Desta forma, ante tudo o que restou comprovado nos presentes autos e em consonância ao que dispõe o artigo 120, inciso I, da Lei Complementar nº 157/2016, PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de setembro de 2021.

Daniela Santos Veloso Maraslis

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021. OBJETO: Aquisição de materiais para moldagem de próteses dentárias e serviço de confecção de próteses. O Município de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados que, tendo resultado infrutífera a negociação com a licitante vencedora e tendo sido declarada INABILITADA, resultou FRACASSADO o presente pregão. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. M. D' Oeste21/12/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA,

DETERMINO E AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS 015/2021 PARA FUTURO E EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Mirassol D'Oeste, 20 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.141 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso IV, Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste,

RESOLVE:

Art.1º. Retomar a realização do Concurso Público 01/2020, decorrente da conclusão do processo judicial nº 1001360-39.2020.8.11.0011,

Art. 2º. Fica a Comissão do Concurso Público constituída pela Portaria n º 219/2019 de 03 de maio de 2019, alterada pela Portaria n° 266 de 05 de junho de 2019, pela Portaria n° 370 de 01 de agosto de 2019 e pela Portaria nº 587 de 10 de novembro de 2021, responsável pela emissão de edital complementar notificando a retomada de que trata o presente Decreto.

Art. 3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 3.844 de 20 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 20 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº071 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº071 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO N°008/2021** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Designar a servidora ELENIR PEREIRA, Admitida no mês e ano 07/2012, como AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do CONTRATO N°008/2021 com objetivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENA-

MENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER),contratando a empresa JRP TECNOLOGIA EIRELI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2021

Local e Data: 06 de janeiro de 2022 na sede da Fundação, situada na Av. Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço global, visando à FUTURA E EVENTUAL **O** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2008162-6 SSP/MT e do CPF n.º 019.142.421-81, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 68/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 07077165 SSP/MT e do CPF n.º 483.706.731-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 20/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 16699173 SSP/MT e do CPF n.º 022.550.621-19, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 114/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 00113762-0 SSP/MS e do CPF n.º 867.413.301-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 102/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELAINE PEREIRA DE JESUS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ELAINE PEREIRA DE JESUS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2125179-7 SSP/MT e do CPF n.º 033.268.331-13, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 74/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELAINE PEREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Pregão Presencial SRP Nº 77/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria n° 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 77/2021**, tipo menor preço, pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por item, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES*, conforme termo de referência*,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá as 13:00hs do dia 17 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e das 13:00h as 17:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 20 de dezembro de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLEVERSON VELOSO FALCAO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CLEVERSON VELOSO FALCAO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1525639-1 SSP/MT e do CPF n.º 008.092.361-50, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 81/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL CLEVERSON VELOSO FALCAO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MANOEL GERALDO LEITE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MANOEL GERALDO LEITE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 241870100 SSP/MT e do CPF n.º 570.781.905-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 80/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL MANOEL GERALDO LEITE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADEIDE DA SILVA CANDIDO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ADEIDE DA SILVA CANDIDO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1601575-4 SSP /MT e do CPF n.º 002.098.271-22, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 079/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ADEIDE DA SILVA CANDIDO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 76/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) **Nº 76/2021**.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT.

DATA/HORA: 29 de dezembro de 2021 – 08:00 H.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES (PÁG. 38-39)

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 3 **(**três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

LEIA SE: CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas na **Lei Federal nº8666/1993,** das quais destacam-se:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (PÁG.44)

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2021 a proposta da empresa ..... classificada em _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 098/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2021 a proposta da empresa ..... classificada em _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal nº 8666/1993**, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 098/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Visto que as alterações não interferem na proposta, a data e horário (29/12/21 às 8h) permanecem inalterados, bem como todas as demais clausulas do edital*, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT. As demais clausulas permanecem inalteradas.*

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, através do telefone (65) 3376 - 4218 ou no site **www.nobres.mt.gov.br/transparencia**.

Nobres - MT, 20 de dezembro de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.004.899-5 SJSP/MT e do CPF n.º 654.141.6001-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 62/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA REGINA SKREPESKI**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANA REGINA SKREPESKI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 16276159 SSP /MT e do CPF n.º 033.284.701-23, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 123/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANA REGINA SKREPESKI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELIGIA BARAVIEIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ELIGIA BARAVIEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1017922-4 SJ /MT e do CPF n.º 930.391.231-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 47/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSORA 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELIGIA BARAVIEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EVANETHE PIRES DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR**

HANEL, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EVANETHE PIRES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 991051 SSP/MT e do CPF n.º 667.833.131-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 44/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL EVANETHE PIRES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1716591-1 SSP/MT e do CPF n.º 010.958.371-09, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 53/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROZINETE DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ROZINETE DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.640532-3 SJSP/MT e do CPF n.º 809.156.471-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 35/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROZINETE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA SCHNEIDER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARIA SCHNEIDER,** brasileiro, portador (a) do RG n. º 4.016.228 SESP/SC e do CPF n.º 024.151.099-67, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 29/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____
_____

LEOCIR HANEL MARIA SCHNEIDER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARCILENE APARECIDA DA FONSECA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARCILENE APARECIDA DA FONSECA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0775701-8 SSP/MT e do CPF n.º 538.128.401-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 05/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____
_____

LEOCIR HANEL MARCILENE APARECIDA DA FONSECA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **KARINA SILVA COSTA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **KARINA SILVA COSTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2978515-4 SSP/MT e do CPF n.º 062.196.291-08, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 98/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL KARINA SILVA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDSON DE OLIVEIRA SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **EDSON DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1498062-2 SSP/MT e do CPF n.º 593.214.741-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 61/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL EDSON DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JOSIANE DELFINO DE ARAUJO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1669042-7 SSP/MT e do CPF n.º 009.714.881-42, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 97/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO..

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL JOSIANE DELFINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FABIOLA LUCAS PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta

cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **FABIOLA LUCAS PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 001186698 SSP/MS e do CPF n.º 950.573.581-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 48/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL FABIOLA LUCAS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA E SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA E SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1153982-8 SJ/MT e do CPF n.º 654.439.501-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 31/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSILENE GLORIA DE ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FRANSUIZA FRANCA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **FRANSUIZA FRANCA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2209167-0 SSP/MT e do CPF n.º 037.447.491-50, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 93/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL FRANSUIZA FRANCA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 26648415 SSP/MT e do CPF n.º 053.609. 791-78, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 130/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____
_____

LEOCIR HANEL GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GENICREI FRANCISCA DE FRANCA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GENICREI FRANCISCA DE FRANCA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1613972-0 SSP/MT e do CPF n.º 012.498.741-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 09/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____
_____

LEOCIR HANEL GENICREI FRANCISCA DE FRANCA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CELSO PEREIRA DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CELSO PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0700654-3 SSP/MT e do CPF n.º 483.757.561-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 82/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL CELSO PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1958292-7 SESP/MT e do CPF n.º 024.681.291-56, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 106/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 30405211 SESP/MT e do CPF n.º 566.352.221-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 39/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 30 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GABRIELLE CONCEICAO DE LARA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GABRIELLE CONCEICAO DE LARA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 23973897 SEJSP/MT e do CPF n.º 036/870.331-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 23/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC ADM EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL GABRIELLE CONCEICAO DE LARA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 619942 SSP/MT e do CPF n.º 631.848.501-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 42/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **POLIANE DA SILVA MOTA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **POLIANE DA SILVA MOTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2800364-0 SESP e do CPF n.º 044.731.731-86, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 115/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL POLIANE DA SILVA MOTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2113384-0 SSP/MT e do CPF n.º 035.463.911-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 12/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GRAZIELE APARECIDA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **GRAZIELE APARECIDA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2040240-6 SSP/MT e do CPF n.º 036.182.541-21, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 16/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 30 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL GRAZIELE APARECIDA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 13473794 SSP/MT e do CPF n.º 918.180.791-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das

partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 65/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JESSICA FRANCIELE SABINO ROSA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JESSICA FRANCIELE SABINO ROSA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2412547-4 SEJUSP/MT e do CPF n.º 049.419.611-45, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 66/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL JESSICA FRANCIELE SABINO ROSA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2179048-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 036.260.211-57, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 37/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **QUINTINA PAULINA MARQUES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **QUINTINA PAULINA MARQUES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0418181-6 SSP/MT e do CPF n.º 326.308.161-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 55/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL QUINTINA PAULINA MARQUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCILEI XAVIER RAMOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JUCILEI XAVIER RAMOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0749888-8 SESP/MT e do CPF n.º 615.540.141-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 54/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL JUCILEI XAVIER RAMOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CRISTIANE FERREIRA LUZ**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **CRISTIANE FERREIRA LUZ,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1494926-1 SSP/MT e do CPF n.º 951.850.621-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 92/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL CRISTIANE FERREIRA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **QUEITE LAURA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **QUEITE LAURA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1494909-1 SSP/MT e do CPF n.º 998.592.541-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 21/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL QUEITE LAURA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NOEMIA SOARES MOREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **NOEMIA SOARES MOREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 328.729 SSP/MT e do CPF n.º 326.220.401-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 45/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL NOEMIA SOARES MOREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1092744-1 SESP/MT e do CPF n.º 793.236.341-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniên-

cia das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 26/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL JUCINETE EMILIA DA SILVA BRITO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELOIR DE JESUS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ELOIR DE JESUS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 88688589 SSP/PR e do CPF n.º 047.085.149-05, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 11/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELOIR DE JESUS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NILMA CAMPOS LUCAS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **NILMA CAMPOS LUCAS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0676015-5 SSP/MT e do CPF n.º 458.280.671-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 30/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL NILMA CAMPOS LUCAS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NEUZA COIBRA NEVES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **NEUZA COIBRA NEVES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1386395-9 SSP/MT e do CPF n.º 933.360.711-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 09/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL NEUZA COIBRA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARLUCE LOUREIRO POSSANI**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARLUCE LOUREIRO POSSANI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 9674437-4 SESP/PR e do CPF n.º 035.380.451-78, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 24/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARLUCE LOUREIRO POSSANI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 6.643.137 SSP/MT e do CPF n.º 922.466.566-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 52/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARINALVA ERCULANA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARINALVA ERCULANA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1663707-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 021.052.051-51, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 19/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARINALVA ERCULANA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LARISSA CARVALHO COSTA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LARISSA CARVALHO COSTA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2466503-7 SEJUSP/MT e do CPF n.º 022.116.641-64, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 67/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL LARISSA CARVALHO COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANAIL LUCIA CABRAL**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ANAIL LUCIA CABRAL,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1230143-4 SJ/MT e do CPF n.º 654.424.231-49, considerando os

termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 43/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOE 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANAIL LUCIA CABRAL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA MARCIA DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANA MARCIA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1045376-8 SSP/MT e do CPF n.º 011.233.621-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 116/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANA MARCIA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.004.592 SSP/MT e do CPF n.º 462.537.690. 49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 06/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANA MARCIA DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANA MARCIA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1045376-8 SSP/MT e do CPF n.º 011.233.621-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 116/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANA MARCIA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1183223-1 SJ/MT e do CPF n.º 837.062. 161-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 33/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2331649-7 SEJSP/MT e do CPF n.º 042.940.561-85, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 08/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CARMEM MARCIELLEN PEREIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1066729-6 SSP/MT e do CPF n.º 831.710.701-97, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 41/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL CARMEM MARCIELLEN PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AUREA JANI RONDON MAYER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **AUREA JANI RONDON MAYER,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0.325.778-9 SSP/MT e do CPF n.º 205.384.801-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 70/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL AUREA JANI RONDON MAYER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANDREIA SOUZA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann

Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANDREIA SOUZA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2972038-9 SSP/MT e do CPF n.º 061.195.351-01, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 78/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANDREIA SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BIANCA SOUZA SUTTILI**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **BIANCA SOUZA SUTTILI,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1819106-1 SSP/MT e do CPF n.º 046.402.071-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 94/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL BIANCA SOUZA SUTTILI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLEIDIANE GALVAO DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **CLEIDIANE GALVAO DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 24118273 SEJSP/MT e do CPF n.º 046.428.311-69, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 95/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL CLEIDIANE GALVAO DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PORTARIA Nº. 705/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Thamara Karoline Felix de Andrade,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Thamara Karoline Felix de Andrade*** portadora do RG nº. 22083693 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 995.407. 891-68, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2021.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2150019-3 SESP/MT e do CPF n.º 034.310. 11-44, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 10/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DANIELI FERREIRA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **DANIELI FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2497414-5 SEJSP/MT e do CPF n.º 050.876.221-94, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 129/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL DANIELI FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EDINEIA PALITA SOARES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **EDINEIA PALITA SOARES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.060.074-7 SSP/MT e do CPF n.º 031.136.491-88, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 60/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL EDINEIA PALITA SOARES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA CRISTINA GARCIA COUTINHO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **MARIA CRISTINA GARCIA COUTINHO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 000816318 SSP/MT e do CPF n.º 652.640.451-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 38/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA CRISTINA GARCIA COUTINHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELOIZE SILVERIO DOS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ELOIZE SILVERIO DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 27766926 SSP/MT e do CPF n.º 063.254.331-06, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 124/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ELOIZE SILVERIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PORTARIA Nº. 706/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Reginaldo da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Reginaldo da Silva***, portador do RG nº. 816.762 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 995.407.891-68, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 999414 SSP/MT e do CPF n.º 654.139.621-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 13/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PORTARIA Nº. 708/2021

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra****. Luciene Maria Nonato de Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 50% para *a Sra.* ***Luciene Maria Nonato de Souza***, portador do RG nº. 1.322.184-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 905. 397.021-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/12/2021, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSALINA DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ROSALINA DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 19330430 SESP/MT e do CPF n.º 021.537.821-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 100/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSALINA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANDRE DOS SANTOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ANDRE DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0751573-1 SEJUSP/MT e do CPF n.º 654.139.381-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 59/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANDRE DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PORTARIA Nº. 709/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Gilvaneide Souza dos Santos Almeida**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Gilvaneide Souza dos Santos Almeida, portadora do RG nº. 0749796-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 482.260.681-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/11/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1581861-6 SSP/MT e do CPF n.º 005.812.821-24, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 101/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ANAIDE COSTA PEDROZO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ANAIDE COSTA PEDROZO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1874217-3 SSP/MT e do CPF n.º 019.080.551-03, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 003/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ANAIDE COSTA PEDROZO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PORTARIA Nº. 710/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Antonio Rucker,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Antonio Rucker,*** portador do RG nº. 998.034 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688741541-00, para exercer o cargo Interino de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 20/12/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NILCE PAULINA GOMES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **NILCE PAULINA GOMES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1188164.0 SJ/MT e do CPF n.º 832.608.971-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 99/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de TEC EM DESENV INFANTIL NAO PROFISSIONALIZADO junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL NILCE PAULINA GOMES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AMARILISE RODRIGUES DA SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **AMARILISE RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2100059-0 SSP/MT e do CPF n.º 046.230.251-28, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 58/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____
_____

LEOCIR HANEL AMARILISE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AMANDA BORGES ESTEVES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **AMANDA BORGES ESTEVES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 979137 SSP/MT e do CPF n.º 649.971.971-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 32/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____
_____

LEOCIR HANEL AMANDA BORGES ESTEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1293080-6 SSP/MT e do CPF n.º 878.182.721-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 49/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL LUIZA ESTEVAN DE CAMPOS SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LURDES MARIA ALMEIDA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **LURDES MARIA ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0748641-3 SJ/MT e do CPF n.º 839.956.921-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 46/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL LURDES MARIA ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADELAINE FERREIRA DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ADELAINE FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 18295142 SSP/MT e do CPF n.º 042.332.311-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 007/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ADELAINE FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF

n.º159.026.509-25, e **MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0999415-7 SSP/MT e do CPF n.º 654.326.731-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 02/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2.002.517-3 SSP/MT e do CPF n.º 025.502.471-16, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 36/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1193450-6 SJ/MT e do CPF n.º 964.591-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 77/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **TANIA APARECIDA MENDES LIMA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **TANIA APARECIDA MENDES LIMA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0743123-6 SJ/MT e do CPF n.º 593.221.101-63, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 28/201, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL TANIA APARECIDA MENDES LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0892189-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 630.963.581-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 51/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL SEBASTIAO DA GUIA DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º NOTIFICAÇÃO- EMPRESA PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **EMPRESA PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP**

ASSUNTO: **1º NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa **PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP**, CNPJ: 28.108.741/0001-00, localizada na Rodovia MGT – 122 S/N, Fazenda São Rafael, São Bento, CEP: 39-527-000 - Município de Mato Verde Minas Gerais, representada pelo Sr°. Alziro de Freitas Silveira, CPF: 273.526.846-20,para que preste esclarecimento ou que retome imediatamente a execução da Obra de Construção de Ponte de Concreto de 40m x 5,0 L, localizada na Comunidade São Gonçalo, CÓRREGO Sangradouro Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, contrato 075/2019, objeto do termo Regime Diferenciado Modo (RDC) 002/2019,recurso próprio oriundos de repasse da União por meio do Ministério de Integração através da Secretaria Nacional de Proteção da Defesa Civil conforme plano aprovado, oficio: circular nº 26/2018/CGAG/DAG59053.002001/201853, ***(que retome a obra no prazo de 03 dias úteis, pois conforme fotos anexas a obra não teve evolução a mais de 30 dias)****, conforme fotos em anexo a obra não obteve mais evolução.*

FOTOS DO DIA 23/12/2020

É nossa notificação,

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Fevereiro de 2021

SILVANA ALVES DA SILVA

Engenheira Civil

CREA/PR 163663/D

PORTARIA Nº 636/2021

Portaria nº 636/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055. 611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 089/2021 -** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034. 026102/2021-04 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SAN MARINO ONIBUS LTDA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/ 2021 ADESÃO 019/2021.– Empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, a partir de 01/12/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/2021

DECRETO Nº 178/2021

“Dispõe sobre o desligamento dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Ficam desligados da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 e da Portaria 248/2021 os servidores abaixo descritos, a partir de 30/12.2021.

JOSÉ CARMO DA SILVA

MARIA RITA BOTELHO

TATIANE MONTEIRO SILVA DE CAMPOS ARAUJO

DAYANNA IZABEL C. COSTA

BENEDITO LURDES BUENO DE ALMEIDA

ANTONIO CARLOS MACIEL

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 635/2021

Portaria nº 635/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055. 611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 088/2021 -** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09 realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo objeto: Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios,. termo de referência n° 216/ 2021 Processo Administrativo nº 4157/2021 ADESÃO 018/2021.– Empresa MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, a partir de 01/12/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 016/2021

PORTARIA N° 016/2021

‘‘Dispõe sobre criação da equipe de vacinação contra a COVID-19, e da outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização da vacinação contra a **COVID-19,** por todo o município.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a equipe de vacinação contra a COVID-19 e nomear os membros para compor a mesma.

Diretora da Atenção Básica	Stefanne Carolynne Pereira Silva
Enfermeira	Edenilze Maciel
Técnica de Enfermagem	Aurea Maria da Costa
Apoio Administrativo	Mariana Oliveira
Motorista	Wilton Luis Miranda

Art. 2º - A equipe será responsável por todo o processo que envolve a campanha de vacinação contra a COVID-19 no município de Nossa Senhora do Livramento, incluindo a operacionalização, organização, fiscalização, aplicação das vacinas, alimentação dos sistemas operacionais e demais demandas oriundas dos órgãos fiscalizadores e controladores Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor á partir de 01 de Janeiro de 2022.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2021.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 632/2021

Portaria nº 632/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO,** brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Sebastião Pires de Miranda em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 087/2021**– Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT. termo de referência n° 175/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021 ADESÃO 017/2021 - Empresa SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIREL, a partir de 18/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2021

Portaria nº 633/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 087/2021**– Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT. termo de referência n° 175/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021 ADESÃO 017/2021 - Empresa SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIREL, a partir de 18/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2021

Portaria nº 634/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 087/2021**– Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT. termo de referência n° 175/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021 ADESÃO 017/2021 - Empresa SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIREL, a partir de 18/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 168/2021

DECRETO N. 168/2021

"Dispõe sobre expediente interno e recesso de final de ano e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, a fim de cumprir os compromissos contraídos;

Considerando ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;

Considerando o encerramento das atividades administrativas da gestão 2021, bem como as festividades de final de ano;

Considerando a realização de reforma das instalações da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido para os dias 22 a 30 de dezembro de 2021 o sistema de expediente interno exclusivamente voltado ao setor de Licitação e Setor Financeiro.

Art. 2º Fica declarado Recesso Administrativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, entre os dias 31 de dezembro de 2021 ao dia 07 de janeiro de 2022, com diminuição ou suspensão das atividades e dos expedientes, com retorno das atividades de atendimento ao público externo à partir do dia 10/01/2022.

Art.2º O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde, CRAS e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, em expediente normal.

Art.3º Caberá aos Secretários Municipais estabelecer quais setores serão paralisados ou não, estabelecendo conforme cada caso, escalas de servidores que manterão as atividades administrativas durante o expediente interno e recesso.

Art. 4º O trabalho do servidor durante o período de recesso seja em expediente interno ou em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerados expediente normal prestado pelo servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de dezembro de 2021.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 11/2021/CMAS

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea- Grande.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

CONSIDERANDO o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742/93;

CONSIDERANDO a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de novembro de 2021 sob o Registro da Ata Nº 008/2021/CMAS:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 624/2009, que estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o comprovante de inscrição da entidade: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea- Grande, que executa os seguintes serviços:

I – de atendimento: aqueles que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos ás famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º- Conforme a LOAS esta inscrição é valida por 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 12 de novembro de 2021.

João Vinícius do Prado

Presidente do CMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0090 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0090 2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOS TRECHOS: AV. JÚLIO CAMPOS, RUA CARLOS ANTUNES E RUA LÍVIO MENDES, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 8.128,47 M², OBJETO DO CONVÊNIO Nº 896135/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FRATELLO ENGENHARIA LTDA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3192/2021, 2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA COM INÍCIO NA DATA DE 08/12/2021 E ENCERRAMENTO EM 08/03/2022O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R$ 641.810,88 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT 08 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FRATELLO ENGENHARIA LTDA,

CNPJ sob o nº 22.451.088/0001-09,

Representado pelo Sr. Carlos Eduardo Avalone

RG:e nº 5.621.593 SSP/SP, e CPF nº 140.415.611-91

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2019

2**º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, PARA A DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA SOCIEDADE A FIM DE SE ESTABELECER UMA RELAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO COM A COMUNIDADE, DIVULGANDO AS AÇÕES DA PREFEITURA E A SUA IMAGEM DANDO MAIS VISIBILIDADE NA IMPRENSA E REDES SOCIAIS, INTERNET, GOOGLE, SITES, PORTAIS DE NOTÍCIAS, BLOGS, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE, NO PRÓPRIO SITE E FACEBOOK DA PREFEITURAE A EMPRESA QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA, 02614355909 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003146/2019 PREGÇAO PRESENCIAL 017/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003146/2019 PREGÇAO PRESENCIAL 017/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3910/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 106/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração através do no Processo Administrativo nº 3910/2021 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 106/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente a Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Prefeitura Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Prefeitura e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Prefeitura **com** Empresa **QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15, localizada à Rua Antônia Maria Martins de Mello, nº 1, – Bairro Novo Livramento no município de Nossa senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-00, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGENCIA 2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo em 06/11/2021

VALOR R$ 35.880,00 Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL 5.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 580/2021

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 106/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Dezembro de 2021

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Novembro de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa **QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909**

CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15

Representada pela Senhora Queila Cristina Alves Monteiro Silva

RG: nº 28300530 SSP/MT e CPF nº 026.143.559-09

4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 049 2021contratual é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,***, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021.

O presente instrumento advém Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021**; Objeto: Contratação** ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,***,sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021,**"**e outro lado Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (Lot Consul), Sala B Quadra 02 Lote 09 Bairro Alvorada, município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-436, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4737/2021** e o parecer jurídico municipal nº 4833/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 04/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula QUARTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria de Desenvolivemnto Rural referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Desenvolvimento Rural oriundo da **ROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1744/2021, ADESÃO 09/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4833/2021 e parecer Jurídico nº 692/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	377	33.90.30.00	100	R$ 45.000,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 028 2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Dezembro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 177/2021

DECRETO N. 177/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 4827/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Gonçalo Antunes de Campos	4827/2021	289/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 362 /2021

SUMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ELABORADO PELA CONTROLADORA INTERNA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladora Interna, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2022, no âmbito do Poder Executivo do Município Nova Bandeirantes - MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2022

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2022, do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."

A Controladora Interna do Município de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 525/2007, e Decreto nº 023/2021, e;

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno deste Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando Lei Municipal nº 525/2007 que prevê a elaboração, aprovação e publicação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2022;

Considerando Lei Municipal nº 525/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI, estabelecendo, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, seja parte;

Considerando o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade;

Considerando a Nota Técnica nº. 2/2021 do TCE/MT que **d**ispõe sobre o posicionamento do TCE-MT acerca da adequação das Unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes/MT para o ano de **2022**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SCI (Norma Geral); b) Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO (A ser implementado); c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL; d) Sistema de Convênios e Consórcios - SCC; e) Sistema de Transportes - STP; f) Sistema de Gestão de Pessoas - SGP; g) Sistema de Controle de Patrimônio - SCP; h) Sistema de Controle de Almoxarifado - SCA; i) Sistema de Previdência - SP ; j) Sistema de Contabilidade - SCO; k) Sistema de Educação - SED; l) Sistema de Tributos - STB; m) Sistema Financeiro - SFN; n) Sistema de Bem Estar Social - SBES; o) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SPOP; p) Sistema de Comunicação Social - SCM; q) Sistema Jurídico - SJR; r) Sistema de Serviços Gerais - SSG; s) Sistema de Tecnologia da Informação - STI; t) Sistema de Ouvidoria - SOV; u) Sistema de Controle Social - SCS;

1) Sub-sistema de Transparência Pública - Portal da Transparência - STP; 2) Sub-sistema de Lei de Acesso à Informação - SLAI; 3) Sub-sistema de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; 4) Sub-sistema de Carta de Serviço ao Cidadão - SCSC.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal;

n) Implementação da Lei nº. 13.460/2017 e normas correlatas;

o) e outros que fizerem necessárias.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no **Anexo Único** deste Decreto.

§ 1º. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações no seu conteúdo e em seu cronograma, por conveniência, interesse ou necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução, mediante justificativa expressa;

§ 2º. Os Relatórios, Pareceres, Recomendações, Orientações e Notas Técnicas acerca dos temas relacionados ao Programa APRIMORA TCE/MT deverão ser realizados no período compreendido deste PAAI, desde que não cause qualquer prejuízo ao desempenho das atribuições precípuas das atividades de controle.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º. O presente Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, em 20 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ÁUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA

Controlador Interno - Mat. 3873

Decreto nº 023/2021

Aprovado através do Decreto 362/2021:
Em: ___/____/2021.
César Augusto Périgo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2022

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA – 2022												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
*	Nível de Entidade, Gestão Financeira e Frotas	x	x	x	x	x	x							a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer Técnico Conclusivo do 1º e 2º Semestre do Poder Executivo Municipal (Prefeitura), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); **k)** Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal; **l)** Verificação acerca da implementação dos preceitos contidos na Lei 13.460/2017 acerca dos direitos dos usuários de serviços públicos (Ouvidoria, Carta de Serviços), conforme Nota Técnica nº 2/2021 do TCE/MT.
**	Medicamentos, Contratações e Alimentação Escolar							x	x	X	x	x	x	
1	Implementação da Lei 13.460/2017 (NT 2/2021 TCE/MT)	x	x	x	x	x	x							
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	x	x	x	x									
3	Sistema de Transportes – STR		x	x	x	x								
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO		x	x	x	x								
5	Sistema de Tributos – STB			x	x	x	x							
6	Sistema de Tecnologia da Informação – STI			x	x	x	x							
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				x	x	x	x						
8	Sistema de Administração de RH – SRH				x	x	x	x						
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA					x	x	x	x					
10	Sistema de Previdência Própria – SPP					x	x	x	x					
11	Sistema de Contabilidade – SCO						x	x	x	X				

12	**Sistema de Convênios e Consórcios - SCV**						x	x	x	X			
13	**Sistema de Educação – SEC**							x	x	X	x		
14	**Sistema de Saúde – SSP**							x	x	X	x		
15	**Sistema Financeiro – SFI**								x	x	x	x	
16	**Sistema do Bem Estar Social – SBE**								x	x	x	x	
17	**Sistema de Comunicação Social – SCS**									x	x	x	x
18	**Sistema Jurídico – SJU**									x	x	x	x
19	**Sistema de Serviços Gerais - SSG**											x	x

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1333/2021

SUMULA Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, *créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze) por cento do total da despesa fixada,* **mediante Decreto,** em conformidade com o artigo 37, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias/2022.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2022, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de dezemnbro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **105/2021**, Processo Licitatório n° **185/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, MECÂNICA, TORNO E SOLDA, RETIFICA E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em Anexo.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: **TORNEARIA IMPERIAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

CNPJ N°: 07.510.338/0001-32

LOTE 01, 02, 03, 03, 04;

EMPRESA: **TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI**

CNPJ N°: 10.574.100/0001-85

LOTE 05, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32;

EMPRESA: **LISBOA & CIA LTDA**

CNPJ N°: 74.159.153/0001-12

LOTE 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 25.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal, **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 105/2021, Processo Licitatório n° 185/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, MECÂNICA, TORNO E SOLDA, RETIFICA E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DA FROTA MUNI-**

CIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em Anexo.

EMPRESA: **TORNEARIA IMPERIAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

CNPJ N°: 07.510.338/0001-32

LOTE 01, 02, 03, 03, 04

Valor total por lote R$ 662.370,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta reais);

EMPRESA: **TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI**

CNPJ N°: 10.574.100/0001-85

LOTE 05, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32

Valor total por lote R$ 1.740.613,00 (hum milhão setecentos e quarenta mil seiscentos e treze reais);

EMPRESA: **LISBOA & CIA LTDA**

CNPJ N°: 74.159.153/0001-12

LOTE 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 25

Valor total por lote R$ 853.200,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1350/2021

"**AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO E O REALINHAMENTO/REAJUSTE DA TABELA DE TARIFAS MENSAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

.

Art. 1º. Os serviços de abastecimento de água tratada no Município de Nova Bandeirantes serão cobrados em conformidade com as tabelas descritas a seguir:

Faixa de Consumo por M³	Residencial	Entidades	Comercial	Industrial	Poder Público
ATÉ 10 M³ FAIXA MÍNIMA	R$ 22,50	R$ 22,50	R$ 22,50	R$ 22,50	R$ 22,50
DE 11 A 20 M³	R$ 3,38 / m³	R$ 3,38/ m³	R$ 4,23/ m³	R$ 5,91/ m³	R$ 4,23/ m³
DE 21 A 30 M³	R$ 4,91 / m³	R$ 4,91/ m³	R$ 5,30/ m³	R$ 6,41/ m³	R$ 5,35/ m³
DE 31 A 40 M³	R$ 6,14/ m³	R$ 6,14/ m³	R$ 6,68/ m³	R$ 7,59/ m³	R$ 6,60/ m³
DE 41 A 50 M³	R$ 8,19/ m³	R$ 8,19/ m³	R$ 8,41/ m³	R$ 8,48/ m³	R$ 8,40/ m³
ACIMA DE 50 M³	R$ 8,75/ m³	R$ 8,75/ m³	R$ 8,97/ m³	R$ 9,06/ m³	R$ 8,96/ m³

SERVIÇOS	TARIFAS
Troca de Lacre Rompido	R$ 188,00
Religação Simples	R$ 32,00
Religação por Debito	R$ 32,00
Conserto de Ramal	R$ 32,00
Deslocamento de Ramal	R$ 32,00
Manutenção de Cavalete	R$ 32,00
Troca de Hidrômetro Adulterado	R$ 188,00

Art. 2º. Fica autorizado também, o poder Executivo a proceder o realinhamento e o reajuste das tarifas para serviços de abastecimento de água e manutenção de rede de distribuição, a parir de 01 de janeiro de 2023, através de decreto Municipal observando-se para tanto o IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo único: O realinhamento/reajuste das tarifas de água na forma do que estabelece o "caput" deste artigo, será feito anualmente.

Artigo 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1103/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1351/2021.

EMENTA: "REGULAMENTA OS ARTIGOS 342, IX, 378 A 383 E ATUALIZA O ANEXO "X", DA LEI MUNICIPAL Nº 820/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, regulamenta o artigo 342, IX da Lei Municipal 820/2013, Código Tributário Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em regulamentação ao artigo 342, IX da Lei Municipal nº 820/2013, Código Tributário Municipal de Nova Bandeirantes/MT, fica o poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor da TCL (Taxa de Coleta de Lixo), passando o Anexo X da Lei Municipal Nº 820/2013 do Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	TIPO	UPFNB

Coleta de Lixo Residencial	Anual no IP-TU	08
Coleta de Lixo Comercial – (Supermercados, hotéis, mercados, lojas de móveis, açougue, padarias)	Anual no IP-TU	15
Coleta de Lixo Comercial – (postos de combustíveis e madeireiras)	Anual no IP-TU	20
Coleta de Lixo Comercial (demais comércios)	Anual no IP-TU	08

Art. 2º. Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 820/2013.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 20 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1352/2021.

EMENTA: "REGULAMENTA OS ARTIGOS 342, IX, 378 A 383 E INSERE O ARTIGO 382-A NA LEI MUNICIPAL Nº 820/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, regulamenta os artigos 342, IX, 378 a 383 e insere o artigo 382-A na Lei Municipal 820/2013, Código Tributário Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Inserido o artigo 382-A, **na Lei Municipal 820/2013, Código Tributário Municipal**, com a seguinte redação:

"Art. 382-A. Os cidadãos de baixa renda, assim definidos aqueles possuem cadastros sociais e são beneficiários de programas sociais da União, Estado ou Município e aposentados com renda não superior ao salário mínimo Nacional, terão desconto de 30% (trinta por cento) na taxa anual residencial de coleta de lixo (TCL).

Art. 2º. Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 820/2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 20 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONVOCA OS SEGUINTES CONTRIBUINTES PARA COMPARECEREM NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DE SEUS INTERESSES.

FORÇA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA; JOEL FRANCISCO OTENIO; SILVANDO GONÇALVES; DJANIRA CASTURINA DE SOUZA; LUIZ APARECIDO QUIJADA; BISOL SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAL EIRELI; ELOI WERLANG; MARIA MARINA DA SILVA; RUBIS BARBOSA DA SILVA; JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN LTDA; D.A. BOVOLANTI MOVEIS; JOAO BATISTA RODRIGUES; DANIEL DE SOUZA BORGES; MAURILIO FRINHANI FILHO; JOSE DE FREITAS; VALORIANO MAURICIO DE OLIVEIRA; JORGE SIMINI; AILTON BEZERRA DE LIMA COMERCIO; SETEMBRINO SILVEIRA GONÇALVES; ADENILTON FERREIRA GOMES; MARCIA RODRIGUES DA COSTA; ELZA PRECILIANA DE ARAUJO.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 139/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 139/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA VILA PARAISO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT".Atendendo a solicitação da secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência"..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, determina à empresa **GLA CONSTRUÇÕES-ME**, com sede na Av. Maringá nº 905, bairro distrito industrial e comercial no Município de Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.469.819/0001-70**, Inscrição Estadual nº 13.460. 929-8, e-mail: aimiguilherme@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **GUILHERME LUIZ AIMI,** portador do RG nº 1517063-2 *SSP/MT* e titular do CPF nº 034.973.891-29*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **GUILHERME LUIZ AIMI,** portador da carteira profissional N.º **MT34793**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 139/2021, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2021.

_____

GLA CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: **15.469.819/0001-70**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 502/2021 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 502/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA VILA PARAISO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**".Atendendo a solicitação da secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

Oriunda da **Tomada de Preços nº 007/2021**, publicada no dia **29/11/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **139/2021,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **GLA CONSTRUÇÕES-ME,** assinado em **20 de dezembro de 2021.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 140/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 140/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, determina à empresa **GLA CONSTRUÇÕES-ME**, com sede na Av. Maringá nº 905, bairro distrito industrial e comercial no Município de Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.469.819/0001-70**, Inscrição Estadual nº 13.460. 929-8, e-mail: aimiguilherme@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **GUILHERME LUIZ AIMI,** portador do RG nº 1517063-2 *SSP/MT* e titular do CPF nº 034.973.891-29*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **GUILHERME LUIZ AIMI,** portador da carteira profissional N.º **MT34793**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 140/2021, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2021.

_____

GLA CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: **15.469.819/0001-70**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E REGRAS BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.421 DE 11 DE MAIO DE 1992, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

CONTRATADA:D P DA SILVA GRAFICA EIRELI

CNPJ N° **09.193.792/0001-32**

VALOR TOTAL **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Bandeiras (0,90X1,50)	Unid.	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 106/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 106/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 106/2021, Processo Licitatório n° 186/2021, cujo objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS RELACIONADAS A DEMANDA FUNDIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme Anexo I – Especificação dos serviços

CONTRATADA: JL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: N° **31.643.504/0001-53**

Valor Total R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **106/2021**, Processo Licitatório n° **186/2021**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS RELACIONADAS A DEMANDA FUNDIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Anexo I – Especificação dos serviços**.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: JL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: N° **31.643.504/0001-53**

Valor Total R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 503/2021 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 503/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência".Atendendo a solicitação da secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

Oriunda da **Tomada de Preços nº 008/2021**, publicada no dia **29/11/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **140/2021,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **GLA CONSTRUÇÕES-ME,** assinado em **20 de dezembro de 2021.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 112/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 197/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) de janeiro de 2022 às 11:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.***

Nova Bandeirantes/MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

CONTRATADA: H. SILVA OLIVEIRA

CNPJ N° **12.212.231/0001-48**

VALOR TOTAL **R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1349/2021

"Ementa: Dispõe sobre o complemento constitucional com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Complemento Constitucional dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, destinado ao atingimento dos gastos mínimo de 70% *(setenta inteiros por cento)* dos recursos totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB recebidos pelo Município em 2021, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal.

§1º. O complemento constitucional de que trata o *caput* corresponde à diferença positiva entre o total de recursos e o total de gastos acumulados durante o exercício de 2021, correspondentes à parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, conforme determina o art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º. O saldo final salarial, apurado ao final do exercício, será pago aos profissionais da Educação até 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Para fins desta Lei, são considerados profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Ordinária Nacional nº 9.394/1996, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

Art. 3º. Para fins desta Lei, é considerado efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no art. 2º desta Lei associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes/MT, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Poder Executivo Municipal que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º. O complemento constitucional será pago, em folha complementar de pagamento do servidor, em caráter eventual, sempre que for necessário complementar as despesas com remuneração dos profissionais da educação básica para que se cumpra aplicação do mínimo anual de 70% (setenta por cento) estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 5º. A distribuição dos recursos de que trata esta Lei por meio do complemento constitucional obedecerá aos seguintes critérios:

§1º. O complemento constitucional será calculado utilizando o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% (setenta inteiros por cento) previstos no inciso XI do art. 212 – A da Constituição Federal, dividido pelo número de Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício;

§2º. O complemento constitucional obedecerá proporcionalmente ao vencimento da folha de pagamento do Profissional da Educação Básica em efetivo exercício, respeitando-se, também, o número de meses trabalhados, sendo que não serão computados como meses trabalhados as seguintes situações:

I – licença para tratar de assuntos particulares;

II – licença para atividade política;

II – faltas injustificadas superior a 10 (dez) dias no ano corrente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos do Município, elaborará planilha demonstrativa dos profissionais a serem beneficiados e valores a serem pagos considerando o previsto no artigo anterior.

Art. 7º O complemento constitucional será calculado com base no valor salarial dos servidores habilitados a recebê-lo, obedecido o disposto no § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 8º O complemento constitucional deferido aos profissionais de educação básica, não se incorporará aos vencimentos ou salários para qualquer efeito e, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os descontos previstos em Lei.

Art. 9º Na concessão do complemento constitucional instituído por esta Lei observará os limites e controles para a criação e o aumento da despesa com pessoal expressamente previstos no ordenamento jurídico e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento geral do Município de Nova Bandeirantes/MT, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e salarial que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configura compromisso futuro.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 20 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 029/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 029/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **22.359.957/0001-61** com sede na Rua Rondônia nº s/nº, centro, no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **RAPHAEL PHILIPPE DIAS JORGE**, portador do CPF nº. 015.655.441-02 e do RG nº. 14480069 SSP/MT, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 012/2020, modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **INNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 029/2020, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/01/2022 á 31/12/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.3, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INNOVA TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ N°: 22.359.957/0001-61

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 64/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO:Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias, vigorando a partir de **10 de novembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022**.

ASSINATURA: **09 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **10 de dezembro de 2021 a 10 de março de 2022**.

ASSINATURA: **09 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO:Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **22 de novembro de 2021 a 20 de fevereiro de 2022**.

ASSINATURA: **19 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°059/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°059/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **V.C GONÇALVES ME**

CNPJ nº: 29.183.140/0001-24

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta)** dias, com vigência a partir de **10 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.**

ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021/ REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 093/2021

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que licitação**COM ITENS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço N° 027/2021, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA CICLOVIA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital. Sagrou – se vencedora as empresas: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **Nº. 29.516.527/0001-55** venceu nos itens**: 01, 03, 05 e 06**, com valor global de **R$ 33.675,00 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais)** e aempresa **LUZ E CIA EIRELI,** inscrita no CNPJ:Nº. **31.075.299/0001-77**, venceu os itens: **02 e 04**, com valor global de **R$ 33.692,50 (Trinta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Totalizando o Valor Global: **R$ 67.367,50** (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: nº. 057/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/ 2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2021

PROCESSO Nº. 099/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão de Avaliação do Chamamento Público torna público para todos os interessados o Edital para **CHAMAMENTO PÚBLICO**, Credenciamento, que regulamenta a seleção de 02 (duas) Bandas Regionais Musicais para a apresentação no evento de Réveillon a ser no dia 31 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro 2022 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.

O período de Credenciamento será **prorrogado** para **o dia 22 de dezembro de 2021 até as 11h00mim Horário do Estado de Mato Grosso.** Sendo que os proponentes deverão apresentar a documentação discriminada conforme edital, **na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, localizada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Centro, Nova Braislandia/MT, para** Comissão de Avaliação do Chamamento Público.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão de Avaliação do Chamamento Público, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

Nova Brasilândia -MT, 20 de dezembro de 2021.

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

Presidente da CPL

Portaria: nº.496/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 432/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Otávio Raphael Alves Maia, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Agência Municipal de Trânsito, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, on-

de deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2014 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Frotas, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.431/2021/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Michelly Gomes de Lima, Matrícula nº 1842 do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotado (a) no Departamento do Fundeb 30%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 18/10/2021.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

Aviso de Prorrogação

Pregão Eletrônico n.º 34/2021

Processo 928/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação no Edital, tendo em vista equivoco de lancamento na Plataforma Eletronica da Licitação supra citada cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para Aquisição de combustível na escavação de tanques de piscicultura no município de Nova Guarita - MT em atendimento ao convenio 0505/2021.**

Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 16 de Dezembro de 2021 fica prorrogado para **30 de Dezembro de 2021**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00, fone: (66) 3574-1404 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e demais arquivos encontram-se a disposição dos interessados no site https://licitanet.com.br/ e, Portal Transparência pelo site https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/.

Nova Guarita – MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 078/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 078/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 078/2021.

ABERTURA: 30 de dezembro de 2021 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Doc. Nº 109/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de sua comissão permanente de licitação, nomeada por meio da portaria nº 01/2021, no cumprimento das determinações legais, comunica realização de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para

prestar serviços de reforma de 31 jogos de cadeira tipo longarina 03 lugares, estrutura preta, sem braço, tecido estofado na cor verde, somando-se o total de 93 assentos/encosto, que passarão por reforma, e terão a substituição da espuma e do tecido atual por napa courvin automotiva, que se encontram danificados pelo tempo de uso.

A empresa: SILVIO ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

Valor total: R$ 13.801,20 (treze mil e oitocentos e um reais e vinte centavos)

Nova Lacerda - MT, 20 de dezembro de 2021.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 148/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.008/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, com sede á Rua 16 de Julho, n° 815, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.519/00001-22, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 291/2021 de 11 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 008/2021, cujo o **objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E ALOJAMENTO EM ALVENARIA DE NA ESCOLA VALE DOS GUAPORÉ, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS,** prevista para a abertura no **dia 17 de dezembro de 2021, as 08h:00** horário do Estado de Mato Grosso, Critério de Julgamento**:** Menor Preço Global foi **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao Certame. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 12 de janeiro de 2021, ás 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda/MT, 17 de dezembro de 2021.

Roseli dos Santos

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 073/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 073/2021.

ABERTURA: 30 de dezembro de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 081/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E MICROFONAÇÃO PARA O EVENTO CANTATA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28126513 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.939.881-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 081/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E MICROFONAÇÃO PARA O EVENTO CANTATA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, tendo como credor **OSMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - CNPJ Nº 04.431.241/0001-46**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 076/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 032/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A FESTIVIDADE DE REVEILLON DE 2021/2022 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0565335-5 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 531.517.551-00, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo efetivo, atualmente em disponibilidade para ocupar cargo comissionado como **CHEFE DE SETOR DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 076/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 032/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA O FORNECIMEN-

TO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A FESTIVIDADE DE REVEILLON DE 2021/2022 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **BAZZANA PIROTECNIA EIRELI - CNPJ Nº 04.431.241/0001-46.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 080/2021**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR EDUARDO LIMA EM COMEMORAÇÃO AO 30º (TRIGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**ROSANA ROSA BATISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17521491 - SSP/MT, cadastrada no CPF de Nº 013.539.461-93, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como **MONITOR DE PROGRAMA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 080/2021**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR EDUARDO LIMA EM COMEMORAÇÃO AO 30º (TRIGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 202, tendo como credor **RODRIGO LIMA DA SILVA - CNPJ Nº 34.058.871/0001-88.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 075/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 029/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **8262531 – DI/PA,** cadastrada no CPF nº **034.596.642-23**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Compras**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 075/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 029/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **ELOI DALBOSCO JUNIOR EIRELI - CNPJ Nº 28. 171.311/0001-32.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 072/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 027/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1601865-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **015.044.851-14**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 072/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 027/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **SAYONARA RAMOS MARCENARIA CANAÃ**, inscrita no **CNPJ Nº 26. 075.281/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 074/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 028/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade sob o Nº 1604219-0 **– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº 007.481.001-48, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 074/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 028/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 05.545.381/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 083/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 031/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FINECARE FIA METER PLUS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1601865-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **015.044.851-14**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 083/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 031/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FINECARE FIA METER PLUS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **VALLEN DIAGNÓSTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 18.849.143/0001-38.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 082/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A REALIZAÇÃO DO CANTATA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LZAER - SECEL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **WELIKA CHRISTIANE CORREIA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1299350-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **010.086.701-46**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR PLANEJAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 082/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A REALIZAÇÃO DO CANTATA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LZAER - SECEL, tendo como credor **OSMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - CNPJ Nº 04.431.241/0001-46**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 073/2021 REFERENTE A ADESÃO Nº 014/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 073/2021 REFERENTE A ADESÃO Nº 014/2021,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - CNPJ Nº 21.193.034/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 077/2021**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **31001769 -** SESP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **033.456.311-99**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 077/2021**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022, tendo como credor **MINISTÉRIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA - CNPJ Nº 25.376.947/0001-22.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 078/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 030/2021** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA START DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), START DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PROJETO E ACOMPANHAMENTO DAS ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade sob o Nº 1604219-0 **– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº 007.481.001-48, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 078/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 030/2021** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA START DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), START DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PROJETO E ACOMPANHAMENTO DAS ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO - CNPJ Nº 34.987.266/0001-91.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DISPENSA 031/2021, QUE FOI PUBLICADA NA DATA DE 20/12/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021

Data: 17 de Dezembro de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N° 912/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada o programa "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2021, conforme as normas estabelecidas a seguir:

Art. 2º O programa "IPTU PREMIADO", tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários de imóveis inscritos no cadastro imobiliário do Município de Nova Marilândia -MT.

Art. 3º Participará dos sorteios dos prêmios a que se refere esta LEI, apenas os contribuintes que estiverem quites com o Fisco Municipal na data de 06 de dezembro de 2021, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente ao imóvel, inscrito ou não em dívida ativa referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscrito no cadastro mobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 4º A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU PREMIADO 2021 serão de responsabilidade da comissão organizadora, composta pelos servidores da seguinte forma:

I – Presidente Basílio de Arruda Júnior;

II – Secretário: José Aparecido de Lima;

III – Membro: Italo Raçal Souto Chaves.

Art. 5º. Caberá à Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do dispositivo no presente regulamento;

II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à campanha;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;

Art. 6º. O sorteio será realizado no dia 19 de dezembro de 2021 no encontro dos rios a partir das 10:00 horas.

Art. 7º- O valor dos bens a serem sorteados para campanha do "IPTU PREMIADO" será de montante total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º - O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado do sorteio.

Parágrafo único. Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 9º - O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda e a CIDEMAR (Centro Integrado de Nova Marilândia) será responsável pela campanha "IPTU PREMIADO 2021", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 11. As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso dirigidos ao Centro Integrado de Nova Marilândia (CIDEMAR).

Art. 12. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia -MT, aos 17 (dezessete) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 031/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa VALLEN DIAGNÓSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38, considerados como necessários e indispensáveis a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado no valor total de R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

NOVA MARILANDIA – MT, 20 de Dezembro de 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2021

Data: 20 de Dezembro de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 079/2021**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ISRAEL NOVAES EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021 DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **31001769 -** SESP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **033.456.311-99**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 079/2021**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ISRAEL NOVAES EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021 DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, tendo como credor **RODRIGO LIMA DA SILVA - CNPJ Nº 34.058.871/0001-88.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 190/2021 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°086/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DE ADESIVOS VINÍLICO, INSULFILM E PERFURADOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNER E CARTAZES PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **ZOOM SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** com o CNPJ. 15.636.642/0001-59, apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 27.642,00** (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais), com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público. e no site

Nova Maringá - MT, 20 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI Nº 1.115 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 828/2015, de 05 de maio de 2015 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 828/2015, de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de verba indenizatória aos vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e para o vereador na função de Presidente no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 828/2015, de 05 de maio de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, e revoga a Lei Municipal nº 1.084 de 10 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.114 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de aumento real, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, altera a Lei Municipal nº 778/2013 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste, a título de aumento real, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, no percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O reajuste disposto no caput deste artigo não se aplica aos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º Ficam atualizados os valores descritos nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº. 778/2013, conforme detalhado no Anexo I desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022 e exercícios seguintes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 778/2013

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargo efetivo	Carga Horária	Vagas	Atribuições	Vencimento	Requisitos
Analista Legislativo	40hs	01	a) Supervisão, coordenação, orientação ou execução de tarefas de apoio ao desenvolvimento de trabalhos legislativos administrativos; b) Assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e à Administração em matéria constitucional, regimental, de técnica legislativa e de procedimentos administrativos; fornecimento de subsídios à elaboração de documentos de natureza legislativa e administrativa; c) Coleta de dados e informações, sua organização e atualização, relativos a matéria legislativa, administrativa, financeira e orçamentária; d) Planejar as atividades técnicas e de gestão nas áreas de compras públicas, recursos humanos; Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, documentos processos. f) Elaborar minutas de contratos e ajustes em geral. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas. h) Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. i) Desenvolver programas de treinamento. j) Redigir as Atas das Sessões e sempre que solicitado por parlamentares; k) Realizar trabalhos por meio de digitação ou datilográficos; l) Conferir todo material transcrito, segundo as normas de padronização, obedecendo à sequência regimental; m) Controlar prazos para despacho e recebimento de expedientes, prestar informações ao público sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal, quando solicitado; n) Preparo da Ordem do Dia; o) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 3. 587,76	Curso superior completo áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia e Direito
Assistente Administrativo	40hs	01	a) Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário, pessoalmente e por telefone. b) Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. c) Prestar assistência, ao nível de sua habilitação. d) Recepcionar membros da comunidade e visitantes. e) Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência. f) Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando respectiva numeração. g) Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. h) Operar computadores, utilizando adequadamente os programas sistemas informações postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação. i) Operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho. j) Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. k) Receber, distribuir e protocolar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas. l) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 1. 973,27	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	01	a) Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Câmara Municipal e demais prédios Municipais, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. b) Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. c) Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. d) Preparar ou auxiliar a preparação dos alimentos que serão servidos na unidades da Câmara Municipal. e) Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Câmara Municipal, obedecendo às rotinas pré estabelecidas. f) Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. g) Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. h) Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual — EPIS durante o seu turno de trabalho contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 1. 785,29	Ensino fundamental completo
Motorista	40hs	01	a) Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga, Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. b) Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. c) Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. d) Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. e) Fazer uso do tacógrafo, quando instalado no veículo, zelando pela sua manutenção. f) Participar de cursos de qualificação profissional. g) Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. h) Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIS durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. i) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 1. 991,21	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habitação.
Técnico Contábil	40hs	01	a) Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais. b) Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. c) Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. d) Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços.	R$ 4. 966,95	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Contabilidade

			e) Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. f) Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. g) Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. h) Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial. i) Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. j) Analisar a incidência de tributos, contribuições demais retenções. k) Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas. l) Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. m) Orientar a elaboração de folhas de pagamento. n) Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação novas rotinas procedimentos. o) Assessorar comissões de licitação. p) Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; q) Prestar assistência às demais áreas da Câmara e atender às demais demandas afetas à contabilidade. r) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.		
Procurador Jurídico	40hs	01	a) Prestar serviços de assistência jurídica à câmara municipal nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos. b) Defender os interesses da Câmara Municipal, atuando como preposto nas várias localidades e foros acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. c) Assistir às diversas áreas da Câmara Municipal, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica. d) Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. e) Analisar e aprovar editais de licitação. f) Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 7. 218,39	Curso superior completo em Direito, com registro no respectivo Conselho Profissional.
Controlador	20hs	01	a) Propor a edição de normas, a sistematização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT; b) Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos; c) Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis; d) Realizar auditorias; e) Executar a programação do PAAI; f) Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços de controles, tornando-se mais eficazes; g) Orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; h) Apoiar o Controle externo no exercício de sua missão institucional; i) Exercer o acompanhamento sobre observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade fiscal e os estabelecimentos nos demais instrumentos legais; j) Representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; k) Representar ao Ministério Público sobre as ilegalidades não sanadas; l) Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais de gestão e governo; m) Desempenhar outras atividades correlatas e afins do Sistema de Controle Interno.	R$ 4. 977,31	Curso superior completo áreas de Ciências Contábeis; Administração, Economia ou Direito

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 778/2013

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Função Gratificada	Carga horária	Vagas	Atribuições	Vencimentos
Assessor de Imprensa	40hs	01	a) Preparar a elaboração e divulgação oficial das matérias de interesse da Câmara Municipal inclusive veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Vereadores, vedadas aquelas que caracterizam promoção pessoal; b) Auxiliar a Mesa Diretora e demais vereadores nos assuntos de cerimonial; c) Prestar assessoramento na produção de matérias radiofônicas e televisivas, e na confecção de boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculado nos órgãos de imprensa, d) Acompanhar o Presidente, vereadores ou seus representantes em eventos em geral, registrando os acontecimentos institucionais; Acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a oficialmente veiculadas sobre a sessão; f) Coletar junto aos setores administrativos do legislativo, informações institucionais e documentos de interesse público para o devido abastecimento da pagina virtual do Poder Legislativo Municipal, mantendo; g) Zelar pela manutenção, conservação de eletrônicos utilizados para registro das Sessões Legislativas; h) Operar amplificadores de som e outros instrumentos necessários; i) Providenciar a gravação dos pronunciamentos dos vereadores nos Câmara; j) Manter arquivos de matérias publicadas pela Câmara Municipal; Executar outras atividades afins à Câmara Municipal, a partirdas necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$ 2. 131,56
Diretora de Departamento Administração Geral	40hs	01	a) Supervisionar todo o serviço da casa; b) Coordenar as funções administrativas, financeira e legislativa; c) Assessorar o Presidente em todas suas decisões; Assessorar a Mesa e demais vereadores nas questões administrativas, financeira e legislativa; d) Manter vínculos administrativos com o Poder Executivo Municipal; e) Buscar informações e conhecimento para o funcionamento da Casa, f) Manter contato com o Tribunal de Contas, visando constante adequação as normas exigidas e o trâmite dos processos da Prestação de contas anuais, esporádicas ou especiais; g) Buscar sempre soluções ao bom funcionamento do Legislativo Municipal, com integração entre os Vereadores e servidores.	R$ 5. 919,07
Diretor da Unidade de Controle Interno	40h	01	a) Chefiar, coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de nova Maringá/MT; b) Instituir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; c) Propor a edição de normas, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão; d) Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos; e) Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis; f) Realizar auditorias; g) Executar a programação do PAAI; h) Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornado-os mais eficazes; i) Orientar a elaboração dos atos normativos sobre o procedimentos de controle; j) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; k) Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; l) Representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; m) Representar ao Ministério público sobre as ilegalidades não sanadas; n) Emitir parecer conclusi-	R$ 8. 485,67

			vo sobre as contas anuais de gestão e de governo; o) Desempenhar outras atividades correlatas e afins do Sistema de Controle Interno.	
Assessor Legislativo	40hs	01	a) Assessorar e assistir o Presidente e os Vereadores em suas atividades oficiais e políticas; b) Assessorar nas relações públicas do Presidente com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; c) Coordenar a agenda do Presidente; d) Despachar com o Presidente a matérias pertinentes à Presidência; e) Receber e encaminhar documentos relativos à Presidência; f) Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes à Presidência; g) Acompanhar e assessorar o Presidente e os Vereadores em reuniões, eventos, solenidades e congêneres, sempre que solicitado pelo mesmo; h) Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente; i) Cooperar no atendimento em plenário durante as sessões da Câmara; j) Assessorar na elaboração das atas das sessões, relatórios, pareceres e trabalhos diversos da Câmara e das bancadas; k) Realizar serviços externos de interesse do Poder Legislativo Municipal; l) Assessorar em outras atividades correlatas;	R$ 2.960,50
Assessor Jurídico da Presidência	20h	01	a) Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Diretora, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; b) Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; c) Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas; d) Prestar assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; e) Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara; f) Manter o Presidente da Câm administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; g) Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; h) Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal; i) Propor a Mesa Diretora da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; j) Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.	R$ 3.381,18

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 778/2013

PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO DE CLASSE

QUADRO I					
CARGO: Analista Legislativo					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 3.587,77	R$ 4.664,10	R$ 5.022,88	R$ 5.740,43
II	**1,05**	R$ 3.767,16	R$ 4.897,31	R$ 5.274,02	R$ 6.027,45
III	**1,1**	R$ 3.946,55	R$ 5.130,51	R$ 5.525,17	R$ 6.314,48
IV	**1,16**	R$ 4.161,81	R$ 5.410,36	R$ 5.826,54	R$ 6.658,90
V	**1,22**	R$ 4.377,08	R$ 5.690,20	R$ 6.127,91	R$ 7.003,33
VI	**1,28**	R$ 4.592,35	R$ 5.970,05	R$ 6.429,28	R$ 7.347,75
VII	**1,34**	R$ 4.807,61	R$ 6.249,90	R$ 6.730,66	R$ 7.692,18
VIII	**1,41**	R$ 5.058,76	R$ 6.576,38	R$ 7.082,26	R$ 8.094,01
QUADRO II					
CARGO: Procurador Jurídico					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 7.218,39	R$ 9.383,91	R$ 10.105,75	R$ 11.549,42
II	**1,05**	R$ 7.579,31	R$ 9.853,10	R$ 10.611,03	R$ 12.126,90
III	**1,1**	R$ 7.940,23	R$ 10.322,30	R$ 11.116,32	R$ 12.704,37
IV	**1,16**	R$ 8.373,33	R$ 10.885,33	R$ 11.722,67	R$ 13.397,33
V	**1,22**	R$ 8.806,44	R$ 11.448,37	R$ 12.329,01	R$ 14.090,30
VI	**1,28**	R$ 9.239,54	R$ 12.011,40	R$ 12.935,35	R$ 14.783,26
VII	**1,34**	R$ 9.672,64	R$ 12.574,44	R$ 13.541,70	R$ 15.476,23
VIII	**1,41**	R$ 10.177,93	R$ 13.231,31	R$ 14.249,10	R$ 16.284,69
QUADRO III					
CARGO: Assistente Administrativo					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 1.973,27	R$ 2.565,25	R$ 2.762,58	R$ 3.157,23
II	**1,05**	R$ 2.071,93	R$ 2.693,51	R$ 2.900,71	R$ 3.315,09
III	**1,1**	R$ 2.170,60	R$ 2.821,78	R$ 3.038,84	R$ 3.472,96
IV	**1,16**	R$ 2.288,99	R$ 2.975,69	R$ 3.204,59	R$ 3.662,39
V	**1,22**	R$ 2.407,39	R$ 3.129,61	R$ 3.370,35	R$ 3.851,82
VI	**1,28**	R$ 2.525,79	R$ 3.283,52	R$ 3.536,10	R$ 4.041,26
VII	**1,34**	R$ 2.644,18	R$ 3.437,44	R$ 3.701,85	R$ 4.230,69
VIII	**1,41**	R$ 2.782,31	R$ 3.617,00	R$ 3.895,23	R$ 4.451,70
QUADRO IV					
CARGO: Técnico Contábil					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 4.966,95	R$ 6.457,04	R$ 6.953,73	R$ 7.947,12
II	**1,05**	R$ 5.215,30	R$ 6.779,89	R$ 7.301,42	R$ 8.344,48
III	**1,1**	R$ 5.463,65	R$ 7.102,74	R$ 7.649,10	R$ 8.741,83
IV	**1,16**	R$ 5.761,66	R$ 7.490,16	R$ 8.066,33	R$ 9.218,66

V	**1,22**	R$ 6.059,68	R$ 7.877,58	R$ 8.483,55	R$ 9.695,49
VI	**1,28**	R$ 6.357,70	R$ 8.265,00	R$ 8.900,77	R$ 10.172,31
VII	**1,34**	R$ 6.655,71	R$ 8.652,43	R$ 9.318,00	R$ 10.649,14
VIII	**1,41**	R$ 7.003,40	R$ 9.104,42	R$ 9.804,76	R$ 11.205,44
QUADRO V					
CARGO: Motorista					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 1.991,21	R$ 2.588,57	R$ 2.787,69	R$ 3.185,94
II	**1,05**	R$ 2.090,77	R$ 2.718,00	R$ 2.927,08	R$ 3.345,23
III	**1,1**	R$ 2.190,33	R$ 2.847,43	R$ 3.066,46	R$ 3.504,53
IV	**1,16**	R$ 2.309,80	R$ 3.002,74	R$ 3.233,73	R$ 3.695,69
V	**1,22**	R$ 2.429,28	R$ 3.158,06	R$ 3.400,99	R$ 3.886,84
VI	**1,28**	R$ 2.548,75	R$ 3.313,37	R$ 3.568,25	R$ 4.078,00
VII	**1,34**	R$ 2.668,22	R$ 3.468,69	R$ 3.735,51	R$ 4.269,15
VIII	**1,41**	R$ 2.807,61	R$ 3.649,89	R$ 3.930,65	R$ 4.492,17
QUADRO VI					
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 1.785,29	R$ 2.320,88	R$ 2.499,41	R$ 2.856,46
II	**1,05**	R$ 1.874,55	R$ 2.436,92	R$ 2.624,38	R$ 2.999,29
III	**1,1**	R$ 1.963,82	R$ 2.552,96	R$ 2.749,35	R$ 3.142,11
IV	**1,16**	R$ 2.070,94	R$ 2.692,22	R$ 2.899,31	R$ 3.313,50
V	**1,22**	R$ 2.178,05	R$ 2.831,47	R$ 3.049,28	R$ 3.484,89
VI	**1,28**	R$ 2.285,17	R$ 2.970,72	R$ 3.199,24	R$ 3.656,27
VII	**1,34**	R$ 2.392,29	R$ 3.109,98	R$ 3.349,20	R$ 3.827,66
VIII	**1,41**	R$ 2.517,26	R$ 3.272,44	R$ 3.524,16	R$ 4.027,61
QUADRO VII					
CARGO: Controle Interno					
Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficiente	**1,00**	**1,30**	**1,40**	**1,60**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1**	R$ 4.977,31	R$ 6.470,50	R$ 6.968,23	R$ 7.963,70
II	**1,05**	R$ 5.226,18	R$ 6.794,03	R$ 7.316,65	R$ 8.361,88
III	**1,1**	R$ 5.475,04	R$ 7.117,55	R$ 7.665,06	R$ 8.760,07
IV	**1,16**	R$ 5.773,68	R$ 7.505,78	R$ 8.083,15	R$ 9.237,89
V	**1,22**	R$ 6.072,32	R$ 7.894,01	R$ 8.501,25	R$ 9.715,71
VI	**1,28**	R$ 6.370,96	R$ 8.282,24	R$ 8.919,34	R$ 10.193,53
VII	**1,34**	R$ 6.669,60	R$ 8.670,47	R$ 9.337,43	R$ 10.671,35
VIII	**1,41**	R$ 7.018,01	R$ 9.123,41	R$ 9.825,21	R$ 11.228,81

LEI Nº 1.113 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 826/2015, de 05 de maio de 2015 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 826/2015, de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova Maringá/MT, quando se ausentarem do município ou do estado a serviço, em virtude de atividades parlamentares ou em representação oficial da Casa Legislativa.

§ **1º** A concessão de diárias bem como o limite a ser concedido a cada vereador e servidor ficará a critério do Presidente da Câmara, condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária e observadas a justificativas apresentadas pelo solicitante.

§ **2º** A diária com pernoite será paga no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

§ **3º** A diária sem pernoite será paga no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

§ **4º** A diária para o vereador que residir a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do município será paga no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) com pernoite e 400,00 (quatrocentos reais) sem pernoite.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 826/2015, de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 2º A diária para outro estado da federação será paga no valor de R$ 1. 000,00 (um mil reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 826/2015, de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 3º (...)

Parágrafo único: Após o deferimento das diárias, o solicitante deverá preencher o relatório de viagem e realizar o protocolo no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal para posterior prestação de contas.

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 826/2015, de 05 de maio de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 17 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MONTE CRISTO AGROPECUARIA LTDA	15.938.228/0001-02	0111 /00080/2021
ANTENOR MICHELON	058.024.580-20	0111 /00085/2021
ANTENOR MICHELON	058.024.580-20	0111 /00086/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 17/12/2021

Data de desafixação: 01/01/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 26.877.656/0001-80.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 18.420,00 **(dezoito mil quatrocentos e vinte reais)**.

FISCAL DE ATA: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ N° 10.448.902/0001-49.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 54.908,80 **(cinquenta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)**.

FISCAL DE ATA: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, CNPJ N° 33.955.893/0001-88.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)

FISCAL DE ATA: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ERENITA GOMES DE MACEDO SUPERMERCADOS EIRELI, CNPJ N° 15.643.579/0001-88.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 13.239,20 **(treze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

FISCAL DE ATA: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI - EPP, CNPJ N° 19.808.881/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 36.550,00 **(trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**.

FISCAL DE ATA: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA E UTILIDADES DOMESTICA EIRELLI, CNPJ N° **14.929. 091/0001-59**.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 39.500,00 **(trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

FISCAL DE ATA: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CF. COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 37.200.096/ 0001-41.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 62.145,00 **(sessenta e dois mil centos e quarenta e cinco reais)**.

FISCAL DE ATA: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP, CNPJ N° 20.357.366/0001-20.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 132.015,65 **(cento e trinta e dois mil quinze reais e sessenta e cinco centavos)**.

FISCAL DE ATA: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ N° 26.877.656/0001-80**.** ITENS: 12, 16 e 33. VALOR TOTAL **R$ 18.420,00** (dezoito mil quatrocentos e vinte reais). **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ N° 19.808.881/0001-08**.** ITENS: 03, 10, 11 e 18. VALOR TOTAL **R$ R$ 36. 550,00** (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).**ERENITA GOMES DE MACEDO SUPERMERCADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ N° 15.643. 579/0001-88**.** ITENS: 06 e 19. VALOR TOTAL R$ **13.239,20** (treze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ N° 37.200.096/0001-41. ITENS: 01, 15, 23 e 29 VALOR TOTAL: **R$ 62.145,00** (sessenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais).**CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI,** inscrito no CNPJ N° 14.929.091/0001-59. ITEM: 17. VALOR TOTAL: **R$ 39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais). **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrito no CNPJ N° 33.955. 893/0001-88. ITEM: 22. VALOR TOTAL **R$ 6.020,00** (seis mil e vinte reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI – EPP,** inscrito no CNPJ N° 20.357.366/0001-20. ITENS: 04, 05, 07, 13, 21, 28 e 32 VALOR TOTAL **R$ 132.015,65** (cento e trinta e dois mil quinze reais e sessenta e cinco centavos). **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,** inscrito no CNPJ N° 10.448.902/0001-49. ITENS: 02, 09, 20, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 VALOR TOTAL **R$ 54.908,80** (cinquenta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Nova Maringá – MT, 20 de dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 038/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ N° 26.877.656/0001-80**.** ITENS: 12, 16 e 33. VALOR TOTAL **R$ 18.420,00** (dezoito mil quatrocentos e vinte reais). **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ N°

19.808.881/0001-08**.** ITENS: 03, 10, 11 e 18. VALOR TOTAL **R$ R$ 36. 550,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). ERENITA GOMES DE MACEDO SUPERMERCADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ N° 15. 643.579/0001-88**.** ITENS: 06 e 19. VALOR TOTAL R$ **13.239,20** (treze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ N° 37.200.096/0001-41. ITENS: 01, 15, 23 e 29 VALOR TOTAL: **R$ 62.145,00** (sessenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais). **CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI,** inscrito no CNPJ N° 14.929.091/0001-59. ITEM: 17. VALOR TOTAL: **R$ 39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais). **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrito no CNPJ N° 33.955. 893/0001-88. ITEM: 22. VALOR TOTAL **R$ 6.020,00** (seis mil e vinte reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI – EPP,** inscrito no CNPJ N° 20.357.366/0001-20. ITENS: 04, 05, 07, 13, 21, 28 e 32 VALOR TOTAL **R$ 132.015,65** (cento e trinta e dois mil quinze reais e sessenta e cinco centavos). **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,** inscrito no CNPJ N° 10.448.902/0001-49. ITENS: 02, 09, 20, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 VALOR TOTAL **R$ 54.908,80** (cinquenta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Nova Maringá – MT, 20 de dezembro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7876/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330. 412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ.:26. 604.272/0001-94** localizada na Rua Mario Raseira Leining nº 796, Centro, Alta Floresta/MT; **S. L. DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI inscrita no CNPJ .: 08.954.024/0001-91** localizada na Rodovia MT 208 nº 21, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT; **J L DE CARVALHO DECHERING inscrita no CNPJ.: 12.103.161/0001-90** localizada na Avenida Genésio Alves da Fonseca s/nº, Nova Monte Verde/MT; **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA\ MAQUINAS LTDA ME EPP, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56**, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos, 4581, Jardim Glória, Várzea Grande/MT; **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ.: 15.271.538/ 0001-08**, localizada na Avenida Governador Júlio José de Campos nº 7. 160 Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 61/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 61/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA**

CNPJ.:26.604.272/0001-94

ENDEREÇO: Rua Mario Raseira Leining nº 796, Centro, Alta Floresta/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DESCONTO
1	312246	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/ 2017 DIESEL PLACA QBX3534	**5,10%**
2	312247	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURECE CS 2021/2022 PLACA RAX5G45	**5,10%**
5	312250	AMBULANCIA MASTER FURGAO MSU 2021/ 2021 PLACA RAP1B62	**5,10%**
6	312251	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENZ ANO 2017 PLACA QCB 2611	**5,10%**
17	312220	CAMINHONETE AMBULANCIA S10 ADVANTAGE ANO 2010/2011 PLACA NPE 4385	**5,10%**
20	312219	CAMINHONETE S10 LT 2.8 DIESEL 4X4 ANO 2014 PLACA QBZ 5035	**5,10%**
24	312253	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX PLACA QBV3803	**5,10%**
30	312202	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2013/2013 PLACA OBL 3A92	**5,10%**
32	312254	FIAT UNO WAY FLEX 2019/2019 PLACA QCY1E19	**5,10%**
33	312200	GOL 1.0 MPI 2021/2022 PLACA RAX7G13	**5,10%**

FORNECEDOR: **S.L. DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI**

CNPJ.: 08.954.024/0001-91

ENDEREÇO: localizada na Rodovia MT 208 nº 21, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DESCONTO
3	312248	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX PLACA QBD0122	**5,10%**
7	312203	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V152 CV CHASSI 2012/2012 PLACA OAY 5664	**5,20%**
13	312231	CAMINHAO FORD CARGO 1418 ANO 1988	**5,20%**
18	312241	CAMINHONETE FORD F/4000 COR VERMELHA ANO 1972 PLACA ABP4835	**5,30%**
21	312242	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES ANO 95/96 PLACA GMF 1246	**5,20%**
23	312252	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10 PLACA QBD0292	**5,10%**
27	312243	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 215-BR	**5,10%**
29	312201	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2010/2011 PLACA NJV6D05	**5,20%**

31	312206	FIAT UNO VIVACE 1.0 4 PORTAS 2015/2016 PLACA QBR 4899	**5,40%**
35	312272	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA OFM9279	**5,10%**
37	312258	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 115 CV DIESEL PLACA OAY9198	**5,50%**
41	312260	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPL6781	**5,20%**
43	312209	MICROTRATOR 14 CV RP771684 2018/2018	**5,20%**
45	312224	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018PLACA QCR 2946	**5,10%**
47	312256	MOTOCICLETA TITAN HONDA 2018/2018 PLACA QCR2926	**5,10%**
48	312207	MOTOCICLETA TRAIL HONDA BROS 160 2017/2018 PLACA QCR 2800	**5,10%**
51	312226	MOTONIVELADORA GR 1803 BR XCMG ANO 2020	**5,10%**
54	312268	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM PLACA AFJ2570	**5,20%**
56	312276	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L E O 2021/2022 DIESEL S10 PLACA RAR9C70	**5,10%**
58	312273	ONIBUS ORE 2 MOTOR MAN 2020 DIESEL S10 PLACA RAR2B22	**5,20%**
64	312227	PA CARREGADEIRA HELI ZL 35E 2015	**5,20%**
67	312236	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012/2012	**5,20%**
69	312214	SEMIREBOQUE PRANCHA 02 EIXOS PLANA SR/WM PRO ANO 2019 PLACA QCH7915	**5,10%**
71	312205	TRATOR AGRICOLA MODELO TL75E 4X2 MOTOR A DIESEL 4 CIL CAP 78 CV CHASSI Z6CB15839 NEW HOLLAND 2013/2013	**5,20%**
73	312238	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283 85 CV ANO 96/96	**5,10%**
75	312208	UNO MILLE WAY ECON 4 PORTAS CILIN-DROS MOD 2013/2013 PLACA OBP9106	**5,40%**
77	312244	VEICULO GOL COR VERDE VW ANO 1995 PLACA AGB9239	**5,20%**

FORNECEDOR: **J L DE CARVALHO DECHERING**

CNPJ.: 12.103.161/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves da Fonseca s/nº, Nova Monte Verde/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DO DESCONTO
4	312249	AMBULANCIA GM S10 2014/2015 FLEX PLA-CA QBL 8120	**5,10%**
8	312230	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 77 1519 PLACA JTO4123	**5,10%**
14	312217	CAMINHAO IVECO/STRALIHD 740 2009/2010 PLACA EJW3D16	**5,10%**
19	312240	CAMINHONETE S10 CABINE DUPLA 4X2 ANO 2003/2004 PLACA JZZ 4159	**5,30%**
22	312274	CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2021 FLEX PLACA RAU6C27	**5,10%**
28	312199	FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018/2019 PLACA QCW 1275	**5,10%**
34	312270	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA ATX9704	**5,10%**
36	312262	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL PLA-CA OBA4F51	**5,10%**
38	312275	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VEL EO 2021 DIESEL S10 PLACA RAX4F66	**5,10%**
42	312261	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL PLACA NJW 3756	**5,10%**
44	312222	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018 PLACA QCR2906	**5,10%**
46	312277	MOTOCICLETA POP 100 2009/2010 PLACA NPO 0698	**5,10%**
52	312212	MOTONIVELADORA GR1803BRI ANO 2021	**5,10%**
55	312255	ONIBUS MARCOLOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL PLACA HTV6185	**5,10%**
57	312269	ONIBUS MERCEDES BENS/INDUSCAR APA-CHE, ANO 2005/2006 PLACA GVQ4A91	**5,10%**
66	312229	PA CARREGADEIRA ZL 30 BR XCMG ANO 2018	**5,10%**
70	312204	TRATOR AGRICOLA MOD. 685X4C VALTRA 2001/2001	**5,10%**
74	312211	TRATOR PÁ CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021	**5,10%**
76	312245	VEICULO FORD KA FLEX COR PRATA ANO 2009 PLACA ENJ 0451	**5,10%**
78	312271	VOLKSWAGEN GOL MOTOR 1.0 16V ANO 2001/2001 C/ AR 4 PORTAS PLACA HWG6252	**5,30%**

FORNECEDOR: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME EPP**

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

ENDEREÇO: Avenida Júlio Domingos de Campos, 4581, Jardim Glória, Várzea Grande/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DESCONTO
15	312237	CAMINHAO PIPA MB 1113 ANO 82/82 PLACA JZN 5250	**5,10%**
16	312218	CAMINHAO VOLKSWAGEN 15.190 WORKER CAVALO/CABINE DO COMPACTOR DE LIXO ANO 2014/2015 PLACA QBB 5774	**5,10%**
25	312210	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2009	**5,10%**
26	312221	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 LC 8 ANO 2014	**5,10%**
39	312257	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOLOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPH 1356	**5,30%**
40	312259	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPJ3211	**5,30%**
49	312234	MOTONIVELADORA 120 K CAT ANO 2012/2013	**5,10%**
50	312225	MOTONIVELADORA GD 655 MARCA KO-MATSU ANO 2014	**5,10%**
53	312235	MOTONIVELADORA KOMATSU GD55-3 ANO 2009/2009	**5,10%**
65	312228	PA CARREGADEIRA W20 E ANO 98	**5,10%**
68	312213	RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2021	**5,10%**
72	312239	TRATOR ESTEIRA KOMATSU D51EX-22 SE-RIE B11699 ANO 15/15	**5,10%**

FORNECEDOR: **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ.: 15.271.538/0001-08**

ENDEREÇO: Avenida Governador Júlio José de Campos nº 7.160 Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DESCONTO
9	312232	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7A37	**5,10%**
10	312233	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7G97	**5,10%**
11	312216	CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 ANO 2019/2020 PLACA QCH 1063	**5,20%**
12	312215	CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 ANO 19/20 PLACA QCH1103	**5,20%**
59	312263	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL PLACA OAT8G81	**5,30%**
60	312266	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB 3112	**5,10%**
61	312265	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB3162	**5,20%**
62	312264	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBH 9023	**5,20%**
63	312267	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA QBD3040	**5,20%**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração em Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção de Enc. Secretaria De Planejamento e Administração

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

352 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção de Enc. Secret. De Educação

98 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gab. Do Sec. Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

212 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

385 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

437 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 61/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ.:26.604.272/0001-94

S. L. DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI

CNPJ.: 08.954.024/0001-91

J L DE CARVALHO DECHERING

CNPJ.: 12.103.161/0001-90

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA\ MAQUINAS LTDA ME EPP

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ.: 15.271.538/0001-08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 308, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o artigo 24, da Lei 781/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Monte Verde - MT e funções da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizadoa Secretária Municipal de Saúde, de Nova Monte Verde, a Sr.ª Ana Carina Effting, a movimentar as contas do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde, CNPJ: 13. 889.924/0001-32,** sempre em conjunto com ao Prefeito Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

1. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
2. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
3. Efetuar transferências por meio eletrônico;
4. Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
5. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
6. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
7. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
8. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
9. Emitir comprovantes;
10. Abrir e Encerrar contas;
11. Autorizar Cobrança;
12. Utilizar o Credito Aberto na forma e condições;
13. Receber, passar recibo, e dar quitação;
14. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
15. Autorizar debito em conta relativo a operações;
16. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17. Consultar obrigações do debito direto autorizado;
18. Assinar contrato de abertura de credito;
19. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
20. Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviço.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **ANA CARINA EFFTING**, PARA O CARGO DE **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **ANA CARINA EFFTING**, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde – MT, 20 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7876/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 61/2021 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 06 de dezembro de 2021 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, para um Valor Total de Desconto de 61,60%;
Ø **J L DE CARVALHO DECHERING ME**, inscrita no CNPJ nº 12.103.161/0001-90, para um Valor Total de Desconto de 102,40%;
Ø **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SER. AUTOMOTIVOS LTDA,** *inscrita noCNPJ.: 15.271.538/0001-08, para um Valor Total de Desconto de 46,60%;*
Ø **OZIRES A. RODRIGUES & CIA LTDA,** *inscrita noCNPJ.:26.604.272/0001-94, para um Valor Total de Desconto de 51,00%;*
Ø **S. L. DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA- EIRELI, inscrita no***CNPJ.:08.954.024/0001-91, para um Valor Total de Desconto de 140,10%;*
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 20 de dezembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO DO MUNICÍPIO, E DEPARTAMENTOS E TRATA DE PONTO FACULTATIVO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os feriados nacionais em comemoração ao natal, no dia **25 de dezembro de 2021** e do feriado nacional da Fraternidade Universal **em 1º de janeiro de 2022;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do paço Municipal, e das secretarias em decorrências das festividades do fim do ano a partir do dia 20 de dezembro de 2021, passará a ter expediente das 7hs00 às 13hs00, de segunda a sexta-feira, até dia 18/01/2022.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **24/12/2021** (sexta-feira) e dia **31/12/2021** (sexta-feira).

Art. 3 - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos nos artigos anteriores.

Art. 4 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL DE IMPUGNAÇÃOES REF AO CONCURSO 01/2021

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme abaixo discriminado:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 17 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **REVOGADO** o pregão presencial Nº 066/2021/PMNO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PISO GRANILITE BEM COMO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE E RODAPE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. Por interesse da administração conforme os autos do processo administrativo mencionado.

Nova Olímpia/MT, 20 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 093/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2021/PMNO

REF: AO CONTRATO 050/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019/PMNO, PROCESSO ADM. Nº 184/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Vinte e Oito, Nº 295,

Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKTING DIREITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2290, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. Pedro Henrique Moreti, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1304797-3 inscrito no CPF sob o nº 930.019. 751-72, Cuiabá-MT,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO 050/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA**EVENTUAL LIVE MARKTING DIREITO EIRELI FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇAO FONTE
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGENCIA: 23/12/2021 ATE 23/12/2022.

Nova Olímpia, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 092 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DOS FERIADOS DE NATAL E RÉVEILLON, RESPECTIVAMENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2021, nas repartições públicas do município de Nova Olímpia-MT, em razão das festas Natal e Réveillon.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 14 de novembro de 2021.

José Elpidio De Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, CNPJ nº **03.238.920/0001-30,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

PONTOS	Descrição	Coordenadas
P01	CÓRREGO DUAS ANTAS	14°41'04,4"S 57°08'16,2"W
P02	CÓRREGO TAQUARA	14°41'28"S 57°10'57"W
P03	CÓRREGO RIO BRANCO (BENTO)	14°48'02"S 57°24'18"W
P04	CÓRREGO MIRÚ 01	14°39'18"S 57°05'46"W
P05	CÓRREGO MIRÚ 02	14°41'0,8"S 57°07'15,7"W

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 083/2021/PMNO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, N° 3.879, PAGINAS N° 810 a 811.

ONDE SE LE:

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, com sede na Rua Jose Alves Leão, Nº 177, Bairro: Jardim Santa Rosa, Nova Olímpia-MT CEP: 78.370-000 FONE: (65) 3332-1386 EMAIL: mercadoiguaçu@hotmail.com neste ato, representada pelo Senhor Antônio Valtair Flores dos Santos, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108.159-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, S/N, Jardim Santa Rosa no Município De Nova Olímpia-MT CEP: 78.370-000.

LEIA-SE:

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, Nº 1.037, Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-000 Cuiabá - MT neste ato representada pela senhora Joana Souza do Nascimento Vieira, portadora da Cédula de identidade RG 297.008 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.852.506-78.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão da PREGAO PRESENCIAL - SRP Nº 069/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT Que aconteceria no dia 23/12/2021. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 017/2021/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, REFERENTE AO PRESENCIAL 022/2021 TEM POR OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa GESTAO MT ASSESSORIA LTDA, cadastrada no CNPJ:12.015.532/0001-81, representada pelo Sr. Luiz Rodrigo Da Silva Bernardi, inscrita no CPF: 955.898.721-20

VALOR GLOBAL:R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NOVA OLÍMPIA-MT, 20 de Dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.280/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 066/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 14/12/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 14/12/2021 **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PISO GRANILITE BEM COMO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE E RODAPE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇAO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 32.011.411/0001-79

VALOR TOTAL R$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais)

Nova Olímpia/MT, 20 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 095/2021/PMNO.

PROC. ADM 268/2021/PMNO

REF: AO CONTRATO 052/2019, SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019/PMNO, PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 184/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: L. R. PIAZZA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.084/0001-05, com sede Rua: Manoel Ciriaco da Silva, nº 98-S, bairro: Jardim Nova Londrina, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000 neste ato, representada pelo Sr. LUCAS RENATO PIAZZA, brasileiro, casado ,técnico em eletrônica, portador da Cédula de identidade RG 18687385, inscrito no CPF sob o nº 018.076.551-56, residente e domiciliado na Rua: Manoel Ciriaco da Silva, nº 98-S, bairro: Jardim Nova Londrina, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, telefone: 065 9 9955-6622.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 052/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA L. R. PIAZZA-ME E, FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO FONTE
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGÊNCIA: 23/12/2021 ATÉ 23/12/2022.

Nova Olímpia-MT,16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 418/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrito sob a matricula de nº 542 do Gabinete da Secretaria para a do Fundeb 70% Infantil, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/12/2021 a 17/01/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa SARTORI & SARTORI LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.386.391/0001-76, para prestar serviços de manutenção fabricação de trilhos e cortinas com laminas em pvc trilhos e bandôs no paço municipal de Nova Santa Helena-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 17.380,00 (Dezessete Mil Trezentos e Oitenta Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 20 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 419/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora LEILA PIMENTA ZANETI, inscrito sob a matricula de nº 535 do Gabinete da Secretaria para a do Fundeb 70% fundamental, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/12/2021 a 17/01/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416/2021

DATA: 16 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Jakeline Duarte de Oliveira 1187 De: 18/01/2021 a 17/01/2022 De: 20/12/2021 a 18/01/2022 Dia: 19/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

16 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/12/2021 a 16/01/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 052/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para promoção de evento artístico e cultural a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2021 no Mu-

nicípio de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA com o valor total de R$ 4.998,00;

APARECIDO SIDINEI ALBINO com o valor total de R$ 24.875,00; e

IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI com o valor total de R$ 35.240,00;

Nova Santa Helena/MT, 20 de Dezembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Á **E L FRASSON -ME, inscrita sob o CNPJ nº08.289.101/0001-36** para **AQUISIÇÃO DE MASTROS EM TUBO DE FERRO PARA HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL**, perfazendo o valor total da contratação em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Nova Santa Helena/MT, 20 de dezembro de 2021

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 05 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM 01: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 24,31. Data de Assinatura: 20/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 420/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora LUCILENE MARIA LOURENCO DE SOUZA, inscrito sob a matricula de nº 46 do Gabinete da Secretaria para a do Fundeb 30% Fundamental, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/12/2021 a 17/01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **E L FRASSON-ME**

CNPJ N°: 08.289.101/0001-36

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MASTROS EM TUBO DE FERRO PARA HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NA AREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL**

VALOR: R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2021 á 31/12/2021

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJN°19.454.422/0001-65

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatro centos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Esportivos para atender a Prática Esportiva no Município de Nova Santa Helena/MT, onde não houve nenhum interessado no certame, ficando, portanto, declarado o Processo Licitatório como DESERTO.

Nova Santa Helena/MT, 16 de dezembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Edegar Jose Bernardi, Eduardo Netto Sarubbi e Cristiane Nogueira Do Amaral. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Edileuza Kreff Albino Venerando e Laercio Pedro Lenz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3663-84CC-538F-4B6C.

Acordo de Cooperação

Acordo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de Nova Ubiratã, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com sede na Rua Pará Nº 1850, Jardim Santa Helena, na cidade de Nova Ubiratã, CEP: 78.888-000, inscrito no CNPJ sob o nº **01.614.521/0001-00**, neste ato representado por seu titular, EDGAR JOSÉ BERNARDI, CPF nº 567.528.491-53, residente e domiciliado na cidade de Nova Ubiratã-MT, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO**

SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 1/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/02/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a mútua cooperação entre a Fundação Sicredi e a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã para a formação Jornada da Educação Financeira nas Escolas, conforme detalhado no Plano de trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SICREDI: a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; e) destacar a participação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal; **II**

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Edegar Jose Bernardi, Eduardo Netto Sarubbi e Cristiane Nogueira Do Amaral. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Edileuza Kreff Albino Venerando e Laercio Pedro Lenz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3663-84CC-538F-4B6C.

- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO a) colaborar com as ações previstas no Plano de Trabalho e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas; b) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste **ACORDO**; c) publicar em seu sítio eletrônico oficial na internet, o extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, e Plano de Trabalho, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**; d) prestar o apoio necessário à Fundação Sicredi para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão; e) observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; f) indicar o Sra. Dilma Aparecida das Neves, CPF 450.976.319-00, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, pela articulação e pela promoção da participação dos servidores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à Fundação Sicredi; g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; h) prestar esclarecimentos e informações à Fundação Sicredi que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente acordo; i) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria; j) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria; k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela Fundação Sicredi. **CLÁUSULA DOS RECURSOS:**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 1. O presente **ACORDO** vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 30/11/2021, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído. 1.1. A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo

MUNICÍPIO e pela Fundação Sicredi.

1.2. O presente Termo poderá ser: I. extinto por decurso de prazo; II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; IV.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Edegar Jose Bernardi, Eduardo Netto Sarubbi e Cristiane Nogueira Do Amaral. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Edileuza Kreff Albino Venerando e Laercio Pedro Lenz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3663-84CC-538F-4B6C.

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável; 1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de re-

cebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. **CLÁUSULA DO LOCAL:**

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais do município de Nova Ubiratã-MT.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste **ACORDO** e no plano de trabalho; b) A administração pública fornecerá manuais específicos à Fundação Sicredi por ocasião deste **ACORDO**, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos; c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à Fundação Sicredi e publicadas em meios oficiais de comunicação; d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas; e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas; f) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. **CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES** a) Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações; b) A Fundação Sicredi é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; c) Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à Fundação Sicredi, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014; d) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria; e) Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. **CLÁUSULA DO FORO:**

Fica eleito o Foro do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Edegar Jose Bernardi, Eduardo Netto Sarubbi e Cristiane Nogueira Do Amaral. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Edileuza Kreff Albino Venerando e Laercio Pedro Lenz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3663-84CC-538F-4B6C.

a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 2 vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Ubiratã-MT, 01 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO SICREDI

Representante Legal Fundação Sicredi

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

Nome: Edgar José Bernardi Cargo: Prefeito Municipal CPF: 567.528.491-53

Testemunha: Testemunha:

Nome: Maria Edileuza Kreff Albino Venerando Nome: Laércio Pedro Lenz

Endereço: Rua Pedro Duarte, Centro, Nova Ubiratã-MT Endereço: Rua Amazonas, 505, Sorriso-MT CPF nº: 850.480.119-53 CPF nº: 388.576.260-91

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3663-84CC-538F-4B6C ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3663-84CC-538F-4B6C

Hash do Documento

E07084897B5E664976FE9B3D6978D5C6EDA7-FA8957857A72FF1E172D9158FDA3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2021 é(são) :

Edegar Jose Bernardi (Signatário - PREFEITURA MUNICIAL DE NOVA UBIRATÃ - MT) - 567.528.491-53 em 14/12/2021 08:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando (Testemunha - PREFEITURA MUNICIAL DE NOVA UBIRATÃ - MT) - 850.480.119-53 em 09/12/2021 11:48 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: edileuza_kreff@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 09 2021 10:48:43 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -13.0365507 Longitude: -55.2523563 Accuracy: 12.648

IP 168.181.188.177

Assinatura:

Hash Evidências:

D17D5687DFBF8461A4706D042EF7B00289E2E026641C8C69A99E8021293FFCBF

Laercio Pedro Lenz (Testemunha - SICREDI CELEIRO DO MT) - 388.576.260-91 em 16/11/2021 11:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: laercio_lenz@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 16 2021 10:40:58 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -12.5469228 Longitude: -55.7153388 Accuracy: 11.424

IP 54.233.186.156

Assinatura:

Hash Evidências:

4A7717B2EB5C0E1792BBE66B1E2BE4E259F907AA6C89DC-BE4CBF4DDFCB1D5D89

Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 694.157.650-20 em 29/10/2021 09:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Cristiane Nogueira Do Amaral (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 938.227.150-34 em 28/10/2021 18:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º022/2021

Portaria n.º022/2021

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do **Sr. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA".**

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a" e § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã/MT e dá outras providências e Anexo XII da Lei Complementar nº 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Nova Ubiratã/MT, alterada pela Lei Complementar nº 116 de 21 de agosto de 2019

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** em favor do Sr.**MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 1.358.625 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 372.229.459-20, servidor EFETIVO desta municipalidade, ocupante do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, Padrão D, Grau 01 lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula RE nº 602 e matrícula de segurado previdenciário nº 142, conforme o processo do n.º 2021.09.00000002, a partir de 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O servidor conta com **12.862 (doze mil e oitocentos e sessenta e dois) dias líquidos, perfazendo um total de 35 Anos, 02 Meses e 27 Dias**, o benefício será com Proventos Integral a média de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,

Publique

Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 20 de dezembro de 2021

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Edegar Jose Bernardi, Eduardo Netto Sarubbi e Cristiane Nogueira Do Amaral. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Edileuza Kreff Albino Venerando e Laercio Pedro Lenz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 80FB-2230-DFF8-1304.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO: Programa Cooperação na Ponta do Lápis – Jornada da Educação Financeira nas Escolas		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	**INÍCIO**: 01/08/2021	**TÉRMINO**: 30/11/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Programa Cooperação na Ponta do Lápis é um programa de educação financeira desenvolvido pelo Sicredi que tem como princípio cooperar para uma vida financeira sustentável, por meio de práticas cooperativas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e formação de uma população com maior protagonismo, autonomia e consciência para tomar decisões financeiras. Para isso, mobilizando recursos metodológicos, materiais e humanos, o Sicredi se propõe a desenvolver, em parceria com o município, a **Jornada da Educação Financeira nas Escolas**. A iniciativa contempla uma formação para os(as) professores(as), na qual será compartilhado um método para construir estratégias pedagógicas de um jeito simples, combinando temas da educação financeira com áreas do conhecimento e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) e utilizando situações e objetos do dia a dia que dialoguem com o contexto e a realidade de cada comunidade escolar. O trabalho será desenvolvido com fundamentação pedagógica e orientação técnica especializada, garantindo a disponibilização de metodologia e materiais pedagógicos autorais, além da formação e certificação dos(as) professores(as).		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: A Educação Financeira, agora como integrante do currículo escolar, com a normatização da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2018, assume caráter interdisciplinar e se define por ser uma aprendizagem essencial para a vida. Nesse sentido, a proposta de trabalho que temos a apresentar vem ao encontro do que orienta a legislação, bem como dialoga com a metodologia do Programa Cooperação na Ponta do Lápis, possibilitando estratégias pedagógicas a serem trabalhadas no dia a dia escolar.		
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores(as) e estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.		
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: 1. Disponibilizar à Secretaria de Educação os *kits* físicos de materiais que integram a formação e deverão ser entregues aos(às) professores(as) participantes da iniciativa do Programa; 2. Disponibilizar ao(à) responsável da Secretaria de Educação, assim como aos(às) professores(as) participantes da iniciativa do Programa um login e senha para acesso a Plataforma Digital "Na Ponta do Lápis", por meio da qual serão liberados para acesso os módulos da Formação Inicial, que será realizada no formato assíncrono;		

3. Realizar a Oficina de Sensibilização da Comunidade Escolar sobre o tema Educação Financeira;

4. Realizar por meio da Plataforma Digital "Na Ponta do Lápis a Formação dos(as) professores(as), a qual está organizada em seis módulos: Módulo 1 – Comece por aqui; Módulo 2 – Reflexões e Saberes; Módulo 3 – Recursos Mobilizadores; Módulo 4 – Aprendizagens Significativas; Módulo 5 – Construindo Estratégias Pedagógicas; e Módulo 6
– Explorando a metodologia;
5. Realizar as Assessorias Coletivas com os(as) professores(as) participantes da iniciativa do Programa, as quais serão desenvolvidas ao longo de quatro semanas, sempre às quartas- feiras e com uma hora e trinta minutos dedicados para cada ano escolar previsto no escopo da iniciativa (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
6. Emitir e entregar os certificados aos(às) professores(as) que tenham participado de, pelo menos, 75% dos encontros e atividades previstos para a Jornada;
7. Disponibilizar, após o desenvolvimento de todas as atividades e encontros previstos no Plano de Trabalho, uma pesquisa de avaliação para colher a percepção dos(as) professores(as) participantes e da Secretaria de Educação sobre a iniciativa Jornada da Educação Financeiras nas Escolas.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:
Com exceção dos *kits* físicos de materiais, que serão enviados à Secretaria de Educação para serem entregues aos(às) professores(as) participantes da iniciativa do Programa, as demais ações previstas na Jornada da Educação Financeira nas Escolas serão executadas por meio do ambiente digital, utilizando-se para isso ferramentas que possibilitem o acesso aos módulos da formação, a realização de videoconferências, o envio de e-mails e o envio de mensagens eletrônicas aos(às) participantes.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
Relatório de execução do objeto, contendo as atividades e/ou projetos desenvolvidos com o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidadede Medida	Quantidade	Início	Término
Oficina de Sensibilização da Comunidade Escolar	Formação Inicial	Professores(as); Gestores(as) e funcionários(as) da escola; Representante da Secretaria de Educação; e	Horas	2h	11/08/21	11/08/21

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Edegar Jose Bernardi, Eduardo Netto Sarubbi e Cristiane Nogueira Do Amaral. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Edileuza Kreff Albino Venerando e Laercio Pedro Lenz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 80FB-2230-DFF8-1304.

Caixa de texto: Este documento foi assinado digitalmente por Edegar Jose Bernardi, Eduardo Netto Sarubbi e Cristiane Nogueira Do Amaral. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Edileuza Kreff Albino Venerando e Laercio Pedro Lenz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 80FB-2230-DFF8-1304.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/80FB-2230-DFF8- 1304 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80FB-2230-DFF8-1304

Hash do Documento

306396B672EC26299D6556FA1FD35C5ABF2DFE293A144849A233C5FCE59CFA7B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2021 é(são) :

EDGAR JOSÉ BERNARDI (Signatário - PREFEITURA MUNICIAL DE NOVA UBIRATÃ - MT) - 567.528.491-53 em 13/12/2021 12:00 UTC-03:00

Nome no certificado: Edegar Jose Bernardi

Tipo: Certificado Digital

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando (Testemunha - PREFEITURA MUNICIAL DE NOVA UBIRATÃ - MT) - 850.480.119-53 em 09/12/2021 11:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: edileuza_kreff@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 09 2021 10:49:59 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -13.0365512 Longitude: -55.2523526 Accuracy: 12.214

IP 168.181.188.177

Assinatura:

Hash Evidências:

9475ABDD1C56393C664AFAE179B8AE4964F141828445C4BA6304416F0BDF3B5F

Laercio Pedro Lenz (Testemunha - SICREDI CELEIRO DO MT) - 388.576.260-91 em 06/12/2021 12:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 06 2021 11:26:42 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -12.5469361 Longitude: -55.7153517 Accuracy: 10.587

IP 54.233.186.156

Assinatura:

Hash Evidências:

333DA72A5011934291E4ADEF634EDE4DAF6BC1ACC1BDA743F1CECB22A74658E6

Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 694.157.650-20 em 29/10/2021 09:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Cristiane Nogueira Do Amaral (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 938.227.150-34 em 28/10/2021 18:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2167/2021

PORTARIA N.º 2167/2021

Dispõe sobre a suspensão de servidor público municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; e em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar, com vista à apuração de infração disciplinar prevista no artigo 186, inc. V, da Lei Municipal 1752/2013, após os atos de praxe a Comissão nomeada pela portaria nº 829, de 17 de Julho de 2020, indiciou o servidor nas infrações descritas nos artigos 184, inc. V e 186, inc. III da Lei Supracitada.

Assim, após garantir a ampla defesa e ao contraditória a Comissão em seu relatório decidiu de forma unanime a aplicação da demissão do servidor público Jose Martins, pela infringência de infrações medias graves.

Este é o breve resumo dos fatos:

A Comissão de Processo Administrativo, não adequou à penalidade na forma correta. Vez que não encontra em nenhum dos documentos juntados nos autos que o servidor foi penalizado em outro procedimento administrativo. Pois, deveria constar no processo a portaria da penalidade conforme descrito no relatório.

Ainda que, se admita que o servidor fosse condenado em um processo administrativo, não amoldaria no artigo 186, inc. III da Lei Municipal 1752/2013. Vez que a reincidência tem previsão legal diferente das situações que autorizam a demissão, senão vejamos:

"Art. 182. Para efeitos desta Lei, considera-se reincidência o cometimento de nova infração disciplinar do mesmo grupo ou classe de infração disciplinar anteriormente cometida, ainda que uma e outra possuam características fáticas diversas.

Art. 193. A suspensão é a sanção por infração disciplinar média pela qual se impõe ao servidor o afastamento compulsório do exercício do cargo efetivo, com perda da remuneração ou subsídio dos dias em que estiver afastado.

§ 1 º A suspensão não poderá ser:

I – superior a 30 (trinta) dias, no caso de infração disciplinar média do grupo I;

II – superior a 90 (noventa) dias, no caso de infração disciplinar média do grupo II.

§ 2º Aplica-se a suspensão de até:

I – 30 (trinta) dias, quando o servidor incorrer em reincidência por infração disciplinar leve;

II – 90 (noventa) dias, quando o servidor incorrer em reincidência por infração disciplina média do grupo I."

Neste sentido, com fundamento no artigo 248, § 2 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faço a readequação da penalidade a ser aplicado ao servidor José Martins, os quais devem ser aplicados à suspensão por 90 dias, com fundamento no artigo 193, §2 inc. II da Lei Municipal 1.752/2013; resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção por infração disciplinar de **suspensão**, pelo período de 90 (noventa) dias, com perda da remuneração ou subsídio dos dias em que estiver afastado ao servidor público municipal **José Martins Vieira**, Motorista, Matrícula Funcional 191, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.455, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.455, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologa Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado 02/2021**, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, nomeada através da Portaria n.º 1084/2021 e alterações posteriores, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame em tela, devidamente assinado pela Presidenta da Comissão; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2021**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 02/2021**, são os constantes do ***Relatório Final*** anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2021, realizado por essa Comissão Interna para acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº. 1084, de 18 de junho de 2021 e alterações posteriores, face a Excepcionalidade do momento advinda da pandemia por Covid - 19, para formação de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal com vistas à contratação temporária de excepcional interesse na área da Secretaria Municipal de saude do Município de Nova Xavantina-MT para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Generalista, Médico especialista otorrinolaringologista, Odontólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização e Técnico de Radiologia. Assim discorremos:

1. Dos Editais:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo Simplificado 02/2021, foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e https://www.novaxavantina.mt.gov.br.

2. Data e Local das inscrições:

As inscrições foram realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br/, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/10/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/10/2021, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF, conforme **Edital de Abertura** de 13 de setembro de 2021.

As Inscrições foram validadas após confirmação do pagamento de valores especificados no Quadro II do Edital do Certame, conforme segue:

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Superior	R$ 100,00
Especialista	R$ 130,00

3. Do Número de inscritos:

O número de candidatos total de inscritos no Certame foi de 385 sendo confirmados apenas 204 candidatos.

4. Da Análise Curricular:

O Processo Seletivo fora realizado através de análise curricular e, para isto, os documentos foram anexados pelos candidatos **NO ATO DA INSCRIÇÃO,** no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **01/10/2021** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **12/10/2021**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

5. Da Classificação:

Dos dias 25 a 29 de outubro de 2021 a Comissão se reuniu para realizar o processo de Análise Curricular. No dia 08 de novembro de 2021, foi divulgado o resultado preliminar da Análise Curricular abrindo o prazo para os recursos, conforme Edital.

No dia 16 de novembro de 2021 foi publicado o Resultado Final já retificado do seletivo para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Generalista, Médico especialista otorrinolaringologista, Odontólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização e Técnico de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantina.mt.gov.br.

6. Da Homologação:

O Edital de Homologação do Resultado final foi publicado no dia 20 dezembro de 2021.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessário a adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação.

Ratificamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabone a lisura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

Esse é o relatório e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e posterior elaboração do Decreto Homologando o Processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. Nova Xavantina-MT, 20 de dezembro de 2021. Lilian da Rocha - **Presidente da Comissão**

ANEXO I

RESULTADO FINAL

110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	89	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 SSP MT	27,8
2	142	LARISSA TENORIO MIRANDA	RG 26298376 SSP MT	25,6
3	336	LIZANDRA TENORIO MIRANDA	RG 24800716 SSP MT	22
4	307	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	RG 5671895 SSP GO	12,75
5	93	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	RG 20182740 SSP MT	10
6	205	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 SECRETARIA DE ESTADO MT	10
7	61	EROMIR LIRA ALVES	RG 21676752-2651866 SSP GO	0
8	225	FÁTIMA PEROLA BRAGA ÁVILA	RG 815019 SSP/MT MT	0
9	263	MARLI RICHCIK	RG 09259813 SJ MT	0
10	314	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	0
11	120	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 SSP MT	0
12	78	HWERLY SANDRA MARTINS DA CRUZ	RG 11218126 SJ MT	0
13	285	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	0
14	250	WHELLYKA FERREIRA ROSA	RG 15432106 SSP MT	0
15	65	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	RG 22177515 SSP MT	0
16	125	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	RG 21636605 SSP MT	0
17	352	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	RG 4728627 SSP GO	0
18	97	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	0
19	348	LARISSA KETLEN CAETANO DOS SANTOS	RG 25527312 SSP/MT MT	0

105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	115	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSP SC	44,35

2	113	FABIANA SOUZA NUNES	RG 15565017 SSP MT	17,5
3	211	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 SSP MT	2
4	151	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	0
5	52	CÉSAR CORREIA DA SILVA	RG 16020740 SESP MT	0
6	69	NATHALIA COSTA LIMA MOMESSO	RG 2663453-8 SSP MT	0
7	2	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-1 07102016 MT	0
8	186	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 SSP MT	0

106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 02) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	260	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	RG 4745197 DGPC GO	0
2	106	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	0

107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 03) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	103	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	RG 18561179 SSP MT	0
2	317	NUBIA DALVA NOGUEIRA	RG 22874445 SSP MT	0
3	29	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	RG 26570769 MT MT	0

108 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 04) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	353	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	RG 19751052 SSP MT	56
2	36	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 SP MT	10
3	130	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	10

109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	13	LUCICLEIA PAIVA BORGES	RG 4527943 DGPC GO	40
2	96	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	25
3	339	LUCIANA BEZERRA ALVES	RG 11183969 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT	14,35
4	6	RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2610767 SEJSP MS	0
5	102	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	RG 20994150 SSP MT	0
6	132	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	0

101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	294	NAURENI RAMOS DA SILVA	RG 07377746 SSP MT	0
2	124	ROSIELE PINHEIRO GOMES	RG 1116296 SSP RO	0

301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	55	PATRICIA FRANCO TELES	RG 1350007 SSP MT	97,9
2	368	NEILY FABIANE DA SILVA SOUZA LISBOA	RG 002295470 ITEP RN	75,5
3	167	ANA PAULA SOARES FERREIRA	RG 37562756-X SSP SP	70,15
4	279	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	RG 15674886 SEJSP MT	70
5	251	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	RG 16839870 SSP MT	68
6	141	YARA LUIZA DE SOUZA	RG 11772000 SSP MT	60
7	31	ROSIANE SILVA DE MORAES	RG 11894822 SSP MT	55,15
8	284	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	RG 13349538 SEJUSP MT	53,25
9	137	SILVIA LETÍCIA DA SILVA	RG 1218166 SEDS AL	50
10	24	ADRIANA TEONILIA DA SILVA	RG 1111399996 SSP MA	42,75
11	327	LECI KOCH	RG 834937 SSP/MT MT	40
12	23	ROSILENE APARECIDA FERREIRA	RG 6894317 PC MG	20
13	9	ALINE RIVAROLA ARAUJO	RG 001247128 SSP MS	12
14	15	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	RG 0272211-9 SSP MT	1
15	5	FRANCISCA SOARES FERREIRA	RG 4634112 DGPC GO	0
16	359	RITA DE KASSIA GONÇALVES	RG 16503260 SSP MT	0

301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	80	HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA	RG 6693739 SDS PE	71,8
2	215	KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA	RG 23107936 SSP MT	61,5
3	75	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	RG 5795416 SSP SC	60
4	159	LEONARDO VIANA DE MELO	RG 7065488 PC PA	60
5	46	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	RG 969581 SSP RO	45
6	178	KELLYTA CELINA GOMES MARCHESAN	RG 23843268 SEJUSP MT	45
7	219	AMILSON DA SILVA RIBEIRO	RG 47579719X SSP SP	41,05
8	201	AMANDA LARISSA RAMOS NOGUEIRA	RG 2059850 SSP MS	7,2
9	197	JORGE EDUARDO MOREIRA ARAÚJO JUNIOR	RG 1454625872 SSP BA	1,7
10	340	SUELY FREIRE DA CRUZ	RG 21627087 PCMG MG	0

301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	337	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	RG 18965229 SSP MT	367,05
2	82	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	RG 21820449 SSP MT	205,5
3	325	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	201,85
4	117	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	186
5	50	ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS	RG 665529 SSP/MS MS	156,5
6	27	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	127,5
7	376	SILVIA MARA CARVALHO SILVA	RG 2259869-3 SSP/MT MT	105
8	66	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	RG 384516956 SSP SP	100
9	174	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	RG 22640304 SSP MT	100
10	16	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	97,55
11	230	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	RG 1071035-3 SJ MT MT	91,1
12	192	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	75,5
13	112	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	65,45
14	231	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	61,5
15	233	BRUNA VICTOR FERREIRA	RG 6083998 SSP GO	61,4
16	203	GABRIEL GOMES ARAUJO	RG 26285029 SSP MT	60
17	292	PATRICIA STOCCO	RG 18282741 SSP MT	55
18	234	DANILLO DENNER OLIVEIRA	RG 3928843 PC GO	51,25
19	153	FABIANA ALVES DA SILVA	RG 19938080 SSP MT	47,55
20	244	ELON MARTINS VALADÃO	RG 4441466 DGPC GO	45
21	236	ALINE FERNANDES LIMA	RG 17853508 SSP MT	44

22	278	GISELIA MENDES DOS SANTOS	RG 4250504 DGPC GO	40
23	228	ANISIO ROGERIO RODRIGUES	RG 417697855 SSP SP	40
24	56	PAULO HENRIQUE DE REZENDE SOUZA	RG 6142426 POLICIA CIVIL PA	30,75
25	257	JOSE CARLOS MARTINS CARRIJO	RG 3563060-9058060 SSP GO MT	30
26	350	DANILO MARTINS LIMA	RG 03567892618 DETRAN/MT MT	25
27	330	JESSICA MAIA ARAÚJO DA SILVA	RG 21595135 SSP MT	22,5
28	185	ROBÉRIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	RG 20070269461 SSPDS CE	20
29	283	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	RG 21161380 SSP MT	18
30	290	SUELLEN CRISTHINE VITAL GUIMARAES	RG 6399129 POLICIA CIVIL PA	11,5
31	131	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	RG 16744233 SSP MT	10
32	204	ALINNE KATIUSCIA DOS ANJOS SOUZA	RG 3904122 DGPC GO	9
33	105	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	RG 30393167 SSP MT	8,15
34	12	ANTONIA PEREIRA LIMA	RG 12098469 SJMT MT	6
35	4	ANGELA BROMATE RIBEIRO ARLYSS	RG 27081060 SSP\MT MT	3,5
36	114	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	RG 4657543 SSP GO	3,45
37	216	MARIENE ARAÚJO MARQUES COSTA	RG 22462139 SSP MT	0,65
38	262	THAIS BERNARDI	RG 14.068.006-8 SSP/SP SP	0
39	252	LUZINEY MARQUES MEDEIROS	RG 33154394166230 SSP GO	0
40	381	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	RG 3282774-1 SSP/MT MT	0
41	86	ROBERT WILLIAN CAMARA MARQUES	RG 2262717 SSP DF	0
42	271	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	RG 4818673 SPTC GO	0
43	195	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	RG 18162460 SSP MT	0
44	146	NAYRA FERNANDES DA COSTA	RG 14589287 SSP MG	0
45	238	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	RG 5171363 SSP GO	0
46	380	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	RG 2083245-1 SSP MA	0
47	57	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	0
48	343	VITÓRIA LIMA DA COSTA	RG 5908466 SSP GO	0
49	324	DANIELA SANCHES COUTO	RG 2584938-7 SEJUSP MT	0
50	164	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	RG 1333234 SESP/RO RO	0

301 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	115,45
2	72	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	113,6
3	98	DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA	RG 260724420033 SSP MA	102
4	8	KAUANY FARIAS PAINS	RG 2526577-6 SSP MT	99,9
5	371	DENIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 4388864 DGPC GO	90
6	261	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	RG 1444272-8 SSP MT	90
7	18	CARLA CASER ROSSI	RG 3111089 SPTC ES	72,2
8	67	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	RG MG-19. 290-233 PC MG	71,5
9	128	ANA PAULA SIMÕES BECKMANN	RG 22262121 SSP MT	69,55
10	73	DENISE ARAUJO MARTINS	RG 15768880 SSP MT	62,6
11	358	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	RG 0678891-2 SSP MT	30
12	374	KATIUSCIA DA ROSA	RG 14502348 SSP MT	25
13	156	LORENNA CRISS ANDRADE COSTA	RG 6366282 SSP GO	16
14	22	GABRIEL VILELLA NEVES	RG 2069351-6 SSP MT	12,7
15	221	ANDRESSA FREITAS SIQUEIRA	RG 53697951-0 SSP SP	10
16	101	KAROLINA STEFANY GOMES CARVALHO	RG 2386604-7 SSPMT MT	7,25
17	269	WYLLIANE SOUSA SILVA	RG 0178410120013 SSP MA	0

301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	148	TAINA CASTRO DOS SANTOS	RG 5652287 SSP PA	264
2	341	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	149,5
3	100	UALLACE CHAVES CAVALCANTE	RG 1040413 SSP RO	97,5
4	76	DENIVALDA LOPES LORENA	RG 4075789 SSP GO	72
5	41	DAVID HALEN ARAÚJO PINHEIRO	RG 657428619 SSP SP	68,5
6	366	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	RG 2287516-6 SSP MT	65
7	210	JOSIELI PEREIRA DA SILVA	RG 23645237 SSP/MT MT	40
8	345	CYNTHIA SILVA DE SOUZA	RG 847314 SSP ES	25
9	286	CINTHIA BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	RG 6916949 SSP GO	0
10	161	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	RG 49.679. 215-5 SSP SP	0
11	213	ELIAS MENDES LIMA	RG 17705651 SSP/MG MG	0
12	149	QUÉREN SUELEN OLIVEIRA CARVALHO	RG 6334559 SSP GO	0

301 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	309	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	RG 17076315 SSP MT	72
2	361	ALZIMARA BARBOZA FORTES	RG 127680 SESDC RO	64,4
3	375	MICHELLE CRISTINA ZAKAREVICIUS ROCHA	RG 43762921-1 SSP SP	11,15
4	304	ZEMAR CONSTANTINO DA COSTA	RG 18061117 SSP MT	7,25
5	313	FLAVIA LETTYCIA ALVES	RG 20163681 SSP MT	1
6	378	JAILSON BARROS SILVEIRA	RG 2272193 SSP MT	0,8

201 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	224	RODRIGO SILVERIO DIAS	RG 254553394 SECRETARIA DE SEGURA SP	30
2	222	DERCIO ALVARES JUNIOR	RG 12098329 SSP MT	30
3	312	DAGMA FERREIRA COUTINHO	RG 5171818 SEGUP PA	0

301 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	316	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	171,45
2	43	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	RG 23577134 SSP MT	83,15
3	53	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	RG 69629270 SESP PR	70,8
4	280	ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	RG 6791646 PC PA	12,75
5	183	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SESP MT	9,95
6	240	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	RG 1570208603 SSP BA	0,35
7	191	LETICIA CRISTINA MORAIS SOUZA	RG 6174219 SSP GO	0

102 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	162	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	RG 18051375 SSP MT	201,65

2	349	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	142
3	277	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	135,95
4	275	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT MT	43
5	62	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	39
6	40	VERLEINE SOUZA VEDANA	RG 22870148 SSP MT	35
7	298	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	33
8	299	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	RG 27708608 SESP MT	29,2
9	287	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	RG 5886690 SSP GO	26
10	136	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	22,2
11	14	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	20
12	77	PRISCYLA DESIRÉE BARBOSA JARDIM	RG 2862508 SSP DF	18
13	246	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	15
14	259	JANETE NUNES LEAL	RG 0723886-0 SSP MT	12,5
15	1	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO	RG 6216393 SSP GO	10
16	326	JOAO BARRETO DE ARAUJO	RG 782747 SSP MT	2,25
17	273	ELIZANGELA FERNANDES GALDINO MODESTO	RG 16329333 SESP MT	0,5
18	200	MARIA DE FATIMA PINHEIRO BRITO	RG 336826 SSP MT	0
19	85	NERIVAN FERREIRA DE SOUZA	RG 6316513 SSP GO	0
20	39	DANIELA DINIZ BATISTA	RG 35270861 SSP MT	0
21	107	LUCINEIDE LUZ DA SILVA OLIVEIRA	RG 1801276 0 NOVA XAVANTINA MT	0
22	206	MARLUCIA ANGELO	RG 18108458 SSP MT	0
23	328	ELIANE RAQUEL TSCHOPE	RG 17767962 SSP MT	0
24	232	AMANDA PEREIRA DA NOBREGA	RG 2887960 SSPB PB	0
25	207	JOSCINEIDE GONÇALVES FERREIRA	RG 18720340 SEJSP MT	0
26	320	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	RG 21937915 SESP MT	0
27	282	KERILLANY SANTANA SILVA	RG 21316970 SSP/MT MT	0
28	370	RICARDO PEREIRA DA SILVA	RG 21088365 SSP MT	0
29	208	JESSICA SAMIRA NAVES	RG 22237054 SSP MT	0
30	264	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	0
31	49	ELOANE LUISA BORGES	RG 702307 SSPMT MT	0
32	235	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	RG 27235688 SSP MT	0
33	32	KENNIA ADRIELLY BARBOSA SANTOS	RG 2095718-1 SSP/MT MT	0
34	87	ELINEIDE MARQUES FERREIRA	RG 7158993 SSPGO GO	0

104 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA				
ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
1	334	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	RG 2565595 SSP MS	15
2	217	ALINE REGINA COLLA	RG 18509550 SSP MT	11
3	274	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	0
4	321	ADRIANO QUEIROZ RIOS	RG 3355376-9 SSP MT	0
5	363	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	0
6	335	TALITA DIAS DE ARAUJO	RG 5591440 SSP_GO MT	0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2166/2021

PORTARIA N.º 2166/2021

Dispõe sobre a nomeação de **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental***, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto n.º 4.453, de 14 de dezembro de 2021 que "*Convoca a **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental**, e dá outras providências"* e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental**, que será realizada no dia 14 de janeiro de 2022, das 8 às 17 horas, no Centro de Convivência do Idoso, composta pelos seguintes membros:

I – **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**;

II – **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**;

III – **Iria Pereira dos Santos**;

IV – **Perillo José Sabino Nunes**;

V – **Osmar Souza Farias Junior**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2.021, objetivando a LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E DE CAMARAIM PARA A VIRADA MUSICAL EM NOVA XAVANTINA-MT, Empresa contratada: AP DA SILVA MULTIEVENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF n° 10.883.236/0001-77, com o valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Nova Xavantina – MT, 20 de dezembro de 2.021

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15, e de outro lado o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Edilson Francisco Caetano, procederam ao recebimento definitivo da obra Pavimentação Asfáltica da Pista de Pouso e Decolagem, Taxiway e Pátio de estacionamento de aeronaves do Aeródromo do Aeródromo de Nova Xavantina, MT, após ter verificado que a construção foi executada a contento de acordo com o projeto de engenharia fornecido pelo Estado de Mato Grosso/SINFRA. Permanece a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmo este Termo de Recebimento Definitivo.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

EDILSON FRANCISCO CAETANO

Secretário Municipal de Infraestrutura

THIAGO SOARES CAETANO

Engenheiro Civil – fiscal da obra

CREA MT 038748

EDBERT MOREIRA JUNIOR

Engenheiro de Execução – ART nº 1220200121686

CONFEA RN 260.136.459-9

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Presencial nº 059/2. 021, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, tendo a empresa vencedora: TAVARES SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.262.498/0001-73, com o valor global final de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Nova Xavantina – MT, 20 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 22/2021

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EXITO EMPREENDIMENTO LTDA ME, CNPJ 25.993.540/0001-44, situada na Rua I, 105, Sala 48, Ed. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada – CEP 78.048.487 – Cidade Cuiabá – MT resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 22/2021, de prorrogação de vigência e de alteração de prazo de execução, de conformidade com Edital de Convite n° 001/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Terceira do Contrato nº 022/2.021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A vigência contratual será de 320 (trezentos e vinte) dias e o prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, podendo ser alterados para mais ou para menos mediante acordo entre as partes, nos termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 022/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 20 de dezembro de 2021.

JOAO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2164/2021

PORTARIA N.º 2164/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de dezembro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 16/12/2021 a 15/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2165/2021

PORTARIA N.º 2165/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 064/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Marca Texas Produtora & Eventos Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico em comemoração às festividades de final de ano – Réveillon 2021/2022* – **Dispensa de Licitação nº 015/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Fornecimento n.º 064/2.021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arabela Andressa Causi Jung, Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física, Matrícula Funcional 805;

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento n.º 064/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.360 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar, abertura de Créditos Suplementares na Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º Até o limite 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

§ 3º Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 4º A realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos em conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de:

a) – Anulação Parcial ou total de dotações;

b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;

d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

e) Alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

f) – Reserva da Contingência.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°344 /2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Cristiane da Silva Santos,** brasileira, maior, portadora do RG: n° 1893153-7 SSP/MT e do CPF: nº018.293.541-83, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Agente comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 20/12/2021 à 18/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 19/01/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 016/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de NOVEMBRO do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 17 de dezembro de 2021

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°343 /2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Cleide David Marcílio,** brasileira, maior, portadora do RG: n° 1159780-1 SSP/MT e do CPF: nº 823.123.381-49, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 20/12/2021 à 18/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 19/01/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.357 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do anexo da Descrição dos Programas – Metas e Indicadores, constante da presente Lei.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo da Descrição dos Programas – Metas e Indicadores estão orçados a preços correntes e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Os programas referidos no art. 1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita.

Art. 7º Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 8º O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 040/2021

Processo Licitatório 053/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME,** com proposta no valor total de **R$ 513.698,83 (quinhentos e treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)** para os itens: **02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 29, 32, 35, 38, 45, 46, 48, 49, 51, 59, 63, 65, 69, 71, 76, 80, 83, 92, 95, 99, 100, 101, 104, 108, 110, 112, 115, 129, 130, 131, 134, 135, 142, 147, 157, 160, 164, 165, 166, 168, 170, 173, 178, 184, 185, 186, 188, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 205** e **208; M. R. Ferreira Amorim - ME,** com proposta no valor total de **R$ 70.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)** para os itens: **24, 26 e 27;** e **Piovezan de Souza & Cia Ltda., com proposta no valor total de R$ 657.434,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** para os itens: **01, 04, 06, 08, 14, 16, 20, 25, 28, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 70, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 98, 102, 103, 105, 106, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 133, 136, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 159, 162, 163, 167, 169, 171, 172, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 200, 203, 204, 206,** e **207.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.358 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

CATÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – FUMPS que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais.

II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais

IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.

V - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

VII - demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

VIII - demonstrativo V - Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

IX - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

X - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375/2020-STN, as Metas Anuais da LDO 2022, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375/2020-STN, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da

Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financei-

ra e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abran-

gendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 12 inciso XIV da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, devendo ser levado em consideração a existência ou não de estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32 da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 54. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2022, terá desconto de 10% (dez) por cento do valor lançado, para quem efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 65. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 67. A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos, reajuste ou aumento salarial, deverão observações as disposições estabelecidas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 68. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2022, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 69. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 70. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei Específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 71. As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que com autorização legislativa e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 72. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.359 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro Art. 1º de 2022, compreendendo:

I – O orçamento fiscal;

II – O orçamento da Seguridade Social;

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 28.626.104,00 (vinte e oito milhões seiscentos e vinte e seis mil cento e quatro reais), sendo R$ 26.348.270,00 (vinte e seis milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta reais) para a Prefeitura Municipal e) para o FUMPS R$ 2. 277.834,00 (dois milhões duzentos e setentas e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais)

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTE	
Receitas Impostos Taxas e Contrib. Melhorias.....	844.675,20
Receita Patrimonial	46.314,80
Receitas de Contribuições ..... Receita de Serviços	250.000,00 500.000,00
Transferências Correntes	25.258.172,53
Outras Receitas Correntes	407.500,00
Deduções – FUNDEB	3.578.000,00
SOMA.....	**23.728.662,53**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	**2.619.607,47**
Operações de Crédito	**0,00**
SOMA	**2.619.607,47**
TOTAL.....	**26.348. 270,00**
2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – FUMPS	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	910.900,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Outras Receitas Correntes ..... Receitas Correntes Intra	2.000,00 1.359. 934,00
SOMA.....	**2.277.834,00**

TOTAL.....	**28.626.104,00**

§ 2ºA legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estão fixadas em R$ 28.626.104,00 (vinte e oito milhões seiscentos e vinte e seis mil cento e quatro reais).

I – o orçamento fiscal	R$17.442.460,00
II – o orçamento da Seguridade Social	R$11.183.644,00
TOTAL	R$28.626.104,00

Art. 4ºO resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal.

§ 1º As emendas individuais são de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde na forma do Anexo V.

§ 2º Fica vedado ao Executivo Municipal a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias das emendas individuais, com a finalidade de abertura de créditos suplementares, exceto por autorização em lei que especifique a dotação a ser anulada.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria, observando o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Seção III Das Correções dos Orçamentos

Art. 7º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de outubro de 2021 (base de correção relativa a 30 de setembro de 2021).

§ 1º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de agosto (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV. Das Autorizações para abertura de Créditos Adicionais e ajustes nas Programações Orçamentárias.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

Parágrafo Único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuas legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

Art. 10 Visando adequar as estruturas do orçamento – programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.11 Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção V Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por

Antecipação da Receita

Art.12 O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

Seção VI Das Disposições Gerais

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

ANEXO I

– Legislação – Anexo I Das Portarias nºs 163 e180 STN.

16) **– Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2022**

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social – FUMPS	Total
RECEITAS CORRENTES	**23.728.662,53**	**2.277.834,00**	**26.006.496,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	844.675,20	0,00	844.675,20
Receita Contribuições Sociais	250.000,00	2.270.834,00	2.520.834,00
Receita Patrimonial	46.314,80	5.000,00	51.314,80
Receitas de Serviços	500.000,00	0,00	500.000,00
Transferências Correntes	25.258.172,53	0,00	25.258.172,53
Outras Receitas Correntes	407.500,00	2.000,00	409.500,00
(-) Deduções FUNDEB	**3.578.000,00**	**0,00**	**3.578.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.619.607,47**	**0,00**	**2.619.607,47**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.619.607,47	0,00	**2.619.607,47**
TOTAL	**26.348.270,00**	**2.277.834,00**	**28.626.104,00**

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	14.983.148,95	9.373.010,00	24.356.158,95
Despesas de Capital	2.173.050,00	1.192.800,00	3.365.850,00
Reserva de Contingência	286.261,05	617.834,00	904.095,05
TOTAL	**17.442.460,00**	**11.183.644,00**	**28.626.104,00**

ANEXO III

Demonstrativo das Despesas por função para o

Exercício Financeiro de 2022.

Função	Valor
01 – Legislativo	884.000,00
04 – Administração	3.694.100,00
08 – Assistência Social	1.249.830,00
09 – Previdência	1.660.000,00
10 – Saúde	7.505.980,00
12 – Educação	6.446.017,90
13 – Cultura	245.800,00
15 – Urbanismo	1.556.060,00
16 – Habitação	150.000,00
17 - Saneamento	577.850,00
18 – Gestão Ambiental	12.000,00
20 – Agricultura	849.530,00
23 – Comércio e Serviços	22.300,00
24 - Comunicações	11.300,00
25 – Energia	250.000,00
26 – Transportes	1.553.850,00
27 – Desporto Comunitário	547.130,00
28 – Encargos Especiais	506.261,05
99 – Reserva Contingência	286.261,05
99 – Reserva de Contingência RPPS	617.834,00
TOTAL	**28.626.104,00**

ANEXO IV

Demonstrativo dos Programas para Exercício Financeiro de 2022.

Programas	Valor
Regime Próprio de Previdência	2.277.834,00
Novo Horizontinos com Saúde	7.344.850,00
Apoio ao Bem Estar Urbano	2.433.910,00
Apoio a Gestão de Infra Estrutura Rural	1.283.550,00
Apoio as Ações Administrativas	3.010.000,00
Apoio a Politica Social do SUAS	1.384.830,00
Apoio ao Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Pecuário	861.530,00
Apoio a Educação de Qualidade	6.430.517,90
Apoio Esportivo	385.750,00
Apoio Cultural. Artísticos e Festividades Municipais	69.900,00
Apoio ao Turismo	22.300,00
Apoio a Gestão Fiscal	1.934.122,10
Apoio a Gestão e Manutenção do Poder Legislativo de Novo Horizonte do Norte	884.000,00
Eventos Adversos de Pandemia, Epidemia, Endemia ou Surto	80.250,00
EMENDAS PARLAMENTARES	222.760,00
TOTAL	**28.626.104,00**

ANEXO V

Demonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão para

Exercício Financeiro de 2022.

Projetos/Atividades	Valor
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**884.000,00**
Ação: Atividade Legislativa – Equip. Mat. Permanente	9.500,00
Ação: Atividade Legislativa	874.500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**1.108.000,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	50.800,00
Ação: Gestão da Administração Publica	1.057.300,00
03 – SECRETARIA DO CHEFE DE GABINETE	**118.100,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	11.500,00
Ação Gestão da Administração Publica	106.600,00
05 – SECRETARIA DO ESCRITORIO DE REPRESENTACAO EM CUIABA	**124.000,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	6.000,00
Ação: Gestão da Administração Publica	118.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**1.213.600,00**
Ação: Gestão da Administração Pública – Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Ação: Gestão da Administração Publica	992.300,00
Ação: Gestão da Administração Pública/Concurso e Teste Seletivo	75.000,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos	35.000,00
Ação: Comunicação Social	11.300,00
FUMPS	**2.277.834,00**
Ação: Fundo Municipal de Previdência – Equip. Mat. Permanente – Recursos Taxa Administração	5.000,00
Ação: Regime Próprio de Previdência – Recursos Executivo	7.000,00
Ação: Regime Próprio de Previdência –Benefícios Previdenciárias Recursos Executivo	1.316.200,00
Ação: Regime Próprio de Previdência –Benefícios Previdenciárias Recursos Legislativo	33.800,00
Ação: Regime Próprio de Previdência – Recursos Taxa Administrativa	298.000,00
Ação: Reserva de Contingencia – FUMPS Recursos Executivo	547.134,00
Ação: Reserva de Contingencia – FUMPS Recursos Legislativo	12.700,00

Ação: Reserva de Contingencia – FUMPS Recursos Taxa Administrativa	58.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**1.934.122,10**
Ação: Gestão Fiscal – Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Ação Apoio a Gestão Fiscal	1.106.600,00
Ação: Gestão Fiscal – PASEP	286.261,05
Ação: Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	140.000,00
Ação: Reserva de Contingência	286.261,05
Ação: Gestão Fiscal – Precatórios e Sentenças Judiciais	80.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**7.505.980,00**
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde – ACS – Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde – Obras de Infra - Estrutura	50.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Media e Alta Complexidade MAC – Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Media e Alta Complexidade MAC – Obras de Infra Estrutura	150.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria em Vigilância em Saúde – Equipam. e Material Permanente	24.800,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Assistência Farmacêutica – Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica – Equip e Material Permanente	9.500,00
Ação: Apoiar o Conselho Municipal de Saúde – Equip. e Material Permanente	9.500,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica – Veículos	130.000,00
Ação – APS - Atenção Primaria em Saúde - Veículos	130.000,00
Ação: Ampl do Acesso Melhorias na Media e Alta Complexidade - Ambulância	250.000,00
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde- ACS	553.070,00
Ação: APS – Atenção Primária em Saúde- Saúde da Família	1.298.900,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Assistência Farmacêutica	200.000,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Media e Alta Complexidade	2.675.000,00
Ação: COVID19 Eventos Advindo de Pandemia, Epidemia, Endemia e Surto	49.750,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica	378.920,00
Ação: Apoiar do Conselho Municipal de Saúde	12.000,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos	31.400,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde – Unidades Básicas de Saúde	501.400,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde - Programa Mais Médicos	33.600,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde - Saúde Bucal	40.000,00
Ação: APS – Atenção Primaria em Saúde - PSE – Programa Saúde Escola	1.200,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Média e Alta Complexidade - CISVA	313.100,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária	176.090,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhoria na Vigilância em Saúde – Vigilância Ambiental e Epidemiológica	236.670,00
Ação: Ampliação do Acesso e Melhorias na Vigilância em Saúde – Projetos, Mutirões, Conferencia e Campanhas.	10.600,00
Ação: Gestão Administrativa das Ações e Serviços de Saúde Publica - Alimentação	6.600,00
Ação: Emenda Parlamentar nº 001/2021 Vers. João C. Oliveira, Rodrigo M. Domingues, Sonia Maria Pereira, Gildo Uliana Gilberto F. da Silva, José L.S. Santos, Valdete J. da Silva, Ercio de Gonçalves e Manoel F. S. Neto – Ampliação/Reformas e Melhorias no Posto de Saúde João Calegari e Ginásio de Esporte Julieta Kury Kara José.	111.380,00
09 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	**1.399.830,00**
Ação: Proteção Básica – Redução das Desigualdades - Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Ação: Gestão de Apoio do SUAS – Equip. Material Permanente	54.500,00
Ação: IGD SUAS – Bolsa Família – Equip. e Material Permanente	3.500,00

Ação: Conselho Tutelar – Obras de Infra Estrutura	50.000,00
Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS – Construção de Cancha de Bocha	25.000,00
Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS – Idoso – Equip e Material Permanente	8.500,00
Ação : IGD SUAS – Bolsa Família	14.260,00
Ação: Gestão do Apoio Social SUAS – Programas Ofertados	520.800,00
Ação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	40.350,00
Ação: Conselho Tutelar	173.600,00
Ação: Apoio aos Conselhos	20.700,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento do Recursos Humanos	32.100,00
Ação: Benefícios Assistenciais	58.300,00
Ação: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	50.000,00
Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS – Fortalecimento das Politicas	108.220,00
Ação: Gestão de Apoio Social do SUAS – Idoso	60.000,00
Ação: COVID19 Eventos Advindo de Pandemia, Epidemia, Endemia e Surto	15.000,00
Ação: Acesso a Moradia	150.000,00
10 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURAL, ESPORTE E LAZER	**7.261.247,90**
Ação: Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Equip. e Material Permanente	10.500,00
Ação: Programas e Ações Educacionais FNDE – QSE – Ensino Fundam. – Equip. Mat. Permanente	15.500,00
Ação: Programas e Ações Educacionais FNDE – QSE CRECHE – Equip. Material Permanente	15.500,00
Ação: Programas e Ações Educacionais FNDE – QSE – PRE ESCOLA – Equip e Mat. Permanente	12.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental - 30 % FUNDEB – Equip. Permanente	15.500,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação CRECHE - 30 % FUNDEB – Equip. Permanente	8.400,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação PRE ESCOLA - 30 % FUNDEB – Equip. Permanente	8.400,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental 30 % FUNDEB – Obras Infra Estrutura	120.000,00
Ação: Gestão Administrativa do Apoio Esportivo – Equip. e Material Permanente	9.500,00
Ação: Gestão Cultural – Equip. Mat. Permanente	9.500,00
Ação: Gestão da Administrativa Publica – Equip. Material Permanente	6.500,00
Ação: Gestão da Secretaria Municipal Educação Cultura, Esporte, Turismo – EJA	106.160,00
Ação: Educação Básica nas Etapas dos Anos Iniciais – Obras de Infra Estrutura	68.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas dos Anos Iniciais – Equip. e Material Permanente	50.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas dos Anos Iniciais - Veiculo	150.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas dos Anos Iniciais - Ônibus	250.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas dos Anos Iniciais – Garagem Transporte Escolar	35.000,00
Ação: Gestão Cultural – Equip. e Material Permanente - Casa do Artesão	8.400,00
Ação: Gestão Administrativa do Apoio Esportivo – PLAY GROUND	50.000,00
Ação: Gestão Administrativa do Apoio Esportivo – Reforma / Ampliação /Melhorias e Construção de Espaços Esportivos	50.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Ensino Fundamental	886.170,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - CRECHE	310.210,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil – PRE - ESCOLA	233.340,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE - Fundamental	60.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE - Creche	47.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE – Pré-Escola	55.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE – AEE	3.250,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE - PNAE – EJA	3.250,00

Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – QSE - Fundamental	42.960,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – QSE - Creche	35.050,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – QSE – Pré-Escola	35.300,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – FNDE – PNATE	55.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – Transporte Escolar – Recursos Próprios	38.560,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – Transporte Escolar - SEDUC	250.000,00
Ação: Programas e Ações Educacionais – Transporte Escolar - FETHAB	400.000,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental – 70 % FUNDEB	1.139.300,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Fundamental – 30 % FUNDEB	64.600,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - CRECHE – 70 % FUNDEB	562.150,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - Creche – 30 % FUNDEB	39.700,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil – Pré-Escola – 70 % FUNDEB	520.860,00
Ação: Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil - Pré-Escola – 30 % FUNDEB	38.600,00
Ação: Gestão da Secretária Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Turismo	686.297,90
Ação: Apoiar os Conselhos Escolares e Mecanismo de Controle Social	20.000,00
Ação: Gestão Administrativa do Apoio Esportivo	276.750,00
Ação: Incentivo ao Esporte e Competições Diversas Modalidades Esportivas	27.400,00
Ação: Participação em Eventos Esportivos	22.100,00
Ação: Gestão Cultural	175.900,00
Ação: Turismo	15.800,00
Ação: Realização de Eventos Culturais, Artísticos e Festividades Municipais	52.000,00
Ação: Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos	32.600,00
Ação: COVID19 Eventos Advindo de Pandemia, Epidemia, Endemia e Surto	21.860,00
Ação: Emenda Parlamentar nº 001/2021 Vers. João C. Oliveira, Rodrigo M. Domingues, Sonia Maria Pereira, Gildo Uliana Gilberto F. da Silva, José L.S. Santos, Valdete J. da Silva, Ercio de Gonçalves e Manoel F. S. Neto – Ampliação/Reformas e Melhorias no Posto de Saúde João Calegari e Ginásio de Esporte Julieta Kury Kara José.	111.380,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**3.937.760,00**
Ação: Gestão da Administração Publica – Equipamento e Material Permanente	8.400,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Serv. Urbanos- Equip. e Material Permanente	65.000,00
Ação: Gestão das Ações Infra Estrutura Rural – Equipamento Material Permanente	8.400,00
Ação: Gestão das Ações Infra Estrutura Rural – Obras de Infra Estrutura	110.000,00
Ação: Gestão das Ações Infra Estrutura Rural – Obras de Infra Estrutura – Recursos Fethab	160.000,00
Ação: Ambiente Urbano – Obras de Infra Estrutura	250.000,00
Ação: Ambiente Urbano – Recursos Fethab – Obras de Infra Estrutura	90.000,00
Ação: Saneamento Básico – Equip. e Material Permanente	15.750,00
Ação: Saneamento Básico	562.100,00
Ação: Ambiente Urbano	916.300,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Serviços Públicos Urbanos - FETHAB	120.000,00
Ação: Transito e Circulação com Segurança	14.760,00
Ação: Coleta e Transporte de Resíduos	150.000,00
Ação: Iluminação Publica	200.000,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Rural	837.050,00
Ação: Gestão das Ações de Infra Estrutura Rural – Recursos FETHAB	430.000,00
12 – SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	**861.530,00**
Ação: Gestão da Administrativa da Secretaria Agricultura- Veículos /Patrulhas Agrícolas	250.000,00
Ação: Gestão da Administrativa da Secretaria Agricultura- Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00
Ação: Regularização Fundiária	30.000,00
Ação: Apoio aos Conselhos	10.250,00
Ação: Gestão de Apoio aos Produtores Rurais	15.250,00
Ação: Gestão Administrativa da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente , Industria e Comércio	484.030,00
Ação: Ações de Educação Ambiental	12.000,00
Ação: Gestão de Apoio aos Produtores Rurais – Distribuição de Calcário	50.000,00
TOTAL	**28.626.104,00**

ANEXO VI Despesas pôr Órgãos da Administração 2022 PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal	884.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	1.108.100,00
03 – Secretária do Chefa de Gabinete	118.100,00
05 – Secretária do Escritório de Representação em Cuiabá	124.000,00
06 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Regime Próprio de Previdência – PREV Juara Reserva de Contingencia - RPPS	1.213.600,00 1.660.000,00 617.834,00
07 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	1.934.122,10
08 - Secretaria Municipal de Saúde	7.505.980,00
09 – Secretária Munic. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania	1.399.830,00
10 – Secretária Munic.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	7.261.247,90
11 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	3.937.760,00
13– Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente , Industria e Comercio	861.530,00
Sub Total	**27.742.104,00**

.

Total Geral	**28.626.104,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 345/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°-Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor: **Manuel Francelino da Silva Neto,** brasileiro, maior, portador do RG 1582899-9 SSP/MT e do CPF:912.817.331-72, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Motorista,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 20/12/2021 à 18/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 19/01/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2021 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 335/2021.

De 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Função na Comissão	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Anderson de Matos Marques	Coordenador Financeiro	836
Secretária	Gracieli dos Santos Duarte	Coordenador de RH	3809
Membro	Elena de Oliveira Guimarães	Gestora de Contratos	3745

Art. 2º Essa comissão poderá solicitar ao Prefeito Municipal designação de equipe de apoio para o dia da Realização das Provas.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 031/2021"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min com início **17 de dezembro de 2021**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Papelaria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: : **No lote 01 seguintes vencedores**: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** com o valor de R$: **338.559,34(trezentos** e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA** com o valor de R$: **205.974,65** (duzentos e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) , **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME** com o valor de R$: **6.987,00** (seis mil novecentos e oitenta e sete reais), **QUERIS MULTI COISAS LTDA** com o valor de R$ **76.147,64** (setenta e seis mil cento e quarenta e sete mil e sessenta e quatro centavos), e **no Lote 02 os seguintes vencedores**: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** com o valor de R$: **9.803,50 (**nove mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos) **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME** com o valor de R$: **19.842,00** (dezenove mil oitocentos e quarenta e dois reais) e **MARCOS S BIUDES EIRELI** com o valor de **R$: 65.501,30** (sessenta e cinco mil quinhentos e um reais e trinta centavos). por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 20 de dezembro de 2021.

Mirian Biiazotto

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que **SERÁ RETIFICADO O EDITAL E PRORROGADA data de abertura da licitação modalidade Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, PARA MUDANÇAS E RESTRUTURAÇÃO DO EDITAL.** A nova data de abertura do presente Pregão será no dia 10 de JANEIRO de 2022, às 14H00. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: **www.novomundo.mt.gov.br**

Novo Mundo, MT, 20 de dezembro de 2021.

MIRIAN BIAZOTTO ANTÔNIO MAFINI

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 88/2021 - Pregão Presencial nº 29/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa

CREUVAIR SANTOS NETO - ME, cadastrada no CNPJ nº 18.787.783/0001-60 e Inscrição estadual nº 13.507.890-3, situada na Rodovia MT-110 s/nº, Bairro Jardim América, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CREUVAIR SANTOS NETO**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1331862-4 e inscrito no CPF sob nº 913.009.161-68, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 29/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS-TUBOS DE CONCRETO ARMADAO), ADUELAS E ALAS DE CONCRETO ARMADO, BANCO DE JARDIM (PRAÇA) SEM ENCOSTO FABRICADO EM CONCRETO, E PISO DE CONCRETO-PAVERS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANCO DE CONCRETO - PARA JARDIM, PRE-MOLDADO EM CONCRETO LISO, DIMENSÕES EM CENTIMETROS: (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X ESPESSURA) MEDIDA: 1,80 x 0,50 x 0,42 x 0,08	C R CONSTRUTORA	UND	100,00	R$ 405,00	R$ 40.500,00
02	PISO DE CONCRETO - PAVERS, DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ATENDENDO NBR 9781	C R CONSTRUTORA	M²	2000,00	R$ 64,00	R$ 128.000,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO – MACHO/FEMEA COM DIAMETRO DE 40,00 CM, COM COMPRIMENTO DE 100,00 CM, 01 TELA, PARA AGUAS PLUVIAIS	C R CONSTRUTORA	UND	80,00	R$ 114,00	R$ 9.120,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO – MACHO/FEMEA COM DIAMETRO DE 60,00 CM, COM COMPRIMENTO DE 100,00 CM, 01 TELA, PARA AGUAS PLUVIAIS	C R CONSTRUTORA	UND	100,00	R$ 220,00	R$ 22.000,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO – MACHO/FEMEA COM DIAMETRO DE 80,00 CM, COM COMPRIMENTO DE 100,00 CM, 01 TELA, PARA AGUAS PLUVIAIS	C R CONSTRUTORA	UND	100,00	R$ 292,00	R$ 29.200,00
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO – MACHO/FEMEA COM DIAMETRO DE 100,00 CM, COM COMPRIMENTO DE 100,00 CM, 01 TELA, PARA AGUAS PLUVIAIS	C R CONSTRUTORA	UND	100,00	R$ 425,00	R$ 42.500,00
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO – MACHO/FEMEA COM DIAMETRO DE 120,00 CM, COM COMPRIMENTO DE 100,00 CM, 01 TELA, PARA AGUAS PLUVIAIS	C R CONSTRUTORA	UND	120,00	R$ 585,00	R$ 70.200,00
Valor total						**R$ 341.520,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

CREUVAIR SANTOS NETO – ME - CONTRATADA

CREUVAIR SANTOS NETO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2053/2021.

D E C R E T O Nº 2053/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2263/2021, de 06 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 60.400,00 (Sessenta Mil e Quatrocentos Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.1004.4490.51.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 16.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7. 600,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.35.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 6. 600,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 60. 400,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3190.13.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 60.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 60. 400,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 10 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

10 / 12 / 2021.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.74/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.08 a Ata de Registro de Preço nº.074/2020 – Pregão Eletrônico nº.74/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,satendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2021.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor Aditivado Conforme Parecer Jurídico.
7	497318	ATENOLOL - concentracao/dosagem 100mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	R$: 0,09	R$: 0,23
17	497348	DIPIRONA SODICA- Concentração/Dosagem 500mg, forma farmaceutica, solução injetavel, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.(Ampola 2 mililitro)	UNIDADE	R$: 0,52	R$: 0,66

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.74/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.07 a Ata de Registro de Preço nº.074/2020 – Pregão Eletrônico nº.74/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,satendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2021.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor Aditivado Conforme Parecer Jurídico.
1	500565	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 500ML	UNIDADE	R$: 3,15	R$: 4,81
11	500574	CLOREXIDRINA DIGLICONATO- Dosagem 4% forma farmaceutica solucao degermante, forma de apresentao frasco, via de administracao topica.(1 LITRO)	LITRO	R$: 26,00	R$: 34,34
12	500575	CLOREXIDRINA DIGLUCONATO- Dosagem 2% forma farmaceuticasolucao degermante, forma de apresentao frasco, (1LITRO) 1000ML, uso anti-septico.	LITRO	R$: 17,80	R$: 22,75
13	500641	DETERGENTE ENZIMATICO - Biodegradavel, espumante com 4 enzimas amilase, carbohidrase associadas a combinacao ativa galao com 5 LITROS	UNIDADE	R$: 81,59	R$: 84,82
23	353741	FILME RADIOLOGICO RAIO X, 24 X 30 CM. CX COM 100	CAIXA	R$: 151,35	R$: 166,33
26	492960	FIO CIRURGICO ESTERIAL DE ALGODAO TORCIDO - Com comprimento 45CM N.0 Sem agulha, na cor branco nao absorvivel involucrosendo interno, individual CAIXA 24 UNIDADES	CAIXA	R$: 38,39	R$: 62,97

27	492949	FIO CIRURGICO ESTERIAL DE ALGODAO TORCIDO - Com comprimento de calibre 2 -0 agulha cortante com 3,5cm e 3/8 de circulo nao absorvivel involucro sendo interno esteril em papel grau cirurgico CAIXA 24 UNIDADES	CAIXA	R$: 52,00	R$: 72,08
28	497489	FIO DE NYLON - AGULHADO 4-0, COM AGULHA 3CM, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA. C/24 UNID	CAIXA	R$: 33,70	R$: 50,55
29	992900	FIO DE NYLON - FIO CIRURGICO preto Monofilamentar de poliamida, numero 0, caixa com 24 un. agulha triangular de 3/8, circular 3 cm fio 45cm de comprimento.	CAIXA	R$: 37,19	R$: 43,15
30	497499	FITA MICROPOROSA -COM 2,5CM X 10 CM (ESTERIL)	UNIDADE	R$: 2,27	R$: 2,72
31	353748	FIXADOR RADIOLOGICO Para processamento automatico, solucao aquosa concentrada . 38 LITRO	UNIDADE	R$: 135,00	R$: 211,27
32	497510	FRASCO PLASTICO- Tipo recepiente nutricao enteral, transparente, 300ml, com tampa rosqueada, alca, etiqueta, bico conector,graduado, esteril atoxico, descartavel.	FRASCO	R$: 1,00	R$: 1,16
42	497987	PENICILINA CRISTALINA - 5.000UI, INJETAVEL, APRESENTACAO EM AMPOLA+ DILUENTE.	UNIDADE	R$: 9,66	R$: 11,65
45	992886	SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE COM 100 UN. EM FALSO TECIDO(PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU PROLIPOPILENO DESCARTAVEL COM ELASTICO EM TODA A VOLTA.	PACOTE	R$: 15,95	R$: 21,66
51	492981	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 16, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	R$: 3,79	R$: 4,17
36	992891	IODOPOVIDONA - (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAODEGERMANTE.	UNIDADE	R$: 21,83	R$: 26,55

LICITAÇÃO
ANEXO X

ATA DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021 ás 14:00 horas, considerando a classificação da proposta de preços, bem como a habilitação da Licitante **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 05.403.765/0001-96**, atendendo o Termo de Convocação na data de 06 Dezembro 2021, atendendo o prazo mínimo de 05 (cinco) dias, na forma do item 14.4 do Termo de Referência, com publicação no Diário Oficia Eletrônicos dos Municípios – Mato Grosso, da data de 07 Dezembro 2021 e, atendendo a disposição do presente Edital e especialmente do item 13 do Termo de Referências a empresa **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 05.403.765/0001-96**, representada pelo seu procurador, Sr. (o) **Francarllos Rodrigues Pinto** inscrito no **CFP sob o nº 034.050.041-79**, possuidor da **cédula de identidade nº 20412061 SSP/MT**, na qualidade de representante da aludida empresa, vencedora provisoriamente do processo licitatório em andamento, compareceu para submeter o conjunto de produtos de TI à "prova de conceito" de forma a atender ao princípio do julgamento objetivo, conforme previsto no **Edital/Pregão Presencial nº 100/2021** e no Termo de Referências. **"Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública**, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT".

Para a aplicação da prova de conceito foi nomeado a Comissão de Aplicação da Prova de Conceito **"A PROVA DE CONCEITO, MEIO PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS PELAS LICITANTES"** comissão constituída como Presidente o servidor **Itamar Rodrigues** – CPF n. 035.089.718-21, que foi auxiliado pelos servidores Membro **01) Bemvinda Rodrigues Galdino**, CPF n. 896.708.251-72, **02) Derik Sales Duarte**, CPF n. 038.336.361-65 **03) Liane Maria Gomes Bezerra da Silva**, CPF n. 018.372.641-39, **04) Julio Cezar Pereira Dias**, CPF n. 060.254.321-55, **05) Izabel Pereira Barreira**, CPF n. 550.626.951-04, **06) Ana Paula Basto da Silva Ferreira**, CPF n. 013.534.521-90, nesta oportunidade formam a Comissão de Aplicação da Prova de Conceito, na forma a seguir descrita, em que será marcado com um "X" na linha correspondente ao requisito avaliado, em uma das opções (**ATENDEU, NÃO ATENDEU, ATENDEU PARCIALMENTE**), constantes do detalhamento a seguir descrito, .

ITENS	REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO A SEREM ATENDIDOS PELA LICITANTE	ATENDEU	NÃO ATENDEU	ATENDEU PARCIALMENTE
01	A Licitante dispõe do sistema de gestão da tributação e arrecadação municipal com funcionamento nas versões web e desktop?	X		
02	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão da tributação e arrecadação municipal permite o controle de créditos referente a pagamentos em duplicidade ou valores pagos a maior, permitindo que esses créditos possam ser utilizados para quitar outros débitos através de movimentação interna, sem a necessidade de fazer a restituição em espécie, ao contribuinte, com possibilidade de compensação, estorno do crédito, devolução do crédito?	X		
03	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão da tributação e arrecadação municipal permite visualizar a localização Geográfica dos cadastros de imóveis através de plugin do Google Maps?	X		
04	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão da tributação e arrecadação municipal permite parametrizar os tipos de débitos, para que os lançamentos pendentes de constituição, sejam visíveis ou não, em tela de consultas de débito, e que sejam considerados, ou não, em rotinas de cobrança em caso de não pagamento?	X		
05	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão da tributação e arrecadação municipal permite a simulação de cálculos geral ou parcial, com opções de lançamento por grupos, exemplo: bairros, data de vencimento, etc., com a possibilidade de escolha da dívida a ser calculada, grupo de vencimento, forma de correção?	X		

06	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão da tributação e arrecadação municipal é parametrizável para permitir a inclusão de mais de um cadastro avulso/diverso para o mesmo contribuinte, dispondo ainda da possibilidade para a parametrização para não permitir?	X		
07	A Licitante dispõe do sistema de gestão do ISSQN e a nota fiscal eletrônica, na versão web e na versão desktop?	X		
08	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do ISSQN e a nota fiscal eletrônica permite a geração das NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura (modalidade *online*), com acesso seguro mediante LOGIN e senha individual, com a possibilidade de acesso mediante Certificado Digital?	X		
09	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do ISSQN e a nota fiscal eletrônica realiza a leitura dos arquivos DAF607, disponibilizados pelo Banco do Brasil para apuração dos valores pagos pelo contribuinte com enquadramento no Simples Nacional, com os respectivos valores e competência, relacionado com o ISSQN com possibilidade de apuração de eventuais divergências entre o ISSQN apurado e o imposto pago?	X		
10	A Licitante demonstrou que no sistema de gestão do ISSQN e a nota fiscal eletrônica, caso seja detectada diferença entre movimento econômico mensal declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), o sistema permite a geração da notificação eletrônica ao contribuinte acerca da divergência?	X		
11	A Licitante dispõe do sistema para o atendimento e informações ao cidadão, em nuvem, com APP, com integração com as atividades de tributação municipal?	X		
12	A Licitante demonstrou que o sistema para o atendimento e informações ao cidadão dispõe de aplicativo (APP), que permite o acesso do contribuinte às informações tributárias e cadastrais, com interação com o sistema de gestão tributária em tempo real, devendo ser compatível com IOS (versão mínima 11) e com Android (versão mínima 5.0) podendo ser obtido pelos munícipes de forma gratuita junto as lojas virtuais Apple Store e Play Store?	X		
13	A Licitante demonstrou que o sistema para o atendimento e informações ao cidadão permite a emissão de certidão de débitos por cadastro municipal e por CPF/CNPJ do contribuinte, com a possibilidade do download da certidão constando a situação de acordo com os débitos presentes no sistema da tributação, com a disponibilização destas certidões emitidas pelo APP para consulta no Software de gestão tributária da prefeitura?	X		
14	A Licitante dispõe de sistema de gestão do alvará, on-line?	X		
15	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do alvará, on-line, permite que pessoas físicas e jurídicas possam utilizar o sistema, sendo tratadas conforme o tipo de inscrição: Profissionais Liberais, Microempreendedores Individuais (MEI), ME, EPP e LTDA, permitindo ainda a consulta prévia para identificar se a(s) atividade(s) desejada(s) (CBO's e CNAE's) para a abertura/alteração da empresa são permitidas no local indicado?	X		
16	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do alvará, on-line permite anexar os documentos necessários para emissão do alvará (Contrato Social, Autorização da Políica Federal quando for o caso, CNP, etc.)?	X		
17	A Licitante dispõe do sistema de gestão do ITBI on-line?	X		
18	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do ITBI on-line é totalmente responsivo, adequando o seu layout para funcionar tanto em Navegadores, Tablets e Celulares sem a necessidade de instalação local nos dispositivos móveis?	X		
19	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do ITBI on-line permite a customização da página inicial do sistema com texto de interesse da Prefeitura Municipal, com tutorial para facilitar o acesso do cidadão, como orientação no primeiro acesso do aplicativo?	X		
20	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do ITBI on-line possui opção para criar uma conta utilizando CPF ou CNPJ, e possuir integração com login social, Facebook e Google e obrigatoriamente possuir login por certificado digital?	X		
21	A Licitante dispõe do sistema de gestão das atividades de fiscalização, com funcionamento em ambiente web e em ambiente desktop?	X		
22	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão das atividades de fiscalização permite gerenciar atividades e rotinas referente à gestão de processos dos departamentos de fiscalização do Município, tais como: Fiscalização Tributária, Fiscalização Sanitária, Fiscalização de Obras, Fiscalização de Postura, Fiscalização Ambiental entre outras, automati-	X		

	zando e otimizando processos de trabalho?			
23	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão das atividades de fiscalização permite fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações?	X		
24	A Licitante dispõe do sistema de gestão de processos judiciais, com funcionamento em ambiente web e em ambiente desktop?	X		
25	A Licitante demonstrou que o sistema integra e busca informações diretamente do sistema tributário, como informações de CDA - Certidão de Dívida Ativa; Cadastro de Pessoas; Cadastro Mobiliário; Cadastro Imobiliário; e os Débitos e suas atualizações monetárias?	X		
26	A Licitante dispõe do sistema de produção e gerenciamento de documentos em meio digital - GED com armazenamento em banco de dados e gerenciamento do arquivo digital de documentos?	X		
27	A Licitante demonstrou que o sistema de produção e gerenciamento de documentos em meio digital possibilita a configuração de chaves para indexação de documentos de forma configurável?	X		
28	A Licitante demonstrou que o sistema de produção e gerenciamento de documentos em meio digital dispõe de ferramenta própria que possibilite a assinatura digital do documento digitalizado e arquivado em banco de dados, de forma a atestar a autenticidade do documento digitalizado com o original, através de certificado digital de acordo com as regras estabelecidas pela CCP-Brasil?	X		
29	A Licitante dispõe do sistema de gestão do RH e folha de pagamento com funcionamento na versão web e na versão desktop?	X		
30	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do RH e folha de pagamento permite o cadastro e o controle de concessão de aposentadoria, concessão de pensão, nomeações de servidores efetivos, nomeações de servidores comissionados, concessão de licença médica, isenção de previdência, isenção de imposto de renda?	X		
31	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do RH e folha de pagamento permite lançamentos de proventos ou descontos de forma temporária, definitiva ou mensal, possibilitando ainda lançamentos proporcionais e futuros (agendados)?	X		
32	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do RH e folha de pagamento permite cadastrar dependentes com graus de parentescos pertinentes na folha de pagamento, assim como o controle automático de baixas para dependência de salário família, imposto de renda e previdência, realizadas automaticamente pelo sistema de acordo com as leis federais e municipais?	X		
33	A Licitante dispõe do sistema de gestão do portal do servidor na versão com funcionamento na web e com funcionamento desktop?	X		
34	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do portal do servidor permite realizar o login utilizando o CPF ou a matrícula do servidor, dispondo da opção de recuperação de senha, encaminhando um e-mail para o servidor redefinir a mesma com a utilização do captcha?	X		
35	A Licitante dispõe do sistema de gestão do ponto eletrônico de servidores, em nuvem, com disponibilidade da versão desktop?	X		
36	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do ponto eletrônico de servidores permite realizar registros do ponto via sistema, com uso de PC, tablet e smartfone, apresentar horas, minutos e segundos?	X		
37	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do 38ponto eletrônico de servidores permite realizar re39gistros de ponto de servidor com a gravação das coordenadas de localização no momento do registro, através de geolocalização?	X		
38	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do ponto eletrônico de servidores dispõe de integração nativa com o sistema de RH e folha de pagamento?	X		
39	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do ponto eletrônico de servidores dispõe do Controle Gerencial para Banco de horas e banco de dias?	X		
40	A Licitante dispõe do sistema de contabilidade pública com funcionamento na web e na versão desktop?	X		
41	A Licitante demonstrou que o sistema de contabilidade pública permite gerar automaticamente o empenho da despesa por lote, a partir das da NAD, sem a necessidade de adicionar informações complementares?	X		
42	A Licitante demonstrou que o sistema de contabilidade pública utiliza um único plano de contas contábil definido pelo TCE-MT, sem correlacioamento ou vinculações com outros planos de contas contábil paralelo?	X		

43	A Licitante demonstrou que o sistema de contabilidade pública permite provar a integridade do plano de contas e suas respectivas contas correntes?	X		
44	A Licitante demonstrou que o sistema de contabilidade pública possibilita fazer a solicitação de créditos adicionais, e a partir da solicitação, gerar automaticamente o projeto de lei, e, a partir da lei aprovada gerar automaticamente o decreto de abertura de crédito adicional?	X		
45	A Licitante demonstrou que sistema de contabilidade pública permite a demonstração e o acompanhamento despesa através de dados com números e gráficos?	X		
46	A Licitante dispõe do Sistema de planejamento e orçamento para o atendimento dos serviços relacionados com o PPA, LDO e a LOA, com funcionamento em ambiente web e desktop?	X		
47	A Licitante demonstrou que o Sistema de planejamento e orçamento público permite a importação automática do Orçamento da Receita e da Despesa de acordo com o exercício anterior, com opção de importar com os mesmos valores ou com valores zerados?	X		
48	A Licitante demonstrou que o Sistema de planejamento e orçamento público permite a criação de várias versões para a elaboração do PPA, LDO e LOA, a partir de cópia fiel da versão anterior, mantendo-se as informações de versões criadas anteriormente para efeito de elaboração, sem prejuízo das peças de planejamento de exercícios anteriores?	X		
49	A licitante dispõe do sistema de administração financeira e tesouraria com funcionamento na versão web e na versão desktop?	X		
50	A Licitante demonstr4ou que o sistema de administração financeira e tesouraria possibilita a contabilização da receita por lote, mediante a informação de um conjunto de receitas e a conta bancária correspondente?	X		
51	A Licitante dispõe do sistema de gestão de almoxarifados na com funcionamento na versão web e na versão desktop?	X		
52	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão de almoxarifados permite o registro de entrada de materiais adquiridos no estoque, vinculando o empenho, com integração com o módulo contábil para a procedimento de liquidação?	X		
53	A Licitante dispõe do sistema de gestão patrimonial, com funcionamento na versão web e na versão desktop?	X		
54	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão patrimonial fornece de forma automática, informação do patrimônio para a contabilidade, de que ocorreu a liquidação física com a entrega do bem, para efeito de formalização do procedimento de liquidação na contabilidade?	X		
55	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão patrimonial permite o controle dos bens recebidos em comodato de outros órgãos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública?	X		
56	A Licitante dispõe do sistema para gerenciamento das compras e licitações e contratos, com funcionamento na versão web e na versão desktop?	X		
57	A Licitante demonstrou que o sistema para gerenciamento das compras e licitações permite o bloqueio de dotação orçamentária no valor da despesa prevista para o processo licitatório?	X		
58	A Licitante demonstrou que o sistema de compras e licitações permite copiar os itens de um outro processo licitatório já cadastrado?	X		
59	A Licitante dispõe do sistema de gestão de frota e equipamentos pesados, na versão com funcionamento na web e na versão desktop?	X		
60	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão de frota e equipamentos pesados permite o cadastro de Tipo de pneu, marca, posição, movimentação de rodízio, cadastro do pneu, o tipo de ressolagem, o cadastro da ressolagem e a requisição de pneus?	X		
61	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão de frota e equipamentos pesados permite a emissão de relatório de veículos que se encontram sem movimentação, com filtros que possibilitam destacar veículos que estejam sem lançamentos nos controles de baterias, pneus, abastecimentos ou manutenção, por período?	X		
62	A Licitante dispõe do sistema de gestão de protocolo e processos com funcionamento na versão web e na versão desktop?	X		
63	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão de protocolo e processos permite controlar a juntada de um ou mais processos, por apensação ou anexação?	X		
64	A Licitante dispõe do sistema de gestão das atividades da assistência social, com versão para funcionamento na web e em ambiente desktop?	X		
65	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão das atividades da assistência social possui tipo de atendimento de acordo com regulamentação do prontuário SUAS do MDS?	X		
66	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão	X		

	das atividades da assistência social dispõe de inscrição dos munícipes em programas habitacionais?			
67	A Licitante dispõe do sistema de gestão e controle das exigências da lei de responsabilidade fiscal – LRF, na versão web e na versão desktop?	X		
68	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão e controle das exigências da lei de responsabilidade fiscal – LRF permite configurações para determinar a conta de repasse para RPPS e da mesma forma as contas de saldo financeiro do FUNDEB?	X		
69	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão e controle das exigências da lei de responsabilidade fiscal – LRF permite que, através da integração com a contabilidade e tesouraria, a emissão dos anexos da LC 101/2000?	X		
70	A Licitante dispõe do sistema de prestação de contas, APLIC/TCE-MT, na versão web e na versão com funcionamento em ambiente desktop?	X		
71	A Licitante demonstrou que o sistema de prestação de contas, APLIC/TCE permite a geração das informações do APLIC em conformidade com o layout fornecido pelo TCE-MT?	X		
72	A Licitante dispõe do sistema de gestão do portal da transparência, com versão que funcione em ambiente web e em ambiente desktop?	X		
73	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do portal da transparência gera automaticamente, sem interferência humana, a publicação do local onde se encontra os bens móveis e imóveis, se estão em funcionamento ou uso, com respectivo número de matrícula ou número de patrimônio, bem como se estão cedidos, alugados, em comodato, autorização de uso, concessão de direito real de uso com a publicação de todos os atos de cessão e também as informações financeiras relacionadas ao item?	X		
74	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão do portal da transparência possui gráficos e informações comparativas da execução orçamentária e financeira, visualizando valores da despesa orçada empenhada, despesa liquidada e despesa paga?	X		
75	A Licitante dispõe do sistema de gestão e controle de obras, com funcionamento em ambiente web e no ambiente desktop?	X		
76	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão e controle de obras possui controle das ordens de serviços sobre as intervenções como: cadastro de ART's cadastro de CEI (Matrículas), dados de Licitação, contrato da ordem de recebimento provisório?	X		
77	A Licitante dispõe do sistema de gestão e controle dos serviços de assinatura digital de documentos integrado com os sistemas de execução orçamentária e administração financeira, para funcionamento na versão web e na versão desktop?	X		
78	A Licitante demonstrou que o sistema de gestão e controle dos serviços de assinatura digital de documentos dispõe de tecnologia que permite a adoção e a gestão pela contratante, da assinatura digital de documentos por duas formas, a) pelo sistema de assinatura eletrônica de documentos do próprio sistema; b) com a assinatura através de certificado digital com a adoção de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, ICP-Brasil, no mínimo para os relatórios de lei, mensais e anuais?	X		

Concluída a apresentação da prova de conceito pela empresa **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 05.403.765/0001-96**, conclui-se que citada licitante, por aplicação do disposto no item 18.3 do Edital e 14.5/14.6 do Termo de Referências **foi aprovada** na prova de conceito. Estando o resultado devidamente registrado na presente ata, será o mesmo submetido ao pregoeiro para posterior deliberação, em atendimento ao descrito no Edital e no Termo de Referência. Do resultado da presente sessão saem os interessados intimados para todos os fins e efeitos.

Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi devidamente encerrada, que lavrada a presente ata será a mesma assinada pelos presentes.

_____

_____

Itamar Rodrigues, CPF n. 035.089.718-21 Assinatura

Presidente – Portaria n 336/2021

_____

_____

Bemvinda Rodrigues Galdino, CPF n. 896.708.251-72 Assinatura

Membro (1) – Portaria n 336/2021

_____

_____

Derick Sales Duarte, CPF n. 038.336.361-72 Assinatura

Membro (2) – Portaria n 336/2021

_____

_____

Liane Maria Gomes Bezerra da Silva, CPF n. 018.372.641-39 Assinatura

Membro (3) – Portaria n 336/2021

_____

_____

Julio Cezar Pereira Dias, CPF n. 060.254.321-55 Assinatura

Membro (4) – Portaria n 336/2021

_____

_____

Izabel Pereira Barreira, CPF n. 550.626.951-04 Assinatura

Membro (5) – Portaria n 336/2021

Ana Paula Basto da Silva Ferreira, CPF n. 013.534.521-90 Assinatura

Membro (6) – Portaria n 336/2021

SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 05.403.765/0001-96 Francarllos Rodrigues Pinto CFP sob o nº 034.050.041-79 RG nº 20412061 SSP/MT Empresa Licitante

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.074/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.74/2021

Reequilíbrio Financeiro nº.01 a Ata de Registro de Preço nº.074/2021 – Pregão Presencial nº.74/2021 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13 – Filial Várzea Grande.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas**, **com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme parecer jurídico. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Valor Unit.	Valor Unitário com Aditivo
1	991899	EMULSAO ASFALTICA CM 30 (TONELADA)	UNIDADE	R$: 7.050,0000	R$: 7.473,00 – 6%
2	991900	EMULSAO ASFALTICA RL -1C (TONELADA)	UNIDADE	R$: 3.950,0000	R$: 4.300,41 – 8,8%
3	991901	EMULSAO ASFALTICA RR -2C (TONELADA)	UNIDADE	R$: 4.180,0000	R$: 4.584,17 – 9,67%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 729/2021 - FÉRIAS REGULARES CINTIA LOPES DA SILVA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/07/2019 à 15/07/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **CINTIA LOPES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **03/01/2022 a 01/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL Nº 07/2021 - DIVULGAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS DECORRENTES DO REENQUADRAMENTO FUNCIONAL PROMOVIDO PELOS DECRETOS 57, 63 E 128 DE 2018.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Divulgação do Levantamento de Diferenças Remuneratórias Decorrentes do Reenquadramento Funcional Promovido pelos Decretos 57, 63 e 128 de 2018.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o art. 32, II c/c os artigos 42 e 43 da lei municipal n° 855/2015, assim como o que dispõe o art. 41-A da Lei 856/2015, determinou ao Poder Executivo Municipal a realização de reenquadramento funcional dos servidores abrangidos pelo Plano de Carreira da Administração Geral;

CONSIDERANDO que o reenquadramento funcional foi realizado através dos decretos 57/2018, 63/2018 e 128/2018;

CONSIDERANDO que após a realização do reenquadramento funcional não houve o pagamento das correspondentes diferenças remuneratórias, em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos nas leis municipais n° 855/2015 e 856/2015;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 234/2021 determinou a realização das diferenças remuneratórias devidas em função do não cumprimento do prazo estabelecido;

DIVULGA o resultado do levantamento realizado tornando públicas as diferenças remuneratórias devidas aos servidores públicos municipais reenquadrados pelos Decretos 57/2018, 63/2018 e 128/2018, conforme descrito na relação que constitui o anexo único deste edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	ADMISSÃO	TOTAL
ABELMIDES FRANCISCO DIAS	AUX. ADMINISTRATIVO	13/08/2003	4.153,00
ADAILTON ANTONIO ANJOLETI	AGENTE DE VIGILANCIA	03/11/2010	6.151,84
ADALTO MACEDO DA SILVA DOS REIS	AUX. ADMINISTRATIVO	01/04/1998	15.280,75
ADENILDA VIEIRA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2010	3.893,63
ADSONIA DA SILVA DE MATOS	AUX. ADMINISTRATIVO	05/05/1998	5.325,74
AGNALDO JOSE SOARES	MOTORISTA	01/07/2002	8.337,30
AGNOR SOARES	MOTORISTAS	06/09/2011	6.080,80

ALAIDE FARIA CALDA	CONTINUA/MERENDEIRA-	23/12/1993	5.544,42
ALAIDE SOUSA SANTOS	GARI	16/08/2010	6.207,24
ALESSANDRA ROBERTA BATISTA FERREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	19/08/2010	6.272,17
ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA	AGENTE VIGILANCIA	01/03/2012	1.733,68
AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES	MOTOTISTA	14/08/2012	5.726,05
ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	16/09/2011	9.255,80
ANDRE WILLER GONCALVES DA SILVA	MOTORISTA	14/09/2011	5.930,66
ANDREIA MARIA NEGRI	AUX. ADMINISTRATIVO	13/08/2003	5.469,78
ANTONIO DO CARMO FERNANDES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/1998	9.748,85
ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA	16/05/1995	4.491,90
APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/04/1998	21.304,56
APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	GARI	16/08/2010	2.908,88
ARNALDO PAULO LOUREDO	AGENTE DE VIGILANCIA	04/08/2010	6.207,24
BERCHIOLINA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	20/09/2011	6.019,62
CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER	ENCANADOR	01/02/2002	10.158,34
CELINA APARECIDA PIRES	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/04/1998	9.748,85
CICERA DE LIMA FEITOSA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/10/2012	5.754,19
CICERO CORDEIRO DOS ANJOS	MOTORISTA	18/02/2002	12.984,92
CLADSON BERBEL	MOTORISTA	18/02/2002	8.461,02
CLAUDILENE DOMINGOS DA SILVA E SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	13/09/2010	13.529,38
CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO	CONTINUA/MERENDEIRA-	10/08/2010	6.207,24
CLEONICE DE CARVALHO B VIANA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/04/1998	21.304,56
CLEUDECI MARIA DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	23/12/1993	11.401,11
CORINA PEDROSO FRANCISCO	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/04/1998	19.978,09
CRISTIANE VALERIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1998	5.168,03
DELMA DE FARIAS BIASSI	CONTINUA/MERENDEIRA-	04/10/2011	5.938,94
DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	03/01/1994	5.417,65
DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO	OPERADOR DE MAQUINAS	01/04/1998	11.018,18
DIEGO FERREIRA LEMES	AGENTE DE VIGILANCIA	05/11/2012	5.690,06
DIRCE CANDIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	04/01/1994	12.376,74
DONIZETI DE SOUZA ARIMATHEA	AGENTE DE VIGILANCIA	06/02/2012	5.864,96
EDER SEQUINI CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/2010	2.426,16
EDEVAR ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS	23/12/1993	12.824,21
EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA	GARI	16/08/2010	5.457,73
EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/08/2012	5.700,30
EDIVAN BORGES MUNIZ	AUX. ADMINISTRATIVO	01/02/2002	5.367,11
EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/04/1998	9.937,41
ELAINE CRISTINA GOMES SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/09/2010	9.704,09
ELIAS NUNES DE FREITAS	MOTORISTA	02/08/2010	6.398,12
ELIENE BALEEIRO BONADIO	CONTINUA/MERENDEIRA-	10/08/2010	9.729,12
ELIENE FERREIRA LEAL	CONTINUA/MERENDEIRA-	06/05/1998	21.221,61
ELISANGELA FARIA ESTEVAO	CONTINUA/MERENDEIRA-	04/06/2012	5.091,69
ELIZABETI GUIMARAE DA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA-	04/06/2012	5.775,08
ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	04/10/2011	5.792,71

EUNICE MARCELINA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	10/08/2010	6.256,44
EVA MARIA SOARES	CONTINUA/MERENDEIRA-	23/12/1993	11.656,99
FERNANDO PEREIRA NETO	MOTORISTA	18/02/2002	3.955,92
FLAVIANA ALVES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/09/2010	5.164,93
GEORGE MARTINS DE ARRUDA	AUX. DE SERVICOS	01/04/1998	9.622,07
GERSON MARTINS DE ARRUDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/08/2010	6.112,26
GILMAR DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	02/10/2012	5.710,62
INES OLIVEIRA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	03/01/1994	6.720,85
IRANI MARIA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	06/02/2012	5.840,43
ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/12/1993	5.819,07
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA SABINI	CONTINUA/MERENDEIRA-	19/09/2011	2.615,65
IVANILDE MOREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	03/01/1994	19.309,78
IVANIR VICENTE DE LIMA	CONTINUA/MERENDEIRA-	26/05/1998	3.128,46
IVONETE ANTONIA FERREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	06/05/1998	10.701,67
JANIO MITSUO KONNO	MOTORISTA	06/02/2012	5.817,33
JESMAR CONTO	MOTORISTA	18/02/2002	8.521,49
JOELMA LEMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/2010	7.015,33
JOELMA MARIA GUEDES	AUX. DE MONITORA	01/04/1998	14.609,96
JOSE ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	19/01/2011	6.122,95
JOSE CICERO DE OLIVEIRA SANTANA	AGENTE DE VIGILANCIA	04/08/2010	6.205,92
JOSE DA ROCHA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/1998	9.658,44
JOSE PENARIOL FILHO	MOTORISTA	18/02/2002	8.452,09
JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS	CONTINUA/MERENDEIRA-	19/09/2011	6.162,84
LAURENI DE SOUZA PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	06/02/2012	12.876,43
LAZARA BORGES MENDONCA	CONTINUA/MERENDEIRA-	27/05/1994	11.161,06
LEANDRO DE SOUZA MENDES	AGENTE DE VIGILANCIA	28/06/2012	3.048,68
LEDILMA APARECIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/08/2012	9.004,54
LINDAURA RODRIGUES BUENO	AUX. DE MONITORA	27/04/1998	9.977,87
LUCENI CAMILA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	09/09/2010	6.227,21
LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	04/10/2011	5.938,94
LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2002	3.022,41
LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	05/01/1994	18.235,31
LUCILENE DURAN KLEIN	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/04/1998	15.148,36
LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS	AUX. ADMINISTRATIVO	03/01/1994	11.330,91
LUIZ AMARO DA CRUZ	MOTORISTA	18/02/2002	8.521,49
LUZANE FRANCISCA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2014	2.599,50
MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/12/1993	6.170,18
MANOEL FRANCISCO DE DEUS	AGENTE DE VIGILANCIA	05/08/2010	6.135,29
MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	06/02/2012	5.864,96
MARCIA BARBOSA	CONTINUA/MERENDEIRA-	10/08/2010	6.175,48
MARCILENE COSTA DA CONCEICAO CONTO	AUX. ADMINISTRATIVO	01/04/1998	6.611,84
MARCIO NELSON RODRIGUES SALOMAO	MOTORISTA	18/02/2002	8.461,02
MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	23/12/1993	11.359,04
MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONCA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/04/1998	9.748,85

MARIA AUXILIADORA DE REZENDE	MOTORISTA	07/05/2012	5.762,30
MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1998	4.966,79
MARIA HELENA BORGES DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	23/12/1993	5.575,71
MARIA JOSE DA COSTA RIBEIRO	CONTINUA/MERENDEIRA-	21/09/2011	6.019,62
MARIA MADALENA MOREIRA	AUX. DE MONITORA	01/04/1998	8.954,98
MARIA MERCES DA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO	01/08/2003	3.830,58
MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	22/02/1994	11.230,53
MARIA NUNES DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	23/12/1993	11.339,45
MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/06/2012	9.051,67
MARIANA PEREIRA DA COSTA NATES	MONITOR(A)	01/03/2000	10.221,14
MARILDETE ROCHA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	01/09/1999	14.554,51
MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	19/09/2011	9.337,08
MARINALVA MORAES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/05/2013	4.902,69
MARIVALDA TELES DE GOIS	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/04/1997	4.667,44
MARLEI YOKADA	AUX. ADMINISTRATIVO	01/02/2002	4.079,90
MARLI DE SOUZA ANDRADE	CONTINUA/MERENDEIRA-	06/02/2012	12.816,67
MARLUCIA SEVERINA BARBIERI	CONTINUA/MERENDEIRA-	23/12/1993	11.359,04
MATILDE FRANCISCA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	23/12/1993	23.526,54
MIRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	23/12/1993	24.783,13
NEIDELY FERREIRA LEMES	AUX. ADMINISTRATIVO	23/12/1993	18.111,67
NEISA RIBEIRO DE ASSIS	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/03/1994	11.245,98
NELY BATISTA MENDONCA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/06/2012	2.777,53
NERISVAN MORAES RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	04/02/2002	9.232,59
NEUSELI DE FATIMA GARCIA DURAN	AUX. ADMINISTRATIVO	01/02/2002	4.079,90
NILDE NOGUEIRA ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO	01/02/2002	4.079,90
ODETE BOACHA D DE MEDEIROS	AUX. ADMINISTRATIVO	03/01/1994	5.424,68
OLINDA GONCALVES DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/04/1998	9.658,44
ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO	CONTINUA/MERENDEIRA-	04/10/2011	6.039,35
ORCILENE CHAVES FREITAS	CONTINUA/MERENDEIRA-	10/08/2010	6.201,33
OZILDA GREGORIO FERREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	04/10/2011	5.938,94
PAULO EDSON NATES	MOTORISTA	18/02/2002	8.539,55
REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	01/02/2002	9.122,30
RENATO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2010	2.769,15
RENI DIEDRICH HECK	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/03/1994	11.205,38
RICARDO LUIZ PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/06/2012	8.974,70
RONALDO ROZENDO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	23/12/1993	5.438,15
ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE	CONTINUA/MERENDEIRA-	20/08/2010	9.729,12
ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS	AUX. ADMINISTRATIVO	23/12/1993	5.435,73
ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO	AUX. ADMINISTRATIVO	01/02/2002	8.488,55
ROSELI DO CARMO DIAS	AUX. ADMINISTRATIVO	01/04/1998	6.611,84
ROSILEIDE BATISTA DE SOUZA SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	04/04/2014	4.531,80
SANDRA BANDEIRA DE GOIS	AUX. ADMINISTRATIVO	01/04/1998	4.667,44
SANDRA FRANCISCO ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO	01/04/1998	4.741,12
SIDNEI MARCO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	04/08/2012	5.724,07
SILMARA CRISTINA PORFIRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1998	5.004,48
SILVANA ELIZABETH SANTIAGO	AUX. ADMINISTRATIVO	01/02/2002	8.530,38
SILVANO TELES DOS ANJOS	GARI	16/08/2010	6.112,26
SIRLEI CANDIDO DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	19/09/2011	2.134,66
SOLANGE MIRA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/03/2012	5.773,92
SUELI APARECIDA SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/06/2012	5.790,24
TANIA BARBOSA SALOMAO	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/06/2012	5.775,07
THAMYRES XAVIER DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	16/09/2011	3.596,54
THIAGO MIGUEL DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2010	6.207,24
VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO	GARI	16/08/2010	6.135,29
VALDEMAR FURTADO BORGES	MOTORISTA	01/07/2002	7.829,53
VALDICLEIA SILVA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/11/2012	3.126,53
VALDIR CASTILHO	MOTORISTA	06/09/2011	6.380,12
VALERIA GONCALVES NASCIMENTO ALVES	AUX. DE MONITORA	06/08/2010	2.972,23
VIRGOLINO DE SOUZA	MOTORISTA	01/04/1998	16.384,08
VITORIA PEDRO GONCALVES DE GOI	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/03/1994	11.152,90
WILHAN JOSE BADARO	MOTORISTA	11/10/1994	1.759,05
WILMA MARIA DUARTE PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	01/03/1994	24.576,77
ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	10/08/2010	5.491,65
ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA	OP. DE COMPUTADOR	01/04/1998	7.472,56
			1.283.226,94

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

Às treze horas e dez minutos do dia dezessete de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da **Portaria n° 689 de 30 de Novembro de 2021**. O objetivo da referida reunião é **"Contratação de empresa especializada para a reforma do PSF São Sebastião e reforma da Escola Antonia Aparecida Garcia."** mediante o regime de menor preço conforme especificações constantes no Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 11/2021 fora publicado no dia 18/11/2021 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 19/11/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceram 02 empresas: **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME, CNPJ: 30.063.707/0001-08 e BRANDÕES CONSTRUTORA, CNPJ: 36.573.565/0001-05** . Foi feito o credenciamento das empresas e logo após passou-se para a próxima fase de habilitação**.** A presidente da Comissão juntamente com a Comissão e engenheiro responsável constatou que os envelopes de habilitação estavam totalmente lacrados. Os envelopes foram abertos e repassados para cada empresa fazer a análise. Diante de toda a documentação das empresas as duas foram habilitadas para a próxima fase de proposta de preços. Aberto os envelopes da proposta, concluiu-se que **BRANDÕES CONSTRUTORA e ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME** cumpriram com os valores estabelecidos pela administração, sendo que **BRANDÕES CONSTRUTORA, apresentou o menor valor,** com a proposta de preço no valor de: **Lote 01 R$ 153.555,40 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e**

cinco reais e quarenta centavos) e Lote 02 R$ 66.317,77 (sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). A empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME apresentou os seguintes valores: Lote 01: 164.166,77 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), Lote 02: 71.744,00 (setenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).** Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **BRANDÕES CONSTRUTORA, CNPJ: 36.573.565/0001-05**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta - MT, 17 de Dezembro de 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

RITHYENE GOMES DA SILVA

Membro da CPL

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Membro da CPL

VITOR CESAR SILVA ITACARAMBI

Engenheiro responsável

ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME

CNPJ: 30.063.707/0001-08

BRANDÕES CONSTRUTORA

CNPJ: 36.573.565/0001-05

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

Às treze horas do dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da **Portaria n° 689 de 30 de Novembro de 2021**. O objetivo da referida reunião é **"Lote 01: Construção de muro do Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. José Luiz Bárbara Filho, situado na Vila São Sebastião; Lote 02: Contratação de empresa especializada para a reforma da Secretaria Municipal de Agricultura."** mediante o regime de menor preço conforme especificações constantes no Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 10/2021 fora publicado no dia foi 18/11/2021 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal , site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 19/11/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). **Compareceram 05 empresas: CAROLINA SANTOS E CIA LTDA , inscrita no CNPJ: 35.638.282/0001-31, J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.299.045/0001-20, ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME, CNPJ: 30.063.707/0001-08, BRANDÕES CONSTRUTORA, CNPJ: 36.573.565/0001-05 e MARCIONE ALVES PERROT – EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29**. Foram feitos os credenciamentos das empresas e logo após a próxima fase de habilitação**.** A presidente da Comissão juntamente com a Comissão constatou que os envelopes de habilitação estavam totalmente lacrados. Os envelopes foram abertos e repassados para cada empresa fazer a análise, mas o representante da empresa **CAROLINA SANTOS E CIA LTDA** manifestou interesse em abrir recursos. Foi constatado que a certidão do CREA da empresa **J. A. TAVEIRA** está vencida. Segundo apontamento da empresa **MARCIONE ALVES PERROT – EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29 a empresa BRANDÕES CONSTRUTORA** não apresentou o item 6.2.3.1 (balanço e DRE). Conforme apontamento da empresa **MARCIONE PERROT**, a empresa **CAROLINA SANTOS E CIA LTDA , inscrita no CNPJ: 35.638.282/0001-31** não tem ART Operacional da obra e a empresa **BRANDÕES CONSTRUTORA** também não apresentou o ART Operacional da Obra. A empresa **J. A. TAVEIRA** apresentou os mesmos apontamentos das empresas acima citados. A empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME** apresentou os mesmos apontamentos das empresas acima citados. Segundo apontamento da empresa MARCIONE PERROT, o atestado apresentado pelas empresas **BRANDÕES CONSTRUTORA e CAROLINA SANTOS E CIA LTDA**, não estão devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, nos moldes da lei 8.666/93, Art 30,inciso I. Esteve presente como ouvinte o Senhor Edilson Damacena.

Diante exposto a sessão de hoje será suspensa a fim de ser feita a análise criteriosa da documentação apresentada pelas empresas e posteriormente será publicada nova data e convocando as empresas habilitadas para fase de proposta de preços. Estando todos de acordo e nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta - MT, 16 de Dezembro de 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

RITHYENE GOMES DA SILVA

Membro da CPL

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da CPL

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

CAROLINA SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 35.638.282/0001-31

J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.299.045/0001-20

ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME

CNPJ: 30.063.707/0001-08

BRANDÕES CONSTRUTORA

CNPJ: 36.573.565/0001-05

MARCIONE ALVES PERROT – EPP

CNPJ: 17.891.635/0001-29

PORTARIA Nº 731/2021 - FÉRIAS REGULARES TEREZINHA DE FREITAS RIBEIRO

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **09/08/2018 à 09/08/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **TEREZINHA DE FREITAS RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de

Continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **03/01/2022 a 01/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 738/2021 - FÉRIAS REGULARES LEIDY REGINA PEREIRA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2020 à 17/01/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LEIDY REGINA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **10/01/2022 a 08/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 728/2021 - FÉRIAS REGULARES YALLES MORAES DA SILVA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **30/12/2019 a 30/12/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **YALLES MORAES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 448/2021 À 450/2021

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados entre os dias 10/12/2021 à 17/12/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Destinação	Valor	Dotação Orçamentária
3694	10/12/2021	685	13.292.261/0001-74 - VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	1-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	1	Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	2.924,00	13.001.04.121.0057.2.259.3.3.90.39.00.00.
3641	13/12/2021	482	37.081.453/0001-08 - FLOR DE LOTUS - CENTRO DE REABILITACAO LTDA	2-TRATAMENTO ESPECIAL – DO TIPO TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUIMICO COMPULSÓRIO PARA MENORIDADE, TRATAMENTO TERAPÊUTICO, COM PSICOLOGO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (COMPULSÓRIO), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GRUPO DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA MENOR DE IDADE	2	Secretaria Municipal de Saúde	2.600,00	11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00.
3685	13/12/2021	499	02.237.735/0001-69 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	1-EXAME DE AC ANTI ENDOMISIO IGA, 1-EXAME DE ACANTI GLIADINA IGA, 1-EXAME DE AC ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA, 4-TESTE DE ESTIMULO COM CLONIDINA, 6-TESTE DE ESTIMULO COM GLUCAGON	13	Secretaria Municipal de Saúde	1.480,00	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00.

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº. 011/2021**, **Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do PSF São Se-**

bastião e reforma da Escola Antonia Aparecida Garcia. Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 011/2021; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA EM ANEXO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PSF DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA EM ANEXO.	R$ 153.555,40
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA EM ANEXO.	R$ 66.317,77

Valor Total Homologado: Lote 01 R$ 153.555,40 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) e Lote 02 R$ 66.317,77 (sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). Valor total: 219.873,17 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e três mil e dezessete centavos).

Pedra Preta MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

Kesia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

PORTARIA Nº 740/2021- LICENÇA PRÊMIO APARECIDA DE CÁSSIA CARDOSO OLIVEIRA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **APARECIDA DE CÁSSIA CARDOSO OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa (Cartório Eleitoral), ocupante do cargo de Contínua, a serem usufruídas no período de **10/01/2022 a 09/04/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 730/2021 - FÉRIAS REGULARES MÁRCIO WAGNER DA SILVA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2019 a 01/11/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **MÁRCIO WAGNER DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

COVID-19: DECRETO Nº 248/2021 - MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Pedra Preta, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a nova variante do COVID – 19 recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a probabilidade da ocorrência de uma 3ª onda mundial do COVID-19, conforme já ressaltado pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, os eventos públicos comemorativos ao Réveillon/2021 e Carnaval/2022.

Parágrafo único- A vedação do disposto no caput do presente artigo se aplica também as festas e eventos privados em comemoração ao Carnaval/2022.

Art. 2º As medidas previstas no presente decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 249/2021 - DETERMINA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS DECORRENTES DO REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

20 DE DEZEMBRO DE 2021

Determina o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do reenquadramento funcional promovido pelos Decretos 57/2018, 67/2018 e 128/2018, mediante requerimento do servidor, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que através do Decreto n° 234/2021 o Chefe do Poder Executivo determinou a realização de levantamento das diferenças remuneratórias devidas aos servidores municipais que foram reenquadrados através dos Decretos 57/2018, 67/2018 e 128/2018;

CONSIDERANDO que através do Edital n° 07/2021 o Poder Executivo Municipal divulgou os valores das diferenças remuneratórias devidas aos servidores reenquadrados;

CONSIDERANDO que as diferenças levantadas se referem aos exercícios de 2015 a 2018;

DECRETA:

Art. 1º **Fica determinado o pagamento, em caráter indenizatório, dos valores relacionados no anexo único do edital 07/2021, decorrentes do reenquadramento funcional promovido através dos Decretos 57/2018, 63/2018 e 128/2018.**

Art. 2ºO pagamento das diferenças remuneratórias deverá ocorrer mediante requerimento do servidor, conforme modelo constante no anexo único deste decreto.

Art. 3º O servidor que desejar receber a diferença remuneratória relacionada no anexo único do Edital 07/2021 deverá preencher o correspondente requerimento e protocolá-lo no Setor de Protocolo do Paço Municipal até as 17h00m de 22/12/2021.

Parágrafo único: O requerimento implica em desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que seja questionado o crédito ora reconhecido e confessado, assumindo eventuais ônus por ventura existentes.

Art. 4ºO pagamento das diferenças requeridas no prazo estabelecido no *caput* do artigo anterior serão pagas em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em dezembro de 2021 e a segunda em junho de 2022.

Parágrafo único: Os servidores reenquadrados que não puderem requerer o pagamento das diferenças remuneratórias, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, poderão efetuar o requerimento até o final do mês de janeiro de 2022 para recebimento em parcela única no mês de junho de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO ÚNICO REQUERIMENTO

Eu _____, portador do CPF: _____, funcionário público municipal, ocupante do cargo de _____, sob matricula nº _____, admissão em ____ de _____ de _____, venho por meio deste requerer o pagamento do valor de R$ _____(_____) referente a diferença de implantação da elevação horizontal do Plano de Cargos Carreiras e Salários – Administração Geral – Lei Nº 855/2015 de 09/06/2015, e da Educação através da Lei nº 856/2015 de 09/06/2015, referente ao período de novembro de 2015 a abril 2018, sob a forma de indenização, pelo qual dou plena e irrevogável quitação ao referido débito existente, incluindo todos os custos existentes, inclusive custas, honorários e demais despesas.

Este requerimento implica em desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que seja questionado o crédito ora reconhecido e confessado, assumindo eventuais ônus por ventura existentes.

Pedra Preta, ____ de _____de 20__.

_____

Servidor: Cargo-Mat:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **011/2021-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 011/2021,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada para a reforma do PSF São Sebastião e reforma da Escola Antonia Aparecida Garcia",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Valor Da Proposta sendo: Lote 01 R$ 153.555,40 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) e Lote 02 R$ 66.317,77 (sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos.

Proceda - se a contratação da empresa**: BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Pedra Preta – MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 727/2021 - FÉRIAS REGULARES ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2020 a 17/01/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem , a serem usufruídas no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 736/2021 - LICENÇA PRÊMIO JAMAL COSTA ABDO

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **18/11/2016 à 18/11/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **JAMAL COSTA ABDO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Plantonista do Hospital Municipal, a serem usufruídas no período de **06/01/2022 à 05/04/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 735/2021 - FÉRIAS REGULARES WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2021 a 03/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **WALDEMAR CHAVES DE FREITAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **06/01/2022 a 04/02/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 732/2021 - FÉRIAS REGULARES ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2020 à 03/01/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **03/01/2022 a 01/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 726/2021 - FÉRIAS REGULARES GILMAR DA SILVA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/10/2020 a 02/10/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **GILMAR DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância , a serem usufruídas no período de **02/01/2022 a 31/01/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **011/2021-TP.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 011/2021,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada para a reforma do PSF São Sebastião e reforma da Escola Antonia Aparecida Garcia",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Valor Da Proposta sendo: Lote 01 R$ 153.555,40 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) e Lote 02 R$ 66.317,77 (sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos.

Proceda - se a contratação da empresa**: BRANDÕES CONSTRUTORA. CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Pedra Preta – MT, 20 de Dezembro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 742/2021 FÉRIAS REGULARES CICERO CORDEIRO DOS ANJOS

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2019 a 18/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **CICERO CORDEIRO DOS ANJOS** , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **01/01/2022 a 30/01/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1317/2021 - ALTERA A LEI Nº 682, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 682, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, acrescenta os incisos XII e XIII e altera o parágrafo único, todos do art. 1º da Lei nº 682, de 21 de dezembro de 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiada desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena:

a) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga a de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na Administração Pública Direta ou indireta que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – os servidores públicos que forem aposentados, compulsoriamente, por decisão sancionatória, ou que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão;

VIII - a pessoa física e os diretores de pessoa jurídica, responsáveis por doações eleitorais tidas como ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão;

IX - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

X - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo período de 8 (oito) anos a contar da data da decisão;

XI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

XII - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

XIII – os sócios proprietários de empresas declaradas inidôneas após regular processo administrativo licitatório ou judicial, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo único. A vedações previstas no inciso II deste artigo, não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei nº 682, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º **Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o ocupante do cargo em comissão, deverá antes da posse declarar por escrito que não se encontra inserido nas vedações previstas na presente lei, e em caso de posteriormente ocorrerem, deverá comunicar imediatamente a autoridade municipal, sob pena de responsabilização nas esferas competentes em caso da emissão de declaração falsa.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 733/2021 - FÉRIAS REGULARES CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 a 01/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Encanador, a serem usufruídas no período de **04/01/2022 a 03/02/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA /MT

Este relatório tem como objetivo informar ao Poder Executivo, Legislativo e a sociedade pedrapretense as atividades desenvolvidas no decorrer do ano de 2021 pelo Conselho Municipal de Educação (CME) de Pedra Pre-

ta/MT, conforme previsto no artigo 7º, inciso XXVIII do Regimento Interno deste colegiado.

O CME é um órgão colegiado de caráter, consultivo, mobilizador, propositivo e fiscalizador, segundo suas competências e atribuições, a aplicação da legislação educacional e propõe sugestões de aperfeiçoamento da educação da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT.

O CME será composto por 18 (dezoito) conselheiros e seus respectivos suplentes representantes de segmentos sociais. Porém, ainda estamos com 17 representes, pois o MNU (Movimento Negro Unificado), ainda não designou seu representante. O CME funciona de segunda-feira a sexta-feira, no período matutino, das 7 horas às 12 horas e nas terças-feiras no período vespertino das 13 horas às 18 horas, sob a responsabilidade da Presidente e da Secretária Executiva do mesmo, em sua sede provisória, sita à rua Ponce de Arruda esquina com Oscar Soares, s/n no Centro de Informática "João Antônio Polatti".

Neste relatório apresentamos as atividades internas e externas que realizamos ou participamos no ano de 2021, que é o 1º ano de funcionamento deste Conselho, que iniciou seus trabalhos efetivamente no dia 17 de maio de 2021.

As atividades estão apresentadas por ordem de acontecimento.

19/05/2021 - Reunião no período matutino, nas dependências da SME (Secretaria Municipal de Educação) para tratar do "Plano de Ação Estratégico Durante a Pandemia da COVID – 19". Participou desta reunião o Secretário de Administração Aguinaldo Nunes Barbosa; o Secretário de Planejamento Wanderlei Sartori; a Secretária de Saúde Viviane Orlato; o Chefe de transporte escolar Aguinaldo José Soares; a Secretária Municipal de Educação Iranice Santana Cardoso; a Coordenadora de Projetos Eleine Corrijo Machado e a Presidente do CME (Conselho Municipal de Educação) Maria Aparecida dos Santos; 26/05/2021 - Reunião no período matutino, nas dependências da SME para outra reunião sobre o mesmo assunto da reunião anterior, nessa reunião foi entregue aos participantes um cronograma designado "Cronograma do Plano de Ações". Nesse cronograma esta contida as ações, o responsável por ela e o prazo em que a mesma deverá ser desenvolvida; 28/05/2021 - Emissão de Parecer, que era a ação do CME no Plano de Ações para o inicio das aulas em formato híbrido em 17/06/2021; 10/06/2021 - Reunião às 13 horas de forma virtual com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Ministério Público. Esta reunião foi solicitada e dirigida pela Promotora de Justiça de Pedra Preta/MT Nathalia Moreno Pereira; 10/06/2021 - Reunião às 15 horas na SME com a Secretária Municipal de Educação e a Coordenadora de Projetos para fazer algumas alterações nas datas para realização das ações do Plano de Ações Estratégico; 16/06/2021 - Participação no curso de capacitação para os profissionais da educação, realizado na quadra da Escola Municipal São Sebastião. No período matutino com os motoristas, apoio administrativo educacional, apoio administrativo educacional infraestrutura e nutricional e também professores e TDIs (Técnico em Desenvolvimento Infantil) de algumas unidades de ensino do campo e no período vespertino com professores e TDIs das unidades de ensino da sede;

22/06/2021 - Reunião no período matutino, nas dependências da SME, com a participação do Assessor Pedagógico do Município, senhor Douglas Orlato, para orientar os gestores das unidades escolares sobre o processo de novas autorizações de funcionamento das escolas; 25/06/2021 - Emissão de Parecer, que era a ação do CME no Plano de Ações para o inicio das aulas em formato híbrido em 03/08/2021; 27/06/2021 – Finalização do Curso "Competências

Básicas – Políticas Públicas e Financiamento da Educação Básica" – Modalidade EAD – com tutoria; 22/07/2021 - Reunião no Gabinete do Prefeito, com representantes das Escolas Estaduais, vereadores, CME Secretario de Planejamento para tratar da possível cedência do prédio da Escola Estadual Ivonne Tramarin de Oliveira para o município; 05/08/2021 - Reunião na sala de reuniões da SME às 13 horas para tratar da interdição do CMEI "Adriana Susi", onde a Secretária de Municipal de Educação fez a leitura do Dossiê elaborado pela gestão escolar. Neste mesmo dia foi realizada uma reunião no pátio do CMEI "Adriana Susi" às 17 horas com todos os profissionais da unidade e Equipe da SME para informar sobre a situação da mesma; 06/08/2021 - Reunião na sala de reuniões da SME às 07h30min para tratar do realocamento dos profissionais do CMEI "Adriana Susi", onde os mesmos deverão desenvolver suas atividades em outras unidades escolares do município; 15/08/2021 – Curso de Redação Oficial/2021, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta, ministrado por Luiz André dos Santos – Advogado atuante no Direito Público Municipal; 17/08/2021 – Participação na Audiência Pública realizada em São José do Planalto (Birro); 18/08/2021 - Participação na Audiência Pública realizada na Vila Garça Branca (Serra); 19/08/2021 - Participação na Audiência Pública realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta; 23/08/2021 – Finalização da participação na "2ª Capacitação para Técnicos e Gestores Educacionais" – Modalidade EAD; 30/08/2021 – Reunião na Escola Municipal "São Sebastião" para apresentação e explanação das competências e atribuições do CME; 31/08/2021 – Reunião na SME para falar sobre as verbas do PDDE destinadas às unidades escolares; 31/08/2021 - Reunião com os profissionais do Centro Municipal de Educação Infantil" Adriana Susi Milhomen F. da Silva", nas dependências do Centro de Informática "João Antônio Polatti", para apresentação e explanação das competências e atribuições do CME; 01/09/2021 – Reunião no Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Arlindo Domingos" para apresentação e explanação das competências e atribuições do CME; 10/09/2021 - Reunião no período matutino, nas dependências da SME para falar sobre o Calendário e Transporte Escolar para 2022; 13/09/2021 - Reunião na Escola Municipal "Antônia Aparecida Garcia" para apresentação e explanação das competências e atribuições do CME;

14/09/2021 - Reunião no Centro Municipal de Educação Infantil "José Luiz Barbara Filho" para apresentação e explanação das competências e atribuições do CME; 20/09/2021- Reunião na Escola Municipal "Dulce Meiry Silva Sabini" para apresentação e explanação das competências e atribuições do CME; 28/09/2021 – Reunião às 13 horas nas dependências da SME com a Comissão do Redimensionamento/ Reordenamento; 29/09/2021 – Reunião as 13 horas, nas dependências do Centro de Informática "João Antônio Polatti", com alguns vereadores para fiscalizar documentos e a estrutura física do CME; 29/09/2021- Reunião às 14 horas, nas dependências da SME para falar da criação de turmas nas unidades escolares e sobre o registro na matricula das crianças PCDs e também das crianças que utilizam o transporte escolar. 04/10/2021 - Reunião nas dependências da SME com a Comissão do Redimensionamento/ Reordenamento; 14/10/2021 - Reunião nas dependências da SME as 7:30 horas para apresentação do Programa Tempo de Aprender; 03/11/2021 - Reunião às 13 horas nas dependências da SME para apresentação da Prataria de Matriculas dos alunos da Rede Municipal de Ensino; 22/11/2021 - Reunião às 08 horas nas dependências da SME com a Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental; 29 e 30 de novembro de 2021 – Participação na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental com o Tema "A Politica de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"; 08/12/2021 - Reunião no Gabinete do Vereador Klebis com a presença da Professora Elisa Lucia Almeida para buscar informações sobre a Lei nº 859/2015; 09/12/2021 - Reunião nas dependências da SME às 13 horas para apresentação, discussão, votação e aprovação do Regimento Interno do CME; 10/12/2021 - Reunião nas dependências da SME as 7 horas para apresentação da Instrução Normativa de Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação do M unicípio de Pedra Preta/MT; 15/12/2021 – Encaminhamento do Regimento Interno do CME aprovado em Assembleia para publicação no Diário Oficial; 17/12/2021 - Reunião nas dependências da SME às 7 horas, com presença dos Diretores Escolares, CME e SISPMUPP para apresentação da Instrução Normativa de Atribui-

ção de classe/horas aulas e jornada de trabalho para os Profissionais da Educação do Município de Pedra Preta para o ano de 2022.

PORTARIA Nº 741/2021 - LICENÇA PRÊMIO EDIVAN BORGES MUNIZ

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **10/02/2012 à 10/02/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **EDIVAN BORGES MUNIZ,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, a serem usufruídas no período de **10/01/2022 à 09/04/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESECIAL SRP 019/2021

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita

no CNPJ/MF n° 03.323.841/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL – **Nº. 019/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Recorrente: **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A Lei 8.666/93 em seu Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – Recurso, no prazo de **5 (cinco)** dias **úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Cumulado a Lei nº 10.520/02, que instituiu o **PREGÃO** em seu **Art. 4º:**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras**:**

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

Por seu turno, o art. 109 da Lei nº 8.666/1993 reza que na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Deve ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório. Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

Portanto, tendo por base o retromencionado dispositivo legal e considerando que a data para recebimento deste **RECURSO** foi no dia **13/12/2021 às 16:32** através do correio eletrônico ***licitação@pedrapreta.mt.gov.br,*** é essencial o reconhecimento do **PRAZO EXTEMPORÂNEO** praticado pela **RECORRENTE** para apresentação de recurso.

Assim, considerando que o encaminhamento do recurso ocorreu fora dos prazos legais, o **RECURSO** apresentado é **INTEMPESTIVO.**

Há de salientar que a recorrente assume e aceita todo o conteúdo do edital tendo **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO** do Edital **PRECLUSO** conforme Art. 41, § 2 da Lei 8666/93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Segundo LUIZ GUILHERME MARIRONI, "... a preclusão consiste – fazendo-se um paralelo com figuras do direito material, como a prescrição e a decadência – na perda de "direitos processuais", que pode decorrer de várias causas. Assim como acontece com o direito material, também no processo a relação jurídica estabelecida entre os sujeitos processuais pode levar à extinção de direitos processuais, o que acontece, diga-se, tão freqüentemente quanto em relações jurídicas de direito material. A preclusão é o resultado dessa extinção, e é precisamente o elemento (aliado à ordem legal dos atos, estabelecida na lei) responsável pelo avanço da tramitação processual." (MARINONI, Luiz Guilherme. Manual do Processo de Conhecimento, cit., p. 665.)

Ademais, a preclusão funciona como força motriz, impulsionando o processo ao seu destino final, que é o provimento jurisdicional. Chegando o processo até o seu fim, deparemos com a preclusão máxima, onde há a ocorrência da irrecorribilidade da decisão final, chamada pela doutrina de coisa julgada formal. Vejamos os ensinamentos de Didier:

"A coisa julgada formal é a imutabilidade da decisão judicial dentro do processo em que foi proferida, porquanto não possa mais ser impugnada por recurso – seja pelo esgotamento das vias recursais, seja pelo decurso do

prazo do recurso cabível. Trata-se de fenômeno endoprocessual, decorrente da irrecorribilidade da decisão judicial. Revela-se, em verdade, como uma espécie de preclusão...” (grifo meu). (DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil, cit., p. 479).

A etapa postulatória compreende a atividade das partes destinadas à formulação da pretensão, pelo autor, via petição inicial e, pelo réu, via contestação e réplica e, ainda possível a atuação de terceiros intervenientes por eventuais manifestações introdutórias.

Já a etapa probatória, igualmente chamada de instrutória permite-se que as partes forneçam ao juízo os elementos necessários ao esclarecimento dos fatos em que se funda a pretensão ou a defesa, pois o julgador decide sobre o pedido encartado na demanda com base em fatos alegados e provados.

Há de se alertar que a prova deve comprovar a materialidade e a existência dos fatos alegados e que fundamentam a pretensão.

É importante ressaltar que a preclusão deve ser efetivamente aplicada, podendo ser invalidados os atos processuais defeituosos que trazem prejuízos para as partes, o que não foi suscitado pela recorrente.

A preclusão temporal é a mais comum na prática e cabe no caso concreto. Ocorre quando os prazos próprios não são respeitados e implica na perda da faculdade de praticar o ato processual cabível.

O artigo 223 aborda esse tipo de preclusão no novo CPC:

“Art. 223. Decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual, independentemente de declaração judicial, ficando assegurado, porém, à parte provar que não o realizou por justa causa”.

A perda do prazo ou praticar fora do prazo previsto na lei, esse ato será considerado **PRECLUSO** em razão do lapso temporal decorrido.

Ante os fundamentos trazidos pelo Pregoeiro do Município de Pedra Preta – MT, acolhe-se integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro, como razões de decidir, proferindo-se a decisão **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado pela empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Informe-se na forma da Lei.

PEDRA PRETA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

PORTARIA Nº 725/2021 - FÉRIAS REGULARES DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES

20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **07/11/2018 a 07/11/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro , a serem usufruídas no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 737/2021 - LICENÇA PRÊMIO INÊS OLIVEIRA DA SILVA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2017 à 03/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **INÊS OLIVEIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Contínua, a serem usufruídas no período de **06/01/2022 a 05/05/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 734/2021 - FÉRIAS REGULARES MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **03/04/2020 a 03/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **05/01/2022 a 03/02/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 739/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/03/2017 à 14/03/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, a serem usufruídas no período de **10/01/2022 a 08/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos **provenientes de excesso de arrecadação** em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com a tendência de excesso das seguintes fontes de recursos:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2021.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1.163/2021.

LEI MUNICIPAL N. 1.163, DE 17 DE DZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, para contabilização de ordens judiciais ao processo nº 0001636.97.1995.8.11.0000 e suplementação dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para suplementação de dotações destinados a contabilização de ordens judiciais e dotações de manutenção de secretarias (entre ações/fontes), conforme previsto no art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 2.657.800,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) nas rubricas:

02- Gabinete do Prefeito	
002.0002.20070 – Sentenças Judiciais e Precatórios Julgados 319091.00(041) – Sentenças Judiciais	2.657.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de até R$ R$ 2.657.800,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado:

02 – Gabinete do prefeito	
20020 – Manut e Encargos com o Gab do prefeito	
319011.00(009) – Venctos e Vantagens Fixas	40.000,00
339030.00(014) – Material de Consumo	20.000,00
03 – Secretaria Municipal de Governo	
20590 – Manut e Encargos com a Sec. De Governo	
319094.00(046) – Indenizações Trabalhistas	10.000,00
319113.00(047) – Obrigações Patronais	1.000,00
339014.00(048) – Diárias	2.000,00
04- Secretaria Municipal de Administração	
10080 – Realizar Reforma Adm, PCCV, Conc. Publico e Seletivos	
339039.00(070) – Outros Serv Pessoa Juridica	6.600,00
20080-Manutençao e Encargos c/sec de administração	
339030.00(059) – Material de Consumo	10.000,00
339036.00(060) – Outros Serv Pessoa Fisica	6.000,00
20090-Apoio a Entidades sem fins lucrativos e outras esf de governo	
337041.00(066) – Contribuiçoes	30.000,00
05 –Secretaria de Planejamento e Fazenda	
09999 – Reserva de Contingencia	
99999.99(090) - Reserva de Contingencia	15.000,00
20110 – Manut e encargos da Sec. De Planej e Fazenda	
339030.00(079) – Material de Consumo	15.000,00
339035.00(080) – Serv de Consultoria	24.000,00
339092.00(085) – Desp de Exerc Anteriores	0,00
90010 – Amortizaçao da Divida e Encargos	
329021.00(087) – Juros s/Divida por Contrato	55.000,00

06 – Sec. Municipal de Educaçao e Cultura	
10130 – Aquisição de Veiculos, Mov., Equiptos e mat perm.	
449052.00(091) – Equipto e mat permanente	0,00
20120 – Manut e Enc com Sec. De Educaçao e Cultura	
339030.00(105) – Material de Consumo	0,00
339039.00(109) – Outros Serv Terc Pessoa Juridica	15.000,00
20140 – Manut de Alim Escolar Educ Inf - creche	
339030.00(117) – Material de Consumo	12.000,00
20170 – Manut Alimentação Escolar Indígena	
339030.00(123) – Material de Consumo	25.000,00
20200 – Manut e Enc com Ens Fundamental – 25%	
319011.00(144) - Venctos e Vantagens Fixas	80.000,00
20220 – Manutenção do Salario Educação	
339039.00(1140) – Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica	220.000,00
449052.00(165) – Equipto e Mat Permanente	35.000,00
20340 – Manut e Enc com Depto de Cultura	
339039.00(229) – Out Serv Pessoa Juridica	15.000,00
20250 – Manut do Fundeb 60% - Ens Fundam.	
319013.00(243) – Obrigações Patronais - Inss	220.000,00
20270 – Manut e Enc com Fundeb 60% - Eja	
319011.00(262) – Venctos e Vant. Fixas	35.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	
10240 – Aquis de veículos, Mov. e Mat. permanente	
449052.00(314) – Equipto e Mat Perm.	15.000,00
20361 – Covid – Manut de Desp com Covid-19	
319113.00(1047) – Obrig patronais - Previpaz	20.000,00
20410 – Manutenção da Regulação, Controle e Avaliação	
339014.00(342) - Diárias	200.000,00
339030.00(343) – Material de Consumo	14.200,00
339039.00(345) – Outros Serv Pessoa Jurídica	30.000,00
20430 – Manutenção do Hospital	
319094.00(520) – Indenizações Trabalhistas	30.000,00
339039.00(530) – Outros Serv Pessoa Jurídica	20.000,00
20500 - Manutenção do Centro de Atençao Psicosocial - Caps	
339030.00(624) – Material de Consumo	30.000,00
20630 – Manut das Vig. Epidemiológicas e Ambiental	
339039.00(673) – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	250.000,00
20740 – Manut do prog Psb – Prot. Social básica	
319011.00(762) – Venctos e Vant. Fixas	90.000,00
339039.00(774) – Outros Serv. pessoa Jurídica	35.000,00
20780 –Manut do Fundo Munic. de Assist. Social	
339039.00(802) – Outros Serv. Pessoa Jurídica	15.000,00
20800 – Manut do Prog Bolsa Família – Gbf Suas	
339039.00(817) – Outros Serv pessoa Jurídica	25.000,00
20830 – Manutenção do Conselho Tutelar	
319011.00(840) – Venctos e Vant. Fixas	25.000,00
339039.00(846) – Outros Serv Pessoa Jurídica	10.000,00
10400 – Aquis de Move, mat. Perm, Veículos e Equiptos	
449052.00(854) equipto e mat. Perm	20.000,00
09 – Sec. de Agricul. Ind. e Comercio	
10911 – Construção da Feira do produtor	
449051.00(1061) – Obras e Instalações	25.000,00
20660 – Manut e Encargos c/a Sec de Agricultura, Ind e Comercio	
339030.00(860) – Material de Consumo	0,00
339093.00(865) – Indenizações e Restituições	25.000,00
449052.00(1113) – Equipto e Mat. permanente	0,00
20720 – Manut do Centro de Atendimento empresarial – CAE	
339039.00(1148) – Outros Serv. Pessoa Jurídica	5.000,00
11 – Sec Munic de Obras e Serv Urbanos	
10620 – Pavim Asfáltica, Bueiros, Galerias e Cant. de Vias	
449051.00(949) – Obras e Instalações	200.000,00
20950 – Manut e Expansão dos Serv. de Ilum. Publica	
339030.00(969) – Material de Consumo	50.000,00
449051.00(973) – Obras e Instalações	312.000,00
10700 – Constr. Ampliação e Adeq de Estradas, Pontes e Bueiros	
339030.00(990) – Material de Consumo	0,00
449052.00(996) – Equipto e mat Permanente	0,00
12 – Sec. munic. de transporte Rodoviário	
20970 – Manut e encargos com a Sec. de Transportes	
319011.00(980) – Venctos e Vant Fixas	90.000,00
319094.00(982) – Ind. Trabalhistas	10.000,00
339036.00(986) – Outros Serv. Pessoa Física	20.000,00
33939.00(987) – Outros Serv. Pessoa Jurídica	200.000,00
SOMA:	**2.657.800,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2021.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCURSO ARTÍSTICO 001/2021 DESERTO

O Município de Poconé/MT, torna público, que tornou DESERTO o CONCURSO ARTISTICO "NATAL PANTANEIRO" com promessa pública de recompensa para as melhores decorações externas com o tema natal pantaneiro, em razão de não haver nenhum inscrito interessado no certame.

Poconé-MT, 20 de dezembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2021 EDIÇÃO Nº3878 - PÁG. 676 - DATA 17/12/2021

LEIA-SE

CONTRATO Nº 133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "ROBERTO LUCIALDO", NO DIA 16/12/2021, POR OCASIÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO NATAL PANTANEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de CULTURA

09.005.13.392.0011.2921.3.3.90.39.0.1.24.00000

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Período: 30 dias

Poconé, 16 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

PROCESSO Nº 60/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da empresa, de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social o regimes próprios de previdência social dos servidores públicos do Município; IMPBRAN, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, no valor de R$ 1. 200,00 (mil e duzentos reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, a favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01.

Ponte Branca - MT, 17 de Dezembro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº762/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 1 of 20

Programa: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: .

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E I NTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
810.000,00	826.200,00	842.724,00	878.578,51	3.357.502,51

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	792.000,00	807.840,00	823.996,80	840.476,75	3.264.313,55
4 DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	18.360,00	18.727,20	38.101,76	93.188,96

Programa: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Justificativa: .

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
637.000,00	649.740,00	662.734,80	675.989,50	2.625.464,30

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	537.000,00	547.740,00	558.694,80	569.868,70	2.213.303,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80	412.160,80

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Justificativa: .

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	185.472,36

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	185.472,36

Programa: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: .

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.056.500,00	1.077.630,00	1.101.182,60	1.121.166,26	4.356.478,86

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.046.500,00	1.077.630,00	1.101.182,60	1.121.166,26	4.346.478,86
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Justificativa: .

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
270.392,00	275.799,84	281.315,84	286.942,15	1.114.449,83

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	225.392,00	229.899,84	234.497,84	239.187,79	928.977,47
4 DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	185.472,36

Programa: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Justificativa: .

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
92.000,00	93.840,00	95.716,80	97.631,14	379.187,94

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	92.000,00	93.840,00	95.716,80	97.631,14	379.187,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 4 of 20

Programa: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Justificativa: .

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PREST ADOS À POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
648.000,00	660.960,00	675.179,20	687.662,78	2.671.801,98

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	631.000,00	660.960,00	675.179,20	687.662,78	2.654.801,98
4 DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

Programa: 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Justificativa: .

Objetivo: DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,04	535.809,04

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,04	535.809,04

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 5 of 20

Programa: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Justificativa: .

Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
370.000,00	377.400,00	384.948,00	392.646,96	1.524.994,96

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	170.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20	638.241,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76	886.753,76

Programa: 4010 CIDADE LIMPA

Justificativa: .

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
518.000,00	528.360,00	539.927,20	549.705,74	2.135.992,94

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	518.000,00	528.360,00	539.927,20	549.705,74	2.135.992,94

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 6 of 20

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Justificativa: .

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
363.000,00	370.260,00	377.665,20	385.218,51	1.496.143,71

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	143.000,00	211.140,00	215.362,80	219.670,06	789.172,86
4 DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	159.120,00	162.302,40	165.548,45	706.970,85

Programa: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Justificativa: .

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDE STRES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
224.000,00	228.480,00	233.049,60	237.710,59	923.240,19

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	126.000,00	103.020,00	105.080,40	107.182,01	441.282,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	125.460,00	127.969,20	130.528,58	481.957,78

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Justificativa: .

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
105.000,00	107.100,00	119.242,00	111.426,84	442.768,84

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	55.000,00	56.100,00	67.222,00	58.366,44	236.688,44
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Justificativa: .

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.329.500,00	2.376.090,00	2.728.611,80	2.697.084,75	10.131.286,55

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.841.000,00	2.145.060,00	2.187.961,20	2.231.720,42	8.405.741,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	488.500,00	231.030,00	540.650,60	465.364,33	1.725.544,93

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Justificativa: .

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
397.000,00	404.940,00	413.038,80	421.299,58	1.636.278,38

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	232.000,00	236.640,00	241.372,80	246.200,26	956.213,06
4 DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	168.300,00	171.666,00	175.099,32	680.065,32

Programa: 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Justificativa: .

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Justificativa: .

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
42.000,00	107.100,00	43.696,80	44.570,74	237.367,54

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	31.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	109.040,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	81.600,00	17.686,80	18.040,54	128.327,34

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.386.500,00	1.414.230,00	1.442.514,60	1.471.364,89	5.714.609,49

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.006.500,00	1.036.830,00	1.057.566,60	1.078.717,93	4.179.614,53
4 DESPESAS DE CAPITAL	380.000,00	377.400,00	384.948,00	392.646,96	1.534.994,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 10 of 20

Programa: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Justificativa: .

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
652.000,00	665.040,00	678.340,80	691.907,62	2.687.288,42

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	390.000,00	397.800,00	405.756,00	413.871,12	1.607.427,12
4 DESPESAS DE CAPITAL	262.000,00	267.240,00	272.584,80	278.036,50	1.079.861,30

Programa: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Justificativa: .

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
617.168,00	629.511,36	642.101,59	654.943,63	2.543.724,58

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	612.668,00	619.311,36	631.697,59	644.331,55	2.508.008,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	35.716,08

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 11 of 20

Programa: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Justificativa: .

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
403.000,00	415.185,00	467.261,20	424.606,44	1.710.052,64

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	318.000,00	278.970,00	284.549,40	290.240,40	1.171.759,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	136.215,00	182.711,80	134.366,04	538.292,84

Programa: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Justificativa: .

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,05	535.809,05

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	128.000,00	130.560,00	133.171,20	135.834,63	527.565,83
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 12 of 20

Programa: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Justificativa: .

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
133.000,00	135.660,00	138.373,20	141.140,67	548.173,87

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	128.000,00	130.560,00	133.171,20	135.834,63	527.565,83
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04

Programa: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Justificativa: .

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.165.000,00	1.188.300,00	1.212.066,00	1.236.307,32	4.801.673,32

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.165.000,00	1.188.300,00	1.212.066,00	1.236.307,32	4.801.673,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 13 of 20

Programa: 7010 ATENÇÃO BÁSICA

Justificativa: .

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.199.850,00	1.485.477,00	1.515.186,54	1.605.183,26	5.805.696,80

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	931.950,00	1.228.692,00	1.253.265,84	1.338.024,16	4.751.932,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	267.900,00	256.785,00	261.920,70	267.159,10	1.053.764,80

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Justificativa: .

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.109.500,00	2.151.690,00	2.194.723,80	2.238.618,26	8.694.532,06

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.990.500,00	2.032.350,00	2.072.997,00	2.114.456,94	8.210.303,94
4 DESPESAS DE CAPITAL	119.000,00	119.340,00	121.726,80	124.161,32	484.228,12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 14 of 20

Programa: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Justificativa: .

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
375.000,00	382.500,00	390.150,00	397.953,00	1.545.603,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	375.000,00	382.500,00	390.150,00	397.953,00	1.545.603,00

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Justificativa: .

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
719.500,00	1.259.190,00	1.284.373,80	1.310.061,27	4.573.125,07

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	689.500,00	1.248.990,00	1.273.969,80	1.299.449,19	4.511.908,99
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	61.216,08

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 15 of 20

Programa: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Justificativa: .

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVA S E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
194.500,00	198.390,00	202.357,80	206.404,96	801.652,76

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	194.500,00	198.390,00	202.357,80	206.404,96	801.652,76

Programa: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: .

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS Ó RGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
418.000,00	426.360,00	434.887,20	443.584,94	1.722.832,14

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	395.000,00	402.900,00	410.958,00	419.177,16	1.628.035,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	23.460,00	23.929,20	24.407,78	94.796,98

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 16 of 20

Programa: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Justificativa: .

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
174.700,00	178.194,00	181.757,88	185.393,04	720.044,92

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	174.700,00	178.194,00	181.757,88	185.393,04	720.044,92

Programa: 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Justificativa: .

Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NOS TERMOS DO ART. 3°, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 17 of 20

Programa: 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Justificativa: .

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, AOS JOVENS E DEFICIENTES, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
32.500,00	33.150,00	33.813,00	34.489,26	133.952,26

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	32.500,00	33.150,00	33.813,00	34.489,26	133.952,26

Programa: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Justificativa: .

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
100.500,00	102.510,00	104.560,20	106.651,40	414.221,60

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	98.000,00	102.510,00	104.560,20	106.651,40	411.721,60
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Justificativa: .

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
63.000,00	66.300,00	67.626,00	68.978,52	265.904,52

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	23.000,00	23.460,00	23.929,20	24.407,78	94.796,98
4 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	42.840,00	43.696,80	44.570,74	171.107,54

Programa: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Justificativa: .

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
235.000,00	239.700,00	244.494,00	249.383,88	968.577,88

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	225.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60	849.321,60
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28	119.256,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 19 of 20

Programa: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Justificativa: .

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.504.500,00	1.534.590,00	1.565.281,80	1.596.608,66	6.200.980,46

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.182.000,00	1.207.170,00	1.231.313,40	1.255.960,89	4.876.444,29
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	5.621,61
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	320.000,00	326.400,00	332.928,00	339.586,56	1.318.914,56

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS

Justificativa: .

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FICAIS IMPREVISTOS, ALEM DA ABERTURA DE CREDI TOS ADICIONAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
174.100,00	177.585,00	181.133,64	184.756,31	717.574,95

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	174.100,00	177.585,00	181.133,64	184.756,31	717.574,95

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 20 of 20

CLENEI PARREIRA DA SILVA PREFEITO 942.486.991-68	GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA CONTADORA 938.001.001-00	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA SECRETARIO FINANCAS 263.388.231-53

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	1010	010101	1002	1	00	4	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1	1010	010101	1003	1	00	4	2.000,00	2.040,00	2.080,80	21.122,42
1	1010	010101	2001	1	00	3	627.300,00	639.846,00	652.642,92	665.695,78
1	1010	010101	2002	1	00	3	160.700,00	163.914,00	167.192,28	170.536,13
1	1010	010101	2003	1	00	3	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1	1010	010101	2004	1	00	3	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1	1010	010101	2125	1	00	4	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50
1	1010	010101	1001	1	00	4	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
						Total SubFunção:	810.000,00	826.200,00	842.724,00	878.578,51
						Total Função:	810.000,00	826.200,00	842.724,00	878.578,51

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5010	021101	1015	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3	9300	020780	2042	1	50	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3100	020801	2008	1	00	3	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60
2	3050	020602	1007	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	3030	020801	2132	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3030	020601	2130	1	00	3	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
2	3030	020601	2107	1	00	3	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
2	3100	020801	2071	3	37	3	0,00	0,00	0,00	0,00
3	9300	020780	2042	1	50	3	212.500,00	216.750,00	221.085,00	225.506,70
2	4050	021002	2105	1	00	3	19.000,00	19.380,00	19.767,60	20.162,95
2	4050	021001	2016	1	00	3	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36
2	4050	021001	2015	1	00	3	1.079.000,00	1.100.580,00	1.122.591,60	1.145.043,43
2	4050	021001	1014	1	00	4	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
2	5010	021101	2022	1	00	3	232.000,00	236.640,00	241.372,80	246.200,26
2	3010	020601	1006	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2	2010	020210	1004	3	37	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2010	020210	1071	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2010	020210	2005	1	00	3	507.000,00	517.140,00	527.482,80	538.032,46
2	2010	020210	2005	3	37	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2010	020210	2006	1	00	3	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	3010	020601	1005	1	00	4	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
2	3030	020601	2045	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2010	020210	1004	1	00	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	3030	020601	2045	1	00	3	31.000,00	31.620,00	32.252,40	32.897,45
2	3030	020601	2009	3	37	3	0,00	0,00	2.000,00	0,00
2	3030	020601	2009	1	00	3	1.023.500,00	1.043.970,00	1.064.849,40	1.086.146,39
2	3010	020601	2045	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3010	020601	2009	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	3.611.000,00	3.683.220,00	3.758.884,40	3.832.022,10

SubFunção: 123 Administração Financeira

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3100	020801	2010	1	00	3	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2	3110	020801	2085	1	00	3	32.000,00	32.640,00	33.292,80	33.958,66
						Total SubFunção:	37.000,00	37.740,00	38.494,80	39.264,70

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 04 Administração

SubFunção: 124 Controle Interno

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3110	020801	2011	1	00	3	98.000,00	99.960,00	101.959,20	103.998,38
2	3060	020601	2046	1	00	3	77.000,00	78.540,00	80.110,80	81.713,02
						Total SubFunção:	175.000,00	178.500,00	182.070,00	185.711,40

SubFunção: 125 Normatização e Fiscalização

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3060	020601	2031	1	00	3	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
						Total SubFunção:	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83

SubFunção: 129 Administração de Receitas

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3100	020801	2071	3	37	3	0,00	0,00	1.000,00	0,00
2	3100	020801	2071	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3100	020801	2071	1	00	3	404.000,00	412.080,00	420.321,60	428.728,03
2	3100	020801	1039	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3100	020801	1039	1	00	3	39.000,00	39.780,00	40.575,60	41.387,11
						Total SubFunção:	443.000,00	451.860,00	461.897,20	470.115,14

SubFunção: 131 Comunicação Social

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6060	021201	2097	1	00	3	121.000,00	123.420,00	125.888,40	128.406,17
2	6060	021201	2096	1	00	3	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
2	6060	021201	1057	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
						Total SubFunção:	133.000,00	135.660,00	138.373,20	141.140,67
						Total Função:	4.403.000,00	4.491.060,00	4.583.881,20	4.672.498,84

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	8010	020370	2049	1	00	3	194.500,00	198.390,00	202.357,80	206.404,96
2	8110	020370	2074	1	29	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	8110	020370	2074	1	29	3	25.500,00	26.010,00	26.530,20	27.060,80
						Total SubFunção:	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	8050	020360	2065	3	37	3	284.000,00	289.680,00	295.473,60	301.383,07
2	8110	020370	2048	1	29	3	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60
2	8050	020360	1046	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2	8050	020360	2065	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	8110	020370	2027	1	29	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	8050	020370	2051	1	00	3	111.000,00	113.220,00	115.484,40	117.794,09
2	8080	020370	2113	1	29	3	174.700,00	178.194,00	181.757,88	185.393,04
2	8090	020370	2066	1	00	3	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
2	8100	020370	2116	1	29	3	22.500,00	22.950,00	23.409,00	23.877,18
2	8100	020370	2128	1	29	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	8050	020370	1030	1	00	4	18.000,00	18.360,00	18.727,20	19.101,74
2	8110	020370	2024	1	29	3	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	715.200,00	729.504,00	744.094,08	758.975,96
						Total Função:	935.200,00	953.904,00	972.982,08	992.441,72

Função: 09 Previdência Social

SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	9300	020780	2038	1	50	3	0,00	0,00	0,00	0,00
3	9300	020780	2044	1	50	3	970.000,00	989.400,00	1.009.188,00	1.029.371,76
3	9300	020780	2040	1	50	3	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.082,43
3	9300	020780	1027	1	50	4	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
						Total SubFunção:	972.000,00	991.440,00	1.011.268,80	1.031.515,40
						Total Função:	972.000,00	991.440,00	1.011.268,80	1.031.515,40

Função: 10 Saúde

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7050	020490	1049	1	501	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
2	7050	020490	2052	1	02	3	392.000,00	399.840,00	407.836,80	415.993,54
2	7050	020490	2052	3	37	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7050	020490	1037	1	02	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	7050	020490	2084	1	02	3	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
2	7050	020490	2111	1	00	3	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
						Total SubFunção:	427.000,00	435.540,00	444.250,80	453.135,82

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7050	020490	2083	1	14	3	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
						Total SubFunção:	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7010	020490	2057	1	600	3	614.650,00	626.943,00	639.481,86	652.271,50
2	7010	020490	2057	1	42	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7010	020490	2057	1	46	4	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
2	7010	020490	2057	1	02	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7010	020490	2076	1	02	3	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	7010	020490	2076	1	42	3	41.000,00	41.820,00	42.656,40	43.509,53
2	7010	020490	2076	1	46	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7010	020490	2173	1	600	3	11.500,00	11.730,00	11.964,60	12.203,89
2	7010	020490	2174	1	600	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
2	7010	020490	2055	1	46	3	114.700,00	116.994,00	119.333,88	121.720,56
2	7010	020490	2054	1	02	3	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
2	7010	020490	2053	1	02	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	7010	020490	1088	1	02	4	95.750,00	97.665,00	99.618,30	101.610,67
2	7010	020490	1067	3	23	4	23.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1067	1	47	4	24.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1067	1	42	4	24.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1067	1	23	4	24.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1067	1	02	4	24.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1053	1	501	3	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
						Total SubFunção:	1.193.600,00	1.218.492,00	1.242.861,84	1.267.719,07

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7020	020490	2077	1	02	3	1.827.500,00	1.864.050,00	1.901.331,00	1.939.357,62
2	7050	020490	2172	1	600	3	13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,70
2	7050	020490	2090	1	02	3	146.500,00	149.430,00	152.418,60	155.466,97
2	7050	020490	2088	1	02	3	125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00
2	7020	020490	2078	1	02	3	165.000,00	168.300,00	171.666,00	175.099,32
2	7020	020490	2077	1	46	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	2077	1	42	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1020	1	47	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1070	1	47	4	29.250,00	29.835,00	30.431,70	31.040,33
2	7020	020490	1020	1	23	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1020	1	02	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1020	3	23	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1070	1	23	4	29.250,00	29.835,00	30.431,70	31.040,33
2	7020	020490	1070	1	02	4	29.250,00	29.835,00	30.431,70	31.040,33
2	7020	020490	1070	3	23	4	29.250,00	29.835,00	30.431,70	31.040,33
						Total SubFunção:	2.394.000,00	2.441.880,00	2.490.717,60	2.540.531,93

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7040	020490	2062	1	46	3	17.000,00	17.340,00	17.686,80	18.040,54
2	7010	020490	2053	1	42	3	6.250,00	6.375,00	6.502,50	66.325,55
2	7040	020490	2062	1	42	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	7040	020490	2062	1	02	3	160.000,00	163.200,00	166.464,00	169.793,28
						Total SubFunção:	193.250,00	197.115,00	201.057,30	264.771,45

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 10 Saúde

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7040	020490	2063	1	02	3	170.000,00	173.400,00	176.868,00	180.405,36
2	7040	020490	2063	1	46	3	18.000,00	18.360,00	18.727,20	19.101,74
						Total SubFunção:	188.000,00	191.760,00	195.595,20	199.507,10

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4050	020490	1044	1	24	4	56.500,00	57.630,00	58.782,60	59.958,25
2	4050	020490	1044	3	24	4	0,00	0,00	80.000,00	0,00
						Total SubFunção:	56.500,00	57.630,00	138.782,60	59.958,25
						Total Função:	4.460.350,00	4.550.577,00	4.721.588,54	4.794.113,28

Função: 11 Trabalho

SubFunção: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3120	020801	2012	1	00	3	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
						Total SubFunção:	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
						Total Função:	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20

Função: 12 Educação

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3060	020501	2030	1	00	3	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
2	6040	020501	2041	3	37	3	64.500,00	65.790,00	67.105,80	68.447,92
2	6040	020501	2041	1	00	3	64.500,00	65.790,00	67.105,80	68.447,92
2	6040	020501	2041	1	00	4	64.500,00	65.790,00	67.105,80	68.447,92
						Total SubFunção:	204.500,00	208.590,00	212.761,80	217.017,05

SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6040	020504	2026	1	15	3	19.500,00	19.890,00	20.287,80	20.693,56
						Total SubFunção:	19.500,00	19.890,00	20.287,80	20.693,56

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6030	020504	2036	1	15	3	40.668,00	41.481,36	42.310,99	43.157,21
2	6010	020502	2032	1	01	3	1.016.500,00	1.036.830,00	1.057.566,60	1.078.717,93
2	6030	020504	2035	1	22	3	502.000,00	512.040,00	522.280,80	532.726,42
2	6030	020504	2034	1	15	3	2.500,00	2.550,00	2.601,00	2.653,02
2	6030	020504	2033	1	15	3	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50
2	6010	020503	1026	1	01	4	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
2	6030	020504	2036	1	15	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	6010	020502	1093	1	01	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	6010	020502	1026	1	22	4	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
2	6010	020502	1017	1	01	4	90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
2	6010	020501	1093	1	22	4	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
2	6010	020501	1017	1	22	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	6070	020505	2070	1	19	3	32.000,00	32.640,00	33.292,80	33.958,66
2	6040	020504	2023	1	30	3	125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00
2	6070	020505	2068	1	18	3	900.000,00	918.000,00	936.360,00	955.087,20
2	6070	020505	2068	1	01	3	15.500,00	15.810,00	16.126,20	16.448,72
2	6040	020504	1022	1	01	4	50.000,00	55.125,00	100.000,00	50.000,00
2	6040	020504	1022	1	15	4	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
						Total SubFunção:	3.091.168,00	3.157.116,36	3.264.031,19	3.277.311,82

SubFunção: 364 Ensino Superior

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6030	020506	2037	1	01	3	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
						Total SubFunção:	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6020	020503	1096	1	15	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	6070	020505	2028	1	19	3	5.500,00	5.610,00	5.722,20	5.836,64
2	6070	020505	2069	1	01	3	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50
2	6020	020503	1025	1	01	4	27.000,00	27.540,00	28.090,80	28.652,62
2	6020	020503	1021	1	01	4	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
2	6020	020503	1095	1	01	4	85.000,00	86.700,00	88.434,00	90.202,68
2	6020	020503	2039	1	01	3	390.000,00	397.800,00	405.756,00	413.871,12
2	6070	020505	2069	1	18	3	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60
						Total SubFunção:	869.500,00	886.890,00	904.627,80	922.720,36
						Total Função:	4.234.668,00	4.323.486,36	4.453.728,59	4.490.803,19

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6050	021201	2098	1	00	3	107.000,00	109.140,00	111.322,80	113.549,26
2	6050	021201	2099	1	00	3	21.000,00	21.420,00	21.848,40	22.285,37
2	6050	021201	1058	1	00	4	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
						Total SubFunção:	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,05
						Total Função:	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,05

Função: 15 Urbanismo

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4050	021003	1050	1	00	4	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
2	4030	021003	1010	1	00	4	123.000,00	125.460,00	127.969,20	130.528,58
2	4030	021002	2170	1	501	3	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
2	4020	021003	1009	1	00	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	4050	021003	1097	1	00	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
						Total SubFunção:	313.000,00	319.260,00	325.645,20	332.158,10

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4010	021002	2047	1	00	3	518.000,00	528.360,00	539.927,20	549.705,74
2	4020	021003	2017	1	00	3	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
2	4030	021002	2018	1	00	3	61.000,00	62.220,00	63.464,40	64.733,69
						Total SubFunção:	659.000,00	672.180,00	686.623,60	699.336,07
						Total Função:	972.000,00	991.440,00	1.012.268,80	1.031.494,17

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3050	020602	2013	1	00	3	225.392,00	229.899,84	234.497,84	239.187,79
2	3050	020602	1008	1	00	4	35.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28
						Total SubFunção:	260.392,00	265.599,84	270.911,84	276.330,07
						Total Função:	260.392,00	265.599,84	270.911,84	276.330,07

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5030	021401	1062	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
						Total SubFunção:	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08

SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5030	021401	2091	1	00	3	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
2	5030	021401	2091	1	00	4	7.000,00	71.400,00	7.282,80	7.428,46
2	5030	021401	2122	1	00	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
						Total SubFunção:	32.000,00	96.900,00	33.292,80	33.958,66
						Total Função:	42.000,00	107.100,00	43.696,80	44.570,74

Função: 20 Agricultura

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 605 Abastecimento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5010	021101	1016	1	00	4	38.000,00	38.760,00	39.535,20	40.325,90
2	5010	021101	1016	1	24	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	5010	021101	1019	3	24	4	32.000,00	32.640,00	33.292,80	33.958,66
2	5010	021101	1019	1	00	4	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
2	5010	021101	1016	3	24	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	5010	021101	1019	1	24	4	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
						Total SubFunção:	160.000,00	163.200,00	166.464,00	169.793,28
						Total Função:	160.000,00	163.200,00	166.464,00	169.793,28

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 695 Turismo

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5020	021101	2025	1	00	3	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
						Total SubFunção:	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
						Total Função:	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40

Função: 25 Energia

SubFunção: 751 Conservação de Energia

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4020	021003	2019	1	17	3	35.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28
2	4020	021003	1048	1	501	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
						Total SubFunção:	55.000,00	56.100,00	57.222,00	58.366,44

SubFunção: 752 Energia Elétrica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4020	021003	1011	1	00	3	36.000,00	36.720,00	37.454,40	38.203,49
2	4020	021003	1011	3	24	4	36.000,00	36.720,00	37.454,40	38.203,49
2	4020	021003	1011	1	16	3	36.000,00	36.720,00	37.454,40	38.203,49
2	4020	021003	1011	1	00	4	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
						Total SubFunção:	128.000,00	130.560,00	133.171,20	135.834,63
						Total Função:	183.000,00	186.660,00	190.393,20	194.201,07

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4050	021003	1018	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,80
2	4050	021004	1012	1	30	4	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
2	4050	021002	1018	1	23	4	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2	4040	021003	1013	1	00	4	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
2	4040	021003	2021	1	00	3	25.000,00	25.500,00	36.010,00	26.530,20
2	4040	021003	2020	1	00	3	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	4050	021004	2029	1	30	4	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
2	4050	021004	2029	1	30	3	960.000,00	979.200,00	998.784,00	1.018.759,68
						Total SubFunção:	1.115.000,00	1.137.300,00	1.395.046,00	1.408.247,64
						Total Função:	1.115.000,00	1.137.300,00	1.395.046,00	1.408.247,64

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Fon	Grupo Fon	Código Categoria	2022	2023	2024	2025
2	9020	021302	2095	1	00	3	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60
2	9020	021302	1056	1	00	4	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
2	9020	021302	2095	1	00	4	28.000,00	28.560,00	29.131,20	29.713,82
2	9010	021302	1055	1	00	4	20.000,00	22.440,00	22.888,80	23.346,58
2	9010	021302	1085	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2	9010	021302	2102	1	00	3	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
2	9010	021302	2101	1	00	3	9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87
2	9010	021302	1073	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	9010	021302	2110	1	00	3	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
						Total SubFunção:	293.000,00	300.900,00	306.918,00	313.056,36

SubFunção: 813 Lazer

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Fon	Grupo Fon	Código Categoria	2022	2023	2024	2025
2	9010	021302	1091	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
						Total SubFunção:	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
						Total Função:	298.000,00	306.000,00	312.120,00	318.362,40

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Fon	Grupo Fon	Código Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3120	020801	2014	1	00	4	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76
2	3120	020801	2014	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3120	020801	2014	3	37	4	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76
						Total Função:	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Fon	Grupo Fon	Código Categoria	2022	2023	2024	2025
3	9300	020780	2043	1	50	9	320.000,00	326.400,00	332.928,00	339.586,56
2	9999	020999	9999	1	50	9	174.100,00	177.585,00	181.133,64	184.756,31
2	9999	909999	9999	1	00	9	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	494.100,00	503.985,00	514.061,64	524.342,87
						Total Função:	494.100,00	503.985,00	514.061,64	524.342,87

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO FINANCAS
263.388.231-53

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº764/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa	Descrição
1010	PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	2.000,00
	010101	PLENARIO							
		1001	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	2.000,00
	010101	PLENARIO							
		1002	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	2.000,00
	010101	PLENARIO							
		1003	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 627.300,00
010101 PLENARIO
2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 160.700,00
010101 PLENARIO
2002 MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 2.000,00
010101 PLENARIO
2003 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 2.000,00
010101 PLENARIO
2004 MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 12.000,00
010101 PLENARIO
2125 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 810.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	100.000,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		1071	CONSTRUIR A FEIRA LIVRE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	507.000,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	30.000,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 637.000,00

Programa Descrição

3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								2	40.000,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA								
		1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								1	5.000,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA								
		1006 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA								
		2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA								
		2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	1.023.500,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA							
		2009	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA							
		2009	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	31.000,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA							
		2045	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 1.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2107 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 1.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2130 REALIZAR CONCURSO PUBLICO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2132 ENCARGOS COM APORTES DE RECURSOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.056.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							4	10.000,00
	020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
		1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							4	35.000,00
	020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
		1008	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	225.392,00
	020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
		2013	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 270.392,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								1	11.000,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO								
		2030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	4.000,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA								
		2031 MANTER OUTROS CONSELHOS MUN							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	77.000,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA								
		2046 MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 92.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição
3100 CONTROLE FINANCEIRO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								2	39.000,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		1039 ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU							
			04 Administração						
				129 Administração de Receitas					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								2	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		1039 ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU							
			04 Administração						
				129 Administração de Receitas					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								5	200.000,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		2008 PAGAR PRECATÓRIOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								3	5.000,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		2010 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					3 Recursos de Exercícios Anteriores				
						37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	404.000,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
			04 Administração						
				129 Administração de Receitas					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								1	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
			04 Administração						
				129 Administração de Receitas					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	12	0,00
020801	GABINETE DA SECRETARIA		
2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
3	Recursos de Exercícios Anteriores		
37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 648.000,00

Programa Descrição

3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	98.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2011	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	32.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2085	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 130.000,00

Programa Descrição
3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	150.000,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		2012 CONTRIBUIR PARA O PASEP							
			11 Trabalho						
				331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	220.000,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA								
		2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					3 Recursos de Exercícios Anteriores				
						37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 370.000,00

Programa Descrição
4010 CIDADE LIMPA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								1	518.000,00
	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS								
		2047 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 518.000,00

Programa Descrição
4020 CIDADE BONITA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	100.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1009	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	36.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	20.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	36.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	36.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	20.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1048	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICIPI						
			25	Energia					
				751	Conservação de Energia				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						501	Outros Recursos não Vinculados		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	80.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		2017	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 35.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
751 Conservação de Energia
1 Recursos do Exercício Corrente
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 363.000,00

Programa	Descrição
4030	**MALHA DE VIÁRIA URBANA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	61.000,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2018	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	40.000,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2170	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						501	Outros Recursos não Vinculados		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							5	123.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1010	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 224.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							5	50.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1013	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	30.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		2020	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	25.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		2021	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 105.000,00

Programa Descrição

4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	56.500,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1044	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1044	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							8	70.000,00
	021001	GABINETE DA SECRETARIA							
		1014	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	1.079.000,00
	021001	GABINETE DA SECRETARIA							
		2015	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	45.000,00
	021001	GABINETE DA SECRETARIA							
		2016	REFORMAR O PACO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	19.000,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2105	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 2 — 10.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 20.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1050 CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 3 — 30.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 5 — 40.000,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
1012 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 960.000,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.329.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	5.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1015	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	38.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1016	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	30.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1016	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	30.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1016	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	15.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1019	MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	15.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1019	MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	32.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		1019	MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 232.000,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 397.000,00

Programa Descrição
5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	50.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		2025	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 50.000,00

Programa Descrição
5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	10.000,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO							
		1062	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO						
			18	Gestão Ambiental					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	15.000,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO							
		2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	7.000,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO							
		2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 10.000,00
021401 GABINETE DO SECRETARIO
2122 REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 42.000,00

Programa Descrição
6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 30.000,00
020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 50.000,00
020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 90.000,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 80.000,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 100.000,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 1.016.500,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 2 — 20.000,00
020503 ENSINO INFANTIL
1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.386.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

Programa Descrição

6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	50.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1021	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							8	27.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1025	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							8	85.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1095	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	100.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1096	CONSTRUIR CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	390.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		2039	MANTER O ENSINO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 652.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa	Descrição
6030	APOIO EDUCACIONAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	12.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2033	EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	2.500,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2034	MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	502.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2035	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	40.668,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2036	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	10.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2036	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	50.000,00
	020506	ENSINO SUPERIOR							
		2037	APOIAR O ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 617.168,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	64.500,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO								
		2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								1	64.500,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO								
		2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	64.500,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO								
		2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					3 Recursos de Exercícios Anteriores				
						37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 3 — 50.000,00
020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 3 — 15.000,00
020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 125.000,00
020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
2023 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 19.500,00
020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
2026 EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 403.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

6050 DIFUSÃO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	2.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		1058	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	107.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2098	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	21.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2099	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	5.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		1057	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	7.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2096	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	121.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2097	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 133.000,00

Programa Descrição

6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	5.500,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2028	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB 40%		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	15.500,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2068	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	900.000,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2068	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB 60%		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	12.000,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2069	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	200.000,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2069	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB 60%		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	32.000,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2070	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB 40%		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.165.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição
7010 ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	40.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1053	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						501	Outros Recursos não Vinculados		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	24.200,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	24.200,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	24.200,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	24.200,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	23.200,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1067	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	95.750,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1088	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 10.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 6.250,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 11.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 114.700,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 15.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 614.650,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 100.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 41.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 11.500,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 INFORMATIZAÇÃO DAS APS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 20.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2174 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS - 19
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.199.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	29.250,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1070	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	29.250,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1070	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	29.250,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1070	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 29.250,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3 Recursos de Exercícios Anteriores
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 1.827.500,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 165.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2078 MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.109.500,00

Programa Descrição
7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	160.000,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	10.000,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	17.000,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	170.000,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	18.000,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 375.000,00

Programa Descrição
7050 GESTÃO DOS SUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	10.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	20.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1049	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						501	Outros Recursos não Vinculados		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	392.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2052	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2052	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	8.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2083	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				128	Formação de Recursos Humanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	4.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2084	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	125.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2088	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 146.500,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2090 MANUTENÇÃO DO CISRGA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 1.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2111 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 13.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2172 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 719.500,00

Programa	Descrição
8010	**ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 194.500,00
020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 194.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

Programa Descrição

8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	5.000,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		1046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	284.000,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	18.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1030	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	111.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2051	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 418.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

Programa Descrição

8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	174.700,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 174.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

Programa Descrição

8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	15.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2066	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	22.500,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2116	EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS. PESSOAS DEFICIENTE-APD						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	10.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2128	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT.MUNICIPAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 32.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2024	INCENTIVAR PROJETO DE PISCICULTURA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2027	CONTRIBUIR COM O PASEP						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	75.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2048	EXECUTAR O PROGRAMA ATENÇÃO A PESSOA IDOSA-API						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								12	25.500,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2074	EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								1	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2074	EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 100.500,00

Programa Descrição

9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	20.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1055	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	10.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1073	CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	5.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1085	AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 5.000,00
021302 DESPORTO E LAZER
1091 CONSTRUIR PARQUE RECREATIVO INFANTIL
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 9.000,00
021302 DESPORTO E LAZER
2101 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 6.000,00
021302 DESPORTO E LAZER
2102 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 3 — 8.000,00
021302 DESPORTO E LAZER
2110 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	7.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1056	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	200.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2095	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	28.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2095	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 235.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

Programa Descrição

9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN							3	1.000,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN							
		1027	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN							12	0,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN							
		2038	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN							12	1.000,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN							
		2040	ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 12 — 212.500,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 12 — 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 12 — 320.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2043 MANTER A RESERVA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 12 — 970.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.504.500,00

Programa	Descrição
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 174.100,00
020999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
909999 RESERVA CONTINGENCIA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: 174.100,00

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 764, Data: 16/12/2021

2022

Total Geral da LDO: 19.889.710,00

CLENEI PARREIRA DA SILVA	GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO FINANCAS
942.486.991-68	938.001.001-00	263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

Lei: 764, Data: 16/12/2021

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	150.000,00	Redução Despesas não Obrigatórias	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	15.000,00	Redução Despesas não Obrigatórias	15.000,00
SUBTOTAL	165.000,00	SUBTOTAL	165.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenhos	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Limitação de Empenhos	50.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	365.000,00	TOTAL	365.000,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.81], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 20/DEZ/2021 16h e 09m"

CLENEI PARREIRA DA SILVA	GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO FINANCAS
942.486.991-68	938.001.001-00	263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº763/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 1 of 20

Programa: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: .

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E I NTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
810.000,00	826.200,00	842.724,00	878.578,51	3.357.502,51

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	792.000,00	807.840,00	823.996,80	840.476,75	3.264.313,55
4 DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	18.360,00	18.727,20	38.101,76	93.188,96

Programa: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Justificativa: .

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
637.000,00	649.740,00	662.734,80	675.989,50	2.625.464,30

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	537.000,00	547.740,00	558.694,80	569.868,70	2.213.303,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80	412.160,80

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 2 of 20

Programa: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Justificativa: .

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	185.472,36

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	185.472,36

Programa: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: .

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.056.500,00	1.077.630,00	1.101.182,60	1.121.166,26	4.356.478,86

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.046.500,00	1.077.630,00	1.101.182,60	1.121.166,26	4.346.478,86
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 3 of 20

Programa: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Justificativa: .

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
270.392,00	275.799,84	281.315,84	286.942,15	1.114.449,83

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	225.392,00	229.899,84	234.497,84	239.187,79	928.977,47
4 DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	185.472,36

Programa: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Justificativa: .

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
92.000,00	93.840,00	95.716,80	97.631,14	379.187,94

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	92.000,00	93.840,00	95.716,80	97.631,14	379.187,94

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 4 of 20

Programa: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Justificativa: .

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PREST ADOS À POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
648.000,00	660.960,00	675.179,20	687.662,78	2.671.801,98

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	631.000,00	660.960,00	675.179,20	687.662,78	2.654.801,98
4 DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

Programa: 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Justificativa: .

Objetivo: DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,04	535.809,04

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,04	535.809,04

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Justificativa: .

Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
370.000,00	377.400,00	384.948,00	392.646,96	1.524.994,96

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	170.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20	638.241,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76	886.753,76

Programa: 4010 CIDADE LIMPA

Justificativa: .

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
518.000,00	528.360,00	539.927,20	549.705,74	2.135.992,94

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	518.000,00	528.360,00	539.927,20	549.705,74	2.135.992,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 6 of 20

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Justificativa: .

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
363.000,00	370.260,00	377.665,20	385.218,51	1.496.143,71

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	143.000,00	211.140,00	215.362,80	219.670,06	789.172,86
4 DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	159.120,00	162.302,40	165.548,45	706.970,85

Programa: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Justificativa: .

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDE STRES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
224.000,00	228.480,00	233.049,60	237.710,59	923.240,19

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	126.000,00	103.020,00	105.080,40	107.182,01	441.282,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	125.460,00	127.969,20	130.528,58	481.957,78

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Justificativa: .

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
105.000,00	107.100,00	119.242,00	111.426,84	442.768,84

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	55.000,00	56.100,00	67.222,00	58.366,44	236.688,44
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Justificativa: .

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.329.500,00	2.376.090,00	2.728.611,80	2.697.084,75	10.131.286,55

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.841.000,00	2.145.060,00	2.187.961,20	2.231.720,42	8.405.741,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	488.500,00	231.030,00	540.650,60	465.364,33	1.725.544,93

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Justificativa: .

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
397.000,00	404.940,00	413.038,80	421.299,58	1.636.278,38

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	232.000,00	236.640,00	241.372,80	246.200,26	956.213,06
4 DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	168.300,00	171.666,00	175.099,32	680.065,32

Programa: 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Justificativa: .

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	206.080,40

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Justificativa: .

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
42.000,00	107.100,00	43.696,80	44.570,74	237.367,54

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	31.000,00	25.500,00	26.010,00	26.530,20	109.040,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	81.600,00	17.686,80	18.040,54	128.327,34

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.386.500,00	1.414.230,00	1.442.514,60	1.471.364,89	5.714.609,49

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.006.500,00	1.036.830,00	1.057.566,60	1.078.717,93	4.179.614,53
4 DESPESAS DE CAPITAL	380.000,00	377.400,00	384.948,00	392.646,96	1.534.994,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 10 of 20

Programa: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Justificativa: .

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
652.000,00	665.040,00	678.340,80	691.907,62	2.687.288,42

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	390.000,00	397.800,00	405.756,00	413.871,12	1.607.427,12
4 DESPESAS DE CAPITAL	262.000,00	267.240,00	272.584,80	278.036,50	1.079.861,30

Programa: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Justificativa: .

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
617.168,00	629.511,36	642.101,59	654.943,63	2.543.724,58

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	612.668,00	619.311,36	631.697,59	644.331,55	2.508.008,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	35.716,08

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 11 of 20

Programa: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Justificativa: .

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
403.000,00	415.185,00	467.261,20	424.606,44	1.710.052,64

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	318.000,00	278.970,00	284.549,40	290.240,40	1.171.759,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	136.215,00	182.711,80	134.366,04	538.292,84

Programa: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Justificativa: .

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,05	535.809,05

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	128.000,00	130.560,00	133.171,20	135.834,63	527.565,83
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 12 of 20

Programa: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Justificativa: .

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
133.000,00	135.660,00	138.373,20	141.140,67	548.173,87

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	128.000,00	130.560,00	133.171,20	135.834,63	527.565,83
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04

Programa: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Justificativa: .

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.165.000,00	1.188.300,00	1.212.066,00	1.236.307,32	4.801.673,32

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.165.000,00	1.188.300,00	1.212.066,00	1.236.307,32	4.801.673,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 13 of 20

Programa: 7010 ATENÇÃO BÁSICA

Justificativa: .

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.199.850,00	1.485.477,00	1.515.186,54	1.605.183,26	5.805.696,80

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	931.950,00	1.228.692,00	1.253.265,84	1.338.024,16	4.751.932,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	267.900,00	256.785,00	261.920,70	267.159,10	1.053.764,80

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Justificativa: .

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.109.500,00	2.151.690,00	2.194.723,80	2.238.618,26	8.694.532,06

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.990.500,00	2.032.350,00	2.072.997,00	2.114.456,94	8.210.303,94
4 DESPESAS DE CAPITAL	119.000,00	119.340,00	121.726,80	124.161,32	484.228,12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 14 of 20

Programa: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Justificativa: .

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
375.000,00	382.500,00	390.150,00	397.953,00	1.545.603,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	375.000,00	382.500,00	390.150,00	397.953,00	1.545.603,00

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Justificativa: .

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
719.500,00	1.259.190,00	1.284.373,80	1.310.061,27	4.573.125,07

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	689.500,00	1.248.990,00	1.273.969,80	1.299.449,19	4.511.908,99
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	61.216,08

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 15 of 20

Programa: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Justificativa: .

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVA S E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
194.500,00	198.390,00	202.357,80	206.404,96	801.652,76

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	194.500,00	198.390,00	202.357,80	206.404,96	801.652,76

Programa: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: .

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS Ó RGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
418.000,00	426.360,00	434.887,20	443.584,94	1.722.832,14

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	395.000,00	402.900,00	410.958,00	419.177,16	1.628.035,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	23.460,00	23.929,20	24.407,78	94.796,98

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 16 of 20

Programa: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Justificativa: .

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
174.700,00	178.194,00	181.757,88	185.393,04	720.044,92

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	174.700,00	178.194,00	181.757,88	185.393,04	720.044,92

Programa: 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Justificativa: .

Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NOS TERMOS DO ART. 3°, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12	61.824,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Justificativa: .

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, AOS JOVENS E DEFICIENTES, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
32.500,00	33.150,00	33.813,00	34.489,26	133.952,26

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	32.500,00	33.150,00	33.813,00	34.489,26	133.952,26

Programa: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Justificativa: .

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
100.500,00	102.510,00	104.560,20	106.651,40	414.221,60

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	98.000,00	102.510,00	104.560,20	106.651,40	411.721,60
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 18 of 20

Programa: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Justificativa: .

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
63.000,00	66.300,00	67.626,00	68.978,52	265.904,52

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	23.000,00	23.460,00	23.929,20	24.407,78	94.796,98
4 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	42.840,00	43.696,80	44.570,74	171.107,54

Programa: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Justificativa: .

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
235.000,00	239.700,00	244.494,00	249.383,88	968.577,88

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	225.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60	849.321,60
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28	119.256,28

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 19 of 20

Programa: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Justificativa: .

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.504.500,00	1.534.590,00	1.565.281,80	1.596.608,66	6.200.980,46

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.182.000,00	1.207.170,00	1.231.313,40	1.255.960,89	4.876.444,29
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	5.621,61
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	320.000,00	326.400,00	332.928,00	339.586,56	1.318.914,56

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS

Justificativa: .

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FICAIS IMPREVISTOS, ALEM DA ABERTURA DE CREDI TOS ADICIONAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,50	4,50	4,50	4,50

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
174.100,00	177.585,00	181.133,64	184.756,31	717.574,95

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	174.100,00	177.585,00	181.133,64	184.756,31	717.574,95

FiorilliSC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 20 of 20

CLENEI PARREIRA DA SILVA PREFEITO 942.486.991-68	GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA CONTADORA 938.001.001-00	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA SECRETARIO FINANCAS 263.388.231-53

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	1010	010101	1002	1	00	4	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1	1010	010101	1003	1	00	4	2.000,00	2.040,00	2.080,80	21.122,42
1	1010	010101	2001	1	00	3	627.300,00	639.846,00	652.642,92	665.695,78
1	1010	010101	2002	1	00	3	160.700,00	163.914,00	167.192,28	170.536,13
1	1010	010101	2003	1	00	3	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1	1010	010101	2004	1	00	3	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1	1010	010101	2125	1	00	4	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50
1	1010	010101	1001	1	00	4	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
						Total SubFunção:	810.000,00	826.200,00	842.724,00	878.578,51
						Total Função:	810.000,00	826.200,00	842.724,00	878.578,51

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5010	021101	1015	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3	9300	020780	2042	1	50	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3100	020801	2008	1	00	3	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60
2	3050	020602	1007	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	3030	020801	2132	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3030	020601	2130	1	00	3	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
2	3030	020601	2107	1	00	3	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
2	3100	020801	2071	3	37	3	0,00	0,00	0,00	0,00
3	9300	020780	2042	1	50	3	212.500,00	216.750,00	221.085,00	225.506,70
2	4050	021002	2105	1	00	3	19.000,00	19.380,00	19.767,60	20.162,95
2	4050	021001	2016	1	00	3	45.000,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36
2	4050	021001	2015	1	00	3	1.079.000,00	1.100.580,00	1.122.591,60	1.145.043,43
2	4050	021001	1014	1	00	4	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
2	5010	021101	2022	1	00	3	232.000,00	236.640,00	241.372,80	246.200,26
2	3010	020601	1006	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2	2010	020210	1004	3	37	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2010	020210	1071	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2010	020210	2005	1	00	3	507.000,00	517.140,00	527.482,80	538.032,46
2	2010	020210	2005	3	37	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2010	020210	2006	1	00	3	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	3010	020601	1005	1	00	4	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
2	3030	020601	2045	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2010	020210	1004	1	00	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	3030	020601	2045	1	00	3	31.000,00	31.620,00	32.252,40	32.897,45
2	3030	020601	2009	3	37	3	0,00	0,00	2.000,00	0,00
2	3030	020601	2009	1	00	3	1.023.500,00	1.043.970,00	1.064.849,40	1.086.146,39
2	3010	020601	2045	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3010	020601	2009	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	3.611.000,00	3.683.220,00	3.758.884,40	3.832.022,10

SubFunção: 123 Administração Financeira

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3100	020801	2010	1	00	3	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2	3110	020801	2085	1	00	3	32.000,00	32.640,00	33.292,80	33.958,66
						Total SubFunção:	37.000,00	37.740,00	38.494,80	39.264,70

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 04 Administração

SubFunção: 124 Controle Interno

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3110	020801	2011	1	00	3	98.000,00	99.960,00	101.959,20	103.998,38
2	3060	020601	2046	1	00	3	77.000,00	78.540,00	80.110,80	81.713,02
						Total SubFunção:	175.000,00	178.500,00	182.070,00	185.711,40

SubFunção: 125 Normatização e Fiscalização

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3060	020601	2031	1	00	3	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
						Total SubFunção:	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83

SubFunção: 129 Administração de Receitas

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3100	020801	2071	3	37	3	0,00	0,00	1.000,00	0,00
2	3100	020801	2071	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3100	020801	2071	1	00	3	404.000,00	412.080,00	420.321,60	428.728,03
2	3100	020801	1039	1	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3100	020801	1039	1	00	3	39.000,00	39.780,00	40.575,60	41.387,11
						Total SubFunção:	443.000,00	451.860,00	461.897,20	470.115,14

SubFunção: 131 Comunicação Social

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6060	021201	2097	1	00	3	121.000,00	123.420,00	125.888,40	128.406,17
2	6060	021201	2096	1	00	3	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
2	6060	021201	1057	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
						Total SubFunção:	133.000,00	135.660,00	138.373,20	141.140,67
						Total Função:	4.403.000,00	4.491.060,00	4.583.881,20	4.672.498,84

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	8010	020370	2049	1	00	3	194.500,00	198.390,00	202.357,80	206.404,96
2	8110	020370	2074	1	29	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	8110	020370	2074	1	29	3	25.500,00	26.010,00	26.530,20	27.060,80
						Total SubFunção:	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	8050	020360	2065	3	37	3	284.000,00	289.680,00	295.473,60	301.383,07
2	8110	020370	2048	1	29	3	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60
2	8050	020360	1046	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2	8050	020360	2065	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	8110	020370	2027	1	29	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	8050	020370	2051	1	00	3	111.000,00	113.220,00	115.484,40	117.794,09
2	8080	020370	2113	1	29	3	174.700,00	178.194,00	181.757,88	185.393,04
2	8090	020370	2066	1	00	3	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
2	8100	020370	2116	1	29	3	22.500,00	22.950,00	23.409,00	23.877,18
2	8100	020370	2128	1	29	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	8050	020370	1030	1	00	4	18.000,00	18.360,00	18.727,20	19.101,74
2	8110	020370	2024	1	29	3	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	715.200,00	729.504,00	744.094,08	758.975,96
						Total Função:	935.200,00	953.904,00	972.982,08	992.441,72

Função: 09 Previdência Social

SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	9300	020780	2038	1	50	3	0,00	0,00	0,00	0,00
3	9300	020780	2044	1	50	3	970.000,00	989.400,00	1.009.188,00	1.029.371,76
3	9300	020780	2040	1	50	3	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.082,43
3	9300	020780	1027	1	50	4	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
						Total SubFunção:	972.000,00	991.440,00	1.011.268,80	1.031.515,40
						Total Função:	972.000,00	991.440,00	1.011.268,80	1.031.515,40

Função: 10 Saúde

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7050	020490	1049	1	501	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
2	7050	020490	2052	1	02	3	392.000,00	399.840,00	407.836,80	415.993,54
2	7050	020490	2052	3	37	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7050	020490	1037	1	02	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	7050	020490	2084	1	02	3	4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83
2	7050	020490	2111	1	00	3	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
						Total SubFunção:	427.000,00	435.540,00	444.250,80	453.135,82

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7050	020490	2083	1	14	3	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
						Total SubFunção:	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7010	020490	2057	1	600	3	614.650,00	626.943,00	639.481,86	652.271,50
2	7010	020490	2057	1	42	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7010	020490	2057	1	46	4	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
2	7010	020490	2057	1	02	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7010	020490	2076	1	02	3	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	7010	020490	2076	1	42	3	41.000,00	41.820,00	42.656,40	43.509,53
2	7010	020490	2076	1	46	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7010	020490	2173	1	600	3	11.500,00	11.730,00	11.964,60	12.203,89
2	7010	020490	2174	1	600	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
2	7010	020490	2055	1	46	3	114.700,00	116.994,00	119.333,88	121.720,56
2	7010	020490	2054	1	02	3	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
2	7010	020490	2053	1	02	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	7010	020490	1088	1	02	4	95.750,00	97.665,00	99.618,30	101.610,67
2	7010	020490	1067	3	23	4	23.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1067	1	47	4	24.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1067	1	42	4	24.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1067	1	23	4	24.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1067	1	02	4	24.200,00	24.684,00	25.177,68	25.681,23
2	7010	020490	1053	1	501	3	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
						Total SubFunção:	1.193.600,00	1.218.492,00	1.242.861,84	1.267.719,07

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7020	020490	2077	1	02	3	1.827.500,00	1.864.050,00	1.901.331,00	1.939.357,62
2	7050	020490	2172	1	600	3	13.000,00	13.260,00	13.525,20	13.795,70
2	7050	020490	2090	1	02	3	146.500,00	149.430,00	152.418,60	155.466,97
2	7050	020490	2088	1	02	3	125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00
2	7020	020490	2078	1	02	3	165.000,00	168.300,00	171.666,00	175.099,32
2	7020	020490	2077	1	46	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	2077	1	42	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1020	1	47	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1070	1	47	4	29.250,00	29.835,00	30.431,70	31.040,33
2	7020	020490	1020	1	23	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1020	1	02	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1020	3	23	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7020	020490	1070	1	23	4	29.250,00	29.835,00	30.431,70	31.040,33
2	7020	020490	1070	1	02	4	29.250,00	29.835,00	30.431,70	31.040,33
2	7020	020490	1070	3	23	4	29.250,00	29.835,00	30.431,70	31.040,33
						Total SubFunção:	2.394.000,00	2.441.880,00	2.490.717,60	2.540.531,93

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7040	020490	2062	1	46	3	17.000,00	17.340,00	17.686,80	18.040,54
2	7010	020490	2053	1	42	3	6.250,00	6.375,00	6.502,50	66.325,55
2	7040	020490	2062	1	42	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	7040	020490	2062	1	02	3	160.000,00	163.200,00	166.464,00	169.793,28
						Total SubFunção:	193.250,00	197.115,00	201.057,30	264.771,45

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 10 Saúde

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	7040	020490	2063	1	02	3	170.000,00	173.400,00	176.868,00	180.405,36
2	7040	020490	2063	1	46	3	18.000,00	18.360,00	18.727,20	19.101,74
						Total SubFunção:	188.000,00	191.760,00	195.595,20	199.507,10

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4050	020490	1044	1	24	4	56.500,00	57.630,00	58.782,60	59.958,25
2	4050	020490	1044	3	24	4	0,00	0,00	80.000,00	0,00
						Total SubFunção:	56.500,00	57.630,00	138.782,60	59.958,25
						Total Função:	4.460.350,00	4.550.577,00	4.721.588,54	4.794.113,28

Função: 11 Trabalho

SubFunção: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3120	020801	2012	1	00	3	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
						Total SubFunção:	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20
						Total Função:	150.000,00	153.000,00	156.060,00	159.181,20

Função: 12 Educação

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3060	020501	2030	1	00	3	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
2	6040	020501	2041	3	37	3	64.500,00	65.790,00	67.105,80	68.447,92
2	6040	020501	2041	1	00	3	64.500,00	65.790,00	67.105,80	68.447,92
2	6040	020501	2041	1	00	4	64.500,00	65.790,00	67.105,80	68.447,92
						Total SubFunção:	204.500,00	208.590,00	212.761,80	217.017,05

SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6040	020504	2026	1	15	3	19.500,00	19.890,00	20.287,80	20.693,56
						Total SubFunção:	19.500,00	19.890,00	20.287,80	20.693,56

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6030	020504	2036	1	15	3	40.668,00	41.481,36	42.310,99	43.157,21
2	6010	020502	2032	1	01	3	1.016.500,00	1.036.830,00	1.057.566,60	1.078.717,93
2	6030	020504	2035	1	22	3	502.000,00	512.040,00	522.280,80	532.726,42
2	6030	020504	2034	1	15	3	2.500,00	2.550,00	2.601,00	2.653,02
2	6030	020504	2033	1	15	3	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50
2	6010	020503	1026	1	01	4	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
2	6030	020504	2036	1	15	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	6010	020502	1093	1	01	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	6010	020502	1026	1	22	4	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
2	6010	020502	1017	1	01	4	90.000,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
2	6010	020501	1093	1	22	4	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
2	6010	020501	1017	1	22	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	6070	020505	2070	1	19	3	32.000,00	32.640,00	33.292,80	33.958,66
2	6040	020504	2023	1	30	3	125.000,00	127.500,00	130.050,00	132.651,00
2	6070	020505	2068	1	18	3	900.000,00	918.000,00	936.360,00	955.087,20
2	6070	020505	2068	1	01	3	15.500,00	15.810,00	16.126,20	16.448,72
2	6040	020504	1022	1	01	4	50.000,00	55.125,00	100.000,00	50.000,00
2	6040	020504	1022	1	15	4	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
						Total SubFunção:	3.091.168,00	3.157.116,36	3.264.031,19	3.277.311,82

SubFunção: 364 Ensino Superior

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6030	020506	2037	1	01	3	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
						Total SubFunção:	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6020	020503	1096	1	15	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	6070	020505	2028	1	19	3	5.500,00	5.610,00	5.722,20	5.836,64
2	6070	020505	2069	1	01	3	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50
2	6020	020503	1025	1	01	4	27.000,00	27.540,00	28.090,80	28.652,62
2	6020	020503	1021	1	01	4	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
2	6020	020503	1095	1	01	4	85.000,00	86.700,00	88.434,00	90.202,68
2	6020	020503	2039	1	01	3	390.000,00	397.800,00	405.756,00	413.871,12
2	6070	020505	2069	1	18	3	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60
						Total SubFunção:	869.500,00	886.890,00	904.627,80	922.720,36
						Total Função:	4.234.668,00	4.323.486,36	4.453.728,59	4.490.803,19

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	6050	021201	2098	1	00	3	107.000,00	109.140,00	111.322,80	113.549,26
2	6050	021201	2099	1	00	3	21.000,00	21.420,00	21.848,40	22.285,37
2	6050	021201	1058	1	00	4	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
						Total SubFunção:	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,05
						Total Função:	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,05

Função: 15 Urbanismo

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4050	021003	1050	1	00	4	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
2	4030	021003	1010	1	00	4	123.000,00	125.460,00	127.969,20	130.528,58
2	4030	021002	2170	1	501	3	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
2	4020	021003	1009	1	00	4	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2	4050	021003	1097	1	00	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
						Total SubFunção:	313.000,00	319.260,00	325.645,20	332.158,10

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4010	021002	2047	1	00	3	518.000,00	528.360,00	539.927,20	549.705,74
2	4020	021003	2017	1	00	3	80.000,00	81.600,00	83.232,00	84.896,64
2	4030	021002	2018	1	00	3	61.000,00	62.220,00	63.464,40	64.733,69
						Total SubFunção:	659.000,00	672.180,00	686.623,60	699.336,07
						Total Função:	972.000,00	991.440,00	1.012.268,80	1.031.494,17

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3050	020602	2013	1	00	3	225.392,00	229.899,84	234.497,84	239.187,79
2	3050	020602	1008	1	00	4	35.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28
						Total SubFunção:	260.392,00	265.599,84	270.911,84	276.330,07
						Total Função:	260.392,00	265.599,84	270.911,84	276.330,07

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5030	021401	1062	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
						Total SubFunção:	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08

SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5030	021401	2091	1	00	3	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
2	5030	021401	2091	1	00	4	7.000,00	71.400,00	7.282,80	7.428,46
2	5030	021401	2122	1	00	3	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
						Total SubFunção:	32.000,00	96.900,00	33.292,80	33.958,66
						Total Função:	42.000,00	107.100,00	43.696,80	44.570,74

Função: 20 Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 605 Abastecimento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5010	021101	1016	1	00	4	38.000,00	38.760,00	39.535,20	40.325,90
2	5010	021101	1016	1	24	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	5010	021101	1019	3	24	4	32.000,00	32.640,00	33.292,80	33.958,66
2	5010	021101	1019	1	00	4	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
2	5010	021101	1016	3	24	4	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	5010	021101	1019	1	24	4	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
						Total SubFunção:	160.000,00	163.200,00	166.464,00	169.793,28
						Total Função:	160.000,00	163.200,00	166.464,00	169.793,28

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 695 Turismo

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	5020	021101	2025	1	00	3	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
						Total SubFunção:	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
						Total Função:	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40

Função: 25 Energia

SubFunção: 751 Conservação de Energia

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4020	021003	2019	1	17	3	35.000,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28
2	4020	021003	1048	1	501	3	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
						Total SubFunção:	55.000,00	56.100,00	57.222,00	58.366,44

SubFunção: 752 Energia Elétrica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4020	021003	1011	1	00	3	36.000,00	36.720,00	37.454,40	38.203,49
2	4020	021003	1011	3	24	4	36.000,00	36.720,00	37.454,40	38.203,49
2	4020	021003	1011	1	16	3	36.000,00	36.720,00	37.454,40	38.203,49
2	4020	021003	1011	1	00	4	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
						Total SubFunção:	128.000,00	130.560,00	133.171,20	135.834,63
						Total Função:	183.000,00	186.660,00	190.393,20	194.201,07

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	4050	021003	1018	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,80
2	4050	021004	1012	1	30	4	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
2	4050	021002	1018	1	23	4	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2	4040	021003	1013	1	00	4	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
2	4040	021003	2021	1	00	3	25.000,00	25.500,00	36.010,00	26.530,20
2	4040	021003	2020	1	00	3	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2	4050	021004	2029	1	30	4	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
2	4050	021004	2029	1	30	3	960.000,00	979.200,00	998.784,00	1.018.759,68
						Total SubFunção:	1.115.000,00	1.137.300,00	1.395.046,00	1.408.247,64
						Total Função:	1.115.000,00	1.137.300,00	1.395.046,00	1.408.247,64

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Fon	Grupo Fon	Código Categoria	2022	2023	2024	2025
2	9020	021302	2095	1	00	3	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60
2	9020	021302	1056	1	00	4	7.000,00	7.140,00	7.282,80	7.428,46
2	9020	021302	2095	1	00	4	28.000,00	28.560,00	29.131,20	29.713,82
2	9010	021302	1055	1	00	4	20.000,00	22.440,00	22.888,80	23.346,58
2	9010	021302	1085	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2	9010	021302	2102	1	00	3	6.000,00	6.120,00	6.242,40	6.367,25
2	9010	021302	2101	1	00	3	9.000,00	9.180,00	9.363,60	9.550,87
2	9010	021302	1073	1	00	4	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2	9010	021302	2110	1	00	3	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
						Total SubFunção:	293.000,00	300.900,00	306.918,00	313.056,36

SubFunção: 813 Lazer

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Fon	Grupo Fon	Código Categoria	2022	2023	2024	2025
2	9010	021302	1091	1	00	4	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
						Total SubFunção:	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
						Total Função:	298.000,00	306.000,00	312.120,00	318.362,40

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Fon	Grupo Fon	Código Categoria	2022	2023	2024	2025
2	3120	020801	2014	1	00	4	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76
2	3120	020801	2014	1	00	3	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3120	020801	2014	3	37	4	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76
						Total Função:	220.000,00	224.400,00	228.888,00	233.465,76

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Fon	Grupo Fon	Código Categoria	2022	2023	2024	2025
3	9300	020780	2043	1	50	9	320.000,00	326.400,00	332.928,00	339.586,56
2	9999	020999	9999	1	50	9	174.100,00	177.585,00	181.133,64	184.756,31
2	9999	909999	9999	1	00	9	0,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	494.100,00	503.985,00	514.061,64	524.342,87
						Total Função:	494.100,00	503.985,00	514.061,64	524.342,87

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO
942.486.991-68

GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO FINANCAS
263.388.231-53

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº764/2021

LEI MUNICIPAL Nº764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ponte Branca/MT, Lei Municipal nº 742, 01 de julho de 2021 (LDO-2022), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ponte Branca/MT, Lei Municipal nº 742, de 01 de julho de 2021 (LDO-2022), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, com substanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), constituído pelos anexos integrantes desta Lei, Anexo de Metas Fiscais, Programas, Metas e Ações - 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ponte Branca/MT, aos 16 de Dezembro 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº763/2021

LEI MUNICIPAL Nº763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL –

PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **CLENEI PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal. § 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais. § 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3 - O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022-2025: I –Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna; III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; VI –Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio; VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida; VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda; VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população; IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes; X –Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos; XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4 – Para efeito desta lei entende-se por: I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: a) Programa Temático - sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores; b) Programa de Gestão - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas. II - Iniciativas/Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em: a) Projeto-instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental; b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto, de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo; c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5 - Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Capítulo II

DA GESTÃO DO PLANO SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Art. 6 - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7 - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8 - Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2022-2025.

SEÇÃO II DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 9 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo único. Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa: I – Exposição e razões que motivam a proposta; II - Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo; III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; IV- Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; V – Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a: I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I –Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II –Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o §2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art.9º

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, em 16 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº762/2021

LEI MUNICIPAL Nº762, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2022, e dá outras providências."

OPrefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA** usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PONTE BRANCA– MT, para o exercício de 2022, estima a receita liquida em **R$ 19.889.710,00** (Dezenove Milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e dez reais) e fixa a Despesa em R$ 19.889.710,00 (Dezenove Milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e dez reais) sendo R$ 10.259. 492,00 (Dez Milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais) do Orçamento Fiscal e R$ 9.630.218,00 (Nove milhões e seiscentos e trinta mil e duzentos e dezoito reais) do Orçamento Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 18.860.210,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.343.602,99
Receitas de Contribuição	R$ 530.400,00
Receitas Patrimonial	R$ 121.996,21
Receitas de Serviços	R$ 366.785,27
Transferências Correntes	R$ 18.437.565,53
Outras Receitas Correntes	R$ 67.200,00
Contribuições	594.100,00
Deduções do FUNDEB	-R$ 2.601.440,00

02 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 633.500,00**
Transferência de Capital	R$ 633.500,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	**R$ 396.000,00**
Total	R$ 19.889.710,00

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
01 LEGISLATIVA	*R$ 810.000,00*
04 ADMINISTRAÇÃO	*R$ 4.403.000,00*
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	*R$ 935.200,00*
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	*R$ 972.000,00*
10 SAÚDE	*R$ 4.460.350,00*
11 TRABALHO	*R$ 150.000,00*
12 EDUCAÇÃO	*R$ 4.234.668,00*
13 CULTURA	*R$ 130.000,00*
15 URBANISMO	*R$ 972.000,00*
17 SANEAMENTO	*R$ 260.392,00*
18 GESTÃO AMBIENTAL	*R$ 42.000,00*
20 AGRICULTURA	*R$ 160.000,00*
23 COMERCIO E SERVIÇOS	*R$ 50.000,00*
25 ENERGIA	*R$ 183.000,00*
26 TRANSPORTE	*R$ 1.115.000,00*
27 DESPORTO E LAZER	*R$ 298.000,00*
28 ENCARGOS ESPECIAIS	*R$ 220.000,00*
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*R$ 494.100,00*
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 19.889.710,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		**Valor**
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	R$ 810. 000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	R$ 637. 000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 935. 200,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.460. 350,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 4.234. 668,00
02 06	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.452. 892,00
02 07	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 1.504. 500,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 1.148. 000,00
02 10	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	R$ 3.493. 000,00
02 11	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E TURISMO	R$ 437. 000,00
02 12	SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	R$ 263. 000,00
02 13	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	R$ 298. 000,00
02 14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$ 42.000,00
90 99	RESERVA CONTIGENCIA	R$ 174. 100,00
TOTAL		**R$19.889. 710,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	**PROGRAMA**	**Valor**
01	**LEGISLATIVO**	**R$ 810. 000,00**
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 810. 000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**R$ 4.403. 000,00**
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$ 637. 000,00
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 45. 000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	R$ 1.056. 500,00
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R$ 10. 000,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	R$ 200. 000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$ 1.213. 000,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	R$ 237. 000,00
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	R$ 212. 500,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	R$ 5. 000,00
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	R$ 32. 000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	R$ 77. 000,00
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	R$ 98. 000,00

3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	R$ 4. 000,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	R$ 443. 000,00
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 133. 000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$ 935. 200,00**
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 194. 500,00
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R$ 25. 500,00
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 418. 000,00
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	R$ 174. 700,00
8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 15. 000,00
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R$ 32. 500,00
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R$ 75. 000,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**R$ 972. 000,00**
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	R$ 972. 000,00
10	**SAÚDE**	**R$ 4.460. 350,00**
7050	GESTÃO DO SUS – ADMINISTRAÇÃO	R$ 407. 000,00
7050	GESTÃO DO SUS – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 8. 000,00
7010	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 1.194. 600,00
7050	GESTÃO DO SUS	R$ 33. 000,00
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	R$ 2.109. 500,00
7050	GESTÃO DO SUS	R$ 271. 500,00
7010	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 5. 250,00
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 187. 000,00
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 188. 000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$ 56. 500,00
11	**TRABALHO**	**R$ 150. 000,00**
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 150. 000,00
12	**EDUCAÇÃO**	**R$ 4.234. 668,00**
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	R$ 11. 000,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	R$ 193. 500,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	R$ 19. 500,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.386. 500,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	R$ 567. 168,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	R$ 190. 000,00
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R$ 947. 500,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	R$ 50. 000,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	R$ 652. 000,00
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R$ 217. 500,00
13	**CULTURA**	**R$ 130. 000,00**
6050	DIFUSÃO CULTURAL	R$ 130. 000,00
15	**URBANISMO**	**R$ 972. 000,00**
4020	CIDADE BONITA	R$ 100. 000,00
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	R$ 163. 000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$ 50. 000,00
4010	CIDADE LIMPA	R$ 518. 000,00
4020	CIDADE LIMPA	R$ 80. 000,00
4030	MALHA VIÁRIA URBANA	R$ 61. 000,00
17	**SANEAMENTO**	**R$ 260. 392,00**
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R$ 260. 392,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**R$ 42. 000,00**
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 10. 000,00
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 32. 000,00
20	**AGRICULTURA**	**R$ 160. 000,00**
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUÁRIA	R$ 160. 000,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**R$ 50. 000,00**
5020	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	R$ 50. 000,00
25	**ENERGIA**	**R$ 183. 000,00**
4020	CIDADE BONITA	R$ 55. 000,00
4020	CIDADE BONITA	R$ 128. 000,00
26	**TRANSPORTE**	**R$ 1.115. 000,00**
4040	MALHA VIÁRIA RURAL	R$ 105. 000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$ 1.010. 000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**R$ 298. 000,00**
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R$ 58. 000,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R$ 235. 000,00
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R$ 5. 000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**R$ 220. 000,00**
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 220. 000,00
99	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**R$ 494. 100,00**
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDÊNCIA - RPPS	R$ 320. 000,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 174. 100,00
TOTAL		**R$ 19.889. 710,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R$ 16.694.710,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.700.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 494.100,00
TOTAL	**R$ 19.889.710,00**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 935.200,00
10 SAÚDE	R$ 4.460.350,00
12 EDUCAÇÃO	R$ 4.234.668,00
TOTAL	**R$ 9.630.218,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO FISCAL	R$ 10.259.492,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 9.630.218,00
TOTAL	***R$ 19.889.710,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1. 964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

I- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2022.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 16 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ABONO PECUNIA

PORTARIA Nº 110/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário da servidora pública municipal Sra. JOSEFA LILIANA DANTAS Chefe de Gabinete, Matrícula Funcional 977, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 27/07/2019 a 26/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a conversão de Licença Premio em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Converter 30 (Trinta) dias de Licença Premio em abono pecuniário do servidor público municipal Srº GLADSTON CLEY NOGUEIRA Professor de Educação Fisica, Matrícula Funcional 274, lotada junto a SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº110/2021

DECRETO Nº110, DE20 DEDEZEMBRO DE 2021

"DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, o período de 27/12/2021 a 07/01/2022.

§ 1º – O Hospital Municipal funcionará normalmente;

§ 2º – A UBS funcionará em regime de plantão;

§ 3º – Os serviços de limpeza pública funcionarão normalmente durante o recesso.

§ 4º – O Departamento de Licitação (incluindo Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira) cumprirá a agenda de licitações já agendadas, podendo ser convocados em durante o recesso.

§ 5º – O Departamento de Tributos funcionará em regime de plantão, podendo ser convocado durante o recesso.

§ 6º – Os demais departamentos não citados acima, desde que não possuam serviços pendentes, ingressarão de recesso a partir do dia 27 de dezembro de 2021 e retornarão a suas atividades normais a partir de 10 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51 2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 135/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 DO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA- MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78.

Valor R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ESCOLAR NOVO, COR PRATA ANO EM CURSO DA AQUISIÇÃO 46 LUGARES NO SENDO 44 LUGARES NO SALÃO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA + 01 LUGAR PARA O AUXULIAR. AR CONDICI-

ONADO INTERNO /CONDENSADOR DE TETO POTENCIA MÍNIMA DE 152 CV, PBT DE NO MÍNIMO 8.500 KG.GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS , FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE. JANELA DE VIDRO MÓVEIS , POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X80 TOMADA 12V NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO E DEMAIS ACESSORIOS QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. ENTREGA DOS VEÍCULOS. MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, para atender uma demanda da Secretaria de Educação de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência contados a partir da assinatura da mesma 20/12/2021 até 20/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019.

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº. 06/2019, torna público para conhecimento dos interessados que foi homologado em 11/11/2019 a T. de Preço nº 03/2019, do tipo menor preço Global, cujo objeto Contratação de empresa para REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme contrato de repasse nº 851401/2017 MS/CAIXA, E PROJETO BASICO. Teve como vencedora empresa: Wender Feitoza Beckman EIRELI inscrito no CNPJ: 27.596.187/0001-94 Valor R$ 538.986,73 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Adriane Teixeira da Silva,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 66/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: Serviços Gráficos 1 Painel de Fundo de Palco - para atender o Projeto Um Sonho de Natal conforme Termo de Convênio 1897/2021 SECEL. Favorecido: GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI CNPJ: 26.973.870/0001-30 Endereço Avenida Industrial, 304 Andar 1 CENTRO CONFRESA – MT 78652-000 Valor Total R$ 1.350,00 (Hum e Trezentos e Cinquenta Reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.49 2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.49/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo “Menor preço por lote ”. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL JUNTO AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA MS 1825/GM/MS/12. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/01/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2022 ÁS 9:30h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DINARI PEREIRA DA SILVA	560.519.991-91	9875/00032/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:20/12/2021

Data de desafixação:04/01/2022

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INX. 13/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 13/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 13/2021 referente ao objeto definido como **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA ANSELMO E RAFAEL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: NILTON APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA CNPJ: 38.237.758/0001-10

VALOR TOTAL: R$: 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)

Porto Esperidião-MT, 17 de dezembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA INEX. 14/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 14/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 14/2021 referente ao objeto definido como **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A CANTORA PAULA MATOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME CNPJ: 10.685.658/0001-38

VALOR TOTAL: R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Porto Esperidião-MT, 17 de dezembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEX. 12/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 12/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 12/2021 referente ao objeto definido como **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA FORRÓ ´PERFEITO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 21.658.882/0001-57

VALOR TOTAL: R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Porto Esperidião-MT, 17 de dezembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2021 "QUE ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS E DIAS DE RECESSO DO FINAL DE ANO".

"Que estabelece os pontos facultativos e dias de recesso do final de ano".

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais por Lei:

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece ponto facultativo e dias de recesso para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

I — 21/12/21 a 03/01/22, recesso.

Art. 2.º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação e saúde, especificamente as unidades escolares e unidades de saúde (PSF), que caberá aos **dirigentes dos órgãos e entidades** a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º É vedado a antecipação ou postergação do recesso e ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de **ponto facultativo**, ficando a cargo do mesmo a convocação dos servidores.

Art. 4°. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 20 de Dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0112/2021

Decreto Nº 0112/2021

Data: 08/11/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.423,41 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.423,41 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.423,41

(trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)

T O T A L R$ 35.423,41

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultan-

tes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0125000000 - Material de Consumo R$ 35.423,41

(trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)

T O T A L R$ 35.423,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 0111/2021 EXC. ARRECADAÇÃO

Decreto Nº 0111/2021

Data: 08/11/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - **710/2021** SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 705. 000,00 (setecentos e cinco mil reais)

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.080.0.1.20.601.0050.1064 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 140.000,00

(cento e quarenta mil reais)

T O T A L R$ 705.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso - 0100000000 - Livre Aplicação .....R$ 285.000,00

Fonte de Recurso – 0102000000 – Saúde 15 % .....R$ 420.000,00

T O T A L R$ 705.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0115/2021

Decreto Nº 115/2021

Data: 29/11/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.648,86 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.648,86 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 1.648,86

(um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

T O T A L R$ 1.648,86

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.648,86

(um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

T O T A L R$ 1.648,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 29 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de **combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum)**, para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 02, 03 e 04.

Valor Total: R$ 2.250.300,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil e trezentos reais)

Empresa: FERRARI & FERRARI LTDA
CNPJ: 05.976.143/0001-57
Endereço: Av. José Antonio de Farias nº 2003, Centro, Porto Estrela – MT, CEP: 78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de **combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum)**, para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 013/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de **combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum)**, para toda frota do Município de Porto Estrela/MT**,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos a empresa **FERRARI& FERRARI LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 05.976.143/0001-57, que sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 2.250.300,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil e trezentos reais).

Porto Estrela/MT, 20 de dezembro de 2021.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0118/2021 ELEMENTO DESPESA

Decreto Nº 0118/2021

Data: 30/11/2021

Sumula: "**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2021 e dá outras providências."**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 685/2020 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2021, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2021, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, da lei Municipal 685/2020, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2089 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

T O T A L R$ 6.700,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2089 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.700,00

(seis mil e setecentos reais)

T O T A L R$ 6.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0119/2021 ELEMENTO DESPESA

Decreto Nº 0119/2021

Data: 30/11/2021

Sumula: "**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2021 e dá outras providências."**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 685/2020 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2021, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 34.257,83 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2021, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, da lei Municipal 685/2020, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 34.257,83

(trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)

T O T A L R$ 34.257,83

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 34.257,83

(trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)

T O T A L R$ 34.257,83

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 0110/2021

Decreto Nº 0110/2021

Data: 05/11/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.228,19 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.228,19 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.874,16

(três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.901,60

(dois mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.887,78

(um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.158,00

(dezesseis mil e cento e cinquenta e oito reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 500,00 (quinhentos reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1014 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 500,00 (quinhentos reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.764,58

(oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.190,55

(onze mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 1,00 (um real)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 3.738,40

(três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.550,00

(um mil e quinhentos e cinquenta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 2.948,15

(dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.932,17

(um mil, novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 120,57

(cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.452,70

(um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$

2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 380,00

(trezentos e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 102.128,53

(cento e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

T O T A L R$ 174.228,19

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso - 0100000000 - Livre Aplicação .....R$ 139.983,66

Fonte de Recurso - 0101000000 – Educação 25º .....R$ 20.956,13

Fonte de Recurso – 0102000000 – Saúde 15 % .....R$ 13.288,40

T O T A L R$ 174.228,19

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 05 de novembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO -TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR – REAJUSTE DE VALORES

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.23/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PONTE DE MADEIRA TIPO III – CÓRREGO BEGARÉU – ASSENTAMENTO TIETÉ.. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a NAYARA SANTOS DE MORAES - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24. 205.991/0001-07**, aditivam o contrato na importância de R$ 8.027,54 (oito mil e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com finalidade de que DEVIDO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS NA PLANILHA INICIAL, DESTA FORMA VERIFICA-SE QUE SÃO SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA QUE TENHA EFETIVIDADE, E FUNCIONAMENTO, BEM COMO MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA DA OBRA AOS OBJETIVOS FINAIS nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 04 de Outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 03 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) das escolas municipais de Poxoréu/MT.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência dos Conselhos Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) das escolas municipais de Poxoréu/MT, Gestão 2020/2021, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 20 de dezembro de 2021.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os critérios para formação de turmas, processo de contagem de pontos, processo de atribuição dos profissionais da equipe multiprofissional do Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva - CME para o ano de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei nº 1512/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1955/2019 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1953/2019 - Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Resolução Normativa nº 001/2012-CEE/MT – Fixa normas para a oferta da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 1º- Para a realização do processo de criação da comissão de inscrição e atribuição dos servidores efetivos que atuarão no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, bem como, do processo de atribuição dos não docentes, será constituída uma comissão que conduzirá o processo, a saber:

§ 1º - Comissão do processo de inscrição e atribuição dos servidores efetivos que atuarão no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, bem como do Apoio Educacional I e II, sendo composta de:

a) Coordenadores Pedagógicos da SEEL;

b) Técnico Administrativo da SEEL;

c) Psicólogo da SEEL.

Art. 2º - A comissão realizará a contagem de pontos, analisando toda a documentação exigida, conforme nos artigos 6 e 7 §1º e as fichas de anexo 1 e 2.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - A atribuição dos servidores efetivos que atuarão no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, será na SEEL.

Art. 4º - Para atribuição dos servidores efetivos que atuarão nos cargos de professor do AEE e professor psicopedagogo clínico/institucional no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva e regime/jornada de trabalho, será considerada a carga horária do professor definida nas Leis Nº. 1512/2012 e Nº. 1953/2019, conforme quadro abaixo:

Regime/Jornada	Atendimento	Hora Atividade
30h	20 horas	10 horas

§ 1º- Os professores que atuarão nos cargos do AEE e psicopedagogo clínico/institucional cumprirão sua carga horária (30h) no período matutino e vespertino.

§ 2º- As horas-atividades deverão ser desenvolvidas para realização dos pareceres, relatórios, confecção de materiais, planejamento, reuniões, palestras e visitas nas unidades escolares regulares em que os alunos estão devidamente matriculados, conforme Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, com acompanhamento da equipe pedagógica.

Art. 5º - Para a contagem de pontos/classificação para atribuição dos servidores efetivos que atuarão nos cargos de professor do AEE e professor psicopedagogo clínico/institucional no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, a Comissão de Atribuição, constituída conforme artigo 1º desta Instrução Normativa deverá considerar os seguintes critérios para proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I – Para a contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo I.

Art. 6º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga do Atendimento Educacional Especializado-AEE/ sala de Recurso do Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, deverão apresentar seu plano de ação no momento da inscrição (13 e 14 de dezembro) na SEEL.

§ 1º - Para a atribuição do Professor do AEE Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, em efetivo exercício, deve considerar os seguintes critérios:

I- Ser efetivo da rede municipal de ensino de Poxoréu-MT com carga horária de 30h/semanais;

II- Habilitado em Pedagogia e Pós-Graduado em Educação Especial ou Inclusão;

III- Experiência comprovada de atuação na Sala de Recurso Multifuncional.

Parágrafo único: Não poderão participar da contagem de pontos os professores que se encontram em readaptação de função e atestado médico por mais de seis meses.

Art. 7º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de psicopedagogo clínico/institucional para atuar no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, deverão apresentar seu plano de ação plano de ação no momento da inscrição (13 e 14 de dezembro) na SEEL.

§ 1º - Para a atribuição do Professor especialista em Psicopedagogia Clinica/Institucional para atuar no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, deve considerar os seguintes critérios:

I- Ser efetivo da rede municipal de ensino de Poxoréu-MT com carga horária de 30h/semanais;

II- Habilitado em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica/Institucional com carga horária mínima de 600 horas;

III- Obter a carteira de registro em Psicopedagogia;

IV- Experiência comprovada de atuação em clínica de no mínimo de 01 ano.

Art. 8º - Na hipótese de não haver docente efetivo interessado em concorrer a vaga, esta será ocupada por um profissional do processo seletivo que atenda os devidos critérios citados nos artigos 6 e 7 §1º.

Art. 9º - Os professores efetivos que se inscreveram para os cargos de professor AEE e professor psicopedagogo clínico/institucional e ficarem remanescentes na atribuição, estes atribuirão na data dos remanescentes das unidades escolares.

SEÇAO III

ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES/TURMAS

Art. 10º - No Atendimento Educacional Especializado/AEE- Sala de Recurso Multifuncional admite-se o atendimento de no mínimo, 05 (cinco) a 15 (quinze) alunos conforme Resolução Normativa 001/2012.

Art. 11º - O atendimento na Sala de Recurso Multifuncional será condicionado a frequência mínima de 5 estudantes. Não havendo estudantes matriculados e frequentes nessa sala, caberá a SEEL juntamente com o departamento de pessoas realizarem nova análise acerca da continuidade do funcionamento da sala e da atribuição deste profissional.

Art. 12º - Somente haverá divisão de turmas após análise e autorização da SEEL.

SEÇÃO IV

DAS FÉRIAS, RECESSO, LICENÇA PRÊMIO E ATESTADO MÉDICO

Art. 13º - Nas ocasiões em que os profissionais atribuídos no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva se afastarem de seus trabalhos por motivo de licença médica à partir de 30 dias, a SEEL poderá solicitar a contratação de um substituto.

Art. 14º - Programação das férias CME:

§ 1º - 11/07/2022 a 25/07/2022 - Férias para professor do AEE e professor psicopedagogo, de acordo com a lei 1512/2012 Art. 57 e com a lei 1953/2019 Art. 53.

SEÇÃO V

DO CRONOGRAMA

Data	Ação	Local
05 de novembro de 2021, às 08h	Leitura e análise pelos gestores das unidades escolares, ASSEMP e SEEL	SEEL
08 à 11 de novembro de 2021	Leitura e socialização da Instrução Normativa 02/2021 pelos profissionais da educação, composição da comissão que conduzirá os trabalhos de inscrição e atribuição.	Escolas
12 de novembro de 2021	Publicação do edital, divulgando o período das inscrições e atribuições.	Escolas
13 e 14 de dezembro de 2021	Inscrições de professores e apoio educacional I e II efetivos	SEEL
20 de janeiro de 2022, às 8:00horas	Etapa de atribuição de professores e apoio educacional I e II efetivos	SEEL
20/01 à 04/02/2022 (conduzida pelo gestor do CME)	Semana de pedagógica	CME
07 de fevereiro de 2022	INÍCIO	CME

Art. 16º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de atribuição, regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, e em caso de impossibilidade de solução deverão ser encaminhados a SEEL.

Art. 17º - A SEEL no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá verificar junto ao Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva o fiel cumprimento da normativa.

Art. 18º - Aplica-se esta Instrução Normativa ao Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva.

Art. 19º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término do ano de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poxoréu, 03 de novembro de 2021.

Prof.ª Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXOS

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS

ANEXO 1

1- Dados Pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

2- Escola em que pleiteia vaga:

3- Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:

Situação Funcional	**Jornada Semanal de Trabalho**
( ) Efetivo	( ) Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas
( ) Contrato temporário	( ) Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas

Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item I	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
		Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item II	Tempo de serviço	Na área específica de Atendimento Educacional Especializado e na área da Psicopedagogia Clínica/Institucional comprovada por uma instituição ou unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano com limite de 2,0 pontos	

	Critérios	**Sub-critérios**		**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item III	Formação Continuada	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SEEL	90% a 100% de frequência	5,0(cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SEEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.		0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	
		Cursos na área específica de Educação Especial		0,50 pontos por cada 40 horas.	

Item IV	Participação em Conselhos Municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais	TODOS os conselhos municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais	1,0 ponto para cada conselho e cdce (máximo de 2,0 pontos)
Item V	Plano de Ação	Avaliação do Plano de Ação	5,0 pontos
Item VI	Artigo	Publicação de Artigo (últimos 3 anos)	2,0 pontos
TOTAL DE PONTOS			

Item VII	**Critérios de Desempate:**	
A	1º Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
B	2ª Tempo de serviço prestado na rede municipal	
C	3º Maior idade	

_____

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT,

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO EDUCACIONAL I E II EFETIVOS

ANEXO 2

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim; ( ) não

Caso possua outro vínculo informe a carga horário e o turno:

Está se inscrevendo para ocupar o cargo/função:_____

Situação Funcional	Jornada Semanal de Trabalho
( ) Efetivo ( ) Contrato temporário	( )Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas

Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
Item I	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
		Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item II	Tempo de serviço	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	

	Critérios	Sub-critérios		Indicadores	Pontuação adquirida
Item III	Formação Continuada	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SEEL	90% a 100% de frequência	5,0(cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SEEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.		0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	

Item IV	Participação em Conselhos Municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais	TODOS os conselhos municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais	1,0 ponto para cada conselho e cdce (máximo de 2,0 pontos)
TOTAL DE PONTOS			

Item V	Critérios de Desempate:	
A	1º Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
B	2ª Tempo de serviço prestado na rede municipal	
C	3º Maior idade	

_____

Assinatura do Candidato

Poxoréu – MT,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para composição de turmas, calendário escolar, composição do quadro efetivo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos Docentes da Educação Infantil e Fundamental e do regime/jornada do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, pertencentes ao quadro efetivo dos Profissionais da Educação nas unidades escolares e SEEL para o ano letivo de 2022, bem como regulamenta o processo dos docentes e profissionais em Readaptação de Função e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98;

Considerando a Lei nº 1766/2015 – Plano Municipal de Educação de Poxoréu-MT;

Considerando a Lei nº 1512/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1955/2019 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1953/2019 - Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei Municipal nº 1330/2009 – Gestão Democrática.

Considerando o Decreto 050/2017 - Regulamenta a entrega de atestado médico para fins de justificativa e abono de falta ao serviço.

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino dos efetivos.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional regime/jornada de trabalho nas unidades escolares para funcionários efetivos.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal.

Considerando a Portaria nº 003/2009 Semec/Poxoréu que dispõe sobre as funções do professor articulador.

Considerando Resolução Normativa 001/2012-CEE/MT que fixa norma para oferta da Educação Especial na Educação Básica do sistema estadual de ensino de Mato Grosso.

Considerando o incentivo à prática pedagógica de estagiários através de programas de estágio que serão pactuados com entidades que oferecem curso de formação em pedagogia, normal superior e Licenciatura Plena.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, das unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e das demais repartições ligadas à Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2022.

Art. 2º - Todos os professores, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo: I - Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência); II - Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiver em vigência no período de atribuição; III - O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV - Servidor em exercício de mandato classista; V - Servidor em vacância; VI - Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º - Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para ser atribuído na unidade escolar onde é lotado no cargo/função que estiver sendo ocupado por um interino/contratado.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda à convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar à Secretaria de Administração para as providências pertinentes.

Art. 3º - Após análise e aprovação desta Instrução Normativa pelos representantes das unidades escolares e sindicato dos trabalhadores municipais, os gestores deverão realizar ciclos de estudos da mesma, em suas respectivas unidades escolares, com os profissionais da educação e CDCE- Conselho Deliberativo e compor a comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas, para conduzir os trabalhos de inscrição dos professores e demais profissionais.

Art. 4º – O professor que solicitou remoção, de acordo com o art. 48 da Lei 1512/2012 e com o art. 44 da Lei 1953/2019, deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na escola que pleiteia a remoção no dia previsto na Instrução Normativa nº 01/2021.

§ 1º - O funcionário que estiver interesse em remoção, deverá apresentar o requerimento na SEEL no dia 03 de dezembro de 2021.

Art. 5º – O professor efetivo poderá ser contratado para aulas livres ou projetos educacionais no percentual de até 30% de sua jornada de trabalho.

Art. 6º- Os contratos em substituição serão formalizados pelo prazo do impedimento legal do titular.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º- Para a realização do processo de criação da comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, bem como, do processo de atribuição dos não docentes, serão constituídas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas, a saber:

1ª ETAPA

§ 1º - Comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para professor, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I, sendo composta de:

1 – Diretor da escola; 2 – 01 (um) profissional da educação básica escolhido pela unidade escolar; 3 – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar segmento pais.

2ª ETAPA

§ 2º - Comissão do processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico educacional I e Agente Educacional efetivos remanescentes das unidades, sendo composta de:

I - Coordenadores Pedagógicos da SEEL;

II - Secretária das Escolas Rurais e Indígenas.

Art. 8º – A comissão deverá elaborar e divulgar Edital de Convocação dos professores e Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e processo de atribuição dos não docentes, a saber:

a – Período de inscrição e contagem de pontos dos servidores da educação efetivos na unidade em que se inscreveram e que estão lotados.

b – Cronograma de atribuição, com datas, horários e local afixando-o em local de fácil visualização, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa:

I – Afixar, para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal dos Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à atribuição.

II– Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme Instrução Normativa, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas e funções não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de trabalho, ou seja, de todos os membros do grupo e todos os participantes.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será considerada a carga horária do professor definida nas Leis Nº. 1512/2012 e Nº. 1953/2019, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela gestão escolar/SEEL.

Regime/Jornada	Sala de Aula	Hora Atividade
30h	20 horas	10 horas
20h	Se 13h em sala	07 horas
20h	Se 14h em sala	06 horas

I – Cabe à Equipe Gestora, juntamente com o coletivo de professores, definirem a forma de operacionalização das horas-atividades, respeitando o artigo 43 da Lei 1512/2012 e o artigo 39 da Lei 1953/2019.

§1º- Entende-se por horas-atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º- As horas-atividades deverão ser cumpridas, integralmente, no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar, com acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º- Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas-atividades deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar; b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional; c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Escolar); d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade. II- À Equipe Gestora, como mediadora do cumprimento das horas-atividades, caberá: a) assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas) através da utilização do Relógio de Ponto Digital (com Biometria) ou, havendo problemas com o Ponto Digital, através de ficha conforme modelo abaixo;

Dia/ Mês	Nome Servidor	Sit. Func.	CH/Atividade	Horário		Assinatura	Obs.
				Entr.	Saída		

b) encaminhar os casos de não cumprimento da hora-atividade à SEEL para que a mesma encaminhe a SAD e as faltas sejam descontadas em folha de pagamento. III - De acordo com o artigo 43 da lei 1512/12 e o artigo 39 da lei 1953/2019, há necessidade de documentos comprobatórios da efetividade das horas (4 horas) destinadas ao reforço escolar com alunos que necessitam de atendimento diferenciado para melhorar sua aprendizagem. Os gestores deverão acompanhar a frequência desses alunos da aula de reforço escolar, tomando providências quanto às faltas, caso necessário.

IV - Monitor de Creche – 40 horas, sendo 3 (três) horas para planejamento/estudo/avaliação junto ao Coordenador Pedagógico e professor regente e, ainda, com frequência obrigatória à Sala do Educador duas vezes ao mês, de acordo com o planejamento feito pela unidade escolar.

Art. 10º – Para a realização do processo de atribuição e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional, será considerado a carga horária definida na Lei Nº. 1512/2012 e na Lei Nº. 1955/2019, conforme quadro abaixo e a carga horária anual homologada pela gestão escolar /SEEL.

Regime / Jornada	Distribuição
30h	06 horas ininterruptas
40h	04 horas por período mat/vesp

Parágrafo único – O Agente Educacional (motorista) será atribuído de acordo com as rotas escolares pré-estabelecidas pela coordenação de transporte para o ano de 2022. Inobstante isso, o mesmo deverá cumprir outras demandas da Secretaria de Educação, caso seja necessário.

Art. 11º - A atribuição dos servidores efetivos será na unidade em que estes se inscreveram.

Art. 12º - A atribuição de classes e/ou aulas feitas por um professor efetivo que esteja em cargo comissionado, não poderá ser atribuído por outro professor efetivo.

Art. 13º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador**,** sendo efetivos, atribuirá diretamente na sala de articulação, dando início às atividades no começo do ano letivo.

§ 1º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar perfil para desenvolver as atividades inerentes ao apoio pedagógico, tendo atitudes de propor novas estratégias de ensino/aprendizagem em consonância com o professor regente, desempenhando suas funções conforme Portaria 003/2009 SEEL-Poxoréu-MT.

§ 2º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar seu plano de ação no dia 13 de janeiro de 2022, na SEEL até às 17:00h.

§ 3º - Nas unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um estagiário por período, conforme Parecer da Equipe Multiprofissional do Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva.

§ 4º - O gestor escolar que entender que há necessidade da disponibilização de estagiário para auxiliar nas atividades em sala de aula deverá apresentar documento de solicitação (com laudoouparecer da Equipe Multiprofissional do Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva em anexo) à SEEL, para posterior avaliação e orientação sobre o atendimento que a escola deverá oferecer.

Art. 14º - Os profissionais do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional realizarão o processo de inscrição regime/jornada de trabalho no local onde foram atribuídos no ano anterior (unidade escolar ou SEEL), podendo pedir remoção caso haja vaga.

§ 1º - O funcionário que estiver interesse em remoção, deverá apresentar o requerimento na SEEL no dia 03 de dezembro de 2021, até às 17h.

Art. 15º - O profissional da educação efetivo que deixar de participar das etapas do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa, será lotado pela SEEL onde houver vagas.

Parágrafo Único - Excetua-se desta medida aquele que for representado por um procurador legalmente documentado.

Art. 16º – Concluída a primeira etapa, a comissão (conforme art. 8, inciso III, desta Instrução Normativa) deverá elaborar o quadro de vagas/aulas livres e/ou em substituição, para a realização da atribuição dos contratos temporários, até o dia 18/01/2022 às 15:00horas, e encaminhá-lo à SEEL.

§ 1º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação até o dia 18/01/22 às 15:00horas, o nome dos profissionais que constam nas folhas de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

Art. 17º - A realização da atribuição da jornada de trabalho dar-se-á em observância à adequação da formação dos professores às respectivas etapas e modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, a saber:

a). **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Indígena** – a formação do professor para atuar nas escolas Municipais, nos anos iniciais, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e/ou Curso Normal Superior, e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, outros profissionais de áreas afins poderão atuar, em caráter excepcional.

§ 1º - No CMEI José Altamiro Paim o monitor de creche poderá atuar como professor/monitor nas turmas de berçário.

b). **Ensino Fundamental (3ª fase do 2º Ciclo/6º ano)** – Serão turmas em regime de unidocência, com professor habilitado em Licenciatura Plena e perfil para o ensino de diversas áreas.

Art. 18º - Os contratos de aulas adicionais e contratos temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – A pedido; II – Quando do retorno do professor afastado que estiver em condições de assumir a função do cargo efetivo; III- Quando o servidor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas. IV- Descumprir as atribuições legais do cargo de professor; VI- Práticas educativas que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola; VII- Na existência de subemprego; VIII- No caso de junção de turmas.

Art. 19º - Os contratos de Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – A pedido;

II– Quando do retorno do servidor afastado que estiver em condições de assumir a função do cargo efetivo;

III - Quando o servidor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas.

IV - Descumprir as atribuições legais do cargo que está exercendo;

V - Práticas educativas que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VI - Na existência de subemprego;

Art. 20º - Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação, primeiramente à SEEL, da ocorrência das situações constantes dos itens III a VIII.

Art. 21º - A carga horária do professor efetivo deverá ser atribuída em uma única escola.

Art. 22º - No caso em que o professor se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição da jornada de trabalho de aulas livres, caberá recurso à Comissão de trabalho constituída conforme consta no artigo 8º, desde que o mesmo tenha participado de uma das etapas previstas nesta Instrução.

Parágrafo único – O recurso referido no “Caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade igual caso para a emissão de Parecer definitivo sobre a questão.

Art. 23º - Cabe à SEEL informar às unidades escolares os nomes dos profissionais da educação que assumirão aulas livres e/ou em substituição, o ano e ciclo, a etapa da Educação Infantil, bem como a função que os não docentes irão assumir.

Art. 24º - As turmas de maternal e pré-escola I e II, no horário regular de aulas, não terão monitores acompanhando o professor. Os monitores efetivos deverão ser atribuídos no berçário, porém, no período vespertino, o monitor poderá optar em atuar no maternal ou na pré-escola como mediador das atividades.

§ 1º- No ensino integral, no período vespertino, a forma de organização do atendimento quanto às atribuições dos profissionais (efetivos, contratados e estagiários) e atividades pedagógicas das crianças ficarão sob responsabilidade da Equipe Gestora da unidade.

§ 2º - As estagiárias eventualmente admitidas não poderão exceder uma por turma.

§ 3º - Após a aprovação em teste seletivo as estagiárias e/ou monitoras passarão por capacitação oferecida pela SEEL.

Art. 25º – Cabe à SEEL informar aos professores contratados que o contrato terá vigência no início da semana pedagógica para que participem da mesma na respectiva unidade escolar de acordo com a Lei 1512 /2012 e Lei 1953/2019.

Art. 26º - Todos os professores e monitores, após a atribuição da jornada de trabalho referente às aulas atribuídas, na semana do planejamento, construirão o plano de trabalho anual incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas- atividades, de acordo com a Lei nº. 1512/2012 e Lei nº. 1953/2019.

Art. 27º - Cabe à SEEL fazer cumprir o calendário escolar, bem como as orientações existentes nesta Instrução Normativa, a fim de não comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 28º - Compete à SEEL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares, dentre outras atividades descritas nesta Instrução, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham obstaculizar o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 29º - Encerrado o processo de atribuição da jornada de trabalho, compete à SEEL avaliar a execução de todo o processo.

SEÇAO IV

ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES/TURMAS

Art. 30º - A organização das turmas na Educação Infantil obedecerá aos seguintes critérios:

I – Berçário - de 07 meses a completar 02 anos e 11 meses – mínimo de 15 crianças e máximo 20 crianças.

II – Maternal - de 03 anos a completar 4 anos – mínimo de 15 crianças e máximo de 18 crianças no CMEI José Dias Coutinho (devido a metragem da sala de aula) e nas demais unidades mínimo de 18 crianças e máximo de 20 crianças.

III – Pré escola I e II - de 04 a completar 6 anos – mínimo de 15 crianças e máximo de 18 crianças no CMEI José Dias Coutinho (devido a metragem da sala de aula) e nas demais unidades mínimo de 22 crianças e máximo de 28 crianças por professor;

a) As turmas de berçário funcionarão em período integral no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ALTAMIRO PAIM. O maternal e a pré-escola atenderão crianças no período integral no CMEI “José Altamiro Paim e parcial no CMEI “José Dias Coutinho”. b) No berçário admite-se o atendimento de, no máximo, 20 crianças, com o cuidado de 4 adultos. c) No maternal, admite-se o atendimento de, no mínimo,15 crianças por professor no CMEI José Dias Coutinho e de, no mínimo 18 crianças por professor no CMEI José Altamiro Paim. Sendo que no período vespertino do integral, o atendimento às crianças será organizado pela Equipe Gestora. d) Na pré-escola I e II, faixa etária de 04 a completar 06 anos, será admitido somente 01 professor por turma. e) Na Escola Municipal Epaminondas Correa de Oliveira o monitor de creche poderá atuar com suas atribuições tanto no maternal quanto no pré I e II de acordo com a necessidade da unidade escolar conforme a avaliação da gestão escolar. f) Caso o número mínimo de alunos não seja alcançado, todos os alunos deverão ser remanejados para outras turmas. Podendo ocorrer, inclusive, entre unidades, desde que pertençam à mesma localidade (distrito/cidade) onde reside o educando.

PARÁGRAFO ÚNICO – As matrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental obedecerão ao corte etário estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, através da Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula. É vedada, portanto, a realização de matrículas fora desta norma.

Art. 31º - A organização das turmas no Ensino Fundamental dar-se-á conforme as seguintes orientações:

I - As unidades escolares deverão constituir as turmas do ensino fundamental (1º e 2º Ciclos) respeitando o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, exceto a 1º fase do 1º ciclo (1º ano) com no mínimo 20 alunos e máximo 25 alunos. II – A unidade que estiver com número de alunos inferior ao estabelecido por turma procederá da seguinte forma: a) A Equipe Gestora realizará remanejamento dos alunos dentro da própria unidade escolar, fechando as turmas com número reduzido de alunos; b) Após isso, caso haja número excessivo de alunos nas turmas receptoras, a Equipe Gestora deverá, imediatamente, comunicar à SEEL, encaminhando os alunos a outra unidade escolar.

III. Caso em duas unidades escolares tenha turmas do mesmo ano e ambas com número inferior ao mínimo, a turma com menor número de alunos terá os mesmos remanejados.

IV - Em caso de impossibilidade de remanejamento dos alunos excedentes por falta de vaga em outra unidade escolar, a Equipe Gestora deverá organizar a quantidade de alunos por turmas a fim de equilibrá-las, submetendo a medida à apreciação e homologação da SEEL. V – As Coordenadoras Pedagógicas da SEEL poderão, a qualquer tempo e zelando pelo disposto acima, intervir no processo, propondo alterações na constituição das turmas, homologando ou vetando os atos que lhes forem submetidos à apreciação pelas Equipes Gestoras.

SEÇÃO V

DAS FÉRIAS, RECESSO, LICENÇA PRÊMIO E ATESTADO MÉDICO

Art. 32º - Programação das férias nas unidades escolares:

§ 1º - 20/12/2021 a 19/01/2022 - Férias coletivas para todos

§ 2º - 20/01/2022 – Retorno das férias coletivas.

§ 3º - 11/07/2022 à 25/07/2022 - Recesso Escolar do Docente em efetivo exercício, de acordo com a Lei 1512/2012 Art. 57 e com a Lei 1953/2019 Art. 53.

Art. 33º – Após o término do processo de atribuição todos os servidores da SEEL em desvio de função por questões médicas, deverão apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis todos os documentos que comprovem a necessidade do desvio. São eles:

I - Laudo descritivo da patologia, emitido por médico especialista. II – Documento com especificação do período necessário em desvio, explicitando data de início e término. III - Relatório descritivo das atividades que não podem ser desempenhadas em razão da patologia.

Art. 34º – O não cumprimento do que reza o artigo anterior, implicará no imediato retorno às funções de origem.

Parágrafo único - O não retorno às funções de origem acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do servidor até ulterior deliberação.

Art. 35º – O profissional em desvio de função deverá ser readaptado a outras funções que, possivelmente, gerariam contratação de outros funcionários na unidade onde é lotado, levando em conta o relatório médico apresentado.

§ 1º - No caso de impossibilidade de readaptação na unidade em que o servidor é lotado, o mesmo deverá atribuir outra função em qualquer unidade vinculada à SEEL.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de readaptação do servidor a outra função, o mesmo será encaminhado à Previdência Social (Poxoréu Previ/INSS) para demais providências.

Art. 36º - O pagamento de 1/3 de férias do Docente, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional será automático por ocasião do usufruto das férias.

Parágrafo único – O Agente Educacional deverá usufruir de férias no período de recesso escolar ou em tempo de férias coletivas nas unidades.

Art. 37º - Quando o diretor for usufruir de suas férias, deverá informar à SEEL através de memorando o nome do coordenador pedagógico que responderá pela unidade durante sua ausência. O mesmo deverá ocorrer em caso de licença médica. O coordenador pedagógico indicado pelo diretor não fará jus a acréscimo da gratificação.

Art. 38º - O usufruto de licença-prêmio obedecerá às seguintes condições:

§ 1º - O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença - prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

§ 2º - Para deferimento e possibilitar o controle das concessões de licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais de Educação Básica, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento.

§ 3º - A escala de licença dos Profissionais de Educação Básica deverá ser enviada pelo Gestor Escolar a SEEL até o dia 03 de DEZEMBRO de 2021.

Art. 39º - O professor que apresentar atestado médico ou ter suas faltas justificadas não o exime da reposição de aulas para o cumprimento da carga horária do aluno, em observância ao Calendário Escolar (Carga horária mínima de 200 dias letivos) previsto na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96.

§ 1º - Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

§ 2º - O documento médico que atestar o comparecimento ou determinar o afastamento temporário de servidor público municipal deverá ser protocolado na SEEL no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua expedição, sendo absolutamente vedada a utilização ou aceite de documentos médicos com data retroativa. Essa medida prevê o cumprimento do que consta no Artigo 1º, § 4º do Decreto 050/2017.

§ 3º - Não será contratado em substituição nenhum servidor por período inferior a 30 (trinta) dias.

SEÇÃO VI

DO CRONOGRAMA

Art. 40º - Programação do calendário escolar e demais ações envolvendo a rede municipal de ensino:

Data	Ação	Local
05 de novembro de 2021, às 08h	Leitura e análise pelos gestores das unidades escolares, ASSEMP e SEEL	SEEL
08 à 11 de novembro de 2021	Leitura e socialização da Instrução Normativa 01/2021 pelos profissionais da educação, composição da comissão que conduzirá os trabalhos de inscrição e atribuição.	Escolas
12 de novembro de 2021	Publicação do edital, divulgando o período das inscrições e atribuições.	Escolas
13 e 14 de dezembro de 2021	Inscrições de professores efetivos e pessoal não-docente efetivo.	Escolas
20 de janeiro de 2022, às 8:00horas	1ª e 2ª etapas da atribuição dos servidores docente e não docente	Escolas
21 de janeiro de 2022, às 14:00horas	Atribuição dos professors efetivos remanescentes	SEEL
25/01/2022, às 08:00horas	Atribuição para contratos temporários	SEEL
20/01 à 04/02/2022 (conduzida pelos gestores das unidades escolares)	Semana Pedagógica para professores e monitores efetivos	Escolas
31/01 à 04/02/2022 (conduzida pelos gestores das unidades escolares)	Semana Pedagógica para professores e monitores contratados	Escolas
01/02/2022 às 8:00horas	Atribuição dos Motoristas	Escola Guiomar
07 de fevereiro de 2022	**Início do ano letivo**	**Escolas**

Art. 41º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico educacional I e Agente Educacional e em caso de impossibilidade de solução deverão ser encaminhados a SEEL.

Art. 42º - A SEEL no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá verificar junto às unidades escolares o fiel cumprimento da normativa.

Art. 43º - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais repartições vinculadas.

Art. 44º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término do ano letivo de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Poxoréu, 03 de novembro de 2021.

Prof.ª Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXOS

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS

ANEXO 1

1- Dados Pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

2- Escola em que pleiteia vaga:

3- Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:

Situação Funcional	**Jornada Semanal de Trabalho**
( ) Efetivo ( ) Contrato temporário	( ) Regime de trabalhointegral de 40h (quarenta) horas ( )Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas ( ) Regime de trabalho integral de 20 h (vinte) horas

Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item I	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
		Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item II	Tempo de serviço	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	

	Critérios	**Sub-critérios**		**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item III	Formação Continuada	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SEEL	90% a 100% de frequência	5,0(cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SEEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.		0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	

Item IV	Participação em Conselhos Municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais	TODOS os conselhos municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais	1,0 ponto para cada conselho e cdce (máximo de 2,0 pontos)
Item VI	Artigo	Publicação de Artigo (útlimos 3 anos)	2,0 pontos
TOTAL DE PONTOS			

Item V	**Critérios de Desempate:**	
A	1º Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
B	2ª Tempo de serviço prestado na rede municipal	
C	3º Maior idade	

_____

Assinatura do Candidato

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO EDUCACIONAL I E II, AGENTE EDUCACIONAL E TÉCNICO EDUCACIONAL I – EFETIVOS

ANEXO 2

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim; ( ) não

Caso possua outro vínculo informe a carga horário e o turno:

Está se inscrevendo para ocupar o cargo/função:_____

Situação Funcional	**Jornada Semanal de Trabalho**
( )Efetivo ( ) Contrato temporário	( )Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas

Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item I	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
		Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item II	Tempo de serviço	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	

	Critérios	**Sub-critérios**		**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item III	Formação Continuada	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SECEL	90% a 100% de frequência	5,0(cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.		0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	

Item IV	Participação em Conselhos Municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais	TODOS os conselhos municipais de Poxoréu e CDCE das escolas municipais	1,0 ponto para cada conselho e cdce (máximo de 2,0 pontos)
TOTAL DE PONTOS			

Item V	**Critérios de Desempate:**	
A	1º Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
B	2ª Tempo de serviço prestado na rede municipal	
C	3º Maior idade	

_____

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT,

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR – REAJUSTE DE VALORES

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.8/2021, objetivando a REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO III - MATERIAL E MÃO DE OBRA CÓRREGO LAMBARI E CORREGO BEGAREU ASSENTAMENTO TIETE, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a NAYARA SANTOS DE MORAES – ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.205.991/0001-07**. aditivam o contrato na importância de R$ 31.080,35 (trinta e um mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos), com finalidade de que DEVIDO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS NA PLANILHA INICIAL, DESTA FORMA VERIFICA-SE QUE SÃO SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA QUE TENHA EFETIVIDADE, E FUNCIONAMENTO, BEM COMO MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA DA OBRA AOS OBJETIVOS FINAIS nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 04 de Outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
RESULTADO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS CONFORME O EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/MT.

RESULTADO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS CONFORME O EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/MT.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, RESULTADO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS CONFORME O EDITAL 01/2021 DESTA SECRETARIA,sendo regido pelas normas constantes na Lei Federal nº8.666/93.

- CONFORME o edital 01/2021 da Secretaria de Cultura e Turismo de Poxoréu- MT.

- CONFORME o inciso 9.1 do edital e o Anexo III.

-CONFORME o inciso 12.1 do edital.

1. RESULTADO POR ORDEM:

CATEDORIA RESIDÊNCIAL:

N°	NOME	CPF	1° JURI	2° JURI	3°JURI	4°JURI	5° JURI	TOTAL
1°	**JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA**	**864.XXX.XXX-04**	**49**	**50**	**45**	**46**	**47**	**237**
2°	**ELENICE BARBOSA DE SOUZA**	**503.XXX.XXX-20**	**47**	**50**	**48**	**40**	**39**	**224**
3°	**ROSA MARIA BORGES PEREIRA**	**998.XXX.XXX-49**	**43**	**50**	**46**	**35**	**39**	**213**
4°	VERA LUCIA DE SOUSA	875.XXX.XXX-72	49	47	42	34	40	212
5°	GIRLAINE ROSA CAMPOS MACEDO	762.XXX.XXX-10	40	44	46	35	47	212
6°	AURORA PEREIRA DA SILVA	047.XXX.XXX-20	28	47	44	35	39	193
7°	SANDRA GOMES MARTINS	632.XXX.XXX-15	38	33	48	35	38	192
8°	LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	016.XXX.XXX-40	39	38	40	30	42	189
9°	EDILAINE FERREIRA DE LANA	030.XXX.XXX-64	38	36	41	30	40	185
10°	TEREZINHA COSTA DA SILVA	378.XXX.XXX-91	29	33	40	34	38	174
11°	ALINE NALON RODRIGUES	022.XXX.XXX-40	25	40	39	33	38	175
12°	WANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	568.XXX.XXX-72	25	44	43	30	25	167
13°	DAIANE P DE OLIVEIRA	036.XXX.XXX-67	25	32	38	30	38	163
14°	DJALMA SEVERINO	425.XXX.XXX-34	25	35	35	30	32	157

CATEDORIA COMERCIAL:

N°	NOME	CNPJ	1° JURI	2° JURI	3°JURI	4°JURI	5° JURI	TOTAL
1°	**PIZZARIA SNITRAM**	**44.179.624/0001/93**	**50**	**50**	**44**	**40**	**47**	**231**
2°	**MERCADO COMPRA AKI**	**41.002.818/0001-20**	**48**	**50**	**41**	**40**	**44**	**223**
3°	**LISBOA MATERIAS ELETRICOS**	**37.718.295/0001-46**	**41**	**43**	**38**	**39**	**34**	**195**
4°	ELEGANCE MODAS /JANETE DORNELIAS PEREIRA 03290856119	22.285.499/0001-63	25	35	35	31	31	157
5°	DROGARIA ULTRA POPULAR	15.684.294/0004-38	25	34	39	25	34	157
6°	DUDA.STORE55	38.392.760/0001-64	25	31	37	27	32	152
7°	JAQUELINE SOUSA FOTOGRAFIAS	32.340.766/0001-01	25	26	34	30	25	140

2. INFORMAÇOES:

2.1- O resultado está **de acordo com a ordem do vencedor e destacado em negrito.**

2.2- Os ganhadores terão até amanhã dia 21/12/2021 no horário comercial, para comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo de Poxoréu-MT, presencial, a mesma fica localizada na Rua Mato Grosso, no Centro Histórico para informar os dados bancários para o repasse do valor.

2.3-Os ganhadores tem que comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo de Poxoréu-MT no dia 22/12/2021 às 10:00hrs para assinar o termo de comprovante de pagamento e receber nossos agradecimentos.

2.4- Dessa forma, fica retificada a data de premiação que seria dia 23/12 para o dia 22/12/2021 conforme menciona no 2.3 acima.

Agradecemos à todos que participaram.

Feliz Natal e um Próspero Ano Novo!!

Poxoréu, 20 de dezembro de 2021.

Sebastiana Maria Brandão Souza

Presidente da Comissão Julgadora

Matheus Henrique B. da S. Pereira

Coordenador Municipal de Cultura

Suizi Ana Fernandes

Secretária de Cultura e Turismo de Poxoréu

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR – RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata de Registro de Preços nº.76/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a MARIA APARECIDA DOS SANTOS-MEI inscrita no CNPJ sob nº. 12.112.774/0001-93**, aditivam a ARP na importância de **R$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, com finalidade de que DEVIDO AO AUMENTO NO VALOR DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL O QUE O IMPOSSIBILITA DE CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PREÇO INICIALMENTE CONTRATADOnos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 194/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 194/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** ao **VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 09/12/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 16 de Dezembro de 2021, às 16:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **CUIABÁ MED** , cadastrada no **CNPJ Nº: 15.571.435/0001-63,** com sede na cidade de CUIABA–MT, **para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMBULÂNCIA SEMI UTI, COMO MONITOR MULTIPARAMENTO BÁSICO, DESFIBRILADOR APOLUS, COMBA DE INFUSÃO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Dezembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 71, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 71, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece Recesso Administrativo de Natal e Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, e dá outras providências.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no ordenamento jurídico pátrio;

Considerando a tradição das festas de Natal e final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços públicos no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

Considerando o período tradicional de gozo de férias e da manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo de Natal e Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, no período de 23 de dezembro de 2021 a 24 de janeiro de 2022.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

Artigo 2º As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho que será desenvolvido no período de recesso.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá manter ativo, durante o período de recesso, pelo menos um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

Artigo 3º Durante o período de recesso haverá expediente interno no Paço Municipal somente nos Departamentos de Arrecadação, Licitação e Financeiro, no horário das 07h às 12h, quando necessário.

Artigo 4º No período de recesso as Secretarias e órgãos que funcionam em outros ambientes, diferentes do Paço Municipal, farão o horário especial de recesso, conforme divulgação própria.

Artigo 5º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Artigo 6º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 189/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 189/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR DANIEL PINHEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme art. 229, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO** a **DANIEL PINHEIRO**servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 15 dias a contar de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 09/12/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 188/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 188/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ILDA DO CARMO FURTADO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**ILDA DO CARMO FURTADO DA SILVA** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 120 dias a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01/12/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 16 de Dezembro de 2021, às 14:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **MAF PRODUCOES E EVENTOS**, cadastrada no **CNPJ Nº: 26. 888.421.0001-94,** Reside na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, CEP 78. 265 -000 Reserva Do Cbaçal-MT.

Referente a Contratação de Som, Banheiro Químico, Palco, Telão e Limpeza do Local, para Festa de Revellion no dia 31/12/2021 Virada do Ano. Que vai atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Dezembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Aviso de Licitação Dispensa nº 19 /2021 , o qual foi publicado no dia 20 de Dezembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.879, página 905 a 906.

Onde se lê:	**Lê se:**
A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **17/12/2021, DISPENSA N°: 19/2021** paraContratação Da Empresa**: MAF PRODUCOES E EVENTOS - CNPJ Nº: 26.888.421.0001-94.** **OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTA DE REVELLION NO DIA 31/12/2021 VIRADA DO ANO. SHOW ESSE QUE VAI ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.	A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **17/12/2021, DISPENSA N°: 19/2021** paraContratação Da Empresa**: MAF PRODUCOES E EVENTOS - CNPJ Nº: 26.888.421.0001-94.** **OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SOM, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO, TELÃO E LIMPEZA DO LOCAL, PARA FESTA DE REVELLION NO DIA 31/12/2021 VIRADA DO ANO. QUE VAI ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 044 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da secretaria de saúde. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: FERNANDO DIDOMENICO-ME, CNPJ: 08.385.840/0001-21, R$ 594.471,00 (quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais),

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2021 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 20 de dezembro de 2021, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de Janeiro de 2021 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS – SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS, PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT",",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e no endereço: www.riobranco.mt.gov.br , local: portal transparência.

Rio Branco – MT, em 20 de dezembro de 2021.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

DECRETO MUNICIPAL Nº 88 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 88 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "ATUALIZA MONETARIAMENTE NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 380/2005, OS VALORES DA TABELA DA TAXA DE AGUA DO PERIMETRO URBANO DE RIO BRANCO-MT, PARA O EXERCICIO FISCAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Srº **LUIZ CARLOS**, no uso das atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT e Lei Municipal 380/2005 e;

Considerando; o art. 3º inciso II da lei 290 de 18 de Setembro de 2001 que instituiu Taxas do processamento e comercialização de água e esgoto;

Considerando; Promover um eficiente sistema de venda de água tratada e visando a garantir o equilibrio finaceiro do Departamento de Agua e Esgoto do Municipio de Rio Branco-MT.

DECRETA:

Artigo 1º - nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 380 de 31 de Maio de 2005. que autoriza o aumento Tarifário da tabela que contem os valores referente a taxa de pagamento para o consumo de água, com base no INPC (IBGE) de 30/11/2020 a 30/11/2021, que passa a vigorar no exercício de 2022, conforme tabela do ANEXO I, que faz parte imprescindivel deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revongando-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, 20 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS

Prefeito

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1				
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**	
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA**	**Acumulado**
R/1	0 a 10	1,70	17,00	17,00
R/2	11 a 20	1,84	20,24	36,08
R/3	21 a 30	2,82	26,22	59,20
R/4	31 a 40	3,72	34,87	99,78
R/5	Acima de 40	5,39		
COMERCIAL - CATEGORIA 2				
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**	
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA**	**Acumulado**
C/1	0 a 10	2,62	24,37	26,37
C/2	Acima de 10	3,94		
INDUSTRIAL - CATEGORIA 3				
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**	
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA**	**Acumulado**
I/1	0 a 10	2,79	28,08	25,99
I/2	Acima de 10	4,16		
PÚBLICO - CATEGORIA 4				
Faixa M³	**Volume por Faixa**	**Alíquota R$/M³**	**VALORES**	
Tipo/Intervalo			**DA FAIXA**	**Acumulado**
P/1	0 a 10	2,99	27,85	27,85
P/2	Acima de 10	4,48		

Rio Branco - MT, 20 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL E OS REPRESENTANTES DO SETOR JURIDICO MUNICIPAL A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS JUDICIAIS TRABALHISTAS EM QUE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT FOR RÉU OU TIVER INTERESSE JURÍDICO NA QUALIDADE DE ASSISTENTE OU OPONENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Municipio de Rio Branco-MT, o Srº LUIZ CARLOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica e Constituição Federal FAZ, saber que a camara aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam o Prefeito Municipal, bem como os representantes do Setor Juridico Municipal, autorizados a promoverem acordos judiciais em processos trabalhistas em que o Município de Rio Branco-MT for réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos processos em Rito Sumaríssimo Lei 9099/95, Juizado Especial Civil Estadual/Federal.

Art. 2º O acordo deverá ser realizado somente sobre as verbas de caráter incontroverso, devendo as mesmas ser fixadas na sentença homologatória.

Art. 3º são verbas incontroversas:

a) Salários; b) 13º salários; c) Férias e adicional de 1/3; d) Salário maternidade; e) Apropriação/Desapropriação f) Danos materiais e Morais.

Art. 4º o acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 5º os valores apurados no acordo deverão ser pagos pelo Município a crédito em conta corrente do autor e/ou seu procurador, devidamente indicada no termo de audiência e poderão ser parcelados em até 48 vezes, desde que o prazo não ultrapasse a legislatura do acordante, sendo devida a primeira parcela no prazo de 20(vinte) dias após a homologação judicial do acordo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Rio Branco-MT, 14 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO Nº 119/GAB/PMR/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a limitação das atividades administrativas no período das festas natalinas e de ano novo e decreta recesso municipal, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que dispõe o inciso V do Art. 70 da lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o encerramento do Exercício Financeiro de 2021, situação que exige esforço concentrado de todos os órgãos da administração direta, em cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando os costumes e a tradição do povo com os festejos natalinos e as comemorações do ano novo vindouro, períodos em que as atividades administrativas são contraproducentes;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Rondolândia e demais órgãos do Poder Público Municipal **limitados ao atendimento das necessidades internas da Prefeitura Municipal, salvo, aos procedimentos licitatórios a serem realizados no presente exercício**:

Início no dia 22 de dezembro de 2021 e retorno no dia 10 de janeiro 2022;

Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão tomar as providências necessárias para que as rotinas dos serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade, mantendo equipes de plantão e cujas escalas ficam sob suas responsabilidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 20 de dezembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 900/2021- SEMAS de 09/09/2021.

***Modalidade* Licitação nº:** Pregão Eletrônico nº 035/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 035/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 035/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as unidades escolares.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação da SEMAS; acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME’s, EPP’s e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/1001.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 336.871,39 (Trezentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), fls. 600/648.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico do órgão de assessoria jurídica (fls. 746/766), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 035/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 679/744, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 530A/530Q e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 708/723, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 23/11/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.860, Ano XVI, de 23/11/2021, pag. 648; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 219, de 23/11/2021, pag. 272 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.129, de 23/11/2021, pag. 73 e Jornal de Grande Circulação, do dia 23/11/2021, pag. 7, todos documentos corroborados às fls. 769/774.

A data designada para o recebimento foi a partir da publicação do aviso de Edital e o julgamento das propostas foi o dia 07/12/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 07/12/2021, as 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ n.º 28.403.068/0001-30,** Empresa: **DIA DE FESTA EMBALAGEM, CNPJ n.º 39.468.225/0001-02 às** fls. 794/878.

Conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta inicial e final descrito em Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019) à fl. 784/792.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND’s, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 784/1000).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 035/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 992/1000 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 035/2021-SRP, sagrou-se vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 – 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33- 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 -41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48- 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 -56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63- 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 -71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78- 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 -86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93- 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 -101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 -107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 -113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 -119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 -125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 -131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 -137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 145 -146 - 147 - 151 - 156 - 158 – 159 ora licitados a empresa: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ n.º 28.403.068/0001-30**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 295.799,90 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, dos itens 142 - 143 - 144 - 148 - 149 - 150 152 - 153 - 154 - 155 - 157 ora licitado a empresa: **DIA DE FESTA EMBALAGEM, CNPJ n.º 39.468.225/0001-02 com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 8.690,70 (Oito mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos),** pelo menor preço por item.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 20 de dezembro de 2021.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1085/2021-SEMOSP de 19/11/2021.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 038/*2021* - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para construção de calçada em piso de concreto, execução e pintura de meios fios, sarjetas, demolição e instalação de sinalização nas ruas e avenidas do Município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 038/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 038/2021 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para construção de calçada em piso de concreto, execução e pintura de meios fios, sarjetas, demolição e instalação de sinalização nas ruas e avenidas do Município de Rondolândia/MT.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titular da SEMOSP, acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Consulta site TCE/MT; Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços; Relatório de vencedor do portal do Licitanet), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/272.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 57/59, restou fixado em R$ 542.231,87(Quinhentos e quarenta e dois duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer do órgão de assessoria jurídica (fls. 140/162, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 038/2021 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 82/137 e seus anexos, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado de fls. 117/121 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 130/137, integrantes.

Na data de 07/12/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 3.870, pag. 456, de 07/12/2021, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.139, pag. 208/209, de 07/12/2021 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 229, de 07/12/2021, pag. 269, todos documentos corroborados às fls. 166/173.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 17/12/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 17/12/2021, ás 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa **Bras & Prata Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46**, endereço Rua Paraná, Nº 1427, Jardim Espeça, Jaru/RO, CEP: 76.890-000, onde se credenciou para o certame, conforme fls. 191/246.

Proposta de preços da empresa participante valor global de **R$ 508.225,63 (Quinhentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)** juntada aos autos as fls. 184/189.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde a única empresa participante manteve o valor da proposta inicial, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 248/290, documentos de habilitação encartados de fls. 191/246, validações das Certidões fls. 252/263 e por fim Termo de Adjudicação fls. 264.

De fls. 266/272, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.879, Ano XVI, de 20/12/2021, pag. 912; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 238, de 20/12/2021, pag. 272 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.147, de 20/12/2021, pag. 161 e Jornal de Grande Circulação, do dia 20/12/2021, pag. 7, todos documentos corroborados às fls. 266/272, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado de fls. 264 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 038/2021-SRP, em favor do licitante: empresa **Bras & Prata Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46**, perfazendo o valor global dos itens licitados de **R$ 508.225,63 (Quinhentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)**, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 18.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 20 de Dezembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1085/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº **142.993.052-72**, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa **Braz e Prata Serviços de Construção Civil-LTDA CNPJ: 31.111.624/0001-46**, instalada na Endereço: Rua Paraná, nº 1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP:76.800-000, Jaru - RO, representada pela Sr, Josias Brás dos Santos CPF:386.061.862-87 e RG de Nº 12155780 SSP/AC, Proprietário da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 38/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE CONCRETO, EXECUÇÃO E PINTURA DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 38/2021.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 38/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Braz e Prata Serviços de Construção Civil-LTDA
CNPJ Nº: 31.111.624/0001-46

Endereço: Rua Paraná, nº 1427 Bairro: Jardim Esperança	
Cidade/Estado: Jaru - RO	CEP: 76.800-000
Telefone: 69-99202-8150	E-mail: josias.jaru@gmail.com
Representante Legal: Josias Brás dos Santos	
CPF Nº: 386.061.862-87	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
01	M3	203.70	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO TIPO DEMOLICAO - DE REVESTIMENTO DE PISO EM CONCRETO OU SIMILAR	R$:305,07	R$:62.142,06
02	M	643.00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO TIPO ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	R$:131,10	R$:41.256,75
03	M	226.00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUCAO DE SARJETA DE CONCRETO	R$:105,98	R$:11.919,11
04	M	3395.00	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE MEIO-FIO	R$: 1,51	R$: 5.131,81
05	M3	214.71	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA), OU PISO DE CONCRETO	R$:1.068,70	R$: 256.984,37
06	UND	260.00	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R$: 491,50	R$: 127.791,53
Valor Total					R$:508.225,63

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$: 508.225,63 (Quinhentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 38/2021.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 38/2021.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 38/2021, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprova-

ção de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022, Órgão: Secretaria Municipal de Obras sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 38/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 38/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

BRAZ E PRATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL-LTDA

CNPJ: 31.111.624/0001-46

Nome Josias Braz dos Santos - Representante Legal

CPF Nº: 386.061.862-67 Participantes desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2021.

GABINETE DA PREFEITURA
LEI N. 513 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 2º da Lei n. 441, de 20 de Dezembro de 2018, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do Art. 70 e da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo Único do Art. 2º da Lei n. 441, de 20 de dezembro de 2018 passa vigorar com seguinte redação:

Art. 2º*. (...)*

Parágrafo único*. O valor da UPF será atualizada anualmente, por ato do Poder Executivo, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado até o mês de Janeiro.*

Art. 2º. Fica o Poder executivo autorizar a consolidação da Lei n. 441, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 20 de Dezembro de 2.021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 22/2021, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA OTAVIO PINHEIRO RODRIGUES, 251, JARDIM EBENEZER, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL. que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A Empresa J. A. TAVEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 3.592.824,48 (três milhões quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

Rondonópolis-MT, 16 de dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 41/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 483/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante**: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 246, sala 403 A – Centro - CEP: 89802-140, Chapecó-SC, inscrito no CNPJ: 07.635.117/0001-90.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE PROCESSOS HABITACIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO RELATIVO A GESTÃO DE PROCESSOS HABITACIONAIS.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 49.284,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A GAZETA,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 85/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE, CARLOS BEZERRA II, DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 814.748,54 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção da quadra de areia, implantação da iluminação do campo, cercamento e entrada do Complexo Beira Rio – na Rua Jose Dias, quadra nº 04, lote área – Vila Salmem, município de Rondonópolis – MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços Laboratoriais para Confecção de Próteses Dentárias, visando atender a rede básica de saúde do município junto ao programa brasil sorridente,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 06/01/2022 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 20 de dezembro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°022/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 022/2021, por menor preço, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PREDIAL DO DEPARTAMENTO DO TRIBUTOS E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 20/12/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – LIDER SECURITY E CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 37.434.362/0001-09, neste ato representado pelo proprietário o Sr. Gleuton Gomes da Costa Pereira, portador do CPF n. 384.256.371-04.

Rosário Oeste, 20 de dezembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA** na Zona Ruralde Salto do Céu-MT, conforme especificação e localização no Memorial Descritivo Anexo I e demais anexos deste Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira e Presidente da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 34.185.877/0001-16 vencedora desta licitação com o valor total da proposta em R$ 153.248,85 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Que destina o menor preço/global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º330/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º330/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EXONERA O Sr.º AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos á 10/12/2021 o Sr.º AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 046/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 046/2021 DE 17 de Dezembro de 2021

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 046/2021 17 de Dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso no dia 20 de Dezembro de 2021, em virtude do erro na digitação na CLÁUSULA SEGUNDA - **Parágrafo único;** "**Secretaria Municipal de Saúde**",.

Diante disso, com a presente retificação, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado – Nº 046/2021 de 17 de Dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 046/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **Fabiana Souza Santana,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º 1636868-1/SSP-MT e do 017.653.0001-00, residente e domiciliada na RUA COLUMBIA, 03, CENTRO, 78.270-000, SALTO DO CÉU – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Cozinheira, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, dedicadas para atividades relacionadas ao processo de alimentação escolar a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **17/12/2021 a 17/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: COZINHEIRA;

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Man. E Encargos ESF-Estratégia Saúde da Família

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 17 de Dezembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Fabiana Souza Santana

CPF Nº 017.653.0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa B. ROSA BISPO EPP CNPJ: 09.403.315/0001-54,sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 3.915. 350,00 (três milhões e novecentos e quinze mil e trezentos e cinquenta reais); o valor unitário de cada item estão relacionados na Proposta de Preços e relatório final emitido pelo sistema, ambos anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO
LEI Nº. 691, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar bem como transpor e remanejar recursos, *e dá outras providencias.*

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Orçamentária 667/2020 - LOA.

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 17 de dezembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSPOR PRAZO DETERMINADO – Nº 047/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 047/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª Adryan Bárbara França Ramos**,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2968132-4/SSP-MT e do CPF n.º 064.096.591-13 , residente e domiciliada na Rua Cicília Marreiro nº S/n, Bairro Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Enfermeira, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de 2**0/12/2021a 20/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.958,06 (Três mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) como salário base e insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo, ou seja, R$ 791,61 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10 301 0020 2013 0000 – Manutenção e Encargos ESF-Estratégia Saúde da Família.

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contrato por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU - MT

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Adryan Bárbara França Ramos

CPF Nº 064.096.591-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA 329/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ERRATA DA 329/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 329/2021 DE 17 DE DEZEMBRO de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso no dia 20 de DEZEMBRO de 2021, em virtude do erro na digitação no período no Artigo 2º “no período de 27/12/2021 a 25/01/2022”, .

PORTARIA N.º 329/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando; A comunicação interna nº589/2021 da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de Professor, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Na Escola Municipal Simão Bororó, as férias regulamentares ocorrerão no período de 27/12/2021 a 25/01/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Concorrência n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa GENILSON DA COSTA SOARES 04218317151–, inscrita no CNPJ sob o n° 42.091.505/0001-59. Valor Global de R$ 36. 000,00 (trinta e seis mil reais).

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0614/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores MARCUS VINICIUS SALES, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente) para Fiscalização do Contrato nº 147/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI CONFORME EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 0883-2020, NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL). E**mpresa Construtora ZM Mendes EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.528.356/0001-72 -** Tomada de Preço n°. 015/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0609/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JEOVA RODRIGUES DE SOUSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JEOVA RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 2467842-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.412.901-86, do cargo em comissão de **ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0610/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 148/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para Fiscalização do **Contrato nº 148/2021 – AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Empresa P**aulo de Siqueira 92813062120 – MEI - A**ta de Registro de Preços nº 081/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020.

Suilla Antonia Fidelis Macedo, inscrita no CPF nº 045.576.671-12, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva, inscrita no CPF nº 017.381.685. 691-72, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Zaine Kelly Machado de Castro Silva, inscrita no CPF nº 003.904.221-93, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Patrícia Regina da Silva, inscrita no CPF nº 021.073.221-04, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Lea Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 837.404.491-87, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Joyce Suaely Afonso Barbosa, inscrita no CPF nº 973.994.771-91, representando a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 060/2021, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 16/12/2021, sagrou-se vencedor a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11**,** com a proposta referente aos seguintes itens;

6814	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA				
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
238148	CAMISETA EM DRY FIT	MARCA PROPRIA	UNIDADE	200,0000	38,7400	7.748,0000
238149	CAMISA DE GOLEIRO ADULTO	MARCA PROPRIA	UNIDADE	200,0000	59,1000	11.820,0000
238150	MEIAO PROFISSIONAL	KANXA	UNIDADE	200,0000	19,8000	3.960,0000
238151	CALCAO COM TECNOLOGIA DRY FIT	MARCA PROPRIA	un	100,0000	29,8000	2.980,0000
238152	AGASALHO MASCULINO	MARCA PROPRIA	UNIDADE	100,0000	199,8000	19.980,0000
238154	BERMUDA EM SUPLEX	MARCA PROPRIA	UNIDADE	50,0000	89,0000	4.450,0000
238155	SHORTS EM SUPLEX	MARCA PROPRIA	UNIDADE	50,0000	49,0000	2.450,0000
238156	CALCAO EM LYCRA	MARCA PROPRIA	UNIDADE	100,0000	159,0000	15.900,0000
238157	JOGO DE UNIFORME	MARCA PROPRIA	UNIDADE	50,0000	74,9900	3.749,5000
				Total Fornecedor:		73.037,50
				Total Geral:		73.037,50

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de dezembro de 2021.

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0613/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **VILMAR DE PINHO**, inscrito no CPF nº 047.504.651-00 (titular) e **WILMAR ERASMO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 023.219.191-32 (suplente) para Fiscalização do **Contrato nº 140/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW – "GRUPO TRADIÇÃO", PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Mussini Produções LTDA, inscrita no CNPJ – 01.004.562/0001-76 - Processo de Licitação Inexigibilidade nº. 009/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0616/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	CPF	Período de Gozo	Período Aquisitivo
BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO	012.592.951.09	03/01/2022 a 01/02/2022	10/01/2020 a 09/01/2021
ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	732.194.441.72	03/01/2022 a 18/01/2022	02/07/2020 a 01/07/2021
JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	038.645.311.01	03/01/2022 a 17/01/2022	13/04/2019 a 12/04/2020
ITOR PIRES DE CAMARGO	616.980.241.34	03/01/2022 a 01/02/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
MARILETE BANDEIRA FOLHATO	996.121.600.82	03/01/2022 a 18/01/2022	17/12/2020 a 16/12/2021
NAJARA BORGES XAVIER	032.538.451.76	03/01/2022 a 18/01/2022	15/10/2020 a 14/102021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0612/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SALETE BARBOSA DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007, 008, E 065/2021 TEMPORARIAMENTE, DURANTE O PERIODO DE FÉRIAS DA FISCAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado à servidora **SALETE BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 para substituir à servidora no período de férias, para fiscalizar as Atas de Registro de Preços:

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES -** Empresa FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS - 02022606159, inscrita no CNPJ sob nº. 32.617.778/0001-30. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021;

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020** - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES**. Empresa JOSEVAGNO DA SILVA (COMIDA PANTANEIRA), inscrita no CNPJ sob nº. 32.418.804/0001-00 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021;

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES.** Empresa FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS - 02022606159, inscrita no CNPJ sob nº. 32.617.778/0001-30. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13/12/2021.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0611/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente) para Fiscalização do **Contrato nº 148/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE HIDRANTE E ALARME DO CLUBE MAGESTER, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Empresa Construtora ZM Mendes EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.528.356/0001-72- Dispensa de Licitação n° 048/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0620/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLOVIS HEUSNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidor CLOVIS HEUSNER, portador do RG nº 2042141693 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 503.108.100.78, no período de 03/01/2022 a 27/01/2022. Referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 A 03/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 149/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 149/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72; Vigência do Contrato: 15/12/2021 até 15/03/2022; VALOR DO CONTRATO R$ 54.500,00; OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE HIDRANTE E ALARME DO CLUBE MAGESTER, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo Dispensa de Licitação n° **048/2021**.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP016/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

***Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E SANITÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL)**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 016/2021, à empresa licitante vencedora: **SIM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.884.260/0001-60.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

***Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E SANITÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 16/2021, que teve como vencedora a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.884.260/0001-60.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0134/2021. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 62, de 19 de dezembro de 2014,

Considerando que a última atualização do valor da UFM ocorreu no Ano de 2020, através do Decreto nº 0117/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Considerando que a variação do índice aplicável acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021 foi de 10,738490%.

DECRETA:

Art. 1°. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) em 10,738490%, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), a partir de 1º de janeiro de 2022, passará a ser de **R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0622/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ARTEMIO SYPERRECK, portador do RG nº 5877226-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.871.289.18, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022. Referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 A 07/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 148/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; EMPRESA CONTRATADA: **PAULO DE SIQUEIRA 92813062120 - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.201.584/0001-05; Vigência do Contrato: 27/11/2021 até 27/02/2022; VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$4.780,00; OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 726/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 R$ 51.650.000,00 (cinquenta e um milhões e seiscentos e cinquenta mil reais);

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, até R$ 15.495.000,00 (quinze milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0618/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADELFINA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ADELFINA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 498.500 SSP/MTe inscrita no CPF/MF sob o nº 009.524.291.01, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022. Referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 A 01/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 150/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; EMPRESA CONTRATADA: **SIM ENGENHARIA EIRELI**; Vigência do Contrato: 20/12/2021 até 19/05/2022; VALOR DO CONTRATO R$ **396.945,57**; OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E SANITÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, PLANILHAS COMPLEMENTARES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO E ESTRUTURAL, ANEXO AO REFERIDO EDITAL DE LICITAÇÃO, O objeto do presente contrato celebrado em decorrência da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 16 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº 048, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º. Ficam incluídos no artigo 61, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 61. (...).

§ 1º. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do SANTA RITA PREVI, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

§ 2º. A Reserva das disponibilidades financeiras da taxa de administração poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo."

Art. 3º. *Fica alterada a redação do § 2º do art. 68, e o referido dispositivo passa a vigorar acrescido dos §§ 3º a 9º com a seguinte redação:*

"Art. 68. (...).

***§ 1º**.(..).*

***§ 2º**. Os gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração não poderão exceder o percentual de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), observado a classificação do RPPS no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e observado as seguintes diretrizes:*

I – Os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do SANTA RITA PREVI por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

II – A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do SANTA RITA PREVI, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

III – As despesas originadas pelas aplicações de recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida;

IV – O SANTA RITA PREVI poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

V – Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput do § 2º, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

VI - Recomposição ao RPPS, pelo Ente Federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma prevista nesta lei, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;

VII - Vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso V do § 2º deste artigo para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 2º, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

***§ 3º**. Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:*

I - Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos deliberativos do RPPS;

II - O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o § 2º deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III – Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite de gastos anuais estabelecidos no limite previsto para a taxa administrativa, considerados sem os acréscimos de que trata § 8º deste artigo.

***§ 4º**. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta lei bem como os parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, do Ministério da Economia.*

***§ 5º**. O percentual exato referente a taxa de administração a ser utilizada no exercício, será apurada e definida nas reavaliações atuariais anuais, limitada ao percentual previsto no § 2º deste artigo, aprovado por Resolução do Conselho Curador.*

***§ 6º**. Não serão considerados, para fins do inciso VI do § 2º, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o § 2° deste artigo, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.*

***§ 7º**. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no § 2º, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.*

***§ 8º**. A Taxa de Administração prevista no caput do § 2º deste artigo, poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), observadas as*

diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, e desde que aprovado pelo Conselho Curador, destinada exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão;

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência do dirigente da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos curador e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê de Investimentos.

***§9º.** A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo 8º deste artigo observará os seguintes parâmetros:*

I - Deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se essa se der após o prazo de que trata o inciso II."

Art. 4º A aplicação dos novos limites e base de cálculo da taxa administrativa, fixados no artigo 3º desta lei, serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da sua aprovação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0623/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CAMILA TAQUES FERREIRA, portadora do RG nº 22427538 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 041. 672.861.81, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022. Referente ao período aquisitivo de 24/04/2019 A 28/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0615/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER,** portadora do RG nº: 920681 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 828.274.191-49, servidora efetiva ocupa o cargo de ODONTÓLOGO 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 06/12/2021 a 06/02/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 724/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO E PAGAMENTOS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, nos termos desta Lei, o regime de adiantamento e diárias previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos art. 65, 68 e 69, todos da Lei 4.320/64, e no Parágrafo único, do art. 60, da Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

DOS ADIANTAMENTOS

Art. 2o - Considera-se adiantamento a entrega ao agente público, precedida de regular empenho na dotação orçamentária própria, de numerário destinado à realização de despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3o - O regime de adiantamento é aplicável, sempre em caráter de exceção, nos seguintes casos:

a) Despesas de caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos ao Município, cuja realização não permita delongas;

b) Despesas efetuadas em localidades distantes da sede do Município;

c) Despesas que custeiam viagens dos servidores e agentes políticos, a serviço da Câmara Municipal, as quais não são submetidos ao processo de empenho;

d) Combustíveis para abastecimento fora do município do veículo usado no transporte;

e) Pequenos serviços de reparos emergenciais e troca de peças do veículo oficial utilizado na viagem, quando absolutamente necessários ao prosseguimento da viagem ou retorno à sede do município, e dentro do limite do valor do adiantamento concedido;

f) Despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

§1º - Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração ou quando a liquidação pelo processo normal de aplicação estiver prevista em lei ou ato administrativo.

§2º - Consideram-se despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se fizerem:

a) Com selos postais, telegramas, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, serviços telefônicos, gás, pequenos consertos e outras despesas de pequeno vulto;

b) Com encadernação avulsa e com artigos de escritório, de desenho, impressos, com quantidades restritas para uso e consumo próximo ou imediato;

c) Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata desde que devidamente justificada.

Art. 4o - Poderão receber adiantamentos:

I - O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT;

II - Os Vereadores, exclusivamente para despesas de viagem em representação do Município, por designação do Presidente;

III- Funcionários da Câmara de Vereadores, e outros ocupantes de cargos em comissão ou contratados, para despesas afetas à sua unidade administrativa, bem como desempenho de atividades exclusivamente de interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

VI- Servidores públicos efetivos, quando no exercício da função em viagens fora do território do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse do município.

Art. 5o - As requisições de adiantamento serão feitas ao Presidente Câmara Municipal, por meio de formulário próprio.

§1º - Os adiantamentos serão realizados de acordo com a real necessidade, sendo que deverá ser feito por previsão estimada dos gastos.

§2º – Quando autorizado, deverá ser encaminhado ao Setor de Finanças para emissão da Solicitação de Diária e/ou Adiantamento, conforme formulário que faz parte integrante desta lei na forma do Anexo II.

Art. 6º - Não se fará adiantamento:

I - Para despesa já realizada;

II- Para servidor em alcance;

III - Para servidor responsável por dois adiantamentos.

Art. 7o - É vedada a aplicação de adiantamento em despesa diversa daquela para a qual foi o mesmo não foi autorizado.

Art. 8º - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para exame e parecer, devendo o processo de adiantamento estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

a) Cópia da solicitação do adiantamento; (oficio); b) Solicitação de Diária e Adiantamento –“Anexo II”; c) Documentos comprobatórios das despesas; detalhados na forma do “Anexo III” desta lei. d) Guia de restituição do saldo do adiantamento, se houver;

§1º - As notas a que se refere o item “c” deste artigo são as emitidas, consoante à legislação tributária vigente, devendo as mesmas estar recebidas e datadas pelo fornecedor da prestação do serviço/entrega do material.

§2º - Não será aceitaNota Fiscal, recibo, ou outro documento que não se especifique as despesas, esta deverá ser detalhada.

§3º - As notas fiscais/recibos deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Art. 9° - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 10 - O prazo para a prestação de contas não deverá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do adiantamento, apresentando o respectivo relatório de viagem apresentado no Anexo IV.

§1º - A prestação de contas de adiantamento feita para despesas de viagens se fará dentro de 10 (dez) dias, contados da data de regresso do servidor.

§2º - As prestações de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 19 de dezembro do mesmo ano.

Art. 11 - Os saldos de adiantamento não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão, obrigatoriamente, recolhidos à Tesouraria do Poder Legislativo Municipal.

DAS DIÁRIAS

Art. 12 - Os agentes políticos, vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato que se deslocar temporariamente do município de Santa Rita do Trivelato – MT, em objetivo de serviço, por determinação superior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 13 - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo considerado para a concessão, o deslocamento temporário do servidor da sede do município de Santa Rita do Trivelato, em viagens dentro do Estado do Mato Grosso, em objetivo de serviço com afastamento por período superior a 12 horas ou pernoite.

Parágrafo Primeiro - Quando forem realizadas viagem fora do Estado de Mato Grosso, será concedida "diárias", após, o transcurso de 08:00hs ou pernoite, sendo em ambos os casos, a realização de juntada de documentos hábeis a comprovação das despesas.

Parágrafo Segundo - Aos vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, fica vedado o pagamento de diárias para deslocamentos dentro do Estado.

Art. 14 - O pagamento de diárias aos vereadores e funcionários municipais da câmara de vereadores dependerá de autorização prévia do Presidente Câmara, mediante requerimento prévio do interessado, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, e contendo a especificação sobre a finalidade, o destino da viagem e o número de diárias.

Art. 15 - As diárias de viagens serão pagas antecipadamente, salvo em casos de emergência ou situações imprevistas, quando o pagamento poderá ser feito após o retorno do favorecido.

Parágrafo Único - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o pagamento das diárias correspondentes ao período prorrogado após o retorno do favorecido, mediante justificativa fundamentada e autorização do Presidente Câmara.

Art. 16 - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio, após a devida autorização ou requisição.

Art. 17 - Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias aos agentes políticos, vereadores e servidores da câmara municipal os valores descritos abaixo, que compreenderão o limite territorial Estadual e Nacional.

TIPO DE DÍARIA	DESTINO	USUÁRIO	VALOR EM R$
DIÁRIA COMPLETA	FORA DO ESTADO	PRESIDENTE	800,00
		VEREADORES	700,00
		SERVIDORES	700,00
	DENTRO DO ESTADO	SERVIDORES	400,00
DIÁRIA PARCIAL	DENTRO DO ESTADO	SERVIDORES	200,00

Parágrafo Único - Os valores consignados no Quadro de Diárias deverão ser corrigidos anualmente, mediante Decreto Legislativo, devendo o índice de correção ser apurado no mês de janeiro e aplicado no mês de fevereiro com base no percentual de inflação apurado pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 18 - No caso de deslocamento que não exija pernoite, e nem ultrapasse o período de afastamento por tempo superior a 12 horas, o mesmo receberá 0,5 (meia) diária (diária parcial) para cobrir despesas com alimentação, etc, observadas as mesmas regras de concessão de diárias, no que for aplicável.

§1° - O valor de 0,5 (meia) diária será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária que corresponderia ao mesmo destino.

§2o - Não será devida a diária quando a Câmara Municipal custear diretamente a despesa de alimentação do agente político, vereador ou servidor.

Art. 19 - Todo aquele que receber diárias ou adiantamento para viagens deverá prestar contas das atividades realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após seu regresso, apresentando relatório de viagem conforme no Anexo III ou IV, e apresentar nota fiscal, cupom fiscal ou documento eletrônico comprobatório.

§1o - Quando houver pagamento de diárias, o beneficiário deverá também apresentar os comprovantes originais de permanência no local de destino, no mesmo prazo fixado no caput.

Art. 20 - Todo aquele que receber diárias e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Único - Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá restituir os valores recebidos em excesso em igual prazo.

Art. 21 - Ficará proibido de receber novas diárias ou ajuda de custo o favorecido que descumprir as obrigações estabelecidas nos artigos 19 e 20.

Art. 22 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária, ajuda de custo ou adiantamento indevidamente.

Art. 23 - Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

I) Anexo I- Requerimento de Diárias para viagem;

II) Anexo II- Relatório de Prestação de Contas de diárias para viagem;

III) Anexo III- Requerimento de Adiantamento para viagem;

VI) Anexo IV- Relatório de Prestação de Contas de adiantamento para viajem.

Art. 24 - O beneficiário responderá por quaisquer atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas extraordinárias distintas dos dispostos desta lei que advier no curso de viagem.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se a Lei Municipal 518/2015 de 30 de novembro de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM

Requerimento: Nº.: _____/2_____ Data da Solicitação: _____/_____ /_____

De: _____

Para: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

Nome do Servidor	
Nº da Matrícula	
Cargo ou Função	
Destino da viagem	
Quantidade de Diárias	
Conta Bancaria	
Valor da diária	
Valor Total	

SENHOR PRESIDENTE:

Solicito _____diárias para participar do_____, no período de _____de _____de 20_____ a de ____de _____de 20_____.

PERIODO E TRAJETO DA VIAGEM:

Horário da Saída:_____

Horário do Retorno: _____ :

MEIO DE LOCOMOÇÃO:

( ) Terrestre ( ) Aéreo

( ) Veículo Câmara ( ) Particular

_____

SOLICITANTE

CPF:

DE ACORDO:

_____

Presidente Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato

DESPACHO SEFAZ	**DESPACHO CONTABILIDADE**
À Contabilidade Câmara Municipal para informar se existe inadimplência e dotação orçamentária. ___/____/____ Assinatura:_____	_____ consta pendência. Disponibilidade orçamentária: ( ) não há disponibilidade orçamentária. ( ) há disponibilidade na dotação descrita a seguir: ____/_____/____ Assinatura:_____

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PARA VIAGEM

Nome do servidor			
Cargo ou função			
Unidade administrativa	Câmara Municipal Santa Rita do Trivelato		
CPF			
Destino da viagem			
Período de viagem	De ___de _____ a ___de ____de _____de 20____		
Data da saída		Horário da Saída	
Data do retorno		Horário do Retorno	
Quantidade de diárias			
Valor recebido			
Meio de transporte			
N° do bilhete			

Empresa	
Objetivo da viagem/atividades realizadas	
.	
Observações:	
Santa Rita do Trivelato/MT_____ de_____ de _____ _____ Assinatura do servidor CPF:	

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGEM

Requerimento: Nº.: _____/2_____ Data da Solicitação: _____/_____ /_____

De: _____

Para: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

Nome do Servidor	
Nº da Matrícula	
Cargo ou Função	
Destino da viagem	
Valor do adiantamento	
Conta Bancaria	

SENHOR PRESIDENTE:

Solicito adiantamento no valor de R$_____ destinado ao pagamento de despesas referentes à_____

_____, para participar do_____

_____nos dias _____de _____de 20____.

MEIO DE LOCOMOÇÃO:

( ) Terrestre ( ) Aéreo

( ) Veículo Câmara ( ) Particular

_____

SOLICITANTE

CPF**:**

DE ACORDO:

_____

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DESPACHO SEFAZ	**DESPACHO CONTABILIDADE**
À Contabilidade Câmara Municipal para informar se existe inadimplência e dotação orçamentária. ___/____/____ Assinatura:_____	_____ consta pendência. Disponibilidade orçamentária: ( ) não há disponibilidade orçamentária. ( ) há disponibilidade na dotação descrita a seguir: __/__/____ Assinatura:_____

ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA VIAJEM.

Nome do servidor			
Cargo ou função			
Unidade administrativa	Câmara Municipal Santa Rita do Trivelato		
CPF			
Origem	Santa Rita do Trivelato		
Destino			
Período de viagem/utilização	De ___de _____a ___de _____de 20____		
Data da saída		Horário da Saída	
Data do retorno		Horário do Retorno	
Valor recebido			
Valor devolvido			
Meio de transporte			
N° do bilhete			
Empresa			
Objetivo da viagem/atividades realizadas			
Documentos relacionados ao adiantamento			
Data do documento	Nº/tipo	Fornecedor	Valor

Total			
Observações:			
Santa Rita do Trivelato/MT_____ de_____ de _____			
Assinatura do servidor CPF:			

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 723/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO ARTES E CIDADANIA - ATAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO ARTES E CIDADANIA - ATAC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.376.650/0001-00, com sede na Rua Marta Krindges, s/n, Bairro: Jardim Morocó II, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal irá fomentar a prática do Esporte Amador de Taekwondo no Município de Santa Rita do Trivelato, mediante o repasse de recursos financeiros para a Associação de Taekwondo Artes e Cidadania - ATAC, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Fomento autorizado por esta Lei.

Parágrafo único. Os recursos financeiros previsto no *caput* deste artigo deverão ser utilizados para aquisição de equipamentos homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo e de equipamentos de treinamento de atletas destinados à realização da Seletiva Nacional para o Campeonato Brasileiro de Taekwondo e do V Open Trivelato de Taekwondo no Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º. A Associação Beneficiária deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o último dia do prazo de vigência do Termo de Fomento.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Documentos (originais) de suporte das despesas;

c) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade beneficiária.

Art. 4º. Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

Dotação: 0567 - 11.001.27.812.0028.2053-335041000000

Projeto/Atividade: Real de Eventos Esport e Incent Esporte Amador

Art. 5º. O Termo de Fomento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela entidade beneficiária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0624/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora DIENIFFER MOURA DA SILVA, portadora do RG nº 17664888 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.735.651.38, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022. Referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 A 18/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0619/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS, portadora do RG nº 17701783 SSP/MTe inscrita no CPF/MF sob o nº 736.565.421.04, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022. Referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 A 03/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0621/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE, portador do RG nº 7.023.456-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.119.489.15, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022. Referente ao período aquisitivo de 15/11/2020 A 16/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 072/2021, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 16/12/2021 as 09horas, sagrou-se vencedor as empresas abaixo relacionandas com a proposta referente aos seguintes itens;

6814	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
232987	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 15/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	MARCA PROPRIA	un	1.500,0000	25,3000	37.950,0000
232988	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 30/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	MARCA PROPRIA	un	1.500,0000	25,4500	38.175,0000
232989	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 50/50 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	MARCA PROPRIA	un	800,0000	24,4500	19.560,0000
232991	CAMISETA TECIDO MALHA FRIA COM SERIGRAFIA NO TAMANHO 30/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	MARCA PROPRIA	un	800,0000	19,3000	15.440,0000
232997	TRANSFER 15/20 FRENTE E COSTA	MARCA PROPRIA	un	500,0000	13,9900	6.995,0000
232998	TRANSFER 30/20 FRENTE E COSTA	MARCA PROPRIA	un	500,0000	14,9900	7.495,0000
232999	TRANSFER 50/50 FRENTE E COSTA	MARCA PROPRIA	un	500,0000	15,9900	7.995,0000
233003	SUBLIMACAO EM CAMISETA TECIDO 100% POLIESTER FRENTE E COSTA DAS CAMISETAS - TAMANDO DA ARTE A DEFINIR	MARCA PROPRIA	un	800,0000	25,4500	20.360,0000
238368	CAMISETA TECIDO 100% POLIESTER COM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE/COSTA E MANGAS, CORES VARIADAS, MANGA CURTA E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	MARCA PROPRIA	un	1.000,0000	27,0000	27.000,0000
				Total Fornecedor:		**180.970,00**

7117	23.603.476/0001-12	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELE				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
232990	CAMISETA TECIDO MALHA FRIA COM SERIGRAFIA NO TAMANHO 15/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	Alfaiataria de Uniformes	un	800,0000	19,3500	15.480,0000
232992	CAMISETA TECIDO MALHA FRIA COM SERIGRAFIA NO TAMANHO 35/39 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	Alfaiataria de Uniformes	un	600,0000	19,5000	11.700,0000

232994	BORDADO 4/4 NO PEITO OU MANGA	Alfaiataria de Uniformes	un	300,0000	7,5000	2.250,0000
232995	BORDADO 6/6 NO PEITO OU MANGA	Alfaiataria de Uniformes	un	300,0000	8,5000	2.550,0000
232996	BORDADO 8/8 NO PEITO OU MANGA	Alfaiataria de Uniformes	un	300,0000	8,5000	2.550,0000
233000	SERIGRAFIA 15/20 FRENTE E COSTA	Alfaiataria de Uniformes	un	500,0000	12,5000	6.250,0000
233001	SERIGRAFIA 30/20 FRENTE E COSTA	Alfaiataria de Uniformes	un	500,0000	12,5000	6.250,0000
233002	SERIGRAFIA 35/39 FRENTE E COSTA	Alfaiataria de Uniformes	un	400,0000	13,5000	5.400,0000
238310	AVENTAL SOCIAL COM ALCA (LONGO E COLORIDO) COM BOLSO CENTRALIZADO NA ALTURA DA CINTURA, FEITO DE BRIM LEVE COM BOTAO NA ALCA: OBS: LOGO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO ACIMA DO PEITO, COR A DEFINIR	Alfaiataria de Uniformes	UNIDADE	150,0000	80,0000	12.000,0000
238316	JALECO COM MANGA LONGA DOBRAVEL PARA 3/4, COR PADRAO: BRANCO COM DETALHES A DEFINIR; OBS: LOGO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO A CIMA DO PEITO, COM 2 BOLSOS	Alfaiataria de Uniformes	UNIDADE	150,0000	88,0000	13.200,0000
238319	JALECO COM MANGA LONGA BRANCO COM DETALHES A DEFINIR OBS: LOGO DA PREFEITURA A CIMA DO PEITO	Alfaiataria de Uniformes	UNIDADE	100,0000	88,0000	8.800,0000
238321	VESTIDO BASICO COM MANGA CURTA OBS: LOGO DA PREFEITURA DO LADO ESQUEDO A CIMA DO PEITO, SEM BOLSO, COR PADRAO: PRETO	Alfaiataria de Uniformes	un	100,0000	106,8000	10.680,0000
238369	CAMISA COM MANGA CURTA OBS: LOGO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO A CIMA DO PEITO, COM BOLSO, COR A DEFINIR	Alfaiataria de Uniformes	UNIDADE	100,0000	85,0000	8.500,0000
238370	CAMISA COM MANGA LONGA, OBS: LOGO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO A CIMA DO PEITO, COM BOLSO, COR A DEFINIR	Alfaiataria de Uniformes	UNIDADE	80,0000	90,0000	7.200,0000
238371	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA, COR A DEFINIR OBS: LOGO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO A CIMA DO PEITO, SEM BOLSO	Alfaiataria de Uniformes	UNIDADE	250,0000	83,0000	20.750,0000
238372	CAMISETE FEMININA COM MANGA LONGA DOBRÁVEL PARA 3/4 COR A DEFINIR. OBS: LOGO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO A CIMA DO PEITO, SEM BOLSO	Alfaiataria de Uniformes	UNIDADE	100,0000	90,0000	9.000,0000
238373	BONE NA COR AZUL DETALHES VERMELHO. OBS: LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO LADO ESQUERDO E DO PROERD DO LADO DIREITO	Alfaiataria de Uniformes	UNIDADE	500,0000	20,0000	10.000,0000
238374	CAMISETAS NA COR AZUL DETALHES VERMELHO. OBS: LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E DO PROERD DO LADO DIREITO	Alfaiataria de Uniformes	UNIDADE	500,0000	25,0000	12.500,0000
				Total Fornecedor:		**165.060,00**

7118	**12.309.536/0001-72**	**LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
238365	CAMISETA DE TECIDO PIQUET (PV) BORDADO NO PEITO E BRACO, GOLA V, COR A DEFINIR	LEIDE CONFECÇÕES	un	600,0000	31,5000	18.900,0000
238366	CAMISETA BABY LOOK DE TECIDO PIQUET (PV) BORDADO NO PEITO E BRACO, GOLA POLO, COR A DEFINIR	LEIDE CONFECÇÕES	un	600,0000	31,5000	18.900,0000
238367	CAMISETA DE TECIDO PIQUET (PV) BORDADO NO PEITO E BRACO, GOLA POLO, COR A DEFINIR	LEIDE CONFECÇÕES	un	600,0000	35,0000	21.000,0000
				Total Fornecedor:		**58.800,00**
				Total Geral:		**404.830,00**

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de dezembro de 2021.

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0617/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA NOGAROLLI BORSATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ADRIANA NOGAROLLI BORSATO, portador do RG nº 58396680 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 695. 991.229.68, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022. Referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 074/2021, tipo menor preço global, cuja abertura se deu em 17/12/2021, sagrou-se vencedor a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11, sagrando vencedora no valor Global em R$ 170.431,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e trinta e um reais)

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de dezembro de 2021.

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que o processo de licitação o Pregão Presencial n.º 020/2021, Processo Administrativo n.º 068/2021, , tendo por objeto a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS*** **E RASTREIO "GPRS" ou "SATELITAL" VEICULAR** ***COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GESTÃO INFORMATIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT*** cuja sessão estava marcada para o dia 21 de Dezembro de 2021 as 8:00 horas está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referencia. Mais informações na Secretaria Municipal de Gestão no setor de licitação e contratos, situada na Avenida: Santo Antonio do Leverger nº 245, centro , Centro -Santo Antonio do Leverger-MT, fone: (65)3341-1586.

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 037/GP/2021.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - SRP

PROCESSO Nº 107/2021

VALIDADE 60 (SESSENTA) DIAS

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA - ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 27.820.425/0001-01, estabelecida na Rua Tancredo Neves nº 243 quadra 0102 lote 0001, Parque Sagrada Família, Rondonópolis – MT, neste ato representado pela Sra. Emily Kalinne de Souza Vieira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2835291-2 SSP MT e inscrito no CPF sob o n. ° 066.376.021-67, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 025/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presenta Ata é de R$100.000,00 (cem mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	365694-2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, DEVENDO ELA TER;** **2 Tuneis de 14,45 metros** Os quais deverão ser posicionados nos dois corredores de entrada da praça. **** Concha Acústica **** 1 Trenó com 4 renas 3D 2 Cascata (concha e banheiro) Luzes de led branco frio nos pilares Led nos degraus **** Palmeiras Imperial e Palmeira Nativa**** 8 Palmeiras Imperial 4 Palmeiras Nativas Mangueira de led branco frio, em todo caule com 15 cm de distância das mangueiras 6 anjos com corneta 2D de 1,00 m 1 Estrela de seis pontas (Estrela de Davi) Palmeira em frente à Igreja 1m. ****Árvore **** 25 bolas esféricas de 30 cm de diâmetro suspensa em árvore com led dourado Luzes e led em todas as árvores ****Gramado**** 15 estrelas 3D de 0,70cm 3 bolas esféricas 3D de 0,90cm; 0,80cm e 0,70cm 3 Caixa de presente 2D de 0,70cm 2 bengalas 2D de 1,50 m 2 Papai Noel 2D DE 1,20m 2 Boneco de neve 2D 1,20m 2 renas com chifres 2D 1,00m 1 árvore de Natal 3D com estrela no topo de 3,00m 1 Chafariz 3D de 2,00 altura x 2,00 comprimento 1 Sino 2D de 1,00m **OBS: Todos com Led** ****Espaço do Antigo Palco**** 1 Presépio iluminado de 2,00 m (Maria e José + menino Jesus + burro + vaca + estábulo (em armação metálica). ****Cascata em volta do banheiro**** **** Arvores laterais e coqueiro fênix - Calçadas**** 15 Oitis arvore 14 Coqueiro Fênix Luzes – Do tipo pisca, porém acesas permanentemente. **OBS: COLOCAR LUZES EM TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA.** **OS CUSTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR OS CUSTOS COM A FIAÇÃO, TOMADAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO, NÃO GERANDO NENHUM CUSTO ADICIONAL A PREFEITURA.**	1	R$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **60 (sessenta)** dias, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluin-

do ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado da seguintes forma: 30% (trinta por cento) após a assinatura do contrato, 40% (quarenta por cento) após o término da decoração devidamente aceita pelo setor competente, e 30% (trinta por cento) após a desmontagem da decoração.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta institui-

ção e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2133	Realização de Festa Alusiva a Datas Comemorativas
Ficha	487	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de novembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA ME

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP

PROCESSO Nº 104/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 29.472.645/0001-09, estabelecida na Rua das Garças esquina Avenida Mato Grosso s/n, Santo Antonio do Leste - MT, neste ato representado pela Sr. Laurinda Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, portadora da RG sob o n. ° 1645158-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 007.622.951-39, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 024/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presenta Ata é de **R$ 342.731,00** (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e um reais).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL

02	0002976	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DIANTEIRO DE TRATOR	1	200	60,00	12.000,00
03	0002976	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA TRASEIRO DE TRATOR	1	200	100,00	20.000,00
04	00015551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO LEVE	1	120	60,00	7.200,00
05	00015551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO LEVE	1	120	45,00	5.400,00
08	TCEMT0000143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CAMIONETE	1	120	65,00	7.800,00
09	TCEMT0000143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	1	120	50,00	6.000,00
10	00035944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MAQUINAS PESADAS	1	600	105,00	63.000,00
11	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMINHÃO	1	700	35,00	24.500,00
12	00035944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE RETROESCAVADEIRA	1	300	60,00	18.000,00
13	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VAN	1	500	25,00	12.500,00
14	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VAN	1	100	70,00	7.000,00
15	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VAN	1	100	60,00	6.000,00
18	00036371	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM CAMINHÃO	1	200	90,00	18.000,00
19	00036373	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	1	200	120,00	24.000,00
22	TCEMT0000439	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINMHÃO E ONIBUS	1	700	28,33	19.831,00
23	00019433	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VAN	1	500	20,00	10.000,00
24	TCEMT0000436	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS	1	500	98,00	49.000,00
28	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVE	1	180	30,00	5.400,00
29	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO CAMIONETE	1	140	35,00	4.900,00
30	**TCEMT0000142**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE ÔNIBUS	**1**	**600**	**35,00**	**21.000,00**
32	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO VAN AMBULANCIA	**1**	**30**	**40,00**	**1.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	366	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	515	

Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	690	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	111	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP

CONTRATO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP

PROCESSO N° 104/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES**, com sede na Rua das Garças esquina Avenida Mato Grosso s/n, Santo Antonio do Leste – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.472.645/0001-09 representada pela Sr. Laurinda Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, portadora da RG sob o n. ° 1645158-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 007.622.951-39 que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 104/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **024/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 104/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 104/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 17h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min, ou em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

3.3. Os serviços compreenderão: troca de pneus, reparos do tipo remendos de acordo com as especificações, alinhamento, balanceamento e reparos em rodas simples, tais como amassados.

3.4. Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante;

3.5. A prestação do serviço de veículos ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

3.6. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

3.7. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 024/2021 e seus anexos;

3.8. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.9. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 342.731,00** (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e um reais).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
02	0002976	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DIANTEIRO DE TRATOR	1	200	60,00	12.000,00
03	0002976	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA TRASEIRO DE TRATOR	1	200	100,00	20.000,00
04	00015551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO LEVE	1	120	60,00	7.200,00
05	00015551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO LEVE	1	120	45,00	5.400,00
08	TCEMT0000143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CAMIONETE	1	120	65,00	7.800,00
09	TCEMT0000143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	1	120	50,00	6.000,00
10	00035944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MAQUINAS PESADAS	1	600	105,00	63.000,00
11	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMINHÃO	1	700	35,00	24.500,00
12	00035944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE RETROESCAVADEIRA	1	300	60,00	18.000,00
13	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VAN	1	500	25,00	12.500,00
14	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VAN	1	100	70,00	7.000,00
15	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VAN	1	100	60,00	6.000,00
18	00036371	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM CAMINHÃO	1	200	90,00	18.000,00
19	00036373	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	1	200	120,00	24.000,00
22	TCEMT0000439	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINMHÃO E ONIBUS	1	700	28,33	19.831,00
23	00019433	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VAN	1	500	20,00	10.000,00
24	TCEMT0000436	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS	1	500	98,00	49.000,00
28	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVE	1	180	30,00	5.400,00
29	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO CAMIONETE	1	140	35,00	4.900,00
30	**TCEMT0000142**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE ÔNIBUS	**1**	**600**	**35,00**	**21.000,00**
32	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO VAN AMBULANCIA	**1**	**30**	**40,00**	**1.200,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2021;

7.6 A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	366	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	515	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	690	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha	111	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 024/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 02 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP

PROCESSO Nº 104/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARIA ELIENE DE MACEDO MEI , jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 38.357.420/0001-00, estabelecida na Rua Dois de Julho s/n, Santo Antonio do Leste - MT, neste ato representado pela

Sra. Maria Eliene de Macedo, brasileira, portadora do RG sob o n. ° 059181202016-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.° 859.117.473-91, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 024/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presenta Ata é de **R$ 89.030,00**(oitenta e nove mil e trinta reais).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	**259832-9**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VEÍCULO LEVE	1	700	20,88	14.616,00
06	0002853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMIONETE	1	470	22,20	10.434,00
07	00016128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MOTOCICLETA	1	250	20,40	5.100,00
16	00036371	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP EM CAMINHÃO	1	200	42,30	8.460,00
17	00036373	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP MAQUINAS PESADAS	1	200	80,60	16.120,00
20	00017166	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MOTOCICLETA	1	200	18,00	3.600,00
21	**259832-9**	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	1	340	18,50	6.290,00
25	0002853	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	1	550	19,20	10.560,00
31	**259832-9**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE AMBULÂNCIA	**1**	**500**	**27,70**	**13.850,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	366	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	515	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	690	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	111	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de novembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARIA ELIENE DE MACEDO MEI

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP

CONTRATO Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP

PROCESSO N° 104/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **MARIA ELIENE DE MACEDO MEI**, com sede na **Rua Dois de Julho s/n, Santo**

Antonio do Leste - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.472.645/0001-09 representada pela Sra **Maria Eliene de Macedo, brasileira**, portadora do RG sob o Nº **059181202016-4 SSP/MA** e inscrito no CPF sob o n.° **859.117.473-91** que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 104/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **024/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 104/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 104/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 17h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min, ou em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

3.3. Os serviços compreenderão: troca de pneus, reparos do tipo remendos de acordo com as especificações, alinhamento, balanceamento e reparos em rodas simples, tais como amassados.

3.4. Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante;

3.5. A prestação do serviço de veículos ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

3.6. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

3.7. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 024/2021 e seus anexos;

3.8. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.9. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 89.030,00**(oitenta e nove mil e trinta reais).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	**259832-9**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VEÍCULO LEVE	1	700	20,88	14.616,00
06	0002853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMIONETE	1	470	22,20	10.434,00
07	00016128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MOTOCICLETA	1	250	20,40	5.100,00
16	00036371	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP EM CAMINHÃO	1	200	42,30	8.460,00
17	00036373	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP MAQUINAS PESADAS	1	200	80,60	16.120,00
20	00017166	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MOTOCICLETA	1	200	18,00	3.600,00
21	**259832-9**	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	1	340	18,50	6.290,00
25	0002853	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	1	550	19,20	10.560,00
31	**259832-9**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE AMBULÂNCIA	**1**	**500**	**27,70**	**13.850,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2021;

7.6 A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	366	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	515	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	690	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	111	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 024/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 02 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARIA ELIENE DE MACEDO

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021

CONTRATO N.º 057/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021

PROCESSO ADMINISTATIVO 100/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **JEAN MATEUS DIAS-ME – CNPJ: 17.726.898/0001-82,** com sede na Rua Primavera nº 1420, Bairro Jardim Bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Munck, para carga e descarga de aduelas de concreto que serão usadas na manutenção de vias públicas rurais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 054/2021, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais**).**

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento á vista, após a execução do serviço e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452. 5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias,

responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de novembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JEAN MATEUS DIAS-ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 053/2021 - DISPENSA 052/2021

CONTRATO N.º 053/2021

DISPENSA 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 30.493.312/0001-45**, com sede na Avenida Marechal Deodoro Nº 383, Andar 1 sala 3B bairro: Araes, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-505, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria na Área Administrativa para a elaboração de projeto de lei do novo código Tributário e da Planta Genérica de Valores Urbana do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 052/2021, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

04.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

04.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	111	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de outubro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 062/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 057/2021

CONTRATO N.º 062/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **AGROUNIDOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.468.836/0001-27**, com endereço na . Miguel Sutil, nº 14372, lote 03 A quadra 07, bairro: Coophamil, Cuiabá – MT, CEP: 78.028-015 doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Aquisição de sementes de arroz para plantio e adubo tipo NPK para manejo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Funcional programática	20.601. 5012.2156	Apoio a Comunidade Indígena (Xavantes do Município).
Ficha	705	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 057/2021, se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total do presente contrato é de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento a vista após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

04.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O mesmo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

6.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

j) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

l) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

m) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

n) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de novembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AGROUNIDOS PRODUTOS

AGROPECUARIOS LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 058/2021

CONTRATO N.º 065/2021

DISPENSA DE LICITAÇAO 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL-MEI – CNPJ: 40.785.664/0001-28,** com sede na Rua das Araras, nº 466, bairro: centro, Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura interna e externa da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste – MT com área total de 1.316 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 058/2021, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento de 50% (cinqüenta) por cento após assinatura do contrato e os outros 50% (cinqüenta) por cento após a entrega do serviço devidamente aceita pelo setor competente após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.122.5016.21593.3.90.39	Manutenção e encargos da sec. Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	0.1.02	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162.3.3.90.39	Manutenção e encargos com ESF
Ficha	195	
Despesa/fonte	0.1.46	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162.3.3.90.39	Manutenção e encargos com ESF
Ficha	193	
Despesa/fonte	0.1.02	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo

empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Os serviços deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 daLei8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JHENIFER LOUIZE SILVA

ALMEIDA LEAL-MEI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 066/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 058/2021

CONTRATO N.º 066/2021

DISPENSA DE LICITAÇAO 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **HELIO DE ANDRADE FERNANDES-MEI CNPJ: 40.579.835/0001-62,** com sede na Avenida Primavera, s/n, bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura interna e externa da Estratégia Saúde da Família (ESF) – com área total de 2.351 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 058/2021, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 19.983,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento de 50% (cinqüenta) por cento após assinatura do contrato e os outros 50% (cinqüenta) por cento após a entrega do serviço devidamente aceita pelo setor competente após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.122.5016.21593.3.90.39	Manutenção e encargos da sec. Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	0.1.02	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162.3.3.90.39	Manutenção e encargos com ESF
Ficha	195	
Despesa/fonte	0.1.46	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162.3.3.90.39	Manutenção e encargos com ESF
Ficha	193	
Despesa/fonte	0.1.02	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Os serviços deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 daLei8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HELIO DE ANDRADE FERNANDES-MEI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 067/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 060/2021

CONTRATO N.º 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇAO 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **GILSON ROBERTO DE OLIVEIRA – CNPJ: 44.231.941/0001-01** com sede na Rua Sorriso nº 284 – Jardim Luciana, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de serviço especializado para expansão de rede e instalação de posto de transformação de 225 kVA no complexo de saúde de Santo Antônio do Leste - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 060/2021, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do serviço devidamente acompanhado pela nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O mesmo deverá ser executado em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde localizada no município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628.000.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 dias conforme o Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

5.3. O prazo de execução do serviço será de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria municipal de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162.3.3.90.39	Manutenção e encargos com ESF
Ficha	195	
Despesa/fonte	0.1.46	Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade	05	Secretaria municipal de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168.3.3.90.39	Manutenção e encargos com o pronto atendimento
Ficha	301	
Despesa/fonte	0.1.02	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Osseerviços deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 068/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 062/2021

CONTRATO N.º 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇAO 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **SANDRO TRAMONTIN - MEI – CNPJ: 22.396.486/0001-61,** com sede na Rua das Garças, nº 575 – Centro, Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender a confraternização dos servidores públicos que será realizado no dia 18 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 062/2021, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 02 (dois) dias úteis, após a realização do serviço, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhada da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	13	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007. 2133.0000	Realização de Festa Alusiva a Datas Comemorativas
Ficha	487	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O tipo de serviço fornecido no buffet é autosserviço, devendo ser proporcionadas as quantidades mínimas necessárias de proteína do prato principal, sobremesa e o suco,quantidade suficiente para atender a todos os comensais.

9.2 A empresa vencedora deverá colocar à disposição dos usuários pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis e palito de dente em quantidade suficiente para atender a todos os comensais, bem como, quaisquer objetos e acessórios necessários a execução dos serviços;

9.3. Deverão ser disponibilizados, até o último minuto do horário previsto para o atendimento, todos os itens programados nos cardápios para as refeições do almoço. Nas eventualidades em que não seja possível manter a mesma preparação do início ao fim do horário do almoço, a substituição deverá ser similar à substituída, utilizando-se os mesmos ingredientes básicos;

9.4. Não será permitido o uso de amaciantes industrializados para carnes em nenhuma preparação, tampouco temperos compostos que contenham pimenta;

9.5. Atender às requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

9.6. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração rela-

tivos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SANDRO TRAMONTIN - MEI

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2021 PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2021

PROCESSO Nº 089/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.866.744/0001-03, estabelecida na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Poção, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu Robson Arruda Leite, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 09960295 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 667.831.271-68, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PAPEL TIMBRADO PERSONALIZADO , SULFITE	UNID	37.500,	0,71	26.625,00
4	FOLDER 25X20	UNID	12.800,	1,39	17.792,00
11	CRACHAS PVC PERSONALIZADO 54MM X 86MM	UNID	390,	41,90	16.341,00
16	FOLHETO 18X23	UNID	13.700,	0,91	12.467,00
18	FAIXA EM LONA COLORIDA METRO QUADRADO	UNID	700,	129,90	90.930,00
22	BLOCO RECEITUARIO CARBONADO COM 40	UNID	250,	24,90	6.225,00
25	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO PA COM	UNID	1.500,	32,20	48.300,00
27	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE	UNID	50,	38,14	1.907,00
29	BLOCO DE FICHA DE CONSULTAS	UNID	30,	27,80	834,00
32	BLOCO DE ATESTADO MEDICO C/ 100 FOLHAS	UNID	100,	11,50	1.150,00
39	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TAMANHO A6,	UNID	130,	18,64	2.423,20
46	BLOCO CADASTRO DO HIPERTENSO E	UNID	150,	21,99	3.298,50
49	FORMULARIO DE BOLETIM DE CAMPO E	UNID	50,	10,77	538,50

2.2. O valor da presente Ata é de **R$ 228.831,20** (Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	61	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	725	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	530	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	688	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	362	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	135	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Público
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	599	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO

GRAFICA E EDITORA EIRELI

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 10/2001 e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de dezembro de 2021.

Nilvany Dias de Campos Nogueira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2021 PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2021

PROCESSO Nº 089/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GRAFICA ELISA LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.773.619/0001-88, estabelecida na Avenida Rui Barbosa nº 1369, quadra 042, lote 005, centro, Rondonópolis – MT, neste ato representado pela Sra. Edneia Maria de Oliveira Andrade, brasileira, portadora da CTPS sob o n. ° 10.313/00012 SDT-DRT/MT e inscrito no CPF sob o n.° 943.045.801-91, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARTAZ 38X35	UNID	12.600,	1,88	23.688,00
6	CARIMBO AUTOMATICO 4926 MEDINDO 75X	UNID	390,	110,99	43.286,10
7	CARIMBO AUTOMATICO 4911 MEDINDO 38X14	UNID	390,	64,99	25.346,10
8	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA,PARA	UNID	390,	50,03	19.511,70
9	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA,PARA	UNID	390,	48,37	18.864,30
15	PLACA GALVANIZADA METRO QUADRADO	UNID	115,	869,65	100.009,75
24	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO	UNID	300,	27,90	8.370,00
35	CORDÃO-POLIESTER PERSONALIZADO COM	UNID	450,	6,13	2.758,50
40	ROA (REGISTRO DE OCORRENCIA	UNID	10,	28,94	289,40
41	BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM PARA, NO	UNID	20,	35,33	706,60
42	BLOCO SAE 100 FOLHAS (CLINICA MEDICA E	UNID	10,	30,76	307,60
43	BLOCO SUMARIO DE ALTA GERAL 100 FOLHAS	UNID	20,	18,10	362,00
44	LIVRO DE REGISTRO DE NASCIDO VIVO 28X40	UNID	2,	18,74	37,48
45	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA MEDICA	UNID	10,	40,06	400,60

2.2. O valor da presente Ata é de **R$ 243.938,13** (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	61	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	725	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	530	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	688	

Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	362	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	135	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Público
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	599	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GRAFICA ELISA LTDA

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2021

PROCESSO Nº 089/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 13.278.238/0001-25, estabelecida na Travessa Brasília nº 30, Bairro Areão, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu Ecir Rolim Bacani, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 1995900-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 035.679. 181-50, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENVELOPE PADRONIZADO 26X36	UNID	2.800,	2,77	7.756,00
5	PANFLETO 15X21	UNID	18.800,	0,38	7.144,00
10	CARTÕES DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ	UNID	2.100,	0,90	1.890,00
12	ADESIVO DE PAREDE COLORIDO METRO	MT2	1.300,	93,50	121.550,00
13	CAPA DE EMPENHO PADRONIZADO 60X35CM	UNID	2.500,	1,95	4.875,00
21	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO PA COM 50	UNID	50,	44,30	2.215,00
23	BLOCO DE PROTOCOLO DE	UNID	600,	45,50	27.300,00
26	BLOCO DE FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE	UNID	100,	29,90	2.990,00
28	BLOCO DE FICHA DE PACIENTE EM	UNID	30,	28,90	867,00
30	BLOCO DE FICHA DE VISITAS 21X15 COM 50	UNID	50,	13,45	672,50
31	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE	UNID	80,	18,70	1.496,00
33	DIARIO DE QUILOMETRAGEM CADERNETA - 105	UNID	2.200,	15,20	33.440,00
34	CERTIFICADO / DIPLOMA - CERTIFICADO	UNID	500,	12,85	6.425,00
36	CARTÃO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO)	UNID	500,	13,75	6.875,00
37	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE C/	UNID	100,	13,90	1.390,00
38	FICHA DE PRÉ NATAL (FRENTE E VERSO) C/	UNID	50,	32,20	1.610,00
47	CARTÃO DE CONTROLE DO HIPERTENSO E	UNID	500,	2,69	1.345,00
48	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO/INFANTIL EM	UNID	3.000,	0,70	2.100,00
50	BLOCO DE FICHA DE LAUDO MEDICO PARA	UNID	20,	23,25	465,00

2.2. O valor da presente Ata é de **R$ 232.405,50**(Duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	61	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	725	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	530	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	688	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	362	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	135	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Público
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	599	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições d

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E

COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2021

PROCESSO Nº 089/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 13.190.929/0001-72, estabelecida na Avenida Cascavel, nº 646, em Primavera do Leste, Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Ademir Carlos Appelt, brasileiro, portador da CNH sob o n. ° 00551975714 e inscrito no CPF sob o n.° 723.860.109-53, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS METRO	MT2	920	140,00	128.800,00
17	BANNER EM LONA COLORIDO METRO	UNID	650	117,00	76.050,00
19	ADESIVO COLORIDO IMPRESSO METRO	UNID	510	111,00	56.610,00
20	TROFEU EM METAL, COR DOURADA MEDINDO	UNID	200	95,66	19.132,00

2.2. O valor da presente Ata é de R$ 280.592,00 (duzentos e oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	61	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	725	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	530	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	688	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	362	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	135	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Público
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	599	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS

E PAINEIS LTDA

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III**§ 3º**, da Lei 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antonio do Leste-MT, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 875/2021

LEI N° 875/2021

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2.021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste –MT para o exercício Financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R$ 42.839.848,21(quarenta e dois milhões,

oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R$ 5.199.968,86 (cinco milhões,cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), uma receita líquida de R$ 37.639.879,34(trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos),e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01.RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	2.648.571,61
1.2	Receitas de Contribuição	1.386.143,39
1.3	Receitas Patrimonial	27.120,88
1.4	Receitas de Serviços	115.153,12
1.5	Transferências Correntes	35.432.720,20
1.6	Outras Receitas Correntes	32.184,00
1.7	Receitas de ContribuiçõesIntra-Orçamentárias	1.444.779,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-5.199.968,86
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		**35.886.703,34**

02.RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	10.000,00
2.2	Transferência de Capital	1.743.176,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**1.753.176,00**

TOTAL GERAL	**42.839.848,21**

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixadaR$ 42.839.848,21 (quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.419.632,50
04	ADMINISTRAÇÃO	4.876.798.94
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.079.100,26
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.482.000,00
10	SAÚDE	9.082.593,10
12	EDUCAÇÃO	11.090.180,15
13	CULTURA	180.063,90
14	DIREITO DA CIDADANIA	5.000,00
15	URBANISMO	7.580.119,46
17	SANEAMENTO	570.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	90.500,00
20	AGRICULTURA	1.162.856,94
22	INDUSTRIA	250.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
25	ENERGIA	105.000,00
26	TRANSPORTE	266.443,17
27	DESPORTO E LAZER	975.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	354.578,29
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.259.981,50
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		**42.839.848.21**

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.419.632,50
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.606.798,94
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.160.000,00
124	CONTROLE INTERNO	160.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.039.100,26
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.482.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.437.550,02
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.009.443,08
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	150.920,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	163.680,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	330.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.543.560,65
363	ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	10.940,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.293.819,50
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.860,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	180.063,90
452	SERVIÇOS URBANOS	7.625.119,46
482	HABITAÇÃO URBANA	5.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	490.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.500,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.168.856,94
605	ABASTECIMENTO	60.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000,00
695	TURISMO	10.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	105.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	266.443,17
812	DESPORTO COMUNITARIO	975.000,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	104.578,29
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.259.981,50
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		**42.839.848,21**

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.419. 632,50
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.516. 798,94
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.200. 000,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.510. 000,00
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	7.629. 115,30
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.550. 602,85
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.992. 100,26
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	250. 000,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	7.448. 800,37
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.253. 456,94
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	975. 000,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	2.632. 779,00
5015	MANUTENÇÃO DO FETHAB	988. 012,26
5016	GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE	995. 000,00
5017	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.414. 588,02
5018	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.844. 829,18
5019	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	150. 920,00
5020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100. 000,00
5021	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	163. 680,00
5022	CORONAVIRUS-COVID-19	282. 000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	413. 330,09
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		**42.839. 848,21**

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	32.340.080,13
04	DESPESAS DE CAPITAL	9.239.786,58
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.259.981,50
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		**42.839.848,21**

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.419.632,50
02	GABINETE DO PREFEITO	1.516.798,94
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	4.832.779.00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.514.578,29
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.082.593,10
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.270. 244,05
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSITENCIA SOCIAL	2.084.100,26
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	250.000,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	8.521.562,63
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	1.263.356,94
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	975.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	109.202,50
TOTAL ÓRGÃO		**42.839.848,21**

Art. 5º O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 12.420.117,46 (doze milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.079.100,26
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.482.000,00
10	SAÚDE	9.082.593,10
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		**12.420.117,46**

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***PREFEITO MUNICIPAL***

JURÍDICO
LEI Nº 874/2021

LEI Nº 874/2021

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**,faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte Lei

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município de Santo Antonio do leste - MT para o Exercício Financeiro de 2022, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades da administração municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a divida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas municipais com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPITULO I

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária consolidando-as que constituirão as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais são elaborados em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício Financeiro de 2022 e para os dois seguintes.

Parágrafo 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

Parágrafo 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores são demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Parágrafo 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as que estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

I – promover o crescimento sustentado da economia local;

II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;

IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.

VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.

VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas publicas **ficando** vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.18- O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangera o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual estão anexados os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrara ainda no orçamento a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

- Para o cumprimento do caput, entende-se por estrutura do orçamento, senão vejamos:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Cada programa **identificará** as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e – inversões financeiras; e

f – amortização da dívida

VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

a – quadros orçamentários consolidados;

b– anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República, aplicando 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo,conforme a Emenda Constitucional de nº 58 de 23-09-09 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A à Constituição Federal que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de 7% (sete por cento) da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizado no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9. 324/96;

h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167,168 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro de 2022 será de no mínimo de 15,00%.

IX - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

X- Os créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, esta fixado no corpo da lei orçamentária no limite de 30% (Trinta por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XI- O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Publico PASEP corresponde a 1% das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as

Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei nº 9.715/98.

CAPÍTULO IV

IV- DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2022 deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, desde que tais propostas tenham sido objetos de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único- Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de calculo.

Art. 21 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo:

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferência voluntárias;

II- obras em geral, desde que ainda não tenha iniciadas;

III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Parágrafo 2º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, com exceção das despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, dentre elas às destinadas ao pagamento da dívida pública.

Parágrafo 3º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

Parágrafo 4º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 22- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida para o exercício financeiro de 2022 será expandidas em até 3,5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2020, bem como só serão contemplada aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art. 23 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver, do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 24 – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999 art 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (artigo 5º III, “b” da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal, equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente liquida.

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 26- Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 – A renuncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de calculo do orçamento da receita.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiarias, a serem executadas por entidades publicas e privadas, e em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999.

Parágrafo 1º - Asdespesasde competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária; Assim como a transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades publicas e privadas, somente beneficiara aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo 2º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 29- Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscrito no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 30 - consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022 em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito.

Art. 32- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de 2022 são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 33- As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terá por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PUBLICA

Art. 34- A Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022 conter-se-á autorização para contratação de Operação de Credito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 35- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá no exercício financeiro de 2022, criar cargos e funções,alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único- Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de 2022.

Art. 37 - No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição da República.

Parágrafo 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse publico, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto devera ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF

Parágrafo 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2022, não excederá em percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de 2020 acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70 da Receita corrente Liquida respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, “a”, do mesmo Diploma Legal.

Art. 38 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº 101/2000, deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providencias previstas nos § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores ocupantes de a cargos em comissão

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC nº 25, de 14/02/2000, alterada pela EC 58 de 23/09/09.

Art. 40 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão - de - obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o “34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - A lei que conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 43 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em divida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renuncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2021, para a Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2022, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo autorizado a considerar legal; as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderá ser reaberto no exercício subsequente, por atodo Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 873/2021

LEI Nº 873/2021.

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a instituição do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do município de Santo Antonio do Leste - MT e dá outras providências".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica neste ato instituído o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Santo Antonio do Leste - MT, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos de administração municipal, para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º As prioridades e metas para o ano de 2022, serão as estabelecidas nos demonstrativos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3.º A inclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei suplementar específico.

Parágrafo Único. Para fins de controle e efetividade do Plano Plurianual, o executivo efetuará a revisão do plano anualmente, entre os meses de agosto e setembro de cada ano do exercício financeiro.

Art. 4.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as normas estabelecidas nas diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os indicadores de programa e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, por decreto, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6.º Integram-se a presente Lei, os seguintes demonstrativos:

Anexo I – Tabela demonstrativa das Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2022 a 2025;

Anexo II – Quadro dos Projetos Finalísticos de cada Programa;

Anexo III – Resumo dos finalisticos por macro objeto;

Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Anexo V – Demonstrativo dos Programas por Macro objeto;

Anexo VI – Relação do Programas de Governo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 462/2021 DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **TIAGO ANDRE VICENTE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **TIAGO ANDRE VICENTE,** em 20/12/2021 a 18/01/2022, com período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2020, com retorno as suas atividades em 19 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 461/2021. DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA **WILMA BIAZZOTTI BUENO,** DO CARGO DE COORDENADOR DE ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE ARTES, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública comissionada **WILMA BIAZZOTTI BUENO**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 460/2021. DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS,** DO CARGO DE COORDENADOR DE ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE ARTES, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública comissionada **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 459/2021. DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO **ERIK GOMES RODRIGUES,** DO CARGO DE COORDENADOR DE MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE MÚSICA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público comissionado **ERIK GOMES RODRIGUES**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 458/2021. DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA **ALINE NERES FERREIRA LIMA,** DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública comissionada **ALINE NERES FERREIRA LIMA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021.

OBJETO:**Contratação de 01 (um) médico Clinico Geral** para o atendimento na Unidade de Saúde e Centro de Referência ao Covid19, no Distrito de Espigão do Leste, neste município realizando carga horária de 40 horas semanais e permanecendo a disposição (Chamadas de Urgência e Emergência) durante todo o período de funcionamento desta Unidade, o profissional deverá seguir todos os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde no Município de São Félix do Araguaia/MT.

EMPRESA: ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 36.734.529/0001-86, residente, Rua 19, S/N QUADRA 10, LOTE 13, LOTEAMENTO SANTOS DUMONT, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte - MT**; REPRESENTADA** pelo DR. ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA, inscrito no CRM sob o nº 10946/MT;

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (Três) Meses.

Fundamento Legal*: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193.*

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 043/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

JONATHAN SILVA LUZ - ME.

CNPJ: 30.709.546/0001-87.

Avenida Prefeito Valdemir Antônio da Silva, 58, Centro.

CEP: 78.674-000 – Novo Santo Antônio – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98402-9167.

E-MAIL.: help_comercio@hotmail.com.

Vencedora dos itens 05, 26, 38, 42, 70, 76, 84, 96, 104, 109, 124, 127, 128, 143, 161, 162, 165, 172, 173, 175 e 176 do Certame no valor global de **R$ 198.182,02 (Cento e Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos).**

MBR COUTINHO – SUPERMERCADO.

CNPJ: 32.490.863/0001-80.

Avenida Severiano Neves, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1237.

E-MAIL.: p.coutinho.empresa@gmail.com.

Vencedora dos itens 01, 02, 07, 17, 20, 22, 29, 30, 32, 44, 45, 46, 56, 57, 58, 65, 66, 73, 75, 77, 80, 82, 97, 108, 110, 111, 117, 120, 121, 132, 133, 139, 140, 146, 147, 150, 152, 153, 156, 170, 182, 187, 196 e 198 do Certame no valor global de **R$ 60.102,00 (Sessenta Mil, Cento e Dois Reais).**

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 26.877.656/0001-80.

Avenida Alzira Santana, s/n, Qd. 17, Lt. 02, Bairro Ikaray.

CEP: 78.130-000 – Varzea Grande – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3686-1330.

E-MAIL.: hedilsonrafael@hotmail.com.

Vencedora dos itens 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 72, 74, 78, 88, 89, 90, 92, 95, 98, 99, 100, 101, 107, 112, 113, 114, 118, 122, 123, 126, 130, 131, 134, 141, 142, 145, 151, 155, 157, 158, 160, 163, 164, 167, 168, 169, 177, 180, 181, 186, 194 e 197 do Certame no valor global de **R$ 281.043,35 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI.

CNPJ: 10.448.902/0001-49.

Rua 4, (Lot. Jardim Alencastro), Lt. 10, Qd. 0, Coxipó.

CEP: 78.085-035 – Cuiabá – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3359-1050.

E-MAIL.: katayamadistribuidora@gmail.com.

Vencedora dos itens 06, 08, 34, 53, 59, 60, 69, 71, 79, 81, 83, 91, 94, 102, 103, 115, 116, 125, 129, 136, 137, 138, 149, 154, 159, 166, 171, 174, 178, 179, 185, 193 e 195 do Certame no valor global de **R$ 226.928,40 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de dezembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021.

SERVIÇOS EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2021*** – **OBJETO Contratação de 01 (um) médico Clinico Geral** *para o atendimento na Unidade de Saúde e Centro de Referência ao Covid19, no Distrito de Espigão do Leste, neste município, realizando carga horária de 40 horas semanais e permanecendo a disposição (Chamadas de Urgência e Emergência) durante todo o período de funcionamento desta Unidade, o profissional deverá seguir todos os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde no Município de São Félix do Araguaia/ MT***,** conforme termo de referencia da secretaria municipal de saúde,**EMPRESA: ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 36. 734.529/0001-86**, residente, Rua 19, S/N QUADRA 10, LOTE 13, LOTEAMENTO SANTOS DUMONT, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte - MT**; REPRESENTADA** pelo DR. ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA, inscrito no CRM sob o nº 10946/MT;Com remuneração mensal de **R$ 30. 000,00 (trinta mil reais).** Perfazendo um montante de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais**); **PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses,** conforme contrato a ser firmado. *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de dezembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/ 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO ASSIM, PROPOR UMA ADEQUAÇAO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICIPIO, PROPOR UMA MELHORIA NA EFICIENCIA NA ILUMINAÇAO PUBLICA E ARRECADAÇAO DA CIP, EM UM PERIODO DE 12 MESES, ATENDENDO ASSIM A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Empresa DR CONSTRUÇOES ELETRICAS EIRELI - ME, CNPJ 36.058. 285/0001-69; com sede na Rua Deoclides Lopes dos Santos, nº 10, QD 01, LT 15, Bairro Raimundo Lopes dos Santos, Pontal do Araguaia - MT, CEP: 78698-000, TEL (66) 99670-1423. Representado **Pelo Senhor: DIOGO REZENDE OLIVEIRA**.

VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/ 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO - OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL;

Empresa:TSR ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME; inscrito no CNPJ nº 43.809.990/0001-16; com sede a Avenida Severiano Neves, nº 63, Centro, Cep: 78.670-000, São Felix do Araguaia – MT. Tel. (62) 98622-7626, e-mail: tsr.engenhariaeconsultoria@gmail.com, representado pelo Sr. THIAGO SALLES RAMOS.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO - OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL;** Empresa:TSR ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME; inscrito no CNPJ nº 43.809.990/0001-16; com sede a Avenida Severiano Neves, nº 63, Centro, Cep: 78.670-000, São Felix do Araguaia – MT. Tel. (62) 98622-7626, e-mail: tsr.engenhariaeconsultoria@gmail.com, representado pelo Sr. THIAGO SALLES RAMOS*; denominada CONTRATADA.* **VALOR GLOBAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;PRAZO DE VIGENCIA:** 03(três) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** ART. 75, INCISO I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de dezembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS 01/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, designada pela Portaria nº 1.321, de 4 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 05/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.849 – ANO XVI – Páginas 385-387, torna público o **Edital Complementar nº 05** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 10 de novembro de 2021, e publicado no dia 11/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.853 – ANO XVI – Páginas 411-446. Este **Edital Complementar nº 05** tem por objeto:

1. DIVULGAR O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. Fica divulgado o GABARITO das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, aplicadas no dia 19/12/2021, na forma do **Anexo Único** a este Edital Complementar; e

1.2. O GABARITO está dividido em 16 (dezesseis) tipos de prova objetiva, conforme anexo único.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o GABARITO das provas objetivas, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste ou na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 21/12/2021 a 22/12/2021, das 13h00min às 17h00min, ou recebidos pelo *email* acima até este horário, nos termos do Anexo XVI do Edital de Abertura, formulário este disponível no *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em formato *Word*.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de dezembro de 2021.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

Portaria nº 1.321/2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05

DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÃO	PROVA 1	PROVA 2	PROVA 3	PROVA 4	PROVA 5	PROVA 6	PROVA 7	PROVA 8	PROVA 9	PROVA 10	PROVA 11	PROVA 12	PROVA 13	PROVA 14	PROVA 15
	Ver abaixo (*)	Técnico em Agropecuária	Técnico Adm Educac e Agente Administrativo	Agente de Fiscaliz e Arrecad	Mãe do Lar	Ver abaixo (**)	Fiscal Sanitário	Instrutor de Música	Professor Nível Médio	Professor Nível Superior	Psicólogo	Assistente Social	Educador Social	Agrônomo	Veterinário
1	D	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
2	A	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
3	A	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
4	E	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
5	A	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
6	C	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
7	D	D	D	D	D	D	D	D	D	C	C	C	C	C	C
8	E	A	A	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B
9	B	A	A	A	A	A	A	A	A	C	C	C	C	C	C
10	A	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
11	B	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
12	E	C	C	C	C	C	C	C	C	E	E	E	E	E	E
13	A	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
14	C	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
15	D	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
16	C	A	D	D	C	E	E	C	C	C	B	B	C	E	E
17	B	A	A	A	B	D	D	B	D	D	C	D	B	E	D

18	E	C	D	A	A	C	B	A	E	E	C	C	A	E	B
19	C	B	B	E	B	A	E	B	E	E	B	B	B	E	E
20	E	C	D	E	C	D	E	C	B	B	C	C	C	D	C
PROVA 1 (*)						**PROVA 6 (**)**						**PROVA 16 (***)**			
Ajudante de Pedreiro e Pedreiro						Artesão						Enfermeiro			
Apoio Adm Escolar (Limpeza, Nutrição e Vigia)						Técnico em Enfermagem						Farmacêutico			
Auxiliar de Mecânico e Mecânico						Técnico em Laboratório Análises Clínicas						Bioquímico			
Auxiliar de Saúde Bucal						Técnico em Radiologia						Fisioterapeuta			
Guarda												Médico PSF e Clínico Geral			
Motorista e Operador de Máquinas												Nutricionista			
Agente Comunitário de Saúde (ACS)												Odontólogo			
Agente de Combate às Endemias (ACE)												Professor de Educ Física (Educador			
Serviços Gerais															

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 081/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2021, ADESÃO N. º 005/2021

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO DE 25% DOS ITENS

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 081/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2021, ADESÃO N. º 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA ARAGUAIA Nº 248, CENTRO, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, DEVIDAMENTE INSCRITA NO C.N.P.J./MF, SOB O Nº. 15.023.922/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADA, NA FORMA DE SUA LEI ORGÂNICA, PELA PREFEITA MUNICIPAL SRA. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, PORTADORA DO RG Nº 53.204.353-4 SSP/SP E CPF Nº 049.351.084/28, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **WELLINTON LIMA OLIVEIRA LTDA**, INSCRITA NO C.N.P.J./MF SOB O N.º 29.493.229/0001-97, ESTABELECIDA NA AVENIDA TRÊS DE OUTUBRO, Nº 975, SALA 03, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT, CEP: 78.665-000, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU SOCIO O SR. **WELLINTON LIMA OLIVEIRA**, AS PARTES AJUSTAM-SE E ACORDAM ENTRE SI, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1– Acréscimo de quantitativo dos itens, constantes **na cláusula primeira,** conforme planilha a seguir:

Nr. Item	Descrição Produto	Qtde origial	Qtde acréscida 25%	Valor por item acrescido	Valor Unitário	Valor Total
2/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	15,00	3,00	R$ 342,00	R$ 114,00	R$ 1.710,00
3/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	14,00	3,00	R$ 233,97	R$ 77,99	R$ 1.091,86
5/43	SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.	25,00	6,00	R$ 408,00	R$ 68,00	R$ 1.700,00
7/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVICO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS.	22,00	5,00	R$ 600,00	R$ 120,00	R$ 2.640,00
9/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO JANELA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA 9.000 BTUS	13,00	3,00	R$ 495,00	R$ 165,00	R$ 2.145,00
10/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR 9.000 BTUS	13,00	3,00	R$ 495,00	R$ 165,00	R$ 2.145,00
11/43	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR,TIPO SPLIT,9.000 BTUS.	15,00	3,00	R$ 480,00	R$ 160,00	R$ 2.400,00
12/43	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	25,00	6,00	R$ 870,00	R$ 145,00	R$ 3.625,00
13/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	13,00	3,00	R$ 621,00	R$ 207,00	R$ 2.691,00
15/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	13,00	3,00	R$ 975,00	R$ 325,00	R$ 4.225,00
16/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 9.000 BTUS	13,00	3,00	R$ 662,97	R$ 220,99	R$ 2.872,87
21/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	13,00	3,00	R$ 780,00	R$ 260,00	R$ 3.380,00
22/43	SERVICO DE MANUTENCAO DE	16,00	4,00	R$ 1.620,00	R$ 405,00	R$ 6.480,00
	VALOR TOTAL		**25%**	**R$ 8.582,94**		**R$87.187,48**

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve ao seguinte fator:

3.1.1– Por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os materiais e serviços adquiridos com a CONTRATADA têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE;

3.1.2- O presente aditivo encontra embasamento legal no Edital do Processo Licitatório nº 053/2021, adesão n. º 005/2021, o qual originou o Contrato nº 081/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 – Após a realização deste termo aditivo de acréscimo de até 25% de todos os itens, o valor do contrato original passará de R$ 78.604,54 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para **R$87.187,48 (oitenta e sete mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos).**

4.2 - Serão efetuados descontos de ISSQN, IRRF, E INSS.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no Orçamento Anual de 2021.

5.1.1 – As demais cláusulas do Contrato originário permanecem inalteradas.

5.1.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.1.3 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix Do Araguaia – MT, 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

WELLINTON LIMA OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 29.493.229/0001-97

SÓCIO SR. WELLINTON LIMA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: NOME_____ RG Nº_____ CPF Nº_____ ASSINATURA:_____	NOME_____ RG Nº_____ CPF Nº_____ ASSINATURA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO ASSIM, PROPOR UMA ADEQUAÇAO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICIPIO, PROPOR UMA MELHORIA NA EFICIENCIA NA ILUMINAÇAO PUBLICA E ARRECADAÇAO DA CIP, EM UM PERIODO DE 12 MESES, ATENDENDO ASSIM A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **Empresa: DR CONSTRUÇOES ELETRICAS EIRELI - ME, CNPJ 36.058.285/0001-69;** com sede na Rua Deoclides Lopes dos Santos, nº 10, QD 01, LT 15, Bairro Raimundo Lopes dos Santos, Pontal do Araguaia - MT, CEP: 78698-000, TEL (66) 99670-1423. Representado **Pelo Senhor: DIOGO REZENDE OLIVEIRA**. **VALOR GLOBAL:** R$ 33. 000,00 (trinta e três mil reais**);PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO II,** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de dezembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 141/2021- DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispoe sobre Efetivaçao da funcionária desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL a servidora abaixo discriminado.

NOME DATA ADMISSAO DATA EFETIVAÇAO CARGO

ROSIMEIRE CARLONE VIDAL 01/11/2018 01/11/2021 Ag. Serv.Gerais

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Dezembro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Curador/Previdenciário do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 563, de 11 de NOVEMBRO de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de Dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4.963/2021, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo /MT, 20 de Dezembro de 2022.

_____

Erica Dias de Souza Santos

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

José Lucas Cadidé Lellis

CPF: 061.149.941-08

_____

Érica Dias de Souza Santos

CPF. 015.438.561-10

_____

José Leonardo de Souza

CPF: 915.595.371-91

_____

Ezequiel Alves de Souza

CPF: 775.330.031-87

_____

Maria Aparecida Vieira dos Santos

CPF: 838.968.051-34

_____

Valdevan Camilo de Freitas

CPF: 318.207.351-68

_____

Ângela Maria Brasiliano

CPF. 568.873.021-87

_____

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

CPF. 568.205.181-53

_____

Aparecida Porfírio Alves

CPF: 631.607.061-68

_____

Ademir Soares Carvalho

CPF: 621.286.471-34

_____

Marlete Costa Oliveira

CPF: 040.321.111-54

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 84/2021- DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o RECESSO NATALINO nas repartições Públicas Municipais os dias que menciona"

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Considerando que é usual a Administração Municipal instituir anualmente um período de recesso dos Serviços Administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias, com a finalidade de confraternização; e

Considerando que no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022 tem que fazer fechamento Contábil e Orçamento para o ano vigente;

ARTIGO 1º- Não Haverá Expediente nas repartiçoes públicas municipais a partir de 23 DE DEZEMBRO DE 2021 à 03 DE JANEIRO DE 2022, em virtude dos feriados de final de ANO: 25/12 NATAL e 01/01 ANO NOVO.

Paragrafo Unico: Se houver a necessidade o funcionário deverá comparecer em seu setor quando solicitado pelo chefe sem prejuízo dos serviços para a Administração Pública.

ARTIGO 2º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 03 (segunda- feira) de janeiro de 2022.

ARTIGO 3º - Excetuam-se do disposto neste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, Coleta de lixo, Fornecimento de água, Secretaria de Finanças, Conselho Tutelar, Contabilidade e demais serviços essenciais a esta municipalidade.

ARTIGO 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Dezembro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 140/2021- DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, em vista da necessidade de concretização de Leilão, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do Município e que se encontram em diferente estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Designa a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos Municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do Município:

Presidente: José Maria Flores Farias ; CPF: 571.549.291-20; Matrícula: 16

Secretário: Sinvaldo Costa da Silva; CPF: 376.085.845-72; Matrícula: 65

Membro: Hélio Mario da Silva ; CPF: 503.842.601-87; Matrícula: 672

Art. 2º- Cabe à Comissão constituída no artigo 1º, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens semoventes desta Prefeitura Municipal, bem como elaborar Termo de avaliação e encaminha-lo a Secretaria de Gabinete para enviar juntamente com o Projeto para Câmara Municipal e posteriormente encaminhar à Comissão Permanente de Licitação para que realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis destinadas.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publicar-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 15 de Dezembro de 2021

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

FUNPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 3

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 3

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 3

5.1 TAXA SELIC. 3

5.2 INFLAÇÃO.. 3

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 3

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 3

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 3

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 3

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 3

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 3

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 3

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 3

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 3

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 3

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 3

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **SÃO JOSÉ DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.808.565/0001-77, sediado à Rua José Salmen Hanse, n 924,São José do Povo- MT, para o exercício de 2021.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,79% (quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA ou INPC** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a

aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas neste títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras

sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por emissão de Título do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/ 21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta 3,75%aa

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo "Alimentação e Bebidas" acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacina-

ção, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESOA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas e transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

SÃO JOSÉ DO POVO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

SECRETÁRIO GOVERNO E GABINETE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/GESTOR do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 111/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS** e **SIMONE ERCIAN DE SOUZA MARTELLO,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão N.º 13/2020:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
111/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/ 0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 114/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** e **ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
114/2021	ALEX DION DA SILVA & CIA LTDA - ME	10.247.407/ 0001-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 112/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS** e **SIMONE ERCIAN DE SOUZA MARTELLO,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão N.º 13/2020:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
112/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/ 0001-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação

96/2021 na Modalidade **Pregão Presencial 26/2021, Objeto "LOCAÇÃO DE ITENS PARA EVENTOS",** sendo a empresa vencedora: **PEDRO BATISTA CORREIA LTDA** – CNPJ: 07.367.271/0001-29; perfazendo um valor de **R$ 2.517.826,00 (dois milhões e quinhentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e seis reais);**

Homologado em 20/12/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 20/12/2021.

DECRETO Nº 212 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) de São José dos Quatro Marcos, com o propósito de implantar o Programa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente (MMA), junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com as seguintes competências:

I - Propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P no âmbito dos órgãos que integram a Prefeitura Municipal;

II - Propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P no âmbito dos órgãos que integram a Prefeitura Municipal;

III - Estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P no âmbito da Prefeitura Municipal;

IV - Apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito dos órgãos que integram a Prefeitura Municipal;

V - Divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) de São José dos Quatro Marcos, composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Vagner Meira Teixeira - Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

II - Ademilson Valverde Peres - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

III - Rozinéia Aparecida de Lima - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

IV - Luciana Maria Tosti de Lima - Secretaria Municipal de Saúde

V – Benedito Catanoza – Secretaria de Obras de Serviços Públicos

VI – Elcyo Vinicius Rodrigo Lemos de Aguiar – Secretaria de Fazenda

Art. 3º O objetivo da Comissão Gestora é implantar o Programa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente (MMA) junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Parágrafo único Os órgãos integrantes da Comissão da A3P terão a função de acompanhar, monitorar e emitir relatórios acerca da implantação do Plano de Trabalho para a implantação da A3P firmado junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Art. 4º A Comissão da A3P será coordenada pela Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO).

Art. 5º A participação no Comissão Gestora da A3P não enseja qualquer tipo de remuneração aos seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto a supressão de valores conforme documento em anexo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª NOTIFICAÇÃO CONTRATO 27-2021

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Dezembro de 2021.

À

R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA

CNPJ: 30.864.956/0001-00

1ª NOTIFICAÇÃO

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, considerando a vigência do Contrato nº 27/2021 celebrado em 08/07/2021, Ordem de Serviços emitida em 08/11/2021 para **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO 892769/2019**, com prazo inicial para execução global da Obra em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e, ainda, a cronologia da execução conforme segue:

Tendo em vista que a obra relativa ao Contrato N° 27/2021, cujo objeto é "**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO 892769/2019,**

Caso não apresente uma justificativa plausível . Assim, **NOTIFICAMOS** a referida empresa a retomar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 11ª do Contrato, rescisão unilateral do Instrumento Contratual e negativação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

CPF: 621.555.801-00

ELCYO VINÍCIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR

CPF: 691.673.891-04

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MT 041303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 360, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Plano de Ação para implantação das recomendações constantes na Nota Técnica n° 02/2021-TCE/MT e Relatório n° 058/2021-UCI, com

objetivo de cumprir os requisitos de adequação das normas sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração municipal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, determina o seguinte:

Considerando a normatização da Lei Federal n° 13.460/2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando a normatização do Decreto Municipal n° 082, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública municipal;

Considerando as recomendações da Nota Técnica n° 02/2021 – TCE-MT e do Relatório n° 058/2021-UCI;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação para promover as implementações das recomendações constantes da Nota Técnica n° 02/2021-TCE-MT e do Relatório n° 058/2021-UCI, com objetivo em fortalecer a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública municipal.

§1° O Plano de Ação contém as ações a serem implementadas e/ou aperfeiçoadas, as unidades administrativas responsáveis por cada ação, o prazo previsto para o início e término das ações e a situação ou status das ações (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada).

§2° A responsabilidade pela coordenação deste Plano de Ação caberá a Ouvidoria Municipal.

§3° O Plano de Ação deverá ser encaminhado a UCI semestralmente após sua aprovação, por meio de tabela específica, contendo a situação ou status das ações pelo responsável, com as informações, evidências e/ou justificativas das ações realizadas.

Art. 2° Cabe aos responsáveis das unidades administrativas indicadas relacionadas no anexo único desta portaria, desenvolver as ações do plano no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de dezembro de 2021.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 170/2021, de 18 de outubro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ,conforme abaixo discriminado:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PROVA DE TÍTULOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/MT, 20 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 170/2021, de 18 de outubro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,conforme abaixo discriminado:

001 - ENFERMEIRO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CGE CESP PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

32 ROMINA GUIMARAES CANDIODO 0 2 15 24 41 - Desclassificado

46 TAININE FERREIRA GARCIA 3 4 3 24 34 - Desclassificado

50 RENATO MENDES FERNANDES - - - - - - Desclassificado

54 GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA - - - - - - Desclassificado

002 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CGE CESP PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

9 LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA 6 2 3 24 35 - Desclassificado

61 JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA - - - - - - Desclassificado

003 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CGE CESP PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

57 DAYANNE RODRIGUES DE MELO 3 4 6 30 43 - Desclassificado

17 MARIA IZABEL GOMES DOS SANTOS 3 4 9 18 34 - Desclassificado

25 SUELAINE LUIZA DE LIMA NASCIMENTO 3 4 6 6 19 - Desclassificado

64 ERICA CAMPOS MACIEL - - - - - - Desclassificado

004 - PSICÓLOGO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CGE CESP PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

44 KALINNE MACIEL CAMINHAS - - - - - - Desclassificado

005 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CGE CESP PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

58 MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA 3 8 6 18 35 - Desclassificado

42 TANIA DANSER DE SOUZA 0 4 9 0 13 - Desclassificado

006 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CGE CESP PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

39 ROSANA SILVA AGUIAR 9 4 3 36 52 1º Classificado

12 SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE 0 2 6 42 50 2º Classificado

53 GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA 6 4 9 30 49 - Desclassificado

60 GREYCE KELLY FREIRE CARDOSO 0 2 6 30 38 - Desclassificado

6 DILCE NUNES COELHO 6 2 6 12 26 - Desclassificado

5 AMANDA DOMINGOS DE PAULA 0 0 6 18 24 - Desclassificado

48 ALESSANDRA DE JESUS BORGES RIBEIRO 0 2 6 12 20 - Desclassificado

10 JOELMA DA SILVA MOTA - - - - - - Desclassificado

007 - ENGENHEIRO CIVIL - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CGE CESP PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

2 KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO 6 4 6 36 52 1º Classificado

47 AGHIZA ZAMARA SILVA 3 2 6 18 29 - Desclassificado

3 IRINEU XAVIER DOS SANTOS - - - - - - Desclassificado

13 DANIELLI FERREIRA DA SILVA - - - - - - Desclassificado

008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CGE PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

31 ALAN SILVA RODRIGUES 48 15 0 63 1º Classificado

35 LUCAS AMANCIO DA SILVA REIS 24 6 15 45 - Desclassificado

8 RAFAELA COELHO REZENDE 24 6 0 30 - Desclassificado

52 SILVIA PIRES VIEIRA - - - - - Desclassificado

009 - MECÂNICO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CGE PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

21 WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO - - - - - Desclassificado

19 EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA - - - - - Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/MT, 20 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO Nº 027/2021

CONVITE Nº 002/2021

CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO ONDE ESTÁ INSTALADO O GABINETE DO PREFEITO E A LOTERICA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT."

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/07/2021, nos termos previstos em sua Clausula – Da vigência, prazo de entrega e da garantia do Contrato bem como também prorroga o prazo de execução.

FORNECEDOR: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELLI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

PRAZO DE EXECUÇÃO: por mais 15 dias

PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: do dia 30/12/2021 a 28/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 20 de dezembro de 2021

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

DECRETO Nº. 042/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECRETA RECESSO ADMINISRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de **23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2021**.

Parágrafo Primeiro – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos da administração pública municipal.

Parágrafo Segundo – Os servidores continuarão à disposição da administração, o recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que neste período poderão ser convocados para trabalhar, quando necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: saúde, educação, coleta de lixo urbano e distribuição de água.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 20 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 710/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 à 14/06/2020,* a senhora ***JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI***, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1024, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de dezembro de 2021.

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 707/2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/01/2022*, com término em 03/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 08/05/2019 à 07/05/2020,* a senhora ***KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI*,** servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, com matricula no RH nº. 43, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 711/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 13/11/2019 a 12/11/2020,* ao senhor ***JOAO PAULO MARTINS DA COSTA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1499, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 708/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021,* a senhora ***ZILDA MARIA DE FREITAS VIEIRA DA SILVA*,** servidora com matricula no RH nº. 1586, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 709/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2022*, com término em 02/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 à 09/07/2021,* ao Senhor **EDSON DOS REIS AMARAL**, servidor contratado, com matricula no RH nº. 1888, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PARTE 1

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO AS NOTAS OBTIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 no dia 05/12/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulgar as notas obtidas na prova objetiva realizada dia 05/12/2021 e respectiva classificação preliminar relativo ao Processo Seletivo nº.002/2021:

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

1	812	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	22514740	27/05/1993	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
2	907	VITOR HUGO BIGOLIN	1097290	21/02/1998	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
3	1862	GIOVANNA MOREIRA BRANCO	25479229	24/03/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
4	3367	WENDY CAMPOS DE ALMEIDA	24619493	12/07/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
5	707	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	26837781	27/02/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
6	2395	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	14024683 SSP/MT	17/03/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
7	1661	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	21671460	13/05/1994	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
8	1944	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	1354801	27/03/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
9	1113	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720	16/06/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
10	117	CLÁUDIA DALVANA CONCILIO ALVES	22814485	04/08/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
11	887	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	2356933-6	23/07/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
12	1709	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	13314700	28/09/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
13	603	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	2292358-6	05/01/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
14	155	ISABELLA DE MELLO PIMENTEL	2092946-3	31/07/1995	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
15	3229	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	26833395	22/05/1998	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
16	1980	ISABELLA SOUTO DA SILVA	2281294-6	26/02/2000	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
17	2712	SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAÚJO	31857813	14/11/1963	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
18	2779	PATRICIA TELES DE PÁDUA	25781537	01/07/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
19	3258	MARINA CAMPOS GENEIRO	27474682	01/07/1998	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
20	3043	KÁLLITA PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	18427699	17/02/1999	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
21	2878	GABRIELE STEFÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	28895878	29/06/1999	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
22	2896	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	28060768	02/05/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
23	2396	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	12498912	22/07/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
24	1090	MAYARA VILANOVA PICHURSKI	25584820	06/11/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
25	775	THAIS KETLLEN DA SILVA BASTOS	26997290	23/11/1997	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
26	2771	SABRINA PESSOTTO	26185547	03/09/1999	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
27	3196	FRANCIELE PORCHER	1790369-6	13/06/1988	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
28	202	CÁSSIA CRISTINA FLORENTIM	19525923	25/09/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
29	1827	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	21964548	12/01/1992	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
30	1918	PAULA HEVILLYN PEREIRA SANTANA	22820167	26/02/1996	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
31	4	CAIO CÉSAR SOUZA VIEIRA	22581782	24/10/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
32	2591	DANILIO MARTINS DOS SANTOS	23415967	06/09/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
33	163	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	24947890	25/12/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
34	241	KAMILLA MARQUES BUSKIEVICZ	20107030	01/08/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
35	1078	MAÍRA KEILLA FURLAN	17626064	23/12/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
36	2404	PATRÍCIA PAULA LOBO MENESES NETO	25960105	25/01/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
37	908	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	585482020	27/01/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
38	645	YASMIM ARAUJO TREVISANUTTO	2880523-2 SSP/MT	29/09/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	320	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
2	280	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	1866	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
4	550	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
5	1105	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
6	1511	MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12699799	03/08/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
7	1867	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
8	1082	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
9	2881	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
10	1603	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
11	336	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
12	549	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
13	3239	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	431861373	15/10/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
14	1077	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
15	2401	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	25/08/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
16	140	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
17	1019	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	10/07/1998	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
18	1616	KELEN DAIANE DA SILVA	30106443	26/01/1986	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
19	3000	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
20	1034	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
21	1370	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
22	2569	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	35353520	09/08/1998	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
23	490	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
24	1069	CLEDINA MACENA RAMOS	1049846-0	02/03/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
25	435	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
26	1203	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/1982	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
27	850	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	20712146	28/03/1987	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
28	854	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO		01/11/1995	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
29	1527	MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA	26444720	10/10/1997	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

30	3396	ALVERINA LÚCIA	416869	17/01/2060	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
31	874	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
32	2004	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	08/10/1983	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
33	986	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	18735100	26/07/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
34	2970	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
35	1236	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	19919018	06/06/1989	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
36	1814	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
37	3347	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	30600561	11/01/1996	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
38	2329	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
39	536	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	30878756	14/09/2000	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
40	1313	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	000666696	27/12/1978	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
41	1029	CAMILA RODRIGUES PEREIRA NERES	2564616-8	16/05/1999	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
42	1286	NILZETE GONÇALVES MARQUES	1316996-3 SESP/MT	23/08/1965	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
43	3115	MARLENE SOARES DA SILVA	1071060	03/09/1972	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
44	1838	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
45	1947	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
46	3233	SOELI WEISS	18278477	18/04/1986	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
47	944	GENEFFER DE PONTES BARRETO	23962593	25/02/1991	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
48	2257	ENAJILEH GABRIELLY RIBEIRO DOS REIS SANTOS	20654294	28/08/1991	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
49	2009	MICHELI SOUZA DE JESUS	2890310-2	15/04/1996	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
50	2965	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P.	136.335-4/SSP-MT	17/09/1971	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
51	1610	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	06645356	25/12/1972	**5**	**20**	**DESCLASSIFICADO**
52	2720	ELINEI FERREIRA DA SILVA	17915430	15/04/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
53	1543	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	24841081	03/01/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
54	2528	FLAVIANA PIRES DE AMORIM SILVA	11388940	13/03/1977	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
55	181	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
56	2599	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
57	2539	LARISSA CAROLINE CABRAL ROSSETT	25645161	05/04/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
58	605	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	06/06/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
59	774	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	14/02/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1044	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
2	1905	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
3	3126	THIELLY MAYARA SALAPATA	22982779	19/09/1992	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
4	731	LUANA HORST BUENO	25150030	06/11/1995	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
5	37	ANA PAULA GODOY DE ALMEIDA	2880375-2	27/05/1999	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
6	3238	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
7	3410	CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	254875932	02/03/1971	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
8	2636	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1551310-6	20/02/1980	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
9	2725	GLEIDINEIA MONÇÃO ADRIANO	15444210	07/10/1980	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
10	1315	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	16407644	11/11/1983	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
11	112	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310	09/06/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
12	1464	FATIMA SANTOS FEITOSA	19048300	03/07/1987	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
13	3315	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
14	2814	RANIELLE DA SILVA GONCALO	3926123-9	14/06/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
15	1428	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	30881080	08/08/2001	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
16	898	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	32871678	22/11/1956	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
17	3302	ROSANIRA ALVES MARIANO	1481120	20/09/1978	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
18	3372	ROSELI ROCHA BATISTA	2123195-8	20/07/1984	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
19	1399	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
20	1735	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/04/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
21	1180	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	21120340	07/01/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
22	237	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
23	272	CAROLAINE DE CASTRO	23192275	24/01/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
24	2951	VALDIRENE DE OLIVEIRA	4067574469-SSP/PR	18/10/1972	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
25	2292	REGIANE APARECIDA ELER	16289811	28/02/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
26	3204	JOSIANE DE SOUSA PARANHOS SILVA	19781806	03/04/1987	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
27	2306	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	1093231619	10/09/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
28	1640	CIBELE SOUZA DA COSTA	22281380	06/08/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
29	1725	EVILLYN KAUANE DA SILVA	3241598-2	25/07/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
30	2608	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
31	2468	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
32	2535	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
33	1537	MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	34933921	28/04/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
34	2858	ASLAN BIANCA DE ALMEIDA SARMENTO	25963589	06/02/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**

35	3190	JOCILENE DA SILVA VIEIRA	1325504	11/03/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
36	1783	JOYCE RODRIGUES ALVES	2472648-6	18/04/1995	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
37	1899	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
38	1607	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193	20/11/1976	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
39	248	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
40	86	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	06/04/1999	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
41	1328	LUCINEIA PEREIRA CAMPOS	14810441	05/09/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
42	3006	FABRICIA COSTA BRITO DE SOUZA	18939465	25/12/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
43	1710	ANA CLÁUDIA DA SILVA	17986915	18/09/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
44	3361	RAFAELA DOS SANTOS	24865672	15/07/1994	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
45	1978	EDIMAURA COELHO GONCALVES	13292455	25/06/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
46	2602	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
47	3380	VANUSA FERREIRA GOMES	18565883	29/01/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
48	2425	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
49	864	DÉBORA ALINE SANTOS SILVA	2572888-1	17/10/1994	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
50	958	ROSEMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	14224658	27/11/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
51	2026	SIRLEI MARTINS DE SOUZA	18994610	28/01/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
52	2829	MARTINHA DOS SANTOS ANANIAS	07264801	16/10/1969	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
53	3330	LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ	15052931	26/10/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
54	2418	LUCIRA FERREIRA DA CRUZ	13171607	13/08/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
55	1972	ELIZANGELA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	24801666	19/10/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
56	3130	ELIANE SOUZA ARAUJO	6014381	15/01/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
57	3435	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	3303792	14/11/1974	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
58	127	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
59	3455	KARINE FRANCIELI DE SOUZA	22576207	17/12/1994	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
60	1056	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	1228249-9	01/07/1977	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
61	2805	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	1893505-2	18/03/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
62	3039	JUCILENE DA COSTA MAGALHÃES	15994520	05/04/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
63	165	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26321386	13/03/1994	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
64	998	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
65	2619	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	09415505	14/02/1973	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
66	757	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	**3**	**12**	**DESCLASSIFICADO**
67	3288	ANTÔNIA FÁTIMA DE ARRUDA		08/02/1963	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
68	3376	CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	29683602	09/05/2002	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
69	2354	CLAUDELICE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	16267005	29/12/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
70	1255	CLAUDIR GARCIA RICCI	10482334	16/07/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
71	3109	EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRA-TES	18508294	29/08/1986	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
72	2653	ELIANE RIATO PEDROSO	1264093-0	24/11/1981	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
73	3153	ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS	2112007-2	17/12/1989	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
74	2654	ELIZANGELA SIMONE CRISTALINO	15584801	08/01/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
75	1068	GONCALINA SEVERO DE JESUS	1043238-8SSP/MT	09/07/1977	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
76	2693	IRONAH CRISTINA LIMA GARRASTRA	2843076-0	26/12/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
77	2213	JACQUELINE BARBOSA DA SILVA PIRES	26840618	08/10/1970	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
78	3416	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	18586430	13/04/1988	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
79	2216	JÉSSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	22868950	27/04/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
80	949	JULIANA SILVA SANTOS	19807260	16/01/1989	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
81	294	KELLY SILVA REZENDE	57	24/09/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
82	171	LEIDIANE SOUZA PEREIRA	17972680	05/05/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
83	867	LORRAYNE SENA RODRIGUES	25389777	26/09/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
84	1803	MARIA MADALENA DOS SANTOS	1389611	17/11/1973	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
85	2323	MARLUCE BARBOZA RODRIGUES	827988SSP/MT	15/02/1971	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
86	3250	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
87	934	MATHEUS CARMOZIM SANTA HELENA	33849480	18/08/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
88	3137	NATANIELE MARIA ALVES DA SILVA	41399935	06/10/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
89	3319	ROSANA VIEIRA DA SILVA GONZALEZ	12510602	30/10/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
90	1036	TEREZA LOPES	14134837	01/10/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
91	1941	VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA	31955975	29/08/2001	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
92	1342	VERONICA ALVES DA SILVA	24642959	29/11/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 570- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRI-ÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OB-JETIVA**	**RESULTADO**
1	2639	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	41715110	05/05/2001	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
2	1943	VICTOR HUGO SANTOS DA SILVA	25585530	06/04/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
3	2910	LEOMAR OZOIZOKAE	26002668	20/02/1989	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
4	1087	CARLOS HENRIQUE GRACIANO DOS SANTOS	2740847-7	18/02/2022	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRI-ÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OB-JETIVA**	**RESULTADO**
1	591	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
2	1758	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
3	2002	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

4	3469	LUANNA RAFAELA OCHIKA DE MELO	3473755-3	02/04/2005	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
5	1372	NERCILENE FERNANDES NUNES	23699507	21/02/1980	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
6	2894	JACKELINE FERREIRA MENDES	22796207	14/04/1992	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
7	3291	SARA PEREIRA DA SILVA	6326431	25/02/2002	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 469- MECÂNICO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1	IVAN OLICIO BERNARDINO DE LOYOLLA SANTOS		21/08/2019	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA – VAGA PCD							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3394	MICHELE ALINE DECKER	20720254	10/12/1992	**21**	**84**	**APROVADO**
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	532	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	**25**	**100**	**APROVADO**
2	337	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	15341984	06/09/1984	**25**	**100**	**APROVADO**
3	2430	SARA DE QUEIROZ BERNAL	21433283	29/05/1995	**25**	**100**	**APROVADO**
4	3432	VANESSA ANDRADE DA SILVA	20714009	27/11/1995	**25**	**100**	**APROVADO**
5	2817	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA	0515579320141	12/09/1997	**25**	**100**	**APROVADO**
6	2882	JUNIO PESSOA TARQUETE	26682907	16/07/2000	**25**	**100**	**APROVADO**
7	1481	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	31033121	10/03/2001	**25**	**100**	**APROVADO**
8	748	CAMILA ARRUDA DA SILVA	22477071	24/05/2001	**25**	**100**	**APROVADO**
9	1318	DANIELLI CAROLINI DE MEDEIROS FERRARI	24677906	20/10/2003	**25**	**100**	**APROVADO**
10	2571	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	08/09/1967	**24**	**96**	**APROVADO**
11	876	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	**24**	**96**	**APROVADO**
12	1981	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
13	34	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	09464867	16/12/1973	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
14	1791	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
15	2848	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
16	2759	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320-SSP-MT	02/04/1980	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
17	3033	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	14078538	06/10/1981	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
18	1713	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
19	1590	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
20	1979	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
21	1989	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
22	2076	MÁRCIA GRACIELI DO NASCIMENTO	8186680 5 SSP PR	21/03/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
23	440	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	1813063-1	06/09/1986	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
24	1258	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
25	914	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
26	2815	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
27	2895	EDIENE DA SILVA	18427430	21/12/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
28	1472	CAROLINI FANTINI AGUIAR	46815102-3	23/03/1989	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
29	1508	MARGARIDA FRANCO	20960700	28/10/1989	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
30	933	LIDIANE ALVES DE SOUZA	2001031-1	24/01/1990	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
31	3023	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	23120010	05/06/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
32	2873	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
33	779	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22652485	11/09/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
34	3202	UYARA RODRIGUES	24927678	10/10/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
35	635	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
36	2601	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
37	1948	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
38	917	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
39	1351	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	7454644 SSP/PA	16/03/1996	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
40	2470	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA	24714119	09/05/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
41	1124	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
42	1939	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
43	2478	KELLITA LOREN CANACHIRO RAMOS	23620323	19/08/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
44	1560	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
45	2959	VANESSA DA SILVA COELHO	29536090	07/08/1998	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
46	3373	JOSÉ GUSTAVO RAMALHO CASAGRANDE	29274051	11/09/1998	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
47	1457	VANESSA DA SILVA MORAES	1537285	21/04/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
48	2225	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29656362	29/06/2000	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
49	1952	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	29918391	21/05/2002	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
50	3099	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
51	3172	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2688943-9	28/08/2003	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
52	2474	EDI MENEZES DE CARVALHO MENDES	148823816	02/03/1964	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
53	1659	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
54	1606	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
55	2296	EVANIR FERREIRA DA SILVA	909820 SSP/MT	17/07/1972	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**

56	675	ABENER CEVADA DE MORAES	905915	22/11/1973	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
57	1805	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
58	149	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
59	2923	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	10635181	05/06/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
60	520	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
61	682	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
62	3253	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
63	3105	VANDERLEIA CHERES DACHARI	14177587	26/12/1979	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
64	2968	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
65	1267	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
66	2349	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1355602-9	05/06/1982	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
67	1450	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
68	723	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
69	2649	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	13771302	24/12/1983	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
70	2627	CLAUDINÉIS GOMES DOS SANTOS	18194001	23/04/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
71	2709	MARY CRISTIANE DA ROCHA	19049170	28/06/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
72	1259	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
73	3424	SIMONE TEODORO SOUZA	18258298	10/03/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
74	2656	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	18657095 SSP/MT	31/07/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
75	2496	CELENIR SOARES ALVES	1854621-8-MT	06/01/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
76	759	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
77	498	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/06/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
78	694	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	2006831-0	23/06/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
79	1844	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	08/03/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
80	1545	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
81	2305	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
82	1294	LEIDI DAIANI DE SOUZA	21477868	20/05/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
83	1079	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	22903143	31/08/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
84	3087	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	2273905-0 SSP	29/09/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
85	2115	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
86	3398	BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO	2052972-4	09/06/1991	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
87	1107	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
88	2747	EVA MARINHO DA COSTA	035056562008-2	04/01/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
89	616	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
90	1344	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
91	2021	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	20604319	16/06/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
92	1668	DIOVANY AREVALO FERNANDES	21963770	10/08/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
93	742	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	3516964-8	21/08/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
94	3356	MAYARA LEITE ELIZEU	2301887-9	27/01/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
95	1513	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
96	1987	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/08/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
97	451	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
98	1919	PRISCILA DA ROCHA LIMA	22587233	19/10/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
99	2061	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	22410724	24/01/1994	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
100	3350	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	04/02/1994	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
101	2870	VALÉRIA FÁTIMA PERÉZ DA SILVA ANDREOTTI	24821756	06/03/1994	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
102	1128	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
103	233	CAMILA MANOELA DA SILVA	26299461 SSP MT	24/10/1995	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
104	2825	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	27041530	16/04/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
105	3387	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
106	2285	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	22284630	26/06/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
107	782	MICHELE DE SOUZA	22515380	07/08/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
108	2924	YARA MEIRA	26597381	25/09/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
109	554	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
110	2949	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
111	355	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	27410048	07/05/1997	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
112	3182	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2649320-9	25/12/1997	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
113	2083	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	01/10/1998	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
114	3429	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	2616997-5	10/04/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
115	687	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	12/05/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
116	2127	WILLIAN RODRIGUES TAVARES	30385911	18/05/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
117	2314	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
118	1971	KATIA VANESSA NEVES PEREIRA	2940894-6	28/07/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
119	2974	CARLOS HENRIQUE COSTA REVERTE	2245004 1	14/02/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
120	862	BRUNO FERNANDES DA COSTA	27269655	20/05/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
121	3430	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
122	1038	CAROLINI RODRIGUES COSTA	2864059-4	18/11/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
123	2377	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842	01/01/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
124	2137	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27231160	30/01/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
125	1414	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**

126	3343	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	3272832-8	22/11/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
127	3490	ANNA PAULA DE MELO CALVÁRIO	32468997	12/02/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
128	826	ARIANE LEMES DOS SANTOS	29296277	08/02/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
129	275	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
130	1840	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO	31833616	28/09/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
131	1089	EVERTON BORKENHAGEN	30295513	11/11/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
132	2730	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	25963899	30/11/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
133	904	KAMILLY GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	30480736	04/05/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
134	2788	RAFAELLY ALVES DA SILVA	32869398	22/05/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
135	3335	ESTER SILVA OLIVEIRA	3404885- 5	06/07/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
136	2197	CAMILI MENEZES DO NASCIMENTO		13/08/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
137	292	SAMARA LAUANE LEONARDO DOS SANTOS	3225957-3	30/09/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
138	384	DANIELI FERREIRA DE OLIVEIRA	30409314	27/12/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
139	2776	YARA MARIA MARTINY	37355879	20/01/1963	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
140	3092	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
141	2258	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
142	2073	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA	10693386	18/07/1975	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
143	2662	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	15513904 SSP/MT	08/11/1975	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
144	1731	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
145	2369	ANGELINA DA SILVA	1747364	09/07/1977	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
146	2775	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
147	1493	PAULA AFFONSO	1457072 SSP-MT	06/02/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
148	434	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	1266318-2	24/01/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
149	1412	TEREZINHA RODRIGUES DA COSTA	11813040	02/04/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
150	279	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
151	3224	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	11285044	28/04/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
152	1777	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
153	2247	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
154	68	EVA FERREIRA DOS REIS	15588809	07/07/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
155	2750	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14910969	30/07/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
156	2762	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	16291050	04/04/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
157	1153	JACIRA FERREIRA DE SOUZA	12701181	14/04/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
158	3358	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	1317797-4	26/04/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
159	3312	JANICE PEREIRA QUEIROZ	14930200	08/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
160	973	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	24/05/1983	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
161	1538	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	15461785 SSPMT	20/06/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
162	151	SANDRA INEZ FRITZEN BOREAN	14632667	29/10/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
163	670	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
164	132	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
165	1367	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	17867738	09/11/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
166	3057	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
167	467	PATRÍCIA ALVES DE MORAES	16472322	13/03/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
168	3216	ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	16572319	11/05/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
169	1162	VIVIANE GOMES BUENO	21522456	02/06/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
170	1285	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
171	1349	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
172	2904	MARCILEIA DE SOUZA MARTINS	31387829	12/02/1987	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
173	3079	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	17976375	03/06/1987	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
174	130	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
175	1571	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	21045500	15/12/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
176	362	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
177	2583	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
178	150	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	28/09/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
179	1012	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	20277717	05/11/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
180	1839	SANDRA COSTA DA SILVA	2172879-8	09/02/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
181	3259	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	21810214	03/02/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
182	865	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	18544320	25/05/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
183	2532	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
184	1779	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	20071003325	08/02/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
185	3518	BRUNA CORDEIRO SILVA	22924078 SSP/MT	03/03/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
186	334	SIMONE DA SILVA PEREIRA	19222173	07/05/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
187	180	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
188	1374	VANYELY MARCELA DA SILVA	2291058-1	09/07/1993	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
189	22	ANA CLÁUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	22978186	04/07/1994	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
190	1126	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
191	3100	DANIELLE CHIMENES DE ALMEIDA	22534911	06/06/1996	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
192	1247	FABIANE PEREIRA DA SILVA	23034483	11/09/1996	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
193	2176	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

194	838	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	2597443-2 SSP	14/01/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
195	913	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
196	1398	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
197	1716	RHAIZA LIMA MONTEIRO	22967095	16/02/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
198	3439	THAIS NAYARA SOARES PEREIRA	6267399	02/02/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
199	1652	KARINA SILVA NEVES DE SOUZA	26445255	26/03/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
200	1131	DANDARA DA SILVA	621183568	31/10/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
201	1262	PATRICIA OLIVEIRA DUARTE	28483332	11/01/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
202	728	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
203	21	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	2765111-8	23/03/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
204	423	LUCIANA MORAIS DA SILVA	29377668	02/07/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
205	1546	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
206	3523	FERNANDA AYUMI EKO	29607736	07/05/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
207	3339	CASSIANE PEREIRA DA SILVA QUERINO	2975713-4	19/06/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
208	1422	MICHELY SOUZA SOARES	21668166	05/07/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
209	2357	VITOR ARMINDO ALMEIDA CORREA	23582731	08/07/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
210	1075	GISELI GONÇALVES DA SILVA	2852930-8	15/08/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
211	1466	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
212	2929	ADHRIELY DA SILVA MOTA	2609317-0	18/12/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
213	1604	MILENA MOREIRA DA SILVA	568221904	01/06/2001	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
214	2801	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
215	1235	GEDEONE BRANDÃO MODESTO JUNIOR	2202793-9	20/02/2002	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
216	988	TALITA SUELEM DOS SANTOS	30186633	06/03/2002	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
217	894	MARIA BEATRIZ DE SÁ OLIVEIRA LISBOA	1996120-0	16/04/2002	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
218	3426	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
219	3003	KLEYSLLA KRISTINA FELIX DE SOUZA	2782660-0	15/01/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
220	752	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
221	1894	GIOVANA GABRIELLI DA SILVA SOUZA	3135031-3	24/03/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
222	1859	NICOLLY BATISTA	3143518-1	29/04/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
223	529	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
224	2916	YASMIN DA SILVA SOUZA		31/07/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
225	2490	THAIS VITÓRIA PEREIRA DE LOYOLA DOS SANTOS	28690370	11/11/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
226	1562	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	28/08/2019	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
227	2064	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	28981103	30/07/2021	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
228	3507	REGIENE JARDIM DE FRANÇA	12028533	13/06/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
229	1824	SANDRA BATISTA TOSTA LIMA	12359262	05/11/1975	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
230	2808	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
231	39	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
232	1022	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	23/07/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
233	883	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130	11/10/1978	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
234	534	MARIA DE LOURDES FREITAS	1497945-4 SSPMT	26/01/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
235	2973	LILIANE DE BRITO FRANÇA	16595939	10/03/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
236	2658	ALESSANDRA ALVES CABRAL		24/10/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
237	2052	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
238	261	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	14792729	08/03/1982	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
239	3180	ELIZANDRA ANDREIA RITTER	14323710	15/01/1983	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
240	2505	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	25147-4	28/01/1983	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
241	216	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
242	2074	UERICA LEITE DE ALMEIDA	12669210	26/06/1983	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
243	269	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
244	2933	MÔNICA CHAVES DA SILVA SOUZA	1700704_6	11/07/1985	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
245	2104	SEVERINA FILHA BATISTA	1967718-9	02/10/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
246	351	EDILIA CRACO LEMES	00001004538	01/11/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
247	2616	JUSILEIDE BARBOSA COIMBRA DA SILVA	2269651-2	15/06/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
248	3168	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA AQUINO	2039541-8	22/10/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
249	983	VANESSA FERREIRA SILVA	19511248	26/09/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
250	3026	VANUSA APARECIDA MENDES MARTA	22820140	10/04/1990	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
251	2331	ALEX RODRIGUES DA SILVA	21730644	11/08/1990	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
252	636	KAMILA REBOUÇAS PEREIRA	24384682	29/08/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
253	3466	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
254	412	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
255	2652	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
256	3121	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	22514686	18/05/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
257	583	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	1255236	30/01/1995	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
258	2124	ANTONIA DA SILVA BATISTA	2659726-8	14/02/1995	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
259	2784	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	27407710	23/03/1996	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
260	3232	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
261	386	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA	26316056	12/06/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**

262	1936	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	22641785	20/06/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
263	1996	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	27406776	29/07/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
264	2530	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	23594713	06/08/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
265	1892	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	2847564-0	26/10/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
266	2188	HALYCIA GABRIELA SOUZA SANTOS	26852241SEJSPMT	06/08/1998	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
267	2844	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	27929418	19/11/1999	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
268	2912	DENISE DOS SANTOS SILVA	52.419.450-6	02/12/1999	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
269	2927	SARAH SANTANA DO CARMO	2947930-4	05/11/2000	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
270	1406	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
271	160	THAIS MILLA MORAES PAULINO	30671264	03/09/2001	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
272	3197	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	25344137	06/01/2002	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
273	1410	RICARDO MARKS	27654320	10/04/2002	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
274	2670	WILIANS LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO	2292334-9	22/05/2002	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
275	3351	LIVIA CASSIA DE MATOS DE SOUZA	31067263	25/06/2002	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
276	1767	VANIELLY FERNANDA ALVAREZ DA SIL	3045577-4	29/07/2003	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
277	1103	LUCIANA ALVES DOS REIS	14521440	28/10/2021	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
278	2162	LEOSIANE ANTUNES RODRIGUES	25321625	16/03/1195	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
279	2899	JOSÉ COSTA DE SOUSA	147772	22/10/1958	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
280	2988	APARECIDA MARTINS GOMES	726368	12/10/1968	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
281	2387	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
282	2287	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
283	31	NILMA SONIA CONDIDA	09714863	13/05/1972	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
284	2695	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
285	3016	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
286	2067	ISABEL CRISTINA REBELATTO		01/02/1976	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
287	2010	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
288	2045	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
289	2795	SIMONE APARECIDA GOMES	19047673	03/03/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
290	2368	FABIANA VIEIRA DA SILVA	0014968147	20/12/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
291	2432	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	18422594 SSP	14/10/1987	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
292	3425	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	21749833	26/04/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
293	3145	HERICA ALVES DE MENEZES	23445661 SSPMT	03/11/1992	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
294	2449	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	22272232	04/09/1993	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
295	98	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
296	1520	ALISON DE FREITAS SILVA	24226670	19/08/1995	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
297	885	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	24944335 SSP/MT	04/02/1996	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
298	809	LOANE OLIRIA DA SILVA ALMEIDA	2802642-0	14/01/2000	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
299	1864	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	29271690	11/05/2000	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
300	1252	NATALIANE BARBOSA DE SOUZA SANTOS	33852464	29/12/2000	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
301	3262	SAMIRA MAGALHÃES DA SILVA	31989675	02/09/2003	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
302	3077	AMANDA FERREIRA NASCIMENTO	34387048	15/11/2021	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
303	2460	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
304	3499	MARGARIDA CARNAUBA DOS SANTOS	789429	24/01/1970	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
305	91	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
306	2883	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
307	473	EVANILDA BARBOSA DE SOUZA	2513083	11/05/1974	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
308	3237	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	04/03/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
309	2099	EIDI DA SILVA ARAUJO	2163378-9	10/09/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
310	19	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
311	3267	DENNER AUGUSTO RIBEIRO BORGES	25230026	16/12/1994	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
312	3	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
313	1514	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	25600346	06/07/1997	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
314	3462	AMANDA GARBUGIO	25721925SSP/MT	22/07/1998	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
315	2389	DANIELLY GOMES DE SOUSA CHAGAS	27128962	10/03/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
316	2339	CAROLÂINE DA SILVA DIAS	3367889-8	02/05/2001	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
317	929	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
318	2452	JÚLIA CRISTINA ORMOND DA SILVA	30707730	02/08/2002	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
319	3194	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	21046697	04/05/2019	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
320	2787	MARIA HELENA DE MELO	523019	25/04/1965	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
321	2070	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
322	392	CLEUNICE DE SOUZA BALBINO FIALHO	23496690	23/02/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
323	3295	CLEYTON JOSE ALVES DA SILVA	2034505-4	02/07/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
324	1459	DANIELA SILVA NASCIMENTO	1641702 O	06/10/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
325	2879	JESSICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	23150750	07/12/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
326	49	DIANDRA CARDOSO SAMPAIO SANTOS	2616964-9	20/02/2002	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
327	1148	LAYANI GONÇALVES PINTO	30834007	17/03/2002	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
328	3134	IVETE FLORES RELIQUIAS	05652057	16/11/1964	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
329	3509	ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA	656456	16/12/1966	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
330	981	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/03/1973	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

331	3401	LECI NUNES DE ARAUJO	10525696	15/07/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
332	2113	SEBASTIANA DALMA DA CRUZ CARVALHO	19190093	07/09/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
333	3489	MARIA SELMA IDALINO ALVES	2052817-5	26/03/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
334	2284	BRUNA TAINARA ANSELMINI	24305839	21/03/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
335	1338	DIEGO ALVES DA FONSECA	22297502	04/09/1993	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
336	2821	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
337	2676	AMANDA VALERIO DOS SANTOS	25490419	08/10/1998	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
338	793	GERSINHO DORILIO DA SILVA	0461132_2	06/12/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
339	767	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
340	1346	VANESSA DOS REIS RICARDO	2832964-3	17/10/2000	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
341	982	ELUZINETE ALVAREZ RODRIGUES	1298967-3	15/06/1980	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
342	366	LUCIMAR GONÇALVES	16292049	02/08/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
343	848	MARLI DE SOUZA	12533017	01/10/1972	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
344	3320	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	14750848	20/09/1980	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
345	1337	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
346	2839	CLARICE PEREIRA DE SOUZA GOMES	19274947	26/10/1982	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
347	2407	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
348	1106	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
349	452	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
350	593	ANDREIA FRANTZ	0322087-7	01/10/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
351	1486	ARZENILÉIA GARCIA LOPES	1147015	17/01/1980	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
352	240	BRUNA DA CUNHA CARNEIRO	3185063-4	14/11/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
353	2681	CHRYSTYNE ARYANE DEFERIDOÃO ALMEIDA		30/05/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
354	2685	CLAUDIA MIREIA BAR		07/09/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
355	1204	CLAUDINEIA ALMEIDA DA CRUZ	17832870	15/02/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
356	2972	CLEISLA ROCIANE SOARES DIAS	29366798	21/02/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
357	1171	CLEONICE APARECIDA BARRETO	12302481	26/02/2021	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
358	2952	DANNIELLE PRISCILA SOUZA SATURNINO	20571810	22/01/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
359	891	ELIABE SILVA BARROS DOS SANTOS	3340091-1	26/02/2001	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
360	2324	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	26233800	01/08/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
361	414	ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO	19807503	03/12/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
362	3318	EMILLY DAIANE MOREIRA MARQUES	16409558	12/03/1986	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
363	919	ESTÉFANI GABRIELI MARTINS BERTUCI	138326535	30/09/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
364	3482	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	10/06/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
365	3452	FABIANE NOVAES DA CRUZ	25044990	20/02/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
366	1852	FABRÍCIO CANDIDO DOS SANTOS	29765684	07/05/2001	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
367	108	FLAVIA SANTOS SILVA	25390325	09/12/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
368	2852	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	23350547	13/05/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
369	2511	GABRIELLA MARQUES CHAVES	33349924	03/12/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
370	1830	GLESSIA SILVA BRITO	2010433_2	06/04/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
371	2850	ISABELLA VICENCIA DOS SANTOS	1188631	15/05/2002	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
372	3133	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	28544811	20/03/2021	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
373	3135	JANDERSON BASILIO DINIZ	23349034	05/10/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
374	1869	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
375	2253	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	2477980-6	31/07/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
376	3124	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA	22875905	09/06/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
377	223	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	26663635	21/08/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
378	2341	JODEFERIDOAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
379	2378	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	18411916	28/01/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
380	2868	JULIENE MENDES DE SOUZA	06404650	15/05/1968	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
381	211	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
382	2046	KAROLAYNE DE CARVALHO	22479791	07/05/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
383	2259	KELLEN CRISTINA MAMORÉ GONÇALVES	24820539	10/03/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
384	2567	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	22559019	11/03/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
385	3257	LEONARDO MATHEU ALMEIDA DA SILVA	20615698	23/03/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
386	3370	LETICIA MARCELO CASAGRANDE	2746368-0	02/04/2004	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
387	1300	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802 SSP	05/12/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
388	3284	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
389	3038	MARIA DA CONCEIÇÃO JARDIM DOS SANTOS SILVA	03893090	12/01/1963	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
390	1274	MARIA EDUARDA ALVES VIANA	30924243	03/08/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
391	3138	MARIA ISTELMA FRANCISCA DE SOUSA	08354723	28/10/1970	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
392	3116	MARIA SOARES DE SOUZA	1511199 7	20/08/1982	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
393	1480	MATILDE MUNHOZ GARCIA	946610	26/08/2021	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
394	990	MAXCILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25859323	30/07/2002	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
395	2991	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	2639443-0	24/03/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
396	1375	MURILO LEONÇO DE FREITAS	32869606	06/08/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
397	1173	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

398	2195	PATRICIA SORIANE BARBOSA KOTLEWSKI MARTINS	001610594	11/01/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
399	706	RAYANE POHU DUARTE	23051540	10/10/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
400	1788	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	2768652-3	10/10/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
401	2596	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08339112	08/08/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
402	3103	TANGARA DA SERRA	23357479	06/07/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
403	2290	TERESINHA DOS SANTOS	812517	17/01/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
404	3019	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	30417856	26/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
405	2633	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	21259259	15/04/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
406	1620	YANCA KATTIUSSY RODRIGO MENDES	20928408	10/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
407	377	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/01/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 596 - MÉDICO ORTOPEDISTA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	50	JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	15219704	16/11/1989	19	76	APROVADO
2	1112	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	16	64	CLASSIFICADO
3	1647	ELLAN GIULIANNO FERREIRA	105585632	01/04/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	1865	FREDERICO CAVALHEIRO CANHOTO	107676104	11/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5	3049	JOÃO VICTOR GHIRALDI	19039387	24/08/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	419	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	21749540	07/04/1964	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 602 - MÉDICO CIRURGIÃO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	632	RENATA FECHTNER	18611001	17/07/1994	16	64	APROVADO
CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3186	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	18769004	15/05/1986	19	76	APROVADO
2	3234	VAGNER DE LIMA PESSOA	16551664 SSPMT	07/10/1986	19	76	CLASSIFICADO
3	2560	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	19	76	CLASSIFICADO
4	3193	FELIPE SOARES DE SOUZA	28199871	08/08/1998	19	76	CLASSIFICADO
5	2228	JEFFERSON MARCELO ARANTES DA SILVA	27109585	22/08/1999	19	76	CLASSIFICADO
6	3177	JULIA DA SILVA COUTO	07130449	19/04/1976	18	72	CLASSIFICADO
7	3478	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	2896427	30/11/1989	18	72	CLASSIFICADO
8	2565	JEISON LISBOA SANTOS	22200487	23/10/1994	18	72	CLASSIFICADO
9	2888	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	24340901 SSP MT	05/02/1995	18	72	CLASSIFICADO
10	3223	FLÁVIA KARINA DA SILVA	27651517	27/08/1998	18	72	CLASSIFICADO
11	683	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/09/1983	17	68	CLASSIFICADO
12	668	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	17	68	CLASSIFICADO
13	3304	WALLACE ALVES BARROSO	21679720	28/10/1990	17	68	CLASSIFICADO
14	1698	NAYARA TAYANE DA SILVA BUSANELLO	22327266	04/03/1994	17	68	CLASSIFICADO
15	3473	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	07/08/1972	16	64	CLASSIFICADO
16	729	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	08/04/1985	16	64	CLASSIFICADO
17	1241	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	17/02/1988	16	64	CLASSIFICADO
18	1942	ANGÉLICA MASSAROLLI	17583098	13/04/1989	16	64	CLASSIFICADO
19	3178	DENIELE VIEGA GARCIA	18626572 SSPMT	23/08/1989	16	64	CLASSIFICADO
20	368	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	1719640-0	11/12/1989	16	64	CLASSIFICADO
21	6	KALIANE ZAIRA CAMACHO MAXIMIANO DA CRUZ	35023954-7	01/12/1993	16	64	CLASSIFICADO
22	1261	LUERNANDI ALVES DE MIRANDA	20170394	11/11/1987	15	60	CLASSIFICADO
23	2570	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA BARROS	17605210	12/03/1988	15	60	CLASSIFICADO
24	3035	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	14223929	21/05/1982	14	56	CLASSIFICADO
25	2692	JAQUELINE VASCONCELOS	414155178	23/08/1990	14	56	CLASSIFICADO
26	614	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	25861069 SSPMT	19/03/1994	14	56	CLASSIFICADO
27	1648	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0943609-0	07/11/1975	13	52	CLASSIFICADO
28	2661	ARIANE CLAUDIA DA SILVA	18288510	15/05/1988	13	52	CLASSIFICADO
29	420	MICHELLE VECCHI	1897516-0	28/04/1992	13	52	CLASSIFICADO
30	2584	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2520632-0 SSP	27/04/1994	13	52	CLASSIFICADO
31	1677	ANDRESSA DASSOW BARBOSA	2412008-1	28/08/1995	13	52	CLASSIFICADO
32	3050	ELZA DE SOUZA RAMOS	15529843	08/01/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
33	2897	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	19856261 SSP MT	02/10/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
34	1850	DAYANE CASTRO SILVA	22811524	11/12/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
35	2564	KETHELYN DE LIMA PAZ	25487140	03/09/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
36	2728	ESTER RAMOS DOMINGOS	20352328 SSP/MT	13/12/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
37	1523	KECY SENA DE LIMA	22500553	03/08/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
38	3293	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN	23862688	06/12/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
39	2967	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	2802462-1	06/02/1999	10	40	DESCLASSIFICADO

40	702	CAROL PEREIRA DE BARROS	2251360-4	22/05/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
41	1984	MARGARIDA MARIAA DA SILVA	07462743	26/08/1964	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	1114	FLAVIA DE LIMA GOMES	1747255-5	22/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	2415	IVISON RIBEIRO DA CONCEICAO	19752334	20/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 653- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2544	ANA PAULA BATISTA	18216692	12/12/1987	18	72	APROVADO
2	570	MARYANNE BARROS DE MORAES	29774870	17/03/1990	17	68	CLASSIFICADO
3	1510	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	25957120 SSP/MT	30/07/1997	16	64	CLASSIFICADO
4	1624	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2386271-8	13/12/1992	15	60	CLASSIFICADO
5	363	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2217533-4 SSP	04/08/1997	15	60	CLASSIFICADO
6	1116	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	14	56	CLASSIFICADO
7	1097	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	13	52	CLASSIFICADO
8	3247	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
9	890	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
10	3061	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA – VAGA PCD							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1872	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	2251297-7	17/03/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	506	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	01/02/1972	22	88	APROVADO
2	3261	SANDRO SOARES DE ARAUJO	14446251	16/07/1969	19	76	APROVADO
3	1635	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	1131946-1	18/02/1979	19	76	APROVADO
4	3377	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	18	72	APROVADO
5	1829	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	18	72	CLASSIFICADO
6	3327	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	03/06/1964	17	68	CLASSIFICADO
7	3044	EDMAR PIRES FRANCISCO	17099820	19/07/1987	17	68	CLASSIFICADO
8	1433	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	23590955	04/01/1994	17	68	CLASSIFICADO
9	2266	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	12/02/1978	16	64	CLASSIFICADO
10	2391	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	1902047	09/05/1988	16	64	CLASSIFICADO
11	2172	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	38306207X	25/06/1989	16	64	CLASSIFICADO
12	714	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	16392353	13/07/1993	16	64	CLASSIFICADO
13	2758	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	19812876	26/11/1993	16	64	CLASSIFICADO
14	1530	DIOGO ORMOND PEREIRA	13294490	14/05/1981	15	60	CLASSIFICADO
15	2015	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	15	60	CLASSIFICADO
16	1062	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	15	60	CLASSIFICADO
17	1778	LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632	16/10/1996	15	60	CLASSIFICADO
18	1617	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	2463061-6	24/12/1996	15	60	CLASSIFICADO
19	644	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	2569883-4	25/07/1997	15	60	CLASSIFICADO
20	842	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	24093009 MS	19/09/1997	15	60	CLASSIFICADO
21	993	JOSE RICARDO TOGNON	499.497 SSP/MT	12/05/1969	14	56	CLASSIFICADO
22	1629	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	14	56	CLASSIFICADO
23	1639	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	13821458	26/11/1981	14	56	CLASSIFICADO
24	46	EDUARDO BANDIERI	14417472 MT	05/10/1982	14	56	CLASSIFICADO
25	2689	PATRICIA SANTOS FONTOURA	15183670	13/03/1983	14	56	CLASSIFICADO
26	1251	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	20745206	21/03/1989	14	56	CLASSIFICADO
27	2998	DENER MAX OLIVEIRA	122319	05/02/1992	14	56	CLASSIFICADO
28	710	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES	21719829	02/11/1994	14	56	CLASSIFICADO
29	1608	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	13	52	CLASSIFICADO
30	663	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	13	52	CLASSIFICADO
31	1302	GIRLEI BENTO DA SILVA	21095620	09/09/1987	13	52	CLASSIFICADO
32	831	JARINA DE MATOS	22211063	27/07/1989	13	52	CLASSIFICADO
33	1599	JAIR DA GAMA SILVA	22910247	16/03/1992	13	52	CLASSIFICADO
34	1657	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	19090030	05/10/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
35	1401	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25255274	16/05/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
36	2330	CLEUDIMAR ROSA DE SOUZA	28599170	27/09/1976	10	40	DESCLASSIFICADO
37	3504	FLAVIA DE LIMA GOMES	1747255-5	22/09/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
38	333	JACKSON ALVES FERREIRA	24593907	30/03/1992	9	36	DESCLASSIFICADO
39	174	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18744800	27/09/1987	8	32	DESCLASSIFICADO
40	2740	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	3198	DANIELA DE CARVALHO	22515704	11/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
18	1276	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	9/2/1970	20	80	APROVADO
22	1754	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	14426080SSPMT	1/5/1987	20	80	APROVADO
14	2587	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	9/5/1973	19	76	CLASSIFICADO
15	2620	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	4/6/1976	19	76	CLASSIFICADO
17	3084	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/7/1986	19	76	CLASSIFICADO

29	3348	WANDSON DO NASCIMENTO SILVA	3142107	19/8/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
20	387	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/7/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
10	1898	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/3/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
4	2278	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	4947010	21/1/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
6	1802	ERICA WOLF RITT	14023512	9/1/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
21	2194	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/5/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
1	308	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	3/5/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
7	3156	FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	123668824	1/9/1981	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
2	2192	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/2/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
11	3146	JAIME MIGUEL DE OLIVEIRA	12396486	30/5/1971	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
8	2940	GENILDA APARECIDA DA SILVA	1068653-3 SJ	14/9/1974	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
23	3002	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	09957146	9/12/1975	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
24	3004	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	7/10/1976	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
28	1431	VILMA LEAL DOS SANTOS	11450509	3/6/1977	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
16	2914	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	20613806 SSP/MT	6/3/1992	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
19	2687	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	33175578	17/10/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
12	1499	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/8/1989	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
3	1773	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	2290319-4 SSP-MT	22/9/1991	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
5	1724	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/1982	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
13	3166	JENNIFFER MACHADO	177792886	15/11/1988	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
26	1634	SONIELY CHAVES MIRANDA	2281166-4	21/1/1998	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
25	3152	SANDRA SEVERIANO	26039028	2/11/1992	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
27	2549	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	11103540	25/5/1975	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
9	2210	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM		25/3/1984	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2319	ALENCAR CARDOSO DA COSTA	19791666	31/08/1992	**23**	**92**	**APROVADO**
2	1226	ROGERIO MAKINO	1411042-3	25/09/1984	**22**	**88**	**APROVADO**
3	1937	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	13164309 SSPMT	28/06/1979	**21**	**84**	**APROVADO**
4	3048	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	**21**	**84**	**APROVADO**
5	666	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	**20**	**80**	**APROVADO**
6	1552	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	13R992090 SSP SC	11/06/1958	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
7	3459	LUCIMAR ROBERTO DE SOUZA FELIX	921899	08/04/1973	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
8	2456	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	1181924	02/07/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
9	102	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	476159726	21/01/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
10	2167	FRANCISCA CORREA DA SILVA	853.337 SSP/MT	13/08/1968	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
11	55	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	11904100	22/06/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
12	3265	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	16218850 SSPMT	13/03/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
13	316	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	23862408	17/02/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
14	2698	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
15	1822	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	11103701	08/02/1973	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
16	2655	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530	19/05/1976	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
17	418	CEZAR AUGUSTO FONTANA	6.624.571-3/PRR	13/09/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
18	1425	CLEIDE APARECIDA BATISTA	4630221	07/12/1982	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
19	1884	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	20183500	16/05/1991	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
20	1424	RODRIGO VERAS CAMELO	21443939	30/04/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
21	611	JOSÉ FERNANDES NETO	5524806	10/07/1994	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
22	2714	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
23	2638	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	11202688	01/09/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
24	2094	FERNANDO DA ROSA SANTOS	14888947	22/03/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
25	2679	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1549324-5	19/07/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
26	1706	MILTON MUSTIFAGA	1857138	29/04/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
27	674	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	09/07/1971	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
28	984	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO MENDONÇA	11757370 SSP/MT	16/07/1976	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
29	464	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	1854169-0 SSP-MT	16/02/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
30	1191	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	666325-SSP/MT	26/08/1970	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
31	823	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	08939110	08/09/1972	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
32	1076	ELIER PINTO DA SILVA	10225676	24/09/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
33	1441	ROSILENE ARAUJO SILVA	11357304	07/07/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
34	42	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
35	716	REJIANE SILVA TOLENTINO	1760540-7 MT	12/12/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
36	601	JUNIOR GONÇALVES DE BESSA	25206443	17/11/1993	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
37	2977	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	1807932-6	31/05/1985	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
38	613	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24614920	06/11/1995	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
39	2453	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	17718945	02/05/1979	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
40	1976	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	14504596	30/08/1980	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
41	3338	VIVIENI LARA MACHADO	M8451458	14/07/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PARTE 2

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1142	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	13316567	18/07/1980	22	88	APROVADO
2	1403	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	15747883 SSP/MT	08/06/1985	22	88	APROVADO
3	2048	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	18656889-SESP-MT	21/03/1988	22	88	APROVADO
4	1732	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	933781	21/05/1971	21	84	APROVADO
5	2546	JENAIR PIRES DOS SANTOS	12542814	28/05/1980	21	84	APROVADO
6	250	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	21	84	APROVADO
7	2233	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	20078277	29/01/1990	21	84	APROVADO
8	3311	RÚBIA NARA FERREIRA DURÃES	16010671	11/12/1982	20	80	CLASSIFICADO
9	2765	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	15907058	01/04/1984	20	80	CLASSIFICADO
10	43	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	2038404-1	04/07/1987	20	80	CLASSIFICADO
11	3236	KENY ROSA ANJOLINO	018286984	07/10/1988	20	80	CLASSIFICADO
12	2960	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	20	80	CLASSIFICADO
13	508	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	20	80	CLASSIFICADO
14	1108	CÁLITA BARBOSA BARRO	1408310	22/05/1999	20	80	CLASSIFICADO
15	12	LETICIA MARINHA BOMFIM	27786714	21/09/1999	20	80	CLASSIFICADO
16	3332	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	1.534.044	21/08/1966	19	76	CLASSIFICADO
17	1518	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321-X	29/05/1972	19	76	CLASSIFICADO
18	157	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	19	76	CLASSIFICADO
19	2708	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	1456520-0SSP/MT	01/07/1982	19	76	CLASSIFICADO
20	3263	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA	17461030	02/10/1986	19	76	CLASSIFICADO
21	314	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	19	76	CLASSIFICADO
22	643	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	18641474	29/04/1989	19	76	CLASSIFICADO
23	3010	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	24231231	10/07/1993	19	76	CLASSIFICADO
24	2562	VALÉRIA DOS SANTOS SABARRETI	20903480	04/07/1995	19	76	CLASSIFICADO
25	581	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	22141804	17/10/1996	19	76	CLASSIFICADO
26	2811	IRACELIA SALES DOS ANJOS	1271044-0 SSPMT	16/09/1967	18	72	CLASSIFICADO
27	579	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	3011192-7	21/11/1967	18	72	CLASSIFICADO
28	2711	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	08494096	14/10/1970	18	72	CLASSIFICADO
29	541	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	1190679	04/07/1973	18	72	CLASSIFICADO
30	364	ANGELA CRISTINA ALVES	13615424	22/08/1973	18	72	CLASSIFICADO
31	592	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	18	72	CLASSIFICADO
32	1584	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497	22/08/1979	18	72	CLASSIFICADO
33	3384	CELESTE GONÇALVES COSTA	325524968	15/11/1980	18	72	CLASSIFICADO
34	1806	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0 MT	13/01/1985	18	72	CLASSIFICADO
35	1763	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	18	72	CLASSIFICADO
36	1662	AGNA MYAMI M. MACIEL	17813336	24/05/1986	18	72	CLASSIFICADO
37	2713	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	18	72	CLASSIFICADO
38	3117	PATRICIA PAES SULZBACH		06/03/1988	18	72	CLASSIFICADO
39	1917	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	18	72	CLASSIFICADO
40	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	22515151	01/02/1992	18	72	CLASSIFICADO
41	2936	JAÍNE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	2229353-1	27/11/1995	18	72	CLASSIFICADO
42	389	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS		25/01/1971	17	68	CLASSIFICADO
43	852	EVA LÚCIA FREITAS REGO	1004938 SSP MT	11/05/1971	17	68	CLASSIFICADO
44	3342	ROSANI GONÇALVES DA ROSA	1504484-0	14/03/1972	17	68	CLASSIFICADO
45	2381	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	17	68	CLASSIFICADO
46	2489	KELI BARBOSA RAIMUNDO	16282850	13/05/1983	17	68	CLASSIFICADO
47	1376	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	17	68	CLASSIFICADO
48	3520	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	17	68	CLASSIFICADO
49	1929	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	2820001-2	30/05/1986	17	68	CLASSIFICADO
50	3368	CAMILA DA SILVA ALMEIDA	16953932	07/07/1988	17	68	CLASSIFICADO
51	1893	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23568178	01/09/1990	17	68	CLASSIFICADO
52	1144	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSPMT	04/06/1992	17	68	CLASSIFICADO
53	2433	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 SSP/MT	02/02/1993	17	68	CLASSIFICADO
54	2867	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	27291413	27/01/1998	17	68	CLASSIFICADO
55	1589	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	17	68	CLASSIFICADO
56	1448	AMANDA DOS SANTOS SILVA	26773813	27/11/1998	17	68	CLASSIFICADO
57	1371	CLAIRTON JOSÉ WEBER	12R1831005 SSP SC	10/04/1969	16	64	CLASSIFICADO
58	3089	ELIZABET URIZAR GOMES	886371	15/05/1972	16	64	CLASSIFICADO
59	111	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	921888	01/07/1972	16	64	CLASSIFICADO
60	465	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	8481059	24/12/1972	16	64	CLASSIFICADO
61	2727	CLAUDIA DARK MENDES	8836116	11/09/1973	16	64	CLASSIFICADO
62	2132	LAUDECI DA SILVA SANTOS	1227121-7	16/01/1977	16	64	CLASSIFICADO
63	1260	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	16	64	CLASSIFICADO
64	1492	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1881882-0 SSP/MT	25/04/1980	16	64	CLASSIFICADO
65	738	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	16	64	CLASSIFICADO
66	875	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	28027337	09/06/1997	16	64	CLASSIFICADO

67	1748	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	11/08/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
68	2751	ISAAC MENDES	569652455	13/11/1199	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
69	3045	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
70	514	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
71	1415	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	17855861	10/12/1969	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
72	3402	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	11775513	28/07/1971	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
73	1055	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	13265644-SSP-MT	01/04/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
74	242	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
75	1922	JULIANA PRIMO SOUZA	14324709	23/10/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
76	1065	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	1612437-7	26/02/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
77	1656	TATIANE FARIAS ALVES	15509346	14/04/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
78	136	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	15416380	19/04/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
79	448	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	17709504	22/02/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
80	1298	EDILUCY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	18721346	14/07/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
81	1785	LEIDIANY SILVA	22329390	15/09/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
82	654	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	21833125	06/01/1993	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
83	2426	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	25936760	13/07/1995	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
84	3200	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	0728.382-2 SSP/MT	10/09/1969	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
85	1841	DEOLINA BORGES ARCANJO	12265624	11/10/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
86	2999	LETICIA DA SILVA	3165965-9 SSP-MT	24/08/1980	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
87	2603	ROSIANE DA SILVA BARROS	1315859-7 SSP MT	25/12/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
88	1383	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2	05/06/1990	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
89	411	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	21457174	08/09/1993	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
90	2893	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2480711-7	14/02/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
91	1308	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	12701890	18/09/1983	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
92	531	MILLENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
93	1030	LUCELIA SANTOS DE ALMEIDA	201970955	05/05/1992	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
94	3266	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	3529964-9	13/08/1993	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
95	2926	LETICIA DE CÁSSIA MENDES	44265120X	15/05/1994	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
96	1186	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	8320240 SSP/SP	19/07/1954	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
97	3001	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
98	190	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
99	3131	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 POLITEC	26/09/1994	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
100	2436	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	26755360	08/07/1995	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
101	3501	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	10412255	30/10/1966	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
102	860	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
103	3428	ROSILENE APARECIDA ARAÚJO	1654525-7	01/03/1983	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
104	3155	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316	26/08/1988	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
105	1889	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
106	2250	RUTE PEREIRA VIEIRA	32504438	23/09/1974	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
107	1870	LUCIANA COSTA DE LIMA GONÇALVES	12701807	29/08/1980	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
108	1792	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE BENEDETTI	18157181	22/11/1984	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
109	2179	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA	29080789	27/11/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
110	1815	EDINI MARIA DA SILVA PIRES	12059951	23/09/1974	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
111	2624	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	17916704	05/10/1985	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
112	2246	JANAINA BARBARA CARVALHO	27924831	04/07/1997	**ELIMINADO**	**ELIMINADO**	**DESCLASSIFICADO**
113	1915	ROSELI DOMINGAS ISISDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	13655558	18/09/1977	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
114	2057	CLIZANDRA RODRIGUES DE LIMA	11871008	20/09/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
115	1910	ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA BANDEIRA	1479794-1	16/04/1986	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
116	3108	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
117	2983	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	18655734	21/06/1989	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
118	2918	GESLAINE BISPO DOS SANTOS	21278156	07/12/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
119	1485	CÉSAR JÚNIOR LIMA DOS SANTOS	2776454-0	17/05/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
120	1843	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	21307318	20/11/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 659- PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	804	PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	21270430	26/05/1991	**23**	**92**	**APROVADO**
2	2092	ANDRE LUIZ MEZZ	22156755	29/06/1993	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	2205	MARCELO LIMA PORTELA	22295135	14/02/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
4	1125	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	1814970-7/ SSP-MT	10/08/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
5	2352	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
6	2275	WIVIAN SENA MORAES	13091115	01/01/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
7	2589	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
8	733	JUAREZ NERES DE MIRANDA	36688263-6 SSP/SP	09/08/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
9	1385	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073	08/10/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
10	3492	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	2807769-5	07/03/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
11	3333	SUZANA CORREIA GOMES	988358	14/08/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
12	1049	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	22718966 SSP	17/06/1996	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
13	1676	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	30153484	13/09/1999	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

14	3007	ANDREIA CECILIA MIRANDA SOARES	230997958	08/01/1973	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
15	3123	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
16	3219	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1368831-6	24/04/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
17	953	SOLANGE DALLA NORA GOLIN	7082079547	30/03/1984	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
18	2922	DANIELE DE FATIMA STETESKI	16292006/SSP-MT	26/01/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
19	2686	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18516238	18/10/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
20	1959	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22116133	08/09/1996	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
21	1886	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	25207121SEJUSPMT	27/06/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
22	3056	JULIANE SOLDERA BARCELLOS	1046354138	03/11/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
23	2537	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	146485853	30/03/1961	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
24	3484	NILVA ANGELINA RIBEIRO	31160557	20/02/1970	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
25	2060	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
26	3148	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
27	74	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SESP	09/01/1979	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
28	1683	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
29	2837	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
30	2702	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
31	1714	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	19748175 SSP/MT	01/01/1989	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
32	2294	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	19955774 SSPMT	25/03/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
33	1192	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	21304084 SSP MT	03/06/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
34	1877	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	21447020 SSPMT	26/11/1992	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
35	44	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	2343002-8	20/04/1996	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
36	3483	NEIRIAN A.ARAL DE SOUZA	11356359	19/07/1978	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
37	3438	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
38	3313	VANESSA FERREIRA DA SILVA	21552231 SSP	09/09/1992	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
39	2626	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	24924970	10/11/1993	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
40	3030	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
41	685	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	1503434	12/01/1976	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
42	2079	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/MT	08/06/1978	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
43	84	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
44	2735	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	2352966-0	16/06/1991	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
45	1378	LENIRA DE BRITO	14885042	01/12/1981	**6**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
46	1707	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	17224098	11/03/1984	**6**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
47	3027	LUCAS BARBOSA CERA	2141111-5	16/05/1991	**3**	**12**	**DESCLASSIFICADO**
48	2479	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 04 de Janeiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **21 de dezembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **20 de dezembro de 2021**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PARTE 4

CARGO: 684 - MÉDICO CLINICO GERAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	205	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	3155126	10/01/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
2	370	CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	5722456	21/04/1980	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
3	660	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
4	1787	DHIONNY PATRICIO	15076008	06/08/1986	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
5	3031	HEIDI FRANCINE BEZERRA	22027530	21/11/1990	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
6	1093	DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI	18096255	18/02/1986	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
7	1784	CAMILLA RAFAELLE ANSELMO DE GOIS	18444342	10/12/1992	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
8	2731	DANIELLA DA SILVA VERON	21105936	26/12/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
9	3199	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 0686 - MÉDICO NEFROLOGISTA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1057	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	**8**	**32**	**APROVADO**
CARGO: 695- MÉDICO CARDIOLOGISTA							

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1704	NEISON MARQUES DUARTE	099402901 IFP/RJ	07/08/1967	14	56	APROVADO
2	2178	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	060463015IFP=RJ	16/11/1962	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 696 – FARMACÊUTICO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1064	JÉSSICA RAMOS	19166257	04/03/1988	19	76	CLASSIFICADO
2	1585	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	14751500	22/10/1996	19	76	CLASSIFICADO
3	16	KAUANY FARIAS PAINS	2526577-6	15/05/1997	19	76	CLASSIFICADO
4	1437	ALINE OLIVEIRA DUARTE	29074045	23/01/1999	19	76	CLASSIFICADO
5	1916	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	1444272-8	24/01/1985	18	72	CLASSIFICADO
6	2520	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420	22/05/1986	18	72	CLASSIFICADO
7	8	GABRIELA BENNEMANN OLIVEIRA	22477683	20/01/1993	18	72	CLASSIFICADO
8	3080	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	19574126	20/09/1987	17	68	CLASSIFICADO
9	1109	YASMYN SANTOS GUTERRES	23240725	07/04/1999	17	68	CLASSIFICADO
10	146	ÁGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	2469413-4	19/11/1998	16	64	CLASSIFICADO
11	1219	EMILY DE SOUSA LIMA	1989854-1 SSP/MT	22/04/1991	15	60	CLASSIFICADO
12	329	GIOVANA SOUZA SILVA	26661624	06/06/1992	15	60	CLASSIFICADO
13	1438	NAYARA DON AQUINO ARRIOLA	28500482	11/06/1998	15	60	CLASSIFICADO
14	2928	DAIANE DE OLIVEIRA SABINO	2298273-6	27/02/1992	13	52	CLASSIFICADO
15	3500	CAROLINA SILVA NEVES	2480614-5	05/11/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
16	810	THIAGO SCOLARI	23077182	24/01/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
17	2	INGRID CAMARGO DE MOURA	23526173	05/06/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
18	1400	LARISSA DAL CORTIVO	1943803-6	21/11/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
19	1185	ANA PAULA DA SILVA	2564497-1	01/03/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
20	1394	LUDYMILA GRAZIELLE DA SILVA BARROS	21146438	25/01/1989	9	36	DESCLASSIFICADO
21	2451	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	8	32	DESCLASSIFICADO
22	3215	TATIANE PEREIRA DA SILVA	2688726-6	08/02/1996	6	24	DESCLASSIFICADO
23	3481	DAYANE CAETANO BARAGAO	24313653	28/12/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	3451	EDVANEA DE OLIVEIRA	19869070	07/10/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2533	LUANA DE JESUS BANDEIRA	22514201 SSP	04/09/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	2421	MAIKELI WAPPLER DA COSTA	20916426	30/04/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1199	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	20173199	05/12/2021	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X- LEI 3340/2010							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1264	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	31503586	09/02/1976	15	60	CLASSIFICADO
2	2120	ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES	33523622	02/08/1983	15	60	CLASSIFICADO
3	1521	ROSANE BOTTCHER	10140387	28/09/1971	13	52	CLASSIFICADO
4	2614	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	18390471	04/11/1985	13	52	CLASSIFICADO
5	3095	JESSICA FERNANDES DUARTE	2228498-2	28/02/1992	13	52	CLASSIFICADO
6	1216	MAURO ROMÃO	07569483 SSPMT	25/06/1973	12	48	DESCLASSIFICADO
7	3094	SIRLENY LUIZ FERNANDES	1174503-7	10/04/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
8	3082	GUSTAVO BARBOZA MUNHOZ	30136873	26/07/2001	12	48	DESCLASSIFICADO
9	623	FABIANA COLACO	6921089	27/04/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
10	1821	AYSLAN ANZIL BEZERRA DE SOUZA	2380754	06/09/1998	10	40	DESCLASSIFICADO
11	2880	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	28704738	03/07/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1352	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 700 – GESSEIRO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	523	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	20	80	CLASSIFICADO
2	2510	VIVIANE MENDES CHAGAS	2081925683	31/05/1977	18	72	CLASSIFICADO
3	1730	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	17	68	CLASSIFICADO
4	1189	ANDRÉ JÚNIOR MIRANDA FRANCISCO	23699426	22/05/1994	16	64	CLASSIFICADO
5	382	LUIZ CARLOS RODRIGUES	935356 SSPMT	23/06/1967	14	56	CLASSIFICADO
6	1477	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	24861421	08/12/1993	14	56	CLASSIFICADO
7	3268	ITAMAR MARTINS BONFIM JÚNIOR	23525428	09/03/1997	14	56	CLASSIFICADO
8	1020	OTÁVIO LUIZ FLORÃO FERNANDES	25326570	12/03/2001	14	56	CLASSIFICADO
9	2939	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
10	2107	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
11	872	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2313	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234	09/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2754	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	14	56	APROVADO
2	2151	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	14	56	CLASSIFICADO
3	2359	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
4	2134	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	21120153	06/07/1991	11	44	DESCLASSIFICADO

5	1726	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
6	2823	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17402930	17/07/1987	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
7	3307	SABLA EMMANUELLE OLIVEIRA VASCONCELOS SANTOS FARIA	M8487806	07/09/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
8	1373	SABRINA CARRIJO RONDON	336882402	29/12/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
9	3359	LETÍCIA CRISTINO FRANCISCO	23599019	18/06/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1810	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
2	2237	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	2757	RANDER REIS DANTAS	25141635	20/09/1988	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
4	138	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
5	655	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
6	230	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1147	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
2	166	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	721	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
4	3279	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	1482774-3 SSP/MT	04/02/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
5	1451	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
6	487	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
7	390	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
8	720	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
9	178	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
10	297	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
11	378	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
12	1356	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
13	1194	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
14	1198	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
15	257	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	11676299	27/10/1974	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
16	2422	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
17	454	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
18	3325	ELIENE GOMES FERREIRA	16635019	17/12/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
19	1532	TAOANE BONAFÉ	2442994-5	12/04/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
20	2669	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
21	788	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
22	1340	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	14394189 SSP/MT	25/02/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
23	1846	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
24	669	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
25	2741	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	13052993	04/07/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
26	2827	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
27	15	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/MG	07/02/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
28	1908	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
29	1641	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
30	1550	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
31	273	DÉBORA STEFFANI PEREIRA	19047266	17/11/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
32	698	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	15/08/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
33	732	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
34	1081	JOSEANE ROCHA DA SILVA	22270477	12/02/1992	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
35	222	POLIANE SOARES DA SILVA	21469229	09/10/1993	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
36	67	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	1267434	06/07/1994	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
37	844	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
38	1715	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
39	2031	APARECIDA SONIA DA SILVA	611148	03/03/1968	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
40	353	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
41	859	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
42	2203	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
43	647	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
44	274	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
45	1164	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
46	1638	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
47	88	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/1989	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
48	1419	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1964	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
49	1214	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/1974	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
50	602	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/01/1975	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**

51	3355	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
52	2531	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	1538378 SSP/MT	09/05/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
53	97	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
54	2507	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
55	1282	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
56	701	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	36572632	28/07/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
57	807	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
58	717	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
59	483	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
60	1096	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
61	557	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
62	2628	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
63	175	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
64	718	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
65	1429	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
66	2464	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	16967658 SSP/MT	26/08/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
67	2154	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
68	2891	ERIANE ROSA DE AMORIM	2128638-8	03/05/1989	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
69	2268	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
70	458	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	3257115-1	27/04/1968	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
71	444	SELIEL BINDANDE	844672	14/04/1971	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
72	172	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
73	3448	MARINALVA LÚCIA DA SILVA	10972064	29/12/1974	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
74	385	LUCINEIDE BARBOSA CARVALHO	27044831	15/01/1975	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
75	2351	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	23279192	24/10/1977	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
76	2136	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
77	703	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
78	300	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
79	1215	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
80	1578	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
81	2229	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
82	2034	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA	11254866	09/04/1976	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
83	1476	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
84	1705	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
85	1140	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
86	734	ANA PAULA DE SOUZA	17861454	19/12/1986	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
87	975	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
88	3289	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	00001099451	02/11/1989	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
89	169	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
90	2119	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	1088420-3	16/04/1975	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
91	3422	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
92	3300	SIMONE PEREIRA ANDRADE	2109953-4	08/06/1988	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
93	3151	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	2167896-0	21/01/1989	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
94	1478	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559 SSP	13/11/1990	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
95	1906	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
96	962	PAOLA BEATRIZ DA SILVA	2704680-0	30/06/1999	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
97	182	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
98	1702	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
99	2942	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
100	399	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
101	340	NOEMIA BARBOSA	17435811	18/11/1981	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
102	2044	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16392191 SSP/MT	16/05/1983	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
103	2030	AILTON JOÃO DE OLIVEIRA	881386	04/07/1972	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
104	2116	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	862038 SSPMT	03/09/1972	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
105	135	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
106	2174	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	26475910	15/03/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
107	2286	AMAURIZA ZACAMAÉ DE ALMEIDA	659714	14/06/1980	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
108	9	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
109	3098	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
110	3264	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	28204433	04/09/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
111	1780	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
112	277	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
113	1655	JEAN CARLOS DA COSTA GOMES	9539255	08/05/1977	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
114	2303	MATEUS RIBEIRO DE QUEIROZ	28143396	05/08/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
115	2833	NAYARA DA SILVA PEREIRA	2693235	25/07/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
116	2548	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
117	3290	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	19354428	18/07/1988	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	391	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	08477930	28/09/1974	20	80	CLASSIFICADO
2	2346	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	19	76	CLASSIFICADO
3	769	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	19	76	CLASSIFICADO
4	3505	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	18	72	CLASSIFICADO
5	245	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	17	68	CLASSIFICADO
6	278	LÉIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	17	68	CLASSIFICADO
7	99	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	17	68	CLASSIFICADO
8	71	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0	05/11/1977	16	64	CLASSIFICADO
9	689	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	16	64	CLASSIFICADO
10	1687	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	16	64	CLASSIFICADO
11	840	BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO	2468737-5	28/02/2000	16	64	CLASSIFICADO
12	1281	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	15	60	CLASSIFICADO
13	3353	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	15	60	CLASSIFICADO
14	2150	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	23469455	07/08/1997	15	60	CLASSIFICADO
15	3447	ANA PAULA MAGALHAES	17435935	14/06/1987	14	56	CLASSIFICADO
16	1934	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	01/06/1991	14	56	CLASSIFICADO
17	1529	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	14	56	CLASSIFICADO
18	2581	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	13	52	CLASSIFICADO
19	2467	REGINA DOS SANTOS	20013612	29/12/1987	13	52	CLASSIFICADO
20	348	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	13	52	CLASSIFICADO
21	90	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	13	52	CLASSIFICADO
22	747	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	13	52	CLASSIFICADO
23	3164	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	12	48	DESCLASSIFICADO
24	1092	MARIA CRISTINA GOMES	29684408-1	06/09/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
25	1303	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
26	777	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
27	588	LIDIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	7672523	22/02/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
28	2212	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4016244-3	04/12/1998	11	44	DESCLASSIFICADO
29	65	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	10	40	DESCLASSIFICADO
30	822	ELAINE MARIA BORGES	15470768	23/02/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
31	2597	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
32	3154	ERICA PEREIRA BARBOSA	227182230	12/12/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
33	209	TAMIRES CANDIDA DA SILVA	25297228	07/04/1995	10	40	DESCLASSIFICADO
34	2032	MARIA GENACILDA DA SILVA	317505	14/07/1973	9	36	DESCLASSIFICADO
35	3161	NASIELI DOA MARAL	07747446	23/12/1983	8	32	DESCLASSIFICADO
36	3008	KEMILY RAMOS SURUBI	2791325-2	16/10/1999	8	32	DESCLASSIFICADO
37	1452	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	16392639	02/06/1990	7	28	DESCLASSIFICADO
38	2989	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	3188	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	18476163	09/01/1969	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	3140	ELIZIANE DOS SANTOS DARIENZO MORAES	16166345	25/04/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	1053	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	2206	KARINA DOS SANTOS PIRES	15330465 PCE MG	23/02/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	1445	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	22571191	26/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 786- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2251	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	504835	12/09/1965	20	80	CLASSIFICADO
2	1083	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	0464146-9	12/03/1956	18	72	CLASSIFICADO
3	2169	ADELINO ZOKEMAE		29/01/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
4	1761	VALCIRA AIZOKENAZOKAERO	2599836-6	04/06/1995	9	36	DESCLASSIFICADO
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	238	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	0576317-7	28/03/1966	25	100	APROVADO
2	513	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	4573214	11/10/1966	25	100	APROVADO
3	198	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	25	100	APROVADO
4	173	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/08/1969	25	100	APROVADO
5	2023	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	25	100	APROVADO
6	756	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	25	100	APROVADO
7	3059	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	25	100	APROVADO
8	641	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1786026-1	12/05/1977	25	100	APROVADO
9	3078	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	145460060	10/08/1977	25	100	APROVADO
10	3365	GEOGETTE BRITO MAZETE	11267887	14/08/1977	25	100	APROVADO

11	652	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	**25**	**100**	**APROVADO**
12	326	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
13	125	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
14	1132	ANA RAQUEL ANTONIELLO	13716417	06/03/1980	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
15	1536	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
16	504	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	22325271	27/08/1980	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
17	26	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
18	957	MARTA REGINA DOS SANTOS AMADEU	14236036	05/12/1982	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
19	7	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	3392533-0	17/07/1984	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
20	1848	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/07/1984	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
21	1040	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/ MT	15/11/1985	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
22	2703	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/ MT	20/06/1986	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
23	1504	LUCINEIA DA SILVA	1809814-2	06/07/1986	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
24	565	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	16796047	31/12/1986	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
25	2103	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	19/01/1987	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
26	192	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
27	485	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
28	1789	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
29	740	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	06/05/1992	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
30	2622	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
31	3382	ANADILZA CAROLINO	22214216	14/06/1993	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
32	1293	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	24596000	25/11/1993	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
33	239	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	2717295-3	17/09/1995	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
34	2746	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	24845248	08/12/1995	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
35	2508	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
36	604	EMANOELLY CAZZUNI	25384074	15/05/1997	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
37	1794	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
38	3150	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
39	2454	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
40	918	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
41	1423	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
42	497	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
43	404	ELISONIA MARIA CAETANO	09587748	18/11/1970	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
44	1359	LUCIMAR DOS ANJOS SANTOS SILVA	06905447	08/04/1972	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
45	251	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
46	2412	ELIANA GERMINARE	25646730-4	23/07/1972	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
47	2393	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
48	2110	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
49	1111	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	1746837-0	03/01/1976	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
50	922	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
51	1455	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
52	409	MARIA QUITÈRIA FONTES DE OLIVEIRA		26/01/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
53	417	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
54	2180	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	47.732.063-6	23/09/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
55	2819	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	19970340	09/07/1986	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
56	2606	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	19456492	06/08/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
57	1366	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/ MT	24/01/1990	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
58	179	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	18497888	21/02/1990	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
59	1570	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
60	3329	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
61	1358	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
62	1444	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
63	226	MICHELLY NAKASAWA FRANCISCO	25663828	22/07/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
64	52	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
65	72	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
66	1007	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	2936974-6	16/06/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
67	2101	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	309748 SSPMT	04/10/1961	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
68	313	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
69	2768	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
70	2129	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
71	1273	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1133273-5	20/10/1972	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
72	1755	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	1043303-1 SSP/ MT	21/10/1974	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
73	107	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
74	2362	MARIA LUCIA BULHÕES	17987008	19/10/1981	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
75	1357	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 SSP/ MT	19/11/1981	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
76	1160	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
77	194	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/1985	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
78	184	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
79	2364	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	19643950	24/12/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**

80	1828	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
81	298	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
82	193	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
83	2526	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
84	2062	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
85	429	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	19128398	19/10/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
86	51	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	3229243-0	27/11/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
87	123	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
88	2018	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
89	2529	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
90	224	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	28566599	22/06/1998	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
91	873	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
92	109	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
93	827	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
94	1110	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
95	3383	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
96	941	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
97	339	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
98	572	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	10756671	19/02/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
99	1333	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
100	3506	JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA GONÇALVES	13771221	14/11/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
101	2300	CRISTIANE PEREIRA LIMA	10060667	28/04/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
102	2366	EURACI ALVES P FERREIRA		16/10/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
103	2950	CRISTIANA DE SOUZA	761823 SSP	02/10/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
104	395	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9	17/10/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
105	965	REINA MARILI CACERES ROA	F202288-U	15/03/1994	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
106	2875	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	2704404-1 SESP/MT	13/12/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
107	1462	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	24/08/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
108	3391	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE		01/07/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
109	553	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789.471 SSPMT	24/10/1965	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
110	3075	MARIA JOSÉ MARQUES FERREIRA	26961784	05/07/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
111	3167	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	8736802-5 SSP/PR	26/08/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
112	587	RAQUEL DIAS PAIVA	14732360	01/05/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
113	589	ELZA MARIA DE SANTANA SAMPAIO	1876016_3	28/10/1974	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
114	3470	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	14047403	03/11/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
115	2122	POLIANA AELICA MOURA PINTO	1774627-2	22/12/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
116	244	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
117	688	EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA	20779011	23/11/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
118	2055	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	17378117	10/03/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
119	41	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
120	955	MÁRCIA FERNANDES DA SILVA	22218513	13/10/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
121	58	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
122	620	RAIANE DIAS SAMPAIO	27359646	26/10/1999	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
123	271	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES		13/03/1969	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
124	517	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
125	302	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
126	268	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
127	556	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16354690 SSP	16/03/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
128	60	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
129	2417	JAQUELINE DOS SANTOS BRITO	1750353-1	21/09/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
130	1983	DANIELA LOPES DE OLIVEIRA	2475696-2	23/03/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
131	739	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
132	832	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
133	2403	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
134	3028	EDVALDO DO CARMO COSTA	11782170	19/01/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
135	671	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
136	3218	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
137	3047	JAQUELINE ALVES DE LIMA	2481319-2	27/08/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
138	2123	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	04/07/1968	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
139	849	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
140	923	MANOEL ALDO ALVES	07000057	07/09/1969	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
141	113	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	08863806	24/12/1970	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
142	2545	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
143	402	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	946460 SSP MT	13/06/1974	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
144	2483	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
145	243	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/01/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
146	299	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
147	538	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
148	328	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
149	1993	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

150	3009	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
151	2065	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
152	1549	ROSA PEREIRA DOS SANTOS	1118615	12/09/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
153	3442	SILVANA ROSA CORDEIRO PONCIO	1541947-9	20/02/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
154	1931	LUCIMARA SANTOS QUEIROS	13315382 SSP MT	06/02/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
155	1512	ELIZANDRA DE OLIVEIRA ALVES	1835739-3	23/08/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
156	119	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
157	425	JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA	8560174	23/10/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
158	121	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
159	1456	ANATANYELLY BANDEIRA DE SOUZA	31069991	01/09/2003	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
160	489	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
161	1842	LUCIA ALVES DE CARVALHO	07850140	31/10/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
162	2029	MARILZA DAS DORES DA SILVA		15/09/1973	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
163	1176	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	2000004051950	09/01/1975	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
164	2186	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
165	1463	NOEMI CORRÊA DA SILVA	87187136	17/12/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
166	2267	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
167	3464	MARIA DE FÁTIMA GALEANO SILVERIO	1245841	09/06/1964	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
168	2745	PAULINA DIAS	9002367	26/06/1966	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
169	1032	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
170	118	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
171	1379	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	205452-6	13/03/1986	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
172	3285	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/03/1990	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
173	1000	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
174	828	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	34895248	15/12/1970	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
175	1317	MARILZA BOABAID DOS SANTOS	08738424	04/03/1971	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
176	115	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	14523698	11/01/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
177	2291	ROSÂNGELA SOUZA OLIVEIRA	1272608-7	10/08/1981	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
178	1033	EURIPEDES ANTONIO	06853937	04/08/1959	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
179	1991	IVONETE TANAN DE ALMEIDA NERI	20120222	22/05/1972	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
180	3127	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
181	542	ADERLANIA MARIA DE SOUSA	20528973	15/02/1988	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
182	618	MARIA JOSÉ FERNANDES	06018165	14/06/1966	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
183	905	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	1262493	09/08/1990	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
184	1028	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
185	2556	ANA GUIMARÃES CAMELO DA CRUZ	890231	23/08/1968	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
186	1331	ROSANGELA DE SOUZA	21059535	26/07/1984	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
187	2785	REGINA MÁRCIA VIEIRA LUZ	700126	08/01/1969	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
188	1961	SERLEI DE JESUS PALHANA	16596730	30/09/1977	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
189	145	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	29/08/2019	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
190	2398	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	12/10/1970	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
191	309	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
192	3299	ANTONIA DA SILVA	29968879	26/02/1978	**6**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
193	2091	JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA	08346MT/PE	01/01/1973	**5**	**20**	**DESCLASSIFICADO**
194	410	ROSILENE SUELO DA SILVA	14742373	13/05/1977	**5**	**20**	**DESCLASSIFICADO**
195	3203	MARIA HELENA DA SILVA	3407136-9	03/08/1987	**5**	**20**	**DESCLASSIFICADO**
196	814	LUCILENE SOUZA SANTOS	21387664	21/06/1974	**4**	**16**	**DESCLASSIFICADO**
197	916	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	**2**	**8**	**DESCLASSIFICADO**
198	947	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	**1**	**4**	**DESCLASSIFICADO**
199	1224	ANA LÚCIA SOUZA DA SILVA	34848630	24/10/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
200	2342	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	01/03/1988	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
201	1170	ANDREIA BALIEIRO PINHEIRO	2287588-3	27/01/1985	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
202	1994	ANTÔNIO MARCOS MARTINS FERREIRA	17998310	26/08/1981	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
203	512	ARON BORGES DA SILVA		10/05/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
204	1454	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
205	815	DENILSON JOSÉ POLLHEIN	3416402-2	20/07/1968	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
206	267	EDUARDA DA SILVA ZAMBELLI	2895567-6	26/03/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
207	2356	ELIANE SILVA SANTOS	14967421	30/08/1982	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
208	318	FELIPE LOPES BORGES	2528328-6	10/12/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
209	1940	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	07417853	15/11/1974	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
210	315	LUANA PAULA DE SOUZA TEIXEIRA	3210618-1	18/04/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
211	841	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	28821742	04/01/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
212	3486	LUCIMARA GONÇALVES DA SILVA	596977268	04/12/1969	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
213	2280	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	11587237	26/06/1971	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
214	305	MARIA FERREIRA SOARES	10947787	05/11/1974	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
215	2621	MARLI PIRES MOURA	20877714	06/05/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
216	186	MAUCIENE NUNES DA SILVA	8514362	22/08/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
217	1799	OVIDIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO	528508842	05/07/1972	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
218	1098	PATRICIA LIRA ESTOLANE	23341130	09/10/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
219	1360	RENATA APARECIDA DA LUZ	22297731	18/11/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
220	1280	RITA DE SOUZA	14886162	25/06/1981	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

221	937	ROSANA GONÇALVES DA SILVA	2272214_9	26/03/1986	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
222	1277	ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	13852795	04/03/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

SAMAE
AVISO DE ANULAÇÃO - PGE Nº 064/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃOELETRÔNICO Nº. 064/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), E A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX.**

Tangará da Serra/MT, 20 de Dezembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PARTE 5

CARGO: 792- VIGIA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3055	MAURICIO DA SILVA	14549107	27/02/1985	**25**	**100**	**APROVADO**
2	360	MARCELO JANDREY	12545333	02/04/1986	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
3	447	PAULO DE ALMEIDA	948194	09/07/1986	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
4	1475	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
5	1832	WELLITON PEREIRA PRATES	21506493	22/11/1989	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
6	143	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
7	3034	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
8	1544	DIEGO CARVALHO DA SILVA	24807010	18/05/1993	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
9	2431	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	18407943	04/07/1993	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
10	283	WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA	26094584	08/11/1995	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
11	1327	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	25111787	10/01/1998	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
12	2937	JOÃO HALISSOM DE ALMEIDA TAVARES	2229374-4	09/03/1998	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
13	2642	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/07/1999	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
14	3409	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
15	3282	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	31466729	28/03/2003	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
16	2334	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	28142098	11/02/2021	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
17	560	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
18	525	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
19	3093	ABENER MOREIRA DE SOUZA	8116121	30/05/1974	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
20	375	ROMES BARROSO DA SILVA	10315365	05/10/1975	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
21	287	ALAN ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	985819	03/09/1978	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
22	1509	MARCIO RIZZI	1320465-3	06/04/1979	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
23	959	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467	23/10/1979	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
24	2832	JOSÉ FABRÍCIO FERREIRA SANTOS	19747560	01/11/1986	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
25	373	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
26	2276	DOUGLAS PEREIRA DE BARROS	18581730	11/03/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
27	499	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	2287148-1	16/05/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
28	2665	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	08/02/1996	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
29	2361	WEBERTON JHONAS DA SILVA	18153925	17/06/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
30	2886	JOÃO PAULO FRANKE	613018	24/06/1962	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
31	2163	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
32	28	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
33	1130	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
34	2885	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
35	2283	CELSO EDUARDO SOCOLOSKI	17889642	28/07/1983	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
36	3104	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/08/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
37	1205	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	27160688	10/03/1997	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
38	1591	CARLOS NATAN DE ARRUDA RAMOS	27652211	26/01/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
39	3213	ELI SAMUEL GONCALVES CHAVES	233205 SSP MS	24/04/1963	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
40	2542	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	1067291	06/08/1971	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
41	1483	JOAQUIM ERIVELTO VENANCIO LIRA	10885650	24/02/1972	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
42	2595	MARCILIO BENA	10711368	20/03/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
43	2944	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	896120 SSP/MT	18/10/1977	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
44	516	REGIANE APARECIDA DE ALMEIDA	16635469	12/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
45	3029	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
46	3515	THIAGO JOSE DA SILVA	2002004019185	18/10/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
47	2438	NAYARA DAYANE CARDOSO	18850-4	26/04/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

48	2265	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	2538417-1	06/07/1997	22	88	CLASSIFICADO
49	1507	JOÃO PEREIRA BAUER	0799339-0	18/07/1971	21	84	CLASSIFICADO
50	2869	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	941329	08/10/1975	20	80	CLASSIFICADO
51	3228	GUSTAVO FELIZARDO BARROS DE SOUZA	2798998-4	13/02/2003	20	80	CLASSIFICADO
52	3106	JOSÉ LUIZ DA SILVA LIMA	0312805	14/12/1977	19	76	CLASSIFICADO
53	527	THIEGO ALBANO BARBOSA	19720149	04/06/1995	19	76	CLASSIFICADO
54	1245	WILLAS DA SILVA SANTOS	39031926	03/11/1997	19	76	CLASSIFICADO
55	3060	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO		09/01/2000	19	76	CLASSIFICADO
56	120	VANTUIR DE SANTANA ARRUDA	25169467	22/07/1992	18	72	CLASSIFICADO
57	254	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	17852021	22/11/1995	18	72	CLASSIFICADO
58	3341	CLAUDINEI DE OLIVEIRA BORGES	937550	18/04/1974	17	68	CLASSIFICADO
59	2181	CLAUDENILSON JOSE FRANCELINO	1.40.6507	17/04/1978	15	60	CLASSIFICADO
60	3208	MIRIÃ OSÓRIO DE OLIVEIRA	31101127	14/09/2002	14	56	CLASSIFICADO
61	2610	CLEOMAR ARLINDO DA SILVA	18988644	15/03/1961	8	32	DESCLASSIFICADO
62	2551	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	1708	ALEX BENEDITO DA SILVA	20831021	03/02/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	295	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	681	CAMILA DOLORES DA SILVA	22268073	11/03/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	943	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	28095-871	20/11/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	3369	CESAR FERREIRA DA COSTA	24274518	30/03/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	2308	GERSON FREITAS DA SILVA	27686396	03/09/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	1573	GUILHERME DE ALMEIDA NERES OLIVEIRA	21871809	26/02/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	3310	JOAO MIGUEL GUTIERREZ GRAMULHA	1625257-8	08/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	3345	JOSÉ MARQUES DA SILVA	1004056	29/09/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	2307	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25205960 SSP MT	25/04/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	1592	KAUE CHRYSTOPHER ANTUNES SANTOS	29960819	13/06/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	2877	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182	23/01/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	3275	MARCOS VINICIUS DA SILVA	22211373	26/01/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	2903	RAFAEL COELHO GONÇALVES GOULART	28686829	12/11/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	3184	RONALDO DA ROCHA SANTOS	978708	20/04/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	2646	SAMUEL PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	27293220	14/12/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	1051	SUELLEN ALVES DE LIMA	22293477	13/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	2472	TATIANE DE SOUZA SILVA	2286648-5	23/05/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1026	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	3419	WESLEY CARLOS COLACO	22421920	21/12/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	2700	WILLIKY BRUNO ADRIANO BORGES	24569496	26/01/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 793- NUTRICIONISTA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	304	JANICE BARRETO COSTA	M 8836357 SSP MG	17/04/1977	20	80	CLASSIFICADO
2	501	REGINA DE DEUS LIRA BENEVIDES MAGALHAES	33890781	05/02/1991	20	80	CLASSIFICADO
3	343	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	1142326-3	02/07/1983	19	76	CLASSIFICADO
4	212	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	27196879	19/03/2001	19	76	CLASSIFICADO
5	705	JULIANA JANDER ANDRADE	15013928	03/11/1983	17	68	CLASSIFICADO
6	2144	LAÍSE VIEIRA ALVES	2868109-6	15/11/1994	17	68	CLASSIFICADO
7	3149	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14563908	14/01/1989	16	64	CLASSIFICADO
8	1587	SILMARY SILVA DE ARRUDA	11731265	21/11/1981	15	60	CLASSIFICADO
9	2822	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	17548179	02/02/1987	15	60	CLASSIFICADO
10	2946	GEISA CAROLINA CHAVES MARTINS	4998640	14/04/1988	15	60	CLASSIFICADO
11	2056	NAINNE MENDES DOS SANTOS	2470160-2	08/09/1994	15	60	CLASSIFICADO
12	3037	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	24748986	01/03/1996	14	56	CLASSIFICADO
13	200	NATALIA REGINA DE SÁ MORAES	26142104	04/02/1997	14	56	CLASSIFICADO
14	3169	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	08128294	07/11/1975	13	52	CLASSIFICADO
15	903	DAYARA MARTINS AZEVEDO	17837928	15/03/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
16	1819	LARYSSA GABRIELLE KATON ALVES	64390191	22/02/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
17	1770	ALINE GRAZIELE DA SILVA	83147326	25/06/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
18	3192	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	17503973	01/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	2696	LARISSA DE MORAES COSTA DELANI	129771984	23/06/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	626	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	24912140	15/08/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL LEI 4334/2014

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3187	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	18	72	CLASSIFICADO
2	2660	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	16	64	CLASSIFICADO
3	2022	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	3482534-7	13/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
4	431	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
5	1588	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	16	64	CLASSIFICADO
6	30	THIAGO RIBEIRO DA SILVA		28/01/1991	16	64	CLASSIFICADO
7	2648	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	15	60	CLASSIFICADO

8	696	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	15	60	CLASSIFICADO
9	3277	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	15	60	CLASSIFICADO
10	2221	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	14	56	CLASSIFICADO
11	2353	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	14	56	CLASSIFICADO
12	1060	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	14	56	CLASSIFICADO
13	2001	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805	20/12/1984	13	52	CLASSIFICADO
14	2085	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	13	52	CLASSIFICADO
15	2087	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	13	52	CLASSIFICADO
16	1222	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	13	52	CLASSIFICADO
17	2355	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	08/04/2005	13	52	CLASSIFICADO
18	1152	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
19	817	SAMUEL ALVES	11715227	06/11/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
20	2222	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
21	1223	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA		25/11/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
22	2411	AGEU MARTINS	875518	26/12/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
23	819	CAROLINA DA SILVA CAMPOS ALVES	18439497	26/12/1988	9	36	DESCLASSIFICADO
24	1771	TIAGO DUARTE DA SILVA	976398	28/09/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	1011	RAMON CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	6023976	30/12/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2320	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	22	88	APROVADO
2	1574	EDILAINE RODRIGUES	13813242	02/08/1982	20	80	CLASSIFICADO
3	2623	LUCAS FELIPE LOPES SILVA	27653358	22/03/2013	20	80	CLASSIFICADO
4	1632	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	0547154-0	24/06/1966	19	76	CLASSIFICADO
5	2962	FABIO SOUZA FRANÇA	21596255	08/06/1993	19	76	CLASSIFICADO
6	2493	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	20045948	18/10/1993	19	76	CLASSIFICADO
7	203	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	18	72	CLASSIFICADO
8	3485	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/01/1977	18	72	CLASSIFICADO
9	3163	BRUNA BORGES DURAES	2024482	15/12/1995	18	72	CLASSIFICADO
10	3070	DENISE DA CRUZ SANTOS	33103950	04/02/1971	17	68	CLASSIFICADO
11	1323	HÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI	12054925	08/09/1979	17	68	CLASSIFICADO
12	2379	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	24258318	25/12/1995	17	68	CLASSIFICADO
13	471	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MÂNICA	22498958	23/03/1894	17	68	CLASSIFICADO
14	1074	JOÃO BOSCO GONÇALVES	5627962	24/06/1954	16	64	CLASSIFICADO
15	114	DEBORA LUIZA FONTANA GOTARDO	12909475 SSP/MT	24/03/1982	16	64	CLASSIFICADO
16	3381	SUZILARA MALAQUIAS DE SOUSA SILVA	21394628	03/03/1990	16	64	CLASSIFICADO
17	1427	FABIANA SILVEIRA RAMOS	1590757-0	13/06/1974	15	60	CLASSIFICADO
18	92	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	15	60	CLASSIFICADO
19	232	AGENILDES SOUZA SENA	14481774	08/11/1975	15	60	CLASSIFICADO
20	317	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	15	60	CLASSIFICADO
21	3248	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19048327	19/03/1990	15	60	CLASSIFICADO
22	676	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	14	56	CLASSIFICADO
23	956	CLEIDE MEURER	1001039-4	19/08/1976	14	56	CLASSIFICADO
24	3364	SILVANA APARECIDA DA SILVA GOMES	17240751	12/10/1983	14	56	CLASSIFICADO
25	963	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	14	56	CLASSIFICADO
26	3101	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	14	56	CLASSIFICADO
27	1756	FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2.063.247-9 SSP/MT	24/04/1990	14	56	CLASSIFICADO
28	704	FERNANDO ROCHA PAIXÃO	22325662	10/03/1991	14	56	CLASSIFICADO
29	3159	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/05/1991	14	56	CLASSIFICADO
30	996	FABIANA DA SILVA VILANOVA	21676070	05/08/1991	14	56	CLASSIFICADO
31	3385	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	17286409	15/12/1993	14	56	CLASSIFICADO
32	2994	GUILHERME HENRIQUE BEZERRA CHAGAS	20202938	18/06/1996	14	56	CLASSIFICADO
33	2561	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/02/1998	14	56	CLASSIFICADO
34	48	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	13	52	CLASSIFICADO
35	1900	HIARA HERNANDE	10522891	03/08/1977	13	52	CLASSIFICADO
36	103	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	13	52	CLASSIFICADO
37	2298	REGIANE PIRES DA CRUZ	16214200	05/10/1981	12	48	DESCLASSIFICADO
38	1054	SUZI DE ALMEIDA	715557	28/01/1971	11	44	DESCLASSIFICADO
39	2096	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	09717773	06/09/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
40	2455	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/MT	27/04/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
41	2400	DÉBORA GONÇALVES FERREIRA	25936859	11/06/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
42	2772	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	18077242	09/04/1984	10	40	DESCLASSIFICADO
43	1833	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	04275978-7 SSP/RJ	27/06/1954	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	1801	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	06783503	13/09/1967	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	3390	CAMILA CRISTINA GIONGO	14585286	12/07/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

46	2239	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15360555	15/02/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	1347	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123815 SSP	15/03/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	857	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	2604155-3	08/07/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 881– AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	45	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SESP/MT	25/09/1997	21	84	CLASSIFICADO
2	3392	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	20	80	CLASSIFICADO
3	1407	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	20	80	CLASSIFICADO
4	974	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	19	76	CLASSIFICADO
5	2336	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	18	72	CLASSIFICADO
6	3444	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	04/08/1985	18	72	CLASSIFICADO
7	3195	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	2415125-4	13/03/1991	17	68	CLASSIFICADO
8	938	CECÍLIA NOBRE DE FREITAS	41733632-9 SSP/SP	29/04/1994	17	68	CLASSIFICADO
9	2397	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2995221-2	11/10/1998	16	64	CLASSIFICADO
10	2147	HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA	19614519	07/05/1999	16	64	CLASSIFICADO
11	3230	EDUARDA DA SILVA MILANI	21164568	24/07/2002	15	60	CLASSIFICADO
12	2598	MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL	3053710-0	25/06/2003	15	60	CLASSIFICADO
13	101	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	13	52	CLASSIFICADO
14	902	LILIA APARECIDA SILVEIRA	24649970	23/09/1994	13	52	CLASSIFICADO
15	11	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	13	52	CLASSIFICADO
16	2097	LETICIA PEREIRA DANTAS	26700409	01/08/1996	13	52	CLASSIFICADO
17	2632	LO AMI MARIA DORES	22536981	08/09/1997	13	52	CLASSIFICADO
18	1623	LETÍCIA PEREIRA GOMES MAGALHÃES	22178112	27/07/1999	13	52	CLASSIFICADO
19	3421	MARCYELY RICALDE CABALLERO	10847545	23/05/1983	12	48	DESCLASSIFICADO
20	881	JANAINA FERREIRA SILVA	14888815	03/06/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
21	3454	EDUARDO SILVA SANTOS	30732107	09/10/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
22	2767	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
23	1700	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
24	69	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
25	548	BRUNA DA SILVA MARTINS	2888854-5	13/07/1997	11	44	DESCLASSIFICADO
26	792	DIMAS ANTONELLY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	27925579	06/02/1998	11	44	DESCLASSIFICADO
27	2419	KATTLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE	27352960 SSP/MT	23/04/2000	11	44	DESCLASSIFICADO
28	3076	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY	14995913	13/01/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
29	2317	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	17666791	25/09/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
30	1386	EDCLEBER PRATES AZEVEDO	747475	08/03/1977	8	32	DESCLASSIFICADO
31	1159	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	8	32	DESCLASSIFICADO
32	2447	BEATRIZ DA SILVA MATOS	22944583	23/08/1995	7	28	DESCLASSIFICADO
33	2553	SIDINARA DA CRUZ	3093964-0	18/12/2001	7	28	DESCLASSIFICADO
34	262	ROSANGELA BUENO TORALES	545164	25/07/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	3389	RAQUEL NUNES SALES	13336461	17/10/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	598	VIVIANE JICELE ANTONIA DA SILVA MAZOTTI	20571607	28/02/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	1609	MARIA JAQUELINE DE LIMA GONÇALVES	34040315	31/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	321	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	3498	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	22283145	29/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	911	MAYELLE FERREIRA RAMOS	21394776	03/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	940	TIAGO DA ROCHA SILVA	27890546	04/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	829	CINTHIA DE AMORIM QUERUBINO	21923744	16/11/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	3020	CAROL RODRIGUES SILVA	20487184	02/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	3309	RIAN MENDES DO NASCIMENTO	29774020	26/07/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	991	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI	24948179	09/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	156	MILLENA GOMES PEREIRA PELEGRINI	30106532	29/07/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1955	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	23	92	APROVADO
2	942	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	23	92	CLASSIFICADO
3	1555	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	14103400	03/09/1977	22	88	CLASSIFICADO
4	1072	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	21	84	CLASSIFICADO
5	3051	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	21	84	CLASSIFICADO
6	658	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	16	64	CLASSIFICADO
7	662	JOSÉ LINO ALMEIDA DA CRUZ	RG.17349680	10/06/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	776	MARIANA LOPES RODRIGUES GONÇALVES	31635296	19/04/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	142	DANIÉLLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	2882066-5	22/08/1983	20	80	CLASSIFICADO
2	1887	VOLMIR FAVETTI	552783407	24/03/1967	19	76	CLASSIFICADO
3	1933	KEVIM CLAUDIO DA SILVA	19922086	06/08/1994	19	76	CLASSIFICADO

4	2376	WESLEY DE SOUSA ALVES	26671190	20/11/1996	18	72	CLASSIFICADO
5	3474	PAULO ROBERTO SNICHELOTTO	1249834-3	21/12/1980	15	60	CLASSIFICADO
CARGO: 1007- INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1150	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23034653	23/12/1995	21	84	CLASSIFICADO
2	231	STYVE MARTINS PEREIRA	15842150	11/05/1983	17	68	CLASSIFICADO
3	539	GEICY RODRIGUES CANTUARIO	5892575	19/05/1996	14	56	CLASSIFICADO
CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3292	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	2406986-8	31/01/1997	20	80	CLASSIFICADO
2	2770	LAIS DA SILVA OLIVEIRA	26512432	27/02/1998	18	72	CLASSIFICADO
3	2327	MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA	22396268	12/10/2001	18	72	CLASSIFICADO
4	760	FABIANA FRANCISCO	28712552	04/09/2003	13	52	CLASSIFICADO
5	3128	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1009- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2321	JULHA ALVES DE SOUZA	3200516-4	22/01/2003	14	56	CLASSIFICADO
2	61	ISABELLY FIORENTIM LEMES	29946069	24/04/2001	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	177	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	24869309	23/06/1995	18	72	CLASSIFICADO
2	2593	KRYSTINI MILLENY KEMPF WEIS	2827559-4	26/12/1998	17	68	CLASSIFICADO
3	164	ADAUTO STEINBACH	0941601-3	19/06/1975	13	52	CLASSIFICADO
4	2448	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13680161	13/12/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1197	GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA	1106810-8	14/04/1974	16	64	CLASSIFICADO
2	1682	LIDILAINE KELY BATISTA	19942095	26/10/1985	14	56	CLASSIFICADO
3	1467	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	11	44	DESCLASSIFICADO
4	3272	SONIA PEREIRA DA SILVA	878228	24/01/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1515	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	21	84	CLASSIFICADO
CARGO: 1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JTSU							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2612	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	19	76	CLASSIFICADO
CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1221	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	25	100	APROVADO
2	1133	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	24	96	CLASSIFICADO
3	555	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	24	96	CLASSIFICADO
4	2388	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	23	92	CLASSIFICADO
5	1873	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	27128008	16/02/2004	23	92	CLASSIFICADO
6	1005	RHUAN PABLO SANTANA DE SOUZA	3285972-4	27/02/2004	23	92	CLASSIFICADO
7	2979	HERONI BARNABE CAMPOS	061990607	16/02/1971	22	88	CLASSIFICADO
8	522	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	22	88	CLASSIFICADO
9	1517	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	22	88	CLASSIFICADO
10	3301	FERNANDA SANTANA BOTELHO	1679504-0	31/03/1987	22	88	CLASSIFICADO
11	610	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	16/12/1989	22	88	CLASSIFICADO
12	3431	ALEXSIA CAROLINA DA SILVA	22298720	19/09/1993	22	88	CLASSIFICADO
13	2272	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	19066775	04/01/2000	22	88	CLASSIFICADO
14	320	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	22	88	CLASSIFICADO
15	730	AMARA MARIA DA SILVA	1584322	05/10/1979	21	84	CLASSIFICADO
16	2723	MARLY INÁCIO DA SILVA	1854494-0	17/11/1987	21	84	CLASSIFICADO
17	1522	AMANDA GABRIELLY CAMPOS	2818056-9	06/08/2001	21	84	CLASSIFICADO
18	2774	EMANUELLY SIQUEIRA LOURENÇO	3266028	12/11/2001	21	84	CLASSIFICADO
19	2235	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	25973584	20/07/2003	21	84	CLASSIFICADO
20	1744	ROSEANE DE MELO	2000001021260	27/12/1982	20	80	CLASSIFICADO
21	612	BRUNA CRISTIANE SOARES OLIVEIRA	4895675	08/11/1993	20	80	CLASSIFICADO
22	1380	MARIA EDUARDA DA SILVA BRITO	31326684	10/11/2003	18	72	CLASSIFICADO
23	915	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2476	RAFAELA RODRIGUES VENTURA	25970690	27/02/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2509	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	23	92	CLASSIFICADO

2	1774	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	23	92	CLASSIFICADO
3	2145	ALINE JACOB DA COSTA	27107027	04/02/2002	23	92	CLASSIFICADO
4	1063	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	22	88	CLASSIFICADO
5	794	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	21	84	CLASSIFICADO
6	2409	MARIA APARECIDA DE SOUZA	13837397 SSP/MT	07/01/1980	21	84	CLASSIFICADO
7	3246	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	23790156	15/11/1992	21	84	CLASSIFICADO
8	1066	ANDRIELLY RAMOS OTIL	27406784	24/11/2002	21	84	CLASSIFICADO
9	374	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	20	80	CLASSIFICADO
10	482	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22886290	18/01/1983	19	76	CLASSIFICADO
11	1769	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	19	76	CLASSIFICADO
12	1572	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	576	RAYANE SILVA CABRAL	27	15/11/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1896	TANIA PEREIRA DELGADO	2224767	01/09/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1112- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -CME JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	365	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	25	100	CLASSIFICADO
2	59	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	2538409-0	01/02/1993	25	100	CLASSIFICADO
3	53	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	24	96	CLASSIFICADO
4	80	FABIANA NUNES LINO	18427553	24/06/1984	23	92	CLASSIFICADO
5	2148	ANGELA ANTONELO	16635175	19/09/1984	23	92	CLASSIFICADO
6	2384	PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU	23420200	03/04/1994	20	80	CLASSIFICADO
7	3437	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	23853190	13/03/1993	18	72	CLASSIFICADO
8	3260	LUANA RIBEIRO DE SOUZA	2992105-8	31/05/2002	15	60	CLASSIFICADO
9	2187	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE DAS CHAGAS	14148706	17/12/1970	14	56	CLASSIFICADO
10	77	CLEONICE NUNES LINO	08265518	27/10/1964	13	52	CLASSIFICADO
11	96	VALDETE GONÇALVES PINTO	12702110	24/01/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
12	2986	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	32886977	02/06/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	745	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	01/01/1997	25	100	CLASSIFICADO
2	1740	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	2674631-0	15/11/1998	25	100	CLASSIFICADO
3	1384	JHOMARA GOMES ALVES	2943344-4	25/02/2001	25	100	CLASSIFICADO
4	2198	RAFAELA DE JESUS SANTANA	31702228	11/07/2000	24	96	CLASSIFICADO
5	3440	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463 SSP/MT	04/08/1984	23	92	CLASSIFICADO
6	746	SILVANA SANTANA FERREIRA	19082649 SSP/MT	24/01/1986	23	92	CLASSIFICADO
7	2736	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1	14/12/1987	23	92	CLASSIFICADO
8	2704	RODRIGO FRANCISCO SOARES	31702228	27/06/1986	22	88	CLASSIFICADO
9	2047	IGOR MATHEUS ARAÚJO FERREIRA	3005825-2	30/07/2003	22	88	CLASSIFICADO
10	1741	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	20	80	CLASSIFICADO
11	2133	VANUSA CARDOSO DE ARAÚJO	1913221-2	09/03/1984	19	76	CLASSIFICADO
12	2463	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	16	64	CLASSIFICADO
13	3360	MARIA APARECIDA PEDRA DE SOUZA	08666229	07/11/1966	15	60	CLASSIFICADO
14	2170	LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA	27929175	01/05/1996	14	56	CLASSIFICADO
15	2706	MARLEI INÁCIO DA SILVA	10756787	23/09/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
16	3406	MIRIAM DOS REIS CRUZ	22091165	29/06/1989	0	0	AUSENTE
CARGO: 1114- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	141	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	915048	19/10/1978	23	92	CLASSIFICADO
2	622	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	13554255	12/07/1985	22	88	CLASSIFICADO
3	23	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	15	60	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PARTE 6

CARGO: 1115- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1268	CLAUDIA FREITAS BENTO	1749247-5SSP/MT	10/06/1983	24	96	CLASSIFICADO
2	63	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726	09/03/1986	22	88	CLASSIFICADO
3	1169	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	19	76	CLASSIFICADO
4	2871	FABIANI FANTON COELHO	000809545 SSP	08/08/1983	19	76	CLASSIFICADO
5	1775	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	32155596X SSP/SP	02/09/1978	16	64	CLASSIFICADO
6	2243	LUCIANA VIENA GONÇALVES	18122493	30/09/1980	16	64	CLASSIFICADO
7	735	JUCELIA MIRANDA COSTA	12702293	26/04/1981	14	56	CLASSIFICADO
8	1817	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	13	52	CLASSIFICADO
9	2813	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1983	12	48	DESCLASSIFICADO

10	357	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1116- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3205	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	1944348	23/09/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1325	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	21	84	CLASSIFICADO
2	1027	FATIMA INACIO DA SILVA	1995687-9	19/09/1983	20	80	CLASSIFICADO
3	2667	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	19	76	CLASSIFICADO
4	1665	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1901997-1 MT	11/09/1983	19	76	CLASSIFICADO
5	478	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	19	76	CLASSIFICADO
6	650	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	19	76	CLASSIFICADO
7	661	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	09803785	27/04/1973	18	72	CLASSIFICADO
8	2971	ANTONIA MOURA DA SILVA	31962939	26/09/1973	18	72	CLASSIFICADO
9	2219	MATIAS DA SILVA FELIX	13042190	21/02/1982	18	72	CLASSIFICADO
10	2866	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	18	72	CLASSIFICADO
11	901	SIMONE DE BRITO	19845545	22/04/1989	18	72	CLASSIFICADO
12	2088	IVANDA FELIX	1557587-0 SSP/MT	28/12/1983	17	68	CLASSIFICADO
13	3139	MARLENE INACIO DA SILVA	19993870 MT	14/12/1984	17	68	CLASSIFICADO
14	2480	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	17	68	CLASSIFICADO
15	910	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	17	68	CLASSIFICADO
16	1658	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27320758	27/11/1999	17	68	CLASSIFICADO
17	2781	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	14859831	12/05/1981	16	64	CLASSIFICADO
18	528	APARECIDA DE SÁ	661897 SSP/MT	13/10/1970	15	60	CLASSIFICADO
19	2780	RIZONI ALVES DE SOUZA	659785 SSP/MT	14/06/1965	14	56	CLASSIFICADO
20	1434	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	14	56	CLASSIFICADO
21	2865	FRANK CILENE GOMES MARQUES	14222175	29/07/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	799	KELLY DE ARAUJO	17617146	25/01/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1118- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2385	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630	16/08/1984	22	88	CLASSIFICADO
2	2469	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1049844-3	22/08/1971	21	84	CLASSIFICADO
3	2059	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	15032655	23/10/1982	21	84	CLASSIFICADO
4	1539	ROSEMEIRE DA SILVA	11045744-SSP-MT	07/09/1970	19	76	CLASSIFICADO
5	2373	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	06530281	26/07/1962	17	68	CLASSIFICADO
6	2263	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	17	68	CLASSIFICADO
7	1329	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	22274901 SSP MT	23/11/1988	17	68	CLASSIFICADO
8	1928	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	0640070-1	10/08/1968	16	64	CLASSIFICADO
9	2818	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	16	64	CLASSIFICADO
10	2446	LEONICE LIMA DA SILVA	18650872 SSP/MT	17/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
11	2572	CANDIDA DA CRUZ SILVA	05948312	11/03/1967	14	56	CLASSIFICADO
12	1925	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1071070-1-MT	09/04/1968	14	56	CLASSIFICADO
13	1938	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	11	44	DESCLASSIFICADO
14	2142	REJANE BATISTA DA SILVA	20386168	10/02/1987	10	40	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1158- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2013	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	14	56	CLASSIFICADO
CARGO: 1159- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1272	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	217573-05	10/04/1992	17	68	CLASSIFICADO
2	1680	NAYANE DA SILVA MARIANO	86780488	15/03/1988	13	52	CLASSIFICADO
3	105	RAFAEL MARQUES	2162325-2	15/03/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
4	324	WILSON ELIAS A. FILHO	531530292	12/11/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
5	2982	FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO	22274693	22/07/1999	6	24	DESCLASSIFICADO
6	2803	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1160-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
3	1970	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	18	72	CLASSIFICADO
2	14	EDER MARINHO PEREIRA	1389296-7 SSP/MT	28/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
1	445	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	09233091 SSP/MT	07/01/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1161-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
3	3493	LUIS EDUARDO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	2787393-5	06/09/1989	17	68	CLASSIFICADO

1	1137	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	22581820	28/02/1998	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
2	2668	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE ARRUDA	22325158	08/07/1992	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
4	2651	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	08/08/1995	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1162-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	57	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	11617667	02/11/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
2	631	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	24953474	10/09/1997	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
3	1270	KELLY CRISTINA SILVEIRA	001617231 SSP/MS	25/04/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1168- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1296	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
2	1871	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	436	EDNA MARIA PEREIRA	3265771	04/10/1952	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
4	446	JURANDIR ZEZOKIWARE	1781610 SSP/MT	10/03/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
5	2643	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	13680218-SSP-MT	11/08/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
6	441	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	57213038168	07/07/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1169- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	456	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAERO-SE	19669682 SSP/MT	02/12/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
2	461	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	0	14/11/1974	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	450	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	23098546 SSP/MT	24/03/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
4	474	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	450558150	18/10/1988	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
5	455	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	22617221	06/04/1993	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
6	459	OSEIAS NENEZOKAE	2920635-9 SSP/MT	29/05/1998	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
7	1736	VALDISON ZEMAZOKAE	29407800	10/04/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
8	543	NEUDSON ONAZOKAE	19669658 SSP/MT	11/02/1988	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
9	472	CLAUDINICE AZONAZOKERO	21465983	25/01/1990	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
10	544	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	2416162-4 SSP/MT	18/05/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
11	477	ILISIANE KAREMAZOKERO	2777704-9 SSP/MT	17/04/1983	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
12	470	EDICLEIA PARESI	21433399	10/07/1988	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
13	762	AZELIANA ZOKOENOERO	24898155	21/04/1987	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1170- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	403	CECILIO KEZOKEMAI	12593664 SSPMT	05/11/1975	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
2	397	DUZANIL ZEMAZOKAI	16570758 MT	16/10/1978	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
3	428	ISMAEL EZOMAE	13963708	19/04/1982	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
4	408	PEDRO KEZOWE	5436621 SSP/MT	19/09/1967	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
5	154	WELLINGTON KEZOWE	2272727-2-SSP/MT	03/01/1994	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
6	415	VANDERLEI ONEZOKEMAE	17867657-SESP-MT	15/03/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
7	424	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/03/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
8	106	SILVIO NAZOKENAZOKAI	2480841-5 SSP/MT	07/04/1989	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
9	2732	WALDEMAR ZOZOEKEKEMAI	1290931-9	01/08/1975	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
10	159	ADSON OZENAZOKAE	2555509-0 SSP/MT	14/04/1991	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1209- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	73	ANGELO KEZOMAE	984316 SSP/MT	28/09/1974	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
2	126	LINO ZOKENAZOKAE	20212291 SSP/MT	03/04/1988	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
3	54	LEANDRO NENEZOKAE	24899127 SSP/MT	22/03/1994	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
4	1796	SUELI ANEZOKKAERO	3041816-0	03/02/1997	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
5	35	GELSON ZEZOKIWE	19677596 SSP/MT	16/09/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
6	116	REGINALDO NAIZAKE	22718451 SSP/MT	03/12/1989	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
7	83	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	2342037-5 SSP/MT	24/04/1992	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
8	62	JOSIEL EZONAZOKAEI	2935266-5 SSP/MT	21/10/1999	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
9	122	DEMEL OLOIZOKEMAECE	2028261-3 SSP/MT	10/05/1992	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
10	94	DENISIA ZOZOKAMAERO	2411734 SSP/MT	23/05/1992	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1210- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	834	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUSA	1139190-1	14/04/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
2	1487	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	18238858 SSPMT	27/05/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	795	ELIETE FELIZARDO MARINHO	07398972SJSSPMT	12/09/1972	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
4	3241	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1219799-8 SSP/MT	19/12/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
5	3185	VANDER ANTONIO DOS REIS	0891599-7	14/08/1974	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
6	3475	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
7	2161	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
8	1790	IVONETE DA COSTA DE LIMA	21116075	12/09/1988	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

9	3042	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	748220	19/12/1967	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
10	2905	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
11	2716	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	2782619-8 SSP	22/08/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
12	884	JIMMY CARVALHO MATOS	3367371-3	15/11/1980	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1211- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	665	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18216943-SSP-MT	25/10/1990	**22**	**88**	**APROVADO**
2	2345	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	16556771 SSP/MT	23/05/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	1737	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	18544398	10/05/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
4	664	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	458480	15/12/1968	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
5	2773	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
6	2158	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	11030151 SJ/MT	25/05/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
7	492	ERIDI MARIA DE ANDRADE	30915775	24/06/1984	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
8	2755	JADIR MAMEDES GOMES	14310996	22/09/1981	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
9	2410	GISELE APARECIDA MACIEL	18855512-SSP-MT	09/05/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
10	3397	LUSIENE MARIANO DE SA	001055329	14/05/1989	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
11	1576	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
12	2585	FERNANDA GUIMARÃES DE MELO	19456530	02/12/1986	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1622	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	23828965	25/10/1995	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
2	1860	ROSILENE ALVES DE LIMA	988316	15/11/1968	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	2494	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
4	1182	EDNÉIA AUGUSTA DA SILVA	17819431	01/06/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
5	3227	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
6	1935	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
7	2778	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	2551222-6	27/09/1989	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
8	2130	SANTINA FERREIRA DA SILVA	575866	13/04/1968	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1278- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	677	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
2	352	NOEL JOSÉ DA COSTA	1187490-2	15/07/1974	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1279- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2360	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
2	2876	RITHIELLE TAIRINE ALVES DA COSTA	28028163	02/06/1995	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
3	2358	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	15513068	25/01/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
4	1314	OZIANE DA SILVA MOREIRA	14971518	10/02/1982	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1280- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2090	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
2	3165	ROSIMARA IRANTXE	2927972-0	15/11/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1281- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	139	ELISANDRA EZANAZOKERO	2309887-2	15/08/1996	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
2	3463	YASMIN WIZOKAE	3306086-0	12/09/2002	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
3	1468	LIODOMAR AZONEZOKAE	24593508	04/01/1994	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1282- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO OSSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2182	BETE AZOKEMAIRO	17736978	06/04/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
2	1350	LEONARDO SILVA DE JESUS	1667288962	18/12/1995	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
3	764	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	28173546	05/05/1984	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
4	2734	ESLANI ZENEZOKERO	3462348-5	21/01/2004	**4**	**16**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1283- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	381	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	2342034-0	19/06/1988	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1284- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3025	GENY MARIA ALVES FELIX	15358640	17/11/1969	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
2	196	HELLEN DAYANE SILVA DA COSTA	25513702	21/05/1994	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	1435	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	2729272-0	19/03/2000	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1285- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES							

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3457	LUANA MARTINS DANTAS	27945510	27/05/1998	23	92	CLASSIFICADO
2	3041	RENATA DA SILVA	2247785-3 SSPMT	01/06/1994	18	72	CLASSIFICADO
CARGO: 1286- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2140	DORIVANEA CAITANO DE DEUS	2186906-5	16/04/1988	23	92	CLASSIFICADO
2	1949	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	10686657	14/05/1973	22	88	CLASSIFICADO
3	2523	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	18540651	17/09/1982	22	88	CLASSIFICADO
4	1912	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	2491291-3	15/12/1993	22	88	CLASSIFICADO
5	2371	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	22	88	CLASSIFICADO
6	2522	FABIANA MACHADO DA SILVA	23752670	06/08/1991	20	80	CLASSIFICADO
7	2497	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	19	76	CLASSIFICADO
CARGO: 573- MOTORISTA – ZONA RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1672	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952	15/05/1986	23	92	CLASSIFICADO
2	649	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 SSP SP	21/11/1963	22	88	CLASSIFICADO
3	56	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	22	88	CLASSIFICADO
4	2635	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	22	88	CLASSIFICADO
5	558	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717	18/03/1981	21	84	CLASSIFICADO
6	3174	ONIAS DE SOUZA AQUINO	16042158	28/04/1987	21	84	CLASSIFICADO
7	1762	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	20	80	CLASSIFICADO
8	2976	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	20	80	CLASSIFICADO
9	2191	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	20	80	CLASSIFICADO
10	2579	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	20	80	CLASSIFICADO
11	32	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369	05/07/1985	20	80	CLASSIFICADO
12	600	RICARDO APARECIDO ALVES	919153	25/11/1976	19	76	CLASSIFICADO
13	1058	FELIPE DA SILVA ARRUDA	1597320	01/02/1985	18	72	CLASSIFICADO
14	3073	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402	29/09/1991	18	72	CLASSIFICADO
15	214	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355	21/03/1979	17	68	CLASSIFICADO
16	1035	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 MT	23/02/1980	17	68	CLASSIFICADO
17	2761	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	1198211687	21/09/1983	17	68	CLASSIFICADO
18	3112	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	17	68	CLASSIFICADO
19	1417	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	11	44	DESCLASSIFICADO
20	2996	NAGILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	84469	13/05/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	3412	JEOSIMAR DE ALMEIDA BARBOSA	11719273	10/05/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 794- MOTORISTA – INDÍGENA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1811	IVANIO ZEKEZOKEMAE	819347	12/12/1974	14	56	CLASSIFICADO
2	1772	ROBERTO ZAKOMAZOKAE	12909238	20/08/1972	2	92	DESCLASSIFICADO
3	307	ADRIANO DE MACEDO ISTENHARTE	23752530	15/05/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	870	ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	17133440	03/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1287- MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	481	AILSON DA SILVA SOUZA	11352035	13/03/1981	21	84	CLASSIFICADO
2	2611	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	23207060	26/08/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1288- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2347	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	16	64	CLASSIFICADO
CARGO: 1289- MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1688	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	19	76	CLASSIFICADO
2	3349	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	18	72	CLASSIFICADO
3	2312	ADRIANO ALVES DA CRUZ	2002004017042	05/09/1985	16	64	CLASSIFICADO
4	2516	MOACIR MODULO	00631078	27/03/1956	15	60	CLASSIFICADO
5	2724	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/09/1963	15	60	CLASSIFICADO
6	3071	ZINALDO MONTEIRO DA SILVA	13810529	20/11/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
7	3487	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	19372086	14/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1296- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2466	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
2	2943	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	22	88	CLASSIFICADO
3	1946	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSP-CE	16/12/1962	17	68	CLASSIFICADO
4	1332	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	16	64	CLASSIFICADO
5	2254	DEVANILDO RODRIGUES		11/06/1983	16	64	CLASSIFICADO

6	2534	ROBSON JOSÉ DOS SANTOS	14919370	09/05/1984	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1297 -MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2717	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024	16/10/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
2	176	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	19317425	08/10/1985	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
3	1469	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	14138484	06/10/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
4	1309	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
5	1490	ELIEL JOSE THEODORO	11913690	08/07/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
6	1863	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
7	3477	GILVANEI DA SILVA BRITO	17142911	10/10/1985	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
8	3231	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	14174170	10/03/1981	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

2. Os recursos referente a classificação preliminar da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações,conforme o item 12 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Anexo X, no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos **dias 21 e 22 de dezembro de 2021**, das 08h as 11h e das 13h as 16h. O candidato que apresentar divergência na data de nascimento, deve anexar à cópia do documento pessoal com foto previsto no item 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Tangará da Serra – MT, 20 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SERRAPREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 004/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 20 de dezembro de 2021. "A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 004/2019, de 20 de dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e reajustar o preço de que tratam as Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato Administrativo nº 004/2019, nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 995.376,96 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais, noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA 20/12/2021.

ASSINAM: Contratante: Laura pereira – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado: Edson Jacintho da Silva –Diretor da empresa Líder - CONSÓRCIO GESTOR RPPS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Mecânico, conforme Memorando nº 983/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Motorista, conforme Memorando nº 983/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme Memorando nº 983/SINFRA/2022 e Portaria nº 2018/2021, de 16/12/2021.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105089	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	23783745 - SSP/MT	19/08/1995 00:00:00	4	5	4	7	20	22	CE
		CLASSIFICADO								
113189	AMARILDO NUNES FERREIRA	11907134 - SSP/MT	03/09/1980 00:00:00	5	2	2	10	19	23	
		CLASSIFICADO								
115432	TIAGO MARINHO DA SILVA	18090753 - SSP/MT	14/08/1987 00:00:00	7	2	1	9	19	24	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MECÂNICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116538	HEBERT PAULO RIBEIRO	61585354 - SESP/PR	20/10/1976 00:00:00	3	3	1	10	17	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104997	JOSE HELTER SALES	2515089-8 - SSPMT/MT	27/07/1998 00:00:00	8	2	3	3	16	76	DN
		CLASSIFICADO								
100762	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	21299051 - SSP/MG	28/04/1995 00:00:00	8	1	4	3	16	77	MAT
		CLASSIFICADO								
116277	WEVERTON ALVES DOS SANTOS	2289854-9 - SSP/MT/MT	29/11/1997 00:00:00	7	5	2	2	16	78	LP
		CLASSIFICADO								
104908	ELISÂNGELA ALMEIDA DA SILVA SCARMAGNANI	674148 - RO/RO	07/09/1980 00:00:00	7	5	3	1	16	79	CG
		CLASSIFICADO								
114530	ROSANGELA JOVIO ROCHA	0997501/2 - SSP/MT	15/04/1975 00:00:00	7	3	3	3	16	80	MAT
		CLASSIFICADO								
113628	DEUSENI NASCIMENTO MOREIRA	2399990-0 - SJSP/MT	06/09/1987 00:00:00	7	3	3	3	16	81	DN
		CLASSIFICADO								
101906	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 - SSP/MT	05/07/1995 00:00:00	7	3	3	3	16	82	DN
		CLASSIFICADO								
112868	EDRIANE SALGADO DE MELO OLIVEIRA	16767810 - SSP/MT	07/06/1980 00:00:00	7	3	4	2	16	83	CG
		CLASSIFICADO								
102418	ELENICE PAULINO SILVA LEITE	2121211 - SS/P AL/AL	25/07/1985 00:00:00	7	3	4	2	16	84	DN
		CLASSIFICADO								
107545	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	15586642 - SSP/MT	16/05/1983 00:00:00	7	2	3	4	16	85	MAT
		CLASSIFICADO								
105961	NAIR CATARINA DA SILVA	16593847 - SJSP/MT	24/03/1980 00:00:00	7	2	4	3	16	86	CG
		CLASSIFICADO								
102317	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9 - SSP/MT	17/10/1982 00:00:00	7	2	4	3	16	87	DN
		CLASSIFICADO								
110300	ROBSON PACHECO DELUQUI	24591156 - SEJSP/MT	27/02/1998 00:00:00	7	1	4	4	16	88	MAT
		CLASSIFICADO								
111743	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	25333472 - SSP/SP	17/05/1974 00:00:00	6	6	3	1	16	89	LP
		CLASSIFICADO								
102282	VALDIRENE DE OLIVEIRA	4067574469 - SSP/RS	18/10/1972 00:00:00	6	4	3	3	16	90	MAT
		CLASSIFICADO								
116819	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	16585500 - SSP/MT	27/03/1981 00:00:00	6	4	3	3	16	91	DN
		CLASSIFICADO								
112617	ROZILENE CANDIDA DE LANA CORREA	25453394 - SSP/MT	28/10/1993 00:00:00	6	4	3	3	16	92	DN
		CLASSIFICADO								
110556	IZALTINA FERREIRA DE LIMA	001286315 - SSP/MS	28/07/1978 00:00:00	6	3	4	3	16	93	MAT
		CLASSIFICADO								

110616	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	918940 - SSP/RO	12/10/1987 00:00:00	6	2	3	5	16	94	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **19/01/2022as 16h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vintedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2035 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 022/2021 de 20/12/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 022/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105089	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	23783745 - SSP/MT	19/08/1995 00:00:00	4	5	4	7	20	22	CE
		CLASSIFICADO								
113189	AMARILDO NUNES FERREIRA	11907134 - SSP/MT	03/09/1980 00:00:00	5	2	2	10	19	23	
		CLASSIFICADO								
115432	TIAGO MARINHO DA SILVA	18090753 - SSP/MT	14/08/1987 00:00:00	7	2	1	9	19	24	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MECÂNICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116538	HEBERT PAULO RIBEIRO	61585354 - SESP/PR	20/10/1976 00:00:00	3	3	1	10	17	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104997	JOSE HELTER SALES	2515089-8 - SSPMT/MT	27/07/1998 00:00:00	8	2	3	3	16	76	DN
		CLASSIFICADO								
100762	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	21299051 - SSP/MG	28/04/1995 00:00:00	8	1	4	3	16	77	MAT
		CLASSIFICADO								
116277	WEVERTON ALVES DOS SANTOS	2289854-9 - SSP/MT/MT	29/11/1997 00:00:00	7	5	2	2	16	78	LP
		CLASSIFICADO								

104908	ELISÂNGELA ALMEIDA DA SILVA SCARMAGNANI	674148 - RO/RO	07/09/1980 00:00:00	7	5	3	1	16	79	CG
		CLASSIFICADO								
114530	ROSANGELA JOVIO ROCHA	0997501/2 - SSP/MT	15/04/1975 00:00:00	7	3	3	3	16	80	MAT
		CLASSIFICADO								
113628	DEUSENI NASCIMENTO MOREIRA	2399990-0 - SJSP/MT	06/09/1987 00:00:00	7	3	3	3	16	81	DN
		CLASSIFICADO								
101906	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 - SSP/MT	05/07/1995 00:00:00	7	3	3	3	16	82	DN
		CLASSIFICADO								
112868	EDRIANE SALGADO DE MELO OLIVEIRA	16767810 - SSP/MT	07/06/1980 00:00:00	7	3	4	2	16	83	CG
		CLASSIFICADO								
102418	ELENICE PAULINO SILVA LEITE	2121211 - SS/P AL/AL	25/07/1985 00:00:00	7	3	4	2	16	84	DN
		CLASSIFICADO								
107545	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	15586642 - SSP/MT	16/05/1983 00:00:00	7	2	3	4	16	85	MAT
		CLASSIFICADO								
105961	NAIR CATARINA DA SILVA	16593847 - SJSP/MT	24/03/1980 00:00:00	7	2	4	3	16	86	CG
		CLASSIFICADO								
102317	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9 - SSP/MT	17/10/1982 00:00:00	7	2	4	3	16	87	DN
		CLASSIFICADO								
110300	ROBSON PACHECO DELUQUI	24591156 - SEJSP/MT	27/02/1998 00:00:00	7	1	4	4	16	88	MAT
		CLASSIFICADO								
111743	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	25333472 - SSP/SP	17/05/1974 00:00:00	6	6	3	1	16	89	LP
		CLASSIFICADO								
102282	VALDIRENE DE OLIVEIRA	4067574469 - SSP/RS	18/10/1972 00:00:00	6	4	3	3	16	90	MAT
		CLASSIFICADO								
116819	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	16585500 - SSP/MT	27/03/1981 00:00:00	6	4	3	3	16	91	DN
		CLASSIFICADO								
112617	ROZILENE CANDIDA DE LANA CORREA	25453394 - SSP/MT	28/10/1993 00:00:00	6	4	3	3	16	92	DN
		CLASSIFICADO								
110556	IZALTINA FERREIRA DE LIMA	001286315 - SSP/MS	28/07/1978 00:00:00	6	3	4	3	16	93	MAT
		CLASSIFICADO								
110616	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	918940 - SSP/RO	12/10/1987 00:00:00	6	2	3	5	16	94	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vintedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PARTE 3

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - PCD							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2365	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	1569582-4 SSP/MT	19/02/1983	**21**	**84**	**APROVADO**
2	276	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/01/1969	**19**	**76**	**APROVADO**
3	551	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10688021	20/12/1975	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
4	3129	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/08/1981	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
5	524	DEBORA GONCALVES RAMOS	10635165	11/05/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	75	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	5873517	17/07/1993	**25**	**100**	**APROVADO**
2	563	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2461930-2 SSP - MT	23/02/1994	**25**	**100**	**APROVADO**
3	2003	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	**24**	**96**	**APROVADO**
4	3363	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	271453 SSP/MT	05/12/1960	**24**	**96**	**APROVADO**
5	3097	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	449373-SSP/RO	16/09/1972	**24**	**96**	**APROVADO**
6	1901	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	952443-6	07/08/1973	**24**	**96**	**APROVADO**
7	168	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	17822041	26/07/1974	**24**	**96**	**APROVADO**
8	754	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/MT	11/08/1977	**24**	**96**	**APROVADO**
9	2108	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13344145SSP	31/05/1979	**24**	**96**	**APROVADO**
10	1701	MARCIA FERREIRA PEREIRA	16876822	02/06/1979	**24**	**96**	**APROVADO**
11	3158	CRISTIANE MILCHAREK	13219189 SSP/MT	05/08/1979	**24**	**96**	**APROVADO**
12	987	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	**24**	**96**	**APROVADO**
13	629	ANDREIA SANTA HELENA	1652502-7	22/12/1981	**24**	**96**	**APROVADO**
14	1885	MILENE DUARTE	1544700/6	20/01/1983	**24**	**96**	**APROVADO**
15	1234	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	**24**	**96**	**APROVADO**
16	737	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	**24**	**96**	**APROVADO**
17	110	EDNA MARIA DA SILVA	20638051-MT	28/06/1989	**24**	**96**	**APROVADO**
18	3331	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/09/1990	**24**	**96**	**APROVADO**
19	712	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 SSP	01/03/1992	**24**	**96**	**APROVADO**

20	1233	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP MT	12/11/1992	**24**	**96**	**APROVADO**
21	1812	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/1993	**24**	**96**	**APROVADO**
22	2289	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	23574933	09/12/1994	**24**	**96**	**APROVADO**
23	2984	ALANIS LIRA MORAN	24131237	20/12/1997	**24**	**96**	**APROVADO**
24	2007	ANA MARIA LIBARDI	1149271-6SSPRS	25/10/1957	**23**	**92**	**APROVADO**
25	2458	WILMA ALMEIDA DAMACENO	1253098 0	27/07/1971	**23**	**92**	**APROVADO**
26	1722	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	11386088	05/11/1974	**23**	**92**	**APROVADO**
27	1364	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	**23**	**92**	**APROVADO**
28	1826	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	**23**	**92**	**APROVADO**
29	503	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	14694921-SSP-MT	26/04/1983	**23**	**92**	**APROVADO**
30	1583	FERNANDA SOARES DE LIMA	14410796	17/03/1984	**23**	**92**	**APROVADO**
31	81	ALINE REGINA DOS REIS	15925595	17/03/1985	**23**	**92**	**APROVADO**
32	765	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	**23**	**92**	**APROVADO**
33	3141	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	18608370	16/05/1988	**23**	**92**	**APROVADO**
34	40	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	1980322-2	29/01/1989	**23**	**92**	**APROVADO**
35	301	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	09/02/1989	**23**	**92**	**APROVADO**
36	2618	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	**23**	**92**	**APROVADO**
37	2849	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	21574448	09/05/1990	**23**	**92**	**APROVADO**
38	2226	SILVANI SOARES ALVES	18987524 SSPMT	31/01/1992	**23**	**92**	**APROVADO**
39	2157	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	31915442	17/11/1992	**23**	**92**	**APROVADO**
40	1745	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/01/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
41	1920	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 SSP MT	31/03/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
42	1855	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	2216398-0	02/04/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
43	207	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
44	790	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
45	13	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	**23**	**92**	**APROVADO**
46	2086	MARIANA SILVA LAURENTINO	25554859	03/10/1995	**23**	**92**	**APROVADO**
47	1326	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22617574	21/10/1998	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
48	3517	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	10/01/1961	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
49	3468	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	04722073	25/03/1966	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
50	2672	ROZELI DOS REIS	699067	20/04/1969	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
51	2220	MARIA LUCIA DUARTE	11908661	27/01/1971	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
52	64	ROSANGELA MARIANO ROSA	866549 MT	20/11/1972	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
53	2084	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
54	1134	SIRLEI MARCELINO DIAS	1052145-3/SSP-MT	18/05/1975	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
55	836	MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	000892135MS	13/03/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
56	2440	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12108885	25/05/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
57	1646	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
58	3235	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
59	1319	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	13621181	29/01/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
60	1473	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
61	1882	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1269973-0 SSP/MT	07/07/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
62	475	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	364592527	04/10/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
63	463	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
64	2729	GILBERTO MANICA RODRIGUES	12497410	31/08/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
65	476	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	13614398	27/09/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
66	286	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	1423134/4	24/12/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
67	3012	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	15019314 SSP/MT	04/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
68	3286	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
69	515	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245	12/08/1983	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
70	724	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1414210-4	28/04/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
71	1095	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	17661323-SSP/MT	21/11/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
72	1930	ELIZANGELA MARIA BORGES	16316746	05/06/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
73	2907	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	1785018-5	18/06/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
74	608	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
75	2578	REGIANE MARTINS DE SOUZA	19612605-SSP/MT	20/06/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
76	2854	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
77	1023	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1893462-5 SSP	21/09/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
78	1954	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	19989547	25/05/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
79	1018	CLAUDIA SOUZA LIMA	20149999	11/04/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
80	25	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	22743979	04/10/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
81	2680	JULIANA GARCIA CHAVES	22725555	18/11/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
82	1764	ANA PAULA SILVA APOLINÁRIO	19791054	19/10/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
83	303	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
84	1697	KÊNIA JOANA NEVES SANTANA	2346947-1	24/06/1995	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

85	1586	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
86	2293	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
87	656	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28377036	24/02/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
88	2482	JOANA GARCIA CAMPANHA	40782257 SSP/PR	20/06/1958	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
89	545	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	3444239-1	18/03/1971	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
90	469	ADRIANA MANENTI PAVEI	67687914 SESP PR	01/07/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
91	2820	ANA MARIA ALVES	8761604-SSP-MT	26/07/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
92	3271	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
93	1551	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	933609 SSP/MT	10/07/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
94	453	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
95	830	NEUSA PILATTI	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
96	2014	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
97	803	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	12425680	11/07/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
98	1279	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14103435 SSP/MT	22/09/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
99	574	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	15203581	08/10/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
100	1368	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
101	2155	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/MT	02/06/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
102	3298	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	13820419	16/02/1980	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
103	2244	DANIELA PEREIRA LIMA	3471656-4 SSPMT	16/07/1980	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
104	2558	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/MT	09/03/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
105	20	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	17268273-SESP-MT	12/06/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
106	627	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
107	2383	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15313808	12/03/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
108	2328	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
109	1950	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	17474671	30/12/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
110	2699	CRISTIANE HELLENICE VIEIRA BRUM	44532686-4	28/07/1985	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
111	547	ADRIANA BARBOSA LEITE	18848494	08/02/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
112	1188	EDINEIA ROSA RIBEIRO	000914439	07/04/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
113	1179	MARINEIDE FREITAS VIANA	1994433-0 SSP/MT	18/01/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
114	1025	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/04/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
115	2068	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192	19/08/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
116	617	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
117	2796	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	15700593	20/11/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
118	1158	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	23/05/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
119	3514	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	18894135	08/07/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
120	3209	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	20655690	29/07/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
121	133	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
122	1593	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	29584906	09/12/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
123	1165	LEANDRO ALVES DE SOUZA	148389721	18/01/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
124	1184	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
125	2318	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	05/05/1990	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
126	1594	FABIANA MANOEL LUIZ	23672994 SSP	23/08/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
127	1432	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	20605897 SSPMT	30/12/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
128	1230	VALERIA RAMOS SILVA	23695048	29/01/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
129	78	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 SSP/MT	30/03/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
130	1911	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
131	2901	DHEYNE KAROLINA MENDES MARINOTTO	22575391	14/09/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
132	3226	FRANCIELI LOPES DA COSTA GREGÓRIO	20684282	21/09/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
133	1746	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
134	1757	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	23133295	01/07/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
135	1003	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177	09/09/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
136	66	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	16/03/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
137	1439	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
138	1742	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	26130700	06/01/1998	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
139	484	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
140	2663	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	03094081	21/04/1960	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
141	2215	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/06/1961	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
142	1474	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/MT	02/07/1962	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
143	1561	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
144	1238	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/01/1965	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
145	725	DORJIVAL DA SILVA	0872950	28/03/1965	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
146	1924	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
147	1644	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/06/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
148	1628	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**

149	1965	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
150	3297	GERALDO MIRANDA COSTA	820642	27/02/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
151	359	CENEA ALVES DE SENE	07146990	23/04/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
152	2106	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
153	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	07425007	05/12/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
154	642	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
155	2789	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
156	1878	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
157	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/06/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
158	3175	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	11037750 SSP-MT	10/07/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
159	2214	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
160	2797	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
161	2500	DENISE SILVA E LIMA	10635050 SSP	09/05/1977	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
162	2644	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	12257605	04/01/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
163	2201	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/02/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
164	3214	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966	07/08/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
165	1992	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
166	3405	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
167	236	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
168	2525	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
169	3512	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	13109197	02/09/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
170	496	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
171	773	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	29/04/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
172	1195	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	26889900 MT	24/09/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
173	2830	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	15494063	08/12/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
174	609	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	14994100-SSP-MT	25/06/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
175	1674	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	17643473	08/12/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
176	1671	NILCE SANTOS DA SILVA	15590062	16/12/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
177	87	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
178	2492	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
179	1759	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
180	398	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	16427777-SSP-MT	23/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
181	2990	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	18212735	28/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
182	2459	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
183	148	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
184	1962	JOSCIMAR SILVA	17034353	19/11/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
185	367	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	15819876SSPMT	21/11/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
186	2295	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
187	2089	SILVANIA FERREIRA FELIX	19108281 SSP MT	17/03/1987	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
188	2855	ANDRESSA SCARDINI BATISTA	2820487-5	20/07/1988	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
189	3022	LIBNA TAYANE SILVA	21720320 SSPMT	09/10/1989	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
190	761	ANNE RAFAELA DA SILVA	17436125 SSPMT	06/08/1990	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
191	2543	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	2265259-0 SSP/MT	19/01/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
192	2954	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	16/03/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
193	494	LEONICE MARIA DA SILVA	8189014	24/10/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
194	2769	ISABELA RODRIGUES SOARES	3060059-6	29/12/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
195	3072	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
196	2975	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
197	2311	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
198	843	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
199	1228	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	0765938-5	05/09/1969	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
200	1880	GENI SERRANO DOS SANTOS	5016509 SSP/MT	02/11/1969	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
201	1405	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
202	491	EDNA APARECIDADE MOURA	886545	02/09/1970	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
203	1506	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP	14/03/1971	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
204	191	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	250086189 SSP	15/12/1972	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
205	2932	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
206	500	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	10554530	19/04/1974	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
207	2322	NILMA LIMA GUIMARAES SIMI	06437079	28/03/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
208	932	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	000934909	19/04/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
209	1666	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
210	1874	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	905755	07/11/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
211	2955	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	02/06/1977	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

212	2985	IVONE MENDES PEREIRA	1145057-6	03/10/1977	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
213	2609	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
214	311	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
215	1782	ELISANGELA CROSCIOLI	11385065	20/05/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
216	599	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037	13/08/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
217	2392	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
218	1728	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/ MT	20/12/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
219	1387	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
220	2607	MARIA JOSE DE JESUS	14716925 SSP MT	24/08/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
221	2705	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/09/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
222	1581	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	02/12/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
223	220	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
224	5	SUZE LEANDRO DA SILVA	15584518	06/01/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
225	2726	CARLOS ROBERTO DA SILVA	13965875	14/04/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
226	137	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/ MT	26/04/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
227	1200	GILDIANE BENTO DE SALES	1557224-2 SSP/ MT	23/09/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
228	2906	VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	14529998	14/11/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
229	1953	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
230	1071	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	15190498-SESP-MT	03/12/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
231	247	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17414792	18/08/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
232	281	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16951255 SSP/ MT	16/10/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
233	846	RENATA REBECA ROCHA	14836521	08/02/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
234	1138	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 SSP/ MT	23/08/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
235	1766	DAYANE PIM GUIMARÃES	1563517-1	07/01/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
236	796	LUCIANE ANTUNES	17399505-SSP-MT	19/03/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
237	726	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
238	2824	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	20282079 SSP MT	26/04/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
239	979	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	18951066 SSP/ MT	06/07/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
240	1471	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
241	2160	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN	19260040	16/04/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
242	1765	ELIANE FERREIRA ARCANJO	1113878	09/06/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
243	679	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
244	3352	TATIANA COELHO DE CASTRO	20937580	29/12/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
245	70	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
246	3496	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	21184852 SSP/ MT	16/10/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
247	1554	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	03211492119 SSP	16/08/1990	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
248	319	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
249	537	JOSILAINE AVELINO MERGENER	2306806-0	19/03/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
250	768	PATRICIA SILVA QUATRIN	22698426 SSPMT	03/04/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
251	2193	MARIANA GONÇALVES GHIROTTI	2403656-0	30/10/1992	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
252	3423	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	22957545	15/03/1993	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
253	1193	ALINE GONÇALVES ARAUJO	34518355	18/03/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
254	2845	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23590289	09/12/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
255	3328	KATIELLE ALVES ANDRADE	2874708-9	05/02/1998	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
256	1988	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	1,735.931-2	28/05/1956	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
257	1596	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	15207710	28/08/1962	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
258	3201	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	8026722457	19/07/1963	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
259	968	MARLI TERESINHA VOLPATTO	570870-RS	13/04/1965	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
260	2374	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
261	2889	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	07784139	19/09/1970	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
262	2344	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	31388124	15/04/1971	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
263	2671	SIRLENE PINHEIRO	943.499-SSP-MT	16/12/1971	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
264	2080	MARIA IZABEL TEIXEIRA	279316082	30/07/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
265	1597	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
266	1242	MARILI PALÁCIO BURIN	77947884	10/02/1974	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
267	24	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339	02/12/1975	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
268	1061	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	11262109 SJ/MT	29/12/1975	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
269	2502	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
270	1505	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	01/08/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
271	1446	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	12703931	08/10/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
272	1067	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
273	2917	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
274	495	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7 SSPMT	26/05/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
275	1858	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462	09/06/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

276	18	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
277	651	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
278	1951	PATRICIA SANTOS NERIS	19936427 SSP/ MT	26/06/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
279	766	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
280	722	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/ MT	27/03/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
281	3436	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	1750567-SSP/MT	29/05/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
282	1059	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/ MT	09/08/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
283	1121	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 SSP/ MT	11/08/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
284	1102	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550-SSP/ MT	21/04/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
285	2791	ELVIRA ADÉLIA GOMES GONÇALVES	1372693-5	24/10/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
286	2997	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	1410390-7 SS/MT	30/10/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
287	1484	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	13559613 MT	27/06/1982	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
288	1239	MARIA JOSE ALVES SOARES	1576041-3 SSPMT	14/09/1982	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
289	3420	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14680556	29/06/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
290	2125	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	14644711	05/09/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
291	1600	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
292	1673	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
293	1413	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	17970466	07/10/1986	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
294	2760	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	18953310 SSP/ MT	17/06/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
295	1619	CINTIA GRACIELE DA SILVA	18427480	23/10/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
296	2402	LUDMILA DE JESUS FERREIRA	19093195	12/12/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
297	966	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
298	1440	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/05/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
299	1998	VAMICHELE MELO FELIX	20107730	13/07/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
300	1559	MARINETE CAMPOS ALVES	2062941-9	12/11/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
301	1135	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	22285563 SSP/ MT	13/05/1990	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
302	3321	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373	03/12/1990	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
303	1073	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCI-MENTO	622446253	15/08/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
304	3068	CRISTINA SANINI	22502637	13/09/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
305	1227	ANA PAULA COSTA PEREIRA ANTONELO	20720084 SSP/ MT	18/11/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
306	2139	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	19298129 SSPMT	28/10/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
307	2790	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
308	2647	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
309	255	EDILAINE ARRUDA ARAUJO		21/08/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
310	2138	ROSANGELA DE ALMEIDA DE LIMA	2459948-4	05/12/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
311	3114	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	2693754-9	09/06/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
312	488	ANGELA MARIA GUARNIERI	21608229-SSPMT	27/02/1960	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
313	1553	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
314	2617	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/03/1966	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
315	2931	DANIEL DIAS DA SILVA	5562953	13/03/1967	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
316	3171	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10751688	06/08/1967	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
317	1999	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	888.875 SSP-MT	23/10/1969	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
318	2093	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08018537	10/04/1970	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
319	2260	MARIA FLORIZETE DA SILVA	03143622165	19/11/1970	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
320	185	MARIA APARECIDA DA SILVA	34304959	20/10/1971	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
321	2645	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
322	573	ALDA SIMONE TENUTES	1017870	23/08/1973	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
323	2995	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
324	1686	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
325	3254	ROSANIA DE SOUZA BORBA	09598847	13/06/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
326	1196	SONIA CRISTINA DE JESUS GAMA	9247726	07/10/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
327	2249	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
328	2512	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24/04/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
329	2475	SONIA PEREIRA BARROS		20/02/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
330	1834	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	1585664	06/04/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
331	1823	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
332	3011	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
333	3096	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/ MT	05/04/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
334	221	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
335	217	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
336	3015	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	17209587	26/05/1982	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
337	1711	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
338	2828	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	24221520	06/03/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

339	10	MARIA LEONICE DA SILVA	19758235-SESP-MT	13/05/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
340	260	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
341	296	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	1783920-3 FFP/MT	22/10/1986	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
342	750	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
343	1174	QUEDMA CRISTINA COSTA	18322379	11/06/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
344	1136	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	17442176	22/11/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
345	1004	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
346	350	MARIA VANESSA DOS SANTOS	32851634	02/11/1989	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
347	2033	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	22496165 SSP/MT	04/02/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
348	1723	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/MT	22/02/1995	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
349	1248	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	0474443620136	25/09/1996	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
350	597	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
351	104	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
352	1579	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
353	3085	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	07333102 SSP/MT	02/10/1966	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
354	3054	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	23402792	26/12/1966	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
355	2394	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	23137223	12/02/1970	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
356	568	GECIRA DA PENHA BORGES	0820645-7	01/12/1970	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
357	584	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
358	3488	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	1666149 SSP PB	31/01/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
359	2066	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	11665432 MT	02/02/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
360	1719	JUÇARA DE QUEIROZ	0792261-2	17/06/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
361	2016	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263	23/10/1974	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
362	2804	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
363	1369	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
364	1627	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	134159-9 MT	01/01/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
365	3125	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	1614440-6	10/08/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
366	1703	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12347590	28/02/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
367	2957	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
368	2559	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
369	552	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
370	134	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
371	3395	ROSILENE FRANCISCA GOMES DA CRUZ	17859158	23/04/1981	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
372	559	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
373	882	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	14/02/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
374	1443	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
375	1633	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	17848482	06/05/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
376	422	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
377	1967	EDNA PRINA ARQUAZ	14419440 SSPMT	18/09/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
378	1612	JULIELE LEAL MENDONÇA	15222993 SSP MT	11/02/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
379	361	FABIANA DE SOUZA GOMES	19501021	20/11/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
380	3278	VANDERLEIA DE SOUZA	13160141	06/03/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
381	1651	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	2001339-6	11/09/1988	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
382	2694	PATRÍCIA ALVES LORIN	22221425 SSPMT	18/01/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
383	801	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	19392934-SSPMT	26/08/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
384	2743	ANDREIA DE OLIVEIRA JUNGLES	2143086-1 SSP/MT	08/10/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
385	3147	WYNNE ADRYNN CAMPOS RODRIGUES	16850122 SESP MT	29/06/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
386	1679	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
387	1645	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
388	1460	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
389	2184	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	365253	30/11/1959	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
390	2826	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
391	1747	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	1499417-8 SSP/MT	16/11/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
392	1548	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
393	835	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
394	3132	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	166112938	20/04/1967	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
395	2429	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	0529648-0	08/10/1968	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
396	1336	NEUZA FRANCISCO DA SILVA CALDEIRA BRANT	07641664	12/11/1968	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
397	1575	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
398	2025	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
399	1809	OLIVIA SERRANO	10847367 SSP/MT	17/01/1976	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**

400	405	ARLENE OLIVEIRA DA SILVA	12945110	03/05/1977	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
401	3393	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1419542-9	20/10/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
402	2063	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
403	871	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
404	1907	MARIUZA BENICIO ROSA	001253791	25/10/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
405	2427	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15222896 SSP/ MT	15/05/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
406	1699	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	1410026-6	29/05/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
407	380	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	15634710	03/08/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
408	2547	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	2513809-0	28/04/1981	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
409	2273	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
410	3024	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
411	1390	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
412	1558	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	1523641.2	31/07/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
413	2316	EDILAINE XAVIER SANTANA	16432762 SJSP MT	01/10/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
414	2684	ROSIMEIRE FEITOZA	14801493	15/02/1984	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
415	2733	LUCIENE DA CRUZ ALMEIDA	16432509	26/05/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
416	3046	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/06/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
417	167	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
418	2981	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	1901766-9 SSP/ MT	13/11/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
419	2625	EDRIANE KAUFMANN	18953166	01/11/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
420	763	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	21807116 SSP MT	03/03/1991	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
421	1637	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	22300880	30/08/1993	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
422	2810	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26172151	16/10/1995	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
423	1963	IVAN BARROS	1175037	09/11/1995	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
424	2573	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	700.544 RO	13/04/0977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
425	2541	GILSON LUIS DA SILVA BORGES	448552	18/09/1965	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
426	646	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/ RO	23/05/1970	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
427	2488	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	10401997	30/07/1970	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
428	3032	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/ MT	25/05/1972	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
429	2204	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275 2	20/03/1974	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
430	1760	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
431	2838	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	11114614	19/10/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
432	1837	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	14950227	16/05/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
433	3179	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	901255	17/07/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
434	802	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	12117781	11/06/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
435	394	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/ MT	10/05/1979	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
436	2980	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13355309	25/05/1980	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
437	1738	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
438	575	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
439	1582	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/ MT	20/05/1982	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
440	2739	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
441	1482	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	10/08/1983	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
442	2043	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
443	2715	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	15683117 SSP/ MT	08/09/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
444	2688	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
445	170	MARIA SONIA DA SILVA	19017707 SSP/ MT	10/07/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
446	1211	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
447	3427	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19639090	04/02/1986	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
448	564	JOSIANE DE SOUZA LIMA	18668143 SSP	30/03/1988	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
449	2640	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23935278	16/06/1993	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
450	2588	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
451	2586	FRANCIELLY OLIVEIRA LIMA	24761524	29/04/1997	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
452	1080	MARILSA CONSUELITA TEODORO	10217711 SSP MT	07/08/1961	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
453	3067	CLELIA OLIVEIRA SANTOS ALVES	04927095	20/12/1962	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
454	2423	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SI-QUEIRA	1259370-2	25/10/1971	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
455	2207	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
456	3472	NEULIANE DE JESUS GAMA	06689566	20/11/1972	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
457	1243	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	04/02/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
458	2310	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
459	3273	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/ MT	09/04/1974	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
460	3058	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	1008117-8	08/07/1975	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
461	3212	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	13332724	25/04/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
462	208	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/ MT	02/05/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

463	1601	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	13	52	CLASSIFICADO
464	1969	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	13	52	CLASSIFICADO
465	1218	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	13	52	CLASSIFICADO
466	2921	SIMONEIDE MARIA DA CONCEICAO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	13	52	CLASSIFICADO
467	332	SOLANGE SCHEFER	14919338 SSP PR	29/04/1983	13	52	CLASSIFICADO
468	1307	JAQUELINE HILÁRIO ORLANDO	412193395	18/09/1985	13	52	CLASSIFICADO
469	2782	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	16131860 SSP-MT	22/03/1986	13	52	CLASSIFICADO
470	3317	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	17563895 SSP	15/06/1986	13	52	CLASSIFICADO
471	2208	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/03/1988	13	52	CLASSIFICADO
472	2326	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	13	52	CLASSIFICADO
473	1525	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	25/07/1992	13	52	CLASSIFICADO
474	1743	MARIA LEONIDIA CUNHA	06018009	15/11/1964	12	48	DESCLASSIFICADO
475	985	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/09/1965	12	48	DESCLASSIFICADO
476	2919	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	12	48	DESCLASSIFICADO
477	2069	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
478	1973	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1186455-9	15/03/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
479	2521	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	14612330	02/07/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
480	2282	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12821918	12/05/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
481	3014	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
482	709	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	22/02/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
483	342	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19630042 SSP MT	01/02/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
484	3160	LILIANA PESSOA DE ARAUJO	17831741	31/10/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
485	2634	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	11	44	DESCLASSIFICADO
486	2399	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	11	44	DESCLASSIFICADO
487	2806	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	17293880	18/01/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
488	2519	DENAIR EMERICK DA SILVA	10509780	21/05/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
489	1524	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
490	2993	MARIA SANTANA CORRÊA	07819382	16/02/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
491	2911	EVENICE MARIA DA SILVA	12059803	11/07/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
492	3053	LUCI MARA FERNANDES AMBRÓSIO	14324946	29/05/1981	10	40	DESCLASSIFICADO
493	347	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
494	2281	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	337969498-SSP/SP	26/07/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
495	36	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	16/10/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
496	3513	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	8002494-0	19/04/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
497	1339	SILVIA KENIA LOPES SILVA	3307076-8	03/05/1989	9	36	DESCLASSIFICADO
498	1100	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	8	32	DESCLASSIFICADO
499	1535	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	8	32	DESCLASSIFICADO
500	2915	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	17207711	31/03/1982	8	32	DESCLASSIFICADO
501	673	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	8	32	DESCLASSIFICADO
502	3069	JOLIANE CONCEIÇÃO SIQUEIRA	9920927 SSP MT	03/01/1977	7	28	DESCLASSIFICADO
503	2183	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13196731	24/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
504	805	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	749282	17/07/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
505	330	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	000972286	07/07/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
506	3479	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
507	2659	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
508	2719	CRISTIANE SOARES PEREIRA	1818109-0	25/12/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
509	210	DARCI MARTINS	0622.394-0	27/12/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
510	3467	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	2480252-2 SSP/MT	27/06/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
511	2800	GILMAR SANTANA NEVES	19100450	17/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
512	128	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	1638419-9	01/08/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
513	2874	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
514	2274	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25978110	01/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
515	1117	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM		07/04/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
516	3081	JULIANO XAVIER DA SILVA COSTA	1404768	18/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
517	3379	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	05/04/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
518	2261	LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	28978994	18/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
519	3314	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
520	3017	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
521	2054	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/01/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
522	1883	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888	03/06/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
523	2851	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	14508761 SSP/MT	02/12/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
524	1985	NAILDES DE SOUZA MATOS	06232221	30/09/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
525	3465	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
526	3270	REGINA SELMA COSTA MATIAS	109713319	10/09/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
527	3090	RENATA MARIA SALGADO STOPA	M-862527	13/03/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
528	2956	ROSÂNGELA MARQUES LIMA ARRAIS	15209911	17/04/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
529	1649	SILVANA SIDO DE OLIVEIRA	12524921	25/08/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

530	3340	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
531	396	SIMONI NUNES FUJIHARA	14965380 SSP MT	06/10/1984	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
532	3461	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
533	430	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
534	1465	SORRAILY GONÇALVES DE SOUSA	21462402	13/09/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
535	2577	VALERIA VIEIRA MENDES	195038857	31/03/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
536	2674	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, conforme **CONVÊNIO NA MODALIDADE "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS" PLATAFORMA +BRASIL – PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-013277 A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedoras as empresas: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04e a empresa:**M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.058/0001-64**, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.12.2021. Márcia Dourado Ferreira – pregoeira.

SAMAE
AVISO DE REQUERIMENTO DE: LP – LICENÇA PRÉVIA E LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP – LICENÇA PRÉVIA E LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** – CNPJ 06.068.089/0001-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação)** de Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares, de Bueiro Simples Celular de Concreto Pré-fabricado de 2,00x2,00 m com 08 metros, para Obras Civis Públicas, localizado na Estrada faixa de servidão extensão da TS-46, Braço Córrego Queima Pé, Zona Rural no Município de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra, 20 de dezembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PARTE 3

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - PCD							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2365	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	1569582-4 SSP/MT	19/02/1983	**21**	**84**	**APROVADO**
2	276	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/01/1969	**19**	**76**	**APROVADO**
3	551	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10688021	20/12/1975	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
4	3129	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/08/1981	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
5	524	DEBORA GONCALVES RAMOS	10635165	11/05/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	75	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	5873517	17/07/1993	**25**	**100**	**APROVADO**
2	563	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2461930-2 SSP - MT	23/02/1994	**25**	**100**	**APROVADO**
3	2003	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	**24**	**96**	**APROVADO**
4	3363	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	271453 SSP/MT	05/12/1960	**24**	**96**	**APROVADO**
5	3097	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	449373-SSP/RO	16/09/1972	**24**	**96**	**APROVADO**
6	1901	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	952443-6	07/08/1973	**24**	**96**	**APROVADO**
7	168	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	17822041	26/07/1974	**24**	**96**	**APROVADO**
8	754	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/MT	11/08/1977	**24**	**96**	**APROVADO**
9	2108	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13344145SSP	31/05/1979	**24**	**96**	**APROVADO**
10	1701	MARCIA FERREIRA PEREIRA	16876822	02/06/1979	**24**	**96**	**APROVADO**
11	3158	CRISTIANE MILCHAREK	13219189 SSP/MT	05/08/1979	**24**	**96**	**APROVADO**
12	987	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	**24**	**96**	**APROVADO**
13	629	ANDREIA SANTA HELENA	1652502-7	22/12/1981	**24**	**96**	**APROVADO**
14	1885	MILENE DUARTE	1544700/6	20/01/1983	**24**	**96**	**APROVADO**
15	1234	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	**24**	**96**	**APROVADO**
16	737	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	**24**	**96**	**APROVADO**
17	110	EDNA MARIA DA SILVA	20638051-MT	28/06/1989	**24**	**96**	**APROVADO**

18	3331	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/ MT	22/09/1990	**24**	**96**	**APROVADO**
19	712	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 SSP	01/03/1992	**24**	**96**	**APROVADO**
20	1233	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP MT	12/11/1992	**24**	**96**	**APROVADO**
21	1812	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/1993	**24**	**96**	**APROVADO**
22	2289	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	23574933	09/12/1994	**24**	**96**	**APROVADO**
23	2984	ALANIS LIRA MORAN	24131237	20/12/1997	**24**	**96**	**APROVADO**
24	2007	ANA MARIA LIBARDI	1149271-6SSPRS	25/10/1957	**23**	**92**	**APROVADO**
25	2458	WILMA ALMEIDA DAMACENO	1253098 0	27/07/1971	**23**	**92**	**APROVADO**
26	1722	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	11386088	05/11/1974	**23**	**92**	**APROVADO**
27	1364	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	**23**	**92**	**APROVADO**
28	1826	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	**23**	**92**	**APROVADO**
29	503	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	14694921-SSP-MT	26/04/1983	**23**	**92**	**APROVADO**
30	1583	FERNANDA SOARES DE LIMA	14410796	17/03/1984	**23**	**92**	**APROVADO**
31	81	ALINE REGINA DOS REIS	15925595	17/03/1985	**23**	**92**	**APROVADO**
32	765	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	**23**	**92**	**APROVADO**
33	3141	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	18608370	16/05/1988	**23**	**92**	**APROVADO**
34	40	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	1980322-2	29/01/1989	**23**	**92**	**APROVADO**
35	301	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	09/02/1989	**23**	**92**	**APROVADO**
36	2618	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	**23**	**92**	**APROVADO**
37	2849	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	21574448	09/05/1990	**23**	**92**	**APROVADO**
38	2226	SILVANI SOARES ALVES	18987524 SSPMT	31/01/1992	**23**	**92**	**APROVADO**
39	2157	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	31915442	17/11/1992	**23**	**92**	**APROVADO**
40	1745	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/01/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
41	1920	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 SSP MT	31/03/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
42	1855	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	2216398-0	02/04/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
43	207	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
44	790	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
45	13	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	**23**	**92**	**APROVADO**
46	2086	MARIANA SILVA LAURENTINO	25554859	03/10/1995	**23**	**92**	**APROVADO**
47	1326	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22617574	21/10/1998	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
48	3517	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	10/01/1961	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
49	3468	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	04722073	25/03/1966	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
50	2672	ROZELI DOS REIS	699067	20/04/1969	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
51	2220	MARIA LUCIA DUARTE	11908661	27/01/1971	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
52	64	ROSANGELA MARIANO ROSA	866549 MT	20/11/1972	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
53	2084	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
54	1134	SIRLEI MARCELINO DIAS	1052145-3/SSP-MT	18/05/1975	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
55	836	MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	000892135MS	13/03/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
56	2440	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12108885	25/05/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
57	1646	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
58	3235	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
59	1319	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	13621181	29/01/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
60	1473	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/ MT	18/03/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
61	1882	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1269973-0 SSP/ MT	07/07/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
62	475	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	364592527	04/10/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
63	463	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
64	2729	GILBERTO MANICA RODRIGUES	12497410	31/08/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
65	476	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	13614398	27/09/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
66	286	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	1423134/4	24/12/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
67	3012	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	15019314 SSP/ MT	04/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
68	3286	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
69	515	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245	12/08/1983	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
70	724	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1414210-4	28/04/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
71	1095	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	17661323-SSP/ MT	21/11/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
72	1930	ELIZANGELA MARIA BORGES	16316746	05/06/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
73	2907	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	1785018-5	18/06/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
74	608	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
75	2578	REGIANE MARTINS DE SOUZA	19612605-SSP/ MT	20/06/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
76	2854	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
77	1023	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1893462-5 SSP	21/09/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
78	1954	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	19989547	25/05/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
79	1018	CLAUDIA SOUZA LIMA	20149999	11/04/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
80	25	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	22743979	04/10/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
81	2680	JULIANA GARCIA CHAVES	22725555	18/11/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
82	1764	ANA PAULA SILVA APOLINÁRIO	19791054	19/10/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

83	303	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
84	1697	KÊNIA JOANA NEVES SANTANA	2346947-1	24/06/1995	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
85	1586	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
86	2293	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
87	656	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28377036	24/02/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
88	2482	JOANA GARCIA CAMPANHA	40782257 SSP/ PR	20/06/1958	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
89	545	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	3444239-1	18/03/1971	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
90	469	ADRIANA MANENTI PAVEI	67687914 SESP PR	01/07/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
91	2820	ANA MARIA ALVES	8761604-SSP-MT	26/07/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
92	3271	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
93	1551	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	933609 SSP/MT	10/07/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
94	453	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
95	830	NEUSA PILATTI	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
96	2014	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
97	803	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	12425680	11/07/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
98	1279	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14103435 SSP/ MT	22/09/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
99	574	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	15203581	08/10/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
100	1368	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
101	2155	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/MT	02/06/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
102	3298	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	13820419	16/02/1980	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
103	2244	DANIELA PEREIRA LIMA	3471656-4 SSPMT	16/07/1980	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
104	2558	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/ MT	09/03/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
105	20	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	17268273-SESP-MT	12/06/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
106	627	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
107	2383	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15313808	12/03/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
108	2328	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
109	1950	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	17474671	30/12/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
110	2699	CRISTIANE HELLENICE VIEIRA BRUM	44532686-4	28/07/1985	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
111	547	ADRIANA BARBOSA LEITE	18848494	08/02/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
112	1188	EDINEIA ROSA RIBEIRO	000914439	07/04/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
113	1179	MARINEIDE FREITAS VIANA	1994433-0 SSP/ MT	18/01/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
114	1025	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/04/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
115	2068	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192	19/08/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
116	617	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
117	2796	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	15700593	20/11/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
118	1158	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	23/05/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
119	3514	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	18894135	08/07/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
120	3209	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	20655690	29/07/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
121	133	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
122	1593	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	29584906	09/12/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
123	1165	LEANDRO ALVES DE SOUZA	148389721	18/01/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
124	1184	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
125	2318	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/ MT	05/05/1990	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
126	1594	FABIANA MANOEL LUIZ	23672994 SSP	23/08/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
127	1432	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	20605897 SSPMT	30/12/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
128	1230	VALERIA RAMOS SILVA	23695048	29/01/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
129	78	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 SSP/ MT	30/03/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
130	1911	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
131	2901	DHEYNE KAROLINA MENDES MARINOTTO	22575391	14/09/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
132	3226	FRANCIELI LOPES DA COSTA GREGÓRIO	20684282	21/09/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
133	1746	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
134	1757	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	23133295	01/07/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
135	1003	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177	09/09/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
136	66	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	16/03/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
137	1439	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
138	1742	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	26130700	06/01/1998	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
139	484	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
140	2663	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	03094081	21/04/1960	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
141	2215	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/06/1961	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
142	1474	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/ MT	02/07/1962	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
143	1561	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
144	1238	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/01/1965	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
145	725	DORJIVAL DA SILVA	0872950	28/03/1965	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**

146	1924	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
147	1644	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/06/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
148	1628	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
149	1965	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
150	3297	GERALDO MIRANDA COSTA	820642	27/02/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
151	359	CENEA ALVES DE SENE	07146990	23/04/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
152	2106	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
153	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	07425007	05/12/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
154	642	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
155	2789	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
156	1878	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
157	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/06/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
158	3175	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	11037750 SSP-MT	10/07/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
159	2214	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
160	2797	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
161	2500	DENISE SILVA E LIMA	10635050 SSP	09/05/1977	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
162	2644	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	12257605	04/01/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
163	2201	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/02/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
164	3214	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966	07/08/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
165	1992	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
166	3405	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
167	236	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
168	2525	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
169	3512	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	13109197	02/09/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
170	496	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
171	773	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	29/04/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
172	1195	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	26889900 MT	24/09/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
173	2830	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	15494063	08/12/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
174	609	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	14994100-SSP-MT	25/06/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
175	1674	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	17643473	08/12/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
176	1671	NILCE SANTOS DA SILVA	15590062	16/12/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
177	87	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
178	2492	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
179	1759	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
180	398	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	16427777-SSP-MT	23/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
181	2990	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	18212735	28/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
182	2459	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
183	148	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
184	1962	JOSCIMAR SILVA	17034353	19/11/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
185	367	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	15819876SSPMT	21/11/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
186	2295	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
187	2089	SILVANIA FERREIRA FELIX	19108281 SSP MT	17/03/1987	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
188	2855	ANDRESSA SCARDINI BATISTA	2820487-5	20/07/1988	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
189	3022	LIBNA TAYANE SILVA	21720320 SSPMT	09/10/1989	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
190	761	ANNE RAFAELA DA SILVA	17436125 SSPMT	06/08/1990	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
191	2543	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	2265259-0 SSP/MT	19/01/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
192	2954	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	16/03/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
193	494	LEONICE MARIA DA SILVA	8189014	24/10/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
194	2769	ISABELA RODRIGUES SOARES	3060059-6	29/12/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
195	3072	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
196	2975	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
197	2311	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
198	843	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
199	1228	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	0765938-5	05/09/1969	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
200	1880	GENI SERRANO DOS SANTOS	5016509 SSP/MT	02/11/1969	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
201	1405	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
202	491	EDNA APARECIDADE MOURA	886545	02/09/1970	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
203	1506	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP	14/03/1971	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
204	191	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	250086189 SSP	15/12/1972	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
205	2932	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
206	500	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	10554530	19/04/1974	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
207	2322	NILMA LIMA GUIMARAES SIMI	06437079	28/03/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
208	932	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	000934909	19/04/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

209	1666	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
210	1874	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	905755	07/11/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
211	2955	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	02/06/1977	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
212	2985	IVONE MENDES PEREIRA	1145057-6	03/10/1977	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
213	2609	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
214	311	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
215	1782	ELISANGELA CROSCIOLI	11385065	20/05/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
216	599	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037	13/08/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
217	2392	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
218	1728	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
219	1387	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
220	2607	MARIA JOSE DE JESUS	14716925 SSP MT	24/08/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
221	2705	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/09/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
222	1581	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	02/12/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
223	220	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
224	5	SUZE LEANDRO DA SILVA	15584518	06/01/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
225	2726	CARLOS ROBERTO DA SILVA	13965875	14/04/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
226	137	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/MT	26/04/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
227	1200	GILDIANE BENTO DE SALES	1557224-2 SSP/MT	23/09/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
228	2906	VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	14529998	14/11/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
229	1953	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
230	1071	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	15190498-SESP-MT	03/12/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
231	247	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17414792	18/08/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
232	281	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16951255 SSP/MT	16/10/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
233	846	RENATA REBECA ROCHA	14836521	08/02/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
234	1138	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 SSP/MT	23/08/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
235	1766	DAYANE PIM GUIMARÃES	1563517-1	07/01/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
236	796	LUCIANE ANTUNES	17399505-SSP-MT	19/03/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
237	726	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
238	2824	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	20282079 SSP MT	26/04/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
239	979	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	18951066 SSP/MT	06/07/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
240	1471	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
241	2160	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN	19260040	16/04/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
242	1765	ELIANE FERREIRA ARCANJO	1113878	09/06/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
243	679	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
244	3352	TATIANA COELHO DE CASTRO	20937580	29/12/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
245	70	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
246	3496	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	21184852 SSP/MT	16/10/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
247	1554	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	03211492119 SSP	16/08/1990	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
248	319	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
249	537	JOSILAINE AVELINO MERGENER	2306806-0	19/03/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
250	768	PATRICIA SILVA QUATRIN	22698426 SSPMT	03/04/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
251	2193	MARIANA GONÇALVES GHIROTTI	2403656-0	30/10/1992	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
252	3423	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	22957545	15/03/1993	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
253	1193	ALINE GONÇALVES ARAUJO	34518355	18/03/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
254	2845	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23590289	09/12/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
255	3328	KATIELLE ALVES ANDRADE	2874708-9	05/02/1998	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
256	1988	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	1,735.931-2	28/05/1956	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
257	1596	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	15207710	28/08/1962	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
258	3201	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	8026722457	19/07/1963	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
259	968	MARLI TERESINHA VOLPATTO	570870-RS	13/04/1965	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
260	2374	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
261	2889	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	07784139	19/09/1970	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
262	2344	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	31388124	15/04/1971	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
263	2671	SIRLENE PINHEIRO	943.499-SSP-MT	16/12/1971	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
264	2080	MARIA IZABEL TEIXEIRA	279316082	30/07/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
265	1597	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
266	1242	MARILI PALÁCIO BURIN	77947884	10/02/1974	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
267	24	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339	02/12/1975	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
268	1061	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	11262109 SJ/MT	29/12/1975	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
269	2502	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
270	1505	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	01/08/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
271	1446	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	12703931	08/10/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
272	1067	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

273	2917	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
274	495	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7 SSPMT	26/05/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
275	1858	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462	09/06/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
276	18	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
277	651	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
278	1951	PATRICIA SANTOS NERIS	19936427 SSP/ MT	26/06/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
279	766	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
280	722	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/ MT	27/03/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
281	3436	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	1750567-SSP/MT	29/05/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
282	1059	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/ MT	09/08/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
283	1121	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 SSP/ MT	11/08/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
284	1102	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550-SSP/ MT	21/04/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
285	2791	ELVIRA ADÉLIA GOMES GONÇALVES	1372693-5	24/10/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
286	2997	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	1410390-7 SS/MT	30/10/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
287	1484	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	13559613 MT	27/06/1982	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
288	1239	MARIA JOSE ALVES SOARES	1576041-3 SSPMT	14/09/1982	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
289	3420	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14680556	29/06/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
290	2125	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	14644711	05/09/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
291	1600	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
292	1673	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
293	1413	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	17970466	07/10/1986	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
294	2760	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	18953310 SSP/ MT	17/06/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
295	1619	CINTIA GRACIELE DA SILVA	18427480	23/10/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
296	2402	LUDMILA DE JESUS FERREIRA	19093195	12/12/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
297	966	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
298	1440	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/05/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
299	1998	VAMICHELE MELO FELIX	20107730	13/07/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
300	1559	MARINETE CAMPOS ALVES	2062941-9	12/11/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
301	1135	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	22285563 SSP/ MT	13/05/1990	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
302	3321	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373	03/12/1990	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
303	1073	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCI-MENTO	622446253	15/08/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
304	3068	CRISTINA SANINI	22502637	13/09/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
305	1227	ANA PAULA COSTA PEREIRA ANTONELO	20720084 SSP/ MT	18/11/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
306	2139	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	19298129 SSPMT	28/10/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
307	2790	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
308	2647	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
309	255	EDILAINE ARRUDA ARAUJO		21/08/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
310	2138	ROSANGELA DE ALMEIDA DE LIMA	2459948-4	05/12/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
311	3114	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	2693754-9	09/06/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
312	488	ANGELA MARIA GUARNIERI	21608229-SSPMT	27/02/1960	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
313	1553	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
314	2617	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/03/1966	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
315	2931	DANIEL DIAS DA SILVA	5562953	13/03/1967	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
316	3171	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10751688	06/08/1967	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
317	1999	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	888.875 SSP-MT	23/10/1969	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
318	2093	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08018537	10/04/1970	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
319	2260	MARIA FLORIZETE DA SILVA	03143622165	19/11/1970	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
320	185	MARIA APARECIDA DA SILVA	34304959	20/10/1971	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
321	2645	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
322	573	ALDA SIMONE TENUTES	1017870	23/08/1973	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
323	2995	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
324	1686	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
325	3254	ROSANIA DE SOUZA BORBA	09598847	13/06/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
326	1196	SONIA CRISTINA DE JESUS GAMA	9247726	07/10/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
327	2249	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
328	2512	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24/04/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
329	2475	SONIA PEREIRA BARROS		20/02/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
330	1834	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	1585664	06/04/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
331	1823	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
332	3011	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
333	3096	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/ MT	05/04/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
334	221	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
335	217	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

336	3015	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	17209587	26/05/1982	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
337	1711	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
338	2828	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	24221520	06/03/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
339	10	MARIA LEONICE DA SILVA	19758235-SESP-MT	13/05/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
340	260	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
341	296	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	1783920-3 FFP/MT	22/10/1986	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
342	750	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
343	1174	QUEDMA CRISTINA COSTA	18322379	11/06/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
344	1136	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	17442176	22/11/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
345	1004	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
346	350	MARIA VANESSA DOS SANTOS	32851634	02/11/1989	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
347	2033	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	22496165 SSP/MT	04/02/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
348	1723	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/MT	22/02/1995	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
349	1248	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	0474443620136	25/09/1996	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
350	597	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
351	104	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
352	1579	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
353	3085	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	07333102 SSP/MT	02/10/1966	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
354	3054	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	23402792	26/12/1966	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
355	2394	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	23137223	12/02/1970	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
356	568	GECIRA DA PENHA BORGES	0820645-7	01/12/1970	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
357	584	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
358	3488	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	1666149 SSP PB	31/01/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
359	2066	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	11665432 MT	02/02/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
360	1719	JUÇARA DE QUEIROZ	0792261-2	17/06/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
361	2016	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263	23/10/1974	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
362	2804	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
363	1369	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
364	1627	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	134159-9 MT	01/01/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
365	3125	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	1614440-6	10/08/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
366	1703	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12347590	28/02/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
367	2957	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
368	2559	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
369	552	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
370	134	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
371	3395	ROSILENE FRANCISCA GOMES DA CRUZ	17859158	23/04/1981	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
372	559	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
373	882	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	14/02/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
374	1443	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
375	1633	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	17848482	06/05/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
376	422	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
377	1967	EDNA PRINA ARQUAZ	14419440 SSPMT	18/09/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
378	1612	JULIELE LEAL MENDONÇA	15222993 SSP MT	11/02/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
379	361	FABIANA DE SOUZA GOMES	19501021	20/11/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
380	3278	VANDERLEIA DE SOUZA	13160141	06/03/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
381	1651	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	2001339-6	11/09/1988	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
382	2694	PATRÍCIA ALVES LORIN	22221425 SSPMT	18/01/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
383	801	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	19392934-SSPMT	26/08/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
384	2743	ANDREIA DE OLIVEIRA JUNGLES	2143086-1 SSP/MT	08/10/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
385	3147	WYNNE ADRYNN CAMPOS RODRIGUES	16850122 SESP MT	29/06/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
386	1679	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
387	1645	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
388	1460	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
389	2184	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	365253	30/11/1959	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
390	2826	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
391	1747	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	1499417-8 SSP/MT	16/11/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
392	1548	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
393	835	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
394	3132	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	166112938	20/04/1967	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
395	2429	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	0529648-0	08/10/1968	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
396	1336	NEUZA FRANCISCO DA SILVA CALDEIRA BRANT	07641664	12/11/1968	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**

397	1575	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
398	2025	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
399	1809	OLIVIA SERRANO	10847367 SSP/MT	17/01/1976	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
400	405	ARLENE OLIVEIRA DA SILVA	12945110	03/05/1977	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
401	3393	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1419542-9	20/10/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
402	2063	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
403	871	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
404	1907	MARIUZA BENICIO ROSA	001253791	25/10/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
405	2427	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15222896 SSP/MT	15/05/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
406	1699	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	1410026-6	29/05/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
407	380	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	15634710	03/08/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
408	2547	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	2513809-0	28/04/1981	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
409	2273	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
410	3024	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
411	1390	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
412	1558	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	1523641.2	31/07/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
413	2316	EDILAINE XAVIER SANTANA	16432762 SJSP MT	01/10/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
414	2684	ROSIMEIRE FEITOZA	14801493	15/02/1984	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
415	2733	LUCIENE DA CRUZ ALMEIDA	16432509	26/05/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
416	3046	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/06/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
417	167	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
418	2981	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	1901766-9 SSP/MT	13/11/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
419	2625	EDRIANE KAUFMANN	18953166	01/11/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
420	763	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	21807116 SSP MT	03/03/1991	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
421	1637	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	22300880	30/08/1993	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
422	2810	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26172151	16/10/1995	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
423	1963	IVAN BARROS	1175037	09/11/1995	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
424	2573	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	700.544 RO	13/04/0977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
425	2541	GILSON LUIS DA SILVA BORGES	448552	18/09/1965	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
426	646	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/RO	23/05/1970	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
427	2488	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	10401997	30/07/1970	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
428	3032	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
429	2204	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275 2	20/03/1974	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
430	1760	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
431	2838	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	11114614	19/10/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
432	1837	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	14950227	16/05/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
433	3179	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	901255	17/07/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
434	802	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	12117781	11/06/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
435	394	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
436	2980	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13355309	25/05/1980	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
437	1738	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
438	575	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
439	1582	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
440	2739	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
441	1482	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	10/08/1983	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
442	2043	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
443	2715	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	15683117 SSP/MT	08/09/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
444	2688	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
445	170	MARIA SONIA DA SILVA	19017707 SSP/MT	10/07/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
446	1211	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
447	3427	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19639090	04/02/1986	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
448	564	JOSIANE DE SOUZA LIMA	18668143 SSP	30/03/1988	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
449	2640	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23935278	16/06/1993	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
450	2588	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
451	2586	FRANCIELLY OLIVEIRA LIMA	24761524	29/04/1997	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
452	1080	MARILSA CONSUELITA TEODORO	10217711 SSP MT	07/08/1961	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
453	3067	CLELIA OLIVEIRA SANTOS ALVES	04927095	20/12/1962	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
454	2423	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SI-QUEIRA	1259370-2	25/10/1971	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
455	2207	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
456	3472	NEULIANE DE JESUS GAMA	06689566	20/11/1972	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
457	1243	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	04/02/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
458	2310	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
459	3273	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

460	3058	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	1008117-8	08/07/1975	13	52	CLASSIFICADO
461	3212	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	13332724	25/04/1979	13	52	CLASSIFICADO
462	208	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	13	52	CLASSIFICADO
463	1601	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	13	52	CLASSIFICADO
464	1969	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	13	52	CLASSIFICADO
465	1218	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	13	52	CLASSIFICADO
466	2921	SIMONEIDE MARIA DA CONCEICAO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	13	52	CLASSIFICADO
467	332	SOLANGE SCHEFER	14919338 SSP PR	29/04/1983	13	52	CLASSIFICADO
468	1307	JAQUELINE HILÁRIO ORLANDO	412193395	18/09/1985	13	52	CLASSIFICADO
469	2782	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	16131860 SSP-MT	22/03/1986	13	52	CLASSIFICADO
470	3317	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	17563895 SSP	15/06/1986	13	52	CLASSIFICADO
471	2208	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/03/1988	13	52	CLASSIFICADO
472	2326	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	13	52	CLASSIFICADO
473	1525	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	25/07/1992	13	52	CLASSIFICADO
474	1743	MARIA LEONIDIA CUNHA	06018009	15/11/1964	12	48	DESCLASSIFICADO
475	985	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/09/1965	12	48	DESCLASSIFICADO
476	2919	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	12	48	DESCLASSIFICADO
477	2069	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
478	1973	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1186455-9	15/03/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
479	2521	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	14612330	02/07/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
480	2282	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12821918	12/05/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
481	3014	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
482	709	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	22/02/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
483	342	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19630042 SSP MT	01/02/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
484	3160	LILIANA PESSOA DE ARAUJO	17831741	31/10/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
485	2634	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	11	44	DESCLASSIFICADO
486	2399	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	11	44	DESCLASSIFICADO
487	2806	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	17293880	18/01/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
488	2519	DENAIR EMERICK DA SILVA	10509780	21/05/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
489	1524	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
490	2993	MARIA SANTANA CORRÊA	07819382	16/02/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
491	2911	EVENICE MARIA DA SILVA	12059803	11/07/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
492	3053	LUCI MARA FERNANDES AMBRÓSIO	14324946	29/05/1981	10	40	DESCLASSIFICADO
493	347	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
494	2281	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	337969498-SSP/SP	26/07/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
495	36	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	16/10/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
496	3513	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	8002494-0	19/04/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
497	1339	SILVIA KENIA LOPES SILVA	3307076-8	03/05/1989	9	36	DESCLASSIFICADO
498	1100	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	8	32	DESCLASSIFICADO
499	1535	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	8	32	DESCLASSIFICADO
500	2915	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	17207711	31/03/1982	8	32	DESCLASSIFICADO
501	673	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	8	32	DESCLASSIFICADO
502	3069	JOLIANE CONCEIÇÃO SIQUEIRA	9920927 SSP MT	03/01/1977	7	28	DESCLASSIFICADO
503	2183	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13196731	24/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
504	805	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	749282	17/07/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
505	330	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	000972286	07/07/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
506	3479	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
507	2659	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
508	2719	CRISTIANE SOARES PEREIRA	1818109-0	25/12/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
509	210	DARCI MARTINS	0622.394-0	27/12/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
510	3467	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	2480252-2 SSP/MT	27/06/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
511	2800	GILMAR SANTANA NEVES	19100450	17/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
512	128	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	1638419-9	01/08/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
513	2874	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
514	2274	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25978110	01/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
515	1117	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM		07/04/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
516	3081	JULIANO XAVIER DA SILVA COSTA	1404768	18/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
517	3379	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	05/04/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
518	2261	LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	28978994	18/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
519	3314	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
520	3017	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
521	2054	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/01/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
522	1883	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888	03/06/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
523	2851	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	14508761 SSP/MT	02/12/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
524	1985	NAILDES DE SOUZA MATOS	06232221	30/09/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
525	3465	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

526	3270	REGINA SELMA COSTA MATIAS	109713319	10/09/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
527	3090	RENATA MARIA SALGADO STOPA	M-862527	13/03/1971	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
528	2956	ROSÂNGELA MARQUES LIMA ARRAIS	15209911	17/04/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
529	1649	SILVANA SIDO DE OLIVEIRA	12524921	25/08/1979	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
530	3340	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/ MT	17/12/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
531	396	SIMONI NUNES FUJIHARA	14965380 SSP MT	06/10/1984	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
532	3461	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
533	430	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
534	1465	SORRAILY GONÇALVES DE SOUSA	21462402	13/09/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
535	2577	VALERIA VIEIRA MENDES	195038857	31/03/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
536	2674	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 007/2021

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 007/2021 - do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5 KVA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: LEONARDO CÉZAR VENDRAME, MARIA ARLENE NEVES, JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO E SUBESTAÇÃO AÉREA 150 KVA NA NOVA CRECHE DO JARDIM DOS IPÊS,**nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista pedido via e-mail de impugnação protocolado, houve a necessidade de readequações no referido edital, considerando que as alterações de valor influenciam diretamente na elaboração de propostas. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 20 DE JANEIRO DE 2022** às **08H00**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados **a partir do dia 22 de Dezembro de 2021,** através do site no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 20 de Dezembro de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO ITENS-03 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITENS-03 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula dezenove ponto treze do edital citada acima, torna público o **cancelamento do item 03,** registrado na proposta em favor do fornecedor **IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.146.386/0001-51, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatado pela Pregoeira. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 20 de dezembro de 2021. Márcia Dourado Ferreira - pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO AS NOTAS OBTIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 no dia 05/12/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulgar as notas obtidas na prova objetiva realizada dia 05/12/2021 e respectiva classificação preliminar relativo ao Processo Seletivo nº.002/2021:

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	812	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	22514740	27/05/1993	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
2	907	VITOR HUGO BIGOLIN	1097290	21/02/1998	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
3	1862	GIOVANNA MOREIRA BRANCO	25479229	24/03/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
4	3367	WENDY CAMPOS DE ALMEIDA	24619493	12/07/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
5	707	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	26837781	27/02/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
6	2395	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	14024683 SSP/MT	17/03/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
7	1661	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	21671460	13/05/1994	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
8	1944	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	1354801	27/03/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
9	1113	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720	16/06/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
10	117	CLÁUDIA DALVANA CONCILIO ALVES	22814485	04/08/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
11	887	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	2356933-6	23/07/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
12	1709	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	13314700	28/09/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**

13	603	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	2292358-6	05/01/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
14	155	ISABELLA DE MELLO PIMENTEL	2092946-3	31/07/1995	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
15	3229	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	26833395	22/05/1998	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
16	1980	ISABELLA SOUTO DA SILVA	2281294-6	26/02/2000	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
17	2712	SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAÚJO	31857813	14/11/1963	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
18	2779	PATRICIA TELES DE PÁDUA	25781537	01/07/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
19	3258	MARINA CAMPOS GENEIRO	27474682	01/07/1998	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
20	3043	KÁLLITA PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	18427699	17/02/1999	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
21	2878	GABRIELE STEFÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	28895878	29/06/1999	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
22	2896	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	28060768	02/05/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
23	2396	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	12498912	22/07/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
24	1090	MAYARA VILANOVA PICHURSKI	25584820	06/11/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
25	775	THAIS KETLLEN DA SILVA BASTOS	26997290	23/11/1997	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
26	2771	SABRINA PESSOTTO	26185547	03/09/1999	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
27	3196	FRANCIELE PORCHER	1790369-6	13/06/1988	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
28	202	CÁSSIA CRISTINA FLORENTIM	19525923	25/09/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
29	1827	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	21964548	12/01/1992	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
30	1918	PAULA HEVILLYN PEREIRA SANTANA	22820167	26/02/1996	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
31	4	CAIO CÉSAR SOUZA VIEIRA	22581782	24/10/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
32	2591	DANILIO MARTINS DOS SANTOS	23415967	06/09/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
33	163	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	24947890	25/12/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
34	241	KAMILLA MARQUES BUSKIEVICZ	20107030	01/08/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
35	1078	MAÍRA KEILLA FURLAN	17626064	23/12/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
36	2404	PATRÍCIA PAULA LOBO MENESES NETO	25960105	25/01/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
37	908	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	585482020	27/01/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
38	645	YASMIM ARAUJO TREVISANUTTO	2880523-2 SSP/MT	29/09/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	320	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
2	280	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	1866	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
4	550	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
5	1105	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
6	1511	MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12699799	03/08/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
7	1867	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
8	1082	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
9	2881	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
10	1603	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
11	336	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
12	549	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
13	3239	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	431861373	15/10/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
14	1077	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
15	2401	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	25/08/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
16	140	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
17	1019	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	10/07/1998	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
18	1616	KELEN DAIANE DA SILVA	30106443	26/01/1986	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
19	3000	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
20	1034	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
21	1370	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
22	2569	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	35353520	09/08/1998	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
23	490	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
24	1069	CLEDINA MACENA RAMOS	1049846-0	02/03/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
25	435	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
26	1203	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/1982	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
27	850	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	20712146	28/03/1987	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
28	854	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO		01/11/1995	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
29	1527	MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA	26444720	10/10/1997	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
30	3396	ALVERINA LÚCIA	416869	17/01/2060	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
31	874	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
32	2004	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	08/10/1983	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
33	986	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	18735100	26/07/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
34	2970	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
35	1236	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	19919018	06/06/1989	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
36	1814	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
37	3347	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	30600561	11/01/1996	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
38	2329	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
39	536	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	30878756	14/09/2000	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
40	1313	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	000666696	27/12/1978	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
41	1029	CAMILA RODRIGUES PEREIRA NERES	2564616-8	16/05/1999	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
42	1286	NILZETE GONÇALVES MARQUES	1316996-3 SESP/MT	23/08/1965	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
43	3115	MARLENE SOARES DA SILVA	1071060	03/09/1972	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
44	1838	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**

45	1947	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	9	36	DESCLASSIFICADO
46	3233	SOELI WEISS	18278477	18/04/1986	9	36	DESCLASSIFICADO
47	944	GENEFFER DE PONTES BARRETO	23962593	25/02/1991	9	36	DESCLASSIFICADO
48	2257	ENAJILEH GABRIELLY RIBEIRO DOS REIS SANTOS	20654294	28/08/1991	9	36	DESCLASSIFICADO
49	2009	MICHELI SOUZA DE JESUS	2890310-2	15/04/1996	9	36	DESCLASSIFICADO
50	2965	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P.	136.335-4/SSP-MT	17/09/1971	8	32	DESCLASSIFICADO
51	1610	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	06645356	25/12/1972	5	20	DESCLASSIFICADO
52	2720	ELINEI FERREIRA DA SILVA	17915430	15/04/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	1543	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	24841081	03/01/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	2528	FLAVIANA PIRES DE AMORIM SILVA	11388940	13/03/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	181	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	2599	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	2539	LARISSA CAROLINE CABRAL ROSSETT	25645161	05/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	605	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	06/06/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	774	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	14/02/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1044	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	25	100	CLASSIFICADO
2	1905	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	25	100	CLASSIFICADO
3	3126	THIELLY MAYARA SALAPATA	22982779	19/09/1992	25	100	CLASSIFICADO
4	731	LUANA HORST BUENO	25150030	06/11/1995	25	100	CLASSIFICADO
5	37	ANA PAULA GODOY DE ALMEIDA	2880375-2	27/05/1999	25	100	CLASSIFICADO
6	3238	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	24	96	CLASSIFICADO
7	3410	CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	254875932	02/03/1971	24	96	CLASSIFICADO
8	2636	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1551310-6	20/02/1980	24	96	CLASSIFICADO
9	2725	GLEIDINEIA MONÇÃO ADRIANO	15444210	07/10/1980	24	96	CLASSIFICADO
10	1315	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	16407644	11/11/1983	24	96	CLASSIFICADO
11	112	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310	09/06/1985	24	96	CLASSIFICADO
12	1464	FATIMA SANTOS FEITOSA	19048300	03/07/1987	24	96	CLASSIFICADO
13	3315	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	24	96	CLASSIFICADO
14	2814	RANIELLE DA SILVA GONCALO	3926123-9	14/06/1999	24	96	CLASSIFICADO
15	1428	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	30881080	08/08/2001	24	96	CLASSIFICADO
16	898	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	32871678	22/11/1956	23	92	CLASSIFICADO
17	3302	ROSANIRA ALVES MARIANO	1481120	20/09/1978	23	92	CLASSIFICADO
18	3372	ROSELI ROCHA BATISTA	2123195-8	20/07/1984	23	92	CLASSIFICADO
19	1399	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	23	92	CLASSIFICADO
20	1735	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/04/1987	23	92	CLASSIFICADO
21	1180	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	21120340	07/01/1989	23	92	CLASSIFICADO
22	237	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	23	92	CLASSIFICADO
23	272	CAROLAINE DE CASTRO	23192275	24/01/1992	23	92	CLASSIFICADO
24	2951	VALDIRENE DE OLIVEIRA	4067574469-SSP/PR	18/10/1972	22	88	CLASSIFICADO
25	2292	REGIANE APARECIDA ELER	16289811	28/02/1986	22	88	CLASSIFICADO
26	3204	JOSIANE DE SOUSA PARANHOS SILVA	19781806	03/04/1987	22	88	CLASSIFICADO
27	2306	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	1093231619	10/09/1990	22	88	CLASSIFICADO
28	1640	CIBELE SOUZA DA COSTA	22281380	06/08/1997	22	88	CLASSIFICADO
29	1725	EVILLYN KAUANE DA SILVA	3241598-2	25/07/2003	22	88	CLASSIFICADO
30	2608	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	21	84	CLASSIFICADO
31	2468	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	21	84	CLASSIFICADO
32	2535	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	21	84	CLASSIFICADO
33	1537	MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	34933921	28/04/1987	21	84	CLASSIFICADO
34	2858	ASLAN BIANCA DE ALMEIDA SARMENTO	25963589	06/02/1994	21	84	CLASSIFICADO
35	3190	JOCILENE DA SILVA VIEIRA	1325504	11/03/1994	21	84	CLASSIFICADO
36	1783	JOYCE RODRIGUES ALVES	2472648-6	18/04/1995	21	84	CLASSIFICADO
37	1899	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	20	80	CLASSIFICADO
38	1607	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193	20/11/1976	20	80	CLASSIFICADO
39	248	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	20	80	CLASSIFICADO
40	86	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	06/04/1999	20	80	CLASSIFICADO
41	1328	LUCINEIA PEREIRA CAMPOS	14810441	05/09/1982	19	76	CLASSIFICADO
42	3006	FABRICIA COSTA BRITO DE SOUZA	18939465	25/12/1986	19	76	CLASSIFICADO
43	1710	ANA CLÁUDIA DA SILVA	17986915	18/09/1988	19	76	CLASSIFICADO
44	3361	RAFAELA DOS SANTOS	24865672	15/07/1994	19	76	CLASSIFICADO
45	1978	EDIMAURA COELHO GONCALVES	13292455	25/06/1973	18	72	CLASSIFICADO
46	2602	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	18	72	CLASSIFICADO
47	3380	VANUSA FERREIRA GOMES	18565883	29/01/1987	18	72	CLASSIFICADO
48	2425	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	18	72	CLASSIFICADO
49	864	DÉBORA ALINE SANTOS SILVA	2572888-1	17/10/1994	18	72	CLASSIFICADO
50	958	ROSEMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	14224658	27/11/1977	17	68	CLASSIFICADO
51	2026	SIRLEI MARTINS DE SOUZA	18994610	28/01/1985	17	68	CLASSIFICADO
52	2829	MARTINHA DOS SANTOS ANANIAS	07264801	16/10/1969	16	64	CLASSIFICADO

53	3330	LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ	15052931	26/10/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
54	2418	LUCIRA FERREIRA DA CRUZ	13171607	13/08/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
55	1972	ELIZANGELA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	24801666	19/10/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
56	3130	ELIANE SOUZA ARAUJO	6014381	15/01/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
57	3435	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	3303792	14/11/1974	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
58	127	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
59	3455	KARINE FRANCIELI DE SOUZA	22576207	17/12/1994	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
60	1056	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	1228249-9	01/07/1977	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
61	2805	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	1893505-2	18/03/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
62	3039	JUCILENE DA COSTA MAGALHÃES	15994520	05/04/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
63	165	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26321386	13/03/1994	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
64	998	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
65	2619	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	09415505	14/02/1973	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
66	757	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	**3**	**12**	**DESCLASSIFICADO**
67	3288	ANTÔNIA FÁTIMA DE ARRUDA		08/02/1963	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
68	3376	CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	29683602	09/05/2002	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
69	2354	CLAUDELICE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	16267005	29/12/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
70	1255	CLAUDIR GARCIA RICCI	10482334	16/07/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
71	3109	EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRATES	18508294	29/08/1986	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
72	2653	ELIANE RIATO PEDROSO	1264093-0	24/11/1981	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
73	3153	ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS	2112007-2	17/12/1989	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
74	2654	ELIZANGELA SIMONE CRISTALINO	15584801	08/01/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
75	1068	GONCALINA SEVERO DE JESUS	1043238-8SSP/MT	09/07/1977	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
76	2693	IRONAH CRISTINA LIMA GARRASTRA	2843076-0	26/12/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
77	2213	JACQUELINE BARBOSA DA SILVA PIRES	26840618	08/10/1970	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
78	3416	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	18586430	13/04/1988	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
79	2216	JÉSSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	22868950	27/04/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
80	949	JULIANA SILVA SANTOS	19807260	16/01/1989	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
81	294	KELLY SILVA REZENDE	57	24/09/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
82	171	LEIDIANE SOUZA PEREIRA	17972680	05/05/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
83	867	LORRAYNE SENA RODRIGUES	25389777	26/09/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
84	1803	MARIA MADALENA DOS SANTOS	1389611	17/11/1973	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
85	2323	MARLUCE BARBOZA RODRIGUES	827988SSP/MT	15/02/1971	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
86	3250	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
87	934	MATHEUS CARMOZIM SANTA HELENA	33849480	18/08/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
88	3137	NATANIELE MARIA ALVES DA SILVA	41399935	06/10/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
89	3319	ROSANA VIEIRA DA SILVA GONZALEZ	12510602	30/10/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
90	1036	TEREZA LOPES	14134837	01/10/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
91	1941	VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA	31955975	29/08/2001	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
92	1342	VERONICA ALVES DA SILVA	24642959	29/11/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 570- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2639	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	41715110	05/05/2001	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
2	1943	VICTOR HUGO SANTOS DA SILVA	25585530	06/04/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
3	2910	LEOMAR OZOIZOKAE	26002668	20/02/1989	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
4	1087	CARLOS HENRIQUE GRACIANO DOS SANTOS	2740847-7	18/02/2022	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	591	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
2	1758	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
3	2002	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
4	3469	LUANNA RAFAELA OCHIKA DE MELO	3473755-3	02/04/2005	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
5	1372	NERCILENE FERNANDES NUNES	23699507	21/02/1980	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
6	2894	JACKELINE FERREIRA MENDES	22796207	14/04/1992	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
7	3291	SARA PEREIRA DA SILVA	6326431	25/02/2002	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 469- MECÂNICO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1	IVAN OLICIO BERNARDINO DE LOYOLLA SANTOS		21/08/2019	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA – VAGA PCD							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3394	MICHELE ALINE DECKER	20720254	10/12/1992	**21**	**84**	**APROVADO**
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	532	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	**25**	**100**	**APROVADO**
2	337	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	15341984	06/09/1984	**25**	**100**	**APROVADO**
3	2430	SARA DE QUEIROZ BERNAL	21433283	29/05/1995	**25**	**100**	**APROVADO**

4	3432	VANESSA ANDRADE DA SILVA	20714009	27/11/1995	**25**	**100**	**APROVADO**
5	2817	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA	0515579320141	12/09/1997	**25**	**100**	**APROVADO**
6	2882	JUNIO PESSOA TARQUETE	26682907	16/07/2000	**25**	**100**	**APROVADO**
7	1481	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	31033121	10/03/2001	**25**	**100**	**APROVADO**
8	748	CAMILA ARRUDA DA SILVA	22477071	24/05/2001	**25**	**100**	**APROVADO**
9	1318	DANIELLI CAROLINI DE MEDEIROS FERRARI	24677906	20/10/2003	**25**	**100**	**APROVADO**
10	2571	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	08/09/1967	**24**	**96**	**APROVADO**
11	876	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	**24**	**96**	**APROVADO**
12	1981	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
13	34	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	09464867	16/12/1973	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
14	1791	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
15	2848	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
16	2759	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320-SSP-MT	02/04/1980	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
17	3033	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	14078538	06/10/1981	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
18	1713	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
19	1590	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
20	1979	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
21	1989	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
22	2076	MÁRCIA GRACIELI DO NASCIMENTO	8186680 5 SSP PR	21/03/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
23	440	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	1813063-1	06/09/1986	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
24	1258	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
25	914	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
26	2815	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
27	2895	EDIENE DA SILVA	18427430	21/12/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
28	1472	CAROLINI FANTINI AGUIAR	46815102-3	23/03/1989	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
29	1508	MARGARIDA FRANCO	20960700	28/10/1989	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
30	933	LIDIANE ALVES DE SOUZA	2001031-1	24/01/1990	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
31	3023	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	23120010	05/06/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
32	2873	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
33	779	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22652485	11/09/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
34	3202	UYARA RODRIGUES	24927678	10/10/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
35	635	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
36	2601	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
37	1948	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
38	917	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
39	1351	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	7454644 SSP/PA	16/03/1996	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
40	2470	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA	24714119	09/05/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
41	1124	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
42	1939	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
43	2478	KELLITA LOREN CANACHIRO RAMOS	23620323	19/08/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
44	1560	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
45	2959	VANESSA DA SILVA COELHO	29536090	07/08/1998	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
46	3373	JOSÉ GUSTAVO RAMALHO CASAGRANDE	29274051	11/09/1998	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
47	1457	VANESSA DA SILVA MORAES	1537285	21/04/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
48	2225	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29656362	29/06/2000	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
49	1952	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	29918391	21/05/2002	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
50	3099	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
51	3172	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2688943-9	28/08/2003	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
52	2474	EDI MENEZES DE CARVALHO MENDES	148823816	02/03/1964	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
53	1659	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
54	1606	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
55	2296	EVANIR FERREIRA DA SILVA	909820 SSP/MT	17/07/1972	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
56	675	ABENER CEVADA DE MORAES	905915	22/11/1973	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
57	1805	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
58	149	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
59	2923	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	10635181	05/06/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
60	520	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
61	682	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
62	3253	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
63	3105	VANDERLEIA CHERES DACHARI	14177587	26/12/1979	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
64	2968	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
65	1267	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
66	2349	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1355602-9	05/06/1982	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
67	1450	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
68	723	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
69	2649	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	13771302	24/12/1983	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
70	2627	CLAUDINÉIS GOMES DOS SANTOS	18194001	23/04/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
71	2709	MARY CRISTIANE DA ROCHA	19049170	28/06/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
72	1259	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
73	3424	SIMONE TEODORO SOUZA	18258298	10/03/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**

74	2656	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	18657095 SSP/MT	31/07/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
75	2496	CELENIR SOARES ALVES	1854621-8-MT	06/01/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
76	759	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
77	498	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/06/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
78	694	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	2006831-0	23/06/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
79	1844	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	08/03/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
80	1545	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
81	2305	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
82	1294	LEIDI DAIANI DE SOUZA	21477868	20/05/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
83	1079	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	22903143	31/08/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
84	3087	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	2273905-0 SSP	29/09/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
85	2115	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
86	3398	BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO	2052972-4	09/06/1991	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
87	1107	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
88	2747	EVA MARINHO DA COSTA	035056562008-2	04/01/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
89	616	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
90	1344	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
91	2021	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	20604319	16/06/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
92	1668	DIOVANY AREVALO FERNANDES	21963770	10/08/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
93	742	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	3516964-8	21/08/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
94	3356	MAYARA LEITE ELIZEU	2301887-9	27/01/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
95	1513	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
96	1987	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/08/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
97	451	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
98	1919	PRISCILA DA ROCHA LIMA	22587233	19/10/1993	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
99	2061	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	22410724	24/01/1994	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
100	3350	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	04/02/1994	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
101	2870	VALÉRIA FÁTIMA PERÉZ DA SILVA ANDREOTTI	24821756	06/03/1994	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
102	1128	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
103	233	CAMILA MANOELA DA SILVA	26299461 SSP MT	24/10/1995	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
104	2825	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	27041530	16/04/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
105	3387	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
106	2285	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	22284630	26/06/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
107	782	MICHELE DE SOUZA	22515380	07/08/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
108	2924	YARA MEIRA	26597381	25/09/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
109	554	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
110	2949	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
111	355	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	27410048	07/05/1997	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
112	3182	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2649320-9	25/12/1997	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
113	2083	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	01/10/1998	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
114	3429	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	2616997-5	10/04/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
115	687	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	12/05/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
116	2127	WILLIAN RODRIGUES TAVARES	30385911	18/05/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
117	2314	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
118	1971	KATIA VANESSA NEVES PEREIRA	2940894-6	28/07/1999	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
119	2974	CARLOS HENRIQUE COSTA REVERTE	2245004 1	14/02/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
120	862	BRUNO FERNANDES DA COSTA	27269655	20/05/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
121	3430	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
122	1038	CAROLINI RODRIGUES COSTA	2864059-4	18/11/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
123	2377	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842	01/01/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
124	2137	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27231160	30/01/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
125	1414	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
126	3343	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	3272832-8	22/11/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
127	3490	ANNA PAULA DE MELO CALVÁRIO	32468997	12/02/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
128	826	ARIANE LEMES DOS SANTOS	29296277	08/02/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
129	275	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
130	1840	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO	31833616	28/09/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
131	1089	EVERTON BORKENHAGEN	30295513	11/11/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
132	2730	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	25963899	30/11/2002	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
133	904	KAMILLY GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	30480736	04/05/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
134	2788	RAFAELLY ALVES DA SILVA	32869398	22/05/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
135	3335	ESTER SILVA OLIVEIRA	3404885- 5	06/07/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
136	2197	CAMILI MENEZES DO NASCIMENTO		13/08/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
137	292	SAMARA LAUANE LEONARDO DOS SANTOS	3225957-3	30/09/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
138	384	DANIELI FERREIRA DE OLIVEIRA	30409314	27/12/2003	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
139	2776	YARA MARIA MARTINY	37355879	20/01/1963	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
140	3092	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
141	2258	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
142	2073	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA	10693386	18/07/1975	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
143	2662	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	15513904 SSP/MT	08/11/1975	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

144	1731	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
145	2369	ANGELINA DA SILVA	1747364	09/07/1977	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
146	2775	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
147	1493	PAULA AFFONSO	1457072 SSP-MT	06/02/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
148	434	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	1266318-2	24/01/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
149	1412	TEREZINHA RODRIGUES DA COSTA	11813040	02/04/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
150	279	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
151	3224	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	11285044	28/04/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
152	1777	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
153	2247	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
154	68	EVA FERREIRA DOS REIS	15588809	07/07/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
155	2750	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14910969	30/07/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
156	2762	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	16291050	04/04/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
157	1153	JACIRA FERREIRA DE SOUZA	12701181	14/04/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
158	3358	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	1317797-4	26/04/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
159	3312	JANICE PEREIRA QUEIROZ	14930200	08/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
160	973	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	24/05/1983	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
161	1538	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	15461785 SSPMT	20/06/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
162	151	SANDRA INEZ FRITZEN BOREAN	14632667	29/10/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
163	670	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
164	132	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
165	1367	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	17867738	09/11/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
166	3057	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
167	467	PATRÍCIA ALVES DE MORAES	16472322	13/03/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
168	3216	ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	16572319	11/05/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
169	1162	VIVIANE GOMES BUENO	21522456	02/06/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
170	1285	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
171	1349	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
172	2904	MARCILEIA DE SOUZA MARTINS	31387829	12/02/1987	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
173	3079	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	17976375	03/06/1987	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
174	130	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
175	1571	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	21045500	15/12/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
176	362	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
177	2583	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
178	150	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	28/09/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
179	1012	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	20277717	05/11/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
180	1839	SANDRA COSTA DA SILVA	2172879-8	09/02/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
181	3259	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	21810214	03/02/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
182	865	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	18544320	25/05/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
183	2532	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
184	1779	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	20071003325	08/02/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
185	3518	BRUNA CORDEIRO SILVA	22924078 SSP/MT	03/03/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
186	334	SIMONE DA SILVA PEREIRA	19222173	07/05/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
187	180	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
188	1374	VANYELY MARCELA DA SILVA	2291058-1	09/07/1993	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
189	22	ANA CLÁUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	22978186	04/07/1994	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
190	1126	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
191	3100	DANIELLE CHIMENES DE ALMEIDA	22534911	06/06/1996	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
192	1247	FABIANE PEREIRA DA SILVA	23034483	11/09/1996	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
193	2176	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
194	838	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	2597443-2 SSP	14/01/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
195	913	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
196	1398	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
197	1716	RHAIZA LIMA MONTEIRO	22967095	16/02/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
198	3439	THAIS NAYARA SOARES PEREIRA	6267399	02/02/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
199	1652	KARINA SILVA NEVES DE SOUZA	26445255	26/03/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
200	1131	DANDARA DA SILVA	621183568	31/10/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
201	1262	PATRICIA OLIVEIRA DUARTE	28483332	11/01/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
202	728	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
203	21	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	2765111-8	23/03/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
204	423	LUCIANA MORAIS DA SILVA	29377668	02/07/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
205	1546	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
206	3523	FERNANDA AYUMI EKO	29607736	07/05/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
207	3339	CASSIANE PEREIRA DA SILVA QUERINO	2975713-4	19/06/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
208	1422	MICHELY SOUZA SOARES	21668166	05/07/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
209	2357	VITOR ARMINDO ALMEIDA CORREA	23582731	08/07/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
210	1075	GISELI GONÇALVES DA SILVA	2852930-8	15/08/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
211	1466	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
212	2929	ADHRIELY DA SILVA MOTA	2609317-0	18/12/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
213	1604	MILENA MOREIRA DA SILVA	568221904	01/06/2001	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
214	2801	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
215	1235	GEDEONE BRANDÃO MODESTO JUNIOR	2202793-9	20/02/2002	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

216	988	TALITA SUELEM DOS SANTOS	30186633	06/03/2002	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
217	894	MARIA BEATRIZ DE SÁ OLIVEIRA LISBOA	1996120-0	16/04/2002	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
218	3426	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
219	3003	KLEYSLLA KRISTINA FELIX DE SOUZA	2782660-0	15/01/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
220	752	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
221	1894	GIOVANA GABRIELLI DA SILVA SOUZA	3135031-3	24/03/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
222	1859	NICOLLY BATISTA	3143518-1	29/04/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
223	529	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
224	2916	YASMIN DA SILVA SOUZA		31/07/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
225	2490	THAIS VITÓRIA PEREIRA DE LOYOLA DOS SANTOS	28690370	11/11/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
226	1562	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	28/08/2019	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
227	2064	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	28981103	30/07/2021	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
228	3507	REGIENE JARDIM DE FRANÇA	12028533	13/06/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
229	1824	SANDRA BATISTA TOSTA LIMA	12359262	05/11/1975	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
230	2808	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
231	39	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
232	1022	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	23/07/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
233	883	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130	11/10/1978	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
234	534	MARIA DE LOURDES FREITAS	1497945-4 SSPMT	26/01/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
235	2973	LILIANE DE BRITO FRANÇA	16595939	10/03/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
236	2658	ALESSANDRA ALVES CABRAL		24/10/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
237	2052	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
238	261	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	14792729	08/03/1982	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
239	3180	ELIZANDRA ANDREIA RITTER	14323710	15/01/1983	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
240	2505	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	25147-4	28/01/1983	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
241	216	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
242	2074	UERICA LEITE DE ALMEIDA	12669210	26/06/1983	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
243	269	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
244	2933	MÔNICA CHAVES DA SILVA SOUZA	1700704_6	11/07/1985	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
245	2104	SEVERINA FILHA BATISTA	1967718-9	02/10/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
246	351	EDILIA CRACO LEMES	00001004538	01/11/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
247	2616	JUSILEIDE BARBOSA COIMBRA DA SILVA	2269651-2	15/06/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
248	3168	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA AQUINO	2039541-8	22/10/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
249	983	VANESSA FERREIRA SILVA	19511248	26/09/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
250	3026	VANUSA APARECIDA MENDES MARTA	22820140	10/04/1990	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
251	2331	ALEX RODRIGUES DA SILVA	21730644	11/08/1990	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
252	636	KAMILA REBOUÇAS PEREIRA	24384682	29/08/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
253	3466	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
254	412	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
255	2652	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
256	3121	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	22514686	18/05/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
257	583	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	1255236	30/01/1995	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
258	2124	ANTONIA DA SILVA BATISTA	2659726-8	14/02/1995	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
259	2784	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	27407710	23/03/1996	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
260	3232	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
261	386	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA	26316056	12/06/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
262	1936	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	22641785	20/06/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
263	1996	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	27406776	29/07/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
264	2530	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	23594713	06/08/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
265	1892	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	2847564-0	26/10/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
266	2188	HALYCIA GABRIELA SOUZA SANTOS	26852241SEJSPMT	06/08/1998	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
267	2844	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	27929418	19/11/1999	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
268	2912	DENISE DOS SANTOS SILVA	52.419.450-6	02/12/1999	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
269	2927	SARAH SANTANA DO CARMO	2947930-4	05/11/2000	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
270	1406	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
271	160	THAIS MILLA MORAES PAULINO	30671264	03/09/2001	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
272	3197	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	25344137	06/01/2002	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
273	1410	RICARDO MARKS	27654320	10/04/2002	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
274	2670	WILIANS LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO	2292334-9	22/05/2002	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
275	3351	LIVIA CASSIA DE MATOS DE SOUZA	31067263	25/06/2002	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
276	1767	VANIELLY FERNANDA ALVAREZ DA SIL	3045577-4	29/07/2003	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
277	1103	LUCIANA ALVES DOS REIS	14521440	28/10/2021	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
278	2162	LEOSIANE ANTUNES RODRIGUES	25321625	16/03/1195	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
279	2899	JOSÉ COSTA DE SOUSA	147772	22/10/1958	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
280	2988	APARECIDA MARTINS GOMES	726368	12/10/1968	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
281	2387	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
282	2287	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
283	31	NILMA SONIA CONDIDA	09714863	13/05/1972	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
284	2695	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
285	3016	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**

286	2067	ISABEL CRISTINA REBELATTO		01/02/1976	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
287	2010	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
288	2045	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
289	2795	SIMONE APARECIDA GOMES	19047673	03/03/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
290	2368	FABIANA VIEIRA DA SILVA	0014968147	20/12/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
291	2432	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	18422594 SSP	14/10/1987	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
292	3425	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	21749833	26/04/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
293	3145	HERICA ALVES DE MENEZES	23445661 SSPMT	03/11/1992	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
294	2449	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	22272232	04/09/1993	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
295	98	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
296	1520	ALISON DE FREITAS SILVA	24226670	19/08/1995	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
297	885	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	24944335 SSP/MT	04/02/1996	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
298	809	LOANE OLIRIA DA SILVA ALMEIDA	2802642-0	14/01/2000	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
299	1864	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	29271690	11/05/2000	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
300	1252	NATALIANE BARBOSA DE SOUZA SANTOS	33852464	29/12/2000	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
301	3262	SAMIRA MAGALHÃES DA SILVA	31989675	02/09/2003	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
302	3077	AMANDA FERREIRA NASCIMENTO	34387048	15/11/2021	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
303	2460	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
304	3499	MARGARIDA CARNAUBA DOS SANTOS	789429	24/01/1970	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
305	91	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
306	2883	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
307	473	EVANILDA BARBOSA DE SOUZA	2513083	11/05/1974	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
308	3237	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	04/03/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
309	2099	EIDI DA SILVA ARAUJO	2163378-9	10/09/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
310	19	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
311	3267	DENNER AUGUSTO RIBEIRO BORGES	25230026	16/12/1994	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
312	3	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
313	1514	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	25600346	06/07/1997	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
314	3462	AMANDA GARBUGIO	25721925SSP/MT	22/07/1998	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
315	2389	DANIELLY GOMES DE SOUSA CHAGAS	27128962	10/03/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
316	2339	CAROLÂINE DA SILVA DIAS	3367889-8	02/05/2001	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
317	929	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
318	2452	JÚLIA CRISTINA ORMOND DA SILVA	30707730	02/08/2002	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
319	3194	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	21046697	04/05/2019	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
320	2787	MARIA HELENA DE MELO	523019	25/04/1965	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
321	2070	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
322	392	CLEUNICE DE SOUZA BALBINO FIALHO	23496690	23/02/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
323	3295	CLEYTON JOSE ALVES DA SILVA	2034505-4	02/07/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
324	1459	DANIELA SILVA NASCIMENTO	1641702 O	06/10/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
325	2879	JESSICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	23150750	07/12/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
326	49	DIANDRA CARDOSO SAMPAIO SANTOS	2616964-9	20/02/2002	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
327	1148	LAYANI GONÇALVES PINTO	30834007	17/03/2002	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
328	3134	IVETE FLORES RELIQUIAS	05652057	16/11/1964	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
329	3509	ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA	656456	16/12/1966	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
330	981	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/03/1973	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
331	3401	LECI NUNES DE ARAUJO	10525696	15/07/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
332	2113	SEBASTIANA DALMA DA CRUZ CARVALHO	19190093	07/09/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
333	3489	MARIA SELMA IDALINO ALVES	2052817-5	26/03/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
334	2284	BRUNA TAINARA ANSELMINI	24305839	21/03/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
335	1338	DIEGO ALVES DA FONSECA	22297502	04/09/1993	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
336	2821	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
337	2676	AMANDA VALERIO DOS SANTOS	25490419	08/10/1998	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
338	793	GERSINHO DORILIO DA SILVA	0461132_2	06/12/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
339	767	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
340	1346	VANESSA DOS REIS RICARDO	2832964-3	17/10/2000	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
341	982	ELUZINETE ALVAREZ RODRIGUES	1298967-3	15/06/1980	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
342	366	LUCIMAR GONÇALVES	16292049	02/08/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
343	848	MARLI DE SOUZA	12533017	01/10/1972	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
344	3320	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	14750848	20/09/1980	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
345	1337	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
346	2839	CLARICE PEREIRA DE SOUZA GOMES	19274947	26/10/1982	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
347	2407	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
348	1106	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
349	452	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
350	593	ANDREIA FRANTZ	0322087-7	01/10/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
351	1486	ARZENILÉIA GARCIA LOPES	1147015	17/01/1980	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
352	240	BRUNA DA CUNHA CARNEIRO	3185063-4	14/11/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
353	2681	CHRYSTYNE ARYANE DEFERIDOÃO ALMEIDA		30/05/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
354	2685	CLAUDIA MIREIA BAR		07/09/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
355	1204	CLAUDINEIA ALMEIDA DA CRUZ	17832870	15/02/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

356	2972	CLEISLA ROCIANE SOARES DIAS	29366798	21/02/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
357	1171	CLEONICE APARECIDA BARRETO	12302481	26/02/2021	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
358	2952	DANNIELLE PRISCILA SOUZA SATURNINO	20571810	22/01/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
359	891	ELIABE SILVA BARROS DOS SANTOS	3340091-1	26/02/2001	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
360	2324	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	26233800	01/08/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
361	414	ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO	19807503	03/12/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
362	3318	EMILLY DAIANE MOREIRA MARQUES	16409558	12/03/1986	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
363	919	ESTÉFANI GABRIELI MARTINS BERTUCI	138326535	30/09/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
364	3482	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	10/06/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
365	3452	FABIANE NOVAES DA CRUZ	25044990	20/02/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
366	1852	FABRÍCIO CANDIDO DOS SANTOS	29765684	07/05/2001	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
367	108	FLAVIA SANTOS SILVA	25390325	09/12/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
368	2852	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	23350547	13/05/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
369	2511	GABRIELLA MARQUES CHAVES	33349924	03/12/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
370	1830	GLESSIA SILVA BRITO	2010433_2	06/04/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
371	2850	ISABELLA VICENCIA DOS SANTOS	1188631	15/05/2002	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
372	3133	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	28544811	20/03/2021	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
373	3135	JANDERSON BASILIO DINIZ	23349034	05/10/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
374	1869	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
375	2253	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	2477980-6	31/07/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
376	3124	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA	22875905	09/06/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
377	223	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	26663635	21/08/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
378	2341	JODEFERIDOAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
379	2378	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	18411916	28/01/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
380	2868	JULIENE MENDES DE SOUZA	06404650	15/05/1968	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
381	211	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
382	2046	KAROLAYNE DE CARVALHO	22479791	07/05/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
383	2259	KELLEN CRISTINA MAMORÉ GONÇALVES	24820539	10/03/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
384	2567	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	22559019	11/03/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
385	3257	LEONARDO MATHEU ALMEIDA DA SILVA	20615698	23/03/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
386	3370	LETICIA MARCELO CASAGRANDE	2746368-0	02/04/2004	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
387	1300	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802 SSP	05/12/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
388	3284	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
389	3038	MARIA DA CONCEIÇÃO JARDIM DOS SANTOS SILVA	03893090	12/01/1963	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
390	1274	MARIA EDUARDA ALVES VIANA	30924243	03/08/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
391	3138	MARIA ISTELMA FRANCISCA DE SOUSA	08354723	28/10/1970	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
392	3116	MARIA SOARES DE SOUZA	1511199 7	20/08/1982	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
393	1480	MATILDE MUNHOZ GARCIA	946610	26/08/2021	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
394	990	MAXCILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25859323	30/07/2002	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
395	2991	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	2639443-0	24/03/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
396	1375	MURILO LEONÇO DE FREITAS	32869606	06/08/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
397	1173	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
398	2195	PATRICIA SORIANE BARBOSA KOTLEWSKI MARTINS	001610594	11/01/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
399	706	RAYANE POHU DUARTE	23051540	10/10/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
400	1788	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	2768652-3	10/10/2001	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
401	2596	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08339112	08/08/1971	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
402	3103	TANGARA DA SERRA	23357479	06/07/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
403	2290	TERESINHA DOS SANTOS	812517	17/01/1970	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
404	3019	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	30417856	26/05/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
405	2633	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	21259259	15/04/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
406	1620	YANCA KATTIUSSY RODRIGO MENDES	20928408	10/05/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
407	377	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/01/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 596 - MÉDICO ORTOPEDISTA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	50	JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	15219704	16/11/1989	**19**	**76**	**APROVADO**
2	1112	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
3	1647	ELLAN GIULIANNO FERREIRA	105585632	01/04/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
4	1865	FREDERICO CAVALHEIRO CANHOTO	107676104	11/12/1988	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
5	3049	JOÃO VICTOR GHIRALDI	19039387	24/08/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	419	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	21749540	07/04/1964	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 602 - MÉDICO CIRURGIÃO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	632	RENATA FECHTNER	18611001	17/07/1994	**16**	**64**	**APROVADO**
CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**

1	3186	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	18769004	15/05/1986	19	76	APROVADO
2	3234	VAGNER DE LIMA PESSOA	16551664 SSPMT	07/10/1986	19	76	CLASSIFICADO
3	2560	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	19	76	CLASSIFICADO
4	3193	FELIPE SOARES DE SOUZA	28199871	08/08/1998	19	76	CLASSIFICADO
5	2228	JEFFERSON MARCELO ARANTES DA SILVA	27109585	22/08/1999	19	76	CLASSIFICADO
6	3177	JULIA DA SILVA COUTO	07130449	19/04/1976	18	72	CLASSIFICADO
7	3478	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	2896427	30/11/1989	18	72	CLASSIFICADO
8	2565	JEISON LISBOA SANTOS	22200487	23/10/1994	18	72	CLASSIFICADO
9	2888	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	24340901 SSP MT	05/02/1995	18	72	CLASSIFICADO
10	3223	FLÁVIA KARINA DA SILVA	27651517	27/08/1998	18	72	CLASSIFICADO
11	683	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/09/1983	17	68	CLASSIFICADO
12	668	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	17	68	CLASSIFICADO
13	3304	WALLACE ALVES BARROSO	21679720	28/10/1990	17	68	CLASSIFICADO
14	1698	NAYARA TAYANE DA SILVA BUSANELLO	22327266	04/03/1994	17	68	CLASSIFICADO
15	3473	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	07/08/1972	16	64	CLASSIFICADO
16	729	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	08/04/1985	16	64	CLASSIFICADO
17	1241	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	17/02/1988	16	64	CLASSIFICADO
18	1942	ANGÉLICA MASSAROLLI	17583098	13/04/1989	16	64	CLASSIFICADO
19	3178	DENIELE VIEGA GARCIA	18626572 SSPMT	23/08/1989	16	64	CLASSIFICADO
20	368	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	1719640-0	11/12/1989	16	64	CLASSIFICADO
21	6	KALIANE ZAIRA CAMACHO MAXIMIANO DA CRUZ	35023954-7	01/12/1993	16	64	CLASSIFICADO
22	1261	LUERNANDI ALVES DE MIRANDA	20170394	11/11/1987	15	60	CLASSIFICADO
23	2570	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA BARROS	17605210	12/03/1988	15	60	CLASSIFICADO
24	3035	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	14223929	21/05/1982	14	56	CLASSIFICADO
25	2692	JAQUELINE VASCONCELOS	414155178	23/08/1990	14	56	CLASSIFICADO
26	614	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	25861069 SSPMT	19/03/1994	14	56	CLASSIFICADO
27	1648	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0943609-0	07/11/1975	13	52	CLASSIFICADO
28	2661	ARIANE CLAUDIA DA SILVA	18288510	15/05/1988	13	52	CLASSIFICADO
29	420	MICHELLE VECCHI	1897516-0	28/04/1992	13	52	CLASSIFICADO
30	2584	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2520632-0 SSP	27/04/1994	13	52	CLASSIFICADO
31	1677	ANDRESSA DASSOW BARBOSA	2412008-1	28/08/1995	13	52	CLASSIFICADO
32	3050	ELZA DE SOUZA RAMOS	15529843	08/01/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
33	2897	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	19856261 SSP MT	02/10/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
34	1850	DAYANE CASTRO SILVA	22811524	11/12/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
35	2564	KETHELYN DE LIMA PAZ	25487140	03/09/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
36	2728	ESTER RAMOS DOMINGOS	20352328 SSP/MT	13/12/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
37	1523	KECY SENA DE LIMA	22500553	03/08/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
38	3293	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN	23862688	06/12/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
39	2967	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	2802462-1	06/02/1999	10	40	DESCLASSIFICADO
40	702	CAROL PEREIRA DE BARROS	2251360-4	22/05/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
41	1984	MARGARIDA MARIAA DA SILVA	07462743	26/08/1964	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	1114	FLAVIA DE LIMA GOMES	1747255-5	22/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	2415	IVISON RIBEIRO DA CONCEICAO	19752334	20/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 653- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2544	ANA PAULA BATISTA	18216692	12/12/1987	18	72	APROVADO
2	570	MARYANNE BARROS DE MORAES	29774870	17/03/1990	17	68	CLASSIFICADO
3	1510	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	25957120 SSP/MT	30/07/1997	16	64	CLASSIFICADO
4	1624	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2386271-8	13/12/1992	15	60	CLASSIFICADO
5	363	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2217533-4 SSP	04/08/1997	15	60	CLASSIFICADO
6	1116	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	14	56	CLASSIFICADO
7	1097	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	13	52	CLASSIFICADO
8	3247	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
9	890	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
10	3061	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA – VAGA PCD							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1872	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	2251297-7	17/03/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	506	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	01/02/1972	22	88	APROVADO
2	3261	SANDRO SOARES DE ARAUJO	14446251	16/07/1969	19	76	APROVADO
3	1635	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	1131946-1	18/02/1979	19	76	APROVADO
4	3377	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	18	72	APROVADO
5	1829	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	18	72	CLASSIFICADO
6	3327	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	03/06/1964	17	68	CLASSIFICADO
7	3044	EDMAR PIRES FRANCISCO	17099820	19/07/1987	17	68	CLASSIFICADO

8	1433	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	23590955	04/01/1994	17	68	CLASSIFICADO
9	2266	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	12/02/1978	16	64	CLASSIFICADO
10	2391	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	1902047	09/05/1988	16	64	CLASSIFICADO
11	2172	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	38306207X	25/06/1989	16	64	CLASSIFICADO
12	714	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	16392353	13/07/1993	16	64	CLASSIFICADO
13	2758	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	19812876	26/11/1993	16	64	CLASSIFICADO
14	1530	DIOGO ORMOND PEREIRA	13294490	14/05/1981	15	60	CLASSIFICADO
15	2015	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	15	60	CLASSIFICADO
16	1062	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	15	60	CLASSIFICADO
17	1778	LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632	16/10/1996	15	60	CLASSIFICADO
18	1617	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	2463061-6	24/12/1996	15	60	CLASSIFICADO
19	644	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	2569883-4	25/07/1997	15	60	CLASSIFICADO
20	842	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	24093009 MS	19/09/1997	15	60	CLASSIFICADO
21	993	JOSE RICARDO TOGNON	499.497 SSP/MT	12/05/1969	14	56	CLASSIFICADO
22	1629	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	14	56	CLASSIFICADO
23	1639	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	13821458	26/11/1981	14	56	CLASSIFICADO
24	46	EDUARDO BANDIERI	14417472 MT	05/10/1982	14	56	CLASSIFICADO
25	2689	PATRICIA SANTOS FONTOURA	15183670	13/03/1983	14	56	CLASSIFICADO
26	1251	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	20745206	21/03/1989	14	56	CLASSIFICADO
27	2998	DENER MAX OLIVEIRA	122319	05/02/1992	14	56	CLASSIFICADO
28	710	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES	21719829	02/11/1994	14	56	CLASSIFICADO
29	1608	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	13	52	CLASSIFICADO
30	663	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	13	52	CLASSIFICADO
31	1302	GIRLEI BENTO DA SILVA	21095620	09/09/1987	13	52	CLASSIFICADO
32	831	JARINA DE MATOS	22211063	27/07/1989	13	52	CLASSIFICADO
33	1599	JAIR DA GAMA SILVA	22910247	16/03/1992	13	52	CLASSIFICADO
34	1657	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	19090030	05/10/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
35	1401	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25255274	16/05/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
36	2330	CLEUDIMAR ROSA DE SOUZA	28599170	27/09/1976	10	40	DESCLASSIFICADO
37	3504	FLAVIA DE LIMA GOMES	1747255-5	22/09/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
38	333	JACKSON ALVES FERREIRA	24593907	30/03/1992	9	36	DESCLASSIFICADO
39	174	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18744800	27/09/1987	8	32	DESCLASSIFICADO
40	2740	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	3198	DANIELA DE CARVALHO	22515704	11/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
18	1276	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	9/2/1970	20	80	APROVADO
22	1754	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	14426080SSPMT	1/5/1987	20	80	APROVADO
14	2587	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	9/5/1973	19	76	CLASSIFICADO
15	2620	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	4/6/1976	19	76	CLASSIFICADO
17	3084	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/7/1986	19	76	CLASSIFICADO
29	3348	WANDSON DO NASCIMENTO SILVA	3142107	19/8/1988	19	76	CLASSIFICADO
20	387	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/7/1989	19	76	CLASSIFICADO
10	1898	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/3/1991	18	72	CLASSIFICADO
4	2278	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	4947010	21/1/1980	17	68	CLASSIFICADO
6	1802	ERICA WOLF RITT	14023512	9/1/1984	17	68	CLASSIFICADO
21	2194	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/5/1992	17	68	CLASSIFICADO
1	308	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	3/5/1977	16	64	CLASSIFICADO
7	3156	FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	123668824	1/9/1981	16	64	CLASSIFICADO
2	2192	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/2/1987	16	64	CLASSIFICADO
11	3146	JAIME MIGUEL DE OLIVEIRA	12396486	30/5/1971	15	60	CLASSIFICADO
8	2940	GENILDA APARECIDA DA SILVA	1068653-3 SJ	14/9/1974	15	60	CLASSIFICADO
23	3002	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	09957146	9/12/1975	15	60	CLASSIFICADO
24	3004	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	7/10/1976	15	60	CLASSIFICADO
28	1431	VILMA LEAL DOS SANTOS	11450509	3/6/1977	15	60	CLASSIFICADO
16	2914	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	20613806 SSP/MT	6/3/1992	15	60	CLASSIFICADO
19	2687	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	33175578	17/10/1976	14	56	CLASSIFICADO
12	1499	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/8/1989	14	56	CLASSIFICADO
3	1773	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	2290319-4 SSP-MT	22/9/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
5	1724	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/1982	12	48	DESCLASSIFICADO
13	3166	JENNIFFER MACHADO	177792886	15/11/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
26	1634	SONIELY CHAVES MIRANDA	2281166-4	21/1/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
25	3152	SANDRA SEVERIANO	26039028	2/11/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
27	2549	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	11103540	25/5/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
9	2210	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM		25/3/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2319	ALENCAR CARDOSO DA COSTA	19791666	31/08/1992	23	92	APROVADO
2	1226	ROGERIO MAKINO	1411042-3	25/09/1984	22	88	APROVADO

3	1937	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	13164309 SSPMT	28/06/1979	**21**	**84**	**APROVADO**
4	3048	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	**21**	**84**	**APROVADO**
5	666	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	**20**	**80**	**APROVADO**
6	1552	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	13R992090 SSP SC	11/06/1958	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
7	3459	LUCIMAR ROBERTO DE SOUZA FELIX	921899	08/04/1973	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
8	2456	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	1181924	02/07/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
9	102	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	476159726	21/01/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
10	2167	FRANCISCA CORREA DA SILVA	853.337 SSP/MT	13/08/1968	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
11	55	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	11904100	22/06/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
12	3265	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	16218850 SSPMT	13/03/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
13	316	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	23862408	17/02/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
14	2698	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
15	1822	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	11103701	08/02/1973	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
16	2655	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530	19/05/1976	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
17	418	CEZAR AUGUSTO FONTANA	6.624.571-3/PRR	13/09/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
18	1425	CLEIDE APARECIDA BATISTA	4630221	07/12/1982	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
19	1884	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	20183500	16/05/1991	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
20	1424	RODRIGO VERAS CAMELO	21443939	30/04/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
21	611	JOSÉ FERNANDES NETO	5524806	10/07/1994	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
22	2714	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
23	2638	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	11202688	01/09/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
24	2094	FERNANDO DA ROSA SANTOS	14888947	22/03/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
25	2679	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1549324-5	19/07/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
26	1706	MILTON MUSTIFAGA	1857138	29/04/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
27	674	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	09/07/1971	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
28	984	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO MENDONÇA	11757370 SSP/MT	16/07/1976	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
29	464	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	1854169-0 SSP-MT	16/02/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
30	1191	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	666325-SSP/MT	26/08/1970	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
31	823	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	08939110	08/09/1972	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
32	1076	ELIER PINTO DA SILVA	10225676	24/09/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
33	1441	ROSILENE ARAUJO SILVA	11357304	07/07/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
34	42	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
35	716	REJIANE SILVA TOLENTINO	1760540-7 MT	12/12/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
36	601	JUNIOR GONÇALVES DE BESSA	25206443	17/11/1993	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
37	2977	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	1807932-6	31/05/1985	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
38	613	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24614920	06/11/1995	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
39	2453	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	17718945	02/05/1979	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
40	1976	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	14504596	30/08/1980	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
41	3338	VIVIENI LARA MACHADO	M8451458	14/07/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1142	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	13316567	18/07/1980	**22**	**88**	**APROVADO**
2	1403	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	15747883 SSP/MT	08/06/1985	**22**	**88**	**APROVADO**
3	2048	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	18656889-SESP-MT	21/03/1988	**22**	**88**	**APROVADO**
4	1732	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	933781	21/05/1971	**21**	**84**	**APROVADO**
5	2546	JENAIR PIRES DOS SANTOS	12542814	28/05/1980	**21**	**84**	**APROVADO**
6	250	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	**21**	**84**	**APROVADO**
7	2233	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	20078277	29/01/1990	**21**	**84**	**APROVADO**
8	3311	RÚBIA NARA FERREIRA DURÃES	16010671	11/12/1982	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
9	2765	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	15907058	01/04/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
10	43	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	2038404-1	04/07/1987	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
11	3236	KENY ROSA ANJOLINO	018286984	07/10/1988	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
12	2960	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
13	508	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
14	1108	CÁLITA BARBOSA BARRO	1408310	22/05/1999	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
15	12	LETICIA MARINHA BOMFIM	27786714	21/09/1999	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
16	3332	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	1.534.044	21/08/1966	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
17	1518	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321-X	29/05/1972	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
18	157	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
19	2708	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	1456520-0SSP/MT	01/07/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
20	3263	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA	17461030	02/10/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
21	314	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
22	643	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	18641474	29/04/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
23	3010	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	24231231	10/07/1993	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
24	2562	VALÉRIA DOS SANTOS SABARRETI	20903480	04/07/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
25	581	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	22141804	17/10/1996	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
26	2811	IRACELIA SALES DOS ANJOS	1271044-0 SSPMT	16/09/1967	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
27	579	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	3011192-7	21/11/1967	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
28	2711	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	08494096	14/10/1970	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
29	541	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	1190679	04/07/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
30	364	ANGELA CRISTINA ALVES	13615424	22/08/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

31	592	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
32	1584	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497	22/08/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
33	3384	CELESTE GONÇALVES COSTA	325524968	15/11/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
34	1806	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0 MT	13/01/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
35	1763	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
36	1662	AGNA MYAMI M. MACIEL	17813336	24/05/1986	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
37	2713	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
38	3117	PATRICIA PAES SULZBACH		06/03/1988	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
39	1917	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
40	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	22515151	01/02/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
41	2936	JAÍNE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	2229353-1	27/11/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
42	389	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS		25/01/1971	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
43	852	EVA LÚCIA FREITAS REGO	1004938 SSP MT	11/05/1971	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
44	3342	ROSANI GONÇALVES DA ROSA	1504484-0	14/03/1972	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
45	2381	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
46	2489	KELI BARBOSA RAIMUNDO	16282850	13/05/1983	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
47	1376	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
48	3520	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
49	1929	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	2820001-2	30/05/1986	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
50	3368	CAMILA DA SILVA ALMEIDA	16953932	07/07/1988	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
51	1893	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23568178	01/09/1990	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
52	1144	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSPMT	04/06/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
53	2433	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 SSP/MT	02/02/1993	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
54	2867	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	27291413	27/01/1998	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
55	1589	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
56	1448	AMANDA DOS SANTOS SILVA	26773813	27/11/1998	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
57	1371	CLAIRTON JOSÉ WEBER	12R1831005 SSP SC	10/04/1969	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
58	3089	ELIZABET URIZAR GOMES	886371	15/05/1972	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
59	111	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	921888	01/07/1972	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
60	465	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	8481059	24/12/1972	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
61	2727	CLAUDIA DARK MENDES	8836116	11/09/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
62	2132	LAUDECI DA SILVA SANTOS	1227121-7	16/01/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
63	1260	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
64	1492	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1881882-0 SSP/MT	25/04/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
65	738	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
66	875	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	28027337	09/06/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
67	1748	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	11/08/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
68	2751	ISAAC MENDES	569652455	13/11/1199	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
69	3045	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
70	514	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
71	1415	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	17855861	10/12/1969	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
72	3402	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	11775513	28/07/1971	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
73	1055	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	13265644-SSP-MT	01/04/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
74	242	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
75	1922	JULIANA PRIMO SOUZA	14324709	23/10/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
76	1065	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	1612437-7	26/02/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
77	1656	TATIANE FARIAS ALVES	15509346	14/04/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
78	136	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	15416380	19/04/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
79	448	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	17709504	22/02/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
80	1298	EDILUCY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	18721346	14/07/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
81	1785	LEIDIANY SILVA	22329390	15/09/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
82	654	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	21833125	06/01/1993	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
83	2426	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	25936760	13/07/1995	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
84	3200	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	0728.382-2 SSP/MT	10/09/1969	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
85	1841	DEOLINA BORGES ARCANJO	12265624	11/10/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
86	2999	LETICIA DA SILVA	3165965-9 SSP-MT	24/08/1980	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
87	2603	ROSIANE DA SILVA BARROS	1315859-7 SSP MT	25/12/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
88	1383	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2	05/06/1990	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
89	411	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	21457174	08/09/1993	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
90	2893	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2480711-7	14/02/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
91	1308	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	12701890	18/09/1983	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
92	531	MILLENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
93	1030	LUCELIA SANTOS DE ALMEIDA	201970955	05/05/1992	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
94	3266	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	3529964-9	13/08/1993	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
95	2926	LETICIA DE CÁSSIA MENDES	44265120X	15/05/1994	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
96	1186	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	8320240 SSP/SP	19/07/1954	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
97	3001	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
98	190	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
99	3131	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 POLITEC	26/09/1994	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
100	2436	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	26755360	08/07/1995	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
101	3501	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	10412255	30/10/1966	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**

102	860	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
103	3428	ROSILENE APARECIDA ARAÚJO	1654525-7	01/03/1983	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
104	3155	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316	26/08/1988	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
105	1889	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
106	2250	RUTE PEREIRA VIEIRA	32504438	23/09/1974	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
107	1870	LUCIANA COSTA DE LIMA GONÇALVES	12701807	29/08/1980	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
108	1792	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE BENEDETTI	18157181	22/11/1984	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
109	2179	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA	29080789	27/11/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
110	1815	EDINI MARIA DA SILVA PIRES	12059951	23/09/1974	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
111	2624	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	17916704	05/10/1985	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
112	2246	JANAINA BARBARA CARVALHO	27924831	04/07/1997	**ELIMINADO**	**ELIMINADO**	**DESCLASSIFICADO**
113	1915	ROSELI DOMINGAS ISISDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	13655558	18/09/1977	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
114	2057	CLIZANDRA RODRIGUES DE LIMA	11871008	20/09/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
115	1910	ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA BANDEIRA	1479794-1	16/04/1986	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
116	3108	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
117	2983	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	18655734	21/06/1989	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
118	2918	GESLAINE BISPO DOS SANTOS	21278156	07/12/1990	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
119	1485	CÉSAR JÚNIOR LIMA DOS SANTOS	2776454-0	17/05/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
120	1843	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	21307318	20/11/1999	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 659- PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	804	PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	21270430	26/05/1991	**23**	**92**	**APROVADO**
2	2092	ANDRE LUIZ MEZZ	22156755	29/06/1993	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	2205	MARCELO LIMA PORTELA	22295135	14/02/1998	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
4	1125	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	1814970-7/ SSP-MT	10/08/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
5	2352	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
6	2275	WIVIAN SENA MORAES	13091115	01/01/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
7	2589	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
8	733	JUAREZ NERES DE MIRANDA	36688263-6 SSP/SP	09/08/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
9	1385	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073	08/10/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
10	3492	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	2807769-5	07/03/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
11	3333	SUZANA CORREIA GOMES	988358	14/08/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
12	1049	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	22718966 SSP	17/06/1996	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
13	1676	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	30153484	13/09/1999	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
14	3007	ANDREIA CECILIA MIRANDA SOARES	230997958	08/01/1973	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
15	3123	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
16	3219	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1368831-6	24/04/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
17	953	SOLANGE DALLA NORA GOLIN	7082079547	30/03/1984	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
18	2922	DANIELE DE FATIMA STETESKI	16292006/SSP-MT	26/01/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
19	2686	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18516238	18/10/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
20	1959	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22116133	08/09/1996	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
21	1886	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	25207121SEJUSPMT	27/06/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
22	3056	JULIANE SOLDERA BARCELLOS	1046354138	03/11/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
23	2537	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	146485853	30/03/1961	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
24	3484	NILVA ANGELINA RIBEIRO	31160557	20/02/1970	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
25	2060	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
26	3148	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
27	74	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SESP	09/01/1979	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
28	1683	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
29	2837	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
30	2702	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
31	1714	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	19748175 SSP/MT	01/01/1989	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
32	2294	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	19955774 SSPMT	25/03/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
33	1192	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	21304084 SSP MT	03/06/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
34	1877	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	21447020 SSPMT	26/11/1992	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
35	44	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	2343002-8	20/04/1996	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
36	3483	NEIRIAN A.ARAL DE SOUZA	11356359	19/07/1978	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
37	3438	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
38	3313	VANESSA FERREIRA DA SILVA	21552231 SSP	09/09/1992	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
39	2626	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	24924970	10/11/1993	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
40	3030	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
41	685	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	1503434	12/01/1976	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
42	2079	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/MT	08/06/1978	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
43	84	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
44	2735	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	2352966-0	16/06/1991	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
45	1378	LENIRA DE BRITO	14885042	01/12/1981	**6**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
46	1707	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	17224098	11/03/1984	**6**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
47	3027	LUCAS BARBOSA CERA	2141111-5	16/05/1991	**3**	**12**	**DESCLASSIFICADO**

48	2479	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - PCD							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2365	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	1569582-4 SSP/MT	19/02/1983	**21**	**84**	**APROVADO**
2	276	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/01/1969	**19**	**76**	**APROVADO**
3	551	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10688021	20/12/1975	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
4	3129	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/08/1981	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
5	524	DEBORA GONCALVES RAMOS	10635165	11/05/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	75	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	5873517	17/07/1993	**25**	**100**	**APROVADO**
2	563	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2461930-2 SSP - MT	23/02/1994	**25**	**100**	**APROVADO**
3	2003	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	**24**	**96**	**APROVADO**
4	3363	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	271453 SSP/MT	05/12/1960	**24**	**96**	**APROVADO**
5	3097	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	449373-SSP/RO	16/09/1972	**24**	**96**	**APROVADO**
6	1901	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	952443-6	07/08/1973	**24**	**96**	**APROVADO**
7	168	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	17822041	26/07/1974	**24**	**96**	**APROVADO**
8	754	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/MT	11/08/1977	**24**	**96**	**APROVADO**
9	2108	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13344145SSP	31/05/1979	**24**	**96**	**APROVADO**
10	1701	MARCIA FERREIRA PEREIRA	16876822	02/06/1979	**24**	**96**	**APROVADO**
11	3158	CRISTIANE MILCHAREK	13219189 SSP/MT	05/08/1979	**24**	**96**	**APROVADO**
12	987	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	**24**	**96**	**APROVADO**
13	629	ANDREIA SANTA HELENA	1652502-7	22/12/1981	**24**	**96**	**APROVADO**
14	1885	MILENE DUARTE	1544700/6	20/01/1983	**24**	**96**	**APROVADO**
15	1234	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	**24**	**96**	**APROVADO**
16	737	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	**24**	**96**	**APROVADO**
17	110	EDNA MARIA DA SILVA	20638051-MT	28/06/1989	**24**	**96**	**APROVADO**
18	3331	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/09/1990	**24**	**96**	**APROVADO**
19	712	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 SSP	01/03/1992	**24**	**96**	**APROVADO**
20	1233	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP MT	12/11/1992	**24**	**96**	**APROVADO**
21	1812	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/1993	**24**	**96**	**APROVADO**
22	2289	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	23574933	09/12/1994	**24**	**96**	**APROVADO**
23	2984	ALANIS LIRA MORAN	24131237	20/12/1997	**24**	**96**	**APROVADO**
24	2007	ANA MARIA LIBARDI	1149271-6SSPRS	25/10/1957	**23**	**92**	**APROVADO**
25	2458	WILMA ALMEIDA DAMACENO	1253098 0	27/07/1971	**23**	**92**	**APROVADO**
26	1722	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	11386088	05/11/1974	**23**	**92**	**APROVADO**
27	1364	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	**23**	**92**	**APROVADO**
28	1826	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	**23**	**92**	**APROVADO**
29	503	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	14694921-SSP-MT	26/04/1983	**23**	**92**	**APROVADO**
30	1583	FERNANDA SOARES DE LIMA	14410796	17/03/1984	**23**	**92**	**APROVADO**
31	81	ALINE REGINA DOS REIS	15925595	17/03/1985	**23**	**92**	**APROVADO**
32	765	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	**23**	**92**	**APROVADO**
33	3141	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	18608370	16/05/1988	**23**	**92**	**APROVADO**
34	40	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	1980322-2	29/01/1989	**23**	**92**	**APROVADO**
35	301	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	09/02/1989	**23**	**92**	**APROVADO**
36	2618	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	**23**	**92**	**APROVADO**
37	2849	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	21574448	09/05/1990	**23**	**92**	**APROVADO**
38	2226	SILVANI SOARES ALVES	18987524 SSPMT	31/01/1992	**23**	**92**	**APROVADO**
39	2157	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	31915442	17/11/1992	**23**	**92**	**APROVADO**
40	1745	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/01/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
41	1920	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 SSP MT	31/03/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
42	1855	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	2216398-0	02/04/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
43	207	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
44	790	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	**23**	**92**	**APROVADO**
45	13	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	**23**	**92**	**APROVADO**
46	2086	MARIANA SILVA LAURENTINO	25554859	03/10/1995	**23**	**92**	**APROVADO**
47	1326	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22617574	21/10/1998	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
48	3517	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	10/01/1961	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
49	3468	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	04722073	25/03/1966	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
50	2672	ROZELI DOS REIS	699067	20/04/1969	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
51	2220	MARIA LUCIA DUARTE	11908661	27/01/1971	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
52	64	ROSANGELA MARIANO ROSA	866549 MT	20/11/1972	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
53	2084	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
54	1134	SIRLEI MARCELINO DIAS	1052145-3/SSP-MT	18/05/1975	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
55	836	MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	000892135MS	13/03/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
56	2440	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12108885	25/05/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
57	1646	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
58	3235	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

59	1319	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	13621181	29/01/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
60	1473	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
61	1882	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1269973-0 SSP/MT	07/07/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
62	475	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	364592527	04/10/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
63	463	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
64	2729	GILBERTO MANICA RODRIGUES	12497410	31/08/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
65	476	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	13614398	27/09/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
66	286	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	1423134/4	24/12/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
67	3012	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	15019314 SSP/MT	04/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
68	3286	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
69	515	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245	12/08/1983	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
70	724	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1414210-4	28/04/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
71	1095	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	17661323-SSP/MT	21/11/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
72	1930	ELIZANGELA MARIA BORGES	16316746	05/06/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
73	2907	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	1785018-5	18/06/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
74	608	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
75	2578	REGIANE MARTINS DE SOUZA	19612605-SSP/MT	20/06/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
76	2854	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
77	1023	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1893462-5 SSP	21/09/1989	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
78	1954	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	19989547	25/05/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
79	1018	CLAUDIA SOUZA LIMA	20149999	11/04/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
80	25	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	22743979	04/10/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
81	2680	JULIANA GARCIA CHAVES	22725555	18/11/1991	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
82	1764	ANA PAULA SILVA APOLINÁRIO	19791054	19/10/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
83	303	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
84	1697	KÊNIA JOANA NEVES SANTANA	2346947-1	24/06/1995	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
85	1586	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
86	2293	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
87	656	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28377036	24/02/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
88	2482	JOANA GARCIA CAMPANHA	40782257 SSP/PR	20/06/1958	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
89	545	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	3444239-1	18/03/1971	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
90	469	ADRIANA MANENTI PAVEI	67687914 SESP PR	01/07/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
91	2820	ANA MARIA ALVES	8761604-SSP-MT	26/07/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
92	3271	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
93	1551	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	933609 SSP/MT	10/07/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
94	453	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
95	830	NEUSA PILATTI	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
96	2014	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
97	803	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	12425680	11/07/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
98	1279	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14103435 SSP/MT	22/09/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
99	574	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	15203581	08/10/1977	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
100	1368	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
101	2155	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/MT	02/06/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
102	3298	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	13820419	16/02/1980	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
103	2244	DANIELA PEREIRA LIMA	3471656-4 SSPMT	16/07/1980	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
104	2558	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/MT	09/03/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
105	20	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	17268273-SESP-MT	12/06/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
106	627	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
107	2383	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15313808	12/03/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
108	2328	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
109	1950	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	17474671	30/12/1984	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
110	2699	CRISTIANE HELLENICE VIEIRA BRUM	44532686-4	28/07/1985	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
111	547	ADRIANA BARBOSA LEITE	18848494	08/02/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
112	1188	EDINEIA ROSA RIBEIRO	000914439	07/04/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
113	1179	MARINEIDE FREITAS VIANA	1994433-0 SSP/MT	18/01/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
114	1025	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/04/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
115	2068	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192	19/08/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
116	617	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
117	2796	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	15700593	20/11/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
118	1158	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	23/05/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
119	3514	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	18894135	08/07/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
120	3209	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	20655690	29/07/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
121	133	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
122	1593	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	29584906	09/12/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
123	1165	LEANDRO ALVES DE SOUZA	148389721	18/01/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
124	1184	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
125	2318	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	05/05/1990	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
126	1594	FABIANA MANOEL LUIZ	23672994 SSP	23/08/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
127	1432	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	20605897 SSPMT	30/12/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
128	1230	VALERIA RAMOS SILVA	23695048	29/01/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**

129	78	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 SSP/MT	30/03/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
130	1911	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
131	2901	DHEYNE KAROLINA MENDES MARINOTTO	22575391	14/09/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
132	3226	FRANCIELI LOPES DA COSTA GREGÓRIO	20684282	21/09/1992	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
133	1746	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
134	1757	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	23133295	01/07/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
135	1003	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177	09/09/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
136	66	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	16/03/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
137	1439	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
138	1742	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	26130700	06/01/1998	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
139	484	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
140	2663	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	03094081	21/04/1960	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
141	2215	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/06/1961	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
142	1474	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/MT	02/07/1962	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
143	1561	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
144	1238	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/01/1965	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
145	725	DORJIVAL DA SILVA	0872950	28/03/1965	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
146	1924	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
147	1644	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/06/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
148	1628	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
149	1965	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
150	3297	GERALDO MIRANDA COSTA	820642	27/02/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
151	359	CENEA ALVES DE SENE	07146990	23/04/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
152	2106	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
153	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	07425007	05/12/1971	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
154	642	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
155	2789	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
156	1878	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
157	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/06/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
158	3175	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	11037750 SSP-MT	10/07/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
159	2214	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
160	2797	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
161	2500	DENISE SILVA E LIMA	10635050 SSP	09/05/1977	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
162	2644	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	12257605	04/01/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
163	2201	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/02/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
164	3214	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966	07/08/1978	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
165	1992	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
166	3405	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
167	236	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
168	2525	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
169	3512	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	13109197	02/09/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
170	496	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
171	773	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	29/04/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
172	1195	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	26889900 MT	24/09/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
173	2830	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	15494063	08/12/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
174	609	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	14994100-SSP-MT	25/06/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
175	1674	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	17643473	08/12/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
176	1671	NILCE SANTOS DA SILVA	15590062	16/12/1984	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
177	87	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
178	2492	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
179	1759	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
180	398	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	16427777-SSP-MT	23/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
181	2990	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	18212735	28/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
182	2459	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
183	148	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
184	1962	JOSCIMAR SILVA	17034353	19/11/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
185	367	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	15819876SSPMT	21/11/1986	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
186	2295	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
187	2089	SILVANIA FERREIRA FELIX	19108281 SSP MT	17/03/1987	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
188	2855	ANDRESSA SCARDINI BATISTA	2820487-5	20/07/1988	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
189	3022	LIBNA TAYANE SILVA	21720320 SSPMT	09/10/1989	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
190	761	ANNE RAFAELA DA SILVA	17436125 SSPMT	06/08/1990	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
191	2543	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	2265259-0 SSP/MT	19/01/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
192	2954	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	16/03/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
193	494	LEONICE MARIA DA SILVA	8189014	24/10/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
194	2769	ISABELA RODRIGUES SOARES	3060059-6	29/12/1991	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
195	3072	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
196	2975	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
197	2311	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
198	843	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

199	1228	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	0765938-5	05/09/1969	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
200	1880	GENI SERRANO DOS SANTOS	5016509 SSP/MT	02/11/1969	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
201	1405	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
202	491	EDNA APARECIDADE MOURA	886545	02/09/1970	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
203	1506	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP	14/03/1971	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
204	191	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	250086189 SSP	15/12/1972	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
205	2932	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
206	500	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	10554530	19/04/1974	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
207	2322	NILMA LIMA GUIMARAES SIMI	06437079	28/03/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
208	932	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	000934909	19/04/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
209	1666	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
210	1874	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	905755	07/11/1975	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
211	2955	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	02/06/1977	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
212	2985	IVONE MENDES PEREIRA	1145057-6	03/10/1977	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
213	2609	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
214	311	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
215	1782	ELISANGELA CROSCIOLI	11385065	20/05/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
216	599	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037	13/08/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
217	2392	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
218	1728	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
219	1387	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
220	2607	MARIA JOSE DE JESUS	14716925 SSP MT	24/08/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
221	2705	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/09/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
222	1581	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	02/12/1981	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
223	220	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
224	5	SUZE LEANDRO DA SILVA	15584518	06/01/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
225	2726	CARLOS ROBERTO DA SILVA	13965875	14/04/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
226	137	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/MT	26/04/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
227	1200	GILDIANE BENTO DE SALES	1557224-2 SSP/MT	23/09/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
228	2906	VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	14529998	14/11/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
229	1953	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
230	1071	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	15190498-SESP-MT	03/12/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
231	247	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17414792	18/08/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
232	281	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16951255 SSP/MT	16/10/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
233	846	RENATA REBECA ROCHA	14836521	08/02/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
234	1138	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 SSP/MT	23/08/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
235	1766	DAYANE PIM GUIMARÃES	1563517-1	07/01/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
236	796	LUCIANE ANTUNES	17399505-SSP-MT	19/03/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
237	726	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
238	2824	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	20282079 SSP MT	26/04/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
239	979	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	18951066 SSP/MT	06/07/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
240	1471	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
241	2160	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN	19260040	16/04/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
242	1765	ELIANE FERREIRA ARCANJO	1113878	09/06/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
243	679	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
244	3352	TATIANA COELHO DE CASTRO	20937580	29/12/1988	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
245	70	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
246	3496	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	21184852 SSP/MT	16/10/1989	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
247	1554	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	03211492119 SSP	16/08/1990	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
248	319	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
249	537	JOSILAINE AVELINO MERGENER	2306806-0	19/03/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
250	768	PATRICIA SILVA QUATRIN	22698426 SSPMT	03/04/1991	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
251	2193	MARIANA GONÇALVES GHIROTTI	2403656-0	30/10/1992	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
252	3423	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	22957545	15/03/1993	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
253	1193	ALINE GONÇALVES ARAUJO	34518355	18/03/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
254	2845	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23590289	09/12/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
255	3328	KATIELLE ALVES ANDRADE	2874708-9	05/02/1998	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
256	1988	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	1,735.931-2	28/05/1956	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
257	1596	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	15207710	28/08/1962	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
258	3201	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	8026722457	19/07/1963	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
259	968	MARLI TERESINHA VOLPATTO	570870-RS	13/04/1965	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
260	2374	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
261	2889	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	07784139	19/09/1970	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
262	2344	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	31388124	15/04/1971	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
263	2671	SIRLENE PINHEIRO	943.499-SSP-MT	16/12/1971	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
264	2080	MARIA IZABEL TEIXEIRA	279316082	30/07/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
265	1597	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
266	1242	MARILI PALÁCIO BURIN	77947884	10/02/1974	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
267	24	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339	02/12/1975	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
268	1061	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	11262109 SJ/MT	29/12/1975	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
269	2502	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
270	1505	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	01/08/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

271	1446	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	12703931	08/10/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
272	1067	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
273	2917	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
274	495	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7 SSPMT	26/05/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
275	1858	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462	09/06/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
276	18	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
277	651	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
278	1951	PATRICIA SANTOS NERIS	19936427 SSP/MT	26/06/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
279	766	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
280	722	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
281	3436	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	1750567-SSP/MT	29/05/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
282	1059	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/MT	09/08/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
283	1121	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 SSP/MT	11/08/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
284	1102	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550-SSP/MT	21/04/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
285	2791	ELVIRA ADÉLIA GOMES GONÇALVES	1372693-5	24/10/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
286	2997	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	1410390-7 SS/MT	30/10/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
287	1484	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	13559613 MT	27/06/1982	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
288	1239	MARIA JOSE ALVES SOARES	1576041-3 SSPMT	14/09/1982	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
289	3420	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14680556	29/06/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
290	2125	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	14644711	05/09/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
291	1600	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
292	1673	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
293	1413	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	17970466	07/10/1986	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
294	2760	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	18953310 SSP/MT	17/06/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
295	1619	CINTIA GRACIELE DA SILVA	18427480	23/10/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
296	2402	LUDMILA DE JESUS FERREIRA	19093195	12/12/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
297	966	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
298	1440	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/05/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
299	1998	VAMICHELE MELO FELIX	20107730	13/07/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
300	1559	MARINETE CAMPOS ALVES	2062941-9	12/11/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
301	1135	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	22285563 SSP/MT	13/05/1990	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
302	3321	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373	03/12/1990	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
303	1073	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/08/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
304	3068	CRISTINA SANINI	22502637	13/09/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
305	1227	ANA PAULA COSTA PEREIRA ANTONELO	20720084 SSP/ MT	18/11/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
306	2139	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	19298129 SSPMT	28/10/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
307	2790	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
308	2647	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
309	255	EDILAINE ARRUDA ARAUJO		21/08/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
310	2138	ROSANGELA DE ALMEIDA DE LIMA	2459948-4	05/12/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
311	3114	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	2693754-9	09/06/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
312	488	ANGELA MARIA GUARNIERI	21608229-SSPMT	27/02/1960	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
313	1553	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
314	2617	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/03/1966	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
315	2931	DANIEL DIAS DA SILVA	5562953	13/03/1967	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
316	3171	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10751688	06/08/1967	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
317	1999	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	888.875 SSP-MT	23/10/1969	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
318	2093	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08018537	10/04/1970	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
319	2260	MARIA FLORIZETE DA SILVA	03143622165	19/11/1970	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
320	185	MARIA APARECIDA DA SILVA	34304959	20/10/1971	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
321	2645	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
322	573	ALDA SIMONE TENUTES	1017870	23/08/1973	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
323	2995	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
324	1686	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
325	3254	ROSANIA DE SOUZA BORBA	09598847	13/06/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
326	1196	SONIA CRISTINA DE JESUS GAMA	9247726	07/10/1975	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
327	2249	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
328	2512	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24/04/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
329	2475	SONIA PEREIRA BARROS		20/02/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
330	1834	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	1585664	06/04/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
331	1823	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
332	3011	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
333	3096	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/MT	05/04/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
334	221	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
335	217	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
336	3015	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	17209587	26/05/1982	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
337	1711	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
338	2828	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	24221520	06/03/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
339	10	MARIA LEONICE DA SILVA	19758235-SESP-MT	13/05/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
340	260	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

341	296	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	1783920-3 FFP/MT	22/10/1986	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
342	750	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
343	1174	QUEDMA CRISTINA COSTA	18322379	11/06/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
344	1136	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	17442176	22/11/1987	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
345	1004	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
346	350	MARIA VANESSA DOS SANTOS	32851634	02/11/1989	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
347	2033	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	22496165 SSP/MT	04/02/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
348	1723	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/MT	22/02/1995	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
349	1248	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	0474443620136	25/09/1996	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
350	597	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
351	104	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
352	1579	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
353	3085	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	07333102 SSP/MT	02/10/1966	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
354	3054	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	23402792	26/12/1966	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
355	2394	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	23137223	12/02/1970	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
356	568	GECIRA DA PENHA BORGES	0820645-7	01/12/1970	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
357	584	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
358	3488	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	1666149 SSP PB	31/01/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
359	2066	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	11665432 MT	02/02/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
360	1719	JUÇARA DE QUEIROZ	0792261-2	17/06/1973	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
361	2016	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263	23/10/1974	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
362	2804	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
363	1369	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
364	1627	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	134159-9 MT	01/01/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
365	3125	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	1614440-6	10/08/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
366	1703	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12347590	28/02/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
367	2957	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	13339770	12/04/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
368	2559	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
369	552	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
370	134	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
371	3395	ROSILENE FRANCISCA GOMES DA CRUZ	17859158	23/04/1981	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
372	559	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
373	882	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	14/02/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
374	1443	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
375	1633	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	17848482	06/05/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
376	422	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
377	1967	EDNA PRINA ARQUAZ	14419440 SSPMT	18/09/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
378	1612	JULIELE LEAL MENDONÇA	15222993 SSP MT	11/02/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
379	361	FABIANA DE SOUZA GOMES	19501021	20/11/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
380	3278	VANDERLEIA DE SOUZA	13160141	06/03/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
381	1651	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	2001339-6	11/09/1988	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
382	2694	PATRÍCIA ALVES LORIN	22221425 SSPMT	18/01/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
383	801	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	19392934-SSPMT	26/08/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
384	2743	ANDREIA DE OLIVEIRA JUNGLES	2143086-1 SSP/MT	08/10/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
385	3147	WYNNE ADRYNN CAMPOS RODRIGUES	16850122 SESP MT	29/06/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
386	1679	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
387	1645	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
388	1460	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
389	2184	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	365253	30/11/1959	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
390	2826	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
391	1747	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	1499417-8 SSP/MT	16/11/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
392	1548	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
393	835	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
394	3132	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	166112938	20/04/1967	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
395	2429	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	0529648-0	08/10/1968	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
396	1336	NEUZA FRANCISCO DA SILVA CALDEIRA BRANT	07641664	12/11/1968	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
397	1575	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
398	2025	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
399	1809	OLIVIA SERRANO	10847367 SSP/MT	17/01/1976	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
400	405	ARLENE OLIVEIRA DA SILVA	12945110	03/05/1977	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
401	3393	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1419542-9	20/10/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
402	2063	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
403	871	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
404	1907	MARIUZA BENICIO ROSA	001253791	25/10/1979	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
405	2427	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15222896 SSP/MT	15/05/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
406	1699	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	1410026-6	29/05/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
407	380	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	15634710	03/08/1980	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
408	2547	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	2513809-0	28/04/1981	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**

409	2273	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
410	3024	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
411	1390	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
412	1558	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	1523641.2	31/07/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
413	2316	EDILAINE XAVIER SANTANA	16432762 SJSP MT	01/10/1983	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
414	2684	ROSIMEIRE FEITOZA	14801493	15/02/1984	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
415	2733	LUCIENE DA CRUZ ALMEIDA	16432509	26/05/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
416	3046	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/06/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
417	167	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
418	2981	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	1901766-9 SSP/MT	13/11/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
419	2625	EDRIANE KAUFMANN	18953166	01/11/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
420	763	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	21807116 SSP MT	03/03/1991	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
421	1637	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	22300880	30/08/1993	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
422	2810	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26172151	16/10/1995	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
423	1963	IVAN BARROS	1175037	09/11/1995	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
424	2573	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	700.544 RO	13/04/0977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
425	2541	GILSON LUIS DA SILVA BORGES	448552	18/09/1965	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
426	646	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/RO	23/05/1970	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
427	2488	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	10401997	30/07/1970	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
428	3032	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
429	2204	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275 2	20/03/1974	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
430	1760	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
431	2838	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	11114614	19/10/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
432	1837	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	14950227	16/05/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
433	3179	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	901255	17/07/1977	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
434	802	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	12117781	11/06/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
435	394	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
436	2980	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13355309	25/05/1980	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
437	1738	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
438	575	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
439	1582	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
440	2739	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
441	1482	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	10/08/1983	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
442	2043	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
443	2715	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	15683117 SSP/MT	08/09/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
444	2688	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
445	170	MARIA SONIA DA SILVA	19017707 SSP/MT	10/07/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
446	1211	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
447	3427	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19639090	04/02/1986	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
448	564	JOSIANE DE SOUZA LIMA	18668143 SSP	30/03/1988	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
449	2640	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23935278	16/06/1993	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
450	2588	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
451	2586	FRANCIELLY OLIVEIRA LIMA	24761524	29/04/1997	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
452	1080	MARILSA CONSUELITA TEODORO	10217711 SSP MT	07/08/1961	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
453	3067	CLELIA OLIVEIRA SANTOS ALVES	04927095	20/12/1962	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
454	2423	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	1259370-2	25/10/1971	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
455	2207	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
456	3472	NEULIANE DE JESUS GAMA	06689566	20/11/1972	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
457	1243	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	04/02/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
458	2310	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
459	3273	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
460	3058	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	1008117-8	08/07/1975	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
461	3212	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	13332724	25/04/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
462	208	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
463	1601	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
464	1969	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
465	1218	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
466	2921	SIMONEIDE MARIA DA CONCEICAO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
467	332	SOLANGE SCHEFER	14919338 SSP PR	29/04/1983	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
468	1307	JAQUELINE HILÁRIO ORLANDO	412193395	18/09/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
469	2782	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	16131860 SSP-MT	22/03/1986	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
470	3317	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	17563895 SSP	15/06/1986	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
471	2208	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/03/1988	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
472	2326	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
473	1525	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	25/07/1992	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
474	1743	MARIA LEONIDIA CUNHA	06018009	15/11/1964	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
475	985	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/09/1965	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
476	2919	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
477	2069	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
478	1973	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1186455-9	15/03/1975	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
479	2521	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	14612330	02/07/1975	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
480	2282	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12821918	12/05/1979	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**

481	3014	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
482	709	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	22/02/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
483	342	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19630042 SSP MT	01/02/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
484	3160	LILIANA PESSOA DE ARAUJO	17831741	31/10/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
485	2634	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	11	44	DESCLASSIFICADO
486	2399	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	11	44	DESCLASSIFICADO
487	2806	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	17293880	18/01/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
488	2519	DENAIR EMERICK DA SILVA	10509780	21/05/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
489	1524	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
490	2993	MARIA SANTANA CORRÊA	07819382	16/02/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
491	2911	EVENICE MARIA DA SILVA	12059803	11/07/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
492	3053	LUCI MARA FERNANDES AMBRÓSIO	14324946	29/05/1981	10	40	DESCLASSIFICADO
493	347	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
494	2281	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	337969498-SSP/SP	26/07/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
495	36	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	16/10/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
496	3513	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	8002494-0	19/04/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
497	1339	SILVIA KENIA LOPES SILVA	3307076-8	03/05/1989	9	36	DESCLASSIFICADO
498	1100	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	8	32	DESCLASSIFICADO
499	1535	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	8	32	DESCLASSIFICADO
500	2915	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	17207711	31/03/1982	8	32	DESCLASSIFICADO
501	673	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	8	32	DESCLASSIFICADO
502	3069	JOLIANE CONCEIÇÃO SIQUEIRA	9920927 SSP MT	03/01/1977	7	28	DESCLASSIFICADO
503	2183	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13196731	24/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
504	805	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	749282	17/07/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
505	330	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	000972286	07/07/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
506	3479	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
507	2659	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
508	2719	CRISTIANE SOARES PEREIRA	1818109-0	25/12/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
509	210	DARCI MARTINS	0622.394-0	27/12/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
510	3467	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	2480252-2 SSP/MT	27/06/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
511	2800	GILMAR SANTANA NEVES	19100450	17/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
512	128	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	1638419-9	01/08/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
513	2874	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
514	2274	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25978110	01/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
515	1117	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM		07/04/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
516	3081	JULIANO XAVIER DA SILVA COSTA	1404768	18/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
517	3379	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	05/04/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
518	2261	LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	28978994	18/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
519	3314	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
520	3017	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
521	2054	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/01/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
522	1883	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888	03/06/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
523	2851	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	14508761 SSP/MT	02/12/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
524	1985	NAILDES DE SOUZA MATOS	06232221	30/09/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
525	3465	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
526	3270	REGINA SELMA COSTA MATIAS	109713319	10/09/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
527	3090	RENATA MARIA SALGADO STOPA	M-862527	13/03/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
528	2956	ROSÂNGELA MARQUES LIMA ARRAIS	15209911	17/04/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
529	1649	SILVANA SIDO DE OLIVEIRA	12524921	25/08/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
530	3340	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
531	396	SIMONI NUNES FUJIHARA	14965380 SSP MT	06/10/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
532	3461	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
533	430	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
534	1465	SORRAILY GONÇALVES DE SOUSA	21462402	13/09/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
535	2577	VALERIA VIEIRA MENDES	195038857	31/03/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
536	2674	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 684 - MÉDICO CLINICO GERAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	205	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	3155126	10/01/1979	13	52	CLASSIFICADO
2	370	CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	5722456	21/04/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
3	660	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
4	1787	DHIONNY PATRICIO	15076008	06/08/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
5	3031	HEIDI FRANCINE BEZERRA	22027530	21/11/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
6	1093	DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI	18096255	18/02/1986	8	32	DESCLASSIFICADO
7	1784	CAMILLA RAFAELLE ANSELMO DE GOIS	18444342	10/12/1992	8	32	DESCLASSIFICADO
8	2731	DANIELLA DA SILVA VERON	21105936	26/12/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	3199	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 0686 - MÉDICO NEFROLOGISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1057	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	8	32	APROVADO
CARGO: 695- MÉDICO CARDIOLOGISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1704	NEISON MARQUES DUARTE	099402901 IFP/RJ	07/08/1967	14	56	APROVADO
2	2178	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	060463015IFP=RJ	16/11/1962	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 696 – FARMACÊUTICO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1064	JÉSSICA RAMOS	19166257	04/03/1988	19	76	CLASSIFICADO
2	1585	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	14751500	22/10/1996	19	76	CLASSIFICADO
3	16	KAUANY FARIAS PAINS	2526577-6	15/05/1997	19	76	CLASSIFICADO
4	1437	ALINE OLIVEIRA DUARTE	29074045	23/01/1999	19	76	CLASSIFICADO
5	1916	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	1444272-8	24/01/1985	18	72	CLASSIFICADO
6	2520	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420	22/05/1986	18	72	CLASSIFICADO
7	8	GABRIELA BENNEMANN OLIVEIRA	22477683	20/01/1993	18	72	CLASSIFICADO
8	3080	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	19574126	20/09/1987	17	68	CLASSIFICADO
9	1109	YASMYN SANTOS GUTERRES	23240725	07/04/1999	17	68	CLASSIFICADO
10	146	ÁGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	2469413-4	19/11/1998	16	64	CLASSIFICADO
11	1219	EMILY DE SOUSA LIMA	1989854-1 SSP/MT	22/04/1991	15	60	CLASSIFICADO
12	329	GIOVANA SOUZA SILVA	26661624	06/06/1992	15	60	CLASSIFICADO
13	1438	NAYARA DON AQUINO ARRIOLA	28500482	11/06/1998	15	60	CLASSIFICADO
14	2928	DAIANE DE OLIVEIRA SABINO	2298273-6	27/02/1992	13	52	CLASSIFICADO
15	3500	CAROLINA SILVA NEVES	2480614-5	05/11/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
16	810	THIAGO SCOLARI	23077182	24/01/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
17	2	INGRID CAMARGO DE MOURA	23526173	05/06/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
18	1400	LARISSA DAL CORTIVO	1943803-6	21/11/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
19	1185	ANA PAULA DA SILVA	2564497-1	01/03/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
20	1394	LUDYMILA GRAZIELLE DA SILVA BARROS	21146438	25/01/1989	9	36	DESCLASSIFICADO
21	2451	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	8	32	DESCLASSIFICADO
22	3215	TATIANE PEREIRA DA SILVA	2688726-6	08/02/1996	6	24	DESCLASSIFICADO
23	3481	DAYANE CAETANO BARAGAO	24313653	28/12/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	3451	EDVANEA DE OLIVEIRA	19869070	07/10/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2533	LUANA DE JESUS BANDEIRA	22514201 SSP	04/09/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	2421	MAIKELI WAPPLER DA COSTA	20916426	30/04/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1199	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	20173199	05/12/2021	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X- LEI 3340/2010							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1264	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	31503586	09/02/1976	15	60	CLASSIFICADO
2	2120	ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES	33523622	02/08/1983	15	60	CLASSIFICADO
3	1521	ROSANE BOTTCHER	10140387	28/09/1971	13	52	CLASSIFICADO
4	2614	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	18390471	04/11/1985	13	52	CLASSIFICADO
5	3095	JESSICA FERNANDES DUARTE	2228498-2	28/02/1992	13	52	CLASSIFICADO
6	1216	MAURO ROMÃO	07569483 SSPMT	25/06/1973	12	48	DESCLASSIFICADO
7	3094	SIRLENY LUIZ FERNANDES	1174503-7	10/04/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
8	3082	GUSTAVO BARBOZA MUNHOZ	30136873	26/07/2001	12	48	DESCLASSIFICADO
9	623	FABIANA COLACO	6921089	27/04/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
10	1821	AYSLAN ANZIL BEZERRA DE SOUZA	2380754	06/09/1998	10	40	DESCLASSIFICADO
11	2880	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	28704738	03/07/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1352	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 700 – GESSEIRO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	523	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	20	80	CLASSIFICADO
2	2510	VIVIANE MENDES CHAGAS	2081925683	31/05/1977	18	72	CLASSIFICADO
3	1730	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	17	68	CLASSIFICADO
4	1189	ANDRÉ JÚNIOR MIRANDA FRANCISCO	23699426	22/05/1994	16	64	CLASSIFICADO
5	382	LUIZ CARLOS RODRIGUES	935356 SSPMT	23/06/1967	14	56	CLASSIFICADO
6	1477	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	24861421	08/12/1993	14	56	CLASSIFICADO
7	3268	ITAMAR MARTINS BONFIM JÚNIOR	23525428	09/03/1997	14	56	CLASSIFICADO
8	1020	OTÁVIO LUIZ FLORÃO FERNANDES	25326570	12/03/2001	14	56	CLASSIFICADO
9	2939	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
10	2107	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
11	872	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2313	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234	09/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2754	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	14	56	APROVADO
2	2151	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	14	56	CLASSIFICADO

3	2359	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
4	2134	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	21120153	06/07/1991	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
5	1726	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
6	2823	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17402930	17/07/1987	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
7	3307	SABLA EMMANUELLE OLIVEIRA VASCONCELOS SANTOS FARIA	M8487806	07/09/1976	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
8	1373	SABRINA CARRIJO RONDON	336882402	29/12/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
9	3359	LETÍCIA CRISTINO FRANCISCO	23599019	18/06/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1810	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
2	2237	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	2757	RANDER REIS DANTAS	25141635	20/09/1988	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
4	138	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
5	655	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
6	230	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1147	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
2	166	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
3	721	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
4	3279	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	1482774-3 SSP/MT	04/02/1978	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
5	1451	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
6	487	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
7	390	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
8	720	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
9	178	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
10	297	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
11	378	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
12	1356	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
13	1194	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
14	1198	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
15	257	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	11676299	27/10/1974	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
16	2422	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
17	454	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
18	3325	ELIENE GOMES FERREIRA	16635019	17/12/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
19	1532	TAOANE BONAFÉ	2442994-5	12/04/1992	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
20	2669	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
21	788	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
22	1340	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	14394189 SSP/MT	25/02/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
23	1846	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
24	669	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
25	2741	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	13052993	04/07/1983	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
26	2827	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
27	15	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/MG	07/02/1985	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
28	1908	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
29	1641	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
30	1550	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
31	273	DÉBORA STEFFANI PEREIRA	19047266	17/11/1987	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
32	698	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	15/08/1989	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
33	732	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
34	1081	JOSEANE ROCHA DA SILVA	22270477	12/02/1992	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
35	222	POLIANE SOARES DA SILVA	21469229	09/10/1993	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
36	67	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	1267434	06/07/1994	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
37	844	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
38	1715	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
39	2031	APARECIDA SONIA DA SILVA	611148	03/03/1968	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
40	353	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
41	859	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
42	2203	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
43	647	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
44	274	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
45	1164	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
46	1638	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
47	88	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/1989	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
48	1419	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1964	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
49	1214	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/1974	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
50	602	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/01/1975	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
51	3355	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**

52	2531	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	1538378 SSP/MT	09/05/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
53	97	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
54	2507	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
55	1282	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
56	701	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	36572632	28/07/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
57	807	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
58	717	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
59	483	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
60	1096	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
61	557	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
62	2628	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
63	175	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
64	718	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
65	1429	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
66	2464	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	16967658 SSP/MT	26/08/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
67	2154	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
68	2891	ERIANE ROSA DE AMORIM	2128638-8	03/05/1989	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
69	2268	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
70	458	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	3257115-1	27/04/1968	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
71	444	SELIEL BINDANDE	844672	14/04/1971	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
72	172	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
73	3448	MARINALVA LÚCIA DA SILVA	10972064	29/12/1974	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
74	385	LUCINEIDE BARBOSA CARVALHO	27044831	15/01/1975	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
75	2351	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	23279192	24/10/1977	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
76	2136	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
77	703	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
78	300	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
79	1215	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
80	1578	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
81	2229	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
82	2034	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA	11254866	09/04/1976	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
83	1476	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
84	1705	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
85	1140	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
86	734	ANA PAULA DE SOUZA	17861454	19/12/1986	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
87	975	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
88	3289	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	00001099451	02/11/1989	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
89	169	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
90	2119	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	1088420-3	16/04/1975	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
91	3422	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
92	3300	SIMONE PEREIRA ANDRADE	2109953-4	08/06/1988	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
93	3151	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	2167896-0	21/01/1989	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
94	1478	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559 SSP	13/11/1990	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
95	1906	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
96	962	PAOLA BEATRIZ DA SILVA	2704680-0	30/06/1999	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
97	182	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
98	1702	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
99	2942	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
100	399	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
101	340	NOEMIA BARBOSA	17435811	18/11/1981	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
102	2044	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16392191 SSP/MT	16/05/1983	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
103	2030	AILTON JOÃO DE OLIVEIRA	881386	04/07/1972	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
104	2116	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	862038 SSPMT	03/09/1972	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
105	135	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
106	2174	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	26475910	15/03/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
107	2286	AMAURIZA ZACAMAÉ DE ALMEIDA	659714	14/06/1980	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
108	9	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
109	3098	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
110	3264	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	28204433	04/09/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
111	1780	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
112	277	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
113	1655	JEAN CARLOS DA COSTA GOMES	9539255	08/05/1977	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
114	2303	MATEUS RIBEIRO DE QUEIROZ	28143396	05/08/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
115	2833	NAYARA DA SILVA PEREIRA	2693235	25/07/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
116	2548	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
117	3290	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	19354428	18/07/1988	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	391	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	08477930	28/09/1974	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
2	2346	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

3	769	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
4	3505	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
5	245	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
6	278	LÉIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
7	99	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
8	71	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0	05/11/1977	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
9	689	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
10	1687	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
11	840	BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO	2468737-5	28/02/2000	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
12	1281	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
13	3353	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
14	2150	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	23469455	07/08/1997	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
15	3447	ANA PAULA MAGALHAES	17435935	14/06/1987	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
16	1934	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	01/06/1991	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
17	1529	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
18	2581	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
19	2467	REGINA DOS SANTOS	20013612	29/12/1987	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
20	348	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
21	90	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
22	747	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
23	3164	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
24	1092	MARIA CRISTINA GOMES	29684408-1	06/09/1974	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
25	1303	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
26	777	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
27	588	LIDIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	7672523	22/02/1984	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
28	2212	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4016244-3	04/12/1998	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
29	65	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
30	822	ELAINE MARIA BORGES	15470768	23/02/1982	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
31	2597	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
32	3154	ERICA PEREIRA BARBOSA	227182230	12/12/1990	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
33	209	TAMIRES CANDIDA DA SILVA	25297228	07/04/1995	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
34	2032	MARIA GENACILDA DA SILVA	317505	14/07/1973	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
35	3161	NASIELI DOA MARAL	07747446	23/12/1983	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
36	3008	KEMILY RAMOS SURUBI	2791325-2	16/10/1999	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
37	1452	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	16392639	02/06/1990	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
38	2989	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
39	3188	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	18476163	09/01/1969	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
40	3140	ELIZIANE DOS SANTOS DARIENZO MORAES	16166345	25/04/1987	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
41	1053	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
42	2206	KARINA DOS SANTOS PIRES	15330465 PCE MG	23/02/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
43	1445	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	22571191	26/04/1994	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 786- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2251	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	504835	12/09/1965	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
2	1083	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	0464146-9	12/03/1956	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
3	2169	ADELINO ZOKEMAE		29/01/1984	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
4	1761	VALCIRA AIZOKENAZOKAERO	2599836-6	04/06/1995	**9**	**36**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	238	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	0576317-7	28/03/1966	**25**	**100**	**APROVADO**
2	513	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	4573214	11/10/1966	**25**	**100**	**APROVADO**
3	198	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	**25**	**100**	**APROVADO**
4	173	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/08/1969	**25**	**100**	**APROVADO**
5	2023	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	**25**	**100**	**APROVADO**
6	756	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	**25**	**100**	**APROVADO**
7	3059	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	**25**	**100**	**APROVADO**
8	641	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1786026-1	12/05/1977	**25**	**100**	**APROVADO**
9	3078	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	145460060	10/08/1977	**25**	**100**	**APROVADO**
10	3365	GEOGETTE BRITO MAZETE	11267887	14/08/1977	**25**	**100**	**APROVADO**
11	652	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	**25**	**100**	**APROVADO**
12	326	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
13	125	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
14	1132	ANA RAQUEL ANTONIELLO	13716417	06/03/1980	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
15	1536	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
16	504	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	22325271	27/08/1980	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
17	26	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
18	957	MARTA REGINA DOS SANTOS AMADEU	14236036	05/12/1982	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
19	7	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	3392533-0	17/07/1984	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
20	1848	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/07/1984	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**

21	1040	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
22	2703	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
23	1504	LUCINEIA DA SILVA	1809814-2	06/07/1986	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
24	565	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	16796047	31/12/1986	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
25	2103	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	19/01/1987	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
26	192	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUN-CAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
27	485	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
28	1789	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
29	740	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	06/05/1992	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
30	2622	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
31	3382	ANADILZA CAROLINO	22214216	14/06/1993	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
32	1293	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	24596000	25/11/1993	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
33	239	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	2717295-3	17/09/1995	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
34	2746	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	24845248	08/12/1995	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
35	2508	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
36	604	EMANOELLY CAZZUNI	25384074	15/05/1997	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
37	1794	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
38	3150	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
39	2454	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
40	918	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
41	1423	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
42	497	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
43	404	ELISONIA MARIA CAETANO	09587748	18/11/1970	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
44	1359	LUCIMAR DOS ANJOS SANTOS SILVA	06905447	08/04/1972	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
45	251	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
46	2412	ELIANA GERMINARE	25646730-4	23/07/1972	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
47	2393	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
48	2110	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
49	1111	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	1746837-0	03/01/1976	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
50	922	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
51	1455	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
52	409	MARIA QUITÈRIA FONTES DE OLIVEIRA		26/01/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
53	417	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
54	2180	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	47.732.063-6	23/09/1985	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
55	2819	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	19970340	09/07/1986	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
56	2606	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	19456492	06/08/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
57	1366	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/MT	24/01/1990	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
58	179	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	18497888	21/02/1990	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
59	1570	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
60	3329	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
61	1358	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
62	1444	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SAN-TOS	25086189	02/04/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
63	226	MICHELLY NAKASAWA FRANCISCO	25663828	22/07/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
64	52	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
65	72	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
66	1007	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	2936974-6	16/06/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
67	2101	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	309748 SSPMT	04/10/1961	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
68	313	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
69	2768	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
70	2129	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
71	1273	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1133273-5	20/10/1972	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
72	1755	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
73	107	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
74	2362	MARIA LUCIA BULHÕES	17987008	19/10/1981	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
75	1357	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 SSP/MT	19/11/1981	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
76	1160	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
77	194	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/1985	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
78	184	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
79	2364	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	19643950	24/12/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
80	1828	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
81	298	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
82	193	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
83	2526	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
84	2062	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
85	429	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS SIL-VA	19128398	19/10/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
86	51	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS AN-DRADE	3229243-0	27/11/1989	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
87	123	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
88	2018	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
89	2529	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
90	224	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	28566599	22/06/1998	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
91	873	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**

92	109	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
93	827	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
94	1110	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
95	3383	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
96	941	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
97	339	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
98	572	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	10756671	19/02/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
99	1333	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
100	3506	JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA GONÇALVES	13771221	14/11/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
101	2300	CRISTIANE PEREIRA LIMA	10060667	28/04/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
102	2366	EURACI ALVES P FERREIRA		16/10/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
103	2950	CRISTIANA DE SOUZA	761823 SSP	02/10/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
104	395	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9	17/10/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
105	965	REINA MARILI CACERES ROA	F202288-U	15/03/1994	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
106	2875	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCI-MENTO	2704404-1 SESP/MT	13/12/1999	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
107	1462	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	24/08/2000	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
108	3391	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE		01/07/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
109	553	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789.471 SSPMT	24/10/1965	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
110	3075	MARIA JOSÉ MARQUES FERREIRA	26961784	05/07/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
111	3167	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	8736802-5 SSP/PR	26/08/1972	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
112	587	RAQUEL DIAS PAIVA	14732360	01/05/1973	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
113	589	ELZA MARIA DE SANTANA SAMPAIO	1876016_3	28/10/1974	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
114	3470	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	14047403	03/11/1979	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
115	2122	POLIANA AELICA MOURA PINTO	1774627-2	22/12/1986	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
116	244	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
117	688	EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLI-VEIRA	20779011	23/11/1988	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
118	2055	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	17378117	10/03/1989	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
119	41	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
120	955	MÁRCIA FERNANDES DA SILVA	22218513	13/10/1993	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
121	58	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
122	620	RAIANE DIAS SAMPAIO	27359646	26/10/1999	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
123	271	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES		13/03/1969	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
124	517	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
125	302	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
126	268	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
127	556	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16354690 SSP	16/03/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
128	60	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
129	2417	JAQUELINE DOS SANTOS BRITO	1750353-1	21/09/1985	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
130	1983	DANIELA LOPES DE OLIVEIRA	2475696-2	23/03/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
131	739	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
132	832	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
133	2403	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/1980	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
134	3028	EDVALDO DO CARMO COSTA	11782170	19/01/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
135	671	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
136	3218	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
137	3047	JAQUELINE ALVES DE LIMA	2481319-2	27/08/1998	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
138	2123	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	04/07/1968	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
139	849	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
140	923	MANOEL ALDO ALVES	07000057	07/09/1969	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
141	113	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	08863806	24/12/1970	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
142	2545	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
143	402	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	946460 SSP MT	13/06/1974	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
144	2483	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
145	243	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/01/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
146	299	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
147	538	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
148	328	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
149	1993	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
150	3009	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
151	2065	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
152	1549	ROSA PEREIRA DOS SANTOS	1118615	12/09/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
153	3442	SILVANA ROSA CORDEIRO PONCIO	1541947-9	20/02/1979	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
154	1931	LUCIMARA SANTOS QUEIROS	13315382 SSP MT	06/02/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
155	1512	ELIZANDRA DE OLIVEIRA ALVES	1835739-3	23/08/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
156	119	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
157	425	JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA	8560174	23/10/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
158	121	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
159	1456	ANATANYELLY BANDEIRA DE SOUZA	31069991	01/09/2003	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
160	489	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
161	1842	LUCIA ALVES DE CARVALHO	07850140	31/10/1964	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
162	2029	MARILZA DAS DORES DA SILVA		15/09/1973	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**

163	1176	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	2000004051950	09/01/1975	15	60	CLASSIFICADO
164	2186	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	15	60	CLASSIFICADO
165	1463	NOEMI CORRÊA DA SILVA	87187136	17/12/1978	15	60	CLASSIFICADO
166	2267	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	15	60	CLASSIFICADO
167	3464	MARIA DE FÁTIMA GALEANO SILVERIO	1245841	09/06/1964	14	56	CLASSIFICADO
168	2745	PAULINA DIAS	9002367	26/06/1966	14	56	CLASSIFICADO
169	1032	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	14	56	CLASSIFICADO
170	118	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	14	56	CLASSIFICADO
171	1379	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	205452-6	13/03/1986	14	56	CLASSIFICADO
172	3285	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/03/1990	14	56	CLASSIFICADO
173	1000	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	14	56	CLASSIFICADO
174	828	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	34895248	15/12/1970	13	52	CLASSIFICADO
175	1317	MARILZA BOABAID DOS SANTOS	08738424	04/03/1971	13	52	CLASSIFICADO
176	115	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	14523698	11/01/1973	13	52	CLASSIFICADO
177	2291	ROSÂNGELA SOUZA OLIVEIRA	1272608-7	10/08/1981	13	52	CLASSIFICADO
178	1033	EURIPEDES ANTONIO	06853937	04/08/1959	12	48	DESCLASSIFICADO
179	1991	IVONETE TANAN DE ALMEIDA NERI	20120222	22/05/1972	12	48	DESCLASSIFICADO
180	3127	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
181	542	ADERLANIA MARIA DE SOUSA	20528973	15/02/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
182	618	MARIA JOSÉ FERNANDES	06018165	14/06/1966	11	44	DESCLASSIFICADO
183	905	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	1262493	09/08/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
184	1028	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
185	2556	ANA GUIMARÃES CAMELO DA CRUZ	890231	23/08/1968	10	40	DESCLASSIFICADO
186	1331	ROSANGELA DE SOUZA	21059535	26/07/1984	10	40	DESCLASSIFICADO
187	2785	REGINA MÁRCIA VIEIRA LUZ	700126	08/01/1969	9	36	DESCLASSIFICADO
188	1961	SERLEI DE JESUS PALHANA	16596730	30/09/1977	8	32	DESCLASSIFICADO
189	145	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	29/08/2019	8	32	DESCLASSIFICADO
190	2398	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	12/10/1970	7	28	DESCLASSIFICADO
191	309	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	7	28	DESCLASSIFICADO
192	3299	ANTONIA DA SILVA	29968879	26/02/1978	6	24	DESCLASSIFICADO
193	2091	JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA	08346MT/PE	01/01/1973	5	20	DESCLASSIFICADO
194	410	ROSILENE SUELO DA SILVA	14742373	13/05/1977	5	20	DESCLASSIFICADO
195	3203	MARIA HELENA DA SILVA	3407136-9	03/08/1987	5	20	DESCLASSIFICADO
196	814	LUCILENE SOUZA SANTOS	21387664	21/06/1974	4	16	DESCLASSIFICADO
197	916	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	2	8	DESCLASSIFICADO
198	947	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	1	4	DESCLASSIFICADO
199	1224	ANA LÚCIA SOUZA DA SILVA	34848630	24/10/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
200	2342	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	01/03/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
201	1170	ANDREIA BALIEIRO PINHEIRO	2287588-3	27/01/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
202	1994	ANTÔNIO MARCOS MARTINS FERREIRA	17998310	26/08/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203	512	ARON BORGES DA SILVA		10/05/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
204	1454	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
205	815	DENILSON JOSÉ POLLHEIN	3416402-2	20/07/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
206	267	EDUARDA DA SILVA ZAMBELLI	2895567-6	26/03/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
207	2356	ELIANE SILVA SANTOS	14967421	30/08/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
208	318	FELIPE LOPES BORGES	2528328-6	10/12/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
209	1940	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	07417853	15/11/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
210	315	LUANA PAULA DE SOUZA TEIXEIRA	3210618-1	18/04/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
211	841	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	28821742	04/01/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
212	3486	LUCIMARA GONÇALVES DA SILVA	596977268	04/12/1969	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
213	2280	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	11587237	26/06/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
214	305	MARIA FERREIRA SOARES	10947787	05/11/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
215	2621	MARLI PIRES MOURA	20877714	06/05/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
216	186	MAUCIENE NUNES DA SILVA	8514362	22/08/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
217	1799	OVIDIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO	528508842	05/07/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
218	1098	PATRICIA LIRA ESTOLANE	23341130	09/10/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
219	1360	RENATA APARECIDA DA LUZ	22297731	18/11/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
220	1280	RITA DE SOUZA	14886162	25/06/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
221	937	ROSANA GONÇALVES DA SILVA	2272214_9	26/03/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
222	1277	ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	13852795	04/03/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 792- VIGIA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3055	MAURICIO DA SILVA	14549107	27/02/1985	25	100	APROVADO
2	360	MARCELO JANDREY	12545333	02/04/1986	25	100	CLASSIFICADO
3	447	PAULO DE ALMEIDA	948194	09/07/1986	25	100	CLASSIFICADO
4	1475	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	25	100	CLASSIFICADO
5	1832	WELLITON PEREIRA PRATES	21506493	22/11/1989	25	100	CLASSIFICADO
6	143	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	25	100	CLASSIFICADO
7	3034	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	25	100	CLASSIFICADO
8	1544	DIEGO CARVALHO DA SILVA	24807010	18/05/1993	25	100	CLASSIFICADO
9	2431	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	18407943	04/07/1993	25	100	CLASSIFICADO
10	283	WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA	26094584	08/11/1995	25	100	CLASSIFICADO

11	1327	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	25111787	10/01/1998	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
12	2937	JOÃO HALISSOM DE ALMEIDA TAVARES	2229374-4	09/03/1998	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
13	2642	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/07/1999	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
14	3409	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
15	3282	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	31466729	28/03/2003	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
16	2334	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	28142098	11/02/2021	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
17	560	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
18	525	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
19	3093	ABENER MOREIRA DE SOUZA	8116121	30/05/1974	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
20	375	ROMES BARROSO DA SILVA	10315365	05/10/1975	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
21	287	ALAN ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	985819	03/09/1978	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
22	1509	MARCIO RIZZI	1320465-3	06/04/1979	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
23	959	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467	23/10/1979	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
24	2832	JOSÉ FABRÍCIO FERREIRA SANTOS	19747560	01/11/1986	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
25	373	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
26	2276	DOUGLAS PEREIRA DE BARROS	18581730	11/03/1988	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
27	499	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	2287148-1	16/05/1994	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
28	2665	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	08/02/1996	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
29	2361	WEBERTON JHONAS DA SILVA	18153925	17/06/1999	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
30	2886	JOÃO PAULO FRANKE	613018	24/06/1962	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
31	2163	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
32	28	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
33	1130	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
34	2885	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
35	2283	CELSO EDUARDO SOCOLOSKI	17889642	28/07/1983	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
36	3104	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/08/1990	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
37	1205	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	27160688	10/03/1997	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
38	1591	CARLOS NATAN DE ARRUDA RAMOS	27652211	26/01/2001	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
39	3213	ELI SAMUEL GONCALVES CHAVES	233205 SSP MS	24/04/1963	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
40	2542	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	1067291	06/08/1971	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
41	1483	JOAQUIM ERIVELTO VENANCIO LIRA	10885650	24/02/1972	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
42	2595	MARCILIO BENA	10711368	20/03/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
43	2944	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	896120 SSP/MT	18/10/1977	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
44	516	REGIANE APARECIDA DE ALMEIDA	16635469	12/09/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
45	3029	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
46	3515	THIAGO JOSE DA SILVA	2002004019185	18/10/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
47	2438	NAYARA DAYANE CARDOSO	18850-4	26/04/1988	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
48	2265	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	2538417-1	06/07/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
49	1507	JOÃO PEREIRA BAUER	0799339-0	18/07/1971	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
50	2869	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	941329	08/10/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
51	3228	GUSTAVO FELIZARDO BARROS DE SOUZA	2798998-4	13/02/2003	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
52	3106	JOSÉ LUIZ DA SILVA LIMA	0312805	14/12/1977	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
53	527	THIEGO ALBANO BARBOSA	19720149	04/06/1995	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
54	1245	WILLAS DA SILVA SANTOS	39031926	03/11/1997	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
55	3060	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO		09/01/2000	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
56	120	VANTUIR DE SANTANA ARRUDA	25169467	22/07/1992	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
57	254	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	17852021	22/11/1995	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
58	3341	CLAUDINEI DE OLIVEIRA BORGES	937550	18/04/1974	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
59	2181	CLAUDENILSON JOSE FRANCELINO	1.40.6507	17/04/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
60	3208	MIRIÃ OSÓRIO DE OLIVEIRA	31101127	14/09/2002	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
61	2610	CLEOMAR ARLINDO DA SILVA	18988644	15/03/1961	**8**	**32**	**DESCLASSIFICADO**
62	2551	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
63	1708	ALEX BENEDITO DA SILVA	20831021	03/02/1988	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
64	295	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
65	681	CAMILA DOLORES DA SILVA	22268073	11/03/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
66	943	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	28095-871	20/11/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
67	3369	CESAR FERREIRA DA COSTA	24274518	30/03/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
68	2308	GERSON FREITAS DA SILVA	27686396	03/09/1997	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
69	1573	GUILHERME DE ALMEIDA NERES OLIVEIRA	21871809	26/02/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
70	3310	JOAO MIGUEL GUTIERREZ GRAMULHA	1625257-8	08/08/1991	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
71	3345	JOSÉ MARQUES DA SILVA	1004056	29/09/1965	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
72	2307	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25205960 SSP MT	25/04/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
73	1592	KAUE CHRYSTOPHER ANTUNES SANTOS	29960819	13/06/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
74	2877	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182	23/01/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
75	3275	MARCOS VINICIUS DA SILVA	22211373	26/01/1992	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
76	2903	RAFAEL COELHO GONÇALVES GOULART	28686829	12/11/2003	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
77	3184	RONALDO DA ROCHA SANTOS	978708	20/04/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
78	2646	SAMUEL PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	27293220	14/12/2002	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

79	1051	SUELLEN ALVES DE LIMA	22293477	13/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	2472	TATIANE DE SOUZA SILVA	2286648-5	23/05/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1026	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	3419	WESLEY CARLOS COLACO	22421920	21/12/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	2700	WILLIKY BRUNO ADRIANO BORGES	24569496	26/01/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 793- NUTRICIONISTA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	304	JANICE BARRETO COSTA	M 8836357 SSP MG	17/04/1977	20	80	CLASSIFICADO
2	501	REGINA DE DEUS LIRA BENEVIDES MAGALHAES	33890781	05/02/1991	20	80	CLASSIFICADO
3	343	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	1142326-3	02/07/1983	19	76	CLASSIFICADO
4	212	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	27196879	19/03/2001	19	76	CLASSIFICADO
5	705	JULIANA JANDER ANDRADE	15013928	03/11/1983	17	68	CLASSIFICADO
6	2144	LAÍSE VIEIRA ALVES	2868109-6	15/11/1994	17	68	CLASSIFICADO
7	3149	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14563908	14/01/1989	16	64	CLASSIFICADO
8	1587	SILMARY SILVA DE ARRUDA	11731265	21/11/1981	15	60	CLASSIFICADO
9	2822	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	17548179	02/02/1987	15	60	CLASSIFICADO
10	2946	GEISA CAROLINA CHAVES MARTINS	4998640	14/04/1988	15	60	CLASSIFICADO
11	2056	NAINNE MENDES DOS SANTOS	2470160-2	08/09/1994	15	60	CLASSIFICADO
12	3037	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	24748986	01/03/1996	14	56	CLASSIFICADO
13	200	NATALIA REGINA DE SÁ MORAES	26142104	04/02/1997	14	56	CLASSIFICADO
14	3169	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	08128294	07/11/1975	13	52	CLASSIFICADO
15	903	DAYARA MARTINS AZEVEDO	17837928	15/03/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
16	1819	LARYSSA GABRIELLE KATON ALVES	64390191	22/02/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
17	1770	ALINE GRAZIELE DA SILVA	83147326	25/06/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
18	3192	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	17503973	01/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	2696	LARISSA DE MORAES COSTA DELANI	129771984	23/06/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	626	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	24912140	15/08/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL LEI 4334/2014							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3187	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	18	72	CLASSIFICADO
2	2660	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	16	64	CLASSIFICADO
3	2022	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	3482534-7	13/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
4	431	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
5	1588	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	16	64	CLASSIFICADO
6	30	THIAGO RIBEIRO DA SILVA		28/01/1991	16	64	CLASSIFICADO
7	2648	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	15	60	CLASSIFICADO
8	696	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	15	60	CLASSIFICADO
9	3277	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	15	60	CLASSIFICADO
10	2221	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	14	56	CLASSIFICADO
11	2353	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	14	56	CLASSIFICADO
12	1060	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	14	56	CLASSIFICADO
13	2001	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805	20/12/1984	13	52	CLASSIFICADO
14	2085	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	13	52	CLASSIFICADO
15	2087	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	13	52	CLASSIFICADO
16	1222	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	13	52	CLASSIFICADO
17	2355	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	08/04/2005	13	52	CLASSIFICADO
18	1152	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
19	817	SAMUEL ALVES	11715227	06/11/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
20	2222	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
21	1223	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA		25/11/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
22	2411	AGEU MARTINS	875518	26/12/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
23	819	CAROLINA DA SILVA CAMPOS ALVES	18439497	26/12/1988	9	36	DESCLASSIFICADO
24	1771	TIAGO DUARTE DA SILVA	976398	28/09/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	1011	RAMON CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	6023976	30/12/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2320	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	22	88	APROVADO
2	1574	EDILAINE RODRIGUES	13813242	02/08/1982	20	80	CLASSIFICADO
3	2623	LUCAS FELIPE LOPES SILVA	27653358	22/03/2013	20	80	CLASSIFICADO
4	1632	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	0547154-0	24/06/1966	19	76	CLASSIFICADO
5	2962	FABIO SOUZA FRANÇA	21596255	08/06/1993	19	76	CLASSIFICADO
6	2493	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	20045948	18/10/1993	19	76	CLASSIFICADO
7	203	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	18	72	CLASSIFICADO
8	3485	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/01/1977	18	72	CLASSIFICADO
9	3163	BRUNA BORGES DURAES	2024482	15/12/1995	18	72	CLASSIFICADO
10	3070	DENISE DA CRUZ SANTOS	33103950	04/02/1971	17	68	CLASSIFICADO
11	1323	HÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI	12054925	08/09/1979	17	68	CLASSIFICADO

12	2379	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	24258318	25/12/1995	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
13	471	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MÂNICA	22498958	23/03/1894	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
14	1074	JOÃO BOSCO GONÇALVES	5627962	24/06/1954	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
15	114	DEBORA LUIZA FONTANA GOTARDO	12909475 SSP/MT	24/03/1982	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
16	3381	SUZILARA MALAQUIAS DE SOUSA SILVA	21394628	03/03/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
17	1427	FABIANA SILVEIRA RAMOS	1590757-0	13/06/1974	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
18	92	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
19	232	AGENILDES SOUZA SENA	14481774	08/11/1975	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
20	317	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
21	3248	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19048327	19/03/1990	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
22	676	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
23	956	CLEIDE MEURER	1001039-4	19/08/1976	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
24	3364	SILVANA APARECIDA DA SILVA GOMES	17240751	12/10/1983	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
25	963	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
26	3101	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
27	1756	FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2.063.247-9 SSP/MT	24/04/1990	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
28	704	FERNANDO ROCHA PAIXÃO	22325662	10/03/1991	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
29	3159	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/05/1991	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
30	996	FABIANA DA SILVA VILANOVA	21676070	05/08/1991	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
31	3385	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	17286409	15/12/1993	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
32	2994	GUILHERME HENRIQUE BEZERRA CHAGAS	20202938	18/06/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
33	2561	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/02/1998	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
34	48	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
35	1900	HIARA HERNANDE	10522891	03/08/1977	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
36	103	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
37	2298	REGIANE PIRES DA CRUZ	16214200	05/10/1981	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
38	1054	SUZI DE ALMEIDA	715557	28/01/1971	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
39	2096	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	09717773	06/09/1974	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
40	2455	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/MT	27/04/1992	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
41	2400	DÉBORA GONÇALVES FERREIRA	25936859	11/06/1996	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
42	2772	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	18077242	09/04/1984	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**
43	1833	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	04275978-7 SSP/RJ	27/06/1954	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
44	1801	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	06783503	13/09/1967	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
45	3390	CAMILA CRISTINA GIONGO	14585286	12/07/1983	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
46	2239	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15360555	15/02/1985	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
47	1347	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123815 SSP	15/03/1995	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
48	857	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	2604155-3	08/07/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 881– AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	45	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SESP/MT	25/09/1997	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
2	3392	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
3	1407	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
4	974	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
5	2336	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
6	3444	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	04/08/1985	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
7	3195	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	2415125-4	13/03/1991	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
8	938	CECÍLIA NOBRE DE FREITAS	41733632-9 SSP/SP	29/04/1994	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
9	2397	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2995221-2	11/10/1998	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
10	2147	HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA	19614519	07/05/1999	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
11	3230	EDUARDA DA SILVA MILANI	21164568	24/07/2002	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
12	2598	MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL	3053710-0	25/06/2003	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
13	101	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
14	902	LILIA APARECIDA SILVEIRA	24649970	23/09/1994	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
15	11	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
16	2097	LETICIA PEREIRA DANTAS	26700409	01/08/1996	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
17	2632	LO AMI MARIA DORES	22536981	08/09/1997	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
18	1623	LETÍCIA PEREIRA GOMES MAGALHÃES	22178112	27/07/1999	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
19	3421	MARCYELY RICALDE CABALLERO	10847545	23/05/1983	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
20	881	JANAINA FERREIRA SILVA	14888815	03/06/1985	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
21	3454	EDUARDO SILVA SANTOS	30732107	09/10/2000	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
22	2767	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
23	1700	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
24	69	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
25	548	BRUNA DA SILVA MARTINS	2888854-5	13/07/1997	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
26	792	DIMAS ANTONELLY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	27925579	06/02/1998	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
27	2419	KATTLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE	27352960 SSP/MT	23/04/2000	**11**	**44**	**DESCLASSIFICADO**
28	3076	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY	14995913	13/01/1982	**10**	**40**	**DESCLASSIFICADO**

29	2317	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	17666791	25/09/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
30	1386	EDCLEBER PRATES AZEVEDO	747475	08/03/1977	8	32	DESCLASSIFICADO
31	1159	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	8	32	DESCLASSIFICADO
32	2447	BEATRIZ DA SILVA MATOS	22944583	23/08/1995	7	28	DESCLASSIFICADO
33	2553	SIDINARA DA CRUZ	3093964-0	18/12/2001	7	28	DESCLASSIFICADO
34	262	ROSANGELA BUENO TORALES	545164	25/07/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	3389	RAQUEL NUNES SALES	13336461	17/10/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	598	VIVIANE JICELE ANTONIA DA SILVA MAZOTTI	20571607	28/02/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	1609	MARIA JAQUELINE DE LIMA GONÇALVES	34040315	31/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	321	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	3498	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	22283145	29/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	911	MAYELLE FERREIRA RAMOS	21394776	03/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	940	TIAGO DA ROCHA SILVA	27890546	04/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	829	CINTHIA DE AMORIM QUERUBINO	21923744	16/11/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	3020	CAROL RODRIGUES SILVA	20487184	02/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	3309	RIAN MENDES DO NASCIMENTO	29774020	26/07/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	991	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI	24948179	09/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	156	MILLENA GOMES PEREIRA PELEGRINI	30106532	29/07/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1955	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	23	92	APROVADO
2	942	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	23	92	CLASSIFICADO
3	1555	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	14103400	03/09/1977	22	88	CLASSIFICADO
4	1072	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	21	84	CLASSIFICADO
5	3051	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	21	84	CLASSIFICADO
6	658	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	16	64	CLASSIFICADO
7	662	JOSÉ LINO ALMEIDA DA CRUZ	RG.17349680	10/06/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	776	MARIANA LOPES RODRIGUES GONÇALVES	31635296	19/04/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	142	DANIÉLLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	2882066-5	22/08/1983	20	80	CLASSIFICADO
2	1887	VOLMIR FAVETTI	552783407	24/03/1967	19	76	CLASSIFICADO
3	1933	KEVIM CLAUDIO DA SILVA	19922086	06/08/1994	19	76	CLASSIFICADO
4	2376	WESLEY DE SOUSA ALVES	26671190	20/11/1996	18	72	CLASSIFICADO
5	3474	PAULO ROBERTO SNICHELOTTO	1249834-3	21/12/1980	15	60	CLASSIFICADO
CARGO: 1007- INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1150	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23034653	23/12/1995	21	84	CLASSIFICADO
2	231	STYVE MARTINS PEREIRA	15842150	11/05/1983	17	68	CLASSIFICADO
3	539	GEICY RODRIGUES CANTUARIO	5892575	19/05/1996	14	56	CLASSIFICADO
CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3292	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	2406986-8	31/01/1997	20	80	CLASSIFICADO
2	2770	LAIS DA SILVA OLIVEIRA	26512432	27/02/1998	18	72	CLASSIFICADO
3	2327	MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA	22396268	12/10/2001	18	72	CLASSIFICADO
4	760	FABIANA FRANCISCO	28712552	04/09/2003	13	52	CLASSIFICADO
5	3128	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1009- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2321	JULHA ALVES DE SOUZA	3200516-4	22/01/2003	14	56	CLASSIFICADO
2	61	ISABELLY FIORENTIM LEMES	29946069	24/04/2001	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	177	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	24869309	23/06/1995	18	72	CLASSIFICADO
2	2593	KRYSTINI MILLENY KEMPF WEIS	2827559-4	26/12/1998	17	68	CLASSIFICADO
3	164	ADAUTO STEINBACH	0941601-3	19/06/1975	13	52	CLASSIFICADO
4	2448	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13680161	13/12/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1197	GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA	1106810-8	14/04/1974	16	64	CLASSIFICADO
2	1682	LIDILAINE KELY BATISTA	19942095	26/10/1985	14	56	CLASSIFICADO
3	1467	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	11	44	DESCLASSIFICADO
4	3272	SONIA PEREIRA DA SILVA	878228	24/01/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ							

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1515	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	21	84	CLASSIFICADO
CARGO: 1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JTSU							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2612	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	19	76	CLASSIFICADO
CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1221	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	25	100	APROVADO
2	1133	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	24	96	CLASSIFICADO
3	555	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	24	96	CLASSIFICADO
4	2388	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	23	92	CLASSIFICADO
5	1873	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	27128008	16/02/2004	23	92	CLASSIFICADO
6	1005	RHUAN PABLO SANTANA DE SOUZA	3285972-4	27/02/2004	23	92	CLASSIFICADO
7	2979	HERONI BARNABE CAMPOS	061990607	16/02/1971	22	88	CLASSIFICADO
8	522	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	22	88	CLASSIFICADO
9	1517	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	22	88	CLASSIFICADO
10	3301	FERNANDA SANTANA BOTELHO	1679504-0	31/03/1987	22	88	CLASSIFICADO
11	610	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	16/12/1989	22	88	CLASSIFICADO
12	3431	ALEXSIA CAROLINA DA SILVA	22298720	19/09/1993	22	88	CLASSIFICADO
13	2272	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	19066775	04/01/2000	22	88	CLASSIFICADO
14	320	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	22	88	CLASSIFICADO
15	730	AMARA MARIA DA SILVA	1584322	05/10/1979	21	84	CLASSIFICADO
16	2723	MARLY INÁCIO DA SILVA	1854494-0	17/11/1987	21	84	CLASSIFICADO
17	1522	AMANDA GABRIELLY CAMPOS	2818056-9	06/08/2001	21	84	CLASSIFICADO
18	2774	EMANUELLY SIQUEIRA LOURENÇO	3266028	12/11/2001	21	84	CLASSIFICADO
19	2235	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	25973584	20/07/2003	21	84	CLASSIFICADO
20	1744	ROSEANE DE MELO	2000001021260	27/12/1982	20	80	CLASSIFICADO
21	612	BRUNA CRISTIANE SOARES OLIVEIRA	4895675	08/11/1993	20	80	CLASSIFICADO
22	1380	MARIA EDUARDA DA SILVA BRITO	31326684	10/11/2003	18	72	CLASSIFICADO
23	915	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2476	RAFAELA RODRIGUES VENTURA	25970690	27/02/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2509	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	23	92	CLASSIFICADO
2	1774	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	23	92	CLASSIFICADO
3	2145	ALINE JACOB DA COSTA	27107027	04/02/2002	23	92	CLASSIFICADO
4	1063	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	22	88	CLASSIFICADO
5	794	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	21	84	CLASSIFICADO
6	2409	MARIA APARECIDA DE SOUZA	13837397 SSP/MT	07/01/1980	21	84	CLASSIFICADO
7	3246	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	23790156	15/11/1992	21	84	CLASSIFICADO
8	1066	ANDRIELLY RAMOS OTIL	27406784	24/11/2002	21	84	CLASSIFICADO
9	374	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	20	80	CLASSIFICADO
10	482	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22886290	18/01/1983	19	76	CLASSIFICADO
11	1769	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	19	76	CLASSIFICADO
12	1572	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	576	RAYANE SILVA CABRAL	27	15/11/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1896	TANIA PEREIRA DELGADO	2224767	01/09/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1112- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -CME JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	365	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	25	100	CLASSIFICADO
2	59	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	2538409-0	01/02/1993	25	100	CLASSIFICADO
3	53	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	24	96	CLASSIFICADO
4	80	FABIANA NUNES LINO	18427553	24/06/1984	23	92	CLASSIFICADO
5	2148	ANGELA ANTONELO	16635175	19/09/1984	23	92	CLASSIFICADO
6	2384	PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU	23420200	03/04/1994	20	80	CLASSIFICADO
7	3437	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	23853190	13/03/1993	18	72	CLASSIFICADO
8	3260	LUANA RIBEIRO DE SOUZA	2992105-8	31/05/2002	15	60	CLASSIFICADO
9	2187	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE DAS CHAGAS	14148706	17/12/1970	14	56	CLASSIFICADO
10	77	CLEONICE NUNES LINO	08265518	27/10/1964	13	52	CLASSIFICADO
11	96	VALDETE GONÇALVES PINTO	12702110	24/01/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
12	2986	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	32886977	02/06/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	745	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	01/01/1997	25	100	CLASSIFICADO

2	1740	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	2674631-0	15/11/1998	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
3	1384	JHOMARA GOMES ALVES	2943344-4	25/02/2001	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
4	2198	RAFAELA DE JESUS SANTANA	31702228	11/07/2000	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
5	3440	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463 SSP/MT	04/08/1984	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
6	746	SILVANA SANTANA FERREIRA	19082649 SSP/MT	24/01/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
7	2736	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1	14/12/1987	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
8	2704	RODRIGO FRANCISCO SOARES	31702228	27/06/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
9	2047	IGOR MATHEUS ARAÚJO FERREIRA	3005825-2	30/07/2003	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
10	1741	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
11	2133	VANUSA CARDOSO DE ARAÚJO	1913221-2	09/03/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
12	2463	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
13	3360	MARIA APARECIDA PEDRA DE SOUZA	08666229	07/11/1966	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
14	2170	LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA	27929175	01/05/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
15	2706	MARLEI INÁCIO DA SILVA	10756787	23/09/1975	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
16	3406	MIRIAM DOS REIS CRUZ	22091165	29/06/1989	**0**	**0**	**AUSENTE**
CARGO: 1114- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	141	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	915048	19/10/1978	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
2	622	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	13554255	12/07/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	23	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
CARGO: 1115- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1268	CLAUDIA FREITAS BENTO	1749247-5SSP/MT	10/06/1983	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**
2	63	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726	09/03/1986	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	1169	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
4	2871	FABIANI FANTON COELHO	000809545 SSP	08/08/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
5	1775	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	32155596X SSP/SP	02/09/1978	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
6	2243	LUCIANA VIENA GONÇALVES	18122493	30/09/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
7	735	JUCELIA MIRANDA COSTA	12702293	26/04/1981	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
8	1817	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
9	2813	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1983	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
10	357	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1116- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3205	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	1944348	23/09/1988	**12**	**48**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1325	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
2	1027	FATIMA INACIO DA SILVA	1995687-9	19/09/1983	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
3	2667	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
4	1665	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1901997-1 MT	11/09/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
5	478	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
6	650	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
7	661	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	09803785	27/04/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
8	2971	ANTONIA MOURA DA SILVA	31962939	26/09/1973	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
9	2219	MATIAS DA SILVA FELIX	13042190	21/02/1982	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
10	2866	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
11	901	SIMONE DE BRITO	19845545	22/04/1989	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**
12	2088	IVANDA FELIX	1557587-0 SSP/MT	28/12/1983	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
13	3139	MARLENE INACIO DA SILVA	19993870 MT	14/12/1984	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
14	2480	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
15	910	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
16	1658	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27320758	27/11/1999	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
17	2781	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	14859831	12/05/1981	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
18	528	APARECIDA DE SÁ	661897 SSP/MT	13/10/1970	**15**	**60**	**CLASSIFICADO**
19	2780	RIZONI ALVES DE SOUZA	659785 SSP/MT	14/06/1965	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
20	1434	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
21	2865	FRANK CILENE GOMES MARQUES	14222175	29/07/1980	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
22	799	KELLY DE ARAUJO	17617146	25/01/1988	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
CARGO: 1118- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2385	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630	16/08/1984	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
2	2469	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1049844-3	22/08/1971	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
3	2059	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	15032655	23/10/1982	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
4	1539	ROSEMEIRE DA SILVA	11045744-SSP-MT	07/09/1970	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
5	2373	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	06530281	26/07/1962	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
6	2263	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**
7	1329	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	22274901 SSP MT	23/11/1988	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

8	1928	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	0640070-1	10/08/1968	16	64	CLASSIFICADO
9	2818	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	16	64	CLASSIFICADO
10	2446	LEONICE LIMA DA SILVA	18650872 SSP/MT	17/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
11	2572	CANDIDA DA CRUZ SILVA	05948312	11/03/1967	14	56	CLASSIFICADO
12	1925	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1071070-1-MT	09/04/1968	14	56	CLASSIFICADO
13	1938	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	11	44	DESCLASSIFICADO
14	2142	REJANE BATISTA DA SILVA	20386168	10/02/1987	10	40	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1158- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2013	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	14	56	CLASSIFICADO
CARGO: 1159- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1272	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	217573-05	10/04/1992	17	68	CLASSIFICADO
2	1680	NAYANE DA SILVA MARIANO	86780488	15/03/1988	13	52	CLASSIFICADO
3	105	RAFAEL MARQUES	2162325-2	15/03/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
4	324	WILSON ELIAS A. FILHO	531530292	12/11/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
5	2982	FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO	22274693	22/07/1999	6	24	DESCLASSIFICADO
6	2803	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1160-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
3	1970	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	18	72	CLASSIFICADO
2	14	EDER MARINHO PEREIRA	1389296-7 SSP/MT	28/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
1	445	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	09233091 SSP/MT	07/01/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1161-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
3	3493	LUIS EDUARDO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	2787393-5	06/09/1989	17	68	CLASSIFICADO
1	1137	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	22581820	28/02/1998	16	64	CLASSIFICADO
2	2668	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE ARRUDA	22325158	08/07/1992	13	52	CLASSIFICADO
4	2651	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	08/08/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1162-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	57	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	11617667	02/11/1983	20	80	CLASSIFICADO
2	631	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	24953474	10/09/1997	18	72	CLASSIFICADO
3	1270	KELLY CRISTINA SILVEIRA	001617231 SSP/MS	25/04/1985	16	64	CLASSIFICADO
CARGO: 1168- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1296	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	19	76	CLASSIFICADO
2	1871	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	19	76	CLASSIFICADO
3	436	EDNA MARIA PEREIRA	3265771	04/10/1952	17	68	CLASSIFICADO
4	446	JURANDIR ZEZOKIWARE	1781610 SSP/MT	10/03/1977	16	64	CLASSIFICADO
5	2643	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	13680218-SSP-MT	11/08/1977	14	56	CLASSIFICADO
6	441	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	57213038168	07/07/1973	13	52	CLASSIFICADO
CARGO: 1169- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	456	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	19669682 SSP/MT	02/12/1989	23	92	CLASSIFICADO
2	461	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	0	14/11/1974	22	88	CLASSIFICADO
3	450	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	23098546 SSP/MT	24/03/1994	21	84	CLASSIFICADO
4	474	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	450558150	18/10/1988	20	80	CLASSIFICADO
5	455	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	22617221	06/04/1993	20	80	CLASSIFICADO
6	459	OSEIAS NENEZOKAE	2920635-9 SSP/MT	29/05/1998	20	80	CLASSIFICADO
7	1736	VALDISON ZEMAZOKAE	29407800	10/04/2000	19	76	CLASSIFICADO
8	543	NEUDSON ONAZOKAE	19669658 SSP/MT	11/02/1988	17	68	CLASSIFICADO
9	472	CLAUDINICE AZONAZOKERO	21465983	25/01/1990	17	68	CLASSIFICADO
10	544	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	2416162-4 SSP/MT	18/05/1986	16	64	CLASSIFICADO
11	477	ILISIANE KAREMAZOKERO	2777704-9 SSP/MT	17/04/1983	14	56	CLASSIFICADO
12	470	EDICLEIA PARESI	21433399	10/07/1988	13	52	CLASSIFICADO
13	762	AZELIANA ZOKOENOERO	24898155	21/04/1987	9	36	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1170- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	403	CECILIO KEZOKEMAI	12593664 SSPMT	05/11/1975	21	84	CLASSIFICADO
2	397	DUZANIL ZEMAZOKAI	16570758 MT	16/10/1978	21	84	CLASSIFICADO
3	428	ISMAEL EZOMAE	13963708	19/04/1982	21	84	CLASSIFICADO
4	408	PEDRO KEZOWE	5436621 SSP/MT	19/09/1967	20	80	CLASSIFICADO
5	154	WELLINGTON KEZOWE	2272727-2-SSP/MT	03/01/1994	20	80	CLASSIFICADO
6	415	VANDERLEI ONEZOKEMAE	17867657-SESP-MT	15/03/1982	19	76	CLASSIFICADO
7	424	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/03/1980	18	72	CLASSIFICADO

8	106	SILVIO NAZOKENAZOKAI	2480841-5 SSP/MT	07/04/1989	15	60	CLASSIFICADO
9	2732	WALDEMAR ZOZOEKEKEMAI	1290931-9	01/08/1975	13	52	CLASSIFICADO
10	159	ADSON OZENAZOKAE	2555509-0 SSP/MT	14/04/1991	13	52	CLASSIFICADO
CARGO: 1209- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	73	ANGELO KEZOMAE	984316 SSP/MT	28/09/1974	20	80	CLASSIFICADO
2	126	LINO ZOKENAZOKAE	20212291 SSP/MT	03/04/1988	20	80	CLASSIFICADO
3	54	LEANDRO NENEZOKAE	24899127 SSP/MT	22/03/1994	20	80	CLASSIFICADO
4	1796	SUELI ANEZOKKAERO	3041816-0	03/02/1997	20	80	CLASSIFICADO
5	35	GELSON ZEZOKIWE	19677596 SSP/MT	16/09/1984	19	76	CLASSIFICADO
6	116	REGINALDO NAIZAKE	22718451 SSP/MT	03/12/1989	17	68	CLASSIFICADO
7	83	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	2342037-5 SSP/MT	24/04/1992	14	56	CLASSIFICADO
8	62	JOSIEL EZONAZOKAEI	2935266-5 SSP/MT	21/10/1999	13	52	CLASSIFICADO
9	122	DEMEL OLOIZOKEMAECE	2028261-3 SSP/MT	10/05/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
10	94	DENISIA ZOZOKAMAERO	2411734 SSP/MT	23/05/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1210- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	834	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUSA	1139190-1	14/04/1979	22	88	CLASSIFICADO
2	1487	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	18238858 SSPMT	27/05/1984	22	88	CLASSIFICADO
3	795	ELIETE FELIZARDO MARINHO	07398972SJSSPMT	12/09/1972	20	80	CLASSIFICADO
4	3241	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1219799-8 SSP/MT	19/12/1975	20	80	CLASSIFICADO
5	3185	VANDER ANTONIO DOS REIS	0891599-7	14/08/1974	18	72	CLASSIFICADO
6	3475	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	18	72	CLASSIFICADO
7	2161	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	18	72	CLASSIFICADO
8	1790	IVONETE DA COSTA DE LIMA	21116075	12/09/1988	16	64	CLASSIFICADO
9	3042	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	748220	19/12/1967	13	52	CLASSIFICADO
10	2905	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
11	2716	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	2782619-8 SSP	22/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	884	JIMMY CARVALHO MATOS	3367371-3	15/11/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1211- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	665	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18216943-SSP-MT	25/10/1990	22	88	APROVADO
2	2345	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	16556771 SSP/MT	23/05/1985	19	76	CLASSIFICADO
3	1737	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	18544398	10/05/1987	19	76	CLASSIFICADO
4	664	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	458480	15/12/1968	18	72	CLASSIFICADO
5	2773	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	17	68	CLASSIFICADO
6	2158	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	11030151 SJ/MT	25/05/1976	16	64	CLASSIFICADO
7	492	ERIDI MARIA DE ANDRADE	30915775	24/06/1984	16	64	CLASSIFICADO
8	2755	JADIR MAMEDES GOMES	14310996	22/09/1981	15	60	CLASSIFICADO
9	2410	GISELE APARECIDA MACIEL	18855512-SSP-MT	09/05/1985	15	60	CLASSIFICADO
10	3397	LUSIENE MARIANO DE SA	001055329	14/05/1989	15	60	CLASSIFICADO
11	1576	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
12	2585	FERNANDA GUIMARÃES DE MELO	19456530	02/12/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1622	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	23828965	25/10/1995	24	96	CLASSIFICADO
2	1860	ROSILENE ALVES DE LIMA	988316	15/11/1968	22	88	CLASSIFICADO
3	2494	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	22	88	CLASSIFICADO
4	1182	EDNÉIA AUGUSTA DA SILVA	17819431	01/06/1979	21	84	CLASSIFICADO
5	3227	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	17	68	CLASSIFICADO
6	1935	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	12	48	DESCLASSIFICADO
7	2778	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	2551222-6	27/09/1989	8	32	DESCLASSIFICADO
8	2130	SANTINA FERREIRA DA SILVA	575866	13/04/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1278- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	677	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	24	96	CLASSIFICADO
2	352	NOEL JOSÉ DA COSTA	1187490-2	15/07/1974	18	72	CLASSIFICADO
CARGO: 1279- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2360	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	24	96	CLASSIFICADO
2	2876	RITHIELLE TAIRINE ALVES DA COSTA	28028163	02/06/1995	23	92	CLASSIFICADO
3	2358	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	15513068	25/01/1981	21	84	CLASSIFICADO
4	1314	OZIANE DA SILVA MOREIRA	14971518	10/02/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1280- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO							

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2090	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
2	3165	ROSIMARA IRANTXE	2927972-0	15/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1281- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	139	ELISANDRA EZANAZOKERO	2309887-2	15/08/1996	21	84	CLASSIFICADO
2	3463	YASMIN WIZOKAE	3306086-0	12/09/2002	20	80	CLASSIFICADO
3	1468	LIODOMAR AZONEZOKAE	24593508	04/01/1994	15	60	CLASSIFICADO
CARGO: 1282- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO OSSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2182	BETE AZOKEMAIRO	17736978	06/04/1985	20	80	CLASSIFICADO
2	1350	LEONARDO SILVA DE JESUS	1667288962	18/12/1995	14	56	CLASSIFICADO
3	764	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	28173546	05/05/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
4	2734	ESLANI ZENEZOKERO	3462348-5	21/01/2004	4	16	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1283- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	381	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	2342034-0	19/06/1988	18	72	CLASSIFICADO
CARGO: 1284- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3025	GENY MARIA ALVES FELIX	15358640	17/11/1969	23	92	CLASSIFICADO
2	196	HELLEN DAYANE SILVA DA COSTA	25513702	21/05/1994	22	88	CLASSIFICADO
3	1435	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	2729272-0	19/03/2000	21	84	CLASSIFICADO
CARGO: 1285- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	3457	LUANA MARTINS DANTAS	27945510	27/05/1998	23	92	CLASSIFICADO
2	3041	RENATA DA SILVA	2247785-3 SSPMT	01/06/1994	18	72	CLASSIFICADO
CARGO: 1286- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2140	DORIVANEA CAITANO DE DEUS	2186906-5	16/04/1988	23	92	CLASSIFICADO
2	1949	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	10686657	14/05/1973	22	88	CLASSIFICADO
3	2523	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	18540651	17/09/1982	22	88	CLASSIFICADO
4	1912	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	2491291-3	15/12/1993	22	88	CLASSIFICADO
5	2371	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	22	88	CLASSIFICADO
6	2522	FABIANA MACHADO DA SILVA	23752670	06/08/1991	20	80	CLASSIFICADO
7	2497	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	19	76	CLASSIFICADO
CARGO: 573- MOTORISTA – ZONA RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1672	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952	15/05/1986	23	92	CLASSIFICADO
2	649	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 SSP SP	21/11/1963	22	88	CLASSIFICADO
3	56	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	22	88	CLASSIFICADO
4	2635	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	22	88	CLASSIFICADO
5	558	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717	18/03/1981	21	84	CLASSIFICADO
6	3174	ONIAS DE SOUZA AQUINO	16042158	28/04/1987	21	84	CLASSIFICADO
7	1762	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	20	80	CLASSIFICADO
8	2976	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	20	80	CLASSIFICADO
9	2191	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	20	80	CLASSIFICADO
10	2579	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	20	80	CLASSIFICADO
11	32	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369	05/07/1985	20	80	CLASSIFICADO
12	600	RICARDO APARECIDO ALVES	919153	25/11/1976	19	76	CLASSIFICADO
13	1058	FELIPE DA SILVA ARRUDA	1597320	01/02/1985	18	72	CLASSIFICADO
14	3073	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402	29/09/1991	18	72	CLASSIFICADO
15	214	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355	21/03/1979	17	68	CLASSIFICADO
16	1035	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 MT	23/02/1980	17	68	CLASSIFICADO
17	2761	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	1198211687	21/09/1983	17	68	CLASSIFICADO
18	3112	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	17	68	CLASSIFICADO
19	1417	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	11	44	DESCLASSIFICADO
20	2996	NAGILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	84469	13/05/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	3412	JEOSIMAR DE ALMEIDA BARBOSA	11719273	10/05/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 794- MOTORISTA – INDÍGENA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1811	IVANIO ZEKEZOKEMAE	819347	12/12/1974	14	56	CLASSIFICADO
2	1772	ROBERTO ZAKOMAZOKAE	12909238	20/08/1972	2	92	DESCLASSIFICADO
3	307	ADRIANO DE MACEDO ISTENHARTE	23752530	15/05/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	870	ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	17133440	03/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1287- MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO							

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	481	AILSON DA SILVA SOUZA	11352035	13/03/1981	21	84	CLASSIFICADO
2	2611	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	23207060	26/08/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1288- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2347	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	16	64	CLASSIFICADO
CARGO: 1289- MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1688	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	19	76	CLASSIFICADO
2	3349	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	18	72	CLASSIFICADO
3	2312	ADRIANO ALVES DA CRUZ	2002004017042	05/09/1985	16	64	CLASSIFICADO
4	2516	MOACIR MODULO	00631078	27/03/1956	15	60	CLASSIFICADO
5	2724	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/09/1963	15	60	CLASSIFICADO
6	3071	ZINALDO MONTEIRO DA SILVA	13810529	20/11/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
7	3487	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	19372086	14/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1296- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2466	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
2	2943	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	22	88	CLASSIFICADO
3	1946	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSP-CE	16/12/1962	17	68	CLASSIFICADO
4	1332	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	16	64	CLASSIFICADO
5	2254	DEVANILDO RODRIGUES		11/06/1983	16	64	CLASSIFICADO
6	2534	ROBSON JOSÉ DOS SANTOS	14919370	09/05/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1297 -MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2717	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024	16/10/1990	22	88	CLASSIFICADO
2	176	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	19317425	08/10/1985	21	84	CLASSIFICADO
3	1469	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	14138484	06/10/1981	20	80	CLASSIFICADO
4	1309	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	19	76	CLASSIFICADO
5	1490	ELIEL JOSE THEODORO	11913690	08/07/1980	19	76	CLASSIFICADO
6	1863	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	15	60	CLASSIFICADO
7	3477	GILVANEI DA SILVA BRITO	17142911	10/10/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
8	3231	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	14174170	10/03/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Os recursos referente a classificação preliminar da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações,conforme o item 12 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Anexo X, no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos **dias 21 e 22 de dezembro de 2021**, das 08h as 11h e das 13h as 16h. O candidato que apresentar divergência na data de nascimento, deve anexar à cópia do documento pessoal com foto previsto no item 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Tangará da Serra – MT, 20 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 019/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora* Sra. ***Jacqueline Cristiane Baza"***.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a", § 3º da Lei Municipal nº 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar n. 084 de 27 de março de 2020 que estabelece Reajuste Geral Anual-RGA relativo ao exercício de 2020 aos profissionais da Educação do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **Jacqueline Cristiane Baza**, brasileira, casada portadora do RG n.º 2223988-0 SESP/MT e CPF n.º 756.663.409-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível ''02'', devidamente matriculada sob n. 2414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 29 (vinte e nove) anos,

08 (oito) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2021.04.00010P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir 01 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 17 de dezembro de 2021.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 274/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

7

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE, pavimentação de rodovia municipal Estrada do Peru, em uma extensão aproximada de 25,00 km, no trecho compreendido, assim identificado: Entroncamento BR163/Estrada do Peru até o KM 25 passando pelas Comunidades 10ª Agrovila e 9ª Agrovila E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Terra Nova do Norte/**MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação de rodovia municipal Estrada do Peru, em uma extensão aproximada de 25,00 km, no trecho compreendido, assim identificado: Entroncamento BR163/Estrada do Peru até o KM 25 passando pelas Comunidades 10ª Agrovila e 9ª Agrovila conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Execução de Pavimentação de rodovia municipal Estrada do Peru, em uma extensão aproximada de 25,00 km, no trecho compreendido, assim identificado: Entroncamento BR163/Estrada do Peru até o KM 25 passando pelas Comunidades 10ª Agrovila e 9ª Agrovila	RESP. TÉCNICOS: Eng. Ronaldo José da Silva / CREA: 2606034910 Eng. Waniel Ap. Felix Coutinho CREA: 1215179138

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: GENIVALDO GOMES

CREA: MT022431 – RNP: 1209829274

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de DEZEMBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

GENIVALDO GOMES

Engenheiro Civil – CREA-MT 022431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 254/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo de **01 de Fevereiro de 2007 à 28 de Fevereiro de 2012,** a (o)servidor (a) **ADRIANA PEREIRA DA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia**17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo de **01 de Fevereiro de 2013 à 28 de Fevereiro de 2018,** a (o)servidor (a) **ANA LÚCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,**Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**refe-

rente ao período aquisitivo de **28 de Fevereiro de 2012 à 28 de Fevereiro de 2017,** a (o)servidor (a) **ELIZA FERREIRA SOARES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo **28 de Fevereiro de 2007 à 28 de Fevereiro de 2012,** a (o)servidor (a)**ELVAN DE PAULA MORANGA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo **01 de Fevereiro de 2012 à 01 de Fevereiro de 2017,** a (o)servidor (a)**EROLTIDES DE CARVALHO ALVES,**Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo**28 de Fevereiro de 2007 à 28 de Fevereiro de 2012,** a (o)servidor (a)**FLORINDO GONÇALVES DA CRUZ FILHO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo**01 de Fevereiro de 2007 à 28 de Fevereiro de 2012** a (o)servidor (a)**JOSYANE NEVES CARRIJO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo**01 de Fevereiro de 2012 à 28 de Fevereiro de**

2017, a (o)servidor (a)**LEIDIOMAR MARTINS DE SOUSA COSTA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo **01 de Fevereiro de 2012 à 28 de Fevereiro de 2017,** a (o)servidor (a)**MARIA DIVINA DA COSTA ATHAIDES,**Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo **01 de Fevereiro de 2016 à 28 de Fevereiro de 2021,** a (o)servidor (a)**MARIA JOSÉ MOREIRA SANTANA,**Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período aquisitivo **28 de Fevereiro de 2007 à 28 de Fevereiro de 2012,** a (o)servidor (a) **MARISLENE NEVES DE JESUS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período **04 de Fevereiro de 2014 à 04 de Fevereiro de 2019,** a (o) servidor (a)**MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período **02 de Junho de 2015 à02 de Junho de 2020,** a (o) servidor (a)**NILTON LIMA RIBEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período **12 de Maio de 2012 à 12 de Maio de 2017,** a (o) servidor (a) **SUZANA MARIA PEREIRA NEVES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período **28 de Fevereiro de 2012 à 28 de Fevereiro de 2017,** a (o) servidor (a)**RAIMUNDA SILVANIA PEREIRA NEVES,** Lotada naSecretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença Prêmio Não Usufruída,**referente ao período **28 de Fevereiro de 2003 à 28 de Fevereiro de 2008,** a (o) servidor (a)**ROSILEY ALVES BORGES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença PrêmioNão Usufruída,**referente ao período **12 de Maio de 1993 à 12 de Maio de 1998,** a (o) servidor (a)**CELY MENDES DA SILVA MATOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença PrêmioNão Usufruída,**referente ao período **01 de Fevereiro de 2002 à 01 de Fevereiro 2007,** a (o) servidor (a) **ENY YUKI SASAKI RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença PrêmioNão Usufruída,**referente ao período **28 de Fevereiro de 2002 à 28 de Fevereiro 2007,** a (o) servidor (a)**MARA RUBIA DOS SANTOS VILELA MATOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença PrêmioNão Usufruída,**referente ao período **01 de Fevereiro de 2015 à 28 de Fevereiro 2020,** a (o) servidor (a) **MARIA STELLA GONÇALVES CARDOZO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença PrêmioNão Usufruída,**referente ao período **01 de Fevereiro de 2012 à 28 de Fevereiro 2017,** a (o) servidor (a) **JOSÉ LEÃO ALVES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação noCARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença PrêmioNão Usufruída,**referente ao período **01 de Janeiro de 2010 à01 de Janeiro de 2015,** a (o) servidor (a) **NATALIA MARQUES DE FREITAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2021

"Dispõe sobre a Indenização deLicença PrêmioNão Usufruída e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, diante da oportunidade, conveniência para a administração pública e interesse público na continuidade dos serviços prestados pelo (a) servidor (a), indenização de **Licença PrêmioNão Usufruída,**referente ao período **13 de Maio de 2015 à 13 de Maio de 2020,** a (o) servidor (a)**IRACY SOARES DE SOUSA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação noCARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 024/2021 DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO **Nº. 033/2021**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL **Nº. 024/2021**–REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 024/2021, cujo OBJETO é o registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona urbana e rural.

O pregoeiro, nomeado através da Portaria 234/2021, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, bem como o Termo de Referência e a, nos presentes termos:

1. No item 5.0 do Edital, da descrição e quantidade dos produtos em seu item 09, **onde se lê:**

03	Região de Alto Diamantino à Pouso Alto	220 X 200 Dias Letivos = 44.000

.

Leia-se:

03	Região da Aroeira À São Francisco	260x260 Dias Letivos = 52.000

2. Isto posto, em razão da retificação do edital 024/2021 tornam público, a abertura prevista para o dia 20 de dezembro de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), passa a ser no dia **12 de janeiro de 2022, às 9h:00min (horário de Brasília/DF).**

Torixoréu-MT, 17 de dezembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da sessão presencial de pregãodivulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021 tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos,materiais hospitalares e odontológicos, prevista para o dia 21/12/2021, devido ao acolhimento de impugnação aoconteúdo do Edital, sendo imprescindível, portanto, o seu cancelamento e republicação do certame. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através dos canais de publicações.

Torixoréu/MT, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA

PORTARIA Nº 253/2021.

PORTARIA Nº 253/2021

"Dispõe sobre Transferência de Departamento e Lotação Servidores da Secretaria de Educação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Fazer a **TRANSFERÊNCIA** de **DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO** dos respectivos servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação: **IRACY SOARES DE SOUSA,** Matrícula **Nº: 1432,** Cargo Serviços Gerais do Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação Educação Infantil FUNBEB 30% para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Básica FUNDEB 70% Efetivo. **JOSÉ LEÃO ALVES,** Matrícula **Nº: 522,** Cargo Auxiliar Administrativo do Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação Educação Infantil FUNBEB 30% para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Básica FUNDEB 70% Efetivo. **NATALIA MARQUES DE FREITAS,** Matrícula **Nº: 991,** Cargo Auxiliar Administrativo do Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação Educação Infantil FUNBEB 30% para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Básica FUNDEB 70% Efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 099/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: EIDEL SPANHOLI.

CNPJ: 44.253.564/0001-01.

Objeto: Prestação de Serviços de Planialtimetria, Locação de Vértice, Retificação de Imóvel Urbano e Remembramento de Imóvel Urbano, a fim da Regularização Ambiental do Cemitério Municipal, de conformidade com a descrição, quantitativos e preços na forma da Cláusula Primeira do Contrato.

Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(384) 09.001.20.541.0023.1.095 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: I - O prazo para Execução total dos Serviços é de 30 (trinta) dias; II – O prazo de Vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 17/12/2021.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

EIDEL SPANHOLI

Pela Contratada

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO N° 19/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 33/2021, de 02/08/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 33/2021, de 02 de agosto de 2021, da servidora Cleissimar Rocha dos Santos, contratada ao cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO N° 18/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 34/2021, de 02/08/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 34/2021, de 02 de agosto de 2021, da servidora Márcia dos Santos Tis, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO N° 17/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 45/2021, de 16/08/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 45/2021, de 16 de agosto de 2021, da servidora Valéria dos Santos Palhão Tonial, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 16/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 07/2021, de 22/02/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 07/2021, de 22 de fevereiro de 2021, aditado pelo I Termo Aditivo de 17 de agosto de 2021, da servidora Valdiva Aparecida dos Santos, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO N° 15/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 40/2021, de 02/08/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional

Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 40/2021, de 02 de agosto de 2021, da servidora Simone Aparecida Vidal Barbosa, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO N° 14/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 36/2021, de 02/08/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 36/2021, de 02 de agosto de 2021, da servidora Rosinete Ferreira da Guia Alves, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO N° 13/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 49/2021, de 08/09/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 49/2021, de 08 de setembro de 2021, da servidora Roseli Bueno Ribeiro, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO N° 12/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 42/2021, de 11/08/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 42/2021, de 11 de agosto de 2021, da servidora Marilene dos Santos Rosa, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO N° 11/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter Emergencial sob N° 38/2021, de 02/08/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 38/2021, de 02 de agosto de 2021, da servidora Lucineia Batista do N. Pereira Rocha, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 10/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 26/2021, de 18/05/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional

Interesse Público sob nº 26/2021, de 18 de maio de 2021, da servidora Lucimar Gomes Paião, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 09/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 37/2021, de 02/08/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 37/2021, de 02 de agosto de 2021, da servidora Jéssica Brandão Xavier, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 08/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 06/2021, de 22/02/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 06/2021, de 22 de fevereiro de 2021, aditado pelo I Termo Aditivo de 01 de dezembro de 2021, da servidora Jéssica Adriele Zambonin Pereira, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 07/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 05/2021, de 22/02/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 05/2021, de 22 de fevereiro de 2021, aditado pelo I Termo Aditivo de 17 de agosto de 2021, do servidor Dirçon Marques de Oliveira, contratado ao cargo de Professor Graduado 20h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.]

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 06/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 35/2021, de 02/08/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial sob nº 35/2021, de 02 de agosto de 2021, da servidora Ana Carolina Vieira Damian, contratada ao cargo de Professora Graduada 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 31/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Paula Tofolo – CPF: 084.032.009-43.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de outubro de 2022**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Ex-

cepcional Interesse Público sob nº 31/2021, celebrado entre as partes em 02/08/2021, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 21/12/2021.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

ANA PAULA TOFOLO

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 06/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Adriele Zambonin Pereira – CPF: 035.657.131.94.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) – jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **21 de dezembro de 2021**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 06/2021, celebrado entre as partes em 22/02/2021, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 01/12/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JÉSSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 54/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gisele Cristina Queiroz Fraitag – CPF nº 817.700.141-87.

Cargo/função: Enfermeira – 40 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 3.134,00 (três mil, cento e trinta e quatro reais) por mês**.**

Prazo: Até 22/02/2022.

Data assinatura: 16/12/2021.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício.

GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso sob nº 031/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, com fulcro no Item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, fica prorrogada a vigência do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sob nº 031/2020*,* até a data de **28 de Fevereiro de 2022**.

Da Prorrogação da Execução da Reforma: Por força do presente termo, por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do Prazo de Execução para a Reforma da Unidade de Saúde do PSF-II, até a data de **28 de Fevereiro de 2022**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global sob nº 031/2020, assinado em 01 de julho de 2020, bem como do I Termo Aditivo de 07/12/2020; do II Termo Aditivo de 25/06/2021; do III Termo Aditivo de 01/12/2021; do IV Termo Aditivo de 09/12/2021 e do V Termo Aditivo de 10/12/2021,que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 20/12/2021.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício de União do Sul

AÉCIO CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.360, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.326,95 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(02) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.05.00.00.00–Outros Benefícios Previdenciários = R$ 5,00.

(06) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R$ 4.981,95.

(07) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R$ 340,00.

TOTAL: R$ 5.326,95.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(03) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas - Pes. Civil = R$ 1.361,22.

(04) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.13.00.00.00–Obrigações Patronais = R$ 1.981,83.

(08) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros – Pes. Física = R$ 1.983,90.

TOTAL: R$ 5.326,95.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 22/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 53/2021, de 18/10/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 53/2021, de 18 de outubro de 2021, da servidora Carla Nogueira de Nazareth, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO N° 21/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 52/2021, de 17/09/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 52/2021, de 17 de setembro de 2021, da servidora Yeler Camanho de Paula, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 20/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 50/2021, de 08/09/2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 21 de dezembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 50/2021, de 08 de setembro de 2021, da servidora Marlene Vieira Altenhofen, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Processo n° 750784/2021.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para **prestação de serviços de climatização** para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 15/12/2021, sagrando vencedoras as empresas: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI,** CNPJ 14.887.904/0001-95, vencedora do **ITEM:** 01, com o total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA MEI,** CNPJ 33.740.429/0001-74, vencedora do **ITEM:** 02, com o total de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Processo n° **735713/2021**.**OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, ETIQUETAS e PULSEIRAS** AFIM DE ATENDER A SECRETRIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 13/12/2021, sagrando vencedora a empresa:**EMPRESA REGISTRADA: PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI,** CNPJ 07.990.743/0001-03, vencedora dos **lotes:** 01 e 02, com o total de R$ 181.601,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e um reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021/ PROC. ADM. Nº. 735713/2021

OBJETOS: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, ETIQUETAS e PULSEIRAS** AFIM DE ATENDER A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.990.743/0001-03, situada na AV. CERRO AZUL, Nº 2032 – SALA B – ZONA 02 - Bairro: ZONA 02, CEP: 87.010-000, Cuiabá – MT, Telefone 44 3034-4456, endereço eletrônico: milene@primelicitacoes.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MILENE CAMPOS, inscrito no CPF 034.435.719-80.

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**IMPRESSORA TÉRMICA:** MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU TÉRMICA DIRETA**PARA PULSEIRAS HOSPITALAR- CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**: DIMENSÕES: 127 MM LARGURA X 178 MM ALTURA X 242 PROFUNDIDADE; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM PFC) 50 A 60 HZ (IMPRESSORA QUALIFICADA PARA ENERGY STAR); TEMPERATURA OPERACIONAL: 4,4 °C A 40 °C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 60 °C; UMIDADE OPERACIONAL: UMIDADE RELATIVA DE 20% A 85% SEM CONDENSAÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: UMIDADE RELATIVA DE 5% A 85% SEM CONDENSAÇÃO; COMPRIMENTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 558 MM. **ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA :** COMPRIMENTO MÍNIMO DE IMPRESSÃO: 76 MM. RESOLUÇÃO: 300 DPI/12 PONTOS POR MM; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 251 MM POR SEGUNDO Z-BAND FUN E Z-BAND SPLASH - 102 MM POR SEGUNDO; CONFIGURAÇÃO DE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA - ATÉ 4 IPS DEPENDENDO DO CARTUCHO INSTALADO. **CARACTERÍSTICAS DE MÍDIA E FITA:** IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA DE CÓDIGOS DE BARRAS, TEXTO E ELEMENTOS GRÁFICOS; ESTRUTURA DE PAREDE DUPLA DE PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO; LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO ZPL OU ZPL II; MEMÓRIA: FLASH DE 512 GB; MEMÓRIA SDRAM: 256MB; ELEMENT ENERGY EQUALIZER (E3) PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO SUPERIOR. CONECTIVIDADE: USB HOST, USB, ETHERNET, BLUETOOTH LOW ENERGY; ODÔMETRO PARA CONTROLE DE COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO; INDICADOR ILUMINADO DE POUCA MÍDIA/SEM MÍDIA; TROCA DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E ROLETE SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; COMPATÍVEL COM UNICODE PARA IMPRESSÃO EM VÁRIOS IDIOMAS; CALIBRAÇÃO INSTANTÂNEA DE MÍDIA — NENHUM DESPERDÍCIO DE MÍDIA; SENSOR DE CABEÇOTE SUSPENSO; IMPRESSÃO HABILITADA PARA XML — PERMITE A COMUNICAÇÃO XML DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; QUALIFICADO COMO ENERGY STAR; LINK-OS; RELÓGIO DE TEMPO REAL.**GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. ACOMPANHA: MANUAL TÉCNICO, DRIVERS E ACESSÓRIOS, CABOS, SOFTWARE INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS, SENSOR TRANSMISSIVO.	59238	UND	11	GAINSCHA	R$ 1. 466,00	R$ 16. 126,00
1	2	**PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, TAMANHO ADULTO**, COM FECHO EM ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 MM X 270 MM, DE **COR BRANCA**, CONFECCIONADA EM MATERIAL INVIOLÁVEL, NÃO TÓXICO, SEM REBARBAS, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, QUE PERMITA IMPRESSÃO TÉRMICA INDELÉVEL DIRETA DE INFORMAÇÕES. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE PULSEIRAS HOSPITALARES APRESENTADA.	404842-3	UND	105. 000	PRINT PRESS	R$ 0,58	R$ 60. 900,00
1	3	**PULSEIRA HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, TAMANHO PEDIÁTRICO**, COM FECHO EM ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 MM X 170 MM, DE **COR BRANCA**, CONFECCIONADA EM MATERIAL INVIOLÁVEL, NÃO TÓXICO, SEM REBARBAS, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, QUE PERMITA IMPRESSÃO TÉRMICA INDELÉVEL DIRETA DE INFORMAÇÕES. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE PULSEIRAS HOSPITALARES APRESENTADA.	344926-2	UND	31. 000	PRINT PRESS	R$ 0,55	R$ 17. 050,00
1	4	**PULSEIRA HOSPITALAR DEIDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, TAMANHO RECÉM NASCIDO**, COM FECHO EM ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 MM X 150 MM, DE **COR BRANCA**, CONFECCIONADA EM MATERIAL INVIOLÁVEL, NÃO TÓXICO, SEM REBARBAS, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, QUE PERMITA IMPRESSÃO TÉRMICA INDELÉVEL DIRETA DE INFORMAÇÕES. DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE PULSEIRAS HOSPITALARES APRESENTADA.	344927-0	UND	15. 500	PRINT PRESS	R$ 0,55	R$ 8. 525,00
2	5	**IMPRESSORA TÉRMICA** - MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU TÉRMICA DIRETA, LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO ZPL E EPL, UM ÚNICO INDICADOR DE STATUS DE LED, UM ÚNICO BOTÃO DE AVANÇAR/PAUSAR, CONECTIVIDADE USB, OPENACCESS™ PARA FÁCIL CARREGAMENTO DE MÍDIA, CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURA DE PAREDE DUPLA, QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR, **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:** DIMENSÕES TRANSFERÊNCIA TÉRMICA: 10,5 POL. C X 7,75 POL. L X 7,5 POL. A 267 MM C X 197 MM L X 191 MM A TÉRMICA DIRETA: 8,6 POL. C X 6,9 POL. L X 5,9 POL. A 220 MM C X 176 MM L X 151 MM A PESO 2,5 LBS/1,1 KG. **ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA:** RESOLUÇÃO 203 DPI/8 PONTOS POR MM, MEMÓRIA 256 MB DE FLASH; 128 MB DE SDRAM LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4,09 POL./104 MM VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4 POL./102 MM POR SEGUNDO SENSORES DE MÍDIA, SENSOR DE MARCA PRETA MÓVEL, ALCANCE LIMITADO DO CENTRO PARA O LADO ESQUERDO, SENSOR DE FALHA EXCÊNTRICO FIXO FIRMWARE ZPL II; EPL 2; XML. **CARACTERÍSTICAS DE MÍDIA E FITA:** COMPRIMENTO MÁXIMO DE ETIQUETA 39,0 POL./991 MM, LARGURA DA MÍDIA 1.00 POL./25,4 MM A 4,4 POL./112 MM, TAMANHO DO ROLO DE MÍDIA 5.00 POL./127 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, DIÂMETRO INTERNO DO NÚCLEO: 0,5 POL. (12,7 MM) E 1,0 POL. (25,4 MM) PADRÃO, 1,5 POL. (38,1), ESPESSURA 0,003 POL. (0,08 MM) MIN.; 0,0075 POL.	59239	UND	14	GAINSCHA	R$ 1. 740,00	R$ 24. 360,00

		(0,1905 MM) MÁX. TIPOS DE MÍDIA ALIMENTAÇÃO POR ROLO OU SANFONADA, SERRILHADA OU CONTÍNUA COM OU SEM MARCA PRETA, FORMULÁRIO DE ETIQUETAS, FORMULÁRIO CONTÍNUO DE RECIBOS E PULSEIRAS.**GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.ACOMPANHA: MANUAL TECNICO, DRIVERS E ACESSORIOS, CABOS, SOFTWARE INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS, SENSOR TRANSMISSIVO.						
2	6	**ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS**, DIMENSÕES 11 X 3 CM, 1 COLUNA, PRODUZIDA EM PAPEL COUCHÊ NA **COR BRANCA**, QUE PERMITA IMPRESSÃO INDELÉVEL DIRETA DE INFORMAÇÕES E CÓDIGOS DE BARRA. **CAIXA COM 3.000 UNIDADES.DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.**	2297	UND	320	PRINT PRESS	R$ 84,00	R$ 26.880,00
2	7	**ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA** - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM **COR BRANCA**, CONTENDO NO **MINIMO 4000 ETIQUETAS**, EM PAPEL COUCHE. **DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.**	60308	UND	370	PRINT PRESS	R$ 27,00	R$ 9.990,00
2	8	**ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA** - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM **COR VERMELHA**, CONTENDO NO **MINIMO 4000 ETIQUETAS**, EM PAPEL COUCHE. **DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.**	60553	UND	255	PRINT PRESS	R$ 32,00	R$ 8.160,00
2	9	**ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA** - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM **COR AMARELA**, CONTENDO NO **MINIMO 4000 ETIQUETAS**, EM PAPEL COUCHE. **DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.**	60552	UND	155	PRINT PRESS	R$ 31,00	R$ 4.805,00
2	10	**ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA** - MEDINDO 33 X 21 MM, TRÊS CARREIRAS COM 35 METROS EM **COR AZUL**, CONTENDO NO **MINIMO 4000 ETIQUETAS**, EM PAPEL COUCHE. **DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS APRESENTADA.**	60554	UND	155	PRINT PRESS	R$ 31,00	R$ 4.805,00

Perfazendo um valor Total de R$ 181.601,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e um reais). Várzea Grande/MT, 13 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 07.990.743/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PARTES: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2021.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

DO VALOR:

LOTE 03 – DOS CAMINHÕES CAÇAMBA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ FAB.**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**PREÇO MENSAL UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE TRUCK. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	VW, FORD, VOLVO, IVECO MERCEDEZ E OUTROS QUE ATENDAM O EDITAL.	SERV.	01	R$ 9.597,22	R$ 9.597,22	R$ 115.166,64

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 3 é de **R$ 115.166,64 (Cento e quinze mil reais, cento e sessenta e seis reais, e sessenta centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Várzea Grande-MT.

Assinatura: 20/12/2021 Várzea Grande, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

ADESÃO Nº 48/2021

Processo nº. 772767/2021. Objeto:**Adesão Ata de Registro de Preços nº 017/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2021 do Município de General Carneiro-MT, que tem por objeto registro de preço para futura e/ou eventual, aquisição de moveis, e brinquedos pedagógicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e sub Secretarias Município de General Carneiro/MT, conforme especificações para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Várzea Grande/MT.**Empresa contratada: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIERELI-EPP, inscrita no CNPJ n. º 20.357.366/0001-20, para os Itens e quantidades: Item n.º 70 – (brinquedoteca), valor unitário R$ 3.980,00; 1300; Item 71 (régua girafa), valor unitário R$ 68,00; Item 72 (palhaço bola), valor unitário R$ 279,50; Item 73 (rola-rola), valor unitário R$ 47,50; Item 74 (reló-

gio cuco) valor unitário R$ 29,50; Item 75 (fantoche combate dengue) valor unitário R$ 260,00; Item 76 (fantoche da alfabetização), valor unitário R$ 660,00, Item 77 (fantoche higiene bucal),), valor unitário R$ 105,00; Item 78 (colchonetes infantis), valor unitário R$ 142,00; Item 79 (ábaco aberto), valor unitário R$ 44,50; Item 80 (ábaco aluno), valor unitário R$ 51,00; Item 81 (abelha com 6 peças didáticas), valor unitário R$ 67,00; Item 82 (alfabeto minúsculo), valor unitário R$ 215,00; Item 83 (alinhavos frutas e legumes), valor unitário R$ 116,00; Item 84 (amarelinha), valor unitário R$ 170,00; Item 85 (animal puzzle 3D), valor unitário R$ 71,50; Item 86 (armário c/ 06 portas), valor unitário R$ 2.943,00; Item 87 (baldinho maluco), valor unitário R$ 91,50; Item 88 (bandinha rítmica c/ 34 instrumentos), valor unitário R$ 1.720,00; Item 89 (baú urso), valor unitário R$ 824,00; Item 90 (baú criativo), valor unitário R$ 458,00; Item 91 (bola de vinil), valor unitário R$ 19,50; Item 92 (boneca branca), valor unitário R$ 64,50; Item 93 (boneca negra), valor unitário R$ 106,50; Item 94 (brinquedo armário), valor unitário R$ 1.048,00; Item 95 (brinquedo imitando refrigerador), valor unitário R$ 733,00; Item 96 (brinquedo imitando uma pia), valor unitário R$ 697,00; Item 97 (brinquedo em tecido resistente), valor unitário R$ 755,00; Item 98 (brinquedo em madeira imitando fogão), valor unitário R$ 448,00; Item 99 (brinquedo em madeira e arame), valor unitário R$ 98,00; Item 100 (brinquedo pedagógico), valor unitário R$ 168,00; Item 101 (brinquedo pia), valor unitário R$ 209,00; Item 102 (caixa tatil), valor unitário R$ 81,00; Item 103 (caminhão boiadeiro), valor unitário R$ 88,00; Item 105 (caracol didático), valor unitário R$ 74,50; Item 106 (carimbo coordenação motora), valor unitário R$ 98,00; Item 107 (carro resgate), valor unitário R$ 132,00; Item 108 (carro van escolar), valor unitário R$ 117,00; Item 109 (casinha calendário), valor unitário R$ 179,00; Item 110 (conjunto de 06 aramados), valor unitário R$ 449,00; Item 111 (cubo de frações), valor unitário R$ 114,00; Item 112 (cubo tátil em EVA), valor unitário R$ 102,00; Item 113 (dispenser álcool), valor unitário R$ 243,00; Item 114 (esquema corporal em EVA), valor unitário R$ 102,00; Item 115 (família terapêutica), valor unitário R$ 344,00; Item 116 (frosty), valor unitário R$ 56,00; Item 117 (jacaré didático), valor unitário R$ 88,00; Item 118 (material dourado), valor unitário R$ 113,00; Item 119 (mesa picnic), valor unitário R$ 824,00; Item 120 (mesa c/ 04 cadeiras), valor unitário R$ 1.029,00; Item 121 (poliminos tabuleiro), valor unitário R$ 134,00; Item 122 (quebra cabeça ratos pinos c/ 12 peças), valor unitário R$ 52,50; Item 123 (quebra cabeça ursos pinos c/09 peças), valor unitário R$ 52,50; Item 124 (quebra cabeça elefante pinos, c/ 04 peças), valor unitário R$ 52,50; Item 125 (quebra cabeça sapo pino c/ 12 peças), valor unitário R$ 52,50; Item 126 (tabuada dinâmica), valor unitário R$ 119,00; Item 127 (tamgran c/ 70 peças), valor unitário R$ 74,50; Item 128 (tapete em EVA), valor unitário R$ 139,00; Item 129 (Tapete gigante em EVA), valor unitário R$ 558,00; Item 130 (urso jumpy), valor unitário R$ 69,00; Item 131 (vamos formar palavras), valor unitário R$ 49,00; Item 132 (conjunto escolar infantil), valor unitário R$ 520,00; Item 133 (conjunto escolar juvenil), valor unitário R$ 545,00; Item 134 (conjunto escolar adulto), valor unitário R$ 585,00; Item 135 (conjunto escolar mesa quadrada), valor unitário R$ 1.140,00; Item 136 (refeitório), valor unitário R$ 2.650,00; totalizando o valor de R$ 1.096.990,00 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 20 de dezembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI Nº 4.857/2021

Altera a lei municipal n.º 4.303/2017, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o art. 10, da lei municipal n.º 4.303/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. *Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos.*

Art. 2º Altera o art. 13, da lei municipal n.º 4.303/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. *A escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho e das Câmaras, será realizada mediante apresentação de chapa para mandato de 02 (dois) anos.*

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.851/2021

Altera a lei municipal n.º 4.690/2020 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 1º, da lei municipal n.º 4.690/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

*Parágrafo único: a área a ser recebida em doação, possui **110.541,89 m²** conforme a matrícula de n.º 120.687 do Cartório de 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande, possui a seguinte dimensão: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 587.512,877 m** e **N: 8.275.128,712 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729)**, com azimute **54° 10' 51"** e distância de **128,91 m** ,até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 587.617,695 m** e **N: 8.275. 203,753 m**; confrontando a oeste com **área de propriedade da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (Matrícula 112.729)**, com azimute **13° 01' 28"** e distância de **12,18 m**, até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 587.620,485 m** e **N: 8.275.215,607 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP **(Matrícula 112.729)**, com azimute **53° 00' 02"** e distância de **14,61 m** ,até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 587.632,186 m** e **N: 8.275.224,324 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729)**, comazimute **93° 39' 38"** e distância de **11,10 m** ,até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 587.643,258 m** e **N: 8.275.223,603 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729)**, com azimute **39° 27' 30"** e distância de **125,30 m** ,até o vértice **P06**, definido pelas coordenadas **E: 587.723,231 m** e **N: 8.275.320,006 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729)**, com **Desenv. de Curva (D)= 28,90 m,** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas **E: 587.732,339 m** e **N: 8.275.378,126 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729)**, com **Desenv. de Curva (D)= 17,94 m**, até o vértice **P08**, definido pelas coordenadas **E: 587.736,677 m** e **N: 8.275. 395,475 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729)**, com **Desenv. de Curva (D)= 33,34 m**, até o vértice **P09**, definido pelas coordenadas **E: 587. 745,540 m** e **N: 8.275.427,890 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (**Matrícula 77.508)**, com azimute **347° 49' 43"** e distância de **66,67 m**, até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 587.730,522 m** e **N: 8.275.492,846 m**; confrontando a oeste com a área do Estado de Mato Grosso Tribunal*

*de Justiça (**Matrícula 96.631**), com azimute **347° 49' 43"** e distância de **200,00 m** ,até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 587.685,470 m** e **N: 8.275.687,706 m**; confrontando a oeste com a área da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (**Matrícula 77.510**), comazimute **347° 49' 43"** e distância de **66,67 m** ,até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 587.670,452 m** e **N: 8.275.752,662 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 77.511**), com azimute **347° 49' 43"** e distância de **66,67 m** ,até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 587.655,437 m** e **N: 8.275.817,609 m**; confrontando a oeste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729**), com azimute **345° 52' 01"** e distância de **223,53 m** ,até o vértice **E35-V-06**, definido pelas coordenadas **E: 587.601,689 m** e **N: 8.276.034,579 m**; confrontando a oeste com o Condomínio Residencial Origem VG (**Matrícula 109.573**), com azimute **346° 45' 39"** e distância de **41,00 m** ,até o vértice **E35-V-05**, definido pelas coordenadas **E: 587.592,452 m** e **N: 8.276.074,525 m**; confrontando a oeste com a área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729**), com azimute **347° 46' 50"** e distância de **196,59 m** ,até o vértice **E35-V-52**, definido pelas coordenadas **E: 587.551,594 m** e **N: 8.276.266,762 m**; confrontando a oeste com área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 109.572**), com azimute **346° 45' 44"** e distância de **75,00 m** ,até o vértice **E35-V-51**, definido pelas coordenadas **E: 587.534,700 m** e **N: 8.276. 339,835 m**; confrontando a oeste com a área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729**), com azimute **346° 45' 44"** e distância de **107,45 m** ,até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 587.510,492 m** e **N: 8.276.444,521 m**; confrontando a oeste com a área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729**), com **Desenv. de Curva (D)= 78,47 m,** até o vértice **P41**, definido pelas coordenadas **E: 587.471,827 m** e **N: 8.276.504,403 m**; confrontando a oeste com a área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729**), com azimute **331° 33' 47"** e distância de **18,06 m** ,até o vértice **P40**, definido pelas coordenadas **E: 587.463,288 m** e **N: 8.276.520,317 m**; confrontando a oeste com a área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729**), com azimute **313° 02' 42"** e distância de **13,80 m** ,até o vértice **P39**, definido pelas coordenadas **E: 587.453,238 m** e **N: 8.276.529,775 m**; confrontando a oeste com a área Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 112.729**), com azimute **304° 41' 21"** e distância de **510,75 m** ,até o vértice **P38**, definido pelas coordenadas **E: 587.034,515 m** e **N: 8.276.821,973 m**; confrontando ao Norte com **Córrego Pari**, com azimute **80° 04' 20"** e distância de **7,80 m** ,até o vértice **DZN-V-0086**, definido pelas coordenadas **E: 587.042,196 m** e **N: 8.276.823,317 m**; confrontando ao Norte com **Córrego Pari**, com azimute **349° 55' 29"** e distância de **38,74 m** ,até o vértice **M-04**, definido pelas coordenadas **E: 587.035,420 m** e **N: 8.276.861,451 m**; confrontando a Leste com a área de propriedade da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 111.537**), com azimute **125° 09' 51"** e distância de **531,17 m** ,até o vértice **E35-V-91**, definido pelas coordenadas **E: 587.254,181 m** e **N: 8.276.706,087 m**; confrontando a leste com a área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 111.538**), comazimute **125° 09' 51"** e distância de **262,77 m** ,até o vértice **M-03**, definido pelas coordenadas **E: 587.468,351 m** e **N: 8.276.553,982 m**; confrontando a leste com a área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 111.538**), com azimute **109° 51' 26"** e distância de **22,20 m**,até o vértice **M-02**, definido pelas coordenadas **E: 587.489,203 m** e **N: 8.276.546,361 m**; confrontando a leste com a área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 111.538**), com azimute **88° 09' 47"** e distância de **24,04 m** ,até o vértice **M-01**, definido pelas coordenadas **E: 587.513,220 m** e **N: 8.276.547,039 m**; confrontando a leste com a área da Ductievicz Incorporadora LTDA EPP (**Matrícula 111.538**), com **Desenv. de Curva (D)= 58,86 m**, até o vértice **M-10**, definido pelas coordenadas **E: 587.569,248 m** e **N: 8.276.522,572 m**; confrontando a leste com área desmembrada, comazimute **176° 00' 01"** e distância de **63,48 m**,até o vértice **P30A**, definido pelas coordenadas **E: 587. 573,779 m** e **N: 8.276.459,328 m**; confrontando a leste com Loteamento Chapéu do Sol II (**Matrícula 88.785**), com **Desenv. de Curva (D)= 30,21 m,** até o vértice **P29A**, definido pelas coordenadas **E: 587.564,811 m** e **N: 8.276.431,556 m**; confrontando a leste com Loteamento Chapéu do Sol II (**Matrícula 88.785**), comazimute **166° 59' 17"** e distância de **955,00 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 587.776,200 m** e **N: 8.275. 500,548 m**; confrontando a leste com Loteamento Chapéu do Sol II (**Matrícula 88.785**), com **Desenv. de Curva (D)= 58,33 m,** até o vértice **P17**, definido pelas coordenadas **E: 587.795,942 m** e **N: 8.275.446,061 m**; confrontando a leste com Loteamento Chapéu do Sol II (**Matrícula 88.785**), com **Desenv. de Curva (D)= 44,73 m,** até o vértice **P18**, definido pelas coordenadas **E: 587.831,082 m** e **N: 8.275.419,213 m**; confrontando a leste com Loteamento Chapéu do Sol II (**Matrícula 88.785**), com **Desenv. de Curva (D)= 45,84 m,** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 587. 875,698 m** e **N: 8.275.410,132 m**; confrontando a leste com Loteamento Chapéu do Sol II (**Matrícula 88.785**), com azimute **82° 43' 01"** e distância de **179,83 m** ,até o vértice **P20**, definido pelas coordenadas **E: 588. 054,163 m** e **N: 8.275.432,242 m**; confrontando a leste com **"Av. Chapéu do Sol"**, com azimute **171° 17' 51"** e distância de **45,51 m** ,até o vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 588.060,875 m** e **N: 8.275.387,231 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 77.513**), com azimute **262° 36' 30"** e distância de **183,45 m** ,até o vértice **P22**, definido pelas coordenadas **E: 587.878,857 m** e **N: 8.275. 364,331 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 77.513**), com azimute **263° 41' 28"** e distância de **29,78 m** ,até o vértice **P23**, definido pelas coordenadas **E: 587.849,244 m** e **N: 8.275.361,172 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 77.513**), com azimute **245° 30' 19"** e distância de **22,09 m** ,até o vértice **P24**, definido pelas coordenadas **E: 587.829,108 m** e **N: 8.275.352,091 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 77.513**), com azimute **228° 51' 55"** e distância de **23,51 m** ,até o vértice **P25**, definido pelas coordenadas **E: 587. 811,340 m** e **N: 8.275.336,693 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 77.513**), com **Desenv. de Curva (D)= 51,67 m,** até o vértice **P26**, definido pelas coordenadas **E: 587. 761,986 m** e **N: 8.275.324,058 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 77.513**), com azimute **241° 57' 21"** e distância de **16,07 m** ,até o vértice **P27**, definido pelas coordenadas **E: 587.747,772 m** e **N: 8.275.316,556 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 77.513**), com azimute **217° 53' 24"** e distância de **134,84 m** ,até o vértice **P28**, definido pelas coordenadas **E: 587.664,462 m** e **N: 8.275.210,346 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 77.513**), com **Desenv. de Curva (D)= 14,00 m**, até o vértice **P29**, definido pelas coordenadas **E: 587.662,220 m** e **N: 8.275.196,839 m**; confrontando ao sul com área Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (Matricula 77.513), com azimute **132° 08' 48"** e distância de **71,22 m** ,até o vértice **P30**, definido pelas coordenadas **E: 587.714,840 m** e **N: 8.275.148,847 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 82.158**), com azimute **132° 08' 48"** e distância de **80,19 m** ,até o vértice **P31**, definido pelas coordenadas **E: 587.774,091 m** e **N: 8.275.094,807 m**; confrontando ao sul com área da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 82.159**), com azimute **132° 08' 48"** e distância de **89,38 m** ,até o vértice **P32**, definido pelas coordenadas **E: 587.840,132 m** e **N: 8.275.034,573 m**; confrontando ao sul com **"Av. Tiradentes"**, com azimute **223° 42' 10"** e distância de **20,89 m** ,até o vértice **P33**, definido pelas coordenadas **E: 587.825,639 m** e **N: 8.275.019,524 m**; confrontando ao sul com Condomínio Residencial Florença (**Matrícula 72.046**), com azimute **312° 18' 31"** e distância de **239,07 m** ,até o vértice **P34**, definido pelas coordenadas **E: 587.649,459 m** e **N: 8.275.181,128 m**; confrontando ao sul com Condomínio Residencial Florença (**Matrícula 72.046**), com **Desenv. de Curva (D)= 23,91 m**, até o vértice **P35**, definido pelas coordenadas **E: 587.625,769 m** e **N: 8. 275.183,497 m**; confrontando ao sul com Condomínio Residencial Florença (**Matrícula 72.046**), com **Desenv. de Curva (D)= 28,62 m**, até o vértice **P36**, definido pelas coordenadas **E: 587.600,105 m** e **N: 8.275.171,258 m**; confrontando ao sul com Condomínio Residencial Florença (**Matrícula 72.046**), com azimute **224° 02' 10"** e distância de **21,50 m** ,até o vérti-*

*ce **P37**, definido pelas coordenadas **E: 587.585,101 m** e **N: 8.275.155,859 m**; confrontando ao sul com Condomínio Residencial Florença (**Matrícula 72.046**), com azimute **234° 58' 48"** e distância de **74,60 m** ,até o vértice **DZN-M-0019**, definido pelas coordenadas **E: 587.523,847 m** e **N: 8.275. 113,286 m**; confrontando a oeste com área de propriedade da Ductievicz Incorporadora Ltda Epp (**Matrícula 112.729**), com azimute **324° 21' 45"** e distância de **18,92 m** ,até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 250/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa UNIDAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.865.426/ 0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 26/ 2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/ 93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 753104/2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: AC, D1, X, B1 e T1, localizadas no Bairro Canelas, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.497.956,90 (hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil, CREA nº MT 2040 e Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA nº MT 2891.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

UNIDAS CONSTRUTORA LTDA

Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.847/2021

Dispõe sobre lançamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, da taxa de limpeza urbana e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referentes ao exercício de 2022, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, e mantém o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA - EXERCÍCIO – 2022

Art. 1° A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, referente ao Exercício – 2022, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 3.349/2009, 3.948/2013, 3. 350/2009, 4.037/2014 e 4.322/2017, além das suas respectivas alterações, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA: com pagamento, até 19 de abril de 2022** com desconto de 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; ou

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até **08 (oito) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **19 de abril de 2022**.

§ 1º Configura-se a aceitação irretratável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª parcela, para os casos de parcelamento.

§ 2º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF;

§ 3º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§ 5º As isenções quanto ao imposto predial e territorial urbano e taxas que o acompanham, referente ao exercício financeiro 2022, deverão ser solicitadas a partir de 02 de maio de 2022 até 30 de setembro de 2022, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção, nos moldes da legislação vigente à época.

a) O não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa;

b) No caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do benefício.

§ 6º Os descontos incidirão sobre o valor base do imposto predial e territorial urbano.

§ 7º Na hipótese de pagamento parcelado, ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

CAPÍTULO II

ALVARÁ - EXERCÍCIO – 2022

Art. 2° A apuração do valor da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2022, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal Complementar n° 1.178/1991 e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA:**

a) com pagamento, até **25 de janeiro de 2022**, com **desconto de 20% (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto; ou**

b) com pagamento, até **25 de fevereiro de 2022**, com **desconto de 10%** (dez por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto.

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até **03 (três) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da **1ª parcela até 25 de fevereiro de 2022**, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF.

§ 1º Configura-se a aceitação irretratável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª Parcela, para os casos de parcelamento.

§ 2º Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§ 3º Após o vencimento, os valores para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1ª (primeira) parcela na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

§ 4º A emissão do certificado (Alvará), que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a inscrição econômica, e ainda, desde que preenchida e cumpridas todas as exigências legais.

§ 5º Na hipótese de pagamento parcelado, ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – EXERCÍCIO 2022

Art. 3° Fica mantido o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, para o exercício de 2022, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Os créditos de natureza tributária poderão ser recolhidos nas seguintes condições:

§ 1° **Até 18 de abril de 2022**:

I - **COTA ÚNICA: com desconto de 95%** (noventa e cinco por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: com desconto de **80%** (oitenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **12 (doze) parcelas mensais** e consecutivas;

III - **PARCELADO**: com desconto de **70%** (setenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **24 (vinte e quatro) parcelas mensais** e consecutivas; ou

IV - **PARCELADO**: com desconto de **60%** (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **36 (trinta e seis) parcelas mensais** e consecutivas;

V - **PARCELADO**: com desconto de **55%** (cinquenta e cinco por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **48 (quarenta e oito) parcelas mensais** e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida entre 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF e 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF; ou

VI - **PARCELADO**: com desconto de **50%** (cinquenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **60 (sessenta) parcelas mensais** e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF.

§ 2° **Após 18 de abril de 2022**:

I - **COTA ÚNICA: com desconto de 80%** (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: com desconto de **60%** (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **12 (doze) parcelas mensais** e consecutivas;

III - **PARCELADO**: com desconto de **40%** (quarenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **24 (vinte e quatro) parcelas mensais** e consecutivas; ou

IV - **PARCELADO**: com desconto de **20%** (vinte por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **36 (trinta e seis) parcelas mensais** e consecutivas;

V - **PARCELADO**: com desconto de **15%** (quinze por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **48 (quarenta e oito) parcelas mensais** e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida entre 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF e 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande) - UPF;

VI - **PARCELADO**: com desconto de **10%** (dez por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **60 (sessenta) parcelas mensais** e consecutivas, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida ser superior a 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF.

§ 3° Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

§ 4º A opção do requerente em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei, impõe aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito, produzindo os efeitos previstos no inciso IV, do parágrafo único, do art. 174, do Código Tributário Nacional.

§ 5° Configura-se a aceitação irretratável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento em cota única, ou da 1ª parcela, para os casos de parcelamento.

§ 6° Fica vedada a renegociação de parcelamento de débitos realizados sob a vigência de legislação de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido pagos.

Art. 5° A dívida ativa não tributária referente à restituição ao erário, poderá ser recolhida em até 12 (doze) parcelas mensais, mediante acordo que não altere a natureza da dívida.

Art. 6° A formalização do pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, que implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme legislação em vigor.

§ 1° Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2° Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3° O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na aplicação dos demais encargos legais incidentes.

§ 4° Nenhuma parcela poderá ser inferior:

I - ao valor equivalente a 03 (três) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande para as pessoas físicas; ou

II - ao valor equivalente a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande para as pessoas jurídicas.

§ 5° O ingresso no parcelamento impõe ainda ao sujeito passivo:

I - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação; e

II - na autorização de débito automático, quando for o caso, das parcelas em conta corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo município.

§ 6º Aos Procuradores em exercício na Procuradoria do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, nos termos do § 3º, do art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

§ 7º Aos Auditores Fiscais Tributários Municipais e Inspetores de Tributos Municipais em exercício na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, pela Procuradoria do Município, nos termos do § 3º, do art. 269, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Art. 7° Independentemente da fase processual, no caso do débito estar ajuizado, caberá ao requerente, após a sua efetiva liquidação, cumprir com as despesas processuais, bem como os honorários advocatícios.

§ 1º Os honorários advocatícios serão devidos no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido objeto do termo de acordo, sem incidência do disposto no art. 16, da Lei Municipal n.º 3.738/2012, podendo ser parcelados em no máximo 05 (cinco) parcelas que incidirão nos primeiros boletos do parcelamento.

§ 2º Serão devidos honorários advocatícios nos acordos celebrados para negociação dos créditos inscritos na Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do município, objetos ou não de Execução Fiscal.

§ 3° Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§ 4° Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o município, após o pagamento das custas e honorários advocatícios, informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção, nos termos do Código de Processo Civil.

Art. 8° Realizada a penhora total ou parcial de dinheiro (penhora *online* via sistema BacenJud – art. 854 da Lei Nacional n.º 13.105/2015 - NCPC), bem como de qualquer dos bens previstos nos incisos I a VIII, do art. 11, da Lei Nacional nº 6.830/1980, e/ou, ainda, garantida a execução por qualquer dos meios previstos no art. 9º da mesma Lei, a Fazenda Pública Municipal somente peticionará ao juízo da execução requerendo a liberação da penhora/garantia em benefício do executado, após ser acusado o pagamento/baixa no sistema de tributos municipal do valor referente a última parcela do parcelamento ou da cota única.

Art. 9° O requerente será excluído do parcelamento de forma automática, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias consecutivos; e

III - não comprovação da desistência de eventual embargos à execução nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§ 1º Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

§ 2º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica em perda de todos os benefícios concedidos nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como, a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei.

§ 3º Em caso do não cumprimento do acordo, será aplicada penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido (saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como, a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei).

Art. 10. Os benefícios constantes nesta Lei Municipal Complementar serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no município, sendo que em caso de inscrição desatualizada, no ato do requerimento dos benefícios desta Lei Complementar, será realizada a regularização e atualização cadastral.

Parágrafo único: A negociação extrajudicial de débitos cujo o pagamento se formalize mediante parcelamento, somente será celebrado por pessoa, física ou jurídica, reconhecida como contribuinte, ou seu representante, nos termos da Lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto nesta Lei Municipal Complementar, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 12. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.8402021

Altera a Lei Municipal Complementar nº. 4.294/2017 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º, da lei municipal complementar nº. 4.294/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° *Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Viação e Obras, os seguintes cargos:*

Art. 2º Altera o anexo III, da lei municipal complementar nº. 4.294/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DE APOIO INTERNOS E EXTERNOS				
AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS 40 horas				
CLASSE				
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**
1	R$ 1.222,83	R$ 1.467,40	R$ 1.687,51	R$ 1.856,25
2	R$ 1.296,20	R$ 1.555,44	R$ 1.788,76	R$ 1.967,63
3	R$ 1.373,97	R$ 1.648,77	R$ 1.896,09	R$ 2.085,69
4	R$ 1.456,41	R$ 1.747,69	R$ 2.009,84	R$ 2.210,83
5	R$ 1.543,79	R$ 1.852,56	R$ 2.130,43	R$ 2.343,48
6	R$ 1.636,43	R$ 1.963,71	R$ 2.258,27	R$ 2.484,09
7	R$ 1.734,60	R$ 2.081,52	R$ 2.393,76	R$ 2.633,13
8	R$ 1.838,69	R$ 2.206,42	R$ 2.537,38	R$ 2.791,12
9	R$ 1.949,01	R$ 2.338,80	R$ 2.689,63	R$ 2.958,59
10	R$ 2.065,94	R$ 2.479,14	R$ 2.851,00	R$ 3.136,11

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 37/2021 -MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Processo n° 773919/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de um CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER NO **BAIRRO RESIDENCIAL AURILIA SALLES CURVO**, localizada na Rua Flor de Lis, s/nº, Bairro: Residencial Aurilia no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.427,60m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, movimentação de solo, demolições e retiradas, estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações elétricas, paisagismo e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos .**A realização está prevista para o dia 11 de janeiro de 2022, às 09h30min (horário local) na sala de reuniões da Superintendência de licitações,**localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 20 de dezembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 33/2021

Processo n° 755942/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Avenida dos Bandeirantes com a Rua Araguaia, Bairro Novo Mundo, Residencial Jacarandá, CEP 78.149-614, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.370,13m², contemplando a reforma geral dos espaços e a revitalização do seu entorno, instalação de equipamentos de ginástica e playground para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 10.2.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADA** a empresa: **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI por** atendimento a todas as exigências edilícias, por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADAS** as empresas:**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI e AMPLA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI,** por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **contar da data de 21/12/2021 e prazo final dia 29/12/2021 ás 18:00hs.** O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 20 de dezembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE 2° RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 32/2021

Processo n° 754626/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da **CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA,** projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNR, s/nº, Campo do Ponteio **Bairro Mapim**, CEP: 78.142-562, Várzea Grande/MT, em regime de em-

preitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013. Nos termos do Instrumento Convocatório, a CPL resolve ACATAR o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA HABILITADA** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00. Considerando ser a única licitante legitima deste processo a Comissão de licitação visando a celeridade processual, tendo em vista que não houve prejudicialidade da mesma CONVOCA os interessados para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo a Proposta de Preços no dia 23 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande, 20 de dezembro** de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA N.º 198/2021

"Dispõe sobre a cessão da Servidora Sra. ***GIULIANE BENEDITA CORRÊA DE ALMEIDA****".*

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Ceder ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por 01 (um) ano a partir de **01/01/2022 a 31/12/2022** a servidora **GIULIANE BENEDITA CORRÊA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 012019, exercendo o cargo de Analista da Previdência Social – Perfil Advogada, para exercício de cargo comissionado, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.164/91, c/c art. 37, I, "a", da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), nos termos do parágrafo único do artigo 105 da Lei Complementar n.º 1.164/91.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 371/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 20 de Dezembro de 2021.

Matrícula – 676

Servidor – LEANDRO DA CRUZ E SILVA

Data – 20/12/2021

Cargo-AGENTE DE SANEAMENTO/OPER.ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 370/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 20 de Dezembro de 2021.

Matrícula – 674

Servidor – DOUGLAS ANSELMO DE FRANÇA

Data – 20/12/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 20 de dezembro de 2021.

TERMO DE DESEMBARGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIODE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário**,** torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº

001023, por “ofensa ao disposto no art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2.008”.

Esta suspensão se dá pelo reconhecimento de que ocorreu ofensa ao disposto no artigo 160, da Lei 1.497/94 e pela previsão contida do artigo 15-B, do Decreto Federal nº 6.514/2.008.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSÓRCIO TECNOMAPAS, constituída pela Empresa TECNOMAPAS LTDA (EMPRESA LÍDER), inscrita no CNPJ n°. 01.544.328/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no Art. 57, II, c/c art.65, §2º, II, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 08/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 773112/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a Contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação, para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, com geração de painéis gerenciais, apoio a geração de base, carga e consulta de dados, gestão documental existente na Prefeitura, desenvolvimento de aplicativos móveis, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, registro contínuo urbano por meio de varredura, levantamento de dados de campo, disponibilização e gestão de Central de Atendimento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão fazendária quanto à garantia da receita pública. VALOR: Fica suprimido do Contrato o item 5 – solução de painéis gerenciais, bem como reajustado os serviços contratados em 11,62%, pelo índice do IPCA-IBGE, período outubro/2020 a outubro/2021, passando ao valor estimado global de R$ 2.347.653,50 (Dois milhões trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA Fonte: 0100. VIGÊNCIA: **Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a contar da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA, que, designa para este ato, Fiscal Titular VICENTE GOMES DE LACERDA, inscrito no CPF n. 289.868.063-04 e RG n. 1465631/88 SSP/MT, Matrícula: 46745, Fiscal Suplente: REGIS PODEROSO DE SOUZA, inscrito no CPF n. 264.512.578-69 e RG n. 16542719-X SSP/SP.**

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2021

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

CONSÓRCIO TECNOMAPAS

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 336/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.639.331/0001-37 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. art. 65, §1º, I, II, II, IV, V VI, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 335/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 771756/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 1.559.149,38 (Hum milhão quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO **FONTE: 0100/0122.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, que se iniciará a partir da data de seu vencimento FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora Engenheira Civil ANA PAULA SILVA BOTELHO, portadora da cédula de identidade n. 2534966-0 SSP/MT, inscrita no CPF n. 013.127.391-42.

DATA DE ASSINATURA: 16.12.2021

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

RC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 335/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.639.331/0001-37 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §1º, I, II, II, IV, V VI-, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 335/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 771701/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, n. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014-FNDE.VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 1.498.577,09 (Hum milhão quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SE-

CRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0122. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, que se iniciará a partir da data de seu vencimento. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, o servidor Engenheiro Civil MATHEUS MARCANZONI LEITE, portador da cédula de identidade n. 1947337-0 SSP/MT, inscrito no CPF n. 023.002.131-09; e, a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO, portadora do RG n. 2534966-0 SSP/MT, inscrita no CPF n. 013.127.391-42.

DATA DE ASSINATURA: 16.12.2021

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

RC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 160/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.32.593.027/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 160/2021, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 775660/2021. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar no Contrato nº 037/2017o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA 0 DO VALOR E DOS PREÇOS, CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIACLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E CLÁUSUA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO", referente empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do Espaço Esportivo e Lazer do Residencial Cabo Michel, localizada na Av. Santa Terezinha (antiga rua A), s/nº, Residencial Cabo Michel no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 39.266,11(Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos) referente ao acréscimo de 12,95%passando o contrato ao valor estimado global de R$ 341.369,38 (Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor –PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA portador da Cédula de Identidade RG n. 1725591-00 SSP/MT, inscrito no CPF n. 028.978.251-11.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A M CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 10.706.086/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 21/2017, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 097/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 743359/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 097/2017, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Rua 10 n. 07, Bairro Ouro Verde, Município de Várzea Grande-MT, destinado para com destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal será de R$ 8.796,90 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 105.562,80 (Cento e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, contadas a partir do seu vencimento. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contadas a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora AMANDA FERREIRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2422076-0 e inscrita no CPF n. 047.906.701-55.

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 251/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 29/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 753186/2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 42, 43, N, Q, Av. C1, Av. C2 e Estrada Velha para Cáceres, localizadas no Bairro Novo Mundo/ Jardim Paula III, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.918.245,25 (Hum milhão novecentos e dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil, CREA nº MT 2040 e Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA Nº MT 2891.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 232/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 768741/2021. VALOR GLOBAL. Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.617,00 (três mil, seiscentos e dezessete reais). UO: SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor DELCI BALEEIRO SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF n. 014.991.321-40; e, na função de suplente, o servidor LEONARDO CAMPOS SILVA, inscrito no CPF n. 051.860.621-03.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2021.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

Contratante

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA 06 de outubro de 2021, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Assuntos correlatos ao Conselho da Cidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

4. Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes - Departamento de Água e Esgoto – DAE;

5. Eva Patrícia da Silva - Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

6. Hermes Gonçalo Ferreira – Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo;

7. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

8. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

DO PODER LEGISLATIVO

9. Fabio José Tardin - Câmara Municipal de Várzea Grande (***Ausência justificada***)

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

10. Andrea Ferreira Rocha – CDL;

11. Vanor Oliveira Arantes – CREA;

12. Enodes Soares Ferreira – CAU;

13. Marcleide Rocha de Souza – ACIMT;

14. Josenil Rodrigues de Oliveira – ACIVAG;

15. Celso Kiyoshi Hazama – ARCA;

16. Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

17. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

18. Manoel Gomes Coelho – SECOVI;

19. João Gumercindo Cassim - SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo;

20. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

21. Mayara Patricia Silva Correa – ACAMIS;

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento; e

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

CONVIDADOS

Benedito Gonçalo Figueiredo (Dito Loro) – Secretaria Municipal de Governo.

Antonieta Luíza Ribeiro Pereira – Presidente de Bairro (Jardim Cerrados);

Amanda Gomes Pereira – Empresa Ginco Ltda.;

João Gabriel - Empresa MRV Prime Ltda.

ABERTURA: Aos seis dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, o Presidente do Conselho da Cidade, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão plenária que foi realizada de forma “presencial”. Após agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, solicitou à Secretaria Executiva do Concidade a leitura da ata da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 01/09/2021, sendo aprovada por unanimidade do Pleno. Partindo para as análises da Ordem do Dia, o Presidente passou a palavra ao Secretário Executivo do Conselho da Cidade, Dr. Wilson Alves Lima Filho, para dar continuação aos debates relativos aos dois empreendimentos de propriedade das empresas **GINCO PLATINUM Incorporações Ltda**., para construção dos condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, localizados na Avenida João Bulhões de Deus, no Bairro Petrópolis (Distrito de Passagem da Conceição); e **MRV PRIME Incorporações Ltda**., para construção de três condomínios residenciais verticais multifamiliares denominados Residenciais Chapada das Cerejeiras, com previsão de 496 unidades habitacionais, Chapada das Mangabeiras, com previsão de 528 unidades habitacionais e Chapada das Laranjeiras (Barrakasas), com previsão de 397 unidades habitacionais, localizados na Rua Agrícola Paes de Barros, Bairro Costa Verde. Antes de dar início

às análises, o Secretário informou aos presentes que, com relação ao empreendimento da Ginco Platinum, não será ainda objetivo de deliberação pela Comissão Técnica do Concidade, devido ao atraso da entrega das alterações realizadas ao projeto, conforme solicitado na reunião anterior. Desta forma, ficou o assunto transferido para a próxima reunião ordinária do Conselho. Em tempo, o Presidente retomou a palavra e explicou que as análises sobre o empreendimento Ginco Platinum vem sendo prorrogadas não por irresponsabilidade dos membros do Concidade, mas sim por motivo de diversas inconformidades apontadas pelas Secretarias Municipais SMDUET e SEMMADRS imbuídas nas análises do processo, para que façam os ajustes necessários e novamente reenviem o projeto para apreciação do Concidade. Assim, encerrou sua fala dizendo que o Conselho ficará no aguardo dos novos pareceres técnicos, contendo as devidas alterações, os quais deverão ser emitidos pelas Secretarias acima referenciadas. Prosseguindo com as deliberações, foi então abordado o assunto que trata do Projeto EIV/RIV pertinente à empresa **MRV Prime Incorporações Ltda**. Após amplas discussões, os membros presentes à reunião concordaram em manter a Comissão Técnica, anteriormente formada para fiscalização do local da obra, cujo ato encontra-se formalizado por meio da Resolução nº 03/2021, publicada em 19 de março, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM). Neste exato momento, a Conselheira Raquel Corrêa solicitou o uso da palavra e lembrou a todos que esta Comissão já havia realizado visita “in loco”, onde foram fiscalizadas apenas as obras relativas aos condomínios Cerejeiras e Mangabeiras. Sendo assim, o Presidente reforçou à Conselheira que será feita uma nova visita técnica ao local das obras para realização das análises, em especial ao novo empreendimento denominado Chapada das Laranjeiras (Barrakasas), cujo projeto foi posteriormente acoplado ao EIV-RIV pertencente aos condomínios Mangabeiras e Cerejeiras. Finalizando, ficou decido então que a Comissão responsável pela fiscalização das obras dos residenciais Mangabeiras e Cerejeiras, também ficará sob a responsabilidade das análises da obra do Residencial Laranjeiras, para que, posteriormente, sejam realizados novos apontamentos os quais irão subsidiar o parecer técnico do Concidade. Dando prosseguimento às atividades, foi também abordado o assunto referente à ampliação do **SUPERMERCADO COMPER** localizado na Avenida Alzira Santana, nº 1337, no Bairro Nova Várzea Grande, cuja obra será executada pela empresa Hannah Engenharia e construções Ltda. Após examinarem o projeto bem como os pareceres técnicos emitidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo (SMDUET) e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS), foi entregue a palavra à Secretaria Executiva do Concidade para leitura da **DELIBERAÇÃO nº 05/2021**, objetivando a designação de Relatoria, Presidência e Membros da Comissão Técnica, com vigência a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Após as nomeações, ficou APROVADA a constituição da Comissão, composta pelos seguintes membros: Waldisney Moreno Costa – Secretaria Municipal de Viação e Obras, João Nobres Neto – Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso (SENGE), Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município e Enodes Soares Ferreira – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A Relatoria e a Presidência da Comissão do Concidade serão exercidas pelos Conselheiros Enodes Soares Ferreira - (CAU) e João Nobres Neto (SENGE), respectivamente. Antes do encerramento dos trabalhos, o Presidente deu as boas vindas ao Secretário de Governo, Sr. Benedito Gonçalo de Figueiredo (Dito Loro), bem como passou a palavra ao nobre colega. O Secretário ao Cumprimentar a todos os presentes, teceu elogios aos trabalhos realizados pelos membros profissionais do Concidade, bem como enfatizou aos empreendedores presentes que o Conselho da Cidade encontra-se ao inteiro dispor, mesmo quando se tratar de eventuais deliberações de casos extremos os quais necessitem ser submetidos até mesmo a reuniões extraordinárias. Assim, finalizou sua fala agradecendo o empenho e a dedicação constantes dos nobres colegas, desejando a todos muita sabedoria de Deus e pleno discernimento quando das tomadas de suas decisões. Em seguida, o Presidente agradeceu a participação dos nobres Conselheiros, bem como à disposição de todos sobre os trabalhos voltados ao crescimento do Município. Antes de dar por encerrada a assembleia, lembrou aos participantes que todos os atos administrativos emanados do Conselho encontram-se devidamente anexados no Portal Transparência, bastando acessar o site da Prefeitura e clicar em “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:50h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2021.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	
6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Hermes Gonçalo Ferreira**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Fabio José Tardin**	
	Suplente	**Carlos Martins de Figueiredo**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Luiz Augusto Arruda Custodio	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	Enodes Soares Ferreira	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	

9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	

12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Vando Faustino de Araújo	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021/ PROCESSO Nº 750784/2021

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para **prestação de serviços de climatização** para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.887.904/0001-95 situada na RUA GERALDO ANTONIO RODRIGUES, QUADRA 1 – LOTE 12, Bairro MICRO DISTRITO INDUSTRIAL ANEZIO P. DE OLIVEIRA, CEP: 78.721-810, RONDONÓPOLIS – MT, Telefone 66 3421-1095, endereço eletrônico: climar.mt@gmail.com; jhonatasrodrigues.adv@gmail.com; sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LUCIA MARIA SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF 828.336.211-91.

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	CODIGO TCE	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR
1	***Serviço de locação de aparelho derefrigeração – do tipo climatizador evaporativo 23.000 m3/h com 80cm de altura. energia 220v.***	6	334642-0	MÊS	12	ECOBRISA	4.200,00	50.400,00

Perfazendo um valor Total de R$ R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Várzea Grande/MT, 15 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 14.887.904/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021 / PROCESSO Nº 750784/2021

OBJETOS: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para **prestação de serviços de climatização** para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.740.429/0001-74 situada na AVENIDA A, Nº 02, Bairro PARQUE RESIDENCIAL DAS NAÇÕES INDIGENAS, CEP: 78.056-909, Cuiabá – MT, Telefone 65 99601-8136, endereço eletrônico:engfranco.projetos@gmail.com; sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, inscrito no CPF 032.104.981-05.

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	CODIGO TCE	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR
2	***Serviço de locação de aparelho derefrigeração – do tipo climatizador evaporativo 23.000 m3/h com 80cm de altura. energia 220v.***	3	334642-0	DIA	300	PROPRIA	R$ 299,00	R$ 89.700,00

Perfazendo um valor Total de R$ R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais) Várzea Grande/MT, 15 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA MEI CNPJ 33.740.429/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 089/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 089/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalina para os servidores municipal , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ENCANTUS NOVIDADES EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.228.468/0001-02, com proposta no valor global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de dezembro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2021, destinada ao registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO E EMULSÃO ASFÁLTICA, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da licitante participante (documentação apresentada em desacordo com o edital),

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de dezembro de 2021.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 085/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de pavimentação, do tipo multi distribuidor de agregado, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.453.447/0001-30, com proposta no valor global de **R$ 870.000,00** (Oitocentos e Setenta Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de dezembro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 086/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço parcelado de guincho 24 horas de veículos leves e pesados, no perímetro urbano e rural de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e região , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): A J PINHEIRO EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.661.061/0001-16 , com proposta no valor global de R$ e 634.500,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de dezembro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 085/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de pavimentação, do tipo multi distribuidor de agregado, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.453.447/0001-30, com proposta no valor global de **R$ 870.000,00** (Oitocentos e Setenta Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de dezembro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 086/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço parcelado de guincho 24 horas de veículos leves e pesados, no perímetro urbano e rural de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e região, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): A J PINHEIRO EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.661.061/0001-16, com proposta no valor global de R$ e 634.500,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de dezembro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO DE GUINCHO 24 HORAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT E REGIÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A J PINHEIRO EIRELI	11.661.061/0001-16	634.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de dezembro de 2021.

LEI N. 1.527, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir,a título oneroso, as unidades habitacionais que especifica e dá outras providências”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, com base no art. 97 da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, a estrutura de 19 (dezenove) unidades habitacionais edificadas em imóvel municipal, localizado no Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade, da empresa

Ampla – Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº**. 06.936.513/0001-93, vencedora do Chamamento Público nº. 002/2017.

Art. 2º.O valor total da compra será de R$ 955.352,93 (novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) e a forma de pagamento será a seguinte:

I – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 10 (dez) dias após a lavratura da Escritura Pública que será formalizada para este fim.

II – R$ 655.352,93 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), parcelados em 10 (dez)de R$ 65.525,29 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo Único. Fica o Município autorizado a custear os emolumentos referentes a formalização da compra.

Art. 3º. As despesas geradas em decorrência desta lei serão suportadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, podendo ser suplementadas.

Art. 4º. Após a efetivação da compra autorizada por esta lei, as edificações adquiridas serão incorporadas ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º. A destinação das casas será de moradia popular, parte feita sobre o regime de doação e parte sobre o regime de cessão temporária, para atendimento das demandas existentes.

§1º. Para destinação final das casas que serão objeto de doação, o Poder Executivo deverá observar os critérios já existentes e aplicados pelo Conselho Municipal de Habitação.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento e posterior doação dos imóveis para os beneficiários, desde que aprovados pelo colegiado do Conselho Municipal de Habitação, devidamente observados os critérios legais aplicáveis ao caso concreto.

§3º. Para formalizar a cessão temporária das unidades que serão concedidas para este fim, o Poder Executivo deverá observar parecer de vulnerabilidade social feito por profissional competente de forma específica, devendo pontuar obrigatoriamente o prazo necessário à cessão.

Art. 6º. Caso a empresa não aceite o disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ocupação do imóvel utilizado para edificação das referidas unidades habitacionais, devendo depositar em juízo o valor da compra, no montante estabelecido no art. 2º e incisos desta lei.

Art. 7º. Todos os projetos existentes sobre o imóvel, seja de infraestrutura, rede de água potável, rede de energia elétrica, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, calçadas, paisagismo, equipamento e ambientação, etc., deverão ser entregues ao Município, para completa conclusão do negócio jurídico entabulado.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a finalizar, de forma direta ou indireta, as unidades habitacionais adquiridas, de modo a deixa-las prontas para moradia.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.526, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **crédito adicional e especial** ao orçamento do município no valor total de **R$ 955.352,93 (novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos),**na seguinte dotação:

12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08–GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.482.1007.10035 – Acesso à Moradia

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 955.352,93

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial autorizado no art. 1º serão os provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01–GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.363.0004.12006 – Revitalização da Antiga Escola Agrícola

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 200.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01–GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.363.0004.12007 – Construção do Laboratório de Informática

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 50.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01–GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1001.20018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 150.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01–GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1001.20017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 50.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02–GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

10.301.1000.12001 – Aquisição de Imóvel na Zona Rural

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 100.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01–GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.1015.10005 – Reforma e/ou Ampliação da Sede da Prefeitura

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 55.352,93

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01–GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.1015.10006 – Aquisição de Imóvel para Construção de Prédios Públicos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 50.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01–GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.1016.10032 – Reforma e/ou Ampliação da Casa de Apoio

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 50.000,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

01–GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1014.20047 – Manutenção Sec. Infraestrutura e Serviços Públicos

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 150.000,00

99– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.99999 – Reserva de Contingência

9.9.90.00.00 – Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor.....R$ 100.000,00

Valor Total.....R$ 955.352,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.525, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Retifica a Lei nº. 1.456/2020, que autoriza a concessão de direito real de uso de bem público municipal, e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O §1º, do Art. 2º, da Lei nº. 1.456/2020 terá a seguinte redação:

"**§1º** Os investimentos realizados pela concessionária, desde que previamente autorizados e comprovados pelo Município, poderão ser abatidos de forma gradual no valor da retribuição pecuniária pela concessão".

Art. 2º. No Art. 4º, será acrescentado o seguinte parágrafo único:

"**Parágrafo Único**. Fica autorizado o Município a terceirizar a administração/limpeza dos banheiros públicos existentes no referido terminal turístico, bem como terceirizar segurança privada para melhor atendimento da municipalidade no local, sem ônus aos usuários".

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 089/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 089/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalina para os servidores municipal , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ENCANTUS NOVIDADES EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09. 228.468/0001-02, com proposta no valor global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de dezembro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, DO TIPO MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADO

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	05.453.447/0001-30	870.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de dezembro de 2021.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 072/2016

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Rua Terezinha Coura Garbim, 1411, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.335.350/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para adequação de estradas vicinais - construção de obra de arte - bueiros em córregos localizados no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico anexos ao Processo administrativo n. 021/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 072/2016 o valor de **R$ 441.793,22** (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), que compreende as seguintes obras:

Sararé I – no valor de R$ 166.855,56 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos);

Sararé II - no valor de R$ 167.330,99 (cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos;

Sararé III - no valor de R$ 107.606,67 (cento e sete mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal De Fomento a Agropecuária.

01 – Secretaria Municipal De Fomento a Agropecuária.

1.101 – Adequações de Estradas Vicinais

4.4.90.51 .00 – Obras e Instalações

Ficha: 399/400

R$ 441.793,22

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ/MF sob n. 10.335.350/0001-62 **José Macelio da Silva** RG n. 0356900-4 SSP/MT CPF/MF sob n. 396.153.401-20 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

LEI N. 1.529, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, entidade sindical devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.957.636/0001-14.

Art. 2º - O Termo visa o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com trabalho de limpeza de área seringueira existente na Gleba Seringal, com fito de ajudar famílias dependentes da extração da seringa para sua subsistência.

Art. 3º - O Município poderá repassar para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais a quantia de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior, ocorrerá apenas mediante a formalização do documento constante no anexo único.

Art. 5º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos:

a) - Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas, com relatório e fotografias.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 6.º - A prestação de contas apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais deverá ser analisada para aprovação pela contadora da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

"07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

20–Agricultura

608–Promoção da Produção Agropecuária

1.011– Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria ao Abastecimento

20070– Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Seringa

3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....**R$ 50.000,00**

FONTE DE RECURSO: 1.01.00.0000 – Recursos Ordinários."

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO

LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2021

TERMO Nº ...../2021

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** neste ato representando por seu Prefeito Municipal **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORRAS RURAIS**, entidade

sindical, com sede à Rua Júlio Francisco de Brito, s/n, Setor 02 quadra 31 Lote 21, Centro, CEP: 78.245-000, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, devidamente inscrita n CNPJ sob o nº. 03.957.636/0001, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Sidimar Otaviano de Oliveira**, brasileiro, convivente, trabalhador rural, portador da cédula de identidade RG n.º 883613 SSP/MT, portador do CPF n.º 571.339.131-00, residente e domiciliado ao Sítio Estância Terra Nativa P.A seringal neste município, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º ...,mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº ...,**de ... de ... 2021, que autoriza o montante do repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com trabalho de limpeza de área seringueira existente na Gleba Seringal, com fito de ajudar famílias dependentes da extração da seringa para sua subsistência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONCEDENTE poderá repassar a **CONVENENTE** a quantia de até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

"07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

20–Agricultura

608–Promoção da Produção Agropecuária

1.011– Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria ao Abastecimento

20070– Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Seringa

3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....**R$ 50.000,00**

FONTE DE RECURSO: 1.01.00.0000 – Recursos Ordinários."

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, será creditado em conta corrente de nº. xxxxx, agência xxxxx, específica da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do valor, composta dos seguintes documentos:

I- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - *As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da* ***CONVENENTE****.*

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente à cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - A CONCEDENTEobriga-se a:

a) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**;

b) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE.**

II - O CONVENENTE obriga-se a**:**

a) Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;

b) Executar diretamente as atividades convencionadas;

c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos, em até 90 (noventa) dias do recebimento;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da **data de sua assinatura**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo**CONVENENTE**, **das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pela CONCEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção dopresente **TERMO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos à CONCEDENTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

CONCEDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORRAS RURAIS

SIDIMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I - ..... II - .....

CPF: CPF:

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 088/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de análises clínicas , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.546.325/0003-07, com proposta no valor global de R$ 266.148,0000 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de dezembro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

LEI Nº. 1.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para manutenção dos menores abrigados no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda/MT - LAC, e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para manutenção do abrigamento de menores, com idade de 0 até 12 anos, junto ao Lar de Apoio à Criança – LAC, instalado no Município de Pontes e Lacerda/MT.

Art. 2º - Conforme o Projeto de Funcionamento do LAC, o repasse das verbas constantes na Tabela de Distribuição entre os Municípios, obedecidos os valores previstos no Termo de Ajustamento de Conduta fixado como Anexo Único desta Lei, deve seguir os critérios a seguir especificados:

§ 1º - Fica autorizado o repasse mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago por cada criança abrigada que seja oriunda deste Município.

I – O valor será destinado para reformas estruturais, inclusive em áreas de lazer, obras de ampliação e melhorias das áreas comuns do LAC, aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis;

II – A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os pagamentos realizados, a ser protocolada a cada 06 (seis) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vila Bela da Santíssima Trindade.

§ 2º - Fica autorizado o repasse mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), calculado sobre a estimativa populacional deste Município, nos termos do TAC anexo à esta Lei.

I – O valor será destinado para manutenção e funcionamento da estrutura do LAC, a exemplo do custeio da folha de pagamento de colaboradores, quitação de faturas de água, energia, telefone e internet, alimentação, despesas médicas/odontológicas/hospitalares/farmacêuticas e demais atendimentos dos menores abrigados.

II – A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os gastos, a ser protocolado a cada 03 (três) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vila Bela da Santíssima Trindade.

§ 3º - Os valores pactuados poderão ser reajustados conforme definição constante do Termo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Termo de Convênio correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.524, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 688, de 30 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e, dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 688, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32.(...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via projeto de lei, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 44......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,50% (quinze inteiros e cinquenta centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 62. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVILA, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVILA em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVILA constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho curador, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVILA, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVILA;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVILA e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,0% (três inteiros por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II -atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I -deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II -deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVILA não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVILA vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de15,77% (quinze inteiros e setenta e sete centésimo por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

I - 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal; neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial para o exercício de 2022;

II – 1,77% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 688, de 30 de setembro de 2005;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 62 da Lei Municipal n. 688, de 30 de setembro de 2005;

III – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 688, de 30 de setembro de 2005;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	1,50%
2022	1,77%
2023	2,04%
2024	2,31%
2025	2,59%
2026	2,86%
2027	3,13%
2028	3,40%
2029	3,67%
2030	3,94%
2031	4,22%
2032	4,49%
2033	4,76%
2034	5,03%
2035	5,30%
2036	5,57%
2037	5,85%
2038	6,12%
2039	6,39%
2040	6,66%
2041	6,93%
2042	7,20%
2043	7,47%
2044	7,75%
2045	8,02%
2046	8,29%
2047	8,56%
2048	8,83%
2049	9,10%
2050	9,38%
2051	9,65%
2052	9,92%
2053	10,19%
2054	10,46%
2055	10,73%

LEI N.º 1.523, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o exercício de 2022.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para o exercício Financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 136.883.700,00** (cento e trinta e seis milhões oitocentos e oitenta e três mil e setecentos reais), o valor de **R$ 68.950.700,00** (sessenta e oito milhões novecentos e cinquenta mil e setecentos reais) da Seguridade Social e **R$ 67.933.000,00** (sessenta e sete milhões novecentos e trinta e três mil reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**110.222.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.162.000,00
Receita de Contribuição	4.916.000,00
Receita Patrimonial	161.000,00
Receita Serviços	83.000,00
Transferências Correntes	96.691.000,00,00
Outras Receitas Correntes	209.700,00
Receita Intra-Orçamentária	**4.478.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**32.695.000,00**
Operações de Crédito	3.000.000,00
Transferências de Capital	29.695.000,00
(-) Dedução da Receita	**-10.512.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**136.883.700,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.300.000,00
04 – Administração	18.924.000,00
08 – Assistência Social	3.070.000,00
09 – Previdência Social	8.214.700,00
10 – Saúde	25.581.000,00
11 - Trabalho	950.000,00
12 – Educação	31.135.000,00
13 – Cultura	1.630.000,00
14- Direitos e Cidadania	324.000,00
15 – Urbanismo	14.075.000,00
16 - Habitação	800.000,00
17 – Saneamento	7.330.000,00
18 – Gestão Ambiental	845.000,00
20 – Agricultura	7.905.000,00
22 - Industria	190.000,00
23 - Comercio e Serviços	990.000,00
26 – Transporte	7.250.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.620.000,00
28 – Encargos Especiais	800.000,00
99 – Reserva de Contingência	950.000,00
Total Geral	**136.883.700,00**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	86.017.100,00
Despesas de Capital	49.916.600,00
Reserva de Contingência	950.000,00
TOTAL DE DESPESA	**136.883.700,00**

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	3.300.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.619.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	260.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	320.000,00
3 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
3.1 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	8.725.000,00
3.2 – PREVILA – Fundo Mun. De Prev. Social	8.214.700,00
4 – Secretaria Municipal de Planejamento	
4.1 – Secretaria Municipal de Planejamento	280.000,00
5 – Secretaria Municipal de Educação	
5.1 – Gabinete Secretário de Educação	250.000,00
5.2 – Departamento Educação Infantil	4.555.000,00
5.3 – Departamento de Ensino Fundamental	7.830.000,00
5.4 – FUNDEB	18.500.000,00
6 – Secretaria Municipal de Cultura	
6.1 – Secretaria Municipal de Cultura	1.645.000,00
7 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária	
7.1 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária	7.905.000,00
8 – Secretaria Municipal de Saúde	
8.1 – Gabinete do Secretário de Saúde	809.000,00
8.2 – Fundo Municipal de Saúde	24.897.000,00
9 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos	
9.1 –Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos	29.385.000,00

9.2 – Departamento de Agua e Esgoto	7.330.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
10.1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	845.000,00
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
11.1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.690.000,00
12 – Secretaria Mun. de Assist. Social e Trabalho	
12.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	325.000,00
12.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.615.000,00
12.4 – Fundo Municipal de Investimento Social	130.000,00
12.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	800.000,00
13 – Secretaria Municipal de Turismo	
13.1 – Secretaria Municipal de Turismo	1.140.000,00
14 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
14.1 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	190.000,00
15 – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	
15.1 - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	324.000,00
16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara	
16.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara	1.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00
TOTAL DA DESPESA	**136.883.700,00**

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 2 % (dois por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 3 % (três por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento da despesa (Art.7° e 43, Lei 4.320/1964);

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de Dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 088/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de análises clínicas, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.546.325/0003-07, com proposta no valor global de R$ 266.148,0000 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de dezembro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA LTDA - ME	01.546.325/0003-07	R$ 266.148,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de dezembro de 2021.

LEI Nº. 1.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPAROS EM CASA DE MUNÍCIPE QUE SE RECUPERA DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar reparos na casa da assistida OZÉLIA DE PAULA, localizada na Rua Aureliano França Coelho, casa nº. 03, Cohab Meu Lar, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade.

Parágrafo Único. A reforma que se refere o *caput*, compreende o fazimento de um muro com portão na entrada da casa, troca de 02 (duas) portas, sendo frente e fundos e 02 (duas) janelas, que se encontram totalmente danificadas e pintura.

Art. 2º - A presente lei visa implementar estrutura mínima de segurança e dignidade para a assistida OZÉLIA e seus filhos, em razão de sua recente saída de clínica de recuperação de dependência química e alto risco de reincidência no uso de drogas, vez que, em razão da casa não conter muros e a porta estar quebrada, dependentes químicos tem adentrado na casa, ocasionando enormes problemas.

Art. 3º - O Município poderá empreender montante de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) no objeto desta lei.

Art. 4.º -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 089/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAL

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ENCANTUS NOVIDADES EIRELI	09.228.468/0001-02	100.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de dezembro de 2021.

LEI N. 1.528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Liga Desportiva Municipal Vilabelense e dá outras providências."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, com base no art. 97 da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Liga Desportiva Municipal Vilabelense, inscrita no CNPJ sob o n. 00.133. 988/0001-06, como forma de fomentar as atividades de interesse público.

Parágrafo único - Fica a cargo do Poder Executivo:

I. Disponibilizar um Ginásio/Campo de Esportes com as dimensões oficiais; II. Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais.

Art. 2º - A Parceria visa o repasse financeiro, para custeio das seguintes despesas: arbitragem, descritos no Anexo I, que compõe a presente Lei para todos os fins.

§1º -O repasse financeiro, visa ainda custear as despesas com atletas de atletismo que representam o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na Federação do Estado de Mato Grosso e nos principais eventos realizados a nível nacional.

§2º - Os atletas mencionados no parágrafo anterior, nas categorias de atletismo deverão ser cadastrados previamente na Liga Desportiva, com recomendação da Liga Desportiva e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os atletas farão jus as despesas com transporte, alimentação, bem assim, uniformes emblemados pela Liga Desportiva, Símbolos e Brasão do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º - O Município poderá repassar para a Liga Desportiva Municipal Vilabelense, para executar as atividades descritas no anexo I desta lei, em cronograma à ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a quantia de até **R$ 11.000,00 (onze mil e reais)** no ano de 2021.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Liga Desportiva Municipal Vilabelense com a finalidade especifica descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A Liga Desportiva Municipal Vilabelense deverá prestar contas sobre os valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada evento esportivo. Devendo apresentar, relatório das atividades desenvolvidas no evento esportivo; as ações e serviços desenvolvidos no período; os respectivos custos financeiros, e as correlatas notas fiscais e/ou recibos probatórios.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Liga Desportiva Municipal Vilabelense.

Art. 6º - A prestação de contas descrita no artigo anterior, deverá ser analisada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, competindo ao contador responsável a emissão de parecer de aprovação, apontamentos, ou rejeição total da prestação de contas.

§1º- Eventuais apontamentos, ou rejeição da prestação de contas, permitirá à Liga Desportiva Municipal Vilabelense apresentar documentação regularizando a situação, em até 10 dias após instada para tal.

§2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem que a Liga Desportiva Municipal Vilabelense solucione os apontamentos, deverão os valores, objeto de controvérsia, ser ressarcidos aos cofres públicos do Município, devidamente atualizado, com aplicação do IGP-M, hipótese em que a Liga Desportiva ficará proibida de realizar novas Parcerias com este Município enquanto perdurar as irregularidades.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e caso necessário, poderá ser suplementada.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – 2021

DATA	EVENTOS	VALOR
2º Semestre	Arbitragem para semi-finais e finais de campeonatos rurais.	R$ 6. 000,00
2º Semestre	Sonorização	R$ 5. 000,00
Valor Total		R$ 11. 000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PLANILHA DOS NOMES SELECIONADOS PARA CONCORRER O SORTEIO DOS 40 LOTES NO BAIRRO TIRADENTES II

ITEM	NOME	TELEFONE	CPF
1.	ADELITE BORGES FERREIRA SILVA	98424 7958	577.764.231-49
2.	ADNA OLIVEIRA PEREIRA	66 98425 1634	021512101-54
3.	ADRIANA CELIA SILVA ARAUJO DIAS	98447 1555	048.378.901-13
4.	AGNALDO ANTONIO DA SILVA	98438 6324	806.927.612-68
5.	AILTON ALVES FERREIRA	98477 9940	083.846.391-67
6.	ALESSANDRA CONSTATINO	98433 8012	043.001.756-16
7.	ALICE FRANCISCA SOUZA NUNES	66 98452 7647	060247581-38
8.	ALINE DOS SANTOS BORGES	98406 7954	059.811.171-92
9.	ALINE RODRIGUES SANTOS	98463 2540	056.164.741-00
10.	ANA CRISTINA S. PIZZATTO	98446 9275	062.506.091-13
11.	ANA MARIA ALVES PAIVA	98451 3358	580.841.691-49
12.	ANACILDE SANTOS SOUSA	98436 4473	912.976.561-72
13.	ANDRE LUIZ DA SILVA	984209468	022.575.281-66
14.	ANDREIA DE AQUINO PEREIRA	98410 3210	016.836.631-28
15.	ANGELICA D. DA COSTA	98432 7201	022.221.151-24
16.	ANGELICA SANDES ROCHA MOURA	98432 6400	706.845.681-28
17.	ANTONIA KEILA MUNIZ DE OLIVEIRA	98416 8256	TITULO 057857481325

18.	ANTONIEL NAZARIO VIEIRA	98424 7302	
19.	**ANTONIELLE PIASTRELLI**	98453 7696	042.829.261-55
20.	ANTONIELLE RUCHERT DA ROSA	98432 0068	036.275.761-52
21.	ARTEMIRE SANTOS DOURADO	66 98467 5294	03827965357
22.	BARBARA PRADO DOS SANTOS	98426 2347	514.2088
23.	BEATRIZ ALVES SOUZA	98449 4149	063.005.401-03
24.	BENEDITO TEIXEIRA RAMOS	66 98413 9253	083486311-20
25.	BERNARDA SILVA SANTOS	98431 8999	059.598.781-86
26.	BIUENA SOARES BORGES	98422 6973	606.940.273-16
27.	**BRUNA DA COSTA VIEIRA**	98433 9949	061.579.071.26
28.	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	98435 5884	040.885.202-03
29.	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA PESSOA	98440 9015	045.066.811-85
30.	CARMEM PEREIRA DOS SANTOS	98406 8576	781.162.282-34
31.	CARMEN PEREIRA SOS SANTOS	-	781.162.282-34
32.	CAROLINE FERREIRA DE ARAUJO	94 9214 0774	TITULO 067034591341
33.	CHARLENE EVANGELISTA DE SOUZA	984293300	036.415.071-89
34.	CINTHIA DAS MERCES GOMES	98409 8300	061.560.031-00
35.	CLEIDIANE GOMES ARAUJO	98434 3048	077.433.191-47
36.	CLEITON PEREIRA CANTIARIO	98416 8922	052.073.411-46
37.	CLEMILDA PEREIRA DA SILVA	98436 5983	023.352.181-07
38.	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	98427 3666	010.712.571-45
39.	CLEUDIVANIA DOS SANTOS SILVA	98451 0369	030.426.132-75
40.	CONSTANTE SIGNORINI	98477 6763	928.354.811-68
41.	CRISTINA DIOLINDO DE SOUZA	98429 6304	005.460.751-51
42.	CUSTODIO SEBASTIÃO RODRIGUES	98443 6344	433.073.961-53
43.	DAIANE ALVES GAMA	66 98467 5190	066814591-96
44.	DALILA SILVA MIRANDA	98401 3394	025.024.182-08
45.	DAMIANA DOS REIS NEPOMUCENO	98418 7703	041.034.841.44
46.	DAMIÃO BENEDITO DOS SANTOS	98428 7934	476.806.285-72
47.	DANIELLE CLEMENTE DOS SANTOS	98446 1959	704.398.681-81
48.	DARLENE MARTINS ARAUJO	98442 3169	016.691.011-26
49.	DEBORA RITA GOMES	98423 7958	082.392.831-44
50.	DEGMAR DOS SANTOS	66 98435 7174	035214811-07
51.	DENISMARA DOS SANTOS	98477 7012	011.806.511-46
52.	DEUSICLEIA GOMES DA SILVA	98400 6451	034.050.221-50
53.	DEUSIMAR DA SILVA	98477 8771	018.917.182-07
54.	DIVINA DE FATIMA SOARES GARCIA	98461 1133	012.833.232-81
55.	DOMINGOS MESQUITA DOS SANTOS	98466 0696	071.316.373-00
56.	DULCILENE OLIVEIRA	98408 2330	019.877.823-64
57.	EDILSON DE CARVALHO LUZ	98434 9269	015.591.931-82
58.	EDILSON GOMES DE SOUZA	98406 6907	992.334.011-20
59.	EDITE INES RODEN MASKE	98417 7062	942.501.891-04
60.	ELCIVANIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS	98435 5382	039.305.042-43
61.	ELIETE DA SILVA SOARES	98404 4667	628.103.401-53
62.	ELINEIA ANDRADE DE SOUZA SILVA	98428 8708	372.753.168-11
63.	ELIZANGELA GOMES PESSOA	98424 2403	029.238.121-23
64.	ELZA PEREIRA DOURADO	98404 4001	040.836.461-01
65.	EMERSON DOS SANTOS DA SILVA	98452 0099	TITULO 078915071341
66.	ERLINDA COSTA TAVARES	-	039.440.291-00
67.	ESPEDITO PEREIRA DA SILVA	98430 6137	951.286.381-20
68.	ESTEFANI SOUSA DE SOUSA	98418 1763	039.504.422-78
69.	EVA BRITO DE CARVALHO	98432 3418	873.609.691-15
70.	EVA LORRAINE RESENDE	98427 1344	068.770.751-02
71.	EVANICE ALVES DE CARVALHO	-	052.563.911-00
72.	EVELLIM PAOLA OLIVEIRA DE JESUS	98439 5642	710.024.081-64
73.	FABIANA ARRUDA DOS SANTOS	98400 5318	701.232.451-17
74.	FELINA FERNANDES DA SILVA	98449 7956	572.966.422.20
75.	FELIPE NERES DA SILVA	98417 8947	061.872.671-33
76.	FERNANDA BEATRIZ COLAÇA DE SOUSA	98437 6617	061.332.313-90
77.	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	98441 8416	044.704.041-36
78.	FERNANDO RAFAEL DE SOUZA	98451 4522	991.194.121-34
79.	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	98437 2464	018.913.041-51
80.	FLORENCIO RIBEIRO LIMA	98457 5155	161.374.341-68
81.	FRANCISCA BARBARA E SILVA GONÇALVES	99623 2498	051.644.143-41
82.	FRANCISCA S. RAMOS	98426 6140	801.200.162-49
83.	FRANCISCO DA SILVA	98434 0298	046.622.461-30
84.	GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	98404 4943	TITULO 036554101830
85.	GEANE CASSIA DE SANTANA ARRUDA DE JESUS	98419 6456	009.397.592-92
86.	GEOVANA MUNIZ VIANA	66 98459 4230	703387841-95
87.	GILDENE PEREIRA DA SILVA	98426 4127	053.650.051-71
88.	GLEIDES BRUNO GUIMARAES SILVA	98457 9661	051.322.621-47
89.	GLEIDIANE LOPRAS DA SILVA	98445 3196	027.706.591-70
90.	**HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA**	98425 8206	099.075.573-17
91.	HERCULES AGAIPE SILVA	-	060.068.271-40
92.	ILDICLEIA BANDEIRA ARAUJO	98437 6534	012.507.351-81
93.	INACIA ROSA NOGUEIRA	98424. 8252	973.731.761.00
94.	IODALINA GONÇALVES SAMPAIO	98435 8697	005.243.201-79
95.	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO	98433 9540	025.670.582-81
96.	IONE BORGES ADORNO	98446 2434	005.619.952-85
97.	IRACI DIAS DOS SANTOS COSTA	98435 2441	235.240.812-15
98.	IRANI ALMEIDA DE SOUZA	98418 4590	006.524.571-77
99.	IRENE SOARES DE OLIVEIRA	98440 5672	014.595.511-76
100.	ISMAEL ALVES DAMASCENO	66 98424 2721	705250461-86
101.	IVONEIDE COSTA GUIMARÃES	98451 5797	033.894.781-75
102.	IVONETE SANTOS AGUIAR	98412 5211	027.912.891-60
103.	IZABEL CIRQUEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	98430 2082	871.833.661-20
104.	JACIARA ALVES DA SILVA	98403 1643	052.846.501-58
105.	JACILDA DA SILVA SANTOS	98432 2285	047.273.913-17
106.	JANAINA BATISTA FONSECA	98451 5349	703.914.741-62
107.	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	98468 1047	622.260.003-48
108.	JESSICA ARAUJO NEVES	94 9909 0221	044.103.682-14

109.	JESSICA GOMES MOTA	98452 7630	041.092.681-76
110.	JESSILENE DA SILVA	98435 3790	752.104.952-72
111.	JHEMERSON SANTOS DA SILVA	98452 3824	068.550.893-56
112.	JHONATA LIMA FARIAS	98447 3493	050.466.331-32
113.	JHOU MAX SOARES FERREIRA	66 98445 5351	041766601-20
114.	JOANA DARC SILVA RAMOS	98465 1368	834.750.282-04
115.	JOANICE DE MORAES ALVES	98449 4149	712.182.032-34
116.	JOÃO ANANIAS DA SILVA NETO	98439 0120	570.095.971-20
117.	JOÃO MAXIMO RODRIGUES	-	227.419.231-53
118.	JOARES SEGNORINI	-	017.294.431.76
119.	**JOCILEIA PREREIRA DE SOUSA**	66 98477 0520	709.620.822-44
120.	JOELMA DOS REIS NEPOMUCENO DA SILVA	98404 5798	038.891.351.70
121.	JOELMA OLIVEIRA SANTOS	98413 3690	044.065.231-62
122.	**JORDINA DE ARAUJO C.**	98439 4689	008.921.141-22
123.	JOSE ROBERTO CABRAL	98422 3466	601.640.653-85
124.	JOSELITA DOS SANTOS	66 98461 7434	004291671-20
125.	JOSIANE MARINHO DA SILVA	98448 3355	036.951.191-36
126.	JOSIMAR SANTOA AGUIAR	3554 2736	044.469.831-51
127.	JULIANA FERREIRA LOPES CORDEIRO	98158 0826	033.665.721.83
128.	JULIANA SOUSA ABREU	98443 4678	953.133.882-34
129.	JURANDIR BARBOSA LIMA JUNIOR	98429 7751	032.702.121-78
130.	JUVENIL RODRIGUES MACIEL	984128175	700.828.331-84
131.	KARLA DAIANA ALMEIDA DOS SANTOS	66 98441 4525	0623511141-09
132.	KAROLINE AMORIM	66 9843 16318	0383216018-21
133.	KEILA FARIA SILVA	98401 6170	062.593.131-95
134.	KEILA MALAQUIAS DA ROSA	98442 4840	067.887.339-96
135.	KELY DAYANE DA SILVA NEVES	98449 7677	048.310.991-63
136.	KELY DAYANE DA SILVA NEVES	98449 7677	848.310.991-63
137.	LEIA PIRES DE LIMA	98434 6822	037.250.101-02
138.	LEIDIANE ALVES RODRIGUES	98458 0836	030.700.321-33
139.	LEIDIANE ALVES RODRIGUES	98458 0836	030.700.321-33
140.	LEIDIANE ARAUJO NUNES	98457 9842	703.406.951-45
141.	LETICIA ROSENDO SILVA	98422 4661	068.199.811-39
142.	LILIANE NUNES REIS	98424 2236	015.887.341-61
143.	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA	98412 4779	247.052.682-53
144.	LINEA ALVES DOS SANTOS	98451 2154	040.021.672-83
145.	LORRANY DOS SANTOS LIMA	98445 5201	052.216.511-73
146.	LOURDIMAR SILVA DE LIMA	98408 0591	014.165.053-26
147.	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	98449 8245	054.274.381-73
148.	LUCIA ROCHA LIMA DE SOUZA	98409 0608	005.344.541.43
149.	LUCIANA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	98417 1639	043.414.433-99
150.	LUCIENE PINTO DA BRITO	98437 5958	010.022.061-46
151.	LUCILENE DE OLIVEIRA SOUZA	98447 0377	853.653.512-15
152.	LUIZ RODRIFUES DA CRUZ	98457 1802	975.048.901-20
153.	LUIZA COELHO DA CRUZ	98406 2377	TITULO 017772541880
154.	MAGNOLIA N. DA SILVA	98413 8922	029.802.581-45
155.	MAISA ROSSONI SANTOS	98439 3046	074.975.161-40
156.	MARCELA RODRIGUES DE SOUZA	98447 7176	058.260.881-33
157.	MARCELA ROSA DA SILVA	98467 4005	064.445.461-09
158.	MARCIA FIGUEIRA COSTA	98433 0192	047.912.611-94
159.	MARCIA MARIA DA SILVA	98437 3724	RG- 5123399
160.	MARCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	984776701	029.742.021-60
161.	MARCIA TAVARES CARDOSO	98400 9482	632.100.961-04
162.	MARCOS ANTONIO SOUSA COSTA	98457 6447	047.783.901-05
163.	MARCOS AURELIO SOUZA MACIEL	98461 2257	033.087.731-39
164.	MARIA ALVES DA SILVA	98426 7727	677.656.702-63
165.	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	98411 8585	239.230.901-87
166.	MARIA APARECIDA P MARINHO	66 98447 5149	512069271-00
167.	MARIA APARECIDA SANTOS REIS	98467 3222	040.731.781-30
168.	MARIA BEZERRA DA SILVA	98449 4098	510.270.031-68
169.	MARIA DA GUIA RODRIGUES PEREIRA	98463 1736	006.003.11-55
170.	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	98400 4336	995.045.883.87
171.	MARIA DOMINGAS BATISTA DE MORAES	98419 0534	287.716.132-34
172.	MARIA FRANCISCA DE SOUSA AGUIAR	98439 0961	978.742.991-91
173.	MARIA JOSE COELHO	98420 1693	026.164.371-12
174.	MARIA LUIZA LOPES DE ABREU	98426 8645	707.995.981-00
175.	MARIA NILZELIA SILVA DE MESQUITA	98439 4063	058.091.683.96
176.	MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	98410 5423	957.954951-72
177.	MARIA SANTANA DE BRITO TRINDADE	98403 0668	016.608.671-18
178.	MARIA TAINAN LIMA LUZ	98408 0317	041.982.881-86
179.	MARILENE CARVALHO FEITOSA	98434 3711	016.584.812-08
180.	MARINEZ DOS SANTOS	98402 3753	018.312.791-93
181.	MARIO DEMETRIO VINHADELLI	98413 5073	TITULO 036182231805
182.	MARISETE VASCO DOS SANTOS SILVA	66 98420 6632	051110611-42
183.	MARLENE APARECIDA GUERBA	98446 4168	650.154.101-82
184.	MARLENE DOS CARMO	98421 8484	545.780.609-00
185.	MARLI DA ROCHA OLIVEIRA	98419 9968	984.665.933-49
186.	MARTA ALVES CARVALHO	98437 0978	703.477.641-50
187.	MARTA ALVES CARVALHO	98437 0978	703.477.641-50
188.	MAURICIO TAVARES SILVA	98420 7890	822.971.501-72
189.	MAYARA SOARES GALVÃO	98404 5327	061.854.991-93
190.	MICHELLY RODRIGUES MORAIS	98423 9283	060.817.091-75
191.	MONICA LIGORI MOTA DE SOUZA	98444 7399	513.563.841-53
192.	MONOEL JOSE DIAS RIBEIRO	98417 1201	026.943.301-60
193.	MYLLENA ALVES SANTOS	98413 1619	056.646.261-35
194.	NAIDE IRINEU SANTOS ALMEIDA	98410 5107	058.915.141.09
195.	NATALIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	98452 2995	038.259.11-95
196.	NATALIA COSTA REKZUGEL	98420 9298	053.647.621-73
197.	NEUMARA FERREIRA L. SILVA	98410 7208	955.343.002-30
198.	NEYLA ANGELICA DA COSTA	98467 4424	039.019.971-05

199.	NILSON FIGUEIRA DA SILVA	98434 4711	934.284.728-04
200.	NONARA ARAUJO VINHADELI	98441 7431	042.130.001.92
201.	OCTACIA CIQUEIRA DA SILVA LIMA	98421 5816	643.371.202-97
202.	OLIVANETE CRUZ LIMA JUNIOR	98415 0846	047.385.681-67
203.	OZENI GONÇALVES CAVALCANTE	66 98458 4687	058626491-40
204.	PABLIANI ALVES MORAIS	98451 2857	010.575.002-67
205.	PATRICIA SONCCINI PADILHA	98421 1825	056.236.021-26
206.	PAULO CESAR DIAS CIRINO	98410 5843	704.375.821-26
207.	PAULO CEZAR DE SOUZA SOBRINHO	-	655.639.132-87
208.	**PAULO SERGIO A. FIGUEREDO**	98429 6111	038.586.481-75
209.	PRISCILA FERREIRA DUARTE	98443 7720	704.413.481-57
210.	QUEILA PEREIRA NUNES MENDES	66 98411 6758	703500961-20
211.	RAFAELA SANTOS BARCELOS	98425 6232	038.199.011-75
212.	RAILMA PEREIRA PUTENCIO	98441 1196	082.836.151-73
213.	RAINARA DA CONCEIÇÃO SALES	98421 9142	061.061.411-85
214.	RAINDO ALVES ALEXANDRE	98437 4875	TITULO 072236781376
215.	RAIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	98462 5041	056.229.541-00
216.	RAIZZA PEREIRA PUTENCIO	98400 2432	064.229.871-88
217.	RAUL MIGUEL ARAUJO	98453 3271	199.527.081-49
218.	RAUL MIGUEL ARCANJO	98441 1665	694.528.651-72
219.	REGIANE SHULZ	98439 8957	545.136.371-86
220.	RONALDO CONEIA DA SILVA	98422 0253	TITULO 050756651066
221.	RONY DA SILVA	98444 4222	750.655.761-49
222.	ROSANA SOARES CORREA	-	879.568.452-20
223.	ROSANGELA GERBA	98443 5230	081.961.011.51
224.	RUBERSON BARBOSA DOS SANTOS	98467 6562	023.488.191-71
225.	SANDRA MARIA DA COSTA MIRANDA	98423 7287	027.904.041-51
226.	SEBASTIÃO R. DE OLIVEIRA	94 99130 5977	228.874.074-49
227.	SEBASTIÃO SOUZA COSTA	98440 5398	288.806.251-87
228.	SHEILA ALVES DE SOUSA	98402 0863	065.090.501-61
229.	SHEILA LOPES CARVALHO	98427 1490	081.152.261.06
230.	SHIRLEY MARIA DA SILVA	98446 4096	TITULO 051419810850
231.	SIMONE CARDOSO GOMES	98444 9033	006.758.455-13
232.	SONIA MARIA DA COSTA MIRANDA	98413 3715	018.863.891-10
233.	SUIANE ALVES DA SILVA	98426 8439	040.284.561-77
234.	SULANEY DE FATIMA SILVA	98467 1931	054.679.551-01
235.	SUZANE RAQUEL DA SILVA	98459 1376	032.925.322-05
236.	TAMIRES SANTOS PORTIL	98418 0604	TITULO 038032411848
237.	TAYLANDIA COELHO DA SILVA	98458 1443	064.690.811-18
238.	TAYNARA SANTOS EGER	98457 8450	06.928.081-37
239.	TAYNARA SANTOS MENDES	66 98467 7576	060928081-37
240.	TEREZINHA BONFIM DOS SANTOS	66 98410 7986	264.516.112.04
241.	THAINÃ RIBEIRO DE SOUSA ANDRADE	98442 1429	033.356.001-70
242.	THAISLANE FERNANDES SPARES	98436 2880	077.411.333-22
243.	THALIA RIBEIRO LEITE	98433 4882	615.445.053-29
244.	THALIANE PENHA LEAL	98441 4486	050.282.931.12
245.	TIELE RAMOS DOS SANTOS	98412 7616	704.398.091-77
246.	VALDELICE RODRIGUES CARDOSO SILVA	98436 6312	035.741.911-11
247.	VALDIN NASCIMENTO DOS SANTOS	99913 0061	888.746.025-34
248.	VALDINEIA MARTINS DA SILVA	98411 9823	TITULO 052258611007
249.	VALDIR DOMINGOS GONÇALVES	98462 2727	419.007.901-49
250.	VALDIRENE CONCEIÇÃO SILVA	98431 4748	011.541.732-08
251.	VALNEI DA SILVA NASCIMENTO	98422 3763	754.641.102-58
252.	VANESSA DE SOUZA D VALE	98453 1908	060.268.441.20
253.	VANESSA INACIO GALLO	98414 6529	056.212.811-52
254.	VANUBIA GAMA LIMA	98431 5457	040.844.531-96
255.	VANUSA CARDOSO SILVA	98433 3876	050.028.141-66
256.	VICENTE DE PAULA RODRIGUES	98431 6839	857.304.241-91
257.	VILMENE FATIMA RODRIGUES SOUSA	98458 5828	010.410.861-48
258.	WAGNER DA SILVA QUEIROZ	98458 2487	029.442.261-77
259.	WALISSON OLIVEIRA CARVALHO	98408 5100	009.698.401-52
260.	WELITA CRISTINA PEREIRA	98431 0445	058.500.791-81
261.	**WILLIAM DOS SANTOS BORGES**	98413 4637	059.817.151-70
262.	ZULEIDE COELHO DOS SANTOS	98457 8065	965.175.902-00
263.	ZULMIRA PEREIRA DOS SANTOS	98434 7610	020.391.821-52

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 20 22:44:47 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)